JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Nova Marilândia 9
Câmara Municipal de Porto Estrela 9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Câmara Municipal de São José do Povo 10
Câmara Municipal de Tangará da Serra 11
Câmara Municipal de Torixoréu 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 48
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araguaiana 52
Prefeitura Municipal de Araputanga 67
Prefeitura Municipal de Arenápolis 68
Prefeitura Municipal de Aripuanã 70
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 78
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 83
Prefeitura Municipal de Brasnorte 84
Prefeitura Municipal de Cáceres 85
Prefeitura Municipal de Campinápolis 94
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 94
Prefeitura Municipal de Campo Verde 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 105
Prefeitura Municipal de Canarana 127
Prefeitura Municipal de Castanheira 129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 129
Prefeitura Municipal de Cláudia 132
Prefeitura Municipal de Cocalinho 133
Prefeitura Municipal de Colíder 136
Prefeitura Municipal de Colniza 146
Prefeitura Municipal de Comodoro 152
Prefeitura Municipal de Confresa 152
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 162
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 171
Prefeitura Municipal de Cuiabá 171
Prefeitura Municipal de Curvelândia 171
Prefeitura Municipal de Diamantino 172
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 174
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 175

Prefeitura Municipal de General Carneiro 175
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Guiratinga 178
Prefeitura Municipal de Indiavaí 179
Prefeitura Municipal de Itanhangá 187
Prefeitura Municipal de Itiquira 205
Prefeitura Municipal de Jaciara 206
Prefeitura Municipal de Jangada 207
Prefeitura Municipal de Jauru 207
Prefeitura Municipal de Juara 208
Prefeitura Municipal de Juína 209
Prefeitura Municipal de Juruena 212
Prefeitura Municipal de Juscimeira 220
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 222
Prefeitura Municipal de Matupá 293
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 302
Prefeitura Municipal de Nobres 304
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 309
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 311
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 313
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 314
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 316
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 326
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 348
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 354
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 354
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 358
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 381
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 381
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 384
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 403
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 420
Prefeitura Municipal de Paranatinga 421
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 431
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 436
Prefeitura Municipal de Poconé 437
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 438
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 449
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 457
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 463
Prefeitura Municipal de Poxoréu 466
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 466
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 467
Prefeitura Municipal de Rio Branco 468
Prefeitura Municipal de Rondolândia 469
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 487
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 503
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 505
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 509
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 511
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 513
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 522
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 529
Prefeitura Municipal de São José do Povo 533
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 539
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 540
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 540
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 541
Prefeitura Municipal de Sorriso 541
Prefeitura Municipal de Tabaporã 616
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 617
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 617
Prefeitura Municipal de Torixoréu 618

Prefeitura Municipal de União do Sul 620
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 620
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 623
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 647
Prefeitura Municipal de Vila Rica 653

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 007/2024

ERRATA

Da Portaria n° 007/2024, que **"Nomeia gestora e fiscal de contrato na Câmara Municipal de Água Boa – MT"**

Onde se lê:

- Considerando o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Leia-se:

- Considerando o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Sala da Presidência, 22 de janeiro de 2024

José Ari Zandoná

Presidente

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 009/2024

"**Nomeia o Sr. Marcos Liell para responder pela função de Agente de Contratação para o ano de 2024 e dá outras providencias**".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base no art. 6º Lei nº 14.133/2021.

- Considerando, Inciso LX, do Art. 6º da Lei nº 14.133;

- Considerando, Inciso III, do Art. 24 da Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o Servidor **MARCOS LIELL**, matricula nº 000056, portador do RG nº X.XXX.860-X SSP/MT e CPF nº XXX.533.861-XX, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de janeiro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2024, às 14h:00m, na sede da Câmara Municipal de Araputanga, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Projeto de Lei nº 1.952/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021/2024

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOSÉ APARECIDO ANTONINI e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Proc. Administrativo 006, de 22 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ APARECIDO ANTONINI,** a partir do dia 23 de janeiro de 2024, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 010/2024

PORTARIA N° 010/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação para o exercício de 2024, e dá outras providencias".

O Senhor José Henrique Bertipaglia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Secretária: Sandra dos Santos

Membro: Willian Santos Martins

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º - O Grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra ou contratação, entendido como a homologação da licitação.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 22/10/2024

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2023 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2023 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG 1432768 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº.570.329.713-34, residente e domiciliado na Rua Moreira Cabral, s/n Distrito de Veranópolis- MT, simplesmente de **CONTRATANTE** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, CEP nº 78.020-290, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF/MF nº 006.728.551-19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRO – DO PRAZO

1.1 Por meio deste termo de aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 01/02/2024 a 31.01.2025, prorrogando-se automaticamente para mais uma legislatura.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

2.1 Para o referido aditivo há previsão contratual, conforme a Cláusula Sexta do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº001/2023.

2.2 Considerando o valor original do contrato de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) anual, sendo aditivado o valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), resultando o montante de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que será repassado mensalmente à UCMMAT a importância de R$700,00 (setecentos reais).

2.3 O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX - CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Confresa – MT, previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

CPF: 570.329.713-34

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2023

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 004/2024

Portaria nº. 004/2024

Designa a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato, referente ao contrato nº. 010/2023, junto a empresa Grantes Engenharia Ltda.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA**, portadora do CPF nº. 535.XXX.XXX-00, RG nº. 7XXXX9 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 010/2023 – Contratação de empresa especializada em elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma físico-financeiro para a reforma/ampliação, prestados pela empresa Grantes Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ: 44.689.015/0001-84.

Art. 2º. A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de janeiro de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 005/2024

Portaria nº. 005/2024

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no legislativo, no ano de 2024.

O Vereador **Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual N.º 631/2023 de 22 de dezembro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº. 003/2024 de 09 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos da Câmara Municipal no ano de 2024.

Ø 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

Ø 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

Ø 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 14 horas;

Ø 28 de março (quinta-feira) - ponto facultativo;

Ø 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo– feriado;

Ø 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

Ø 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

Ø 30 de maio (quinta-feira) *Corpus Christi* - feriado;

Ø 31 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

Ø 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – feriado nacional;

Ø 18 de setembro (quarta-feira) Aniversário de Diamantino - feriado municipal;

Ø 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

Ø 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

Ø 02 de novembro (sábado) Finados - feriado nacional;

Ø 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

Ø 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual/municipal;

Ø 08 de dezembro (domingo) feriado municipal;

Ø 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica aos serviços essenciais e de segurança da Câmara Municipal, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de janeiro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 001/2024

Portaria nº. 001/2024

Designa o servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, lotado no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato, referente ao contrato nº. 007/2023, junto a empresa Kampai Motors Ltda.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**, portador do CPF nº. 571.XXX.XXX-34, RG nº. 9XXX29 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 007/2023 – Adesão a ata de registro de preços nº 10/2022 referente ao pregão eletrônico nº 118/2022 realizado pela prefeitura municipal de Corumbá-MS com vista a aquisição de um veículo zero km tipo SUV, fornecido pela empresa Kampai Motors LTDA, inscrita no CNPJ: 03.583.836/0001-54.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de janeiro de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 002/2024

Portaria nº. 002/2024

Designa a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato, referente ao contrato nº. 008/2023, junto a empresa HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD**, portadora do CPF nº. 806.XXX.XXX-91, RG nº. 1XXXXX0-5 SJSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 008/2023 – Adesão à ata de registro de preços n.º 001/2023 do pregão eletrônico nº 001/2023, gerido pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, fornecido pela empresa HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.185.981/0001-03.

Art. 2º. A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de janeiro de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 003/2024

Portaria nº. 003/2024

Designa o servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca, lotado no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato, referente ao contrato nº. 009/2023, junto a empresa Riole Eletronica LTDA.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca, portador do CPF nº. 012.XXX.XXX-88, RG nº. 1XXXX52-1 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 009/2023 – Contratação de empresa especializada para aquisição de um sistema automatizado de gerenciamento de plenários legislativos, contendo equipamentos (hardware), softwares com licenças vitalícias e funcionamento integrado com os demais equipamentos, instalação completa e treinamento operacional, realizado pela empresa RIOLE-ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ: 76.617.927/0001-37;

Art. 2º - O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de janeiro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº001/2024

ATO Nº. 001/2024.

DISPÕE SOBRE: ***"Calendário Anual do Funcionamento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT"***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido o Calendário Anual do funcionamento interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - Anexo a este Ato encontra-se o Calendário Anual do funcionamento interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Câmara Municipal Nova Guarita-MT, 15 de janeiro de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES CEZAR ALVES FERREIRA

Presidente Vice-Presidente

KARINE GRUNEVALD NEVAIR J.R DE ALMEIDA

1ª Secretária 2ª Secretário

ANEXO I

Câmara Municipal Nova Guarita-MT, 15 de janeiro de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES CEZAR ALVES FERREIRA

Presidente Vice-Presidente

KARINE GRUNEVALD NEVAIR J.R DE ALMEIDA

1ª Secretária 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Progressão de Classe dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de classe ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG 1XXX2XX5 SSP/MT e CPF - nº. 020.XXX.XXX-01, matrícula nº. 318, efetivo no cargo de Procurador, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se a classe do servidor na progressão horizontal de Classe A para Classe B com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 22 de janeiro de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

EXTRATO DO CONTRATO: N° 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO: N° 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA

OBJETO: a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (www.CamaraNovaMarilandia.mt.leg.br), e dos Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web).

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA CONTRATADO: DISVECO LTDA, CNPJ/MF N° 02.971.360/0001-66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: DISVECO LTDA, CNPJ/MF N° 02.971.360/0001-66

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT

Valor Total: R$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL 01.001.01.031.0010.10002.4490520000.1500000000

Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024.

Foro: Comarca de Porto Estrela/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E LINK IP FULL 300 MB COM IP FIXO 24H/7 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: MUTUM FIBRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.781.156/0001-70. Valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensal sendo o valor de R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) anual.

Vigência do Contrato: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 22 de Janeiro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, faz**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E LINK IP FULL 300 MB COM IP FIXO 24H/7 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: MUTUM FIBRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.781.156/0001-70. Valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensal sendo o valor de R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) anual.

Vigência do Contrato*: 12 meses* contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 22 de Janeiro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 003/2024.

PORTARIA Nº. 003/2024.

DE: 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor Administrativo e dá outras providencias."

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Nomeia **Vanessa Barbosa Ferreira de Souza,** portador do RG nº 1745510-3 SSP/MT, escrito no CPF nº 014.688.031-58, para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 22 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 005/2024.

PORTARIA Nº. 005/2024.

DE: 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Imprensa e dá outras providências."

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Nomeia **Gabriel Mors Pulga,** portadora do RG nº 3063656-6 SSP/MG, escrito no CPF nº 031.588.481-98, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 22 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 002/2024

PORTARIA Nº. 002/2024.

DE: 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de nomeação de Secretaria Geral Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT. e dá outras providências."

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Fica exonerada Vanessa Barbosa Ferreira de Souza sendo **Secretária Geral** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 22 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 004/2024.

PORTARIA Nº. 004/2024.

DE: 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretária Geral e dá outras providências."

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Nomeia **Stephanie Kelly Pereira de Almeida,** portadora do RG nº 24.722.261 SSP/MG, escrito no CPF nº 062.700.891-74, para exercer o cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 22 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público,

para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA ME inscrita no CNPJ nº 22.679.657/0001-60, no valor GLOBAL de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 DE JANEIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADA: RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.353.188/0001-29

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, com moldura em alumínio, acabamento em veludo azul, para sessões solenes da Câmara Municipal.**	132	R$ 175,00	R$ 23. 100,00

Tangará da Serra-MT, 22 de janeiro de 2024.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

DECRETO Nº 1.192 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.192 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGA O PREGÃO 20/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 54/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 54/2023, modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, tendo como adjudicatária a Empresa: **RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15. 353.188/0001-29,**com sede na Avenida Ciriaco Candia, nº 450, Quadra 10 Lote 21, Cidade Verde, Cuiabá – MT, CEP 78.028-770, conforme deliberado em 18 de janeiro de 2024 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 20/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.353.188/0001-29** o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, com moldura em alumínio, acabamento em veludo azul, para sessões solenes da Câmara Municipal. Referência TCE/MT nº 0009900	132	R$ 175,00	R$ 23. 100,00
			TOTAL	R$ 23. 100,00

Tangará da Serra- MT, 22 de janeiro de 2024.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU -MT

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO:

1: Contratação de empresa para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal.

VALOR: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

PRAZO: Até 31/12/2024

DATA: 28/12/2023

Torixoréu- MT, 28 de dezembro de 2023.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU -MT

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO:

1: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços mensais de Manutenção, digitalização, conversão documentos, alimentação Portal da Transparência; Geração, manutenção e envio de dados e informes eletrônicos mensais: 04 Módulos APLIC e Arquivos Tempestivos; Geração, manutenção e envio de dados e informes eletrônicos mensais: SICONFI, e-Social, DCTFWEB/EFD-Reinf e Serviços de locação e manutenção de DATA CENTER.

VALOR: R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO: Até 31/12/2024

DATA: 28/12/2023

Torixoréu- MT, 28 de dezembro de 2023.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU -MT

CONTRATADO: P R FIGUEIREDO & CIA LTDA

OBJETO:

1: Contratação de Empresa Especializada para execução com responsabilidade técnica, abrangendo as áreas de contabilidade pública, financeira, orçamentária, patrimonial e folha de pagamento.

VALOR: R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos Reais).

PRAZO: Até 31/08/2024

DATA: 28/12/2023

Torixoréu- MT, 28 de dezembro de 2023.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU -MT

CONTRATADO: H9 CONSULTORIA GESTAO LTDA

OBJETO:

1: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, Contábil, Fiscal e Legislativa.

VALOR: R$ 53.568,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

PRAZO: Até 31/08/2024

DATA: 28/12/2023

Torixoréu-MT, 28 de dezembro de 2023.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 065/2022 CONTRATO N° 008/2023

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº** 30.815.037/0001-39**, localizado na Chácara Aliança Parte 71, núcleo sub urbano, Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000**, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor Igor Siqueira Mariano, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 21814619 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 029.492.471-05, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **CONTRATO N. 08/2023**, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços n. 065/2022** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 065/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes:

DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2002, oriunda do Pregão Presencial 065/2022, que tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais do município de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá - CIDES VRC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	R$ Unit	R$ Ttl
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICA (Cód. TCE: TCEMT0000214) (Cód. Un. 1091).	Hora	2.000	R$ 39,00	R$78.000,00
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE reparo em prédios, calçadas, meio fio e sarjeta, bocas de lobo, bueiros e outros logradouros públicos Cód. TCE 00056403 | Betha 03-24-00109	Hora	1.000	R$ 40,00	R$40.000,00

TOTAL GERAL R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)

Cuiabá, 28 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolv. Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA **CNPJ nº** 30.815.037/0001-39 Igor Siqueira Mariano RG nº. 21814619 SSP/MT CPF nº. 029.492.471-05

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 120/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 022/2023 CONTRATO N° 006/2023

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **D I Comércio e Representações Ltda**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, localizada à Rua Quioto, Nº 38, Bairro Jardim Shangri-lá, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.551.775/0001-55, neste ato representado pelo Sr. DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA, residente à Rua San Francisco, Nº 410, Apto 1302, Edf. Garden Shangri-lá, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-370, portador do RG nº 0268538-8-SEJSP/MT, inscrito no CPF Nº 229.449.901-87 **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO nº 006/2023**, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 120/2023** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes**:**

DO OBJETO

Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, , para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá - CIDES VRC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R$ Ttl
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DA INFRAESTRUTURA	R$ 12.703,50

TOTAL GERAL R$ 12.703,50 (doze mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos)

Cuiabá, 28 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolv. Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	D I Comércio e Representações Ltda CNPJ/MF sob o n° 00.551.775/0001-55 DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA RG nº 0268538-8-SEJSP/MT CPF Nº 229.449.901-87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 28.106.507/0001-43

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ **1.859.612,00**

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

CONTRATADO: SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 40.033.580/0001-38

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ **1.756.622,40**

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.480.390/0001-94

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ **1.842.114,00**

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

CONTRATADO: DATA MED LTDA

CNPJ: 91.574.012/0001-85

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ **2.354.230,10**

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

CONTRATADO: INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA

CNPJ: 20.900.790/0001-79

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ **1.126.160,70**

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

CONTRATADO: OXYVITA

CNPJ: 43.020.760/0001-73

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 200.000,00

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

CONTRATADO: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 03.229.900/0001-01

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 49.540,00

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

CONTRATADO: F. A. CANHOTO & CIA LTDA

CNPJ: 02.547.416/0001-50

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 45.440,00

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

CONTRATADO: HOSPITAL OTORRINO LTDA

CNPJ: 14.347.727/0001-54

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 708.458,50

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2019

Fica retificado o texto do extrato acima descrito no Diário Oficial da AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios do dia 09 de janeiro de 2024, Ano XIX, Edição nº 4.396, pagina 23, conforme segue:

Onde lê:

Valor Global: R$ 283.794,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais);

Lê se:

Valor Global: R$ 41.195,90 (quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Onde lê:

Vigência: 05/01/2024 a 05/07/2024;

Lê se:

Vigência: 04/01/2024 a 31/01/2024;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

01° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MEDICA,** inscrita no **CNPJ nº 17.825.627/0001-84**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 042/2023** da **Chamada Pública n° 016/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;**conforme relacionado no Anexo I, Lote n° 3.1., Item n° 01 e 02, Códigos n° 7979 e 7980.**

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

02° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ME SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 43.728.465/0001-76**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 042/2023** da **Chamada Pública n° 016/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **Anexo I, Lote n° 3.1., Item n° 01 e 02, Códigos n° 7979 e 7980, Lote n° 3.2., Item 01, 02 e 03, Códigos n° 7981, 7982 e 7983.**

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

04º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa**: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.018.067/0001-65,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 009/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023, que tem como objeto** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de janeiro de 2024.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva – CISRVP

04° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.018.067/0001-65**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 009/2023** da **Chamada Pública n° 005/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;**conforme relacionado no ANEXO I, Lote n° 02, Item n° 01, Código n° 7142.**

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

02º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**ME SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 43.728.465/0001-76,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2023** da **CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023** para o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de janeiro de 2024.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

01º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MEDICA,** inscrita no **CNPJ nº 17. 825.627/0001-84,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2023** da **CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023** para o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de janeiro de 2024.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

03º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**A G R MARTINS LTDA** inscrita no **CNPJ n° 30.727.145/0001-50,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2023** da **CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023** para o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de janeiro de 2024.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

03° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A G R MARTINS LTDA inscrita no CNPJ n° 30.727.145/0001-50**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 042/2023** da **Chamada Pública n° 016/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **Anexo I, Lote n° 3.1., Itens 01 e 02, Códigos n° 7979 e 7980,e Lote 3.3. , Itens 01 e 02, Códigos 7984 e 7985.**

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 010/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

Valor de Convênio R$ 3.220.827,35 (três milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

Órgão: 005- Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 003- Educação Recursos Vinculados

Programa: 0142

Proj./Atividade:10183

Fonte de Recurso: 15710000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 301

Valor de Contrapartida: R$ 7.915,07 (sete mil, novecentos e quinze reais e sete centavos)

Órgão: 005- Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001- MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Programa: 0142

Proj./Atividade:10183

Fonte de Recurso: 15001001000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 242 **Transferir para:** Órgão: 005- Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 003- Educação Recursos Vinculados Programa: 0142 Proj./Atividade:10183 Fonte de Recurso: 15710000000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 279 Órgão: 005- Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 001- MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Programa: 0142 Proj./Atividade:10183 Fonte de Recurso: 15001001000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 158

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 22/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **SUELI CUNHA VILELA**, estável no cargo de **PROFESSOR**, matrícula 7335.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2023, que será usufruída no período de **05/02/2024** a **04/05/2024**, com retorno previsto para o dia **05/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Antônio Grohs no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2097/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

Valor Convênio: 5.303.429,51 (cinco milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)

Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 003- Educação Recursos Vinculados

Proj./Atividade:10182

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 300

Valor de Contrapartida: R$ 12.341,10 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001- MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Proj./Atividade:10182

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 241

Transferir para:

Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 003- Educação Recursos Vinculados

Proj./Atividade:10182

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 278

Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001- MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Proj./Atividade:10182

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 157

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 22/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **CRISTIANE DA SILVA SOBRINHO**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**, matrícula 6242.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, que será usufruída no período de **01/02/2024** a **30/04/2024**, com retorno previsto para o dia **01/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **EDNA ALVES DE SOUZA**, estável no cargo de **PROFESSOR**, matrícula 7341.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 19/04/2018 a 18/04/2023, que será usufruída no período de **05/02/2024** a **04/05/2024**, com retorno previsto para o dia **05/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **SHIRLEY DE JESUS**

CARVALHO, estável no cargo de **PROFESSOR**, matrícula 5124.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2013 a 04/02/2018, que será usufruída no período de **19/02/2024** a **18/05/2024**, com retorno previsto para o dia **19/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR/SETOR DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, expedido pela Secretária *Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 18/01/2024*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **Hellen Carla José de Assis,** inscrita na matricula de nº 7919.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/ SETOR DE LICITAÇÃO,** símbolo CC-17, lotado na Secretaria Municipal Finanças, no dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 559, de 03 de agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PEAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficionº 07/2024/SEMED, expedido na data 16/01/ 2024, pela Secretária Municipal de Educação Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **CLERIA WAGNER**, devidamente inscrita na Matricula nº 7687.7, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **17 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**, estável no cargo de **PROFESSOR** matrícula 335.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 21/06/2009 a 20/06/2014, que será usufruída no período de **01/02/2024** a **30/04/2024**, com retorno previsto para o dia **01/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **SIMONE SOUZA NASCIMENTO**, estável no cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL** matrícula 6151.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 18/05/2018 a 17/05/2023, que será usufruída no período de **19/02/2024** a **18/05/2024**, com retorno previsto para o dia **19/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 006/2024/DDP/SMAP/PMAB, expedido pelo Servidor *Municipal, Ismael Leite Ribeiro dos Santos, em 18/01/2024, deferido pelo Secretário de Administração e Planejamento*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS,** inscrito na matricula de nº 7823.1, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS,** símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 287, de 07 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 003/2024 SD, expedido pela Secretária *Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 18/01/2024*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **SANDRA MARA TEIXEIRA BORJARSKI,** inscrita na matricula de nº 7934.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO,** símbolo CC-17, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 702, de 03 de outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 22 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO LEMES DE REZENDE	003.950.051-91	9191 /00047/2023
JOAO LEMES DE REZENDE	003.950.051-91	9191 /00048/2023
JOAO ALVES REZENDE (ESPÓLIO DE)	595.551.226-87	9191 /00049/2023
JOAO ALVES REZENDE (ESPÓLIO DE)	595.551.226-87	9191 /00050/2023
GENIVAL FERNANDES	025.890.078-41	9191 /00059/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

22/01/2024

06/02/2024

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **APARECIDA SILVANA DA SILVA**, estável no cargo de **PROFESSOR**, matrícula 7283.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2023, que será usufruída no período de **01/02/2024** a **30/04/2024**, com retorno previsto para o dia **01/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **CLEIDIANA DUQUES DA SILVA**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, matrícula 7264.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **01/02/2024** a **30/04/2024**, com retorno previsto para o dia **01/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **DIVINA PEREIRA DE ARAUJO**, estável no cargo de **PROFESSOR** matrícula 6326.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2024, que será usufruída no período de **06/02/2024** a **05/05/2024**, com retorno previsto para o dia **06/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 162/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 007/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de Clínica de Hemodiálise no Munícipio de Água Boa – MT.

OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

R$ 7.000.000,00 (sete milhões)

Órgão:06- Secretaria de Saúde

Unidade: 002- Saúde Recursos Vinculados

Proj./Atividade:10169

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 1088

Transferir para:

Órgão:06- Secretaria de Saúde

Unidade: 002- Saúde Recursos Vinculados

Proj./Atividade:10169

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 437

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 22/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4237, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio nos processos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.364, de 31 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como Agentes de contratação, Equipe de apoio e Comissão de Contratação, **nos períodos abaixo relacionados,** para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO, referente a Lei 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, os servidores abaixo relacionados:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

- Ivania Cezira volpi - **Período: 22/01/2024 a 31/12/2024** - **CPF:** ***.198.981-**

- Alicia Lopes Maciel - **Período: 05/02/2024 a 31/12/2024** -**CPF:** ***.734.781-**

- Roberto Carlos Cardoso - **Período: 05/02/2024 a 31/12/2024** - **CPF:** ***.540.151-**

EQUIPE DE APOIO: Período: 22/01/2024 a 31/12/2024

- Tânia Maria Riboli Reichert **CPF: ***.767.001-**

- Sandra Maria dos Santos **CPF:** ***.544.691-**

- Mariluce Luz Borges Oliveira **CPF:** ***.430.191-**

- Mirian Martins Bento **CPF: ***.459.581-**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Período: 03/01/2024 a 31/12/2024

PRESIDENTE: Alan Rogério Steinmetz**CPF:** ***.356.671-**

SECRETÁRIA: Renilda de Jesus de Souza **CPF**: ***.673.841-**

MEMBRO: *Gilson Cesar da Silva Galle* **CPF: *****.596.151-**

MEMBRO: Sandra Mara Teixeira Bojarski**CPF:** ***.565.379-**

MEMBRO: Adriana Cândido Pacheco **CPF**: ***.157.751-**

Art. 2º - DELEGAR competências aos Pregoeiros para os atos previstos no art. 9º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 4230 de 09 de janeiro de 2024, e as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de R$ 5.686.759,90 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 003 – DEMAE Proj./Atividade: 10044 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 872 **Transferir para:**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 003 – DEMAE Proj./Atividade: 10044

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 831

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 22/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 199/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 035/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA / CNPJ: 06.315.786/0001-12

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT

1.1.1. 1.1.1. OBJETO ADITIVADO: **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 21/01/2024 à 19/07/2024;

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a regularização de outros processos de outorgas em andamento, uma vez que o serviço se encontra concluído, no entanto, não é possível efetuar o pagamento enquanto o processo de outorga do Município não estiver liberado. Justificativa inalterada, informada por meio do ofício n.° 013/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sidnei Kist e Mauro André Seibel.

DATA: 19/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 19 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **WANESSA DOS SANTOS PEDROSO BARBOSA**, inscrita na matricula nº 7906.2, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PACS** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 10/01/2024 à 07/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de janeiro de 2024

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal Sr **LUIZ CARLOS CONTERNO HENRIQUES**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA** matrícula 5161.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **01/02/2024** a **30/04/2024**, com retorno previsto para o dia **01/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 677, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**ALEX SANDRO PILATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Nome:	**HIGOR FRANCISCO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7832.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Incluir Fiscal:	Devido a Portaria Municipal nº 478/2023 estar com apenas um fiscal, o Sr Higor Francisco da Silva, será incluído como fiscal de contrato.			
ATA:	66/2023			
Vigência:	Data de Início:	19/07/2023	Data de Encerramento:	19/07/2024
Objeto:	Serviços de manutenção predial com fornecimento de equipamento, materiais e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal n°478/2023 de 22 de agosto de 2023, retroagindo seus efeitos a 08/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** GERENTE ADJUNTA DO CRAS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 005/2024-SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz em 16/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª**HELLEN CARLA JOSÉ DE ASSIS**, para o cargo comissionado de**GERÊNCIA ADJUNTA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

Valor de Contrapartida R$ 275.087,46 (duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Órgão: 003- Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 001- Secretaria de Administração e Planejamento

Programa: 0137

Proj./Atividade:10176

Fonte de Recurso:1500000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 74

Transferir para:

Órgão: 003- Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 001- Secretaria de Administração e Planejamento

Programa: 0137

Proj./Atividade:10176

Fonte de Recurso:1500000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 69

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 22/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **REJANI SIONI RATZLAFF**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** matrícula 5128.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **19/02/2024** a **18/05/2024**, com retorno previsto para o dia **19/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **MARILENE GOMES DOS SANTOS**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, matrícula 7328.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2023, que será usufruída no período de **05/02/2024** a **04/05/2024**, com retorno previsto para o dia **05/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 16.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: *PRORROGAR* o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, prorrogando do dia 15/01/2024 à 11/09/2024.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando do dia 15/01/2024 à 13/06/2024.

1.1.3. ALTERAR a CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA / PRAZO / PRORROGACAO:

1.1.4. JUSTIFICA-SE na necessidade de conclusão da obra. A fiscal técnica emitiu nota técnica n.° 004/2024, concedendo mais 150 (cento e cinquenta) dias, culpabilizando a empresa pelo atraso, visto que será aberto novo processo administrativo para averiguar a situação. No entanto, considerando a importância da obra para o município, é necessária a prorrogação para aguardar a decisão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada.Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 15/01/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 008, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 12 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

Leia-se:

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PEAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficionº 06/2024/SEMED, expedido na data 16/01/2024, pela Secretária Municipal de Educação Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA**, devidamente inscrita na Matricula nº 1846.9, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **17 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 011/2024/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Erik Rodrigo Jesus Da Silva em 18/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª**KEILA CAMILA ANDRADE GUIMARÃES**, para o cargo comissionado de**GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n°005 de 05 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a solicitação de férias e designação para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, solicitou gozo de férias por meio do **Ofício n° 003/2024/SFP/SLN,** pelo período de **23/01/2024 à 27/01/2024,** e

CONSIDERANDO o **Ofício n° 004/2024/SFP/SLN,** advindo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

RESOLVE:

Art.1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Vanessa Fraga Queiroz Resende**, portador (a) da matrícula sob n° 94934-0, para responder pelo cargo de Secretária de Municipal de Finanças e Planejamento, em substituição a titular, durante o período de férias.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art.2°. Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 23 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 22 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 212, de 25 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, que tem por objetivo CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, que foi aberto no dia 09/11/2023, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, e o credenciamento das empre-

sas: **ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP**, CNPJ: 09.321.924/0001-64, **A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA**, CNPJ: 20.292.508/0001-18, **V H R DE BARROS**, CNPJ: 32.370.002/0001-69, **ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA**, CNPJ: 41.340.588/0001-00, **CARDIO MATER SERVICOS MEDICOS SS**, CNPJ: 33.415.416/0001-20, **LUCIANA ABREU HORTA**, CNPJ: 21.842.954/0001-11, **HFF SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 41.197.863/0001-88, **MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 48.017.556/0001-17 e **HÉLIO CAVALCANTE GARCIA NETO**, CNPJ:21.476.774/0001-63, encontrando-se aptas a execução do objeto em epígrafe. Alto Garças – MT, 16 de novembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 212/2023, de 25/09/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF I, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO,**de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.111.458/0001-05, que apresentou uma proposta no valor Global de **R$ 756.910,33(setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e três centavos**) Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficarão adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, email:compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 22 de janeiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 01/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRIELE RÉGIS GONÇALVES,** portadora do RG nº **2170718-9** SSP/MT e CPF nº **036.008.001.40**, residente e domiciliada na **Rua Marechal Rondon, Centro em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – CONTÍNUO junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA MARIA DE JESUS ALVES DA COSTA que se encontra de afastamento para acompanhamento e tratamento de saúde dos pais conforme Portaria Municipal n. 259/2023,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de **15/01/2024** e término de pleno direito em **17/03/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **08.001.08.0004.2070.250 – 319004000000 –** FONTE 1500, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDRIELE REGIS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2024 - NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01 DE 2024

PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipal 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 496 de 30/06/2017, 614 de 17/06/2022, 616, de 13/07/2022, que Dispõem sobre o Estatuto, Contratação, dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT e demais normas legais pertinentes, em especial a Constituição Federal de 1.988.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público 01/2024 e do Processo Seletivo 01/2024, destinado à seleção de candidatos para a efetivação, contratação em substituição e formação de cadastro de reservas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., composta pelos seguintes servidores:

Presidente: REGINALDO DE QUEIROZ FONTES – Secretário de Projetos Estratégicos – matrícula Nº 2034 – Vice Prefeito; Secretária: JANETE FERRER DE FIGUEIREDO – PROFESSORA – matrícula Nº 1574 – Assessora Pedagógica do Órgão Central; Membros: VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA – Assistente – Agente Administrativa – Sec. Mun. de Receita e Controle – matrícula Nº 06; JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES – Fiscal de Tributos – matrícula Nº 120 – Vereador.

Art. 2º. –Ficaautorizada à Comissão Especial, a cima instituída, baixar editais e adotar todas as medidas necessárias para a perfeita realização dos referidos Processos, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada para o certame e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa Contratada.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor **a partir desta data**, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2024 - EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 16/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA,** portador do RG Nº 1869536-1 SSP/MT e do CPF Nº ***.547.90***, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – COORDENADOR DE ESPORTE,** da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2024 - CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 20/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Afastamento Para Tratamento de Saúde,apartir do dia 17/01/2024 a 15/02/2024 à Servidora Pública Municipal, **GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS**,Matrícula **N° 2291,**portadora do **RG: N° 25678574 SSP/MT** e do **CPF: N° ***774.28***, Titular do Cargo em Comissão de Encarregada-DAI -**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, por meio de **Análise Documental** pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 19 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 08 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA SUBSTITUTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DECRETO 68/2023

DECRETO Nº 08 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a susbstituição de membro que compõe a Comissão Municipal de Habitação - Decreto nº 68/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como membro da Comissão Municipal de Habitação, em substituição do representante titular da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Lucivaldo Manoel de Arrudam), o Sr. Vicente Ribeiro da Silva.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 17 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2024 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 09/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, o Servidor Público Municipal, **ADELSON OLIVEIRA DA SILVA**, **matrícula 2399**,portador do **RG Nº 15946118 SSP/MT e do CPF Nº ***491.26*****, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – Auxiliar de Serviços Gerais**, **junto ao Departamento de Água e Esgoto** – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21/2024 - EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 21/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **CAMILI CORREA PRADO**,portadora do **RG Nº 28463536 SSP/MT e do CPF Nº ***302.88*****, a partir de 19/01/2024, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – Secretária Recepcionista**, **junto à Unidade Descentralizada de Reabilitação – Dr. Marzavão de Siqueira** – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2024 - EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 22/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **IRÃ AUXILIADOR LOPES VASCONCELOS**,portadora do **RG Nº 398.024 SSP/MT e do CPF Nº ***586.25*****, a partir de **31/01/2024**, do cargo em Comissão de **Encarregada - DAI**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2024 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 01/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **ELIZABETE SANTIAGO DE SOUZA SANTOS**,portadora do **RG Nº 0677571-3 SSP/MT e do CPF Nº ***785.00*****, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – Auxiliar de Serviços Gerais**, **junto ao Pronto Atendimento Municipal** – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02/2024 - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 02/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **por término do contrato**, o Servidor Público Municipal, **YAGO SOUZA DOS SANTOS**,portador do **RG Nº 1840628-9 SSP/MT e do CPF Nº ***626.11*****, do cargo em contrato de **TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – 40h - ENFERMEIRO**, **junto ao Pronto Atendimento Municipal** – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Edital Simplificado de Seleção/Contagem de Pontos Nº001/2024/SEMED/Alto Paraguai/MT.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Edital de contagem de pontos para contratação temporária e emergencial terá como objeto atender situação excepcional de interesse público em face de ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado a fim de suprir a demanda das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Contagem de Ponto estará disponível na **Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai/MT, nas Unidades Escolares, no site da Prefeitura Municipal e Diário oficial - AMM a partir do dia 23/01/2024.**

1.3 - O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será de **Contrato de Prestação de Serviços** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com início no ano letivo escolar - fevereiro/2024 e fim de vigência do contrato mediante a convocação para vaga através de CONCURSO PÚBLICO ou PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

2-DOS CARGOS E FUNÇÕES:

2.1- A seleção para contratação temporária será realizada para atender, excepcionalmente, as ausências nos cargos de:

*Professor;

*Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira);

* Apoio Administrativo Educacional I - Manutenção de Infraestrutura(Limpeza);

*Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural e Urbana),

*Apoio Administrativo Educacional I –Monitor de Transporte Escolar(Zona Rural e Urbana)

* Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.2 - As dúvidas com relação ao presente edital de seleção deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Contagem de pontos, durante o período de inscrições em horário comercial.

3.3-As inscrições para a seleção/contagem de pontos para o preenchimento dos cargos e funções estabelecidas neste Edital **serão gratuitas e ocorrerão nos dias:**

26/01/2024 das 8h às 11h e 13h30min às 17h na Zona Rural: Escola Estadual Henrique José Trindade – Capão Verde.

29/01 e 30/01/2024 das 8h às 11h e 13h30min às 17h na zona Urbana: Secretaria Municipal de Educação – localizada na Rua Tiradentes, nº72, centro, Alto Paraguai – MT.

3.4- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, conforme segue:

a) Documentação Pessoal;

b) Escolaridade(Todas);

c)Declaração de Experiência/Trabalho(se houver)com carimbo da instituição;

4. DA COMISSÃO

4.1 – A Comissão Organizadora da Seleção/Contagem de pontos aos cargos e funções elencados neste edital, será assim constituída:

I – Um representante de Diretor Escolar – **Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida**

II – Um representante de Coordenação Escolar – **Geicilene de Oliveira Morais**

III – Um representante de Técnico Administrativo Educacional – **Menara Kayly Almeida Campos Barros**

IV – Assessora Pedagógica – **Janete Ferrer de Figueiredo**

V – Coordenadora Pedagógica – **Lucinéia Ormond da Silva**

VI – Um representante do Executivo – **Riusdelar Lopes Pereira**

5.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI (ZONA URBANA E RURAL)

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Ter formação no Ensino Médio;

e. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Apresentar documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

5.2 – PROFESSOR – PEDAGOGO/HABILITADO – ZONA URBANA E ZONA RURAL

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Idade mínima de 18 anos completos;

c. Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas do conhecimento;

d. Curso de Magistério em nível médio;

e. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

f. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.3 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR(ZONA URBANA E ZONA RURAL):

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Ser maior de 21 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

e. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

f. Ter formação mínima no ensino fundamental;

g. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D”.

5.4 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA E ZONA RURAL):

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

e. Ter formação no Ensino Fundamental;

f. Apresentar Histórico Escolar por Instituição de Ensino autorizada;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

5.5- APOIO ADMINISTRATIVO I – NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Fundamental completo;

e. Apresentar Histórico Escolar por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

6 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

6.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constantes na ficha de inscrição deste edital.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos, com limite de no Máximo 05 (cinco) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, ou seja, 200 horas.

II- 3,0 (três) pontos para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa comprovado.

III – 3,0 (três) pontos em caso de Participação na Composição e atuação em Conselhos no ano de 2023 (declaração);

IV – 2,0 (dois) pontos em caso de certificação/registros em ministrar/realizar palestra e/ou formações no ano de 2023;

V- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios:

a) Ensino fundamental – 2,0 (dois) pontos

b) Ensino Médio – 4,0 (quatro) pontos;

c) Magistério em nível médio – 5,0 (cinco) pontos;

d) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;

e) Especialização – 10 (dez) pontos;

f) Mestrado – 12 (doze) pontos;

g) Doutorado – 14 (quatorze pontos).

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato para o cargo.

7.2 - Em caso de empate entre os candidatos, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I- Maior Titulação;

II- Maior idade.

8- DOS RESULTADOS

8.1 - O resultado classificatório das inscrições para seleção/contagem de pontos aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal e Jornal da AMM a partir do dia 01/02/2024.

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Alto Paraguai/MT, 22 de janeiro de 2024.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – PROFESSOR

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO(A) ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E-MAIL:	

ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato Temporário **LOCALIDADE PRETENDIDA: Zona urbana ( ) Zona Rural ( )**			
DOCÊNCIA/REGÊNCIA:	**( ) Educação Infantil** **( ) Ensino fundamental – 1º ao 5º ano** **( ) Habilitação: 6º ano**		
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 27 horas Semanais			
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
Participação via certificação em Cursos (últimos três anos).	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 200 horas		
Tempo de experiência na função em qualquer unidade federativa comprovado/declaração.	3,0 pontos a cada ano		
Participação na Composição e atuação em Conselhos 2023 - declaração	3,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra e/ou formações em 2023	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: magistério normal	5,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	8,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	12,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	14,0 pontos		
Total de pontos:			
TOTAL FINAL			

Declaração que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do candidato (a): _____

Alto Paraguai, _____de Janeiro de 2024.

Comissão de trabalho

_____ _____ _____

Presidente Vice Presidente Secretário

_____ _____ _____

Membro Membro Membro

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – TDI

DADOS PESSOAIS
NOME:

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO(A) ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E_MAIL:	

ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato Temporário **LOCALIDADE PRETENDIDA: Zona urbana ( ) Zona Rural ( )**			
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 30 horas semanais			
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
Participação via certificação em Cursos (últimos três anos).	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 200 horas.		
Tempo de experiência na função em qualquer unidade federativa comprovado/declaração.	3,0 pontos a cada ano		
Participação na Composição e atuação em Conselhos 2023 - declaração	3,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra e/ou formações em 2023	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: ensino médio	4,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	8,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	12,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	14,0 pontos		
Total de pontos:			
TOTAL FINAL			

Declaração que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do candidato (a): _____

Alto Paraguai, _____de Janeiro de 2024.

Comissão de trabalho

_____ _____ _____

Presidente Vice Presidente Secretário

_____ _____ _____

Membro Membro Membro

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO(A) ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E_MAIL:	

ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato Temporário **LOCALIDADE PRETENDIDA: Zona urbana ( ) Zona Rural ( )**			
APOIO ADMINISTRATIVO	**( ) Nutrição** **( ) Infraestrutura/limpeza** **( ) Monitor(a)** **( ) Motorista**		
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 30 horas semanais ( ) 40 horas semanais			
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
Participação via certificação em Cursos (últimos três anos).	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 200 horas		
Tempo de experiência na função em qualquer unidade federativa comprovado/declaração.	3,0 pontos a cada ano		
Participação na Composição e atuação em Conselhos 2023 – declaração	3,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra e/ou formações em 2023	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: ensino fundamental	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino médio	4,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	8,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	12,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	14,0 pontos		
Total de pontos:			
TOTAL FINAL			

Declaração que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do candidato (a): _____

Alto Paraguai, _____de Janeiro de 2024.

Comissão de trabalho

_____ _____ _____

Presidente Vice Presidente Secretário

_____ _____ _____

Membro Membro Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2024 - CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 23/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **GISELE DOS SANTOS BARBIERI CORREA**, titular do cargo efetivo **226 – Técnica de Nível Superior - Nutricionista, Matrícula 1136**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL A-04** para **CLASSE/NÍVEL B-04.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **ANA CLAUDIA MACEDO MAIA**, titular do cargo efetivo **67 – Técnica Administrativa Escolar – 25h**, **Matrícula 1753**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL A-03** para **CLASSE/NÍVEL B-03.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 03/2024 - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 03/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **por término do contrato**, a Servidora Pública Municipal, **CAROLLINY CRISTINA DOS SANTOS SILVA ADIVERSI**,portadora do **RG Nº 25841335 SESP/MT e do CPF Nº ***511.71*****, do cargo em contrato de **TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – 40h - ENFERMEIRA**, **junto ao ESF-II HÉLIO CORREA DA COSTA** – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 08/2024 - CONCEDER ASCESSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 08/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo ao Servidor **JOÃO PAULO DA SILVA** portador do **RG 2951376-6 SSP/MT e do CPF Nº ***.842.75*****, do cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2023 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA 265/2023 - RETIFICADA

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
2399	ADELSON OLIV. DA SILVA	04/12/23	02/01/24	2022	2023
75	ALEXIVALDO L. ARAUJO	04/12/23	02/01/24	2021	2022
654	ANTONIO M. DE ALMEIDA	04/12/23	02/01/24	2021	2022
1549	CRISTIAN K L N GAZANE	04/12/23	02/01/24	2020	2021
2372	DEVINA P. DE MACEDO	04/12/23	02/01/24	2022	2023
2310	FRANCISCA S. DA SILVA	04/12/23	02/01/24	2022	2023
2103	FRANCISCO G MATOS	04/12/23	02/01/24	2022	2023
2077	GONÇALO B. DE CAMPOS	04/12/23	02/01/24	2022	2023
1264	JAQUELINE A DA SILVA	01/12/23	30/12/23	2016	2017
2388	JOELICE M. NASCIMENTO	04/12/23	02/01/24	2022	2023
1533	LENILSON B. BARROS	20/12/23	29/12/23	2021	2022
1125	MARIANE C. DA SILVA	22/12/23	20/01/24	2020	2021
2256	MARIO M N DOS SANTOS	04/12/23	02/01/24	2022	2023
1585	MENARA KAYLY A CAMPO	22/12/23	31/12/23	2020	2021
2396	MOACIR F R OLIVEIRA	20/12/23	03/01/24	2022	2023
2374	NADYA KETLEN DE A. OLI	04/12/23	02/01/24	2022	2023
2397	NELCENY M. NASCIMENT	04/12/23	02/01/24	2022	2023
2342	REGINALDO A DE ARAUJO	04/12/23	02/01/24	2022	2023
1631	RIUSDELAR L PEREIRA	06/12/23	16/12/23	2020	2021
1593	ROSINEI M P PEREIRA	01/12/23	30/12/23	2022	2023
613	SANDOVAL N. OLIVEIRA	06/12/23	04/01/24	2022	2023
1553	SEBASTIANA M DA CRUZ	04/12/23	02/01/24	2020	2021
1657	SILVANE A. CARVALHO	04/12/23	02/01/24	2021	2022
80	SIRLEIDE R. DE ARAUJO	6/12/23	04/01/24	2022	2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 10/2024 - EXONERAR POR TÉRMINO DE MANDATO OS CONSELHEIROS TUTELALRES

PORTARIA 10/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da publicidade, e da eficiência dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, reestruturar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pela Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipal 281/2011, 283/2011, 326/2013 642/2023 e demais legislação pertinente que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Conselheiros(as) Tutelares eleitos no dia 06 de outubro de 2019, conforme Ata Nº 15 de 06/10/2019 da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, por término de mandatos dos mesmos compreendido no período de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme abaixo relacionados.

v **JUSÇANI NEVES DA SILVA ORMOND;**

v **ELI REGINA DA COSTA;**

v **EUNICE RODRIGUES TANAN;**

v **EDNILSON IAMAGUTI;**

v **EDENIL LARA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 09 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 11/2024 - DAR POSSE AOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO 2024/2028

PORTARIA 11/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da publicidade, e da eficiência dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, reestruturar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pela Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipal 281/2011, 283/2011, 326/2013 642/2023 e demais legislação pertinente que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse aos Conselheiros(as) Tutelares eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato do **quadriênio 2024/2028**, conforme Edital de Convocação 01 de 29/12/2023, Cerimônia de Diplomação e Posse no Plenário da Câmara Municipal, com a presença do Excelentíssimo Sr. Adair Jose Alves Moreira – Prefeito Municipal, Srª Tânia Regina de Siqueira – Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Vanilda dos Santos Fernandes – Secretária Municipal de Assistência Social, da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, demais autoridades, familiares e público presente, conforme abaixo relacionados.

v **1º ROSIMEIRE LEONARDO BEZERRA – RG: 06515533 SSP/MT CPF: ***.715.78.***;**

v **2º GILVAN MAGNO DELGADO GOMES – RG: 15770257 SSP/MT CPF: ***.654.52.***;**

v **3º ELI REGINA DA COSTA – RG: 15679845 SSP/MT CPF: ***.466.28.***;**

v **4º KEILA CRISTINA FERREIRA TANAN – RG: 14049104 SSP/MT CPF: ***.721.83.***;**

v **5º MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO – RG: 19720920 SSP/MT CPF: ***.151.62.***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 10 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 12/2024 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 12/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, **LIVIA MATOS VIEIRA**,portadora do **RG Nº 2932644-3 SSP/MT e do CPF Nº ***794.00*****, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – Encarregada da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13/2024 - EXONERAR A PEDIDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 13/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido aservidora pública municipal, LUMARA SANTOS DA SILVA,portadora do **RG Nº 2029685-1 SSP/MT e do CPF Nº ***.186.46***, titular do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional 30h. Profissionalizada,do cargo em comissão** – Função Gratificada de**Dedicação Exclusiva, de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA, da** Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 51 da Lei Municipal 247 de 01 de março de 2010 e 6º e 7º da Lei 191 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 06/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial,à Servidora **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**,portadora do **RG Nº 18507310 SSP/MT e do CPF Nº ***556.52***, titular do cargo efetivo **253 Enfermeiro – Técnico de Nível Superior da Saúde - 40h Semanais**, **Matrícula 1125**,junto ao ESF do Distrito de Capão de Verde – Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90, **por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio 2016/2021, para gozo no período compreendido entre 21/01/2024 a 19/04/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **DISTRITO DE TIRA SENTIDO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.648.532/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Adair José Alves Moreira com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **DISTRITO DE TIRA SENTIDO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas

de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CLANDESTINO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **DISTRITO DE CAPÃO VERDE**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.648.532/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Adair José Alves Moreira com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **DISTRITO DE CAPÃO VERDE**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CLANDESTINO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 07/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 07/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 28 (vinte e oito) dias de Afastamento Para Tratamento de Saúde,ao Servidor Público Municipal, **FRANCK LANE DE SOUZA LIMA**,Matrícula **N° 629,**portador do **RG: N° 791.923 SSP/MT** e do

CPF: N° ***552.16*,Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE – OPERADOR DE ETA**,junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto-**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, por meio de **Análise Documental** pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **BELA VISTA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.648.532/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Adair José Alves Moreira com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **BELA VISTA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CLANDESTINO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por

acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 002/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648. .532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604. 418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JUCINEI VIEIRA DA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG nº **859981** SSP/MT e CPF nº **021.776.541.65**, residente e domiciliada na **Rua Presidente Castelo Branco em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS junto ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura do contrato e término de pleno direito em 31**/03/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **05.001.05.0005.2027.88 – 319004000000 – FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUCINEI VIEIRA DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Agente de Serviço Público

1.º WAGHATTA MYCHAELLY MARTINS FIGUEIREDO

2.º FABIANA PEREIRA DA SILVA

3.º PAULO ROBERTO ANDRADE SILVA

4.º LAIS PASSOS DOS SANTOS

5.º MARIA DAYANE DA SILVA

6.º ADRIANA DA SILVA LIMA

7.º RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA

8.º WAGNER ROBERTO DA SILVA

9.º SUELY RAMOS DOS SANTOS

10.º KEILA ROCHA DOS SANTOS
11.º DAIRES GGIL FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
12.º JULIANA DA SILVA CALHEIROS
13.º GABRIEL ALVES
14.º LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA
15.º ELIANA ALVES DE ALMEIDA
16.º DANILA ALVES BERTOLINO
17.º ELENIR NUNES
18.º CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS
19.º JUCELIA DE JESUS XAVIER
20.º LAURIVANIA ELIAS DA SILVA
21.º LUANA TEODORO MARTINS
22.º MARILEIDE DE FARIAS LIMA

Cargo: Agente de Serviço Gerais

1.º LAURENTINA PAES DO NASCIMENTO

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento

1.º CLAUDIA DE CARVALHO
2.º MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA
3.º JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA
4.º ALESSANDRA MARTINS DA SILVA
5.º ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS
6.º ANTÔNIA NEIDE ALVES LIMA
7.º JECIELI SILVA ORTEGA
8.º SUELI DE FATIMA FÁVARO
9.º ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA
10.º HERMINIA LETICIA CAROLINE DA SILVA ALVES TROMBINI
11.º JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES
12.º ROSILEY CAVALCANTE MELO
13.º VERA CAROLINE GOMES BERTONI
14.º LARA LUANA GOUVEIA
15.º BIANCA CHRISTINE DA SILVA ALVES
16.º MONIK NAYANE DA SILVA MELO
17.º CASSIA ALVES RIBEIRO
18.º LARISSA STHEFANY VASCO RODRIGUES
19.ºROSANI MARIA PAGGI DIOMEDESSE
20.º LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: Cozinheira

1.º LENIR BERNARDES DE OLIVEIRA

Cargo: Inspetor de Alunos

1.º JOCELENE CRISTIAN DA SILVA
2.º ROSSILENE FRANÇA PEREIRA
3.º JULIANA DA COSTA ROCHA
4.º ELISÂNGELA SILVA MARTINS DE PAULA
5.º MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES DINIZ
6.º BRUNA SILVA SOUZA
7.º JULIANA BRANDÃO NETTO
8.º NATIELY CRISTINE MARTINS CHAIKO
9.º JHENIFER INÁCIO DIAS
10.º ANTÔNIO DA SILVA PAES

Cargo: Monitora de Educação Infantil

1.º CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO
2.º THAIS SOUZA SILVA
3.º LAUDILENE ELIAS DA SILVA
4.º JÉSSICA DA SILVA LIMA
5.º KARINE SOUSA SANTOS
6.º VITÓRIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA
7.º GIRLAYNE IRLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO
8.º DAYANE DA SILVA PEREIRA
9.º REJANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
10.º NAYARA LÉSSIA FERREIRA DE CARVALHO
11.º DAIANE SANTOS BARCELOS
12.º LUANA FERREIRA ALVES DE SOUZA
13.º ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA
14.º JESSYCA FABIANA FERREIRA
15.º ERIKA REGINA PEREIRA
16.º ELOANE MIRANDA SOUSA
17.º MAILA DA SILVA
18.º WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS
19.º JOYCE CLAIR LOPES RIBEIRO ALVES
20.º LEANDRA CARVALHO DA SILVA
21.º KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES
22.º NATALY WASSERMANN SARAIVA
23.º HEVILYN CRISTINI SANTOS MARTINS
24.º AREDES APARECIDA R SANTOS
25.º ALOANE MIRANDA SOUSA
26.º ALLINE PEREIRA ROSA FURLANETTI

Cargo: Motorista

1.º VANDERLEI PEREIRA MELLI
2.º NÉLIO PEREIRA BARBOSA
3.º ROBSON DA SILVA CARVALHO
4.º WEDER MENDES NAVES

Cargo: Merendeira

1.º ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA SANTOS
2.º FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS
3.º DHENIFER APARECIDA CHIMENES MENDONSA
4.º MARIA ADRIANA DOS SANTOS

Cargo: Professor de Educação Física

1.º FABIANA MENEGOLI
2.º MONICA DAIANE DOS SANTOS BAUER

Cargo: Professor de Letras

1.º NEIVA PEREIRA DE FREITAS
2.º ALESSANDRA SOUZA DE MORAIS
3.º ANDRESSA OLIVEIRA PORTELA
4.º MEIRE DIAS MIRANDA

Cargo: Professor com Pedagogia - 20 horas

1.º HELICA GOMES BIANCHI CRUZ

2.º ALBERICO DOS SILVA

3.º QUELI DAIANA DA CAMPO VARGAS

4.º MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR

5.º REGIA CARION PAULA LEAL

6.º SANDRA DIAS CORREIA XAVIER

7.º ANDRÉ LUIS IDALINO

8.º ANDREIA MIRANDA DE SOUZA

9.º CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA

10.º PRISCILA DA SILVA PEREIRA

11.º MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES

12.º ELINES DE OLIVEIRA SOUSA DE ARAUJO

13.º CLAUDIA SIMONE DE LIMA SILVA

14.º MARIA DANYELLA VIERA LIMA

15.º CELIA BATISTA TRENTO

16.º SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO

17.º GABRIELLA KAROLYNNE CUNHA MELO

18.º MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA

19.º NILZA ALVES DA SILVA

20.º MAISA CRISTINE SILVA ARAUJO MUNIZ

21.º ADRIANA MARIA DOS SANTOS

22.º ELIANA ANDRADE FERREIRA

23.º MARCIA MARIA DA SILVA LIMA

24.º MICHELLE MARIA DOS SANTOS SILVA

25.º MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES

26.º MARIA MONICA DOS SANTOS

27.º JACLECIA MARIA DE SOUZA

28.º LAÍLLA DEMELAS DE CARVALHO

29.º ANDRESSA OLIVEIRA CAETANO DA SILVA MARTINS

Cargo: Professor com Pedagogia - 30 horas

1.º ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA

2.º DIELENE CARVALHO SILVA

3.º PRISCILA DE JESUS ALVES DA COSTA

4.º ADRIANA DA COSTA ANICESIO

5.º SANDRA DE ARAUJO NUNES

6.º LEILIANE BATISTA ARAÚJO

7.º SHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA

8.º KARINA NOGUEIRA FARIAS

9.º KARYNA COIMBRA GARCIA

10.º GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA

11.º DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS

12.º MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI DE ALENCAR

13.º ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA

14.º VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI

Cargo: Psicólogo

1.º WENDER ALVES PUGAS

Cargo: Técnico Administrativo

1.º IRNO BUOSI MARTINS

2.º MERCEDES JESUS MARQUES

3.º VERÔNICA SANTANA FERREIRA

4.º ANDRÉIA SILVA VAZ RODRIGUES

5.º JUSLEI RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Telefonista/Recepcionista

1.º GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO SILVA

2.º WELMA DO CARMO SILVA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 22 de janeiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **50.606.595 JULIANA GOMES DE SOUZA, CNPJ: 50.606.595/0001-00**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **27/01/2024** por ocasião da realização da comemoração do evento De Férias na Praia, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 22 de janeiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2023 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA EM BLOCOS DA CEI MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA.** Das empresas **habilitadas** ficaram assim classificadas: **1ª Classificada** a empresa: **J. M. CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** com sua proposta no valor global de **R$ 187.417,98 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**. 2ª Classificada a empresa: **BD ENGENHARIA LTDA,** com sua proposta no valor global de **R$ 189.960,10 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos).** Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/ 1471.

Alto Taquari – MT, 22 de janeiro de 2024

Jeferson Matheus Alves Bran -

Membro da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **057/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **22/01/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 089/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A – 05.

Nome: (66) LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.211-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2024, no período de 22 de Janeiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 23 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
101	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 22 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.111-**, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Setor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 22 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 090/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (1283) SIDNEIA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 140/2022

OBJETO-QUARTOTERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS BAIRRO UNIÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADA EM MAIS 150 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2022/2023

Ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS 2024

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinadas ao conselho, localizada na rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Presidente Lídia Arraes de Oliveira Silva abriu a reunião saudando a todos, logo após é cedido a palavra para a conselheira e Secretária de Assistência Social, Géssica Kamilla Vieira Luz, que repassa em mãos as contas a serem reprogramadas por este conselho e a mesma explicou os dois novos recursos: o **Procadsuas** e o **Benefício Eventual**. Após a verificação por parte dos conselheiros presentes, é aberto a votação, e de forma unânime é aprovado a reprogramação de saldos em conta, referente ao ano de 2023 do Cras de Araguaiana-MT que são elas: **FEAS** (Fundo Estadual de Assistência Social), Conta nº 163.552-2, valor R$ 474,77(Quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos); **IGDM PBF** (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) Conta nº 164.919-1, valor R$ 15.373,89 (Quinze mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos); **IGD-SUAS** (Índice de Gestão Descentralizada SUAS),Conta nº 164.925-6, valor R$ 185,50 (Cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **PSB** (Proteção Social Básica),Conta nº 164.936-1, valor R$148.136,80 (Cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos); **PROCADSUAS (**Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social), Conta nº 80898-9, valor R$20. 979,12 (Vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos); **BENEFÍCIOS EVENTUAIS** (Fundo Estadual de Assistência Social), Conta nº 81066-5, valor R$ 1.675,73 (Mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos);Com Resolução 001 de 2024. E não tendo mais nada a declarar a Presidente Lídia Arraes de Oliveira Silva solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. Luzalene Dutra Ramalho, Lídia Arraes de Oliveira Silva, Mauro José dos Santos, Juliana da Silva Santos, Maria Dalva Paiva, Ana Clara Ramalho Aquino, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Géssica Kamilla Vieira Luz, Keila Regina Abreu Moraes Marques, Maria Cecília Silva Resende, Maria Antônia da Silva Freitas, Creusa Pereira da Silva, Wanda Aparecida Salustiano da Silva, Zelita Simon Barbosa Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2022/2023

RESOLUÇÃO Nº001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art.1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta do Recurso do **FEAS** (Fundo Estadual de Assistência Social), conta nº 163.552-2, no valor de R$ 474,77 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para ser utilizado na Proteção Social Básica e Gestão do SUAS, conforme necessidade do Município, respeitando legislação específica.

Art. 2º - Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta Recurso do **IGDSUAS** (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social), conta nº 164.925-6, no valor de R$ 185,50 (Cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); para ser utilizado na Gestão do SUAS, Custeio de Diárias, Fortalecimento CMAS, conforme a necessidade do Município respeitando a legislação específica.

Art. 3º - Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta Recursodo **IGDM PBF** (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), conta nº 164.919-1, no valor de R$ 15.373,89 (Quinze mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos); para ser utilizado na Gestão do Cadastro Único, Gestão de Benefícios, Custeio de Diárias, Fortale-

cimento CMAS, conforme necessidade do Município, respeitando a legislação específica.

Art. 4º - Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta do Recurso do **PSB** (Proteção Social Básica), conta nº 164.936-1, no valor de R$ 148. 136,80 (Cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos); para ser utilizado nos Serviços de Proteção Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Bens permanentes, conforme necessidade do Munícipio, respeitando a legislação específica.

Art. 5º - Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta Recurso **PROCADSUAS** (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social), conta nº 80898-9 no valor R$ 20.979,12 (Vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos). Para ser utilizado no Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único da Assistência Social.

Art. 6º - Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta Recurso **BENEFÍCIOS EVENTUAIS** (Fundo Estadual de Assistência Social), conta nº 81066-5, no valor R$ 1.675,73 (Mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos); para ser utilizado na concessão dos Benefícios Eventuais.

Parágrafo único - Esta **Resolução de nº 001/2024** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 16 de Janeiro de 2024.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana - MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

Lídia Arraes de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2024 ARAGUAIANA, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Araguaiana – MT."

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana, no uso das atribuições de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araguaiana.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Araguaiana, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13. 303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

Do agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio

Art. 4º Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes na atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

§ 1º -Fica estabelecido que durante o prazo de adaptação concedido aos municípios com menos de 20.000.00 (vinte mil) habitantes, o mesmo seguirá as diretrizes do Artigo 176 da Lei 14.133/2021, para o cumprimento integral dos requisitos mencionados no artigo 7º e 8º da referida legislação.

Do agente de contratação

Art. 5º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 7 º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 6º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º O agente de contratação para atuar na Modalidade Pregão será denominado pregoeiro.

Equipe de apoio

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Comissão de contratação

Art. 7º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por no mínimo, três membros.

Art. 8º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 9º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja o rotineiramente contratado pela administração, poderá ser indicado servidor com conhecimento técnico, ou contratar por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria-Geral e da Controladoria-geral para o desempenho das funções listadas no caput.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser, preferencialmente, servidor efetivo da administração pública;

II- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e a comissão de contratação serão designados dentre servidores da administração pública.

§ 4º A autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida observada a disposição no § 3º do art. 8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I. Será avaliada na situação fática processual; e. II. Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão: a) da consolidação das linhas de defesa; e. b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO AGENTE, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 13. A atuação do Agente de Contratação, compete especialmente:

I- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, e se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Plano de Contratação Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

c) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

f) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar quando não houver recurso;

j) receber, examinar e decidir recurso; ou encaminhar a autoridade competente quando mantiver sua decisão

k) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observa-

das as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão de controle externo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da comissão de contratação

Art. 15. Caberá à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais,

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13 do presente Decreto;

III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atuação da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Art. 18. O Município, poderá expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados em atuação na área de licitações por agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, observado as disposições deste Decreto e da Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

Atuação do Agente na fase preparatória

Art. 19. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharam atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CAPÍTULO IV

CONTRATAÇÕES E EXECUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 20. A fase preparatória para contratações de uso geral ou de uso específico no Município serão executadas no âmbito das secretarias e entidades demandantes, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratações.

Art. 21. Para início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente, se houver, identificação no mercado da melhor solução disponível, viabilidade técnica e econômica, condições da contratação e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou entrega do bem.

Art. 22. - O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT é composto pelas seguintes etapas:

I - Planejamento;

II - Instrução da contratação;

III - Seleção do fornecedor;

IV - Contratação; e

V - Execução do objeto.

Da fase preparatória

Art. 23. - As contratações do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT, mediante licitação, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I - Formalização da demanda - DFD;

II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber;

III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V - Realização da estimativa de despesas;

VI - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VII - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, da minuta da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual; e

VIII - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação.

§1º - A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do órgão demandante.

§2º - A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do órgão demandante.

Dos elementos mínimos e fluxos da fase preparatória

Art. 24. - Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT.

Parágrafo único. - O TR/PB deverá conter informações mínimas do objeto, devendo ser elaborado pelo órgão demandante.

Art. 25. - Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda;

II - Estudo técnico preliminar, quando couber; e

§1º - Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Cópia da ARP a que se pretende aderir;

II - Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

III – Demonstração acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV - Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V - Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§2º - Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§3º - Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 26. - A partir do documento de formalização de demanda e do Estudo técnico preliminar, quando couber, será realizada a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços.

Parágrafo Único. - Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o ordenador da despesa entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo ao controle interno do órgão ou entidade a deliberação sobre a matéria.

Art. 27. - Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Departamento de Licitações para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta da Ata de Registro de Preços e de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas.

Art. 28. - Após a elaboração dos documentos mencionados no artigo anterior, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos do Art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. - Concluída a análise jurídica que trata o caput deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 29. - A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO

Art. 30. - A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º - Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão ou entidade demandante.

§2º - Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§3º - A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no Art. 32, da Lei nº 14.133/2021.

§4º - Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Secretário Municipal de Administração, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no Art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§5º - Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução poderá ser atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e que conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no Art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 31. - As licitações no Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT no prazo de adaptação concedido aos municípios com menos de 20.000.00 (Vinte Mil Habitantes) conforme prevê o art. 176 da Lei 14.133/2021 serão realizadas preferencialmente na forma presencial.

Dos responsáveis pela condução da licitação

Art. 32. - A fase externa do processo de licitação pública será realizada pela Equipe de Apoio designada por Portaria Municipal e será conduzida pelo Agente de Contratação, ou, nos casos previstos no §2º, do Art. 8º, ou no inc. XI, do Art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§1º - O Agente de Contratação poderá contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§2º - Por Portaria Municipal serão designados:

I - O agente de contratação e os membros de Comissão de Contratação; e

II - Os integrantes da equipe de apoio.

§3º - Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será referenciado como "Pregoeiro".

§4º - Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o Agente de Contratação formalmente designado será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

CAPÍTULO VI

BENS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM E BENS DE LUXO

Art. 33. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

I- bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

Bens de Luxo

Art. 34. - Considera-se bem de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, que apresente características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

Bens de Uso Comum

Art. 35. Considera-se bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

§ 1º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição caput:

I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade

§ 2º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 36. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo.

Art. 37. As unidades de contratação dos órgãos, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual disponibilização que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 38. Desde que objetivamente mensuráveis fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceito ou eventualmente previsto em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outras metodologias, desde que indicada a fonte.

CAPÍTULO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 39. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração pública direta, autárquica e fundacional.

§ 1º considera-se Estudo Técnico Preliminar o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 2º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pelo setor de planejamento e contratação da unidade orçamentária.

§4 º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 5º Quando a contratação pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio editado pelo Governo Estadual ou as regras expressas no instrumento de convênio ou congênere firmado.

Art. 40. Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:

I - estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV- contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

V- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; e,

VI- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput.*

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 41. O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 42. O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 43. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

CAPÍTULO IX

DO CONTEÚDO

Art. 44. Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

I **-** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do ***caput*** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 45. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I- A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- A necessidade de ser exigido, em edital, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

Art. 46. Na elaboração do ETP os órgãos e entidades deverão pesquisar, sempre que possível, no ETP de outros órgãos ou entidades como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 47. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 48. A elaboração do ETP:

I- é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, IV, alíneas *e* e *m*, VIII e IX do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto nos casos em que regulamento próprio apontou obrigatoriedade;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II- é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,

b) nos casos dos art. 75 e §7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

c) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 49. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 50. Havendo conclusão pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, será o ETP aprovado pela área técnica ou pelo requisitante e juntamente com todos os seus documentos instrutivos encaminhado para o agente público ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 51. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Órgão Tecnologia da Informação-SETEC.

CAPÍTULO X

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 52. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e sobrepreço.

§ 1º Os preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o valor estimado, poderá ser a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, seja a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Pesquisa de preços de bens e serviços em geral

Art. 53. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Banco de Preços em Saúde (BPS) ou Radar de Preços TCE/MT observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

I- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 56, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

II- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO XI

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 54. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I- descrição do objeto a ser contratado;

II- identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III- caracterização das fontes consultadas;

IV- série de preços coletados;

V- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta;

Critérios

Art. 55. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Pesquisa de preço para obras e serviços de engenharia

Art. 56. Na elaboração do orçamento para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais cabíveis pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transporte, ou o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinap), para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros:

I- Dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III- Preço de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior á data da pesquisa de preço, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV- Preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota fiscal até a data da pesquisa de preço; e

V- Preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não alcance 3 (três) cotações.

§ 2º Poderá ser utilizada tabelas oficiais definidas por outros órgãos em decorrência de obrigações definidas em convênio.

§ 3º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração de riscos, e sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético.

§ 4º Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratado, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 57. A estimativa de preço nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art.23 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput poderá** ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º A dispensa e inexigibilidade serão regulamentadas em Decreto específico do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 58. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizados resultarem em valor inferior.

Da modelagem da licitação

Art. 59. - A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§1º - Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do Art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º - A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º, do Art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação; e

II - Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§3º - Compete ao Agente de Contratação a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o §2º deste artigo.

§4º - Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO XII

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 60. - São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT:

I - Sistema de registro de preços;

II - Credenciamento;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse; e

V - Registro cadastral.

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 61. - O Sistema de Registro de Preços - SRP, é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens ou contratação de serviços.

§1º - É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e devidamente atestado por profissional técnico especializado; e

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§2º - No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no §1º deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§3º - Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT para tal finalidade.

Art. 62. - A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II - Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme regulamento;

III - O órgão gerenciador do registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão centralizada do SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT.

§1º - O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§2º - Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 63. - Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único - A existência de preços registrados implicará compromisso, pelo Fornecedor, de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Da Ata de Registro de Preços

Art. 64. - O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na ocorrência, reconhecida pela Secretária de Administração, de algo relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§1º - O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço e condições pactuadas permaneçam vantajosas.

§2º - O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 65. - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão executados pelo órgão gerenciador.

Da alteração dos preços registrados

Art. 66. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 67. - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o órgão gerenciador da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§1º - Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§2º - Na hipótese prevista no §1º, deste artigo, o órgão gerenciador da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§3º - Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT promover a alteração dos preços registrados na ARP.

§4º - Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Do cancelamento do registro de preços

Art. 68. - O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - O preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata; e

V - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133, de 2021, devidamente comunicado ao órgão gerenciador competente.

Parágrafo único - O cancelamento de registros na hipótese prevista no inc. I do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 69. - Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

Da adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos

Art. 70. - O Município de Araguaiana poderá aderir à ata de registro de preços de órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que:

I - Comprovada a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstrado de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e

III – Haja aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

Da Pré-qualificação

Art. 71.- Havendo interesse e necessidade técnica relevante o Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o Art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§1º - A Pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação; e

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT.

§2º - No caso previsto no inc. II, do §1º, deste artigo, a partir do procedimento de Pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT; e

II - "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT.

§3º - Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo; e

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§4º - O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 72. - Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no Art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público.

Do Registro Cadastral

Art. 73. - Para os fins previstos no Art. 87, da Lei nº 14.133/2021, quando e se aplicável, o Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT deverá utilizar, transitoriamente, o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do Credenciamento

Art. 74. – O procedimento auxiliar de Credenciamento será regulamentado por Decreto especifico Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT.

CAPÍTULO XIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 75. - Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, o contratado deverá ser formalmente notificado para executar o objeto.

Parágrafo Único - A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Nota de empenho substitutiva do contrato;

II - Ordem de serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva nota de empenho nos casos em que não houver instrumento contratual; e

III - Ordem de fornecimento a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica ao contratado ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva nota de empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

Da formalização do recebimento do objeto

Art. 76. - O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no Art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único - O recebimento de bens e materiais será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega; e

b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

Do pagamento

Art. 77. - As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 78. - A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º - A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§2º - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§3º - A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§4º - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Das penalidades

Art. 79. - Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 80 - Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 81. - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - A não reincidência da infração;

III - A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§1º - Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§2º - Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§3º - O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Das alterações dos contratos

Art. 82. - Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no Art. 124, da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo Único - As decisões adotadas pela Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada por meio de envio ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no procedimento licitatório ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por outro meio eletrônico idôneo.

Art. 83. - A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação; e

III - Revisão.

Art. 84. - A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - Modificações do projeto ou das especificações;

II - Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - Substituição da garantia; e

IV - Modificação do regime de execução.

Art. 85. - A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Da prorrogação do prazo de vigência e de execução dos contratos

Art. 86. - Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período; e

III - Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento; e

b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

IV - Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação com vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado a vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§1º - Enquadram-se na hipótese prevista no inc. II, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§2º - A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital/instrumento convocatório.

§3º - Na hipótese prevista no inc. I, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§4º - O Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 87. - Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§1º - Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§2º - Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CAPÍTULO XIV

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 88. - A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade mediante publicação no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT e,

I – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios);

II - No Diário Oficial da União - DOU e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípi-

os) quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

CAPÍTULO XV

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 89. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II- fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 90. O órgão, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados na área de execução de contratos, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado as disposições deste Decreto e da Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

Designação

Art. 91. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III- previamente à designação verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vista a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 92. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessidade, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato contará, no mínimo com 1 (um) agente público formalmente designado como responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público para fiscalização e acompanhamento administrativo e financeiro e um agente para acompanhamento da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º A fiscalização técnica e administrativa poderá ficar a cargo do mesmo agente público, desde que o gestor demonstre que não há riscos para correta execução no objeto.

Art. 93. Antes do início da execução contratual, em razão da natureza e complexidade do objeto contratado, o gestor do contrato convocará os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização com objetivo de demonstrar os pontos relevantes para o cumprimento de deveres e obrigações contratuais, principalmente quanto a entrega do objeto, relatório de medição, emissão de nota fiscal, pagamentos, certidões fiscais e outras verificações que se mostrarem pertinentes de forma a assegurar eficiência na execução contratual.

Do Gestor de Contrato

Art. 94. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 18, Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

VI- constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização do licitante para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de dois ou mais servidores de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

Do Fiscal técnico

Art. 95. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato no prazo determinado;

VI- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o gestor de contrato.

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscalização dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra

Art. 96. Os contratos de terceirização de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, poderão mediante disposição em edital ou em contrato, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, entre outras medidas, adotar o regime de conta vinculada, para utilização do regime de pagamento pelo fato gerador.

Art. 97. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, vinculadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 98. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução de suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Fiscalizações de obras e serviços de engenharia

Art. 99. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 41 deste Decreto, também são atribuições do fiscal técnico:

I- Manter arquivo atualizado, com projetos, alvarás, ART de engenharia e agronomia e/ou registros de responsabilidades técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente a projetos arquitetônicos e complementares aos orçamentos e a fiscalização, editais, contratos e cronograma físico-financeiro;

II- Assinar o diário de obras, certificando-se do seu correto preenchimento;

III- Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV- Qualquer atividade compatível com a função que resulte na entrega total do objeto pactuado, atendendo ao princípio da eficiência e economicidade.

§ 1º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo**.**

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 100. A administração poderá contratar terceiros para subsidiar a gestão de contrato, desde que previsto em edital.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 101. O gestor do contrato, os fiscais técnicos sempre que considerarem necessário, para desempenho das funções, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão sanar dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 102. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO XVI

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 103. O Plano de Contratações Anual, é o documento que consolida as demandas da Administração para o exercício subsequente ao da sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- evitar o fracionamento de despesas; e

V- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 104. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como:

I- adaptabilidade;

II- reputação;

III- suporte;

IV- confiança;

V- usabilidade;

VI- treinamento e

VII- considerar ainda a relação custo-benefício.

Art. 105. A contratação de licenças deve estar alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XVIII

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 106. Os secretários municipais e autoridade máxima são responsáveis pelas contratações e deverá com auxílio da Controladoria-Geral implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratações e execuções contratuais, afim de:

I- Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133 de 2021;

II- Promover ambiente íntegro e confiável para acompanhamento das contratações;

III- Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégicos e as leis orçamentárias; e

IV- Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia em todas as fases do processo de contratação, à atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e atas das atas de registro de preços.

Prática continua e permanente de gestão de risco e de controle preventivo

Art. 107. Para controle das contratações públicas realizadas na Administração Municipal serão adotados mecanismo de gestão de risco estruturado em três linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei 14.133 de 2021.

I- Integra a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, membros da comissão de contratação, equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pelos processos de contratação direta, os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas da administração;

II- Integra a segunda linha de defesa a Procuradoria-Geral do Município;

III- Integra a terceira linha de defesa a Controladoria-Geral do Município.

Art. 108. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I- Do Secretário Municipal, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por membros da comissão de contratação, por atos praticados pela equipe de apoio, por agentes públicos que conduzirem os processos de contratação direta, bem como os fiscais de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II- Do Secretário Municipal e das autoridades máximas da administração, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e os atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 109. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I- A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, de forma a identificar, avaliar, controlar e mitigar riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II- A elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação;

III- O aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamentos de risco deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades verificadas, apurar responsabilidades e implantar ações de prevenção de nova ocorrência.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES GERAIS

ATUAÇÃO DA PROCURADORIA – GERAL

Art. 110. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133 de 2021, incumbe à Procuradoria – Geral apoiar e auxiliar às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e os agentes no processo de contratação.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:

I- Apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo.

II- Auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º A Procuradoria – Geral do Município poderá editar ato que definirá no mínimo as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política relacionada.

Art. 111. Sem prejuízo no disposto do artigo 77 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção do fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I- Utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumento de contrato, atas de registro de preços, convênios ou outros ajustes;

II- Assuntos tratados com pareceres jurídicos referenciais, ou súmula da Procuradoria –Geral;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria – Geral.

§ 2º O responsável pelo Dep. De Compras e Licitações, poderá motivadamente, solicitar nova análise jurídica da contratação.

§ 3º Ato da Procuradoria – Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 4º A Procuradoria – Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias, sempre que necessária.

ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 112. Compete à Controladoria - Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I- Atuar como órgão Central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, previsto no art. 169 da Lei 14.133 de 2021.

II- Apoiar as demais linhas de defesa no exercício de suas competências de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

III- Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão e de controle preventivo nas constatações públicas;

IV- Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V- Auxiliar a Procuradoria–Geral na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI- Auxiliar o fiscal de contrato, saneando dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. A Controladoria–Geral do Município poderá editar atos que definirá as formas e os prazos para atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada.

Art. 113. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controle interno fará a análise de denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei para procedimento de auditoria na própria Controladoria–Geral ou para apuração de responsabilidades na Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria Municipal, disponível no sítio eletrônico do município.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 114 O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 115. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 116. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 117. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 118. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DAS SANÇÕES

Art. 119. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo ordenador de despesa, ou pela autoridade máxima da administração.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120. - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT.

§1º Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 121. - Tendo em vista o disposto no Art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação desta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT, deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 122. - Aplicam-se, no que couber, transitoriamente, as disposições contidas nos atos normativos de regência do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT dos procedimentos administrativos até sua substituição por nova regulamentação.

Art. 123. – A dispensa e inexigibilidade serão regulamentadas em Decreto específico do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT, assim como demais procedimentos pertinentes e que reclamem regulamentação o serão.

Art. 124. - Os Processos Administrativos de contratação instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT até 30 de dezembro de 2023 permanecerão, até sua extinção, regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011.

Art. 125. - Para eventuais omissões e que não sejam objeto de regulamentação específica do Poder Executivo Municipal de Araguaiana/MT, aplicar-se-á o disposto nas normas pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Art. 126. – Durante o prazo estabelecido pelo Art. 176 da Lei nº 14.133/ 2021, a Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT terá a faculdade de utilizar das benesses estabelecidas no referido dispositivo.

Art. 127. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 128. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana - MT, 22 de janeiro de 2024

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/224

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação da servidora, **Rosimeire Pereira de Oliveira**, matrícula n°. 1674, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Limpeza Pública D-02", para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, a partir de 25/01/2024.

Art. 2.º - Fica devido a servidora no dia 25/01/2024, apresentar ao seu Chefe de Imediato, junto a Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 8/2024

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS;

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Interrupção de afastamento de férias da servidora Glete Aparecida de Souza Volpato, período 223/224, referente gozo de 03/01/2024 a 01/02/2024 a partir de 22/01/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de janeiro de 2024.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N°. 002/2023 AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros. Realizado no dia 18/01/2024. Resultou FRACASSADO o certame.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de janeiro de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral aos servidores **CLÉBER DE MIRANDA BARROS,** matrícula nº. 1656, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, e **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 1652, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT,** a partir de **25/01/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 14/2024

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação da servidora, **Giuliana Francesca Marcelo e Mariano**, matrícula n°. 1580, ocupante do cargo efetivo de "Psicóloga-F-02", para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, a partir de 15/01/2024.

Art. 2.º - Fica Gratificada por GRI-Gratificação de Regime Integral, para exercer mais 10 (dez) horas semanais, num percentual de 50,00%, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a partir de 15/01/2024.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria 122/2021 com efeitos a partir de 31/12/223.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023 para o exercício de 2024 dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CMAS) de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Municipal nº.1142/2013.

CONSIDERANDO Artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS A Lei N°. 8742/93 (LOAS).

CONSIDERANDO A reunião plenária e ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2024,conforme Ata Nº 33.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2023 para o exercício do ano de 2024, conforme tabela anexa (Saldo em 31/12/2023).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter ciência destes saldos reprogramados, e os serviços co-financiados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, foram prestados de forma contnua, em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 17 de janeiro de 2024.

(Saldo em 31/12/2023).

PROTEÇÃO BÁSICA/ GESTÃO/PROGRAMAS E PROJETOS	BLOCOS	N° DE CONTA	SALDO
Programa/Projeto	**Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas Trabalho**	22.093-0	R$ 0,02
Programa/Projeto	**BPC Na Escola**	22.096-5	R$505,52
Programa/Projeto	**PROCAD-SUAS**	27.967-6	R$11.104,99
Proteção Social Básica/Serviços	**SCFV/PAIF**	22.105-8	R$67.501,88
Programa Primeira Infância no SUAS	**Criança Feliz**	23.560-1	R$12.808,71
Gestão	**IGD BF- Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família e Cadastro Único.**	22.097-3	R$21.494,45
Gestão	**IGD SUAS- Índice de Gestão descentralizada do SUAS.**	22.101-5	R$112,03
Gestão	**FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social**	21.673-9	R$16.292,46
Gestão	**PISO BENEFÍCIO EVENTUAL**	27.837-8	R$11.484,34
FUPIS	**Fundo Partilhado de Investimento Social**	13.803-7	R$28,81
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	**Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369**	25.071-6	R$7,27
Gestão	**IGD-PAB**	26.874-7	R$10.729,70

_____

José Leandro Vasconcelos

Presidente do CMAS/Arenápolis-MT

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CMAS) de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Municipal nº.1142/2013.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 17 de janeiro de 2024, cnforme Ata nº 33. RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2024.

Art. 2º. O Calendário de reuniões possui as seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	17
Fevereiro	09
Março	08
Abril	12
Maio	10
Junho	14

Mês	Data
Julho	12
Agosto	09
Setembro	13
Outubro	10
Novembro	08
Dezembro	13

Art. 2º As reuniões serão realizadas conforme calendário acima, preferencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início às 08:30 horas.

Art. 4° A eventual inclusão de assuntos urgentes, protocolados fora dos prazos acima, fica condicionada à aprovação pelo/a Presidente.

Art. 5º As datas e horários aqui previamente agendados para as reuniões poderão ser alterados, quando houver alguma necessidade, que serão devidamente comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, do horário previsto para início da reunião.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 17 de janeiro de 2024.

_____

José Leandro Vasconcelos

Presidente do CMAS/Arenápolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01_PROJECAO IMPACTO FOLHA 22.01.2024 ATO 003/2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Especificação	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	Total
1 Receitas Correntes	**14.755.401,92**	**14.212.836,04**	**17.801.568,20**	**13.814.186,11**	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.218.114,58**	**15.810.005,16**	**19.796.099,34**	**199.164.486,59**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.383.490,12**	**3.291.334,75**	**3.886.961,11**	**3.419.447,83**	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**4.205.047,05**	**44.157.060,27**
IPTU	60.549,60	33.798,38	67.281,32	92.274,70	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	100.541,86	2.658.683,31
IRRF	294.849,19	43.789,49	1.146.707,45	29.420,86	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.200.201,61	7.453.398,28
ISSQN	3.208.046,54	2.963.263,22	2.268.509,78	3.013.745,44	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	1.780.740,41	30.773.185,92
ITBI	755.906,77	138.345,87	113.891,07	93.584,33	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	68.179,26	2.127.298,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.138,02	112.137,79	290.571,49	190.422,50	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	55.383,91	1.144.494,64
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**415.604,68**	**667.010,01**	**638.151,53**	**475.378,50**	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**658.000,00**	**658.000,00**	**7.577.729,23**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**874.036,18**	**835.083,62**	**1.039.333,56**	**798.365,88**	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**822.609,96**	**702.625,02**	**538.060,22**	**12.018.295,61**
Outras Receitas Patrimoniais	0	2.348,72	2.315,48	2.553,57	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	78.418,41
Rend. Aplic. Fin.	874.036,18	832.734,90	1.037.018,08	795.812,31	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	820.081,10	701.750,66	537.185,86	11.939.877,20
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**258.893,61**	**256.082,09**	**354.657,75**	**263.895,05**	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**352.950,14**	**352.950,14**	**3.815.758,37**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.794.205,99**	**9.148.157,38**	**11.719.541,18**	**8.854.858,88**	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**13.937.649,16**	**130.928.843,42**
FPM	2.202.914,26	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	26.788.476,62
FUNDEB	2.114.619,20	2.130.160,71	1.980.240,77	1.902.159,10	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	27.456.554,33
ICMS	2.939.455,70	2.651.220,68	2.817.068,25	2.530.216,26	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	37.083.228,69
IPI	13.242,08	10.162,86	10.327,02	12.217,42	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	149.294,74
IPVA	276.992,98	198.446,84	280.838,38	295.028,12	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	3.962.943,96
ITR	204.273,63	166.133,44	170.899,59	182.224,07	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	3.726.671,45
Outras Transferências Correntes	1.042.708,14	1.289.935,93	4.807.170,53	2.043.122,90	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	3.536.190,51	31.761.673,63
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**29.171,34**	**15.168,19**	**162.923,07**	**2.239,97**	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**104.392,77**	**666.799,69**
(-) DEDUÇÕES	**-1.493.849,95**	**-1.449.105,28**	**-1.445.820,95**	**-1.404.273,71**	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-1.841.207,40**	**-2.144.552,76**	**-21.279.750,58**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.441,99**	**-**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	-49.028,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-364.597,68**	**-300.606,73**	**-457.018,58**	**-424.801,96**	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-434.048,36**	**-436.932,27**	-4.992.009,96
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.124.727,15**	**-1.143.579,44**	**-984.360,38**	**-979.471,75**	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	-14.082.908,17
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**0**	**-393,99**	**-**	**-**	**-510,16**	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-**	**-**	-1.489.204,30
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**0**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-666.600,00**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais	**0**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.261.551,97**	**12.763.730,76**	**16.355.747,25**	**12.409.912,40**	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.348.077,43**	**13.968.797,76**	**17.651.546,58**	**177.884.736,01**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Despesa com Pessoal	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**5.655.905,80**	**7.647.959,03**	**7.343.896,12**	**7.133.551,55**	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.221.838,36**	**7.748.880,79**	**7.697.667,70**	**15.226.901,60**	**97.694.727,46**
1.1 Pessoal Ativo	**4.911.562,27**	**6.659.241,94**	**6.394.727,50**	**6.350.639,52**	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.935.160,06**	**6.598.998,23**	**6.602.111,23**	**13.822.359,42**	**84.790.988,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.308.554,53	5.838.569,87	5.618.951,83	5.537.926,72	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.724,48	5.786.839,08	5.792.054,03	13.105.511,32	75.285.431,68
1.1.2 Obrigações Patronais	603.007,74	820.672,07	775.775,67	812.712,80	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	831.435,58	812.159,15	810.057,20	716.848,10	9.505.556,73
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**455.400,45**	**507.428,16**	**5.264.193,51**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	403.372,74	403.372,74	4.567.500,51
1.2.2 Pensões	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	52.027,71	104.055,42	696.693,00
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**275.992,60**	**327.932,60**	**316.012,60**	**215.592,60**	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**2.819.670,40**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**112.722,00**	**215.986,60**	**235.049,30**	**128.455,30**	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**4.819.875,14**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	4.819.875,14
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-455.400,45**	**-507.428,16**	**-5.264.193,51**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-455.400,45**	**-507.428,16**	**-5.264.193,51**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.757.845,31**	**7.289.470,86**	**7.242.267,25**	**14.719.473,44**	**92.430.533,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valores	Valores Máximos	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	177.884.736,01	177.884.736,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	92.430.533,95	92.430.533,95	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54%**	**96057757454%**	**51,96%**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**51,30%**	91.254.869,57	
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**48,60%**	86.451.981,70	
SITUAÇÃO			**Acima Prudencial**

Nota, A diferença do valor da despesa de pessoal previsto neste quadro comparado com os demais é o montante apurado na planilha impacto 2023 de R$ 785.694,59.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO												
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	156,66	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	313,28	2.036,34
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	403.372,74	806.745,48	4.970.873,25
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	56.037,19	112.074,38	708.721,44
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.345.862,18	1.336.902,88	1.368.137,55	1.425.034,15	1.474.671,53	1.522.362,76	1.689.164,21	1.418.580,05	1.510.970,08	3.094.930,32	18.632.628,57
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.261.336,54	4.189.270,73	4.339.055,91	4.425.210,41	4.315.202,88	4.263.253,22	4.388.425,53	4.345.682,57	4.266.688,43	9.986.686,04	56.458.417,56
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	367.391,35	369.173,02	376.041,58	388.344,35	400.154,79	403.826,61	415.781,35	393.590,12	395.636,73	308.814,37	4.516.509,26
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-	5.677,17	3.646,56	13.691,31	10.005,84	1.824,90	10.491,26	45.337,04
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.596,47	11.596,47	11.596,47	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.570,62	12.570,62	13.403,70	146.301,01
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	408.384,32	443.539,78	450.935,10	448.366,30	444.903,92	410.315,77	416.365,39	418.569,03	414.420,47	408.033,73	4.989.758,63
Total Despesa de Pessoal	**5.267.191,20**	**7.104.039,83**	**6.792.834,22**	**6.789.503,65**	**6.966.998,43**	**7.132.361,06**	**7.094.603,44**	**7.061.295,20**	**7.400.020,91**	**7.058.564,80**	**7.061.677,80**	**14.741.492,56**	**90.470.583,10**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	403.372,74	806.745,48	4.970.873,25
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	56.037,19	112.074,38	708.721,44
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**459.409,93**	**918.819,86**	**5.679.594,69**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	316.012,60	215.592,60	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.819.670,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	4.819.875,14
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**543.919,20**	**551.061,90**	**344.047,90**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**7.639.545,54**
TOTAL GERAL	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.242.423,89**	**14.719.786,72**	**92.430.533,95**

	REALIZADO												
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	17.769.974,11	177.844.251,61
Variação RCL 2022 / 2023	**1,9%**	**19,0%**	**36,5%**	**-1,3%**	**-2,2%**	**2,7%**	**15,9%**	**5,6%**	**0,0%**	**36,8%**	**11,8%**	**22,3%**	**11,7%**

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	84.790.988,41
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	7.639.545,54
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	608.707,07
PROJEÇÃO TOTAL	93.039.241,02
PROJEÇÃO DA RCL	177.844.251,61
% COMPROMETIDO	**52,32%**
Nota:	

ARIPUANÃ/MT, 22/01/2024.

ASSEORP

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.302,22	2.454,44
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.765.440,00	4.032.033,15	4.298.626,30
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	537.600,00	575.662,08	613.724,16
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	79.254,00	84.865,18	90.476,37
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	57.875.243,95	61.973.957,82	65.920.644,63
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.565.165,40	5.959.179,11	6.331.218,40
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	104.275,20	111.657,88	119.040,57
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	216.942,60	232.302,14	247.661,67
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.088.784,90	6.519.870,87	6.950.956,84
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
TOTAL ORÇADO	**89.828.322,05**	**96.189.313,85**	**102.527.184,63**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, faz-se necessário realizar remanejamento de saldos orçamentarios.

Despesa Liquidada Até desembro /2023

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.036,34
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.970.873,25
319003 Pensões RPPS/Militar	708.721,44
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.632.628,57
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.458.417,56
319013 Obrigações Patronais	4.516.509,26
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	45.337,04
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	146.301,01
319113 Obrigações Patronais	4.989.758,63
Total Despesa de Pessoal	**90.470.583,10**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.970.873,25
319003 Pensões RPPS/Militar	708.721,44
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**5.679.594,69**
Despesas com Tercerizações	2.819.670,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.819.875,14
Total Despesa Tercerizações	**7.639.545,54**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

TOTAL GERAL	**92.430.533,95**		
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.036,34	2.138,16	2.245,06
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.970.873,25	5.219.416,91	5.480.387,76
319003 Pensões RPPS/Militar	708.721,44	744.157,51	781.365,39
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.632.628,57	19.564.260,00	20.542.473,00
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.458.417,56	59.281.338,44	62.245.405,36
319013 Obrigações Patronais	4.516.509,26	4.742.334,72	4.979.451,46
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	45.337,04	47.603,89	49.984,09
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	146.301,01	153.616,06	161.296,86
319113 Obrigações Patronais	4.989.758,63	5.239.246,56	5.501.208,89
Total Despesa de Pessoal	**90.470.583,10**	**94.994.112,26**	**99.743.817,87**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.970.873,25	5.219.416,91	5.480.387,76
319003 Pensões RPPS/Militar	708.721,44	744.157,51	781.365,39
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**5.679.594,69**	**5.963.574,42**	**6.261.753,15**
Despesas com Tercerizações	2.819.670,40	3.343.471,20	3.343.471,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.819.875,14	1.571.583,20	1.571.583,20
Total Despesa Tercerizações	**7.639.545,54**	**4.915.054,40**	**4.915.054,40**
TOTAL GERAL	92.430.533,95	93.945.592,23	98.397.119,12
Impacto por Movimentacao do PCCS	**608.707,07**	**639.142,42**	**671.099,54**
Total das despesas	**93.039.241,02**	**94.584.734,65**	**99.068.218,67**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da projeção de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a dezembro. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	177.844.251,61	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**52,32%**	**51,99%**	**50,86%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Irregular**	**Regular**	**Regular**

Nota: A RCl para o exercício de 2024 e 2025 foi utilizado os dados conforme LDO 2024.

Nota Explicativa

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	2	2.204,38	-	-	2.204,38	54.360,01	11.415,60	65.775,61
Zelador de Patio	1	2.592,67	-	-	2.592,67	31.967,62	6.713,20	38.680,82
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	7.610,42	43.850,51
							Impacto 01 Metodologia: 01	**148.306,94**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	84.790.988,41
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.819.670,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	4.819.875,14
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**92.430.533,95**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**460.400,13**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 003- Educação	148.306,94
Sub Total de Alterações de 2024	**148.306,94**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**608.707,07**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				%s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	177.844.251,61					Proximo do Limite máximo de 54%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	93.039.241,02				52,32%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	96.035.896				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.234.101				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.432.306				48,60%	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 003/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 01						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Zeladora	2	2.204,38	2.667,30	65.775,61	69.331,12	72.797,68
Zelador de Patio	1	2.592,67	3.137,13	38.680,82	40.771,72	42.810,31
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.556,41	43.850,51	46.220,85	48.531,90
TOTAL	**4**	**7.736,23**	**9.360,84**	**148.306,94**	**156.323,70**	**164.139,88**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	3.856.000,00	3.033.769,33	822.230,67
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO N. 022/2024-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL N. 2551/2023 - NO PROJETO ATIVIDADE 2028, ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300/2028, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DOS VALORES GERADOS NA PROJEÇÃO DE FOLHA DO MÊS DE JANEIRO PARA OS PROXIMOS MESES DO EXERCICIO.						

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 19/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIOA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
748/2023	Luziane Alves Mendonça Dantas	053.834.622-10	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
199/2023	Edivânia de Carvalho Rodrigues Gomes	700.644.421-79	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
075/2023	Jucileide Ribeiro de Souza	094.703.221-50	Ensino Fundamental

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
194/2023	Leticia Ribeiro de Souza	031.308.302-94	Ensino Médio (Bacharela Sistema de Informação)

Anexo I

Ato de Convocação nº 003/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Luziane Alves Mendonça Dantas	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Priscila Souza Ramos, Licença Maternidade.	1º/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Edivânia de Carvalho Rodrigues Gomes	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Gecinéia Santos da Silva Andrade, Licença Prêmio a partir de 01/02/2024 (90 dias).	1º/02/2024 A 22/12/2024

3.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituida	Período
Jucileide Ribeiro de Souza	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.592,67	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Claudionor Justiniano dos Santos, cobrir férias de 30 dias a partir de 01/02/2024.	1º/02/2024 A 22/12/2024

4.0 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- TI LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da TTI a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TTI a ser substituida	Período
Jucileide Ribeiro de Souza	Ensino Médio	TTI	3.086,14	2028	288	40	1.500.100.100	Por falta de profissional na na EM José Ary da Costa - Conselvan.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 004/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.814/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. ZENIR FREIRE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 3 Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR – DL, na Escola Municipal Jose Ary da Costa, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.814/ 2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Resolução N° 004 / 2024

Dispõe sobre a aprovação de o Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Federal / SISTEMA ÚNICO DA ASSIÊNCIA SOCIAL – ANO - 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 335/2009, de 05/ 06 / 2009; Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, em reunião ocorrida no dia 18/ 01 /2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Federal / SISTEMA ÚNICO DA ASSIÊNCIA SOCIAL – ANO - 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2024

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Portaria nº 123/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Resolução N° 005 / 2024

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal / Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal / Demonstrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal / Sistema único da Assistência Social- Ano -2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 335/2009, de 05/ 06 / 2009; Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, em reunião ocorrida no dia 18/ 01 /2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas e do Governo Federal / Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal / Demonstrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal / Sistema único da Assistência Social- Ano -2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2024

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Portaria nº 123/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Resolução N° 006 / 2024

Dispõe sobre Aprovação do REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 335/2009, de 05/ 06 / 2009; Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, em reunião ocorrida no dia 18/ 01 /2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2024

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Portaria nº 123/2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Resolução CMAS n.º 003/2024 de 18 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre critérios para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no município de Barão de Melgaço - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 335/2009, de 05/ 06 / 2009; Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, em reunião ocorrida no dia 18/ 01 /2024;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO ainda, a Resolução nº 12, de 4 de dezembro de 2014, da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT, que pactua orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que "institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - CPSA/TCE n° 3/2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que "aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS" - ela define as equipes de referência que compõem os serviços socioassistenciais, sobretudo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios a provisão de benefícios eventuais **em virtude de vulnerabilidade temporária** no âmbito municipal da política pública de assistência social

Art. 2º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22.

Art. 3° Os **benefícios eventuais** constituem provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o **enfrentamento de contingências sociais**, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência social. Assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de saúde, educação, e demais políticas setoriais.

§ 3º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 4º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 5º- O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 6º. A concessão dos benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.

§ 1º O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 7º. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§ 1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feitos pela equipe técnica de referência do serviço de proteção social básica e especial.

Art. 8º. O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art.9º. O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família, no caso da morte da mãe;

IV - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social;

V - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 10º. As provisões nas situações de nascimento serão concedidas como bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida.

Parágrafo único. Considera-se auxílio natalidade:

I - uma banheira;

II - dois sabonetes;

III - um kit enxoval completo.

Art. 11º. O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 12º. O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação em bens materiais que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 13º. As provisões nas situações de morte serão concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário, contemplado pela urna funerária, e translado (caso o falecimento ocorra fora do município contanto que seja no território matogrossense).

Art. 14º. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada, que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 15º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao convívio, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

I - auxílio alimentação;

II - auxílio transporte;

III - auxílio hospedagem;

IV - auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;

V - documentação civil básica.

Art. 16º. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 17º. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 18º. O benefício de auxílio alimentação deverá corresponder à cesta com alimentos previamente definidos, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 19º. O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

Art. 20º. O benefício por auxílio hospedagem se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica.

Art. 21º. O benefício por alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme avaliação técnica do Assistente Social da proteção social básica.

Art. 22º. O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 23º. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 24º. As situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 25º. O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma, de bens de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

Art. 26º. As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais a fim de suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e ainda, encaminhada para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo único. Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico Assistente Social, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art. 27º. Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo único. Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 28º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2024

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria 123/2023

RESOLUÇÃO N° 02/2024

Resolução N° 002 / 2024

Dispõe sobre a aprovação da Minuta da Lei Municipal da Assistência Social do município de Barão de Melgaço.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 335/2009, de 05/ 06 / 2009; Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, em reunião ocorrida no dia 18/ 01 /2024;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando ainda, a Resolução nº 12, de 4 de dezembro de 2014, da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT, que pactua orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Minuta da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço e dá outras providências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2024

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho municipal de Assistência Social

Resolução N° 004 / 2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Resolução N° 007 / 2024

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados do Co- financiamento Federal do Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 335/2009, de 05/ 06 / 2009; Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, em reunião ocorrida no dia 18/ 01 /2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados dos Co- financiamento Federal do Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2024

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Portaria nº 123/2023

RESOLUÇAÕ Nº 01/2024

Resolução N° 001 / 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso do Cofinanciamento Estadual -**PISO MATOGROSSENSE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS** com saldos reprogramados para utilização no Exercício de 2024 do município de Barão de Melgaço.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 335/2009, de 05/ 06 / 2009; Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, em reunião ocorrida no dia 05/ 01 /2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso oriundo do Cofinanciamento Estadual - ***PISO MATOGROSSENSE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS*** com saldos reprogramados para utilização no Exercício de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de Janeiro de 2024

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº01/2024

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do AVISO DE ADESÃO Nº01/2024, na publicação que circulou no dia 22/01/2024 na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o aviso da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** . ..ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT,...; **LEIA - SE:** ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 22 de janeiro de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 EDITAL N° 014/2024

Dispõe sobre a Publicação da Análise dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/ MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Monica Maria Furlan**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2. 617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2. 618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO **A PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 014/2024**, conforme apresentado abaixo:

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 392.
Nome do Candidato: Omar Goncalves Fortes.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Indeferido. **Justificativa:** Não entregou o Título conforme consta na Lista de Presença do dia da Prova Objetiva.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 392.
Nome do Candidato: Omar Goncalves Fortes.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Indeferido. **Justificativa:** A pontuação na Folha de Respostas foi revista e a Contagem de Pontos está correta.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 313.
Nome da Candidata: Camila da Costa Lenk.
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 331.
Nome da Candidata: Adriana dos Santos Almeida Oliveira.
Cargo: Professor de Geografia.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 493.
Nome da Candidata: Lucilene Soares do Nascimento.
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista e na Classificação do Resultado Oficial e Definitivo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 575.
Nome da Candidata: Maria Jose de Jesus Silva.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 487.
Nome da Candidata: Ketelen Goncalina Oliveira dos Santos.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Indeferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista e a Contagem de Pontos está correta.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 70.
Nome da Candidata: Bianca Pereira Calixto.
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso Indeferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista e a Contagem de Pontos está correta.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 89.
Nome da Candidata: Danielli dos Santos Silva.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista e na Classificação do Resultado Oficial e Definitivo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 889.
Nome da Candidata: Leila Sebastiana de Mesquita França.
Cargo: Professor de Língua Portuguesa.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A Candidata foi inclusa na Classificação do Resultado Oficial e Definitivo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 359.
Nome da Candidata: Daiane Schleicher Mota.
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso Indeferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista e a Contagem de Pontos está correta.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 362.
Nome do Candidato: Jhon Wittor Araújo Nunes.
Cargo: Professor de Educação Física.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: O Candidato foi incluso na Classificação do Resultado Oficial e Definitivo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 09.
Nome da Candidata: Maria Cristina de Andrade Silva.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A Candidata foi inclusa na Classificação do Resultado Oficial e Definitivo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 559.
Nome da Candidata: Camile Silva Santana.
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A Candidata foi inclusa na Classificação do Resultado Oficial e Definitivo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 510.
Nome da Candidata: Hitsneia Souza Sandri Francisco.
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso Indeferido.
Justificativa: Recurso protocolado fora do prazo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 766, 757, 460 e 359.
Nomes das Candidatas: Camile Divina Marques da Costa Mendes, Flávia Lazareti Lima, Andreia Tiburcio da Silva e Daiane Schleicher Mota.
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: Os critérios constantes nos 6.1.4 e 6.1.5 da página 5 do Edital do Teste Seletivo foram aplicados na Classificação do Resultado Oficial e Definitivo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 408.
Nome da Candidata: Adriana Leite da Silva.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A Candidata foi colocada na Tabela de Classificação do Resultado Final e Definitivo conforme Ficha de Inscrição em anexo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 207.
Nome da Candidata: Fernanda Araújo Ramos.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Indeferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista e a Contagem de Pontos está correta.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 204 e 812.
Nomes das Candidatas: Veronica da Silva e Neide Ribeiro Lazareti.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Indeferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista e a Contagem de Pontos está correta.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 210.
Nome da Candidata: Jucélia Adriana Berrengue Vasconcelos.
Cargo: Professor de Educação Física
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A pontuação na Folha de Respostas foi revista na Classificação do Resultado Oficial e Definitivo.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 263 e 98.
Nomes das Candidatas: Joelma Ferreira Lima e Maria Josineide Araújo da Silva.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Deferido.
Justificativa: A Classificação foi revista pelo critério de Maior Idade.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 538.
Nome da Candidata: Cristiane Borges Malaquias
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Indeferido.
Justificativa: A classificação foi revista pelo critério de Maior Idade e não houve alteração na ordem.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 502, 129 e 102.
Nome dos Candidatos: Rosiane Souza da Silva, Ediel Pereira de Macedo e Daniela Silveira Rocha.
Cargos: Professor Pedagogo e Professor de Matemática.

Parecer: Recurso Deferido. **Justificativa:** Conforme consta no Item 8.14 letra “b” da Tabela de Títulos, foram contados os títulos do Mestrado dos Candidatos.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 231, 336 e 383.
Nomes das Candidatas: Edileuza Silva, Luciana Martins de Lima Barros e Josiane Lima dos Santos Silva.
Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Deferido. **Justificativa:** Conforme consta no Item 8.14 letra “c” da Tabela de Títulos, foram contados os títulos de especialização das Candidatas.

Data do Recurso: 19/01/2024.
Nº da Inscrição: 242, 376, 585, 303, 54, 615, 496, 489 e 732.
Nomes das Candidatas: Andressa Ferreira Costa, Keyla Ferreira Mendes Costa, Eneidina Aparecida da Silva, Layza Aparecida da Silva Josetti, Camila Manoela Castilho de Carvalho, Ozenide da Silva Moreira, Joscilene Ribeiro Taques da Silva, Mirna Morais da Silva Menezes e Sebastiana Santana da Conceição.

Cargo: Professor Pedagogo.
Parecer: Recurso Indeferido. **Justificativa:** Entrega de cópias não autenticadas, contrariando o Item 8.4 do Edital do Teste Seletivo (Foram entregues cópias simples ou cópia das cópias autenticadas).

Barra do Bugres-MT, 22 de Janeiro de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo de Licitação: 100/2023 **Data do Processo: 20/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 100/2023

b) Licitação nº: 08/2023

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 22/01/2024

e) Data Adjudicação: 22/01/2024

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA. PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	10210 Código	SEBBA MOTORS LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30 Avenida 1, S/N QD. 007, LT 0004 - Residencial Vale Azul, INHUMAS - GO, CEP: 75408-196 Telefone: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.014.345	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM Marca: Fiatstrada-Freedomcabinedupla1.38vflex2023/2024	UN	1	116.300,00	116.300,00
		Total do Proponente				116.300,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 116.300,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E TRÊZENTOS REAIS).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de JANEIRO de 2024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DOU

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93, a vista de parecer conclusivo exarado pelo Departamento jurídico, resolve: **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos: Processo nº:100/2023Modalidade: Pregão Eletrônico 08/2023. Objeto **pregão eletrônico para aquisição de veículo do tipo pick-up, cabine dupla. portaria gm/ms nº 1.138, de 18 de agosto de 2023.**Fornecedoras: SEBBA MOTORS LTDACNPJ: 02.050.048/0001-30 **Valor total de R$ 116.300,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REIAS).** Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de JANEIRO de 2024. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO 01/2024

CONTRATO	**01/2024**
CREDOR	**SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ: 02.050.048/0001-30**
VALOR DE	**R$ 116.300,00 (Cento e dezesseis mil e trezentos reais).**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA,. PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa SEBBA MOTORS LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30, sediada na** Avenida 1, S/N QD. 007, LT 0004 - Residencial Vale Azul, INHUMAS - GO, CEP: 75408-196, neste ato representado (a) por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, portador (a) da carteira de identidade nº XX e do CPF nº XXX**,** residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 380, QD.61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA. PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.3 Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, a execução dos serviços, e será efetuada de acordo com a autorização de serviço emitida pela Secretária Municipal Interessada, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Fundamenta-se o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto 10.024/2021, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

2.2. A despesa decorrente deste produto ocorrerá com recurso próprio.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

NOME: SEBBA MOTORS LTDA **CNPJ:** 02.050.048/0001-30	
Avenida 1, S/N QD. 007, LT 0004 - Residencial Vale Azul, INHUMAS - GO, CEP: 75408-196	**CIDADE/UF: INHUMAS/GO**
TELEFONE: (62) 9815-6511	**E-MAIL:ALEXANDRESEBBA@OUTLOOK.COM OU sebbamotors@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE SEBBA FERREIRA	
RG: XX	**CPF:** XXX

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR
SEBBA MOTORS LTDA	**02.050.048/0001-30**	1	**VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA** Especificação: Veículo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: 'ano fabricação 2023 OU SUPERIOR' ano modelo 2023 OU SUPERIOR' tipo pick-up médio, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 cinco passageiros incluindo o motorista, bicombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, mínimo de 2 airbags, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, protetor de caçamba, pneu 175/70 R14, motor 1.3 ou superior a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 844 L, tanque com capacidade de 55 L ou superior, rádio, alto falantes e antena externa, ar condicionado, alarme, garantia mínima de 12 meses. Veículo emplacado e licenciado na entrega em nome do Município.	**R$116.300,00**

Destaca-se que o veículo deverá ser da **cor branca**, haja vista que a grande maioria dos veículos do Município são dessa cor, assim garantiremos a padronização da frota veicular.

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 116.300,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E TRÊZENTOSREIAS).**

A despesa decorrente deste produto de aquisição dos equipamentos será inteiramente abarcada pela PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM .

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de JANEIRO de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

SEBBA MOTORS LTDA,

CNPJ: 02.050.048/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECRETO Nº 017/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT.

O Senhor **Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e com sua aplicabilidade plena;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Brasnorte;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de acordo com a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação:

I - as servidoras **Edicleia Lucas da Silva**, matrícula nº 4738 e **Arieli Caldeira da Cunha,** matrícula nº 5641, as quais quando estiverem processando e julgando a licitação na modalidade pregão serão designadas pregoeiras, e quando a modalidade licitação concorrência serão designadas agente de contratação.

II - a servidora **Roberta Chagas Passamani**, matrícula nº 5822, fica designada como responsável pelo processamento e julgamento de contratações diretas decorrentes de dispensa física ou eletrônica e inexigibilidade.

§1º. Sempre que for necessário os agentes de contratação designados nos incisos acima atuarão em substituição um do outro.

§2º. O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.*

Art. 2º. Ficam designados como responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços os servidores **Adriano de Jesus Ramos**, matrícula 1951, **Danielle Sirigatti**, matrícula 5972, **Maico Adriano Leitzke**, matrícula 796, **Denise Aparecida Teles de Souza**, matrícula 5953, **Robson Natalino Lopes**, matrícula 4754, **Poliana Bruna Antuns da Silva**, matrícula 5080, **Cristiana Rodrigues Propodolski**, matrícula 5948 e **Paula Cristina Siminski**, matrícula 3746.

Art. 3º. Ficam designados como responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar os servidores **José Renato Bernardes Pereira**, matrícula 3915, **Sandra Marchesan,** matrícula 5575 e **Jadiane Bianchini**, matrícula 5585.

Art. 4º. Ficam designadas como responsáveis pela elaboração do termo de referência as servidoras **Alessandra Maria Talaska**, matrícula 5716, **Luiza Bonometto Lopez**, matrícula 5770 e **Tatiane Aparecida dos Santos de Assiz**, matrícula 5871.

Paragrafo único. A aprovação do termo de referência ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Demandante.

Art. 5º. Ficam designados como responsáveis pelos editais das licitações os secretários responsáveis pelos Documentos de Formalização de Demanda.

Art. 6 .º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 2021.

Art. 7º. Fica designado como equipe de apoio para os processos licitatórios os servidores designados no artigo 1º, quando não estiverem atuando como agentes de contratação no processo licitatório em questão.

Vigência

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 006/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 039 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 1.955, de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **WAILTON ROBERT NERES DA ROSA**, da função de Secretario Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº066 de 23 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor**Total***:* R$ 412.871,50 (quatrocentos e doze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Recurso próprio.

Realização: 10 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

EMPRESA: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, CNPJ: 02.744.470/0001-95

Valor: R$ 328.954,85 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 058 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 28608, de 28 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora **THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA** do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 074 DE 16 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno desenvolvimento e o bem-estar de crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 42.069 de 13 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica previsto o direito ao atendimento prioritário de crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC) de Cáceres nos serviços públicos de saúde, garantindo-lhes o acesso preferencial e a prioridade na obtenção de serviços essenciais.

Art. 2º - Consideram -se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, todos aqueles prestados pelas unidades e serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sem distinção de nível ou complexidade (atenção primária, secundária, urgência e emergência, assistência farmacêutica e laboratorial), devendo ser assegurados o pleno acesso e participação dos acolhidos, respeitando-se as especificidades de cada faixa etária.

Art. 3º - Fica previsto que os exames laboratoriais solicitados para as crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional serão realizados prioritariamente pelo Laboratório Municipal da Prefeitura de Cáceres.

Parágrafo Único – Caso conste da solicitação exames laboratoriais não realizados pelo Laboratório Municipal, poderão ser encaminhadas para laboratórios terceirizados contratados pelo Município, devendo as instituições responsáveis pelo acolhimento de Crianças e Adolescentes proceder com

solicitação junto à Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que dará a devida prioridade para este atendimento.

Art. 4º - Quando da necessidade de prescrição de medicamentos para as crianças e adolescentes em medida de acolhimento, os profissionais prescritores deverão priorizar a utilização de medicamentos conforme previsto na Relação Municipal de Medicamentos Municipais Essenciais (REMUME).

Art. 5º -O atendimento médico para as crianças e os adolescentes no período noturno, nos finais de semanas e feriados deverão ocorrer na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) onde os medicamentos prescritos deverão ser fornecidos pela farmácia da unidade, havendo disponibilidade de estoque.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) disponibilizará profissional médico para realização de visitas na unidade SAICA quinzenalmente, conforme horário pré-estabelecido entre as equipes de saúde e da SAICA.

Parágrafo Único – Nas semanas em que não houver visita médica na unidade SAICA, o responsável pelo Serviço de Acolhimento deverá agendar o atendimento para aquelas crianças que tiverem necessidade diretamente com o responsável pela unidade de saúde da área de abrangência onde a SAICA estiver localizada.

Art. 7º - Fica estabelecido que quando houver a necessidade de consultas com médicos especialistas e a realização de exames laboratoriais, as crianças e adolescentes acolhidos terão prioridade ao atendimento, e a unidade SAICA protocolará a solicitação médica diretamente com o (a) responsável pelo agendamento de cada serviço.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 082 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.698, de 17 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **WALKÍRIA PAULINA DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da EM Jardim Guanabara da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 087 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.845 de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **JOÃO REZENDE DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Terraplenagem e Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n° 11.947/2009.**

CREDENCIADOS: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, ,29 31, 32, 33, 34, 35 e 36 do Termo de Referência. Credenciada com 100% nos itens 8 e 14. Valor total do credenciamento: R$ 683. 812,38 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos); COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, ,29 31, 32, 33, 34, 35 e 36 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 655.924,38 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31, credenciada com 100% nos itens 09, 10, 25, 26, 30 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 179.880,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Estabelece a revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos e subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres. Lei Municipal n. ° 2.348/2012 e adicionais de função Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 na forma que especifica."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aplicado a título de revisão geral anual, ao subsídio dos vereadores o índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos meses de janeiro a dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º Fica aplicado a título de revisão geral anual ao vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em conformidade com o INPC dos meses de janeiro a dezembro de 2023 com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 3º Fica aplicado o reajuste ao vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres o percentual de 1,00% (um por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 4º Fica aplicado a título de revisão geral anual aos cargos descrito no ANEXO II, Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, e suas emendas o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos meses de janeiro a dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 5º Fica reajustado, os adicionais de Função aos servidores designados a comporem as comissões da Câmara Municipal de Cáceres, previsto na Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, o índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 6º Fica aplicado o reajuste a função de confiança de Direção-Geral da Escola do Legislativo previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 que acrescentou à Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, o art. 2º-A: o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 7º Fica aplicado o reajuste a função de confiança dos cargos de Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola do Legislativo e do Assessor da Escola do Legislativo, previstos no artigo 7º da Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023, que acrescentou o art. 2º-B à Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 8° Fica aplicado reajuste ao cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023, que acrescentou o cargo comissionado acima ao Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 9º Fica aplicado o reajuste a bolsa denominada Auxilio Temporário, previsto no artigo 3º da Lei nº 3.170, de 18 de maio de 2023 o percentual de 17, 8% (dezessete vírgula oito por cento).

Art. 10. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 19 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 085 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.255, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 1.822, de 18 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**
Proj/Atividade	**1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 – Aplicação Direta para Investimento	**(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos**	**608. 340,00**

Proj/Atividade	**1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 – Aplicação Direta para Investimento	**(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos**	**117. 254,08**
4.4.90 – Aplicação Direta para Investimento	**(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**	**128. 186,65**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item I, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 04/2024

"Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista na Lei Complementar nº 222/2024, no âmbito da Autarquia Águas do Pantanal"

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106/2015,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, da isonomia e da publicidade;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 222/2024, publicada em 22 de janeiro de 2024 em edição extra,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicando-se o índice de 3,71% a título de revisão geral anual, previsto na Lei Complementar nº 222/2024, as remunerações dos cargos efetivos e em comissão do quadro de pessoal da Autarquia Águas do Pantanal seguirão o disposto nas tabelas em Anexo I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Cáceres-MT,22 de janeiro de 2024

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ANEXO I

QUADRO EFETIVO

ADVOGADO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.609,70	R$ 6.940,19	R$ 7.287,21	R$ 7.651,55	R$ 8.034,14	R$ 8.435,85	R$ 8.857,64	R$ 9.300,50	R$ 9.765,54	R$ 10.253,82
II	R$ 7.336,75	R$ 7.703,60	R$ 8.088,78	R$ 8.493,23	R$ 8.917,88	R$ 9.363,78	R$ 9.831,95	R$ 10.323,57	R$ 10.839,75	R$ 11.381,74
II	R$ 8.262,13	R$ 8.675,24	R$ 8.705,01	R$ 9.564,45	R$ 10.042,66	R$ 10.544,80	R$ 11.072,04	R$ 11.625,65	R$ 12.206,93	R$ 12.817,28
IV	R$ 9.253,58	R$ 9.716,26	R$ 10.202,07	R$ 10.712,18	R$ 11.247,79	R$ 11.810,19	R$ 12.400,68	R$ 13.020,71	R$ 13.671,74	R$ 14.355,34

AGENTE DE CONSUMO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.163,74	R$ 2.271,91	R$ 2.385,51	R$ 2.504,79	R$ 2.630,02	R$ 2.761,51	R$ 2.899,58	R$ 3.044,59	R$ 3.196,81	R$ 3.356,65
II	R$ 2.401,75	R$ 2.521,82	R$ 2.647,92	R$ 2.780,32	R$ 2.919,34	R$ 3.065,29	R$ 3.218,56	R$ 3.379,47	R$ 3.548,46	R$ 3.725,89
III	R$ 2.704,66	R$ 2.839,90	R$ 2.981,88	R$ 3.131,00	R$ 3.287,54	R$ 3.451,90	R$ 3.624,50	R$ 3.805,73	R$ 3.996,00	R$ 4.195,80
IV	R$ 3.029,22	R$ 3.180,68	R$ 3.339,72	R$ 3.506,70	R$ 3.682,03	R$ 3.866,12	R$ 4.241,31	R$ 4.262,41	R$ 4.475,53	R$ 4.699,33
V	R$ 3.591,79	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.163,74	R$ 2.271,90	R$ 2.385,52	R$ 2.504,78	R$ 2.630,01	R$ 2.761,52	R$ 2.899,58	R$ 3.044,58	R$ 3.196,81	R$ 3.356,66

II	R$ 2.401,75	R$ 2.521,82	R$ 2.647,92	R$ 2.780,32	R$ 2.919,34	R$ 3.065,29	R$ 3.218,56	R$ 3.379,47	R$ 3.548,46	R$ 3.725,90
III	R$ 2.704,66	R$ 2.839,90	R$ 2.981,88	R$ 3.130,99	R$ 3.287,53	R$ 3.451,89	R$ 3.624,50	R$ 3.805,73	R$ 3.996,01	R$ 4.195,81
IV	R$ 3.029,21	R$ 3.180,68	R$ 3.339,72	R$ 3.506,70	R$ 3.682,03	R$ 3.866,12	R$ 4.241,31	R$ 4.262,41	R$ 4.475,52	R$ 4.699,33
V	R$ 3.591,79	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

AUXLIAR DE ENCANADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 1.832,24	R$ 1.923,87	R$ 2.020,07	R$ 2.121,07	R$ 2.227,12	R$ 2.338,48	R$ 2.455,42	R$ 2.578,17	R$ 2.707,07	R$ 2.842,42
II	R$ 2.033,81	R$ 2.135,48	R$ 2.242,27	R$ 2.354,38	R$ 2.472,10	R$ 2.595,70	R$ 2.725,49	R$ 2.861,78	R$ 3.004,85	R$ 3.155,10
III	R$ 2.290,32	R$ 2.404,84	R$ 2.525,08	R$ 2.651,32	R$ 2.783,89	R$ 2.923,09	R$ 3.069,25	R$ 3.222,70	R$ 3.383,84	R$ 3.553,05
IV	R$ 2.565,14	R$ 2.693,42	R$ 2.828,10	R$ 2.969,49	R$ 3.117,97	R$ 3.273,88	R$ 3.437,56	R$ 3.609,43	R$ 3.789,89	R$ 3.979,41

CONTADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.609,70	R$ 6.940,19	R$ 7.287,21	R$ 7.651,55	R$ 8.034,14	R$ 8.435,85	R$ 8.857,64	R$ 9.300,50	R$ 9.765,54	R$ 10.253,82
II	R$ 7.336,75	R$ 7.703,60	R$ 8.088,78	R$ 8.493,23	R$ 8.917,88	R$ 9.363,78	R$ 9.831,95	R$ 10.323,57	R$ 10.839,75	R$ 11.381,74
III	R$ 8.262,13	R$ 8.675,24	R$ 9.108,98	R$ 9.564,45	R$ 10.042,66	R$ 10.544,80	R$ 11.072,04	R$ 11.625,65	R$ 12.206,93	R$ 12.817,28
IV	R$ 9.253,58	R$ 9.716,26	R$ 10.202,07	R$ 10.712,18	R$ 11.247,79	R$ 11.810,19	R$ 12.400,68	R$ 13.020,71	R$ 13.671,74	R$ 14.355,34

CONTROLADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.609,70	R$ 6.940,19	R$ 7.287,21	R$ 7.651,55	R$ 8.034,14	R$ 8.435,85	R$ 8.857,64	R$ 9.300,50	R$ 9.765,54	R$ 10.253,82
II	R$ 7.336,75	R$ 7.703,60	R$ 8.088,78	R$ 8.493,23	R$ 8.917,88	R$ 9.363,78	R$ 9.831,95	R$ 10.323,57	R$ 10.839,75	R$ 11.381,74
III	R$ 8.262,13	R$ 8.675,24	R$ 9.108,98	R$ 9.564,45	R$ 10.042,66	R$ 10.544,80	R$ 11.072,04	R$ 11.625,65	R$ 12.206,93	R$ 12.817,28
IV	R$ 9.253,58	R$ 9.716,26	R$ 10.202,07	R$ 10.712,18	R$ 11.247,79	R$ 11.810,19	R$ 12.400,68	R$ 13.020,71	R$ 13.671,74	R$ 14.355,34

ENCANADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.163,74	R$ 2.271,90	R$ 2.385,52	R$ 2.504,78	R$ 2.630,01	R$ 2.761,52	R$ 2.899,58	R$ 3.044,58	R$ 3.196,81	R$ 3.356,66
II	R$ 2.401,75	R$ 2.521,82	R$ 2.647,92	R$ 2.780,32	R$ 2.919,34	R$ 3.065,29	R$ 3.218,56	R$ 3.379,47	R$ 3.548,46	R$ 3.725,90
III	R$ 2.704,66	R$ 2.839,90	R$ 2.981,88	R$ 3.130,99	R$ 3.287,53	R$ 3.451,89	R$ 3.624,50	R$ 3.805,73	R$ 3.996,01	R$ 4.195,81
IV	R$ 3.029,21	R$ 3.180,68	R$ 3.339,72	R$ 3.506,70	R$ 3.682,03	R$ 3.866,12	R$ 4.241,31	R$ 4.262,41	R$ 4.475,52	R$ 4.699,33
V	R$ 3.591,79	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

ENCANADOR DE ADUTORA										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 1.771,48	R$ 1.860,06	R$ 1.953,08	R$ 2.050,73	R$ 2.153,26	R$ 2.260,93	R$ 2.373,98	R$ 2.492,66	R$ 2.617,30	R$ 2.748,16
II	R$ 1.966,36	R$ 2.064,58	R$ 2.242,28	R$ 2.276,30	R$ 2.390,12	R$ 2.509,62	R$ 2.635,11	R$ 2.766,86	R$ 2.905,20	R$ 3.050,46
III	R$ 2.214,37	R$ 2.325,09	R$ 2.525,08	R$ 2.563,40	R$ 2.691,57	R$ 2.826,16	R$ 2.967,46	R$ 3.115,84	R$ 3.271,62	R$ 3.435,22
IV	R$ 2.480,08	R$ 2.604,09	R$ 2.734,30	R$ 2.871,01	R$ 3.014,57	R$ 3.273,86	R$ 4.241,31	R$ 3.008,97	R$ 3.664,21	R$ 3.847,43
V	R$ 3.591,79	R$ 3.636,48	#VALOR!	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

ENGENHEIRO QUÍMICO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.609,70	R$ 6.940,19	R$ 7.287,20	R$ 7.651,55	R$ 8.034,14	R$ 8.436,58	R$ 8.857,64	R$ 9.300,51	R$ 9.765,53	R$ 10.253,82
II	R$ 7.336,76	R$ 7.703,60	R$ 8.088,78	R$ 8.493,23	R$ 8.917,88	R$ 9.363,78	R$ 9.831,96	R$ 10.323,57	R$ 10.839,75	R$ 11.381,75
III	R$ 8.262,13	R$ 8.675,24	R$ 9.108,98	R$ 9.564,45	R$ 10.042,66	R$ 10.544,80	R$ 11.072,05	R$ 11.625,65	R$ 12.206,94	R$ 12.817,28
IV	R$ 9.253,58	R$ 9.716,26	R$ 10.202,07	R$ 10.712,17	R$ 11.247,79	R$ 11.810,19	R$ 12.400,69	R$ 13.020,71	R$ 13.671,75	R$ 14.355,34

ENGENHEIRO SANITARISTA										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.609,70	R$ 6.940,19	R$ 7.287,20	R$ 7.651,55	R$ 8.034,14	R$ 8.436,58	R$ 8.857,64	R$ 9.300,51	R$ 9.765,53	R$ 10.253,82
II	R$ 7.336,76	R$ 7.703,60	R$ 8.088,78	R$ 8.493,23	R$ 8.917,88	R$ 9.363,78	R$ 9.831,96	R$ 10.323,57	R$ 10.839,75	R$ 11.381,75
III	R$ 8.262,13	R$ 8.675,24	R$ 9.108,98	R$ 9.564,45	R$ 10.042,66	R$ 10.544,80	R$ 11.072,05	R$ 11.625,65	R$ 12.206,94	R$ 12.817,28
IV	R$ 9.253,58	R$ 9.716,26	R$ 10.202,07	R$ 10.712,17	R$ 11.247,79	R$ 11.810,19	R$ 12.400,69	R$ 13.020,71	R$ 13.671,75	R$ 14.355,34

OPERADOR DE ETA										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.163,74	R$ 2.271,90	R$ 2.385,52	R$ 2.504,78	R$ 2.630,01	R$ 2.761,52	R$ 2.899,58	R$ 3.044,58	R$ 3.196,81	R$ 3.356,66
II	R$ 2.401,75	R$ 2.521,82	R$ 2.647,92	R$ 2.780,32	R$ 2.919,34	R$ 3.065,29	R$ 3.218,56	R$ 3.379,47	R$ 3.548,46	R$ 3.725,90
III	R$ 2.704,66	R$ 2.839,90	R$ 2.981,88	R$ 3.130,99	R$ 3.287,53	R$ 3.451,89	R$ 3.624,50	R$ 3.805,73	R$ 3.996,01	R$ 4.195,81
IV	R$ 3.029,21	R$ 3.180,68	R$ 3.339,72	R$ 3.506,70	R$ 3.682,03	R$ 3.866,12	R$ 4.241,31	R$ 4.262,41	R$ 4.475,52	R$ 4.699,33
V	R$ 3.591,79	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.609,70	R$ 6.940,19	R$ 7.287,20	R$ 7.651,55	R$ 8.034,14	R$ 8.436,58	R$ 8.857,64	R$ 9.300,51	R$ 9.765,53	R$ 10.253,82
II	R$ 7.336,76	R$ 7.703,60	R$ 8.088,78	R$ 8.493,23	R$ 8.917,88	R$ 9.363,78	R$ 9.831,96	R$ 10.323,57	R$ 10.839,75	R$ 11.381,75
III	R$ 8.262,13	R$ 8.675,24	R$ 9.108,98	R$ 9.564,45	R$ 10.042,66	R$ 10.544,80	R$ 11.072,05	R$ 11.625,65	R$ 12.206,94	R$ 12.817,28
IV	R$ 9.253,58	R$ 9.716,26	R$ 10.202,07	R$ 10.712,17	R$ 11.247,79	R$ 11.810,19	R$ 12.400,69	R$ 13.020,71	R$ 13.671,75	R$ 14.355,34

QUADRO COMISSIONADO

CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR ADM. E FINANCEIRO	R$ 9.453,68
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 9.453,68

ASSESSOR TÉC. OPERACIONAL	R$ 9.453,68
COORD. RH, TESOURARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 6.302,44
COORD. COMERCIAL	R$ 6.302,44
COORD. CONTÁBIL	R$ 6.302,44
COORD. ALMOXARIFE, PATRIM/ÔNIO E TRANSPORTE	R$ 6.302,44
COORD. COMPRAS	R$ 6.302,44
COORD. RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 6.302,44
COORD. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 6.302,44
COORD. OPER. ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	R$ 6.302,44
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 12.604,90
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE FISC. E PREVENÇÃO DE PERDAS	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE MANUT. E EQUIPAMENTO	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES	R$ 3.087,44

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 001/2024- SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 001/2024- SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente aos Termo Aditivo Nº099/2023, onde corrige a carga horaria .

Onde se lê:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL** no cargo de Médico (a) Clínico Geral (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Leia-se:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL** no cargo de Médico (a) Clínico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 084 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no submetido ao Memorando 1.811 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 760 de 01 de novembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Comissão Financeira do **“41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2024”**, que será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Claudio Henrique Donatoni

Secretaria Municipal de Finanças

Vania Moreira Rodrigues

Coordenação de Tesouraria

Juliclei Gomes De Almeida

Coordenação Geral de Convênios e Eventos

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Coordenadoria de Histórico Cultural

Alessandra Paulino De Paiva Castilho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 002/2024- SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 002/2024- SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente ao Contrato Nº122/2023, onde corrige o nome da Unidade, Órgão/Unidade e Funcional programática.

Onde se lê:

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde- Postão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055015	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Leia-se:

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS/Centro Referencial de Saúde II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Janeiro de 2024.

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR 076/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **23, 24, 25, 26 e 29/01/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 22 de Janeiro de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00056	MONICA HEYDUK	08/01/1994	54,00
00057	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	53,50
00058	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	16/01/1992	53,50
00059	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	53,50
00060	RIZIA KELLY DA SILVA GUSMÃO	16/05/1996	53,50

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 083 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.719, de 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da EMEI BUSCANDO O SABER, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.086 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 1.624 de 18 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS VICENTE** do cargo em Comissão de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vila Irene, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de janeiro de 2024.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 090 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.897 de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, à pedido, a senhora **JESENIA LOPEZ PARABÁ**, do cargo em Comissão de Gerência Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.070 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.370 de 15 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, do cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 611 de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 038 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 889, de 10 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 024de 15 de janeiro de 2024, o nome do servidor **ARISTIDES NEPOMUCENO MENDES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Cáceres, Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 43.892, de 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os senhores para compor membro do Comitê Gestor Municipal do **Programa SER Família** pelo prazo de 24 meses.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lindomar da Silva Costa em substituição a senhora Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Suplente: Taciane Aparecida Batista Valadares em substituição a senhora Rosangela da Silva Tavares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 46.490 de 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*, a partir desta data.

Titular: Miguel Juliano Sales Ribeiro

Suplente:Marcelo Martos de Moraes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
313/23	DGT TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa especializada em o fornecimento, instalação, capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida de Sistemas de Tecnologia, destinado à aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de dados telemáticos por meio de execução de serviços, que compõem o projeto de modernização e ampliação dos sistemas de	26.12.23	12 Meses

		segurança eletrônica inteligente e de infraestrutura de rede e a ser implementado no município de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.		

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 072/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 072/2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 24/01/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-NÚCLEO SAPIQUÁ		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
13	23012023120546	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA
14	23012023114417	PATRÍCIA SILVA RODRIGUÊS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 24/01/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
9	23012023163402	CLAUDIA CRISTINE ROSA VALENTIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 24/01/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA – NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
9	23012023161152	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
DATA: 24/01/2024
HORÁRIO: 13:30 ÀS 15:00 –TRIAGEM 15:00 ÀS 18:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO
CARGO - PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
81	24012023104826	MARIA CRISTIANE DE LIMA
82	23012023093826	ELIANE BEZERA HUGA DA SILVA
83	23012023115046	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO
84	23012023074328	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA
85	24012023109659	DÉBORA ROSA DUARTE
86	23012023080345	ADIL DA SILVA SANTOS
87	23012023171344	IRIS DE LIMA SILVA
88	23012023084718	JOSIANE INÊS DE SOUZA
89	23012023113103	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA
90	24012023120901	CONCEIÇÃO OLIVEIRA
91	23012023102346	JULIANA TIRELLI QUINTO
92	23012023184935	CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA
93	23012023093008	ELIANE MASSAI
94	23012023223501	ROSILENE DA SILVA CAMPOS
95	23012023082854	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS
96	23012023074501	LUCIMARA LEITE DA SILVA
97	23012023092633	NILIANY RAMOS DA CRUZ
98	23012023144843	MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA
99	23012023090549	CINTIA TATIANE EGUES
100	23012023161413	ANDRÉIA MOREIRA
101	23012023134919	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES
102	24012023194029	FERNANDA LEMOS DA ROSA
103	24012023153946	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA
104	23012023093232	MARCIA BATISTA SALES
105	23012023142313	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA
106	23012023103622	DEUZANETTE ROSA DA SILVA
107	23012023112640	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO
108	23012023173824	ILZA RIBEIRO CAMPOS
109	23012023215145	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES
110	23012023083957	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO
111	23012023131824	TATYANY CAVALCANTE ROCHA
112	24012023164712	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA
113	23012023193029	CLEITIANE NUNES DA SILVA
114	24012023083219	SIMONE DUARTE SILVA

CÁCERES-MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO; ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)

14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 063 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.159, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DE CAMPOS BELJE**, no cargo de Gerencia Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4302 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº014/SEMED de 22 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico da servidora Selma Lúcia de Jesus de 19 de janeiro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ''suspenso '' o período de férias dos servidores abaixo relacionados**,** lotados junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Matr.	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
294	Lindomar Piaba Bento	22.01.2024	01.02.2022 a 31.01.2023	09
228	Selma Lúcia de Jesus	19.01.2024	01.03.2022 a 01.03.2023	21

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº.619 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de janeiro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 032 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **WASHINTON BARBOSA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Exoneração do Cargo Comissionado, protocolado pelo servidor na data 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Washinton Barbosa Borges que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 123 de 07 de janeiro de 2022.

lll - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA GABRIELLY RIBEIRO HENNING A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA JOSENILDA BARROS SOBRAL DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina

os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
50°	FERNANDA MIQUILIN DE MORAES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **IRIS MARTINI ZAWASKI** PARA O CARGO DE **SECRETÁRIA ESCOLAR** DA **EM NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2024, asenhora **Iris Martini Zawaski**, matrícula funcional nº 1647, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de Secretária Escolar na EM Nossa Senhora Aparecida;

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de seu respectivo cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
163°	JANICE MARIA RUPOLO IAPP
164°	MARIA APARECIDA DE SOUZA
165°	PATRÍCIA ALVES FELICIANO
166°	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
167°	LEONICE CAMPOS SOUZA
168°	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
05°	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA HILDELANIA MARIA MELO TELES RODRIGUES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA AS SERVIDORAS REILLY PEREIRA MELO E FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 004/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedoras as empresas: **ESSENCIAL SERVICOS MEDICOS LTDA,** portadora do **CNPJ: 40.283.815/0001-40, DATA MED LTDA,** portadora do **CNPJ: 91.574.012/0001-85.**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

Gezer Andrade de Assunção

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 060/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07°	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO
05°	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 08 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E ATUALIZA OS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimo por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput,* com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinado**s** pelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6° e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºA partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer

idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 5ºO auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2024, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1. 819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 10, de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, 19 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
169°	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
170°	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA
171°	ALEXANDRADE MELO COSTA
172°	VILMA SILVA PEREIRA
173°	MARIA EDILEUSA DA SILVA
174°	JOSELMA MARIA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA ZULEIDE MAGRID RIPPEL A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconheci-

mento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
175°	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO
176°	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE**

CLASS.	NOME
07°	JOSIMARA SOUZA DA COSTA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** das publicações dos **EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2023** publicadas na edição n° 4.405 do dia 22/01/2024, onde se lê: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 619/2023**", leia-se "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2024**. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 22 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.054, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS PROVENTOS E PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais a revisão geral anual, com base na variação do INPC/IBGE acumulada no período de janeiro a dezembro de 2023, no patamar de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único – A recomposição disposta no *caput* terá vigência a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2024.

Art. 2º. Farão jus a revisão de que trata esta lei todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os da Administração Indireta, com exceção dos professores da rede municipal de ensino que possuem revisão legal própria.

Art. 3º. A recomposição ora tratada se estende aos aposentados e pensionistas do PREVIVERDE, cujos benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 14.646.435/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

VIGÊNCIA: 22/01/2024 À 08/01/2025

LOTE 77

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	46890	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA, MULTICAMA-DAS, COMPOSTO TAMBÉM POR UMA CAMA-DA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE QUE AJUDAM A MANTER UM MICROCLIMA IDE-AL NA PELE EM RISCO, ABSORVENDO E BLOQUEANDO O EXCESSO DE UMIDADE. DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVI-MENTO DA LESÃO POR PRES-SÃO. TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTE-RIANA E VIRAL COM ALTA TAXA DE TRANSMIS-SÃO DE VAPOR E UMIDADE. EM FORMATO SA-CRAL, COM ADESIVO DE SILICONE PERFURADO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO: 20X 16,9 CM IGUAL OU SE-MELHANTE A AQUACEL FOAM PRO /CONVATEC	COLOPLAST/ BIATAIN SILI-CONE	150 UND	R$ 67,65	R$ 10. 147,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.147,50 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

**QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.147,50 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 14.646.435/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

VIGÊNCIA: 22/01/2024 À 08/01/2025

LOTE 77

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	46890	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA, MULTICAMA-DAS, COMPOSTO TAMBÉM POR UMA CAMA-DA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE QUE AJUDAM A MANTER UM MICROCLIMA IDE-AL NA PELE EM RISCO, ABSORVENDO E BLOQUEANDO O EXCESSO DE UMIDADE. DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVI-MENTO DA LESÃO POR PRES-SÃO. TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTE-RIANA E VIRAL COM ALTA TAXA DE TRANSMIS-SÃO DE VAPOR E UMIDADE. EM FORMATO SA-CRAL, COM ADESIVO DE SILICONE PERFURADO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO: 20X 16,9 CM IGUAL OU SE-MELHANTE A AQUACEL FOAM PRO /CONVATEC	COLOPLAST/ BIATAIN SILI-CONE	150 UND	R$ 67,65	R$ 10. 147,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.147,50 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

**QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.147,50 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** das publicações dos **EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023** publicadas na edição n° 4.405 do dia 22/01/2024, onde se lê: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 612/2023**", leia-se "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2024**", onde se lê: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 613/2023**", leia-se "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2024**", onde se lê: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 614/2023**", leia-se "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2024**", onde se lê: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 615/2023**", leia-se "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2024**", onde se lê: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 616/2023**", leia-se "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2024**". Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 22 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** das publicações dos **EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2023** publicadas na edição n° 4.405 do dia 22/01/2024, onde se lê: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 617/2023**", leia-se "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2024**", onde se lê: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 618/2023**", leia-se "**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2024**. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 22 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os seguintes itens:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **4.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298002323	ALINE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA SAUSEN	26/06/1994	143,5	1
298005509	ARIADNA PEDROSO DA SILVA	23/07/1999	141,5	2
298002664	VANESSA AMARAL DE SOUZA	14/07/1989	140,0	3
298009865	SONIA DENIZE BREDA GARDIN SCARTON	14/07/1977	140,0	4

407 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL: RECREAÇÃO E LITERATURA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298014867	ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI	26/03/1985	137,0	1
298008970	JACKELINE SILVA VEZETIV	15/01/1987	132,5	2
298011835	ADRIANA PEREIRA VASCO	01/03/1983	129,0	3
298009589	CLARICE CARDOSO LIMA PAPA	16/03/1987	128,5	4
298009525	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	21/10/1972	128,5	5
298014771	ISAMAIRA MOURA DA COSTA DE SOUZA	19/09/1981	128,0	6
298009826	FERNANDA CRISTINA DA CUNHA RAMOS	17/02/1991	127,5	7

408 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ARTES

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008149	MARCELO NUNES PEREIRA	22/06/1998	139,5	1
298002556	YURI FERNANDES BENITES	25/06/1996	136,0	2
298011836	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	133,5	3

409 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298012018	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1988	136,0	1
298010144	WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	22/04/1992	134,5	2
298002547	ELCIONE TROJAN DE AGUIAR	02/05/1989	134,0	3

410 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298006283	ANAIR PEREIRA FERREIRA	01/08/1969	116,0	1
298004617	JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE	30/12/1991	108,5	2

412 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298004151	MERCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/10/1986	145,5	1
298007612	ELIANE MARCHI	30/04/1978	136,0	2
298010444	ÂNGELA MEREDYK DALLO	11/07/1984	135,5	3
298005185	MARLENE RAMOS DE MORAES	19/10/1976	134,0	4
298009870	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1965	133,0	5
298005816	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	133,0	6
298002418	LISIANE CRISTINA COTY LAMIM	01/10/1980	133,0	7
298008696	MARIA DA GLÓRIA CÂNDIDA DE ASSUNÇÃO	28/05/1985	131,5	8
298011791	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	04/03/1980	130,5	9
298007038	ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ	30/08/1978	130,5	10
298009400	CINTYA FALEIRO ANTUNES	23/01/2023	130,5	11
298006511	SIDINEY SEVERIANO COELHO	04/11/1991	129,5	12
298006606	KELLY MAIA RAMOS	08/12/1979	128,0	13
298002105	NATÁLIA CRISTINA ZANOTELLI	24/04/1996	126,0	14
298007695	JUCIELE MARTINS DE FREITAS MOGNON	22/03/1991	125,5	15
298012971	GRACIELE DE JESUS MARINHO	27/10/1985	125,0	16
298012185	RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING	02/08/1979	125,0	17
298006123	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	124,5	18
298014384	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA	05/06/1997	123,5	19
298006329	JUCIANE MARIA SILVA MELO	04/03/1983	122,5	20
298004181	SARA DE OLIVEIRA DIAS	07/08/1983	119,5	21
298011863	EDUARDO MENDES CRUZ	23/12/1991	118,0	22
298001510	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO	13/07/1997	117,5	23
298009868	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	16/03/1991	117,5	24
298006946	TALYTA NETO DE SALES	28/02/1988	115,0	26
298009821	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	19/08/1987	114,5	27
298009671	ROZILDA FERREIRA DA SILVA	19/05/1987	114,5	28

298011122	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	26/05/1967	114,0	29
298010770	BEVANILDES PONTES SILVA	19/06/1976	114,0	30
298009674	ANDERSON FERREIRA DE SOUSA	26/12/1992	113,0	31
298009234	GISELE SOUZA MATOS SILVA	16/11/1986	113,0	32
298010698	ÉVELIN ALINE LINHARES	07/08/1990	112,0	33
298001311	ROSÁLIA APARECIDA DE MOURA SILVA	20/05/1962	108,0	34
298008581	SAMARACHAMES ALVES DOGAN DE OLIVEIRA	03/03/1992	108,0	35
298004636	KERRL LÚCIA DA SILVA	14/08/1981	96,0	36
298013232	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA	12/07/1987	95,5	37
298009803	ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	23/12/1984	91,5	38
298015076	LEILA DOS SANTOS TAVARES	02/10/1979	85,5	39
298004383	LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE	08/05/1987	85,0	40

412 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA - Pessoa com Deficiência (PcD)

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298014821	EDNA DOS SANTOS FERNANDES	28/11/1977	115,5	1

413 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010584	DOUGLAS EDSON DE ARAUJO RIBEIRO	16/07/1998	136,5	1
298012696	MARIANE ALVES DE MOURA	10/09/1986	136,0	2

Campo Verde/MT, 23 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 666, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Considerando que não houve inserção de data no cronograma da portaria 666 para análise dos pedidos de remoção.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

Incluir ao cronograma da Portaria 666/2023 da SME a data de convocação para os professores solicitantes de remoção:

CRONOGRAMA DE REMOÇÃO

Dia	Escola	Local	Horário
29/01/2024	ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	C. E. PAULO FREIRE	Das 7h às 8h

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.134.704/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

VIGÊNCIA: 22/01/2024 À 08/01/2025

LOTE 181

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
252	23383	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	2.300 CX	R$ 12,48	R$ 28.7040,00
253	23385	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	2.300 CX	R$ 12,48	R$ 28.704,00
254	23391	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	2.300 CX	R$ 12,47	R$ 28.681,00
255	23389	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	2.300 CX	R$ 12,48	R$ 28.704,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 114.169,00 (CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).						

**Quantidades referentes ao saldo da ata de registro de preços nº 019/2024.*

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica 100 MB, para atender a Creche Jardim América.**

Valor: R$ 1.525,32 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de acesso à rede internet via satélite, mensalidade referente a internet via satélite, para atender o Gabinete do Prefeito.**

Valor: R$ 8.047,92 (oito mil, e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Vigência do Contrato: 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de acesso à rede internet via satélite, mensalidade referente a internet via satélite, para atender o prédio da Prefeitura Municipal.**

Valor: R$ 4.023,96 (quatro mil, e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

Vigência do Contrato: 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2024

EDITAL 001/2024

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE/MT

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRONEGÓCIO E DIREITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - UNICENTRAL PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE – SME** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Portaria 356/21 e Portaria 06/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV, na forma da Lei Municipal nº. 2.815/2022, **o Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL** LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 001/2024, torna público a realização do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos conforme perfil socioeconômico e aprovação em exame de vestibular para cidadãos residentes no Município de Campo Verde/MT, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo de Seletivo para concessão de bolsas de estudos junto ao Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL **será regido por este Edital na forma da Lei Municipal nº. 2.815/2022, executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde – SME, conduzido e monitorado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº** 001/2024 **de 22 de janeiro de 2024, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I. 1.2** A Comissão Organizadora prestará informações e esclarecimentos aos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no link DOCUMENTOS EDUCAÇÃO. **1.3** O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos contemplará o total de três estudantes com uma bolsa integral de estudos para os cursos de ADMINISTRAÇÃO, AGRONEGÓCIO E DIREITO. **1.4** O estudante contemplado com a bolsa de estudo deverá manter a assiduidade e atingir as notas médias necessárias para permanência e aprovação nas disciplinas da grade curricular dos cursos ofertados. **1.5** A Faculdade UNICENTRAL deverá fornecer relatório semestral de frequência e médias alcançadas para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde/MT. **1.6** A ofertas de bolsas de estudos será realizada anualmente até o final da concessão entabulada entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde e a Faculdade UNICENTRAL. **1.7** O Processo Seletivo de concessão de bolsas estudos acontecerá em duas etapas, conforme a seguir: **1.7.1 Etapa 1:** preenchimento de ficha de inscrição socioeconômica e comprovação documental exigida neste edital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde < https://novo.campoverde.mt.gov.br/**>. 1.7.2 Etapa 2:** realização do exame vestibular e uma redação compatível com ingresso ao nível superior. **1.8 Não haverá prorrogação de prazos, devendo o estudante que perdê-lo, aguardar em momento oportuno a abertura de um novo edital para concorrer ao benefício. 1.9 A Etapa 1 tem caráter eliminatório, o interessado que não preencher os requisitos socioeconômicos e demais exigidos neste edital terá sua inscrição indeferida. 1.10 A Etapa 2 terá caráter classificatório, o interessado que atingir a maior pontuação receberá a bolsa de estudos, a nota de corte do exame vestibular é de 50 pontos.**

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1 A inscrição do interessado implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do exame vestibular, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum. **2.2** A inscrição para o Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos será gratuita. **2.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos serão realizadas pela Internet, somente através de link disponibilizados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde <** https://novo.campoverde.mt.gov.br/**> e estarão abertas a partir das 7h01min do dia 23/01/2024 até as 23h59min do dia 02/02/2024. 2.2.2 O participante que necessitar de atendimento especializado no dia do exame vestibular, deve assinalar a necessidade no ato da inscrição e anexar laudo que comprove a necessidade e qual auxílio necessita para realizar o exame vestibular. 3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDOS 3.1** A bolsa de estudo é dirigida a todo e qualquer cidadão que: A) Seja **residente e domiciliado em Campo Verde** (somente serão aceitos como comprovante de residência o **cartão família da Unidade Básica de Saúde** ou Declaração de residência fornecida pela UBS) B) Tenha concluído o ensino médio na data da matrícula; C) Possua renda do núcleo familiar* bruta mensal per capta (por membro da família) de até 1,5 salário mínimo (R$ 2.118,00); **(*) Considera-se núcleo familiar o grupo composto por uma ou mais pessoas, podendo ser considerados ainda componentes, as pessoas que contribuam para os rendimentos ou tenham despesas atendidas por aquela unidade familiar, em geram que convivam sob o mesmo teto.** D) Aprovação em exame vestibular realizado pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Verde/MT; **4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROBATÓRIOS 4.1** A relação de documentos deverá ser rigorosamente anexada (upload) a ficha de inscrição online devidamente

preenchida: 4.1.2 Comprovante de residência e domicílio. Serão aceitos, somente o cartão família da Unidade Básica de Saúde ou atestado de residência fornecida pela UBS; 4.1.3 Cópia da documentação pessoal do estudante e do núcleo familiar (RG ou outro documento com foto reconhecido em todo território nacional e certidão de nascimento em caso de menores que ainda não possuam RG). **4.1.4 Documentos para comprovação de renda bruta do núcleo familiar per capta:** 4.1.4.1 Assalariados: Cópia dos holerites dos últimos três meses de todos os membros que contribuem com a renda familiar ou à cópia das carteiras de trabalho de todos os membros que contribuem com a renda familiar (páginas da foto, da qualificação civil e do último contrato de trabalho ou caso não possua registro de contrato de trabalho, foto da página em branco da primeira página destinada as informações de contratação). Caso o solicitante ou membro do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho, que seja emitido declaração que não possui CTPS e os extratos bancários dos últimos três meses; 4.1.4.2 Famílias baixa renda cadastradas no Cadastro Único (CADÚNICO): cópia do comprovante de inscrição no cadastro único. É possível retirá-lo pela internet através do endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br >, por aplicativo cadunico ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município; 4.1.4.3 Trabalhador informal ou eventual: Declaração de trabalho informal reconhecida firma ou assinatura digital pelo gov.br e os extratos bancários dos últimos três meses (Anexo II); 4.1.4.4 Trabalhador desempregado: Declaração de que se encontra desempregado reconhecida firma ou assinatura digital pelo gov.br e carteira de trabalho (páginas da foto, da qualificação civil e do último contrato de trabalho e da próxima página em branco). **5. DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS A REALIZAREM EXAME VESTIULAR 5.1** Conforme cronograma Anexo I, após a 1ª etapa, os estudantes que tiverem preenchido os requisitos para concorrerem a bolsa de estudos serão convocados por lista divulgada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde < https://novo.campoverde.mt.gov.br/**>** para realização do exame vestibular. **5.2** O ensalamento dos participantes será divulgado juntamente com a lista de participantes aptos da 1ª etapa para realizar o exame vestibular. **6. DO EXAME VESTIBULAR 6.1** O Exame vestibular será realizado nas dependências da Escola Municipal Áurea Gonçalves Marqueti. **6.2** Os estudantes atenderem o requisito da 1ª etapa, deverão participar da 2ª etapa concernente em exame vestibular em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o participante que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.3 A redação terá peso de 40 pontos, enquanto as demais questões da prova terão peso 60 pontos, totalizando 100 pontos. A questões objetivas serão distribuídas na seguinte forma:

Disciplina	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3	15
Ciências Humanas	05	3	15
Ciências da Natureza	05	3	15
Matemática	05	3	15
Total:			60 pontos
Redação			40 pontos
Total:			100 pontos

6.4 A avaliação da redação contará com os seguintes critérios: se o participante atendeu a proposta solicitada, a estrutura dissertativo-argumentativa, a coerência e coesão e as normas gramaticais. **6.5** A nota corte para classificação no exame é de 50 pontos do total de 100 pontos. **6.6** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os participantes, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os participantes que não os obtiveram, independentes de recurso. **6.7** É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas. **6.8** Os portões serão abertos às **7h30min do dia 10 de fevereiro de 2024**. É obrigação do participante chegar antecedência no local de prova. **6.9** Os portões serão fechados **às 8h** e será dado início do ao exame vestibular, que terá duração de **3 horas**. **6.10** É PROIBIDO a o uso de aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes, calculadora com todos os aplicativos durante a realização da prova, sendo OBRIGATÓRIO manter embaixo da carteira com funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas. **6.11** É vedado o ingresso de participante portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. **6.12** Para realização do exame vestibular, o participante deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. **6.13** O participante deverá ficar atento ao preenchimento dos cartões respostas, pois este não poderá ser substituído em caso de procedimento indevido do participante. **6.14** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do participante, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. **6.15** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. **6.16** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **6.17** O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 01h30min (uma hora e meia) do início da prova. **6.18** Os três últimos candidatos devem permanecer na sala até que todos concluam e assinem a ata de conclusão do exame. **6.19** Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. **7. DAS ELIMINAÇÕES 7.1** Será eliminado do exame vestibular, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que: **7.1.1** Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido. **7.1.2** Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. **7.1.3** Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, durante a realização do exame. **7.1.4** Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame. **7.1.5** Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do exame. **7.1.6** Não entregar ao chefe de sala, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e/ou a Folha de Rascunho. **7.1.7** Emissão de qualquer som/ruído de objetos eletrônicos. **7.1.8** Se recusar a permanecer na sala de aplicação da prova, se estiver entre os três últimos candidatos. **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 8.1** Existindo empate entre os primeiros colocados aprovados, terão preferência ao benefício de bolsa de estudos os estudantes com maior nota na redação, persistindo o empate, a maior pontuação na prova objetiva, persistindo, ao participante com mais idade. **9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 9.1** O gabarito da prova será divulgado no dia 10 de fevereiro de 2024 após a realização da referida prova, a partir das 12 (doze) horas, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde < https://novo.campoverde.mt.gov.br/**>. 10. DOS RECURSOS 10.1** Caberá recurso à Comissão Gestora do Processo Seletivo contra: **10.2** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais aos interessados, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura. **10.3** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos. **10.4** Publicação do gabarito preliminar de prova. **10.5** Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo. **10.6** O prazo para interpor recurso é de 1 (um) dia, a contar da publicação da respectiva etapa.

10.7 O pedido de recurso deverá ser protocolado no link a ser disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde < https://novo.campoverde.mt.gov.br/> nos dias previstos no cronograma do anexo I com as seguintes especificações: **10.7.1** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **10.7.2** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso; **10.7.3** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração; **10.7.4** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo; **10.8** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde < https://novo.campoverde.mt.gov.br/>. **11. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA 11.1** Encerrada a 2ª etapa, será divulgada lista de estudantes aprovados e classificados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde <https://novo.campoverde.mt.gov.br/**>. 11.2** Em decorrência do início do período letivo acadêmico, os estudantes aprovados ficam desde já convocados a partir da divulgação da lista de aprovação, para no prazo de 5 dias úteis a realizar matrícula junto a UNICENTRAL, esgotado o prazo de matrícula sem comparecimento, será convocado o próximo na ordem de classificação. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1** O não comparecimento na data da prova, no local e nos horários estabelecidos nesse edital, caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas. **12.2** O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SME, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente. **12.3** Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde/MT. **12.4** É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente processo seletivo de concessão de bolsa de estudos, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde . **12.5** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo de concessão de bolsa de estudos, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde/MT, 22 de janeiro de 2024.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 06/21

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORA	LOCAL
22/01/2024	Publicação do edital	-	No site https://novo.campoverde.mt.gov.br/ na pasta |Documentos Educação| e Diário Oficial dos Municípios
23/01/2024 à 02/02/2024	Inscrições	**até as 23h59min do dia 02/02/2024**	https://novo.campoverde.mt.gov.br/
05/02/2024 e 06/02/2024	Análise das inscrições (**documental comprobatória) pela** Comissão Organizadora	-	Secretária Municipal de Educação
07/02/2024	Divulgação de lista preliminar de estudantes aptos a realizar vestibular	A partir das 9h	No site https://novo.campoverde.mt.gov.br/ na pasta |Documentos Educação|
07/02/2024	Abertura de prazo para recursos em face da lista de estudantes aptos a realizar o vestibular	A partir das 9h **Prazo de 24h**	Em link a ser disponibilizado no site https://novo.campoverde.mt.gov.br/
08/02/2024	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora		Secretária Municipal de Educação
09/02/2024	Divulgação de lista definitiva de estudantes aptos a realizar vestibular	A partir das 9h	No site https://novo.campoverde.mt.gov.br/ na pasta |Documentos Educação|
10/02/2024	Exame vestibular	Das 8h às 11h	Escola Municipal Áurea Gonçalves Marqueti
10/02/2024	Divulgação do gabarito preliminar	Às 12h	No site https://novo.campoverde.mt.gov.br/ na pasta |Documentos Educação|
10/02/2024	Abertura de prazo para recursos em face do gabarito preliminar	Às 12h	Em link a ser disponibilizado no site https://novo.campoverde.mt.gov.br/
12/02/2024	Divulgação do gabarito definitivo	Às 12h	No site https://novo.campoverde.mt.gov.br/ na pasta |Documentos Educação|
12/02/2024	Resultado final com divulgação dos aprovados e classificados e convocação para matrícula	Às 17h	No site https://novo.campoverde.mt.gov.br/ na pasta |Documentos Educação|

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador(a) do RG n° _____, CPF n° _____, sou TRABALHADOR(a) INFORMAL/EVENTUAL, no ramo (especificar atividade e local) _____ sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal bruta de R$ _____.

Estou ciente que realizar declaração falsa é crime (art. 299 do CP) sob pena de responsabilização.
Campo Verde, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 007/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ RICARDO DE SOUZA,** inscrito noCPF sob nº. 025.***.***-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 94, de 04 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.896, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

3.3.90.92.00.00.01.0500 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.500,00

Total da Suplementação R$ 10.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

(64) 3.3.90.39.00.00.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.500,00

Total anulação R$ 10.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.903, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUMENTO NO VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, AGENTES POLITICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.023, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.023, de 25 de junho de 2019 para R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata essa lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 293/2024, de 22 de janeiro de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA,** inscrito noCPF sob nº. 004.***.***-28,do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nomeada através da Portaria nº. 215, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 215, de 20 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.895, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, PREVISTO NA LEI Nº. 327, DE 30 DE MAIO DE 2.007 A STATUS DE SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica equiparado a *status* de Secretaria Municipal o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, previsto no artigo 2º, §1ºda Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, assegurando-se a autonomia e todos os direitos e vantagens atribuídos aos demais Secretários da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As atribuições e competências previstas para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, previstas no §1º do artigo 2º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007 passam a vigorar de acordo com os incisos abaixo especificados:

I. dar suporte ao Prefeito no desempenho de suas funções como Chefe do Executivo, examinando e preparando o expediente submetido a despacho; II. elaborar, digitar e editorar os documentos oficiais do Gabinete; III. examinar os demais documentos e expedientes submetidos a assinatura do Prefeito; IV. elaborar e controlar a agenda do Prefeito; V. protocolar entrada e saída de documentos; VI. controlar a aplicação dos recursos orçamentários destinados a ações de responsabilidade do Gabinete; VII. fiscalizar o controle de ponto e pagamento dos servidores vinculados ao Gabinete; VIII. encaminhar os assuntos pertinentes às diversas unidades do Governo Municipal e articular o fornecimento de apoio; IX. dar suporte ao Prefeito em articulação com as demais Secretarias Municipais; X. organizar o arquivo do Gabinete, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios e decretos; XI. organizar salas e ambientes de reuniões; XII. orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de competência das unidades administrativas do Gabinete; XIII. acompanhar e analisar a elaboração de Projeto de Lei, vetos e ofícios e o seu encaminhamento para o Legislativo Municipal, dando as tratativas pertinentes aos assuntos legislativos, XIV. enviar à Câmara Municipal os projetos de leis assinados pelo Prefeito, bem como recepcionar a devolutiva dos projetos aprovados pelo Legislativo, submetendo-os ao órgão competente e controlando os prazos legais para sanção e/ou veto; XV. promover a publicação das leis e atos oficiais do Gabinete; XVI. providenciar e coordenar a programação de audiências e entrevistas do Prefeito, assim como planejar a disponibilização de tempo para as suas atividades institucionais; XVII. controlar e supervisionar, direta ou indiretamente, todas as atividades do Gabinete; XVIII. identificar e avaliar oportunidades de parcerias com organizações institucionais externas ao Governo Municipal; XIX. desenvolver o relacionamento com organizações institucionais externas ao Governo Municipal, articulando estratégias para estabelecer parcerias em programas de sustentabilidade e responsabilidade social; XX. responsabilizar pela vigilância dos prédios municipais, pelo serviço de portaria e informações do paço municipal; XXI. elaborar a solicitação de diárias e os relatórios de prestação de contas de viagem do Prefeito; XXII. solicitar levantamentos, estudos e análises que sirvam de apoio para subsidiar decisões do Prefeito; XXIII. controlar o patrimônio do Gabinete e as ações de conservação dos bens; XXIV. controlar a regularidade de revisão, documentação, abastecimento, manutenção de limpeza, pneus e acessórios do veículo(s) do gabinete, XXV. gerir as atividades de segurança ao Prefeito; XXVI. desenvolver outras atividades inerentes à sua função, determinadas pelo Chefe de Gabinete do Executivo, no âmbito de sua competência.

Art. 2° As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 35, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, as licitações para contratação de bens, serviços e obras que tenham como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14. 133/2021.

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que trata das vedações de participação no procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico específico a ser indicado expressamente no edital, do qual constarão as respectivas regras para de utilização e cadastramento.

§ 1º Para fins de condução do certame, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º, art. 35 e no § 1º, art. 38 deste Decreto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na aberturada sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III, art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do pregoeiro e da comissão de contratação observarão as regras definidas no Decreto Municipal nº 23/2024, ou outra norma que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no **caput** e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, bem como no sistema eletrônico utilizado no certame.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Administração e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII, § 1º, art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o **caput** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do **caput** do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a trinta minutos para a Administração, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comu-

nicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação, bem como no sistema eletrônico.

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput**.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

§ 2º No casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o **caput**, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I - caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

II - que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral específico mantido pelo Município de Campos de Júlio - MT, ou, caso haja adesão pela Administração Municipal, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf do Governo Federal.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação se-

rão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 38. A habilitação será verificada por meio do sistema utilizado para condução dos processos licitatórios, sendo possível à Administração Municipal aderir ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf do Governo Federal como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação, caso a Administração não adira ao Sicaf ou enquanto não aderir, serão enviados por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Após a entrega dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

III - apresentação e inclusão de documento não entregue, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equi-

valente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO**:** Consultoria e Assessoria de Gestão pública.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Vigência e Reajuste de Valores

DO PRAZO PRORROGADO : De 10/02/2024 a 09/02/2025

DO VALOR MENSAL ATUAL: De 11.510,40 sofrerá reajustebaseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 3,23%, (Três. Virgula vinte e três por cento) valor corrigido de R$ 372,03 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos) passando o valor mensal corrigido para R$ 11.882,43 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos) mensal.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ Contratante, e L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ/MF Nº 03.649.096/0001-40/ Contratada.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 49/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 49/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 49/2023, Unilateral a partir de 22/01/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ FERNANDO MAMEDIO DOS SANTOS/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS SOCIAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 007/ 2024, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCINÉIA RIBEIRO BATISTA,** inscrita noCPF sob nº. 016.***.***-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão **de** Assessor de Assuntos Sociais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-09, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 17, de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE CARENTES.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 007/ 2024, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DE GODOY,** inscrita noCPF sob nº. 044.***.***-41, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro de Carentes, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 146, de 08 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.897, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 434.414,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação,Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 434.414,65 **Valor Total: R$** 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) **Meta:** A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação,Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 434.414,65 **Valor Total: R$** 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) **Meta:** A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 434.414,65

Total da Suplementação R$ 434.414,65

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, na ordem de R$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/ 2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ADERE PARCIALMENTE ÀS NORMAS FEDERAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o

art. 58, incisos III, V, VII e XI e art. 148, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei Federal n° 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1° Ficam aderidas pelo Poder Executivo do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, as regulamentações federais expedidas para cumprimento das disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, nas seguintes matérias:

I - obrigatoriedade de implantação do programa de integridade em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme § 4º, art. 25, da Lei Federal n° 14.133/2021;

II - concessão de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme inciso II, art. 26, da Lei Federal n° 14.133/2021;

III - critérios para aferição de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, conforme §3º, art. 36 da Lei Federal n° 14.133/2021;

IV - utilização como critério de desempate o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme inciso III, art. 60, da Lei Federal n° 14.133/2021;

V - habilitação realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, conforme § 2º, art. 65, da Lei Federal n° 14.133/2021;

VI - utilização de formas alternativas de comprovação qualificação técnica, conforme previsto nos §§ 3º e 12, art. 67, da Lei Federal n° 14.133/2021;

VII - utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021;

VIII - utilização do Registro Cadastral Unificado, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal n° 14.133/2021;

IX - demais matérias que, não regulamentadas especificamente pelo Poder Executivo do Município Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, sejam indispensáveis à execução da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2° Para os demais dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021 que exijam a elaboração de regulamentos específicos, permanecem válidos os regulamentos expedidos Poder Executivo do Município Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 3° Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.904, de 22 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.047 Aquisição de Kit Escolar para educação Infantil e Fundamental

ELEMENTOS:

3.3.90.32.00.00.01.0500 R$ 62.000,00

Total da Suplementação R$ 62.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(522) 4.4.90.52.00.00.1.009.01.0500 Equipam e Mat. Perman R$ 62.000,00

Total da Anulação R$ 62.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa em plantio e fornecimento de plantas ornamentais.

Contratado: GISLANE LINA DE JESUS.

CNPJ/MF nº 35.881.022/0001-92.

Valor global: R$ 30.985,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 40/2023, Processo Licitatório nº 170/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 22 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.902, de 22 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 81.613,25 (oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1070 - Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.01.0711 R$ 81.613,25

Total da Suplementação R$ 81.613,25

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(541) 4.4.90.51.00.00.1.041.01.0711 Obras e Instalações R$ 81.613,25

Total da Anulação R$ 81.613,25

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NOS ARTS. 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos previstos nos regulamentos federais, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - administração municipal - órgão ou entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integrando à ata de registro de preços, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à referida ata.

VI - compra centralizada - compra ou contratações de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser adotado quando julgado pertinente pela administração municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração municipal.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 5º Caberá à administração municipal a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, em especial:

I – realizar, quando for o caso, procedimento de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, quando realizado o procedimento de intenção de registro de preços – IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços, quando realizado;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar, se for o caso, os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 29, deste Decreto;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes, se for o caso, a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização, se for o caso, aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, se for o caso;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços formulados pelos órgãos e entidades da administração pública efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 4º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 30 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Se realizados, os procedimentos constantes dos incisos II a IV do **caput** deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º A administração municipal poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes, se for o caso, para execução das atividades previstas nos incisos VII e IX do **caput** deste artigo.

§ 3º No caso de compras centralizadas, promovidas por centrais de compras, a administração municipal poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da administração municipal.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 6º Quando for o caso,o órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de registro de preços, mediante envio de solicitação com indicação dos itens e quantitativos que pretende registrar.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas no inciso I deste artigo e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 4º deste Decreto;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos VII e IX do **caput** do art. 5º deste Decreto.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Disposições Gerais da Fase Preparatória

Art. 7º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e a administração municipal não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas **caput** deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 8º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 9º A administração municipal deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento de manifestação de intenção de registro de preços, a qual consistirá na expedição de solicitação formal de participação na licitação, observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para manifestação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando a administração municipal for a única contratante.

Art. 10. A administração municipal, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, poderá consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III

Da Licitação Para Registro de Preços

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 8º deste Decreto.

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 24 a 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 27 e 28 deste Decreto;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 31 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 17 deste Decreto.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49, da Lei nº 14.133/2021.

Seção IV

Da Contratação Direta

Art. 15. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º Para efeito do **caput**, além do disposto neste decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72, da Lei nº 14. 133/2021, bem como o estabelecido em regulamento específico;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Admite-se a contratação direta para o registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por força de decisão judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Art. 16. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 14 deste Decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 27 e 28.

§ 4º O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico institucional da administração municipal e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 18. Após os procedimentos de que trata o art. 17 deste Decreto, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração municipal.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica.

Art. 19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 18, e observado o disposto no § 3º do art. 17 deste Decreto, fica facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 1º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **caput** deste artigo, a administração municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, é obrigatória a prévia pesquisa de mercado a fim avaliar a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos do disposto no art. 34 deste Decreto.

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 23. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, a administração municipal deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 deste Decreto.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 27 deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, a administração municipal deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 deste Decreto.

Art. 26. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

§ 1º A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo **caput** deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

§ 2º De posse dos argumentos apresentados pelo detentor da ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, a administração municipal deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I - negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pelo detentor da ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II - se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em cadastro de reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao detentor da ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, a administração municipal poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III - se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em cadastro de reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a administração municipal poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

IV - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do § 2º, a administração municipal poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a ata;

V - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago após a sua avaliação, a administração municipal cancelará a ata de registro de preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Se, no caso previsto pelo inciso I do parágrafo anterior, a detentora da ata requerer o cancelamento do preço registrado, a administração municipal adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

§ 4º A revisão de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CAPÍTULO VI

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 27. O registro de preços do licitante vencedor será cancelado pela administração municipal quando o mesmo:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a administração municipal, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da administração municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pela administração municipal, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela administração municipal entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e para órgão ou entidade não participante.

§ 2º A administração municipal será considerada também como participante para efeito de remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Para efeito do disposto no **caput**, caberá à administração municipal autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o **caput**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a administração municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Para o fim do disposto no § 1º deste Decreto, não há prazo para manifestação da administração municipal, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

§ 3º Caberá ao órgão ou entidade não participante verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a administração municipal e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pelo detentora da ata.

§ 4º Após a autorização da administração municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O pedido de adesão pelo órgão não participante deverá ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pela Administração.

Art. 31. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 30 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 30 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o **caput** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 35. A administração municipal poderá aderir a ata de registro de preços formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

I - somente será possível a adesão a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais, distritais ou, no caso de órgãos ou entidades municipais, se o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação;

II - a ata de registro de preços ou o edital de licitação deverão conter menção expressa quanto à possiblidade de adesão, observados os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021;

III - a ata de registro de preços deverá estar dentro do prazo de validade na data da celebração do contrato administrativo;

IV - os processos administrativos de adesão deverão ser instruídos com:

a) cópia da portaria de designação do agente de contratação e respectiva publicação;

b) documento de formalização da demanda emitido pela secretaria demandante;

c) justificativa da necessidade da contratação e da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

d) se for o caso, estudo técnico preliminar, que subsidia a escolha da contratação;

e) gestão de riscos e matriz de alocação de riscos, se for o caso;

f) termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo que indique o objeto a ser adquirido;

g) pesquisa de preços e respectivos documentos de comprovação, com a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 24, de 18 de janeiro de 2024, ou outro que vier a substituí-lo;

h) consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

i) autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à ata de registro de preços;

j) cópia dos seguintes documentos retirados do processo de licitação de origem:

1) edital do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu azo à ata de registro de preços;

2) termo de homologação do certame;

3) publicação do resultado do certame;

4) publicação integral, extrato da ata a ser aderida ou outro meio que garanta publicidade;

5) cópia da proposta de preços apresentada pela empresa no certame que deu origem à ata de registro de preços.

k) solicitação direcionada a detentora do preço registrado para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da ata;

l) concordância da detentora do preço registrado, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata de registro de preços;

m) demonstração de que o fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação originário;

n) minuta do contrato a ser celebrado, que deverá observar a minuta constante do edital do certame, ou, em não havendo, elaborada em compatibilidade ao modelo padrão utilizado pela administração municipal, com adaptações às regras constantes no edital de licitação e na ata de registro de preços;

o) parecer jurídico que ateste a legalidade da adesão pretendida;

p) autorização da adesão ou termo de homologação expedido pela autoridade competente;

q) comprovantes de publicação da adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

V - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização de adesão expedida pelo órgão gerenciador, salvo quando conste prazo inferior expresso no documento de autorização.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A administração municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 37. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser utilizadas pela administração municipal e órgãos não participantes até o término de sua vigência.

Art. 38. A Secretaria Municipal Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.900, de 22 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0500 R$ 247.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0500 R$ 80.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0500 R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0500 R$ 100.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R$ 130.000,00

Total da Suplementação R$ 560.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 340.000,00

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R$ 70.000,00

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

(484) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R$ 70.000,00

Total da Anulação R$ 560.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.899, de 22 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(154) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

(169) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R$ 200.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(209) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(158) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terc de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

(171) 3.3.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terc de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(211) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terc de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Total anulação R$ 600.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.898, de 22 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), com recursos municipais como contrapartida financeira, aportada ao repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 432,00

Total da Suplementação R$ 432,00

Art.2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(157) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0500 Outros Serv. de Terc- Pessoa Física R$ 432,00

Total da Anulação R$ 432,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.897, de 22 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 434.414,65

Total da Suplementação R$ 434.414,65

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, na ordem de R$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) conforme autorizado na Lei nº. 1.897/2024.

.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.896, de 22 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

3.3.90.92.00.00.01.0500 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.500,00

Total da Suplementação R$ 10.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

(64) 3.3.90.39.00.00.01.0500 Outros Serv de Terc de Pessoa Juríd R$ 10.500,00

Total anulação R$ 10.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.904, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2024 R$ 62.000,00 **Valor Total:** R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2024 R$ 62.000,00 **Valor Total:** R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.047 Aquisição de Kit Escolar para educação Infantil e Fundamental

ELEMENTOS:

3.3.90.32.00.00.01.0500 R$ 62.000,00

Total da Suplementação R$ 62.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(522) 4.4.90.52.00.00.1.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 62.000,00

Total da Anulação R$ 62.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.902, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 - Ensino Fundamental **Programa:** 21 - Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Atividade:** 1070 - Construção do Centro de Educação Infantil **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 81.613,25 **Valor Total:** R$ 81.613,25 (oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 - Ensino Fundamental **Programa:** 21 - Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Atividade:** 1070 - Construção do Centro de Educação Infantil **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 81.613,25 **Valor Total:** R$ 81.613,25 (oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 81.613,25 (oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1070 - Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.01.0711 R$ 81.613,25

Total da Suplementação R$ 81.613,25

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(541) 4.4.90.51.00.00.1.041.01.0711 Obras e Instalações R$ 81.613,25

Total da Anulação R$ 81.613,25

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.907, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.039, DE 15 DE JULHO DE 2019 E MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.039, de 15 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação previsto no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores efetivos e comissionados diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados".

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.906, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° A praça localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, situada entre as Ruas Mathias Fuhr e Rua Constantino Giongo passa a denominar-se **PRAÇA EDEMAR FÜHR**.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 04/2023.

DO APOSTILAMENTO: DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
13	Arroz Agulhinha 5 Kg	R$ 32,52	R$ 37,81

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT. / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP. CNPJ: 02.545.557/0001-33/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

LEI Nº. 1.905, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliada no quantitativo de vagas abaixo especificado o seguinte cargo de provimento efetivo dessa municipalidade:

CARGO	Lei	VAGAS EXISTENTES	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Professor Plena II- Educação Física	Lei 414/2009	2	4	6	25hs.

Art. 2º O ingresso no respectivo cargo será efetivado exclusivamente por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.898, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R$ 432,00
Valor Total: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R$ 432,00
Valor Total: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), com recursos municipais como contrapartida financeira, aportada ao repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 432,00

Total da Suplementação R$ 432,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(157) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0500 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R$ 432,00

Total da Anulação R$ 432,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.901, de 22 de janeiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencim e Vant Fixas R$ 100.000,00

Total da Anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.899, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(154) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

(169) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R$ 200.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(209) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(158) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

(171) 3.3.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(211) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Total anulação R$ 600.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.900, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 560.000,00 **Valor Total:** R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 560.000,00 **Valor Total:** R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0500 R$ 247.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0500 R$ 80.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0500 R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0500 R$ 100.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R$ 130.000,00

Total da Suplementação R$ 560.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 340.000,00

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R$ 70.000,00

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

(484) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R$ 70.000,00

Total da Anulação R$ 560.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.901, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 271 - Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R$ 100.000,00
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 271 - Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R$ 100.000,00
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

Total da Anulação R$ 100.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 007/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Maria Rodrigues dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	001/2023

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MATINHA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Daniele Ferreira dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	001/2023

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - GARAPÚ

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Euslete Ventura de Souza	Agente de Nutrição Escolar	001/2023

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEB AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jailda Santos Gomes	Agente de Nutrição Escolar	001/2023

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Odenir Broch Almeida	Vigilante Escolar	001/2023
Keila Dayana de Sousa Lopes	Vigilante Escolar	001/2023
João Batista Silva Oliveira	Vigilante Escolar	001/2023
Oseias Rocha de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2023

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marcos Antônio Barros de Campos	Motorista Escolar	001/2023
Ildemar Afonso de Souza	Motorista Escolar	001/2023

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Elisângela Ventura Dourado	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Luzieni de Moraes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Cátia Neis Manini	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Flávia Pereira da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Brenda Fayla Oliveira Rocha	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Marta Ferreira Marciliano Natal	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Andreia Raquiele Weirich	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Verinalva Dias Lima	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Gleiciane de Freitas Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Ana Carolina de Souza Gaspar	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Bruna Flores Pedrosa Kovaluki	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Leila Cristina Flores	Professor Educação Infantil	001/2023
Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	Professor Educação Infantil	001/2023

Cristiane Pereira Gonçalves	Professor Educação Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CULUENE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Samara Macedo	Professor Educação Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Luciene Ferreira do Nascimento	Professor	001/2023
Kesley Oliveira Dutra Gomes	Professor	001/2023
Sonia Theresinha Eberhart	Professor	001/2023
Leila Xavier Pinheiro	Professor	001/2023

CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Bruna Marques Muhlbeier	Nutricionista 40 Horas	001/2023

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Angela Maria Silva	Assistente Social	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº3494/2024

Decreto Municipal nº3494/2024

De 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda, que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3494/2024

Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
1	Professor de Artes	**24**	**Henrique Minante da Silva**	**60**	**Aprovado**
		13	Maria de Lourdes Sousa Morais Schwendler	30	Classificada
Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
2	Professor de Física	-	Sem Inscritos	-	-
Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
3	Professor de Biologia	**10**	**Marta Novotny**	**65**	**Aprovada**
		23	Gleicy Barbosa Ribeiro	20	Classificada
		17	Rodrigo Nunes da Rocha	5	Clasificado
		25	Creusa Lopes Faria	-	Classificada
Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
4	Professor de Química	**18**	**Ghieska Tieppo Souza Ramos**	**105**	**Aprovada**
Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
5	Professor de Matemática	**22**	**Aniquerson Lourenço dos Reis**	**75**	**Aprovado**
		1	Saymon M. Abreu de Oliveira	75	[1]Classificado[1]
		3	Amanda Cristina de Oliveira Durço	75	Classificado
		16	Marluci Pospiecha Guntzel	65	Classificado
		6	Flavia Antonia Straglioto	60	Classificado
		21	Vanessa T. Dalmolin Kleinert	20	Classificado
		5	Andrea Cristina Pereira da Silva	15	Classificado
Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
6	Professor de Geografia	**14**	**Eliane Fátima Wenzel**	**75**	Aprovada[2]
		9	Claudio Moreira Gomes	10	Classificado
Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
7	Professor de História	**20**	**Alisson Varela Vieira**	**105**	**Aprovado**
		2	Juscélia Arcanjo dos Santos Klippel	55	Classificado
Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
8	Professor de Educação Física	**11**	**Carla Chaves Martins**	**90**	**Aprovada**
		4	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	75	Classificada
		12	Marilde Franco Ribeiro	60	Classificada
Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR

9	**Professor de Ciencias Sociais**		**Sem inscritos**		**-**
Nº	**CARGO**	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO PRELIMINAR**
10	**Professor de Agronomia**	**8**	**Renato Rosa de Almeida**	**70**	**Aprovado**
		19	Maria Antonia Bortolucci da Rosa	60	Classificada[1]
		7	Juliana Pires Basilio	60	Classificada
		15	Liana Ferreira de Freitas Silva	45	Classificada

[1] Aprovado em conformidade com o item 5.0, subitem “d”.
[2] Aprovado em conformidade com o item 5.0, subitem “d”.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

[1] Aprovado em conformidade com o item 5.0, subitem “d”.
[2] Aprovado em conformidade com o item 5.0, subitem “d”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2022 e Aprovação do Plano de Ação do Recurso Federal exercício 2024;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº243/97 de 25 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 01/2024, deliberou sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2022, e sobre a aprovação do Plano de Ação do Recurso Federal exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2022, conforme anexo.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Recurso Federal exercício de 2024, conforme anexo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 22 de janeiro de 2024

Claudete Santa da Silva Elizete Teofilo da Silva

Presidente do CMAS Vice-Presidente do CMAS

PORTARIA N.º 01/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Srª. Vera Lucia Alves**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 482 de 28 de junho de 2005, com redação alterada pela Lei Nº 527 de 28 de agosto de 2006, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar nº. 723, de 16/07/2013, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município e da outras providências, e Lei Complementar nº. 956, de 16/02/2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais de Castanheira/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. VERA LUCIA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 0606291-1 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 432.260.511-72, servidora efetiva no cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, Classe “E”, Nível “14”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº. 06.65.165, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **CASTPREV n.º 2024.04.00001P**, a partir de **02/01/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 18 de janeiro de 2024.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SME (CADASTRO DE RESERVA)

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SME (CADASTRO DE RESERVA)

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES N° 001/2024/SME COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – CADASTRO DE RESERVA

ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA ANGÉLICA SCHECOLA		1,5		3	5	1,0 (100)	29/06/1966	10,5

2	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES		1,5		3	5	1,0 (100)	28/11/1967	10,5
3	IÊDA CESÁRIO DE LIMA		1,5		3	5	1,0 (100)	05/03/1971	10,5
4	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO		1,5		3	5	1,0 (100)	18/05/1976	10,5
5	IVANILZA ALVES MAMORÉ		1,5		3	5	1,0 (100)	06/07/1976	10,5
6	MARINALVA ROMANA PEDROSO		1,5		3	5	1,0 (100)	08/04/1977	10,5
7	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER		1,5		3	5	1,0 (100)	23/07/1982	10,5
8	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA		1,5		3	5	1,0 (100)	05/03/1985	10,5
9	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO		1,5		3	5	1,0 (100)	11/08/1991	10,5
10	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA		1,5		3	5	1.0 (96)	26/05/1965	10,5
11	ANGELA SOARES DE AMORIM		1,5		3	5	1.0 (92)	03/11/1977	10,5
12	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES		1,5		3	5	1.0 (80)	28/12/1987	10,5
13	SUELY BASTOS DA FONSECA			2	3	5	0	21/10/1972	10
14	WANDINEIA NOGUEIRA FIXINA		1,5		5	2	1.0 (100)	09/10/1971	9,5
15	JUCICLEIDE BRASILINA LAGOS DA SILVA		1,5		3	5	0	15/09/1966	9,5
16	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS		1,5		3	5	0	01/11/1968	9,5
17	GONÇALINA DA COSTA CRUZ		1,5		3	5	0	27/07/1970	9,5
18	DIRCE ALVES MAMORÉ		1,5		3	5	0	13/11/1972	9,5
19	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PEQUENO		1,5		3	5	0	09/02/1973	9,5
20	DIANA CRISTINA DA SILVA URT		1,5		3	5	0	22/01/1974	9,5
21	KARLA CRISTINE PEREIRA		1,5		3	5	0	19/05/1974	9,5
22	ELIANE SEVERINO COELHO SAMPAIO		1,5		3	5	0	15/04/1975	9,5
23	CLAUDIA DA SILVA MARTINS		1,5		3	5	0	15/06/1977	9,5
24	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA		1,5		3	5	0	10/09/1977	9,5
25	ROSELI GASPARINI		1,5		3	5	0	06/01/1978	9,5
26	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA		1,5		3	5	0	02/10/1980	9,5
27	EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA		1,5		3	5	0	24/10/1980	9,5
28	ZEILY FERREIRA DA MATA		1,5		3	5	0	18/05/1981	9,5
29	ERICA TIMÓTIO VILELA		1,5		3	5	0	04/07/1981	9,5
30	FABIANA JANETI CAMPOS		1,5		3	5	0	27/10/1982	9,5
31	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA		1,5		3	5	0	17/11/1982	9,5
32	JUNIA MARIA DE CAMPOS		1,5		3	5	0	13/08/1985	9,5
33	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES		1,5		3	5	0	12/06/1988	9,5
34	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA		1,5		3	5	0	12/01/1993	9,5
35	RONILDA SILVA AMORIM DA COSTA		1,5		2,85	5	0	07/02/1977	9,35
36	SIMONE DA SILVA OLIVIRA LIMA		1,5		3	4,5	0	20/12/1989	9
37	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA	1			3	5	0	24/11/1969	9
38	ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	1			3	5	0	29/03/1977	9
39	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	1			3	5	0	28/04/1982	9
40	SIMONE DA SILVA OLIVIRA LIMA		1,5		3	4,5	0	20/12/1989	9
41	ARINIL PEREIRA DA SILVA		1,5		2,37	5	0	24/11/1962	8,87
42	VALDIRIA MARIANO DA COSTA		1,5		2,17	5	0	01/12/1972	8,67
43	LUZIA NUNES DA COSTA		1,5		3	3,5	0	01/07/1975	8
44	IRACY MENDES MARTINS	1				5	1.0 (88)	04/04/1979	7
45	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN		1,5		0,06	5	0	05/08/1972	6,56
46	MARCIA CARNEIRO DA ROSA		1,5		3	2	0	07/08/1976	6,5
47	CHEILA COSTA ARAUJO LENK	1			0,5	4,5	0	20/05/1982	6
48	OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA		1,5		3		1.0 (100)	11/08/1963	5,5
49	DURCILENE MARIA DE MORAES		1,5		3		1.0 (100)	26/01/1973	5,5
50	VANESSA CAROLINA SANTOS PEDROSO ALBERNAZ		1,5		3		1.0 (100)	27/01/1990	5,5
51	ELIZANGELA APARECIDA GOMES DE MORAES SILVA	1			3	1,5	0	05/02/1986	5,5
52	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS		1,5		0,56	3,37	0	10/02/1983	5,43
53	ANA RITA DA SILVA DA MATA		1,5		1,2	2,2	0	16/08/1983	4,9
54	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	1			1,88	1,75	0	08/05/1971	4,63
55	ANA CÂNDIDA DA PAIXÃO FREITAS		1,5		3		0	26/04/1954	4,5
56	MARIA JOSÉ QUEIROZ		1,5		3		0	20/02/1966	4,5
57	FATIMA CRISTINA MENDES ANFFE		1,5		3		0	06/10/1966	4,5
58	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS		1,5		3		0	10/05/1968	4,5
59	ELIZABETH LAREN HELLENBRANDT SCHEMBEK		1,5		3		0	26/12/1971	4,5
60	MARCIA COSTA BARRETO		1,5		3		0	09/01/1973	4,5
61	ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA		1,5		3		0	10/06/1977	4,5
62	ELIANE ALVES RODRIGUES		1,5		3		0	10/06/1978	4,5
63	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA		1,5		3		0	14/12/1979	4,5
64	GESSIANE AUXILIADORA B. GONCEIÇÃO BAGIO		1,5		3		0	15/11/1980	4,5
65	ELAINE RODRIGUES LOPES		1,5		3		0	01/10/1981	4,5
66	JOELSON DE OLIVEIRA		1,5		3		0	16/01/1985	4,5
67	ROSANGELA SOARES LEMKE		1,5		3		0	22/02/1985	4,5
68	PAOLA JÉSSICA DE ARRUDA SILVA		1,5		3		0	09/12/1990	4,5

69	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES		1,5		3		0	29/12/2000	4,5
70	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA		1,5		2,85		0	12/08/1977	4,35
71	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	1			3		0	30/06/1998	4
72	LUCIMAURA TRINDADE DE OLIVEIRA	1			2,45		0	31/05/1988	3,45
73	MARCELINA DE OLIVEIRA PONTES	1			2,42		0	05/06/1984	3,42
74	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA		1,5		1,78		0	12/09/1992	3,2
75	LIONE LENTE		1,5		1		0	04/08/1965	2,5
76	SOLANGE MARA MORESCHI SILVA			2			0	25/04/1967	2
77	VALDIRENE MARCHIELI LOPES		1,5		0,5		0	04/10/1975	2
78	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI		1,5				0	29/04/1960	1,5
79	ROSENILDA MARTOS DA SILVA CARVALHO		1,5				0	15/07/1978	1,5
80	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	1			0,25		0	02/01/1980	1,25
81	ANA LÚCIA SABINO DAS NEVES	1					0	07/04/1981	1
82	YASKARA THAYS SAMUEL GARCIA	1					0	10/08/1983	1
83	CREIDE CATARINE BARBOA	1					0	04/09/1985	1

ZONA RURAL – POLO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ATACILHA DA CRUZ CORREA		1,5		3	5	1.0 (100)	24/12/1968	10,5
2	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA		1,5		3	5	1.0 (100)	29/08/1984	10,5
3	ESTER MARTA DOS SANTOS		1,5		3	5	1.0 (100)	19/07/1985	10,5
4	JOCINÉIA FERREIRA DA COSTA MORAIS		1,5		3	5	1.0 (90)	06/09/1975	10,5
5	KATIA SILBENE DE MENEZES		1,5		3	5	0	18/01/1970	9,5
6	DALVACI SIMIÃO DE ALMEIDA		1,5		3	5	0	09/12/1976	9,5
7	NADIR PEREIRA MARIA		1,5		3	2,25	0	16/11/1955	6,75
8	MARIA IZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS		1,5		3		0	07/04/1954	4,5
9	BERNARDINA DOS SANTOS PEDROSO ALVES		1,5		3		0	16/04/1960	4,5
10	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA		1,5		3		0	08/12/1984	4,5
11	MARIA HELENA DA CRUZ DE MELO		1,5				0	03/08/1978	1,5
12	DEBORA NUNES DA SILVA ARRUDA	1					0	14/06/1971	1

ZONA RURAL - POLO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO		1,5		3	5	1.0 (100)	07/05/1972	10,5
2	AUREA DA SILVA KLOCK		1,5		3	5	1.0 (100)	19/04/1981	10,5
3	NEURACI APARECIDA DE AMORIM		1,5		3	5	0	12/01/1967	9,5
4	LUCILÉIA DOS SANTOS LIMA		1,5		3	5	0	01/04/1968	9,5
5	AMANDA APARECIDA BARBOSA		1,5		3	5	0	01/01/1990	9,5
6	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	1			2,95	1,5	1.0 (80)	03/02/1988	6,4
7	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES			2	3		1.0 (85)	04/05/1980	6
8	TEREZINHA MARQUES DO N. MEDEIROS		1,5		3		0	12/03/1966	4,5
9	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN		1,5		3		0	21/10/1971	4,5
10	JUSCINÉIA LAIS DE LIMA MAGALHAES	1			3		0	16/10/1988	4

ZONA RURAL – POLO III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES		1,5		3	5	1.0 (100)	31/07/1968	10,5
2	ROSEMARY FERREIRA DO N. EVANGELISTA		1,5		3	5	1.0 (96)	01/01/1968	10,5
3	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS		1,5		3	5	1.0 (96)	17/05/1979	10,5
4	RAQUEL MARQUES DA CRUZ		1,5		3	5	1.0 (92)	05/03/1991	10,5
5	REGINA LUCIA DA SILVA		1,5		3	5	1.0 (92)	26/04/1971	10
6	NEUZA DIVINA DAVID		1,5		3	5	0	14/02/1966	9,5
7	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ		1,5		3	5	0	16/04/1966	9,5
8	JUSSARA DO CARMO SILVA		1,5		3	5	0	08/06/1981	9,5
9	KATIA CONCEIÇÃO DE PINHO		1,5		3	5	0	22/12/1988	9,5
10	DELMA MARTINS VIEIRA	1			3	5	0	05/04/1984	9
11	OBEDI CANDIDA SANTANA	1			3	2,75	1.0 (88)	02/08/1970	7,75
12	ADRIANA DA SILVA DIAS		1,5		3	3,2	0	25/06/1977	7,7
13	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXÃO		1,5		3	2,25	0	10/02/1968	6,75

14	ROSANIL MARTINS FERREIRA		1,5		3	2	0	20/08/1967	6,5
15	CRISTIANE MARIA SILVA LUZ		1,5		3	0,8	80	10/02/1975	5,3
16	MARIA DE FATIMA MELLO CUNHA	1			3	1	100	14/06/1956	5
17	ELIANA AUGUSTA CARVALHO		1,5		3		0	02/08/1968	4,5
18	GILMARA DA SILVA CONCEIÇÃO		1,5		3		0	28/12/1971	4,5
19	NEULIANE DE JESUS GAMA		1,5		3		0	20/11/1972	4,5
20	ÉLIDA ROCHA FERREIRA		1,5		3		0	13/11/1973	4,5
21	MARIA DE FATIMA DA SILVA PORTELA		1,5		0,82		100	20/01/1955	3,32
22	ROSANA DE BELEM SIQUEIRA		1,5		1,05		0	22/07/1981	2,55
23	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	1			0,05		0	26/06/1957	1,05

PROJETO ESPORTE (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	EXPERIÊNCIA EM PROJETOS	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON SANTANA SILVA GONÇALVES		1,5		3	5	1	01/09/1987	10,5
2	JONAILSON DA COSTA CORREA		1,5		1,3	5	5	10/07/1984	7,87
3	ALCY RICARDO CORRÊA QUEIROZ		1,5		3	2	2	01/10/1975	6,5
4	CLEIDIR CARVALHO DO NASCIMENTO		1,5		3	2	2	14/12/1981	6,5
5	NÁDIA NUBIA PEÇANHA LARA DE SIQUEIRA		1,5		2,67	1,7	0	08/05/1989	5,87
6	MÔNICA CRISTINA BALBINOT C. DO NASCIMENTO	1			3		0	27/06/1983	4
7	EMERSON DE SOUZA SILVA		1,5		1,61		3,11	18/04/1978	3,11
8	SILVANE SILVA DA LUZ	1			1,75		0	28/11/1972	2,75
9	WAGNER ALBERTO CORREA DA SILVA	1					0	30/07/1982	1

SALA MULTIFUNCIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	NUR OMAR ABED		1,5		3	5	5	03/11/1971	14,5
2	MARIUZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA LECHENER		1,5		3	5	5	19/02/1981	14,5
3	ATANILZA CAZUZA DA COSTA		1,5		3	5	2	15/01/1987	11,5
4	MILER MIRANDA DE CAMPOS		1,5		3		5	07/10/1963	9,5
5	EUDETH AMORIM DOS SANTOS		1,5		3	5	5	26/02/1965	9,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
ELIMINADO	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)
ELIMINADO	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)
ELIMINADO	ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023 – PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2023

ATA Nº 027/2023

OBJETO: “Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de Alimentação aos Motoristas e equipe em trânsito entre os municípios de Cuiabá ou Várzea Grande”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 118.260,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA LTDA (GUILA GRILL) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.960.825/0001-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplifi-

cado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL nº 002/2024 DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Claudia/MT, 22 de janeiro de 2024.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
DANIELY FIGUEIREDO DOS S. KRAFT	**04078589111**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	72	Classificada
LUCIANA DA CRUZ SILVA	**028.195.751-70**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	71	Classificada
GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	**044.846.981-29**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	69	Classificada
MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	**045.886.169-35**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	69	Classificada
RENATA CLEIA P. BEZERRA OLIVEIRA	**050.383.361-40**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	68	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
CLEDIONE PEREIRA DA SILVA	**043.726.941-80**	Professor - Pedagogia	Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares	73	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	**010.465.592-57**	Professor - Pedagogia	Setor rural-Assentamento Keno	73	Classificada
EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	**132.743.918-24**	Professor - Pedagogia	Setor rural-Assentamento Keno	69	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
ANA MARIA DOS REIS	**903.596.581-72**	Professor - Pedagogia	Setor rural-Assentamento 12 de outubro	82	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
JANAINE DA SILVA PIMENTEL	**038.890.912-96**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	64	Classificada
ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ	**425.725.228-22**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	63	Classificada
ALINE DA SILVA FELICIANO	**064.798.071-11**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	63	Classificada
JULIANA CRISTINA PAIVA DA SILVA	**613.658.293-75**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	63	Classificada

Claudia/MT, 22 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCÃO 002/2024

EDITAL DE CONVOCÃO 002/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os **V** requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **VI** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2708	TATIELLI ALVES MONTEIRO	***.640.271-**	52,00	-	52,00	11	Classificado
2696	JOSILAINE GONÇALVES VIEIRA	***.037.031-**	51,00	-	51,00	12	Classificado
2711	ADRIANA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	***.615.431-**	51,00	-	51,00	13	Classificado
2311	THAIS DIAS LEITE	***.111.141-**	50,00	-	50,00	14	Classificado
2629	MAYSA FONTINELE	***.755.731-**	49,00	-	49,00	15	Classificado
2689	SHAMARA CASTRO DE ALMEIDA	***.922.291-**	49,00	-	49,00	16	Classificado
2526	LUANA FLÁVIA PIRES DA SILVA	***.773.961-**	47,00	-	47,00	17	Classificado
2307	EVILLA SOUZA DA CUNHA	***.132.361-**	47,00	-	47,00	18	Classificado
2509	TEREZA CRISTINA TENORIO REZENDE	***.605.441-**	46,00	-	46,00	19	Classificado
2448	MARIA EDUARDA BATISTA VIEIRA	***.976.911-**	45,00	-	45,00	20	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, denominada como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** cadastrada no CNPJ nº 33.150.767/0001-56, situada na Rua Um, S/nº, Centro, Cocalinho – MT, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr Talvan Santos Coelho, portador da carteira de identidade nº 5418236 SPTC-GO e inscrito no CPF sob nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho, estado de Mato Grosso, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo de Licitação nº 063/2023 – Carta Convite n° 003/2023 com abertura em 17/11/2023 e Homologação em 23/11/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o acréscimo de 49,57% (quarenta e nove inteiros virgulam cinquenta e sete por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivada por necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico. O valor do acréscimo corresponde a R$ 159.051,36 (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. Em virtude do presente aditivo de acréscimo o valor total do contrato passará a ser de R$ 479.903,30 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.403, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.403, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Tributação,** de livre nomeação e exoneração, a Sra. **ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA**, portadora da CI-RG nº 2994383-3 SESP/MT e CPF nº 062.979.141-41.

Art. 2º Fica nomeada no cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Desenvolvimento Econômico**, de livre nomeação e exoneração, a Sra. **ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA**, portadora da CI-RG nº 2994383-3 SESP/MT e CPF nº 062.979.141-41, exonerada nesta data.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.414, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.414, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Motorista de Representação**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **MÁRCIO CARDOSO DE ANDRADE**, portador da CI RG nº 3973994 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 974.980.921-15.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 13/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Verônica da Silva Vieira convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Verônica da Silva Vieira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Rosa Mônica de Souza convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosa Mônica de Souza

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _13/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora "ERICA KAMASSURY ARAUJO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. ERICA KAMASSURY ARAUJO, portadora da matricula n. 6927, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal Gabinete, Governo e Comunicação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 19/01/2024 ao término dia 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/20224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _14/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "ALDENI MORAIS MACHADO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. ALDENI MORAIS MACHADO, portadora da matricula n. 6792, nomeada no cargo e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 22/01/2024 e término em 20/05/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 21/05/2024 a 19/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Joyce Maria Marques convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Joyce Maria Marques

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Taviane da Silva Monteiro convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Taviane da Silva Monteiro

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 05/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Eunice de Souza Martins convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Eunice de Souza Martins

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Grazielli Bispo Pinheiro convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Grazielli Bispo Pinheiro

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 07/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Karina de Lima Ernega convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Karina de Lima Ernega

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 08/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Gracieli Cristina Betarelli convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Gracieli Cristina Betarelli

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 32/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino convocado(a) pelo Decreto n° 005, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.399, página 218, 219 e 220, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 31/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Gleiciane Alves convocado(a) pelo Decreto n° 005, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4. 399, página 218, 219 e 220, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Gleiciane Alves

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 30/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Andressa Alves Milheiro convocado(a) pelo Decreto n° 005, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.399, página 218, 219 e 220, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do car-

go, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Andressa Alves Milheiro

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 29/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Laila Raissa Pereira Morais de Souza convocado(a) pelo Decreto n° 005, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.399, página 218, 219 e 220, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Laila Raissa Pereira Morais de Souza

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 28/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Emily Nayan de Jesus Lima convocado(a) pelo Decreto n° 005, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.399, página 218, 219 e 220, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Emily Nayan de Jesus Lima

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 27/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Érika Lemos Pereira Soares convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Érika Lemos Pereira Soares

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 26/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Jheniffer Kely da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Jheniffer Kely da Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 25/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Tereza Barbara da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Tereza Barbara da Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 09/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Gracieli Aparecida dos Santos Monte convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Gracieli Aparecida dos Santos Monte

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 24/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Darlene de Matos Pereira convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Darlene de Matos Pereira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 10/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Paula Mayara Miranda convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Paula Mayara Miranda

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 11/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Paula Luana Batista convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Paula Luana Batista

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 12/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Luciana Gonçalves Borges convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Luciana Gonçalves Borges

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 14/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Dalila Ceriaco Fernandes convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos

Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Dalila Ceriaco Fernandes

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 15/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Flavia Liranço da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Flavia Liranço da Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 16/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Gleice Quele Lucchetti convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Gleice Quele Lucchetti

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 17/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Luzicléia Souza Fonseca Ribas convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Luzicléia Souza Fonseca Ribas

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 18/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Raiane de Azevedo Diamante Gaspar de Oliveira convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Raiane de Azevedo Diamante Gaspar de Oliveira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 19/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Angela de Souza Menezes convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Angela de Souza Menezes

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 20/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 21/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Agnes Aparecida Barres Teixeira de Resende convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Agnes Aparecida Barres Teixeira de Resende

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 22/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Luzia do Nascimento Barbeiro convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Luzia do Nascimento Barbeiro

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 23/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Josiane Maria de Almeida convocado(a) pelo Decreto n° 101, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.382, página 585 e 586, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Stefany Vieira de Souza, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de janeiro de 2024.

Josiane Maria de Almeida

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 23/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de PROFESSOR (A), classe B, nível 01, os servidores abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2024:

1. ROSA MONICA DE SOUZA
2. JOYCE MARIA MARQUES
3. TAVIANE DA SILVA MONTEIRO
4. EUNICE DE SOUZA MARTINS
5. GRAZIELLI BISPO PINHEIRO
6. KARINA DE LIMA ERNEGA
7. GRACIELI CRISTINA BETERAELLI
8. GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE
9. PAULA MAYARA MIRANDA
10. PAULA LUANA BATISTA
11. LUCIANA GONÇALVES BORGES
12. VERONICA DA SILVA VIEIRA
13. DALILA CERIACO FERNANDES
14. FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA
15. GLEICE QUELE LUCCHETTI
16. LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS
17. RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA
18. ANGELA DE SOUZA MENEZES
19. VANESSA TEXEIRA DA SILVA RODRIGUES
20. AGNES APARECIDA BARRES T. DE RESENDE
21. LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO
22. JOSIANE MARIA DE ALMEIDA
23. DARLENE DE MATOS PEREIRA
24. TEREZA BARBARA DA SILVA
25. JHENIFFER KELY DA SILVA 26. ERIKA LEMOS PEREIRA SOARES 27. EMILY NAYAN DE JESUS LIMA 28. LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA 29. ANDRESSA ALVES MILHEIRO 30. GLEICIANE ALVES 31. ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.580.980/0001-89, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representada por sua sócia administradora SRA**. CAMILLA MELLA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 015/2022, por mais 12 (doze) meses.

DATA DA EMISSÃO: 17/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/02/2024

DATA DO VENCIMENTO: 04/02/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GP/2024

PORTARIA Nº020/GP/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Luiza Lima Borges,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***763 SSP/RO e CPF n° ***70331***, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 22 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)– ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	417	**/11/1967	50,0
2.	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	89	**/02/1978	43,9
3.	MARIA DE LURDES BRAGANÇA	168	**/10/1981	40,4
4.	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	37	**/10/1975	40,0
5.	MARIA DE FATIMA RIBEIRO FIGUEIREDO	15	**/06/1967	30,5
6.	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	14	**/06/1985	30,0
7.	JOSIELI SIMÕES IANSE	3	**/01/1992	30,0
8.	ROSILENE MARIA DO VALE	112	**/06/1983	28,2
9.	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES	62	**/11/1997	27,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;(ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	113	**/06/1980	51,1
2.	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	33	**/12/1987	30,0
3.	MARCIELE MARTINS DA SILVA	203	**/03/1989	30,0
4.	ALESSANDRA VIEIRO	162	**/05/1994	30,0
5.	FERNANDA MOURA DA SILVA	161	**/02/2000	30,0
6.	MARIA MARGARIDA CHEFRE	30	**/10/1978	29,8
7.	ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES	261	**/09/1974	28,0
8.	NILVA FERREIRA	434	**/03/1973	27,7
9.	JULIANA DE SOUSA	320	**/03/1988	27,2
10.	LENILDA PETER	127	**/10/1980	23,2
11.	GISLAINY AURELIANO PEIXOTO	143	**/11/2000	23,0
12.	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU	170	**/01/1977	22,4
13.	FRANCIANY CORREA PEREIRA	157	**/02/2003	22,3

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	221	**/09/1983	80,0
2.	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	119	**/06/1984	80,0
3.	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	292	**/08/1984	80,0
4.	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	216	**/06/1989	79,1
5.	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	386	**/05/1992	78,8
6.	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	288	**/01/1980	78,7
7.	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	355	**/11/1986	78,2
8.	ELONEIDE DA SILVA SOARES	207	**/07/1974	78,0
9.	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	122	**/08/1979	78,0
10.	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	166	**/08/1981	78,0
11.	JUCELY MOREIRA GAMA	227	**/05/1982	78,0
12.	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	135	**/10/1989	77,5

13.	ADRIANA SOARES DA SILVA	231	**/12/1989	77,0
14.	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	174	**/01/1992	77,0
15.	KATIA CAMPOS CANONICO	392	**/06/1992	76,7
16.	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	251	**/09/1989	76,5
17.	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	305	**/02/1991	76,5
18.	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	303	**/03/1978	76,3
19.	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	388	**/11/1986	76,2
20.	SIMONE SANTOS LEITE	209	**/10/1989	76,2
21.	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	350	**/10/1971	76,1
22.	FABIANA MARTINS RAMOS	342	**/01/1986	76,1
23.	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	152	**/07/1993	76,1
24.	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	210	**/01/1976	76,0
25.	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	272	**/07/1976	76,0
26.	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	263	**/02/1978	76,0
27.	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	275	**/05/1979	76,0
28.	JOCEANE DOS SANTOS LEITE	299	**/02/1981	76,0
29.	FAGNER TEIXEIRA SILVA	422	**/07/1984	76,0
30.	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA DIGLIO	246	**/10/1985	76,0
31.	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA	257	**/04/1987	76,0
32.	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	282	**/01/1988	76,0
33.	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	153	**/11/1991	76,0
34.	IVANILDA DA SILVA ROSA	255	**/01/1998	76,0
35.	LUCIANA GERKE	149	**/09/1997	75,9
36.	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	379	**/01/1978	75,8
37.	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	187	**/04/1974	75,6
38.	LUCIMARA DESTRO	304	**/06/1995	75,6
39.	MARLENE LINA GOMES	253	**/01/1977	75,5
40.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	186	**/07/1992	75,5
41.	ADRIANA DA SILVA SÁ	293	**/10/1994	75,2
42.	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO	290	**/09/1989	75,1
43.	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	121	**/01/1990	75,0
44.	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	235	**/04/1990	75,0
45.	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	283	**/03/1984	74,9
46.	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	101	**/03/1978	74,7
47.	NELY DE ALMEIDA MELO	190	**/05/1975	74,5
48.	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	391	**/07/1980	74,5
49.	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	394	**/03/1995	74,5
50.	VALDINEIA GOMES CICERO	188	**/09/1994	74,1
51.	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	180	**/01/1981	74,0
52.	IDALIA FERRAZ VIANA	88	**/05/1982	74,0
53.	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	378	**/11/1983	74,0
54.	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	61	**/06/1984	74,0
55.	ROSENI CORTEZ DE FREITAS	54	**/09/1985	74,0
56.	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	99	**/07/1994	74,0
57.	ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA	151	**/01/1976	73,7
58.	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	191	**/05/1982	73,7
59.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	348	**/03/1998	73,3
60.	LANA DEISY FERNANDES	75	**/08/1999	73,2
61.	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	197	**/12/1968	73,0
62.	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	236	**/04/1987	72,8

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	21	**/11/1975	80,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PcD) - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	329	**/07/2004	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	GEANI ROCHA DOS SANTOS	232	**/03/1988	73,0
2.	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	395	**/08/1985	72,0
3.	ELIZETE PIRES SAAR	72	**/12/1980	71,0
4.	SUELI DA SILVA DE SOUZA	384	**/09/1976	67,4
5.	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	427	**/02/1989	64,2
6.	LINA GONÇALVES FERREIRA BARBOSA	311	**/03/1988	63,5
7.	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	116	**/05/1996	63,0
8.	ELIANE DE SOUZA BONFIM	78	**/08/1982	62,5
9.	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	142	**/10/1996	62,0
10.	NIVANIR GONÇALVES RAMOS	179	**/12/1973	60,0
11.	MICHEL DA SILVA LIVI	301	**/05/1982	60,0
12.	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	98	**/03/1996	60,0
13.	CLEIDIANE ROCHA SANTOS	259	**/11/1992	58,7
14.	EIDIMAR INACIO LOPES	97	**/04/1989	57,6
15.	ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA	265	**/08/1999	56,2
16.	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	205	**/08/1984	55,3

17.	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS	354	**/05/2001	55,0
18.	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA	185	**/03/1995	50,0
19.	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	381	**/05/1998	50,0
20.	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	225	**/07/1993	46,6
21.	ELISANDRE DE LIMA OTO	271	**/05/1983	45,8
22.	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	393	**/08/1978	42,0
23.	WELMA INACIO DA SILVA	64	**/10/1982	40,0
24.	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	20	**/01/1998	40,0
25.	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	182	**/06/1999	23,0
26.	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	76	**/07/1977	22,5
27.	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	277	**/09/1980	22,0
28.	ROSICLEIA JARDIM SILVA DE SÁ	429	**/05/1985	22,0
29.	MARCILEI DA ROCHA MELO	176	**/12/1989	22,0
30.	MARLEI VAZ DA SILVA	117	**/01/1994	22,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	PAULO PEIXOTO JUNIOR	250	**/02/1992	108,2
2.	MARCOS CLEITON DA LUZ	196	**/11/1991	90,2
3.	LEANDRO DORNELES RAMOS	204	**/08/1992	81,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARINALVA TELLES DA SILVA	63	**/04/1967	30,0
2.	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	10	**/10/1980	30,0
3.	LORIANA LAUROS KALK	362	**/03/1986	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	310	**/02/1983	78,0
2.	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	300	**/04/1968	76,8
3.	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	224	**/01/1991	75,7
4.	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	264	**/08/1990	75,5
5.	ANA MARIA MOREIRA CANDIDO	260	**/05/1985	74,0
6.	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	111	**/07/1989	71,8
7.	DAMARES MARTINS DALFIOR	276	**/06/1971	71,7
8.	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	247	**/07/1995	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO TANCREDO NEVES - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	SUELEN APARECIDA VIEIRA RIBEIRO	171	**/10/1997	47,0
2.	VALDINEI DA SILVA	83	**/08/1987	30,9

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO TANCREDO NEVES – MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	147	**/11/1995	77,5
2.	JUSMARINHO GUARIZI	39	**/07/1980	61,2
3.	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	32	**/04/1987	61,2
4.	MARCELO DE SOUZA	139	**/01/1991	61,2
5.	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	28	**/04/1977	52,7
6.	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	108	**/06/1975	51,5
7.	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO	55	**/04/1991	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE	115	**/10/1986	22,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARLON DE JESUS DE SOUZA	514	**/03/1983	80,0
2.	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES	376	**/06/1992	76,0
3.	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	375	**/03/1995	76,0
4.	SILVANA VIIERA DA SILVA	238	**/09/1983	73,9
5.	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	206	**/02/1978	73,6
6.	IVANILDA LARA RODRIGUES	226	**/12/1972	71,9
7.	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	363	**/10/1984	71,0
8.	JACIONE KUHN HERREIRA	173	**/10/1990	70,0
9.	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	60	**/10/1990	67,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA)– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	189	**/01/1980	74,0
2.	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	368	**/03/1975	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA)– ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JOSIMAR DE PAULA SILVA	134	**/11/1985	61,3
2.	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	316	**/04/1985	61,1
3.	DANIEL ROSSOW	244	**/06/1999	57,9

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	286	**/03/1986	46,0
2.	SELMA GOMES DE OLIVEIRA	323	**/05/1991	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – MOTORISTA VEICULO PESADO– ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	80	**/09/1984	70,0
2.	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	365	**/02/1973	50,0
3.	ALMIR DE ALMEIDA	29	**/04/1976	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO MANOEL BANDEIRA – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	313	**/05/1981	80,0
2.	JANIELI DA SILVA BARBOSA	307	**/12/1995	70,4
3.	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	178	**/12/1987	64,8
4.	LAERCIO DE OLIVEIRA	200	**/01/1963	62,7
5.	EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES	357	**/09/1988	61,7
6.	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	107	**/02/1992	57,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO MANOEL BANDEIRA –MOTORISTA VEICULO PESADO– ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	13	**/03/1993	60,0
2.	RAFAEL OLIVEIRA BENTO	84	**/04/1999	56,6
3.	VALDEMAR BERGER	24	**/12/1968	40,4
CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	146	**/10/1987	65,3
2.	LUCILENA CARMO DA CRUZ	22	**/04/1976	50,0
3.	INES BOLT	193	**/02/1969	30,0
4.	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	8	**/04/1977	30,0
5.	ELIENE DE PAULA SILVA	58	**/11/1984	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	298	**/01/1986	77,9
2.	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	268	**/04/1983	77,5
3.	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	308	**/10/1993	75,6
4.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	243	**/07/1971	74,1
5.	MIRIAN ELIAS DE MOURA	95	**/04/1975	74,0
6.	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	93	**/11/1981	74,0
7.	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	356	**/08/1993	74,0
8.	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	184	**/05/1978	73,8
9.	MARIA APARECIDA SOUZA COSTA DIAS	295	**/02/1979	72,7
10.	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	270	**/02/1986	72,6
11.	AURICELIA COSTA	68	**/11/1973	70,0
12.	JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	172	**/12/1990	70,0
13.	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	296	**/12/1983	61,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – MOTORISTA DE VEICULO PESADO)– ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	38	**/12/1986	100,0
2.	MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA	53	**/09/1980	80,0
3.	EDSON MATEUS DOS SANTOS	52	**/10/1965	60,0
4.	AILSON SEVERINO DA SILVA	359	**/01/1969	60,0
5.	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	51	**/06/1978	60,0
6.	JEANOS ADEMIR SALES	50	**/01/1979	60,0
7.	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	59	**/10/1980	60,0
8.	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	7	**/11/1982	57,0
9.	OZIEL PEREIRA DORNELES	85	**/09/1978	50,0
10.	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	87	**/05/1973	43,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	RAQUEL RIBEIRO BISPO	454	**/04/1988	49,4
2.	ABIGAIL GONÇALVES TEODORO ROSA	457	**/10/1975	40,0

3.	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	458	**/02/1990	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARILZA ANGELO MAIA	472	**/02/1987	78,0
2.	LUCIANA DE OLIVEIRA	470	**/10/1978	76,5
3.	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	476	**/09/1994	76,1
4.	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO	478	**/02/1974	76,0
5.	MILCIONE GOMES ROSA	477	**/03/1984	76,0
6.	ORLANDINA DE SOUZA	468	**/01/1995	76,0
7.	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	464	**/05/1978	74,0
8.	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	440	**/05/1981	74,0
9.	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	467	**/09/1985	74,0
10.	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	438	**/11/1986	74,0
11.	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	463	**/12/1987	74,0
12.	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	435	**/08/1996	74,0
13.	MONICA MARTINS DE SOUZA	469	**/04/1984	73,0
14.	ELZILENE PONTES PICHEK	461	**/10/1990	72,7
15.	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	465	**/12/1968	72,5
16.	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	436	**/06/1973	72,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO	450	**/06/1994	62,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – MOTORISTA DE VEICULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CLAUDINEI DOS SANTOS	483	**/11/1973	70,0
2.	MAURICIO DOS SANTOS	484	**/11/1983	61,2
3.	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	480	**/07/1979	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARISA PEREIRA FERNANDES	102	**/09/1991	76,1
2.	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	498	**/11/1987	76,0
3.	RAYLANE RIBEIRO DE MOURA	495	**/10/1991	75,0
4.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	487	**/11/1982	74,0
5.	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	124	**/12/1975	73,6
6.	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS	494	**/09/1993	72,1
7.	SONERVAL APARECIDO COSTA	471	**/01/1981	70,8

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO	509	**/12/1988	20,0
2.	LAZARA MARQUES DE SOUZA	507	**/02/1991	13,8
3.	JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA	510	**/11/1996	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA) –ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO	513	**/03/1994	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	KATSIANE CORNÉLIO	496	**/12/1987	78,0
2.	FABRICIA SILVA VIANA	492	**/07/1992	73,5
3.	ROSELANDIA SILVA COSTA	503	**/04/1979	72,0
4.	MARINES DE FATIMA PIAZZA DE LIMA	490	**/01/1975	69,3
5.	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA	485	**/02/1983	69,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	DAYANE RODRIGUES CAMARGO	506	**/09/1992	62,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– MOTORISTA VEICULO PESADO –ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALMIR PEREIRA SILVA	519	**/09/1980	63,0
2.	CLAUDINEY FERREIRA HAJDASZ	505	**/11/1989	40,0

Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2024.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 05/2024 DE: 22.01.2024

DECRETO Nº 05/2024

DE: 22.01.2024

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), referente ao ano de 2024, mantendo-se o mesmo percentual de desconto concedido pela Lei Municipal n. 1.886, de 1º de março de 2021, para pagamento até 11 de março de 2024, em cota única, da seguinte forma:

§ 1º. O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até o vencimento:

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento, e

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais.

Art. 2º. O pagamento do imposto descrito no artigo anterior poderá ser realizado de forma parcelada, com os seguintes vencimentos:

Parcela	Vencimento
1ª. parcela	11/03/2024
2ª. parcela	10/04/2024
3ª. parcela	10/05/2024
4ª. parcela	10/06/2024
5ª. parcela	10/07/2024
6ª. parcela	12/08/2024
7ª. parcela	10/09/2024
8ª. parcela	10/10/2024

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 06/2024 ADM DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **Sr. ADILSON VITAL DA SILVA, portador do CPF: 976.515.241-87, Matricula: 388,** como Fiscal Titular, como **suplente o Sr. RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, portador do CPF: 582.001.181-34, Matricula:13952,** no seguinte documento, vejamos:

CONTRATO: 62/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03.01.2024.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de janeiro 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 05/2024 ADM DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SEC. DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRICULA: 13847	ROVENE EUFRASIO CPF: 003.730.131-40– MATRICULA: 14324	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MATRICULA: 14294

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	11/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20525962000171	R$ 77.700,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS PLACAS DE CONCRETO ARMADO, VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 17 de janeiro de 2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do

projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de janeiro de 2024.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº.025/2024/ SMEEL

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, POR ÁREA DO CONHECIMENTO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, a LC 046/2008 que trata da carreira dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Confresa, e o Decreto Estadual 723/2020 que torna obrigatório o redimensionamento das etapas da Educação Básica,

RESOLVE,

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, dos profissionais efetivos por área do conhecimento, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares que possuem profissionais efetivos por área;

Art. 2º - Os professores efetivos por área do conhecimento serão atribuídos em turmas de 5º ano, nos componentes curriculares inerentes à sua formação/habilitação nas respectivas escolas de lotação;

§ 1º - Para atribuição dos professores por área do conhecimento deverá ser observada a Matriz Curricular das escolas da rede municipal de ensino.

§ 2º – Na situação de atribuição prevista no caput deste Art., os professores pedagogos atribuirão na carga horária dos componentes curriculares não atribuídos ao professor de área.

Art. 3º - Não serão atribuídos os profissionais da pluridocência que se encontram nas situações previstas no Art. 2º da Instrução Normativa 001/ 2024.

Art. 4º - A atribuição dos professores por área do conhecimento deverá observar os demais procedimentos previstos na Instrução Normativa 01/ 2024/SME e Portaria de atribuição para o ano letivo de 2024.

Art. 21º - Esta Portaria aplica-se às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa que possuem professores efetivos por área do conhecimento em situação de atribuição em sala de aula para o ano letivo de 2024.

Art. 22º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 22 de janeiro de 2024.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/ 2022

Processo Licitatório nº 152/2021 na modalidade de Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 038/2021.**

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atendendo as necessidades do município de Confresa– MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **182 (cento e oitenta e dois) dias, iniciando no dia 31/12/2023 e encerrando em 30/06/2024,** sob pena de prejuízo do interesse público. .

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-31

Data: 15 de DEZEMBRO de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/ 2021

Processo Licitatório n. **032/2021** na modalidade **Dispensa de Licitação n. 012/2021 Homologado em 18/02/2021.**

Objeto: contratação de Empresa especializada em sistema de gerenciamento de iluminação pública, com Georreferenciamento de Postes e numeração Individual, envio de Mensagem de Texto com Informações da Solicitação, Controle de Ordens de Serviços e Estoque, Aplicativo Mobile para Cidadão e Usuário, com Geração de Relatórios Diversos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por 12 (doze) meses, início em 22/01/2024, vigorando até 22/01/2025. .

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT ,CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: JAINE PATRÍCIA DA SILVA METKE 05418260189, Inscrita no CNPJ Sob o nº. 31.688.978/0001-11

Data: 22 de janeiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2024

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 248/2023 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 056/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 17/01/2024 , cujo** objetivo é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS PLACAS DE CONCRETO ARMADO, VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS PLACAS DE CONCRETO ARMADO, VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 20525962000171

ENDEREÇO: AV. MARCAL CARLOS DA CUNHA, S/N ESQ. CLAUDIR ROCHA, Nº22, BAIRRO: CIDADE NOVA

CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1603 ou (66) 98417-2001

E-MAIL: construtoracastelo1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ROMULO ELIAS QUEDI

CPF: 818.683.160-68 DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA:3437 C/C: 778-0

VALOR TOTAL: R$ 77.700,00 (Setenta e Sete Mil e Setecentos Reais).

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C. SIST	C. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	18256	00013371	PLACA DE CONCRETO ARMADO DE 1250MM X 80MM COM ESTRUTURA EM MALHA 4.2MM E MOLDURA EM VERGALHÃO 8MM	M²	280	R$ 277,50	R$ 77.700,00
VALOR TOTAL							**R$ 77.700,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (Sessenta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000– RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 05/2024, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRICULA: 13847	ROVENE EUFRASIO CPF: 003.730.131-40– MATRICULA: 14324	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MATRICULA: 14294

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 056/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 20525962000171

REPRESENTANTE LEGAL: ROMULO ELIAS QUEDI

CPF: 818.683.160-68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.026/2024/SME

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; A Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Documento de Referência Curricular – DRCC/MT o Documento de Referência Comum Curricular - DRCC de Confresa; as Resoluções 005 e 006/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de ensino Confresa –MT

Parágrafo Único. Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuída em horas-aula.

Art. 2º - As matrizes curriculares nas escolas do Sistema Municipal de Ensino do município de Confresa, serão organizadas na seguinte conformidade:

I – Educação Infantil, que corresponde à Creche e Pré-escola;

II – Anos iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde do 1º ao 5º ano.

Art. 3º Os direitos de aprendizagem estão relacionados na matriz curricular para a Educação Infantil a qual terá a organização dos Campos de

Experiências conforme representação gráfica constante no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - A matriz curricular da Educação Infantil, está organizada de acordo com os seguintes documentos:

I – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – Documento Referencial Curricular de Confresa - DRCC para a Educação Infantil;

Art. 5º - A Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências, os quais se constituem num arranjo curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçados às áreas do conhecimento.

I – O primeiro Campo de Experiência, "**O Eu, o Outro e o Nós**´", trata da noção de identidade.

II – O segundo Campo de Experiências "**Corpo, Gestos e Movimentos",** refere-se às habilidades do corpo, trabalhando a descoberta e os limites corporais, como espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

III – O terceiro Campo de Experiencia **"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"** tratam da "Oralidade e Escrita", com o estímulo ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita, enfatizando o diálogo.

IV – O quarto Campo de Experiência, **"Traços, Sons, Cores e Imagens"**, trabalha as cores, os sons e as imagens, incluindo linguagens variadas como a musical, a visual, a cenográfica entre outras.

V – O quinto Campo de Experiência, **"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"**, propõe a exploração e a interação com o mundo exterior, objetos e pessoas como forma de enriquecer o repertório de conhecimento das crianças.

Art. 6º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem a Educação Infantil se desenvolverá:

I – Em turno parcial, no mínimo 800 horas, distribuídas em, no mínimo, 200, dias letivos;

II – Em turno integral, no mínimo 1.400 horas, distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos;

Art. 7º - A matriz curricular para Ensino Fundamental, referente aos anos iniciais (1º ao 5º ano) terá a organização e componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, conforme representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 8º - A matriz curricular do Ensino Fundamental, está organizada com base nos seguintes documentos:

I – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – Documento Referencial Curricular de Confresa – DRCC para o Ensino Fundamental.

Art. 9º - A matriz curricular dos Anos Iniciais, apresenta em sua Base Comum os componentes curriculares, em sua estrutura organizados em áreas de conhecimento:

I – Área de Linguagem:

a) Componentes Curriculares:

1. Língua Portuguesa;

2. Arte;

3. Língua Estrangeira (Inglês);

4. Educação Física;

II – Área de Matemática:

a) Componente Curricular:

1. Matemática.

III – Área e Ciências da Natureza:

a) Componente Curricular:

1. Ciências naturais;

IV – Área de Ciências Humanas:

a) Componentes Curriculares:

1. História;

2. Geografia.

V – Área de Ensino Religioso:

a) Componente Curricular:

1. Ensino Religioso.

Art. 9º - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte, devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§1º A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental, nos anos iniciais (1º ao 5º ano), é de 840 (oitocentas e quarenta) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§2º Para cumprimento do disposto no §1º, a duração da hora-aula dos componentes que compõem a matriz curricular será de 60 (sessenta) minutos.

Art. 10º -Os casos omissos desta Portaria devem ser submetidos à apreciação da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 22 de janeiro de 2024.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MATRIZ *CURRICULAR* EDUCAÇÃO INFANTIL

Eixos estruturantes	**Direitos de aprendizagem**	**Campos de experiências**	**Creche 0 a 3 anos**	**Pré-escola 4 e 5 anos**
Brincadeiras e Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e imagens; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	800h	800h
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA				
Eixos estruturantes	**Direitos de aprendizagem**	**Campos de experiências**	**Creche 0 a 3 anos**	**Pré-escola 4 e 5 anos**
Brincadeiras e Interações	Brincar	O eu, o outro e o nós;	**4h**	**4h**
	Conhecer-se	Corpo, gestos e movimentos;	**4h**	**4h**
	Conviver	Escuta, fala, pensamento e imaginação;	**4h**	**4h**
	Expressar	Traços, sons, cores e imagens;	**4h**	**4h**
	Participar	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	**4h**	**4h**

ANEXO II

MATRIZ *CURRICULAR* ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Área do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**Carga horária semanal (h)**	**Carga horária anual (h)**
Linguagens	Língua Portuguesa; Arte; Ed. Física; Ling. Estrangeira (inglês);	04 01 01 01	160 40 40 40
Matemática	Matemática	04	160
Ciências da Natureza	Ciências	03	120

Ciências Humanas	História; Geografia	03 03	120 120
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40
CARGA HORÁRIA TOTAL		**21h**	**840h**

Nº de dias letivos anuais... 200

Nº de dias semanais..... 05

Nº de aulas por dia..... 04

Duração da hora/aula..... 60 min.

Em dia específico da semana cada turma atendida no turno terá o acréscimo de 60 (sessenta) minutos na carga horária para atender o componente de Língua Inglesa.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024/SME

RETIFICA A PORTARIA 001/2024/SME QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº. 9.394 de dezembro de 1996, a LC 49/98, a Lei Municipal 684/2015 que institui o Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a letra b, da alínea I, do § 1º do Art. 1º da Portaria 001/2024/SME quedispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Confresa para o ano letivo de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b - Maternal I:

Onde se lê: 02 (dois) anos completos até 31 de março, e 03 (três) anos completos após 31 de março; 15 (quinze) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

Lêia-se: 02 (dois) anos completos até 31 de março, e 03 (três) anos completos após 31 de março; 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

(...)

Art. 2º- Os demais itens da Portaria 001/2024/SME permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de janeiro de 2024 **ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024

NA EDIÇÃO Nº 4.405, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 22 de Janeiro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.405, Páginas n° 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 do dia 22 de Janeiro de 2024.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material de Limpeza para atender as Necessidades das Secretarias do Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ, inscrito CNPJ n° 30.709.546/0001-87.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	460	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO.	2120,0000	UND	OESTE	R$ 3,48	R$ 7.377,60
148	3638	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS- PACOTE COM 100 UN	87,0000	UND	REPORPACK	R$ 10,90	R$ 948,30
7	418	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO	1080,0000	UND	ANHANGUERA	R$ 7,60	R$ 8.208,00
74	467	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR	40,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 158,00	R$ 6.320,00
35	15571	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-REFIL PARA AROMATIZADOR AUTOMATICO	215,0000	UND	ULTRA FRASH	R$ 17,90	R$ 3.848,50
31	645	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	676,0000	UND	OESTE	R$ 9,65	R$ 6.523,40
40	436	DETERGENTE – PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CARACTERISTICA FÍSICO	400,0000	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 1.640,00
102	16245	PAPEL HIGIENICO- COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA SIMPLES	7304,0000	UND	FAMILIA SOFT	R$ 7,96	R$ 58.139,84
136	514	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETI	144,0000	UND	REPORPACK	R$ 26,30	R$ 3.787,20
142	16251	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM RESI	19,0000	UND	REPORPACK	R$ 42,40	R$ 805,60
39	17002	DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SUL-	5137,0000	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 21.061,70

		FONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO.					
149	12346	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS-	404,0000	UND	REPORPACK	R$ 20,50	R$ 8.282,00
30	18232	CONTAINER - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO CONTENTOR PARA RESIDUOS, 240L, PARA ACONDICIONAR LIXO, COM 2 RODAS DE PROLIPOPILENO C/ 200 MM DE DIAMETRO E JANTE DE PROLIPOLINENO, COM TAMPA, EQUIPADO COM AMPLAS ASAS COM ENPUNHADURAS PARA FACIL UTILIZAÇÃO	20,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 416,00	R$ 8.320,00
151	519	SACO PLASTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE P/100	5012,0000	UND	REPORPACK	R$ 13,80	R$ 69.165,60
166	535	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO C	133,0000	UND	SERTÃO	R$ 33,00	R$ 4.389,00
131	5651	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	4235,0000	UND	REPORPACK	R$ 8,90	R$ 37.691,50
134	654	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/ 100 UNID	187,0000	UND	REPORPACK	R$ 17,00	R$ 3.179,00
155	513	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM L	2001,0000	UND	BRASILPEL	R$ 4,85	R$ 9.704,85
132	3648	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	160,0000	UND	REPORPACK	R$ 19,98	R$ 3.196,80
133	3649	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	1163,0000	UND	REPORPACK	R$ 21,60	R$ 25.120,80
144	9249	SACO PARA LIXO 100LTS COM 1000 UN PRETO REFORCADO	554,0000	UND	REPORPACK	R$ 14,90	R$ 8.254,60
165	534	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNI	685,0000	UND	DALCIN	R$ 24,50	R$ 16.782,50
38	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBIL	509,0000	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 2.086,90
143	16252	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO.	24,0000	UND	REPORPACK	R$ 30,00	R$ 720,00
126	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FISICO SOLIDO	2235,0000	UND	BARRA NOVA	R$ 14,50	R$ 32.407,50
127	510	SABÃO EM PO - COM MULTIACAO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE)	791,0000	UND	OESTE	R$ 11,00	R$ 8.701,00
164	533	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTAVEL	1030,0000	UND	ANAPOLIS	R$ 28,50	R$ 29.355,00
1	417	ÁGUA SANITARIA - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO	3296,0000	LITRO	URCA	R$ 6,98	R$ 23.006,08
64	463	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, I	3415,0000	UND	OESTE	R$ 8,80	R$ 30.052,00
99	487	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO	2935,0000	UND	ENCOPA	R$ 10,98	R$ 32.226,30
117	12345	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS	837,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 21,55	R$ 18.037,35
118	12419	RODO BORRACHA DE 90 CM E COM CABO DE MADEIRA	115,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 27,90	R$ 3.208,50
105	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA	1362,0000	UND	SPECIAL	R$ 7,90	R$ 10.759,80
138	2632	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO 30L	19,0000	UND	REPORPACK	R$ 13,50	R$ 256,50

LER -SE:

Nº ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE 1 LITRO	3296,00	LITRO	URCA	R$ 6,98	R$ 23.006,08
7	418	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO COM FRASCO DE 300ML	1080,00	FRASCO	ANHANGUERA	R$ 7,60	R$ 8.208,00
30	18232	CONTAINER EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE TIPO CONTETOR DE 100 LT	20,00	UND	MAIS PLAST	R$ 416,00	R$ 8.320,00
31	645	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 02 LTS	676,00	GALÃO	OESTE	R$ 9,65	R$ 6.523,40
35	15571	DESODORIZADOR DE AMBIENTE CONTEUO DE 400ML /240G	215,00	UND	ULTRA FRASH	R$ 17,90	R$ 3.848,50
38	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO DE 500ML	509,00	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 2.086,90
39	17002	DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 500ML	5137,00	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 21.061,70
40	436	DETERGENTE - PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CARACTERISTICA FÍSICO (FRASCO 500ML)	400,00	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 1.640,00
63	460	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML	2120,00	FRASCO	OESTE	R$ 3,48	R$ 7.377,60
64	463	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, 500ML	3415,00	FRASCO	OESTE	R$ 8,80	R$ 30.052,00
74	467	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO CORES DIVERSAS 50 LT	40,00	UND	MAIS PLAST	R$ 158,00	R$ 6.320,00
99	487	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO)	2935,00	UND	ENCOPA	R$ 10,98	R$ 32.226,30
102	16245	PAPEL HIGIENICO- COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PCT COM 4 ROLOS	7304,00	FARDO	FAMILIA SOFT	R$ 7,96	R$ 58.139,84
105	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, PCT COM 2 ROLOS	1362,00	PACOTE	SPECIAL	R$ 7,90	R$ 10.759,80
117	12345	RODO BORRACHA 40 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS	837,00	UND	MAIS PLAST	R$ 21,55	R$ 18.037,35

118	12419	RODO BORRACHA DE 60 CM E COM CABO DE MADEIRA	115,00	UND	MAIS PLAST	R$ 27,90	R$ 3.208,50
126	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABAO EM BARRA, ASPECTO FISICO SOLIDO PCT COM 5 UND	2235,00	PACOTE	BARRA NOVA	R$ 14,50	R$ 32.407,50
127	510	SABÃO EM PÓ – PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE DE 01 KILO)	791,00	CAIXA	OESTE	R$ 11,00	R$ 8.701,00
131	5651	SACO DE LIXO 50 LITROS (PACOTE COM 10 UNIDADE)	4235,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 8,90	R$ 37.691,50
132	3648	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	160,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 19,98	R$ 3.196,80
133	3649	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/25 UNIDADES	1163,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 21,60	R$ 25.120,80
134	654	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/25 UNID	187,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 17,00	R$ 3.179,00
136	514	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, PCT 100 UND	144,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 26,30	R$ 3.787,20
138	2632	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO 30L (PCT COM 10 UND)	19,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 13,50	R$ 256,50
142	16251	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO E RESISTENTE 50 LT (PCT COM 100 UND)	19,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 42,40	R$ 805,60
143	16252	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LT (PCT COM 25 UND)	24,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 30,00	R$ 720,00
144	9249	SACO PARA LIXO 100LTS COM 20 UND PRETO REFORCADO	554,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 14,90	R$ 8.254,60
148	3638	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS- PACOTE COM 10 UND	87,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 10,90	R$ 948,30
149	12346	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS-(PCT COM 10 UND)	404,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 20,50	R$ 8.282,00
151	519	SACO PLASTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE P/100 LT (PCT COM 10 UND)	5012,00	PACOTE	REPORPACK	R$ 13,80	R$ 69.165,60
155	513	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM L	2001,00	UND	BRASILPEL	R$ 4,85	R$ 9.704,85
164	533	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- SANFONADA	1030,00	PACOTE	ANAPOLIS	R$ 28,50	R$ 29.355,00
165	534	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, COM CABO DE MADEIRA	685,00	UND	DALCIN	R$ 24,50	R$ 16.782,50
166	535	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO DE MADEIRA	133,00	UND	SERTÃO	R$ 33,00	R$ 4.389,00

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº028/2024/SMEEL

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96, e ainda, a necessidade de normatizar o calendário para o ano letivo de 2024 nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 tenha a carga horária distribuída em:

I - para a Educação Infantil, no mínimo 800 horas em 200 dias letivos;

II – para o Ensino Fundamental, no mínimo 840 horas em 200 dias letivos, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º- Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos da Lei Complementar nº. 046/2008 sejam nos seguintes períodos:

§ 1º - Após o término do 1º semestre letivo, de 2024, no período de **15/07/2024** a **29/07/2024.**

§ 2º - No encerramento do ano letivo, conforme o calendário escolar, as férias regulamentares de 30 dias referentes ao ano letivo de 2024 serão gozadas no período de **23/12/2024 a 21/01/2025**.

Art. 3º- Determinar que no 1º dia útil, após o término das férias coletivas referente ao ano de 2024, os profissionais da educação básica, efetivo, deverão retornar as suas atribuições funcionais, nas suas unidades de lotação, para revisão do PPP, Regimento da Unidade Escolar e planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2025 e auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de atribuição e demais atividades pertinentes.

Art. 4º – A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Confresa ocorrerá do dia **23/01/2024** a **26/01/2024**:

Art. 5º - O período de matrículas para o ano de 2024 e rematrículas para o ano de 2025 ocorrerá:

§ 1º - O período para **novas matrículas** compreenderá de **10/01/2024 a 20/01/2024;**

§ 2º – O período para a rematrícula será de **15/10/2024 a 14/11/2024**;

Art. 6º - O calendário descritivo para o ano letivo de 2024 compõe o anexo I desta Portaria.

Art. 7º Compete à Assessoria de Gestão e a Comissão de Elaboração das Portarias acompanhar e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 8º - Os casos omissos desta Portaria serão solucionados pela Assessoria de Gestão da SME e pela Comissão de Elaboração das Portarias.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 011/2024/SME.

Confresa-MT, 22 de janeiro de 2024

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024																															
M/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	CH
JAN	**FN**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**RE**	**OE**	**OE**	**OE**	**OE**	S	D	**SP**	**SP**	**SP**		
FEV	**SP**	**SP**	S	D	*IB1	*	*	*	*	S	D	**SC**	**TC**	**QC**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	**RPM**			15	63
MAR	**PC**	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	**FN**	S	D	19	74
ABR	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*TB	**PC**	S	D	*IB2	*		21	84
MAI	**FN**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	**CCr**	*	21	84
JUN	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D		20	84
JUL	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*TB	**RPM**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F** **FM**	**FC**	**FC**	09	32
AGO	**PC**	*IB3	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	21	84
SET	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*		21	84
OUT	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*TB	S	D	**PC**	**PROF**	*IB4	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	**FN**	*	*	*	20	84
NOV	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	**FN**	S	D	*	*	**FE**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S		19	74
DEZ	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*TB	**FL**	S	D	**F**	**F**	**FN**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	14	53
Quantidade de dias por bimestre						1º Bim (53)								2º Bim (53)						3º Bim (50)						4º Bim (44)					200	840h

FN	Feriado Nacional	**QC**	Quarta-feira de Cinzas	**SC**	Segunda de Carnaval	**IB1**	Início do 1º Bimestre
FE	Feriado Estadual	**CCr**	Corpus Christi	**TC**	Terça de Carnaval	**IB2**	Início do 2º Bimestre
FM	Feriado Municipal	**F**	Férias	S D	Sábado Domingo	**IB3**	Início do 3º Bimestre
S D	Feriado nacional no sábado ou domingo	**PC**	Planejamento Coletivo	**FL**	Fechamento do Ano Letivo	**IB4**	Início do 4º Bimestre
SP	Semana Pedagógica	**RPM**	Reunião de Pais e Mestres	**RE**	Retorno dos Efetivos	**TB**	Término de Bimestre
FC	Formação Continuada	**PROF**	Dia dos Professores	**OE**	Organização do Ambiente Escolar	*	Dias Letivos

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DATAS COMEMORATIVAS E RELIGIOSAS			
1º de janeiro – Confraternização Universal; **12 e 13 de fevereiro** – Carnaval; **29 de março** – Sexta-feira Santa; **21 de abril** – Tiradentes;	**1º de maio** – Dia do Trabalhador; **30 de maio** – Corpus Christi; **29 de julho** – Aniversário de Confresa; **7 de setembro** – Independência do Brasil;	**12 de outubro** – Nossa Senhora Aparecida; **28 de outubro** – Servidor Público; **02 de novembro** – Finados; **15 de novembro** – Proclamação da República; Obs.: O dia 11 outubro será folga correspondente ao dia 7 de setembro conforme orientativo a ser expedido pela SME.	**20 de novembro** – Dia da Consciência Negra; **25 de dezembro** – Natal

Secretaria Municipal de Educação – Rua Jatobá, Qd. 30, Lt.05, Jardim do Éden – Tel.: (66)3564-1349/1348 – smeelconfresa@hotmail.com – CNPJ: 37.464.716.0001/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor dos artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 126/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT;

Considerando o Decreto Municipal nº 072/2023, que dispõe sobre a regulamentação do processo de enquadramento nos Planos de Carreira instituídos pelas Leis Complementares nº 124/2023, 125/2023, 126/2023 e 127/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Enquadramento responsável pela condução do processo de enquadramento inicial de servidores municipais no **Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT.**

Art. 2º A Comissão de Enquadramento será composta pelos servidores abaixo nominados:

I – Neidiane Almeida Arruda, Matrícula nº 1264 – Secretária Municipal de Administração (Presidente);

II – Alexsandra Moreira Neves, Matrícula nº 1343 – Unidade de Gestão de Gestão de Pessoas (Membro);

II – Luciana Dorriguette de Oliveira, Matrícula nº 1044 - Procuradora do Município (Membro);

III – Edson Marcos Rodrigues, Matrícula nº 490– servidor estável da Saúde (Membro);

IV – Luíza Tenório Cavalcanti, Matrícula nº 1039 – servidora estável da Saúde (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão de Enquadramento:

I. Elaborar a proposta do Ato Coletivo de Enquadramento e encaminhá-lo ao (a) Prefeito (a) Municipal de Conquista D´Oeste; e

II. A apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para a Comissão de Enquadramento apresentar a minuta do Ato Coletivo de Enquadramento descrita no inciso I.

Art. 4º A Comissão de Enquadramento deverá instalar os trabalhos em até **5 (cinco) dias úteis,** contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor dos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 125/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT;

Considerando o Decreto Municipal nº 072/2023, que dispõe sobre a regulamentação do processo de enquadramento nos Planos de Carreira instituídos pelas Leis Complementares nº 124/2023, 125/2023, 126/2023 e 127/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Enquadramento responsável pela condução do processo de enquadramento inicial de servidores municipais no **Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT.**

Art. 2º A Comissão de Enquadramento será composta pelos servidores abaixo nominados:

I – Neidiane Almeida Arruda, Matrícula nº 1264 – Secretária Municipal de Administração (Presidente);

II – Maria Conceição de Freitas, Matrícula nº 266 – Unidade de Gestão de Gestão de Pessoas (Membro);

II – Luciana Dorriguette de Oliveira, Matrícula nº 1044 - Procuradora do Município (Membro);

III – Odair José Vargas, Matrícula nº 204– servidor estável da Educação (Membro);

IV – Fabrício Rui Bianco, Matrícula nº 221 – servidor estável da Educação (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão de Enquadramento:

I. Elaborar a proposta do Ato Coletivo de Enquadramento e encaminhá-lo ao (a) Prefeito (a) Municipal de Conquista D´Oeste; e

II. A apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para a Comissão de Enquadramento apresentar a minuta do Ato Coletivo de Enquadramento descrita no inciso I.

Art. 4º A Comissão de Enquadramento deverá instalar os trabalhos em até **5 (cinco) dias úteis,** contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2024, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 15 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 598/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CONTRATO DE REPASSE Nº 914395/2021 – MINISTÉRIO DO TURISMO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO em 150 (cento e cinquenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA KK LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EMPRESA CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através pela Portaria nº 202/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: A	13: C	14: C	15: C	16: C	17: C	18: D	19: A	20: C

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: C	09: B	10: B
11: B	12: A	13: D	14: D	15: C	16: A	17: A	18: B	19: C	20: C

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: C	09: B	10: B
11: B	12: A	13: D	14: D	15: C	16: A	17: A	18: B	19: C	20: C

FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: Anulada	09: C	10: Anulada
11: A	12: C	13: B	14: C	15: C	16: A	17: B	18: D	19: A	20: C

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: Anulada	09: C	10: Anulada
11: B	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: Anulada	09: C	10: Anulada
11: A	12: Anulada	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: B	19: B	20: D

TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: B	20: B

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 14 de Janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES - Membro da Comissão

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024.

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base nos arts. 63, VI, e 88, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação permanente ou especial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º O agente de contratação será designado pelo Prefeito, preferencialmente entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, para, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de contratação direta, bem como aos seus anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação ou contratação direta;

V - proceder ao credenciamento dos interessados, quando houver;

VI – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e sua aceitabilidade;

XV – indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar a ata da sessão de julgamento;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório ou de contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo sancionatório;

XXIII – inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Conquista D'Oeste na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XXIV - zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual.

Art. 4º O agente de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, sempre que necessário, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido em erro pela atuação da equipe.

§ 1º A equipe de apoio será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, que poderão ser servidores tanto efetivos quanto comissionados.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 3º O Prefeito poderá designar, por meio de Portaria, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória das licitações deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais.

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º A comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelecido no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º Os agentes de contratação, os membros da equipe de apoio e da comissão de contratação:

I - não poderão ser designados para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes no respectivo processo de contratação;

II – contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

III – serão designados entre servidores que possuam capacitação técnica na área de contratações públicas;

IV – deverão declarar-se impedidos sempre que verificarem a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com quem estiver disputando licitação ou executando contrato, direta ou indiretamente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação e aviso de contratação direta.

Art. 7º A autoridade competente para a nomeação de agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e designação de pregoeiro, bem como os respectivos substitutos, é o Prefeito Municipal, a quem incumbe também a função de homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Art. 8º Os secretários municipais, conjuntamente com o Secretário de Administração, poderão editar normas complementares, definindo rotinas administrativas setoriais, contando com o suporte da Procuradoria Jurídica e do órgão de Controle Interno, se necessário, para execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º O cumprimento do disposto nos arts. 7º e 8º, caput, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, deverá observar o prazo instituído no art. 176 da referida Lei.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 064, de 03 de novembro de 2022.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 22 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através pela Portaria nº 202/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas - Preliminar.

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas – Definitivo, após recursos.

III. Divulgar o Resultado Parcial – Provas Objetivas.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 19 de Janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0001770	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00
0001070	ANNA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-
0002130	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	4,00	8,00	30,00	42,00
0002140	GENIVALDO SILVA DE JESUS	8,00	4,00	24,00	36,00
0000050	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	12,00	8,00	36,00	56,00
0000990	MARLECI PEREIRA LOPES	4,00	0,00	24,00	28,00
0001520	MURILO PIRES TAVARES	4,00	0,00	48,00	52,00
0000560	VERA EMÍLIA LEITE MENDES	12,00	0,00	36,00	48,00

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001600	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	20,00	16,00	36,00	-	72,00
0000960	ADRIANI BATISTA BORGES	0,00	12,00	30,00	-	42,00
0002000	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA	0,00	8,00	24,00	-	32,00
0000860	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	8,00	8,00	48,00	-	64,00
0002240	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	8,00	4,00	42,00	-	54,00
0001860	ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS	8,00	8,00	24,00	-	40,00
0001960	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES	8,00	16,00	48,00	-	72,00
0001010	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	8,00	12,00	30,00	-	50,00
0000320	CATIANE CAETANO DA SILVA	8,00	4,00	24,00	-	36,00
0002060	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00
0000620	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	12,00	12,00	30,00	-	54,00
0000100	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	4,00	12,00	30,00	-	46,00
0000210	DAIANE RECH VARELA TORRES	-	-	-	-	-
0000590	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0000380	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	-	-	-	-	-
0001420	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	16,00	36,00	10,00	70,00
0001230	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	54,00	10,00	88,00
0001910	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	12,00	0,00	18,00	-	30,00
0000190	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	8,00	12,00	30,00	-	50,00
0002040	ELTON ROCHA DA SILVA	8,00	20,00	36,00	-	64,00
0000570	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	4,00	8,00	18,00	-	30,00
0000370	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-
0000310	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	24,00	7,00	59,00
0000690	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00
0001740	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	10,00	54,00
0001510	GISELE GECIELE DA SILVA	8,00	8,00	18,00	-	34,00
0001000	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	12,00	4,00	24,00	-	40,00
0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00
0001020	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	-	-	-	-	-
0001190	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	0,00	36,00	10,00	50,00
0000340	JEZABEL DA SILVA MACIEL	4,00	12,00	36,00	-	52,00
0000520	JOEL SORIA GUACAMA	-	-	-	-	-
0001470	JOELMA MORAIS DE SOUZA	4,00	4,00	18,00	-	26,00
0000160	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS	0,00	16,00	42,00	-	58,00
0000950	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	4,00	12,00	36,00	-	52,00
0001490	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	16,00	4,00	42,00	10,00	72,00
0001160	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	16,00	54,00	7,00	85,00
0001450	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	12,00	12,00	30,00	-	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0001610	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	4,00	8,00	18,00	-	30,00
0001430	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	8,00	4,00	24,00	-	36,00
0001990	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	12,00	20,00	36,00	-	68,00
0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	12,00	4,00	48,00	10,00	74,00
0000400	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	4,00	4,00	30,00	7,00	45,00
0000910	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	4,00	12,00	42,00	-	58,00
0000900	MARIA VALDIRENE CAMPOS	-	-	-	-	-
0000360	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	0,00	0,00	6,00	-	6,00
0000280	MARISETE APARECIDA ROCHA	12,00	12,00	36,00	-	60,00
0000680	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,00	8,00	24,00	-	36,00
0000580	NARIA MARIA GRASSIOTI	0,00	8,00	6,00	-	14,00
0000930	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	20,00	30,00	-	58,00
0000330	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	8,00	8,00	36,00	-	52,00
0000720	PATRÍCIA GONÇALVES RAMOS	12,00	16,00	18,00	-	46,00
0000270	PRISCILA SOARES	4,00	8,00	36,00	-	48,00
0001930	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	-	44,00
0002100	RAYANE BATISTA DE MORAIS	4,00	8,00	18,00	-	30,00
0001120	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	8,00	4,00	24,00	7,00	43,00
0000060	SILMARA SILVA FARIA	12,00	16,00	24,00	-	52,00
0001980	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	16,00	12,00	18,00	-	46,00
0000460	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	8,00	4,00	12,00	10,00	34,00
0001100	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	12,00	24,00	7,00	55,00
0000710	THAIS SILVA FERREIRA	12,00	8,00	30,00	-	50,00
0002220	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	16,00	16,00	36,00	-	68,00
0000670	VALDIRENE MATUCARI	8,00	8,00	18,00	-	34,00
0002190	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	16,00	48,00	10,00	82,00
0000890	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	8,00	4,00	24,00	-	36,00
0002030	VIVIANE SOUZA DA SILVA	8,00	16,00	24,00	-	48,00
0001780	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	16,00	4,00	48,00	-	68,00
0001090	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	8,00	8,00	36,00	7,00	59,00

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001480	ADILSON CRUZ DE SOUZA	4,00	16,00	12,00	-	32,00
0001130	ADRIANA BENTO FERREIRA	8,00	8,00	18,00	-	34,00
0001840	CAMILA TEODORO SILVA	0,00	12,00	36,00	-	48,00
0002200	CARLOS MANOEL DA SILVA	4,00	12,00	42,00	-	58,00
0000090	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	0,00	16,00	24,00	-	40,00
0001370	ELZA ALVES BATISTA SILVEIRA	4,00	8,00	24,00	-	36,00
0000120	GRAZIELA OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	-	-
0001730	JUCELMA GOMES	12,00	4,00	42,00	-	58,00
0000540	KEILA SOUZA FERREIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00
0001900	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	8,00	8,00	30,00	-	46,00
0001620	MARIA JOSÉ DA SILVA DE MORAES	16,00	4,00	12,00	-	32,00
0001950	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	0,00	0,00	24,00	-	24,00
0000780	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	4,00	0,00	30,00	-	34,00
0000470	TALVANE DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-
0002050	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	4,00	16,00	42,00	-	62,00
0002180	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	-	-	-	-	-
0001460	VITORIA LIMA DUARTE	4,00	12,00	36,00	-	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002080	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	16,00	16,00	30,00	-	62,00
0001650	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	12,00	16,00	30,00	5,00	63,00
0002020	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	20,00	12,00	30,00	-	62,00
0000980	PAULA SUELEN DE FRANÇA MAGALHAES	-	-	-	-	-

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001880	ALDENORA SARAIVA DE LIMA	-	-	-	-	-
0000510	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-
0000230	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	4,00	12,00	12,00	-	28,00
0001800	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	8,00	8,00	18,00	5,00	39,00
0001720	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	-	-	-	-	-
0000970	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	8,00	16,00	36,00	5,00	65,00
0000240	DATIANA RECH VARELA	-	-	-	-	-
0001850	DAYANE FERREIRA PIRES	4,00	8,00	18,00	-	30,00
0001220	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	-	-	-	-	-
0001500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	5,00	49,00
0002090	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00
0000810	EDNA NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-
0000790	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00
0000920	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	16,00	8,00	36,00	5,00	65,00
0001630	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	16,00	12,00	36,00	-	64,00
0001670	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	5,00	41,00
0000290	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	36,00	-	64,00
0000220	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00
0001030	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00
0000040	ILZA APARECIDA BINDA	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00
0000130	IRAIDES SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-
0001760	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00
0001040	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00
0001310	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00
0000830	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12,00	12,00	36,00	-	60,00
0001270	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00
0002230	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	-	-	-	-	-
0001260	JUCILENE GOMES TIZZO	16,00	16,00	42,00	5,00	79,00
0001560	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	8,00	24,00	-	40,00
0000660	LIZETE CARMO LANA	-	-	-	-	-
0001750	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	20,00	16,00	36,00	-	72,00
0001970	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	20,00	8,00	30,00	-	58,00
0001690	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	5,00	81,00
0000410	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	20,00	8,00	36,00	-	64,00
0000300	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	8,00	8,00	12,00	5,00	33,00
0001710	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	12,00	12,00	30,00	-	54,00
0001390	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	16,00	12,00	24,00	5,00	57,00
0001870	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	12,00	12,00	24,00	5,00	53,00
0000420	NIRIANE TAFAREL SILVA	8,00	12,00	6,00	5,00	31,00
0001140	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	8,00	16,00	18,00	-	42,00
0001830	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	20,00	12,00	12,00	-	44,00
0000500	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	18,00	5,00	47,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0001300	RHAIANY AMARAL LUGATTI	16,00	8,00	18,00	-	42,00
0000200	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00
0001250	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	-	-	-	-	-
0000070	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	20,00	12,00	36,00	5,00	73,00
0001110	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	16,00	12,00	12,00	-	40,00
0001940	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	12,00	12,00	18,00	-	42,00
0001060	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-
0000530	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00
0000180	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	8,00	12,00	12,00	5,00	37,00
0002120	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0001920	THALYTA BAZANA	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00
0000820	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	16,00	12,00	18,00	5,00	51,00
0000080	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00
0002170	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	20,00	16,00	12,00	-	48,00
0001080	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	0,00	8,00	18,00	-	26,00

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000770	DEIVYS NERI DE FREITAS	0,00	12,00	42,00	-	54,00
0002010	FABIO MIRANDA FREITAS	4,00	8,00	48,00	-	60,00
0001400	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00
0001290	GESSICA LOPES DE CAMPOS	8,00	12,00	36,00	5,00	61,00
0002210	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0000730	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	12,00	12,00	42,00	66,00
0000170	KATYA DEACY LEMES WERK	12,00	16,00	48,00	76,00
0000850	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	8,00	8,00	36,00	52,00
0001050	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	0,00	8,00	30,00	38,00
0001570	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	12,00	8,00	54,00	74,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 002/2024

PORTARIA N.º 002/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Aldenicy Matias da Silva".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, **Art. 12 inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Aldenicy Matias da Silva, portadora do RG n.º xx16801-x SESP/MT, inscrita no CPF n.º xxx.683.301-xx, efetiva no cargo de Agente Público, Nível 06, Classe C, contando com um total de 6.322 dias, sendo, 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 010/2023 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023, revoga-se neste ato a portaria n. 022/2023.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 22 de janeiro de 2024.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Geral do Previ Cotri

Portaria 014/2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.290/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/SMOP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.290/2023

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, através da PREGOEIRA designada, vem a público divulgar o **FRACASSO** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2023/PMC**, que tem por objeto o "R*egistro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica ensacada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP*".

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova prefeitura municipal.

Prazo de execução: 22/01/2024 à 21/03/2024.

Tomada de Preços nº 008/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Prazo de execução: 22/01/2024 à 20/04/2024.

Prazo de vigência: 22/01/2024 à 19/07/2024.

Tomada de Preços nº 007/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Administrador.

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 196 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a extinção de cargos na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, altera a Lei Complementar Municipal nº 72, de 16 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo.

Art. 2º - Ficam extintas as vagas e declaradas em extinção os cargos previstos no ANEXO V da Lei Complementar Municipal nº 72 de 16 de dezembro de 2013, especificados na tabela abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
PROFESSOR II	Licenciatura em áreas específicas	14
PROFESSOR III	Licenciatura com especialização em classes especiais	02
TOTAL	16	

Art. 3º - Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, inclusive a garantia de irredutibilidade salarial.

Art. 4º - Fica autorizadoo aproveitamento imediato dos servidores estáveis ocupantes dos cargos extintos no cargo de PROFESSOR I – Licenciatura Plena em Pedagogia, devendo cumprir todas as atribuições previstas em lei para este cargo.

Art. 5º - É vedada, a partir da publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção definidos no art. 2º.

Art. 6º - O ANEXO V da Lei Complementar Municipal nº 72 de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
PROFESSOR I	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	**02**
PROFESSOR I	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**25**
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	**12**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	**06**
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	**16**
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	**10**
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	**12**
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL	**08**

Art. 7º - O §3º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 72 de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte alínea:

"Art. 9º .....

.....

§3º .....

.....

n) Caso não haja aulas atribuídas, o servidor ficará à disposição da Secretaria de Educação para desenvolver outras atividades"

Art. 8º - As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 72 de 16 de dezembro de 2013 permanecerão inalteradas.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de janeiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO REGULAMENTAR Nº 011/2024

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017 e alterações, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas nos postos de atendimentos indicados pelo Município ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Diamantino através do endereço eletrônico "https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servle...

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Diamantino, no atendimento ao público do Setor de Tributação ou ainda através do site da Prefeitura no endereço eletrônico "https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servlet/portal_serv_servico?7,61", para fazer jus ao desconto concedido para pagamento em cota única, previsto no art. 4º deste Decreto.

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do **IPTU 2024** será dia **30.04.2024** e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA VENCIMENTO

00 E 01 30/04/2024

02 31/05/2024

03 30/06/2024

04 31/07/2024

05 31/08/2024

06 30/09/2024

07 31/10/2024

08 30/11/2024

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será o correspondente a 2 UPFD's, ou seja, R$ 79,08 (setenta e e nove reais e oito centavos).

Art. 4º Será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única até o dia 29.04.2024 o desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º Após o dia 30 (trinta) de abril de 2024, não será concedido o desconto para o pagamento da cota única do IPTU 2024, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os demais descontos previstos em Lei, caso já não esteja calculado na DAM emitida, deverá ser protocolizado um requerimento fundamentado pelo contribuinte, juntando documentos comprobatórios para que seja analisado e tomado as providências necessárias, se for o caso.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU poderá requerer revisão até o dia 30 de maio de 2024.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações apresentadas, deverá ser protocolizado na recepção da Prefeitura, e este por sua vez será encaminhado ao Setor de Tributação.

§ 2º Caso o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, seja parcial ou integralmente procedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da cota única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Caso o pedido de revisão seja considerado improcedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, podendo a autoridade fiscal competente rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade julgar o pedido improcedente e mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 30, da Lei Complementar 040/2017.

Art. 6º A isenção prevista no art. 32 e seguintes da Lei Complementar nº 040/2017, que foram e que podem ser requeridas entre os meses de janeiro a junho, serão analisados a partir do dia primeiro de março de 2024.

Parágrafo único. Se o pedido de reconhecimento de isenção for indeferido, será concedido o prazo de 30 dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 7º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar nº 28/2015.

Parágrafo único. O valor venal dos imóveis serão corrigidos pelo índice de Correção Monetária: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme artigo 85, da Lei Complementar n° 53/2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 22 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RETIFICADO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 166/2023

Modalidade Nº: 034/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 08/01/2024

Data da Homologação: 08/01/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

139915 - NAURU ASSESSORIA E PRODUCOES LTDA

CNPJ: 33.728.845/0001-57

2 - GRUPO 02 no valor de **R$ 357.997,56**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53685	Manobrista	UNIDADE	60	200,09	12.005,40
53688	Executiva	UNIDADE	96	255,00	24.480,00
53689	Comum	UNIDADE	192	240,00	46.080,00
53690	Cerimônias/Locutor	UNIDADE	60	320,00	19.200,00
53691	Civil / Brigadista	UNIDADE	120	287,00	34.440,00
53717	Equipe de Produção de Palco	UNIDADE	60	285,00	17.100,00
53718	Carregadores	UNIDADE	60	320,00	19.200,00
53720	Agente de Limpeza	UNIDADE	288	304,07	87.572,16
53721	Agente de Segurança	UNIDADE	288	340,00	97.920,00

Total Fornecedor: R$ 357.997,56

152812 - FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 38.288.840/0001-74

1 - GRUPO 01 no valor de **R$ 594.999,60**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53677	com público de até 50 pessoas	UNIDADE	12	3.000,00	36.000,00

53678	para público estimado entre 51 e até 100 pessoas	UNIDADE	12	4.083,30	48.999,60
53679	para público estimado entre 101 e até 250 pessoas	UNIDADE	12	4.500,00	54.000,00
53680	para público estimado entre 251 e até 500 pessoas	UNIDADE	12	5.000,00	60.000,00
53681	para público estimado entre 501 e até 1000 pessoas	UNIDADE	12	7.000,00	84.000,00
53682	para público estimado entre 1.001 e até 2.500 pessoas	UNIDADE	12	12.000,00	144.000,00
53683	para público estimado entre 2.501 e até 5.000 pessoas	UNIDADE	12	14.000,00	168.000,00

3 - GRUPO 03 no valor de **R$ 123.000,00**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53692	ELABORACAO E APROVACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS, INCLUSIVE COM APROVACAO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EVENTOS ENTRE 1.001 E 2.500 PESSOAS	UNIDADE	6	5.000,00	30.000,00
53693	ELABORACAO E APROVACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS, INCLUSIVE COM APROVACAO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EVENTOS ENTRE 2.501 E 5.000 PESSOAS	UNIDADE	6	7.520,00	45.120,00
53694	ELABORACAO E APROVACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS, INCLUSIVE COM APROVACAO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EVENTOS ENTRE 5.001 E 10.000 PESSOAS	UNIDADE	6	7.980,00	47.880,00

Total Fornecedor: R$ 717.999,60

Total Geral: R$ 1.075.997,16

DIAMANTINO, Segunda-feira, 8 de janeiro de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VINICIUS MATHEUS DA SILVA ROQUE**, portador do RG nº 1316072 SSDC/RO, inscrito no CPF nº 031.256.922-02, para exercer o cargo de **Conciliador do Procon Municipal - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **23/01/2024,** revogando-se a **Portaria nº 209/2023 de 15 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS GIOVANNY HENNRICHS,** portador do RG nº 1697630-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.833.951-10, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **22/01/2024**, revogando-se a Portaria nº **320/2023** de 19 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 024/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA **EUNICE FLAUZINO PEÇANHA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **EUNICE FLAUZINO PEÇANHA**, matricula 3653-1, Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de *retorno em 22 de Janeiro de 2024***.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Diamantino/MT, 18 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS "JARDIM IPANEMA E SOL NASCENTE.

Procedimento nº 001/2023

Registro: Livro de Registro Auxiliar nº 08 – Registros de Loteamentos, às fls. 73/80vº, sob nº 003, no ano de 1961, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu-MT.

Trata-se de requerimento de ofício formulado pelo **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT**, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social que foram apresentando todos os documentos.

A classificação da modalidade inicial foi a social após a conclusão do cadastro dos ocupantes, bem como do Laudo Social devidamente assinado pela Assistente Social, Carmen Cristiane Alves Valuz Coutinho.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado das respectivas peças técnicas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados por pastas individualizadas, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e seu respectivo direito real.

Quanto aos ocupantes não identificados, o Município reserva-se no direito de encaminhar a listagem complementar destes, em momento posterior.

Diante do exposto, declaro concluído os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados Jardim Ipanema e Sol Nascente, ambos situados neste município e Comarca de Dom Aquino-MT, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, que poderá ser complementada posteriormente, bem como expeça-se os títulos de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA de forma coletiva, apresentando-os, mediante requerimento ao Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Dom Aquino-MT.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 28, inciso V, da Lei n.º 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que foi publicado o Aviso de Intenção de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto é "o Registro de Preços para eventual prestação de serviços MECÂNICOS", a serem utilizados na manutenção da frota municipal de Gaúcha do Norte MT.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 02/02/2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (66) 3582.1621.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESOLUÇÃO Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Conselho Curador do GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 539, de 28 de setembro de 2005, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 19 de janeiro de 2024.

LEONARDO DE SOUZA NERES

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

RETIFICAÇÃO ANEXO VII SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.503612/0001-95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

RETIFICA O ANEXO VII DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 201/2023**, **de 27 de novembro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. RETIFICA O **ANEXO VII DO EDITAL DE ABERTURA**, QUANTO AOS EXAMES ADMISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023, CONFORME A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

Ord.	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	**Obrigatórios para todas as funções**	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V. D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.
Item 02	**Saúde**	Demais exames exigidos para o exercício somente das funções da área da saúde.	1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa - Fone: (66) 3416-1215
CEP: 78.620-000 - General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.503612/0001-95

LEIA-SE:

Ord.	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	**Obrigatórios para todas as funções**	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum. 2. Glicemia em jejum. 3. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 4. Exame de urina tipo I (E.A.S).
Item 02	**Saúde**	Demais exames exigidos para o exercício somente das funções da área da saúde.	1. Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 22 de janeiro de 2024.

Rogério Domingos dos Santos Fachini
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
Presidente

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa - Fone: (66) 3416-1215
CEP: 78.620-000 - General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **GLÓRIA D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Jadilson Alves de Souza.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado Héctor Alves Bezerra.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2024** e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 398/2007 e 585/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Jadilson Alves de Souza.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de psicóloga - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 15/04/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PTET), EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO, ACOMPANHAR PROCESSO ONLINE EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO E ENTREGAR DUAS PASTAS DO PSCIP (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO), SENDO UMA PASTA PARA O CORPO DE BOMBEIRO E OUTRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUTAR TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ESTES SERVIÇOS PARA OS EVENTOS, MUNICIPAIS: CARNAVAL, FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE (CARNAGUIRA) E RODEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	30/01/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 001/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **TOME AÍ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.853.139/0001-81,** no valor de R$ 18.000 (dezoito mil reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO)" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 22 de janeiro de 2024.

Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeita Municipal em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 001/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23,** no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO)" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 22 de janeiro de 2024.

Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 028/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos arts. 96 e 108 da Lei Complementar n° 01/1993:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo elencado sem prejuízo da remuneração dos referidos cargos, com fulcro no art. 96 da Lei Municipal n° 01/1993:

Matrícula n°	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
0277-1	BRUNO LEONARDO ANDRADE ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/01/2021 A 22/01/2022	01/02/2024 A 01/03/2024

Parágrafo único – Expirado o período das férias a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Conceder licença-prêmio à servidora abaixo elencada sem prejuízo da remuneração dos referidos cargos, com fulcro no art. 108 da Lei Municipal n° 01/1993:

Matrícula n°	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
000734-1	ANDRESSA ALVES ALMEIDA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2012 A 01/05/2017	29/01/2024 A 27/04/2024
000734-1	ANDRESSA ALVES ALMEIDA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2017 A 01/05/2022	29/04/2024 A 27/07/2024

Parágrafo único – Expirado o período de licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 3.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 5.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023

O Município de INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Getúlio Vargas, n.º 650, Bairro Centro – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua José Moro, S/N, Centro da cidade de Indiavaí – MT, portador da cédula de identidade RG n.º 05...20 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 559...72, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa **Drogaindi Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.279.857/0001-06, localizado a Avenida Jaime Campos, 420, centro, Indiavaí-MT, tendo como representante o senhor Marcos Juciano da Silva, inscrito no CPF: 988.394.461-68, paraAquisições Futura e Eventual fornecimento de medicamentos que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da secretaria municipal de saúde de Indiavaí, e, ainda por ordem judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de atenção básica, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023 – SRP, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2023 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Drogaindi Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.279.857/0001-06, localizado a Avenida Jaime Campos, 420, centro, Indiavaí-MT, tendo como representante o senhor Marcos Juciano da Silva, inscrito no CPF: 988.394.461-68.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DROGARIA INDIFARMA, **CNPJ: 05.179.857/0001-06.**

MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	**MEDICAMENTO**	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACEUTICA**	**QNTD**	**Valor Unitário**	**valor Total**
1	ALPRAZOLAM	0,5MG	CX C/ 30 CPR GERMED	24	15,00	360,00
2	ALPRAZOLAM	1MG	CX C/ 30 CPR GERMED	24	27,09	650,16

3	ALPRAZOLAM	2MG	CX C/ 30 CPR GERMED	24	72,95	1.750,80
4	ETORICOXIBE	60MG	CX C/ 7 CPR EMS	8	69,00	552,00
5	ETORICOXIBE	90MG	CX C/ 7 CPR EMS	8	78,00	624,00
6	CELECOXIBE	200MG	CX C/ 10 CPR EUROFARMA	12	48,00	576,00
7	CITALOPRAM	20MG	CX C/ 30 CPR GERMED	24	91,00	2.184,00
8	SULFATO DE MORFINA	10MG	CX C/ 50 CPR CRISTALIA	12	53,00	636,00
9	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL	200MG	INJETAVEL CX 01 AMP. LUNDBECK	12	110,00	1.320,00
10	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50 MG	CX C/ 60 CPR EMS	6	78,00	468,00
11	DESVENLAFAXINA	50MG	CX C/ 30 CPR EMS	24	129,60	3.110,40
12	DESVENLAFAXINA	100MG	CX C/ 30 CPR EMS	24	149,00	3.576,00
14	ESCITALOPRAM	20MG	CX C/ 30 CPR GERMED	24	140,00	3.360,00
17	CLORIDRATO DE PAROXETINA	25MG	CX C/ 30 CPR EUROFARMA	24	136,00	3.264,00
18	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20MG	CX C/ 30 CPR GERMED	12	54,00	648,00
21	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50MG	CX C/30 CPR EUROFARMA	24	163,00	3.912,00
25	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	CX C/50 CPR BIOLAB	06	37,00	222,00
28	CLONAZEPAN	0,5MG	CX C/30 CPR MEDLEY	24	18,30	439,20
29	CLORIDRATO DE SERTRALINA	25MG	CX C/30 CPR EUROFARMA	24	73,00	1.752,00
30	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50MG	CX C/30 CPR GERMED	24	78,00	1.872,00
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG	CX C/10 CPR GERMED	36	40,00	1.440,00
34	VALPROATO DE SODIO + ÁCIDO VALPRÓICO	500MG	CX C/ 30 CPR TORRENT	24	76,00	1.824,00
35	CLORIDRATO DE NALTREXINA	50MG	CX C/ 30 CPR GENON	12	169,00	2.028,00
38	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30MG	CX C/30 CPS ACHE	24	73,00	1.752,00
39	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60MG	CX C/30 CPS ACHE	12	146,00	1.752,00
40	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10MG	CX C/ 30 CPR GERMED	24	62,00	1.488,00
41	MALEATO DE LEVOMEPROMETAZINA	100 MG	CX C/20 CPR SANOFI	12	31,00	372,00
R$41.932,56 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)						

MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	QNTD	Valor Unitário	valor Total
1	SULFATO DE SALBUTAMOL	5MG/ML FR C/ 10ML	SOLUÇÃO GOTAS FR C/ 10ML GSK	12	22,00	264,00
2	FUROATO DE FLUTICASONA	SPRAY NASAL 27,5MCG C/ 120 DOSES	SPRAY NASAL C/ 120 DOSES GSK	12	69,00	828,00
3	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA	12/400 MCG	CX C/ REFIL C/60 CAPS ACHE	24	147,00	3.528,00
4	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA	12/400 MCG	CX C/60 CAPS+INALADOR ACHE	06	185,00	1.110,00
5	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50MG	CX / 60 CPR NOVARTIS	24	38,00	912,00
7	ATORVASTATINA CALCICA	10MG	CX C/ 30 CPR CIMED	12	55,00	660,00
8	ATORVASTATINA CALCICA	20MG	CX C/ 30 CPR CIMED	12	77,00	924,00
9	ALOPURINOL	100MG	CX C/ 30 CPR MEDLEY	12	11,00	132,00
10	ALOPURINOL	300MG	CX C/ 30 CPR MEDLEY	12	31,00	372,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG	CX C/ 30 CPR GEOLAB	12	51,00	612,00
13	CLORIDRATO DE BAMIFILINA	300MG	CX C/ 20 DRAGEAS CHIESI	24	42,00	1.008,00
14	CLORIDRATO DE BAMIFILINA	600MG	CX C/ 20 DRAGEAS CHIESI	24	67,00	1.608,00
15	DIPROPIONATO DE BATAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BATAMETASON	5MG+2MG	INJETÁVEL CX C/1 AMPOLA 1 ML + SERINGA NEO QUIMICA	36	26,00	936,00
16	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	300MG	CX C/ 30 CPR TEUTO	24	32,00	768,00
17	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	2,5MG	CX C/ 30 CPR MEDLEY	12	46,00	552,00
18	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	5MG	CX C/ 30 CPR MEDLEY	24	56,00	1.344,00
19	DICLORIDRATO DE BATAISTINA	16MG	CX C/ 30 CPR EUROFARMA	30	28,00	840,00
20	DICLORIDRATO DE BATAISTINA	24MG	CX C/ 30 CPR EUROFARMA	24	38,00	912,00
21	TARTARATO DE BRIMONIDINA	2MG/5ML	COLÍRIO FRASCO C/ 5ML EMS	12	72,00	864,00
22	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	100MG + 100MG + 5000MCG	CX C/ 20 DRAGEAS MERCK	24	71,00	1.704.00
25	ROSUVASTATINA CÁLCICA	5MG	CX C/ 30 CPR	24	43,00	1.032,00
28	CETOPROFENO 100MG	100MG	CX C/ 20 CPR MEDLEY	18	41,00	738,00
29	CETOPROFENO	150MG	CX C/ 10 CPR MEDLEY	18	41,00	738,00
32	CILOSTAZOL	100MG	CX C/30 CPR EUROFARMA	24	80,00	1.920,00
33	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	400MCG/ML	CX C/10 FLAC 2ML SUSP. INAL CHIESI	24	85,00	2.040,00
34	CIPIONATO DE TESTOSTERONA	200MG	INJETÁVEL CX C/ 3 AMPOLAS EMS	6	263,00	1.578,00
35	CLORTALIDONA + CLORIDRATO AMILORIDA	25+5MG	CX C/30 CPR SUPERA	12	42,00	504,00
36	DOXAZOZINA	2MG	CX C/30 CPR UNIAO QUIMICA	24	33,00	792,00
37	DOXAZOZINA	4MG	CX C/30 CPR UNIAO QUIMICA	24	67,00	1.608,00
38	DOMPERIDONA	10MG	CX C/30 CPR EUROFARMA	24	22,00	528,00
39	DEXAMETASONA	4MG	CX C/10 CPR TEUTO	40	14,00	560,00
40	VALSARTANA + HIDROCLORORTIAZIDA + ANLODIPINO	160+25+10MG	CX C/28 CPR NOVARTIS	12	219,00	2.628,00

41	VALSARTANA + HIDROCLORORTIAZIDA + ANLODIPINO	320+25+10MG	CX C/28 CPR NOVARTIS	12	219,00	2.628,00
42	28 VITAMINAS E MINERAIS + PROTEINAS	850G	Formula PÓ p/ diluição em agua ABBOTT	24	214,00	5.136,00
43	SACUBRITIL + VALSARTANA	24MG + 26MG	CX C/28 CPR NOVARTIS	18	189,00	3.402,00
44	FARINHAS DE UVA, MARACUJA, BANANA VERDE, AVEIA, BERINJELA, LINHAÇA	200g	Formula PÓ p/ diluição em agua MAXSAN	24	44,00	1056,00
45	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA. D3 + VITAMINA K2 + MAGNESIO		CX C/60 CPR EMS	12	225,00	2.700,00
47	SACCHAROMYCES CEREVISIAE	50 MILHOES/ML	Suspenção CX C/ 5 FLac HEBRON	12	39,00	468,00
48	SACCHAROMYCES CEREVISIAE	100 MILHOES/ML	Suspenção CX C/ 5 FLac HEBRON	24	51,00	1.224,00
49	COLÁGENO TIPO 2 + ÁCÍDO HIALURÔNICO + GLICOSAMINOGLICANOS	1,6mg+5,3mg+5,3mg	CX C/60 Cps EUROFARMA	24	205,00	4.920,00
50	DAPAGLIFLOZINA	10MG	CX C/30 CPR ASTRAZENICA	18	218,00	3.924,00
51	FINASTERIDA	5MG	5MG CX C/ 30 CPR LEGRAND	18	121,00	2.178,00
52	GRIMEPIRIDA	2MG	CX C/ 30 CPR EUROFARMA	24	43,00	1.032,00
53	GRIMEPIRIDA	4MG	CX C/ 30 CPR EUROFARMA	24	53,00	1.272,00
54	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	25+5MG CX C/30 CPR 12	CX C/30 CPR BOEHRENGER	12	469,00	5.628,00
55	IBANDRONATO DE SÓDIO	150MG	CX C/ 1 CPR EUROFARMA	18	53,00	954,00
56	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA	10MG	CX C/ 20 CPR APSEN	12	111,00	1.332,00
57	EMPAGLIFLOZINA	10MG	CX C/30 CPR BOEHRENGER	12	300,00	3.600,00
58	EMPAGLIFLOZINA	25MG	CX C/30 CPR BOEHRENGER	12	300,00	3.600,00
59	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	100MG	CX C/28 CPR 12	12	317,00	3.804,00
60	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA	50+1000MG	CX C/ 56 CPR MSD	24	313,00	7.512,00
61	LATANOPROSTA + MLEATO DE TIMOLOL	50MCG/ML + 45MG/ML	Colírio FRASCO C/2,5 ML GERMED	12	168,00	2.016,00
62	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA	12MCG + 250MCG	CX C/ 60 CAPS REFIL EUROFARMA	24	92,00	2.208,00
63	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA	12MCG + 250MCG	CX C/ 60 CAPS+inalador EUROFARMA	06	116,00	696,00
64	BENFOTIAMINA	150MG	CX C/ 30 COSMED	12	88,00	1.056,00
65	NIMODIPINO	30MG	CX C/ 30 CPR VITAMEDIC	24	63,00	1.512,00
66	CURCUMA LONGA 250MG CX C/60 CPS 24 R$ 154,90	250MG	CX C/60 CPS ACHE	24	154,00	3.696,00
67	ALOGLIPTINA	25MG	CX C/ 30 CPR TAKEDA	24	157,00	3.768,00
68	BUDESONIDA	32MCG	SPRAY NASAL FRC C/120 DOSES EUROFARMA	24	42,00	1.008,00
70	BUDESONIDA	50MCG	SPRAY NASAL FRC C/200 DOSES EUROFARMA	24	73,00	1.752,00
71	ORLISTATE	120MG	CX C/ 30 CÁPS NEO QUIMICA	24	139,00	3.336,00
72	VITAMINAS+ MINERAIS+ PROTEINAS	850G	Formula PÓ p/ diluição em agua ABBOTT	24	148,00	3.552,00
78	ÁCIDO ACETILSALICILICO	81MG	CX C/ 60 CPR EMS	12	30,00	360,00
79	PROPATILNITRATO	10MG	CX C/ 30 FARMOQUIMUCA	18	21,00	378,00
80	TARTARATO DE EVOGLIPTINA	5MG	CX C/ 30 CPR EUROFARMA	18	152,00	2.736,00
81	VITAMINAS + MINERAIS	400G	Formula PÓ p/ diluição em agua MEAD JHONSON	24	72,00	1.728,00
82	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4MG	CX C/ 30 CPR NEO QUIMICA	18	104,00	1.872,00
83	TRAVOPROSTA	0,04MG/ML	Solução oftálmica Frasc C/ 2,5ML MEDLEY	24	95,00	2.280,00
84	FLURBIPROFENO	40mg	CX C/10 ADESIVOS BAGÓ	10	84,00	840,00
85	TROMETAMOL CETOROLACO	10MG	CX C/ 10 CPR SUBLIN EMS	12	48,00	576,00
86	MALEATO DE TIMOLOL	0,5%	Sol. Oftalmica FRASC C/ 5 ML TEUTO	24	11,00	264,00
87	PROGESTERONA NATURAL	100MG	CX C/ 30 CPR BESINS	10	78,00	780,00
88	PROGESTERONA NATURAL	200MG	CX C/ 14 CPR BESINS	12	73,00	876,00
89	BROMETO DE UMECLIDÍNIO	ORAL 62,5 MCG	PÓ INALANTE ORAL CX C/ 30 DOSES GSK	18	215,00	3.870,00
90	HIDROSMINA	200MG	CX C/ 60 CPS BIOLAB	18	83,00	1.494,00
91	DIOSMINA + HESPERIDINA	1000MG	CX/ 30 CPR TEUTO	24	146,00	3.504,00
92	ENOXAPARINA SÓDICA	20MG/0,2ML	Injetável CX C/ 2 SERINGAS EUROFARMA	12	79,00	948,00

93	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG/0,2ML	Injetável CX C/ 2 SERINGAS EUROFARMA	12	154,00	1.848,00
R$139.868,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)						

Valor total da Ata de Registro de Preço sendo **R$ 181.800,56** (cento e oitenta e um mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2023.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Ficha 478 Fonte 500

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 19 de dezembro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

Drogaindi Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA

CNPJ: 05.279.857/0001-06

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023

O Município de INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Getúlio Vargas, n.º 650, Bairro Centro – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua José Moro, S/N, Centro da cidade de Indiavaí – MT, portador da cédula de identidade RG n.º 05...20 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 559...72, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, localizado a Rua C, 159, nº. 686, Qd. 297, lt 09/18/19/20, Jardim América, CEP: 74. 255-140, Goiânia – GO, tendo como representante o senhor Benedito Valmir da Costa Campos, Inscrito no CPF: 317.762.721-53, paraAquisições Futura e Eventual fornecimento de medicamentos que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da secretaria municipal de saúde de Indiavaí, e, ainda por ordem judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de atenção básica, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023 – SRP, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2023 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, localizado a Rua C, 159, nº. 686, Qd. 297, lt 09/18/19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia – GO, tendo como representante o senhor Benedito Valmir da Costa Campos, Inscrito no CPF: 317...53. 4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QAUNTIDADE	VALOR	TOTAL
13	ESCITALOPRAM	10MG CX C/ 30 CPR	24	R$10,00	R$ 240,00
15	GALANTAMINA	8MG CX C/ 30 CPR	12	R$97,00	R$ 1.164,00
16	PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEÍNA	500MG + 30 MG CX C/ 12 CPR	36	R$25,30	R$ 910,80
19	PREGABALINA	75MG CX C/ 30 CPS	24	R$13,40	R$ 321,60
20	PREGABALINA	150MG CX C/ 30 CPS	12	R$24,00	R$ 288,00
22	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25MG CX C/ 30 CPR	24	R$6,35	R$ 152,40
23	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100MG CX C/ 30 CPR	24	R$16,90	R$ 405,60
24	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200MG CX C/ 30 CPR	12	R$31,80	R$ 381,60
26	RISPERIDONA	3MGMG C/ 30 CPR	24	R$13,80	R$ 331,20
31	TOPIRAMATO	25MG CX C/ 60 CPR	12	R$26,50	R$ 318,00
32	TOPIRAMATO	50MG CX C/ 60 CPR	12	R$16,30	R$ 195,60
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75MG CX C/ 30 CAPS	24	R$22,05	R$ 529,20
37	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150MG CX C/ 30 CAPS	12	R$121,30	R$ 1.455,60
47	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50/12,5 MG CX C/ 30 CPR	24	R$17,40	R$ 417,60

52	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100MG CX C/ 30 CPR	12	R$19,60	R$ 235,20
64	BISULFATO DE CLOPIDOGUEL	75MG CX C/ 28 CPR REV	24	R$18,60	R$ 446,40
65	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA	05,MG + 0,4MG CX C/ 30 CPS	18	R$27,00	R$ 486,00
67	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10MG CX C/ 30 CPR	24	R$9,15	R$ 219,60
68	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20MG CX C/ 30 CPR	24	R$14,25	R$ 342,00
72	CILOSTAZOL	50MG CX C/ 30CPR	24	R$19,85	R$ 476,40
87	DIOSMINA + HESPERIDINA	CAIXA	36	R$46,70	R$ 1.681,20
110	FERRO	CX C/ 5 AMPOLAS 5ML	12	R$79,90	R$ 958,80
114	RIVAROXABANA	10MG CX C/ 30 CPR	18	R$50,99	R$ 917,82
115	RIVAROXABANA	15MG CX C/ 30CPR	18	R$50,99	R$ 917,82
116	RIVAROXABANA	20MG CX C/ 30 CPR	18	R$23,60	R$ 424,80
117	SUCCINATO DE METOPROLOL	25MG CX C/ 30 CPR	18	R$8,95	R$ 161,10
118	SUCCINATO DE METOPROLOL	C50MG CX C/ 30 CPR	18	R$15,00	R$ 270,00
135	COLECALCIFEROL VIT. D	50.000UI VC C/ 4 CPR	24	R$10,85	R$ 260,40
VALOR TOTAL:					R$14.908,74

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2023.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Ficha 478 Fonte 500

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 19 de dezembro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

CONSIGNATÁRIA

PROCURADOR JURIDICO
PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIAVAÍ-MT.

O Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, Sidnei Marques Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições do art. 147 do Estatuto dos Servidores de Indiavaí-MT, e com base na norma interna SJU43/2021, bem com o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

Considerando os ofícios nº 018/2023, 001/2024 e 002/2024 da Secretária Municipal de Educação, nos quais informam sobre possíveis irregularidades de servidores praticadas no âmbito do serviço público de Indiavaí;

Considerando denúncias apontadas na ouvidoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos apontados pela Secretária Municipal de Educação, **DESIGNANDO** deste já a constituição da Comissão Temporária, nos termos do artigo 09, da norma interna SJU nº 43/2021. Que será sediada na Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades de servidores da educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

1- KESIA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE

2- MARIA DA PENHA FERNANDES GUSMÃO - SECRETÁRIA

3- SILVANA GONÇALVES DE ARAÚJO GILIE - SECRETÁRIA

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgãos que entender necessário, documentos pertinentes a elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se. ***Sidnei Marques Lopes***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI – CNPJ: 02.566.965/0001-71.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 045/2023, tendo como objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 048/2020, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO VIA WEB DE TABELAS E GRÁFICOS INTERATIVOS COM INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA, BEM COMO DADOS E ANÁLISES RELATIVAS AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 018/2020, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS, ÀS AGROVILAS SIMIONE E MONTE ALTO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Odontólogo 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
GEISIANE GOMES SILVA	157	2°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Odontólogo 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
BRUNA RODRIGUES TERRA	89	3°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____					

Assinatura
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 13.147.054/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 045/2021, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT*"*, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 048/2021, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA EM REGIME INTEGRAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, SERVIÇOS QUE DEVEM SER ASSEGURADOS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SOLANI MARIA ARENS – CPF: 021.290.599-61.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 001/2020, tendo como "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUÍMICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS, INSERÇÃO DE DADOS NO SISAGUA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT'', para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MIZAEL PEDROSO DE ARAÚJO – CPF: 715.436.191-34.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 093/2023, tendo como objeto "LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS DESTINADAS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDRI DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT*"*, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269. 586/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 054/2021, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 11.247.425/0001-16.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 002/2022, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ: 10. 532.271/0001-41.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 085/2019, tendo como objeto **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT*"*, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: G. LANZARINI – ME – CNPJ: 17.554.481/0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 072/2019, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DE ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ADELAIDE KRUG 38356880149 – CNPJ: 33.474.557. 0001.13.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 067/2019, tendo como objeto *"***"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 069/2022, tendo como objeto *"*Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 060/2023, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.525.132/0001-90.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 001/2022, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP **–** CNPJ: 05.988.570/0001-55.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 046/2022, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM – CNPJ: 33.645.482/0001-96.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 054/2022, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONALIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS COM FOCO NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) COM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,** para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: Rodrigo Brandalise – CPF: 842.919.581-53.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 062/2022, tendo como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUEM IRREGULARIDADES COM O DETRAN-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – CNPJ: 26.929.692/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 067/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 04.386.936/0001-53.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 068/2022, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL/ BRASILIA–DF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/ 0001-09.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 087/2022, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO, A SEREM EXECUTADOS NO PSF I – UNIÃO DA VITÓRIA E NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/ 0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 089/2022, tendo como objeto *"* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ: 07.274.813/0001-19.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 097/2022, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT*"*, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP – CNPJ: 14.677.583/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 001/2023, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIO-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP – CNPJ: 17.922.286/0001-65.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 002/2023, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", para o

exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ANGELO LUIS DESTRI 43115721072 – CNPJ: 28.226.499/0001-79.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 003/2023, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME – CNPJ: 10.704.334/0001-08.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 004/2023, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK ESPECIALIZADO EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA EM POÇOS SEMIARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT*"*, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALMAR DA SILVA BRAGA – CPF: 190.200.400-06.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 005/2023, tendo como objeto *"*LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 007/2023, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS E INFORMATIVOS DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SORTEIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E EVENTOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: C M ROSSETTO & CIA LTDA – CNPJ: 16.822.909/0001-65.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 011/2023, tendo como objeto *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CAMILA BRANDINI – CPF: 024.309.391-85.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 063/2023, tendo como objeto *"*LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTI-

NADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 012/2023, tendo como objeto "LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 013/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 061/2023, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,** para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH **–** CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 047/2019, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA EM REGIME INTEGRAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, SERVIÇOS QUE DEVEM SER ASSEGURADOS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 003/2024, torna público que, nos precisos termos do Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024, visando a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA PARA ATENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: PATRÍCIA DA SILVA – CPF: 005.323.161-93.

VALOR GLOBAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Itanhangá – MT, 22 de janeiro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente De Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA – EPP – CNPJ: 08.582.479/0001-23.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 014/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459/0001-55.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 042/2019, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 017/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PIOVESAN DE SOUZA E CIA LTDA – EPP – CNPJ: 09. 248.454/0001-50.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 018/2023, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PVC OU POLIETILENO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**",** para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 062/2023, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JOSEMIR ANTONIO MORESCO – CPF: 352.644. 971-68.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 029/2023, tendo como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: 47.481.024 JOSEANE HOFFMANN VITORINO – CNPJ: 47.481.024/0001-73.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 030/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Ballet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126 – CNPJ: 27.397.724/0001-77.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 031/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Banda e Fanfarra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: 49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME – CNPJ: 49.050.509/0001-38.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 033/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: 49.674.788 RAFAEL GIORDANI MAZZONETTO – CNPJ: 49.674.788/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 034/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE PSF II, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME	33.450.936/0001-73

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 22 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI – CNPJ: 13.657.269/0001-97.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 035/2023, tendo como objeto "Aquisição cargas de oxigênio e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TIM S/A – CNPJ: 02.421.421/0001-11.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 041/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COORPORATIVO, CONTEMPLANDO 30 ACESSOS DE PACOTES DE VOZ ILIMITADO + 20GB DE DADOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 091/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SÓ NATAL LTDA – ME – CNPJ: 35.474.065/0001-53.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 091/2023, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME – CNPJ: 12.015.532/0001-81.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 086/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos de assessoria e consultoria na prestação de contas de informes mensais junto ao Governo Federal, relacionados aos sistemas E-Social e EFD-Reinf/DCTFWeb para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 079/2023, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0001-57.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 085/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 19.064.991/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 078/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE 500MBPS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 082/2023, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 081/2023, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 080/2023, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0001-97.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 077/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 17.909.732/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 046/2023, tendo como objeto "Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, bem como, a contratação de serviços profissionais na elaboração de projetos e levantamento topográfico para atender a demanda do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) **–** CNPJ: 33.683.111/0001-07.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 076/2023, tendo como objeto ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE DA SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DE-**

PARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ: 07.274.813/0001-19.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 050/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 15.947.641/0001-25.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 072/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS FORTALEZA, SÃO JORGE D'OESTE, JANDIRA COMARETTO SELZLEIN, LEONINA PROENÇO RIBEIRO, FLORIANÓPOLIS, ARACAJU E CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DGT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 08.482.495/0002-25.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 052/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA À COMPOR O SISTEMA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALVAN DA CRUS BATISTA – ME – CNPJ: 29.969.160/0001-25.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 053/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME – CNPJ: 19.697.300/0001-08.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 071/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS COOPORATIVOS E BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DOS SISTEMAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 054/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de XML's do APLIC/TCE-MT, con-

templando a implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IZAQUE DA SILVA 65480600168 – CNPJ: 47.025.170/0001-94.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 070/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115 – CNPJ: 30.501.024/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 069/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMUNICAÇÃO VISUAL (LETREIROS, FAIXAS E FACHADAS), PINTURA DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: REGINALDO DUARTE 03747238181 – CNPJ: 18.698.685/0001-57.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 029/2021, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CENTRAL TELEFÔNICA IP ELASTIX, REDES DE ETHERNET DOS SERVIDORES DOS COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, DATASHOWS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 059/2023, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – CNPJ: 07.497.185/0001-30.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 048/2021, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA **–** CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 002/2021, tendo como objeto ”CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 002/2021, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS’’, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 36.614.555/0001-70.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 001/2021, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA A DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, ANÁLISES DE LEGISLAÇÕES E DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT*’’*, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público aos interessados, que fará a retomada da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA *CLOUD* DE GESTÃO PÚBLICA.** A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 08H00**. Os interessados poderão ler ou obter a integra o Edital e seus Anexos e o Edital de Retificação nº 001 na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br, sendo que os mesmos encontram-se disponíveis ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 22 de janeiro de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 053, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 053, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 001/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 001/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 001/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICACOES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.720.593/0001-14,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS EM ITIQUIRA-MT:**

1 – NORTON GIACOMOLLI VELASCO

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MS 64182 | Visto/MT 49808

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seu efeitos à 05/01/2024.

Paço Municipal *“Rosa Pereira Campos”*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 22

de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANÇA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 267/2022, a partir de 22/01/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 074/2023, a partir de 17/01/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3º E 4º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 3º QUADRIMESTRE DE 2023.**

.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **29 de janeiro de 2024, segunda-feira, com início às 14h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede Licença para Acompanhamento de Cônjuge à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação contida no Parecer Jurídico nº 006-01/2024-PJI-MT, datado de 22/01/2024, de lavra da Procuradora Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Acompanhamento de Cônjuge, à servidora abaixo relacionada:

1. **MARINA RUBIN GONZAGA,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – ÁREA PEDAGOGIA, admitida em 31/08/2023, aprovada em Concurso Público, **pelo período de 29/01/2024 à 06/02/2026**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** onde foram vencedoras as empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 105.398,00** (Cento e cinco mil, trezentos e noventa oito reais), **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 665.646,00** (Seiscentos e sessenta cinco mil, seiscentos e quarenta seis reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 10.350,00** (Dez mil, trezentos e cinquenta reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 14.264,00** (Quartorze mil, duzentos e sessenta quatro reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** ao valor global de **R$ 24.336,00** (Vinte quatro mil, trezentos e trinta seis reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** ao valor global de **R$ 18.070,00** (Dezoito mil, e setenta reais), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 31.748,00** (Trinta um mil, setecentos e quarenta oito reais), **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA**

DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALRES LTDA ao valor global de **R$ 25.003,00** (Vinte cinco mil e três reais), **CA DISTRIBUIDORA EIRELI** ao valor global de **R$ 9.978,80** (Nove mil, novecentos e setenta oito reais e oitenta centavos),**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 22.410,00** (Vinte dois mil, quatrocentos e dez reais),**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 66.988,00** (Sessenta seis mil, novecentos e oitenta e oito reais),**L A BARRETO KATAYAMA EIRELI ME** ao valor global de **R$ 41. 048,00** (Quarenta um mil e quarenta oito reais), **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais), **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** ao valor global de **R$ 15.536,00** (Quinze mil, quinhentos e trinta seis reais), **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 7.467,60** (Sete mil, quatrocentos e sessenta sete reais e sessenta centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 14.748,00** (Quatorze mil, setecentos e quarenta oito reais), **LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 238.555,50** (Duzentos e trinta oito mil, quinhentos e cinquenta cinco reais e cinquenta centavos), **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 79.840,00** (Setenta nove mil, oitocentos e quarenta reais), **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** ao valor global de **R$ 40.160,00** (Quarenta mil, cento e sessenta reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** ao valor global de **R$ 2.160,00** (Dois mil, cento e sessenta reais), **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** ao valor global de **R$ 23.978,00** (Vinte três mil, novecentos e setenta oito reais).

Jaciara-MT, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 08,

De 22 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **ADILSON PEREIRA NUNES**, CPF nº 046.706.461.09, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 22 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09,

De 22 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre o afastamento da Servidora* JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET ALMEIDA*".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 02 (dois) anos, da senhora **JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET ALMEIDA**, portadora do CPF Nº 020.842.141.65 do cargo Efetivo de Educadora Social (CRAS), lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 19 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 22 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 06,

De 22 De Janeiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **EMERSON FLAVIO DE ANDRADES**, CPF nº 654.429.621.04, do cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 22 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07,

De 22 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **EMERSON FLAVIO DE ANDRADES**, CPF nº 654.429.621.04, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial de Gestão, Financeiro, Administração e de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 22 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº013/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais pa-

ra declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionada:

SEM RESTIÇÕES

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
Renata Borges Batista Martins	Assistente Técnica de Controle Interno	Portaria 057/ 2021	18/01/ 2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 22 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA,Presidente Interino da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o falecimento do Sr. CLÁUDIO GOMES FERREIRA, conhecido como "Major", nascido em 20/11/1923, e pai da Vereadora Delma Gomes de Oliveira desta Casa, fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Jauru das 11h00 às 18h00 do dia 22/01/2024, retornando as atividades a partir das 08h00 do dia 23/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 22 de janeiro de 2024.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº013/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo médico Dr. **LUIZ MARCOS RANGEL, CRM-MT 6381**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 15/01/2024 à 13/02/2024, ao-servidor **CLAUDINEI DA SILVA SOUZA ,** Mat.02444 portador do RG Nº 13923811 SSP/MT e CPF Nº 697.xxx.xxx-82, em conformidade com art**. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 18 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

DECRETO N° 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N° 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Luto Oficial de três dias em território do município e dá outras providências".

VILSON RAMOS DA SILVA, Prefeito Interino do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Claudio Gomes, conhecido como "MAJOR", pai da Vereadora Delma.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Jauru-MT, por 3(três) dias, pelo falecimento da cidadão Claudio Gomes.

Art. 2º - Fica decretado que o expediente nas repartições públicas, no dia 22/01/2024 será das 07h ás 11h, respeitando os serviços contínuos inerentes a cada secretaria.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 22 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2024 DE 22/01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 DE 22 JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	13°
02	LILIA FERNANDA FRIZERRA DE LORENZO	14°
03	OZIMAR BESERRA	15°
04	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	16°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 22 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SEGUNDO

SEGUNDO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Município de Juara/MT, através do Presidente do Conselho, com fundamento na Lei Municipal nº 2.747, de 13 de março de 2019 e o Decreto Municipal nº 1.982, de 11 de outubro de 2023, Ata da Segunda Reunião do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privada, e mediante manifesto interesse privado no desenvolvimento dos estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada, para Manifestação de Interesse Privado referente ao Projeto de Eficiência Energética, que consista na produção de energia renovável para alimentação de todos os equipamentos públicos do Município, à exceção da Iluminação Pública, do Município de Juara/MT, decide:

1. Autorizar o autor da proposta a seguir relacionada a efetuar todos os estudos e projetos solicitados: **Empresa RADAM Consultoria Ambiental, CNPJ nº 33.839.640/0001-49, localizada na Rod Mário Andreazza, 1900, Cond. Rubi, Casa 13, Petrópolis, Várzea Grande/MT.** 1.1. A Prefeitura Municipal ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado ser utilizado pelo Município de Juara/MT em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na Proposta da MIP e no Edital da futura Contratação. 1.2. O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e Indireta; 1.3. A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos. 1.4. A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade. 1.5. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos: **I.** será conferida com exclusividade, uma vez que o recebimento de diversos estudos acaba dificultando a finalização do processo de MIP; **II.** não gerará direito de preferência no processo licitatório; **III.** não obrigará o Poder Público a realizar licitação; **IV.** não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; **V.** será pessoal e intransferível. **1.5.1.** A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada. 1.6. A autorização poderá ser: **I.** cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável; **II.** revogada, em caso de: **a)** Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o item 1; e **b)** Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito. **III.** anulada, ou **IV.** tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos. **1.6.1.** A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput. **1.6.2.** Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. **1.6.3.** Os casos previstos no *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos. **1.6.4.** Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 1.6.1 e 1.6.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos. **2.** A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de assinatura desse Termo de Autorização. **3.** A autorizada terá um prazo não superior de 270 (duzentos e setenta) dias para a conclusão e entrega preliminar dos estudos, a contar do item anterior.

Juara/MT, 21 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA os gabaritos divulgados no dia 15/01/2024 e DIVULGA a lista de classificação com as notas das provas objetivas do Processo Seletivo Nº 006/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 22 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Classificação	Nome	Nota
1º	Eldo Timoteo da Silva	80,00
2º	Luciano de Carvalho	70,00
3º	Maykon Silva Vandressen	60,00
4º	Joaquim Gomes da Silva Junior	60,00
5º	Anderson Aparecido da Cunha	55,00
6º	Adila Alves de Oliveira	55,00
7º	Cleomar Kaminski	55,00
8º	Luis Paz	50,00
9º	Alessandro Farias Pereira	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 625, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual de atividades e eventos esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SMELT, do Município de Juína Estado de Mato Grosso, referente ao ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com base no art. 20, da Lei Municipal n.º 1.712/2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o calendário anual de atividades e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SMELT, referente ao ano de 2024.

Parágrafo Único. O calendário anual de atividades e eventos esportivos, mencionado no *caput* deste artigo, encontra-se disposto no Anexo Único do presente Decreto, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO SMELT 2024

Data	Evento
26/01	Aulão de Ritmos Verão (SMELT)
03/02 e 04/02	Torneio de Dupla vôlei (areia)
12/02 a 29/03	Taça Juína de Futsal sub 12/15/17 (SMELT)
17/02 e 18/02	Copa Cidades
08/03	Aulão de Ritmos (em alusão ao dia internacional da Mulher) (SMELT)
09/03 e 10/03	Copa Mulher (em alusão ao Dia Internacional da Mulher)
09/03 e 10/03	Interligados Fest Car 4ª Edição
18/03 e 19/03	Copa Juína de Basquete
22/03/ e 23/03	1ª Amostra de Capoeira Rubi dos Palmares
24/03 a 26/05	Taça Juína 2024 (Futebol de Campo)
01/04 a 05/04	Jogos Escolares (Fase Municipal) (SMELT)
05/04 a 08/05	19º Campeonato Oficial (Futsal)
05/04 a 07/04	Copa Juína de Futebol de Base
06/04	Lual Fitnes em Alusão ao dia Mundial da Atividade Física (SMELT)
19/04 a 21/04	1ª Etapa de Campeonato Estadual de Judô (seletiva estadual sub 18 e sub 20)
20/04 a 21/04	Torneio de Vôlei (areia)
27/04	1ª Etapa Campeonato Municipal de Kart
28/04 a 23/06	Campeonato Regional de Futebol de Campo
08/05 a 11/05	Aniversário de Juína
11/05 e 12/05	Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Velocross
18/05 a 24/07	Campeonato Interbairros (Futebol de Campo)
19/05	Corrida Kids
24/05 a 26/05	Campeonato Juinense de Vôlei (SMELT)
25/05 e 26/05	2ª Etapa do Torneio de Vôlei (areia)
01/06	2ª Etapa Campeonato Municipal de Kart
22/06 e 23/06	Copa Juina de Handebol
05/07 e 06/07	Encontro de Motos e Amigos
06/07	3ª Etapa Campeonato Municipal de Kart
07/07	Festival de Ginástica Artística
13/07	Festa Junina (SMELT)
19/07	Aulão de Ritmos (SMELT)
03/08 e 04/08	Torneio de vôlei (areia)
09/08 a 06/09	7° Super Futsal
10/08	4ª Etapa Campeonato Municipal de Kart
12/08 a 27/09	Taça Juína de Futsal sub 12/15/17 (SMELT)
07/09	Final Campeonato Municipal de Kart
14/09	1º Copa Sansei Edson Rocha
21/09	11º edição de Corrida Vale do Juruena
29/09 a 24/11	Campeonato Municipal 2024 (Futebol de Campo)
01/10 a 27/10	Torneio dos Servidores
12/10 e 13/10	Torneio Outubro Rosa (areia)
12/10	3º Encontro de Motos e Amigos Mirins
13/10	Rua do Lazer e 5ª Corrida Kids
25/10 a 14/11	Copa Integração (Futsal)
26/10	Aulão de Ritmos (em alusão Outubro Rosa) (SMELT)
02/11 e 03/11	Futsal Fest
16/11 e 17/11	Torneio de Vôlei Novembro Azul (areia)
23/11	Confraternização Kart
29/11 a 13/12	6° Torneio Confraternização Social
07/12 e 08/12	Torneio de vôlei Natal 2024 (areia)
08/12	Festival Mais Que Atleta de Encerramento
01/12 a 22/12	Natal Iluminado
31/12	Réveillon

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023;

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023;

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE MODELO DE EQUIPAMENTO;

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO;

CONSULTADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

INTERESSADO**:** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido através da CI nº 471-12/2023, oriundo da Coordenação de T.I, através do Departamento de Compras, quanto a possibilidade de deferimento do requerimento protocolado pela empresa vencedora do certame, para substituição do Item Código 482737 – ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 3000 MICRO para a ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 7010 MICRO.

O requerimento da empresa está fundamentado no fato de fabricante DELL, em decorrência da retirada de linha dos computadores com processador Intel de 12ª geração, retirar de fabricação o DELL OPTIPLEX 3000 MICRO substituindo o mesmo pela linha DELL OPTIPLEX 7010 MICRO.

Pela Coordenador de T.I foi informado que não há óbice na substituição do modelo do item, uma vez que o equipamento apresentado é de uma linha mais atual e tecnicamente superior ao modelo ofertado no certame, não gerando qualquer tipo de prejuízo no certame.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre a possibilidade de substituição do Item Código 482737 – ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 3000 MICRO para a ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 7010 MICRO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2023.

Inicialmente, no que se refere a possibilidade de substituição do Item Código 482737 – ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 3000 MICRO para a ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 7010 MICRO, o tema é de simples interpretação e a informação do Coordenador de T.I foi de que o equipamento apresentado é de uma linha mais atual e tecnicamente superior ao modelo ofertado no certame, sendo o valor do item oferecido em substituição correspondente ao item inicial, por si só já oportunizam a autorização.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados, DETERMINO, que:

a) ao Fiscal de Contratos que providencie a notificação da empresa, ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do mesmo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; e, sucessivamente:

b) ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que determine ao setor de compras e licitações, para que providencie as adequações neces-

sárias para constar na respectiva Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2023, a alteração do descritivo do Item Código 482737 – ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 3000 MICRO para a ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL OPTIPLEX 7010 MICRO.

Juína-MT, 08 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 481/2023;

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 481/2023;

Pregão Presencial n.º 073/2023;

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SERVIÇO DE BRIGADISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

Administração Pública: Interessada;

Vistos etc...

Cuida-se de Processo Administrativo n.º 481/2023, do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 073/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SERVIÇO DE BRIGADISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

Realizada a sessão de abertura e julgamento de licitação no dia 12 de dezembro de 2023, a empresa P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA deixou de apresentar certidão negativa relativa aos tributos estaduais.

É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de inabilitar a empresa P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, ante a existência de certidão Positiva de Débitos Estaduais.

Nota-se dos autos que o enquadramento da empresa P. IRA TORÃO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA é diferenciada e simplificada por ser microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sendo favorecida de tratamento diferenciado de acordo com a Legislação Federal e com a Lei Municipal que dispõe acerca do Estatuto da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Como observo, no presente caso, a empresa P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, por ser microempresas e/ou empresas de pequeno porte possui tratamento diferenciado e deve-se aplicar o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 8.538/2005, veja-se:

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Ainda, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, impõe-se aos Estados, Distrito Federal e Municípios que apliquem as disposições do Decreto nº 8.538/15, enquanto não contarem com Decretos próprios tratando do tema ou eventuais regulamentos vigentes que consignarem disposições menos favoráveis às microempresas e empresas de pequeno porte do que aquelas previstas no Decreto nº 8.538/15.

Com isso, a comprovação de regularidade fiscal da empresa deve ser diferida e exigida no momento da contratação, sendo dispensada para participação na licitação e conseguintemente a empresa deverá ser HABILITADA e o procedimento HOMOLOGADO.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados nas informações prestadas pelo pregoeiro, mantenho a HABILITAÇÃO da empresa P. IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA e, DETERMINO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo n.º 481/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 073/2023, com base no Art. 4º do Decreto Federal 8.538/2005 e na Lei Complementar nº 123/06, assim como todos os atos deles derivados.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 481/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 073/2023, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 22 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/202;

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 490/202;

Pregão Presencial n.º 071/2023;

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO, E EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PSCIP BOMBEIROS, PLANO DE INTERDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO DE ALVARÁ PARA EVENTOS, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Administração Pública: Interessada;

Assunto: Revogação de Pregão Presencial.

Vistos etc...

Cuida-se de Processo Administrativo n.º 490/2023, do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 071/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO, E EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PSCIP BOMBEIROS, PLANO DE INTERDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO DE ALVARÁ PARA EVENTOS, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Realizada a sessão de abertura e julgamento de licitação no dia 07 de dezembro de 2023, apenas o item ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PSCIP BOMBEIROS, PLANO DE INTERDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO DE ALVARÁ PARA EVENTOS recebeu propostas de lances, os demais restaram desertos.

A empresa P. IRA TORAO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA foi habilidade e ganhou na melhor proposta, contudo, deixou de apresentar certidão negativa relativa aos tributos estaduais.

É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de inabilitar a empresa P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, ante a existência de certidão Positiva de Débitos Estaduais.

Nota-se dos autos que o enquadramento da empresa P. IRA TORÃO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA é diferenciada e simplificada por ser microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sendo favorecida de tratamento diferenciado de acordo com a Legislação Federal e com a Lei Municipal que dispõe acerca do Estatuto da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Como observo, no presente caso, a empresa P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, por ser microempresas e/ou empresas de pequeno porte possui tratamento diferenciado e deve-se aplicar o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 8.538/2005, veja-se:

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Ainda, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, impõe-se aos Estados, Distrito Federal e Municípios que apliquem as disposições do Decreto nº 8.538/15, enquanto não contarem com Decretos próprios tratando do tema ou eventuais regulamentos vigentes que consignarem disposições menos favoráveis às microempresas e empresas de pequeno porte do que aquelas previstas no Decreto nº 8.538/15.

Com isso, a comprovação de regularidade fiscal da empresa deve ser diferida e exigida no momento da contratação, sendo dispensada para participação na licitação e conseguintemente a empresa deverá ser HABILITADA e o procedimento HOMOLOGADO.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados nas informações prestadas pelo pregoeiro, mantenho a HABILITAÇÃO da empresa P. IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA e, DETERMINO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo n.º 490/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 071/2023, com base no art. 4º do Decreto Federal 8.538/2005 e na Lei Complementar nº 123/06, assim como todos os atos deles derivados.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 490/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 071/2023, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.613, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 148.026,74 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 148.026,74 (Cento e quarenta e oito mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I– superávit

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2320- APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

23.695.0022.2320.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 56.148,84

23.695.0022.2320.3.3.90.36.00-Outros Serviços de TErc. Pessoa Física…….R$ 22.500,00

Fonte de Recursos: **2.7.15.000000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022 Art. 5º Audiovisual……..R$ 78.648,84**

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2321- APOIO A SALAS DE CINEMA

23.695.0022.2321.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 14.979,66

Fonte de Recursos: **2.7.15.000000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022 Art. 5º Audiovisual**

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2322- FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

23.695.0022.2322.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 9.477,62

Fonte de Recursos: **2.7.15.000000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022 Art. 5º Audiovisual**

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2323- DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

23.695.0022.2323.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 2.246,31

23.695.0022.2323.3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Física……..R$ 42.674,31

Fonte de Recursos: **2.7.16.000000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 Art. 8º Demais Setores da Cultura……R$ 44.920,62**

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Janeiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2023/GS/ SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

Primeira errata do Edital Complementar nº 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural das Escolas Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais torna pública, pelo presente, **1ª ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023.**

Considerando a necessidade de adequação de texto, bem como tornar publico errata referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023, destinado à seleção, formação de cadastro de reservas e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professores, Auxiliar de turma, Apoio Administrativo Educacional, Fonoaudiólogo e Motorista de transporte escolar no ano letivo de 2024.

RESOLVEM:

Onde se lê:

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-2024

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
003	Eliel Bergues de Farias	17,0	10,0	1°	27,0
010	Evandro Brito	16,87	10,0	2°	26,87
012	Marcio Francisco Hastenreiter	16,13	9,6	3°	25,73
011	Wagner Ribeiro Hastenreiter	13,35	10,0	4°	23,35
013	Jonas Ricardo Nasc. 06/08/1965	7,41	10,0	5°	17,41
014	Gercom Cassiano da Silva 14/02/1982	7,41	10,0	6°	17,41
005	Edvaldo Ferreira (Nasc. 03/04/1974)	7,0	10,0	7°	17,0
001	João Marcio da Costa Nasc. 15/11/1975	4,0	8,0	8°	12,0
002	Ricardo Vieira da Silva (Nasc. 27/07/1987)	2,12	10,0	10°	22,12
006	Abel de Jesus Nasc. 24/08/1990	2,0	10,0	11°	22,0
007	Samuel Gonçalves da Silva	10,0	FALTOU	_____	ELIMINADO
004	Bruno Aparecido Alves dos Santos Nasc. 01/02/1999	3,25	FALTOU	_____	ELIMINADO
009	Gilmar Cavalcante Pereira Nasc. 20/06/1983	2,0	FALTOU	_____	ELIMINADO
008	Luan Souza de Oliveira Nasc. 14/06/2000	2,0	FALTOU	_____	ELIMINADO

Leia-se:

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-2024

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
003	Eliel Bergues de Farias	17,0	10,0	27,0	1°
010	Evandro Brito	16,87	10,0	26,87	2°
012	Marcio Francisco Hastenreiter	16,13	9,6	25,73	3°
011	Wagner Ribeiro Hastenreiter	13,35	10,0	23,35	4°
013	Jonas Ricardo Nasc. 06/08/1965	7,41	10,0	17,41	5°
014	Gercom Cassiano da Silva 14/02/1982	7,41	10,0	17,41	6°

005	Edvaldo Ferreira	7,0	10,0	17,0	7°
002	Ricardo Vieira da Silva	2,12	10,0	12,12	8°
001	João Marcio da Costa Nasc. 15/11/1975	4,0	8,0	12,0	9°
006	Abel de Jesus Nasc. 24/08/1990	2,0	10,0	12,0	10°
007	Samuel Gonçalves da Silva	10,0	FALTOU	_____	ELIMINADO
004	Bruno Aparecido Alves dos Santos Nasc. 01/02/1999	3,25	FALTOU	_____	ELIMINADO
009	Gilmar Cavalcante Pereira Nasc. 20/06/1983	2,0	FALTOU	_____	ELIMINADO
008	Luan Souza de Oliveira Nasc. 14/06/2000	2,0	FALTOU	_____	ELIMINADO

Juruena/MT, 22 de janeiro de 2024.

_____(Original Assinado)____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____(Original Assinado)_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

LEI Nº. 1.610, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 29.040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-Atenção Básica

0017-Saúde

Projeto Atividade: 2318 – INCENTIVO ADICIONAL AOS ACS E ACE

10.301.0017.2318.3.1.90.92.14.00-Indenização e Restituição…….. ……..R$ 29.040,00

Fonte de Recursos: 2.604.0000000- Sem Código de Acompanhamento…….....R$ 7.920,00

Fonte de Recursos: 2.500.1002000-Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde……R$ 21. 120,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Janeiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** para fins de regularização o Senhor **MAXIMO VASCONCELOS DOS SANTOS**, portador daCédula de Identidade n.º 278.690 SSP/MT e do CPF sob o n.º 276.692.031-53, matricula 222, do cargo efetivo de Tecnico em Contabilidade, nomeado conforme Portaria 023/2002 de 08 de fevereiro de 2002.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2012, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 22 de janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 02/2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. EDILSON CARDOSO DA SILVA E DO FILHO MENOR GABRIEL HENRIQUE CARDOSO, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA S

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º,

inciso V, alínea “C”, 4 da Lei n. 906/2011, com redação alterada pela Lei nº 1.272/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Juruena/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Tatiany Silva Henrique**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2377449-5 SEJUSP/MT e inscrita no CPF. Sob n.º 046.001.451-00, servidora efetiva, no cargo de Oficial Administrativo, Classe “C” Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o equivalente 50% (cinquenta) da cota e de forma temporária em favor do **Sr. Edilson Cardoso da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº. 3453316-8 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 968.120.872-20, **na qualidade de companheiro da** *de* “*cujus”,* e 50% (cinquenta) da cota e de forma temporária em favor do filho menor **Gabriel Henrique Cardoso**, inscrito no CPF sob n.º 113.568.401-40 neste ato representado por seu genitor, Sr. Edilson Cardoso da Silva, conforme processo administrativo do PREVIJURUENA, n.º **2023.07.00004P**, a partir de 13/12/2023, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 13 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 22 de janeiro de 2024.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.612, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 394.385,89 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 394.385,89 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 1244 – Ampliação da Escola 07 de Maio

05.001.12.361.1244..4.4.90.51.00-Obras e Instalações……...R$ 394.385,89

Fonte de Recursos: 2.500.1001000-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino……..R$ 6.352,25

Fonte de Recursos: 2.571.0000000-Transferências do Estado referents a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação……..…..R$ 388.033,64

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Janeiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.607, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA-MT CNPJ 32.207366/0001-22, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada, de Janeiro a Dezembro de 2024, em favor da Associação Pestalozzi de Juruena, CNPJ 32.207366/0001-22, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras.

Parágrafo primeiro. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Parágrafo segundo. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 2.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI **-** deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 3.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Art. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal n. º 1.600, de 13 de Dezembro 2023:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIVIDADE: 2237 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA

331-08.244.0003.2237.339041000000-CONTRIBUIÇÕES.....R$ 252.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 22 de Janeiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JURUENA- MT, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA.

O **MUNICIPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, sediada à Avenida 04 de Julho, n°. 360, Centro, Juruena-MT, CEP: 78340-000, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 06214525 SSP/MT, e do CPF 44257074191, residente e domiciliado neste município**;** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA**, CNPJ 32.207.366/0001-22, neste ato representada por sua presidente, Srª. **SIMONE JOSELIN LOPES DE SOUZA ROMAN ROS**, brasileira, portadora do RG nº. 821.312 SESP e CPF nº. 794.263.362-49, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA,** celebram presente **TERMO DE FOMENTO,** o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA**, com finalidade de garantir o cumprimento das obrigações com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi de Juruena, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção de veículo, o que garante o atendimento das pessoas especiais de nosso Município, sempre, com o intuito de oportunizar a superação das limitações individuais, através de ensino especializado bem como orientar e acompanhar as famílias dos portadores de deficiência do nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de fomento ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA,** sob o acompanhamento do **MUNICÍPIO,** através da Secretaria Municipais de Assistência Social, através de seus conselhos, cujos titulares assinam o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Ao **MUNICÍPIO:**

a) Prestar apoio institucional necessário á realização do objeto ora conveniado;

b) Transferir recursos financeiros necessários a execução do termo de fomento;

c) Acompanhar a execução do termo de fomento através do Conselho Municipal da Assistência Social;

d) Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA:**

a) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Termo de fomento;

b) Aplicar os recursos transferidos pelo Município exclusivamente na execução das ações pactuadas;

c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de fomento

d) Prestar contas ao Município**,** de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no máximo, 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de bloqueio das demais parcelas.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais

II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do termo de fomento assinado;

III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;

IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste termo de fomento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA,** recursos financeiros na ordem de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** sendo em 12 (doze) parcelas de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada, de Janeiro a Dezembro de 2024, em favor da Associação Pestalozzi de Juruena, CNPJ 32.207366/0001-22.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de fomento terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIVIDADE: 2237 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA

08.244.0003.2237.339041000000-CONTRIBUIÇÕES.....R$ 252.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura, pelos órgãos assinalados na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos por força deste termo de fomento pertencerão à entidade fomentada, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenentes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA** se obriga a restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, não utilizado, inclusive rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL/INTEGRAL DOS REPASSES

A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA** deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

I – não execução do objeto do termo de fomento;

II – quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final**;**

III – quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;

IV – quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA** deverá recolher, à conta do Município, o valor atualizado de contrapartida porventura pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de fomento.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Juruena-MT, 22, de Janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

COMODANTE

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA,

CNPJ 32.207.366/0001-22

SIMONE JOSELIN LOPES DE SOUZA ROMAN ROS

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

CPF nº: CPF Nº.

LEI Nº. 1.609, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta Corrente nº. 23672-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

0017-Saúde

Projeto Atividade: 2317 – INCREMENTO DE CUSTEIO EM SAÚDE

10.302.0017.2317.3.3.90.30.00-Material de Consumo…… R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 2.6.21.3110000-Identificação das Transferências de Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Janeiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.611, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 29.341,57 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.341,57 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

0017-Saúde

Projeto Atividade: 2319 – SALDO REMANESCENTE PAICI 2023

10.302.0017.2319.3.3.70.41.
00-Contribuições……R$ 29.341,57

Fonte de Recursos: 2.621.0000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Janeiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.608 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – Portaria GM/MS nº 2.634 de 21 de dezembro de 2023, assim como a abertura de crédito adicional no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Juruena.

O Prefeito do Munícipio de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Juruena/MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio do valor de **R$ 27.799,58** (vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), recebido através da **Portaria GM/MS nº 2.634 de 21 de dezembro de 2023**, do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde relacionado à transferência de recurso para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no exercício de 2023.

Artigo 2º - O rateio dos valores se dará na forma e quantitativos estabelecidos pelo Governo Federal, **conforme planilha disponível na plataforma INVESTSUS,** abrangendo servidores vinculados ao quadro efetivo e precário da administração pública municipal, relacionado no repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica autorizado ainda à abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Juruena para o exercício de 2024, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente na seguinte fonte:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2314 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

10.301.2314.3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições.....R$ 10.892,59

Fonte: 2.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade: 2315 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

10.302.2315. 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições.....R$ 16.426,39

Fonte: 2.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2316 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

10.122.2316. 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições.....R$ 480,60

Fonte: 2.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem

Artigo 4º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de **Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222** e **Portaria GM/MS nº 2.634 de 21 de dezembro de 2023**, **para o piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem e da Parteira** e demais legislações vigentes.

Artigo 5º - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, à LDO, LOA e Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Juruena-MT, 22 de Janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito de Juruena

ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - 8ª PARCELA - PORTARIA Nº 2634/2023							
CBO	**CNES EMPREGADOR**	**CPF PROFISSIONAL**	**NOME PROFISSIONAL**	**VALOR PISO PROFISSIONAL**	**VALOR BASE PARA CALCULO DO COMPLEMENTO**	**COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO**	**SUB FUNÇÃO**
Técnico de enfermagem	2392895	04643086157	AMANDA CARLA G. ALVES	3.022,73	2.116,75	**905,98**	302
Técnico de enfermagem	2392895	04596121150	ANDERSON ANDRE METZ	3.022,73	2.116,75	**905,98**	302
Técnico de enfermagem	2877104	06818124194	CAMILA SILVA G. SHIPITOSKI	3.022,73	2.116,75	**905,98**	302
Técnico de enfermagem	2392895	04793953140	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA	3.022,73	2.116,75	**905,98**	302
Técnico de enfermagem	2392895	01956472118	DEJANIRA LEITAO AUGUSTO	3.022,73	2.116,75	**905,98**	302
Enfermeiro	2392895	02499480106	DIONE MARCELO S. SULZBACH	4.318,18	2.663,66	**1.654,52**	302
Técnico de enfermagem	2392895	03953381156	EVERALDO MARCOS DE SOUZA	3.022,73	2.329,44	**693,29**	302
Técnico de enfermagem	2392895	04473323170	ISMAEL SILVA DA CRUZ	3.022,73	2.329,44	**693,29**	302
Técnico de enfermagem	2392895	81918658668	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUES	3.022,73	2.542,13	**480,60**	302
Enfermeiro	2392895	05659723160	JOCILIANA ALINE DA R. RODRIGUES	4.318,18	2.663,66	**1.654,52**	302
Técnico de enfermagem	5481058	03227904179	JOSIANE GOMES DE MELO	3.022,73	2.116,75	**905,98**	302
Enfermeiro	2392895	70481403132	LUANA FERNANDES GARCETE	4.318,18	2.663,66	**1.654,52**	302
Técnico de enfermagem	2392895	04583189141	MARCELO NORBERT	3.022,73	2.329,44	**693,29**	302
Técnico de enfermagem	2877104	00975068180	ROSELI SANDRA DE ARAUJO	3.022,73	2.116,75	**905,98**	302
Técnico de enfermagem	2392895	04990389166	RUBIANA INES PERIN DE MACEDO	3.022,73	2.116,75	**905,98**	302
Enfermeiro	2392895	04254842112	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	4.318,18	2.663,66	**1.654,52**	302
TOTAL 302						***16.426,39***	
Enfermeiro	2392895	96020075249	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	4.318,18	2.663,66	**1.654,52**	301
Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	2393409	93859244191	CLAUDIA FAUSTINA DE PAULA	3.022,73	2.116,75	**905,98**	301
Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	3669718	93616279100	ESTELAMAR MICHELS	3.022,73	2.542,42	**480,31**	301
Enfermeiro	2877104	08997701932	EVELIN MONIER DE PAULA	4.318,18	2.663,66	**1.654,52**	301
Técnico de enfermagem	2877104	02559763133	KEILA CIRINO PEREIRA	3.022,73	2.542,13	480,60	301
Técnico de enfermagem	2877104	91400783100	MARIA MADALENA R. DOS SANTOS	3.022,73	2.754,82	**267,91**	301
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	2392909	02511124114	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	4.318,18	2.663,66	**1.654,52**	301
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	3669718	02334955175	ROSENY CEZARIO	4.318,18	2.663,66	**1.654,52**	301
Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	2392909	55089682100	SONIA DE OLIVEIRA LEITE UBIALI	3.022,73	2.329,44	**693,29**	301
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	2393409	97620289100	SANDRA MARCIA SCHUH	4.318,18	2.926,99	**1.391,19**	301

Técnico de enfermagem	2877104	85678210106	TANIA PRIM	3.022,73	2.967,50	**55,23**	301
TOTAL 301						***10.892,59***	
Técnico de enfermagem	5543983	00740744151	MARIA JANINHA MULLER	3.022,73	2.542,13	**480,60**	122
TOTAL GERAL						***27.799,58***	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL Nº 001/ 2024

EDITAL Nº 001/2024

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, cientifica a quem possa interessar, que no período de **15 de fevereiro a 15 de abril** do ano em curso, as contas deste Poder Legislativo Municipal, referente ao **Exercício Financeiro de 2023**, estarão à disposição do público na Câmara Municipal, sito à Dois Irmãos, 383, centro, no período das 12:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação; j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida);v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI PADRE LOTHAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1°	ZILÃYNE DOS SANTOS ALVES	29/05/1995	105
2°	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	08/05/1974	105
3°	PATRICIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	20/08/1977	95

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1°	MARIA MARIANA DA SILVA	29/07/1970	105
2°	ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	24/12/1983	105
3°	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	05/11/1974	05

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1°	DILMA PEREIRA DA SILVA	01/02/1969	105
2°	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	09/06/2000	45

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1°	ROSANIA GOMES DA SILVA	10/05/1972	105
2°	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	18/07/1982	105
3°	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	22/04/1983	105
4°	LUCIANA DIAS DA CRUZ	05/07/1984	105
5°	ROGERIA BEZERRA REINER	12/01/1985	105
6°	EDILENA RAMOS	12/02/1989	105

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1°	RONILDA DA SILVA ROSA	06/04/1977	105

2°	ANDREIA DA CRUZ TRINTADE SILVA	29/05/1983	105
3°	ROSINÉIA BEZERRA REINER	25/02/1984	105

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 22 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ATA DE POSSE 073

Ata de posse nº 073 de servidores nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso de Provas e Títulos, nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 568 de (vinte e um) de janeiro de 2020, e prorrogado pelo Decreto 786/2021 de 22(vinte e dois) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um). Convocada através do Edital de Convocação nº 003/2024. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, situada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse ao Servidor abaixo relacionado, na presença do senhor Moises dos Santos, Secretário de Administração Srº Leandro Cardoso Leitao, Secretário de Fazenda e Finanças Srº Jose Junior Alves, Chefe de Babinete Srº Sivaldo Antonio da Silva, Diretor de Planejamento Srº Thiago Fernandes Alves de Oliveira, Tatyane dos Santos Gomes Almeida, Vicente Nicolau da Silva, Rosiel F. de Oliveira, e demais presentes na solenidade de posse. Apos a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente ata que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Servidor: CARGO:

MARCIO ALMEIDA DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS

DECRETO Nº 106, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.831

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 106 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.831

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$205.884,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **205.884,83**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

722	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	157.582,21
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

723	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	48.302,62
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **48.302,62**

Fontes de Recurso	
2 701	48.302,62

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

586	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT	-18.583,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	
587	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	
589	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT	-88.998,83
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 106 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.831

-157.582,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Com-

plementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, promulgada em 05/12//93, 132 da Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei nº 8.242, de 12/10/91 e, art. 25 da Lei Municipal nº 500, de 12/03/14 e,

CONSIDERANDO a conclusão do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 007 de 02 de outubro de 2023, que homologou o resultado do Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para o mandato: 10/01/2024 a 09/01/2028.

POLIANA MENDES TORO

JESSICA PEREIRA DE SOUZA

MARCILENE ALVES FARIAS COELHO

THALIA DOMINGOS SANTOS

VERA ADRIANA FELIX

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA- SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação da Concorrência nº 01/2023

"EU, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicado" o processo Licitatório, Modalidade Concorrência n.º 01/2023 em favor da empresa ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09, com endereço comercial na Rua 21, s/nº, Quadra 28, Casa 24, Jardim Ouro Fino, CEP 78.600-582, Barra do Garças/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços que totaliza o valor global de R$ 5.332.941,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais). Lambari D'Oeste - MT, 22 de janeiro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 005/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

RIVONETE COELHO DA SILVA, PROFESSORA CONTRATADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 11/01/2024 a 25/01/2024, conforme consta no atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia onze de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 008/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: GILSON BORGES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/10/2022 a 03/10/2023

Período de gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 08/05/2022 a 08/05/2023

Período de gozo: 01/02/2024 a 20/02/2024

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2018 a 13/05/2019

Período de gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ FERNANDES DE LIMA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 19/05/2019 a 19/05/2020

Período de gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2020 a 08/08/2021

Período de gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ROSANA DOS SANTOS NOBRE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/11/2019 a 02/11/2020

Período de gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SIMONE DE SOUZA MENESES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 21/01/2023 a 20/01/2024

Período de gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Institui Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2024".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2024, com a seguinte composição:

Presidente: **CELSO PEREIRA DOS SANTOS** – Servidor Efetivo

Vice-Presidente: **CLEIBER TOMAZ DE SENE** – Vereador

Secretário: **JOSÉ SANTANA LEITE –** Servidor Efetivo

Art. 2º A presente comissão, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o ano subsequente.

Art. 4º Os membros da Comissão, responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício de suas funções, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam servidores efetivos, farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício da função, bem como quando em exercício de suas funções terão assegurados o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Portaria n° 231/2023 que concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que a Secretária de Educação e Cultura pediu o cancelamento das férias dos servidores efetivos **Cicero José dos Santos, José Rubens Cortez, Luzia Targa Dutra** e **Néliton da Silva Mota**, pois os mesmos, pertencem ao setor administrativo e suas férias nesse momento prejudicaria os procedimentos técnicos, para dar início do ano letivo, sendo imprescindível seu trabalho nesse período.

Considerando que houve um equívoco nos períodos aquisitivos dos servidores efetivos **Cleiber Tomaz de Sene** e **Rosangela Targa**, corrigimos através desta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ALINE SAVOINE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CELMA DA SILVA GOMES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2023 a 08/03/2024

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO

Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/03/2022 a 16/03/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEIBER TOMAZ DE SENE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 24/04/2023 a 23/04/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2022 a 18/02/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 25/02/2023 a 24/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EDINEIA BENTO GONÇALVES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2022 a 18/02/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELDA VASNI TAVARES CAMARA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 06/08/2022 a 05/08/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELIAS DA SILVA ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELOISE CRISTINE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EMERSON ORTEGA BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 14/04/2020 a 14/04/2021
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 26/03/2022 a 25/03/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FERNANDES GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 08/04/2022 a 07/04/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FRANCISCO DE JESUS BUENO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2020 a 30/09/2021
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR ALVES DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2023 a 30/09/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2021 a 18/02/2022
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 À 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSUE FERREIRA
Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 05/10/2022 a 04/10/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES CHUINA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 02/02/2023 a 01/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/10/2022 a 14/10/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LADISLAU GARCIA GOMES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2023 a 02/03/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LEILIANE SILVA DE SOUZA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/08/2022 a 31/07/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2022 a 31/08/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUCIENE GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2023 a 31/08/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 04/07/2022 a 03/07/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ ELIAS GONCALVES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2023 a 02/03/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA APARECIDA NOVAES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/07/2022 a 14/07/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA CLAUDIA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)]
Servidor: MARIA ROSA VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 18/07/2021 a 17/07/2022
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARLI VENANCIO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MEIRE DE SOUZA CAMPOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 25/02/2023 a 24/02/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: NAIR VITOR MODESTO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 09/09/2022 a 08/09/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 02/02/2022 a 01/02/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ROSANGELA TARGA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/01/2021 a 16/01/2022
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: SANDRA DE SOUZA MENEZES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SIMONE GARCIA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2021 a 31/08/2022

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Homologação da Tomada de Preços nº 14/2023

"Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 14/2023", cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste - MT",** em favor da empresa CONSTRUTORA MENDONCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.648.853/0001-81, localizada na Rua Bahia, nº 2665, Sala 02, Jardim Paulista, CEP 78.237-000, Curvelândia/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços que totaliza o valor global de R$ 168.519,53 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 22 de janeiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 844/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 844/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados, subsídio dos Agentes Políticos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal, Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados, subsídio dos Agentes Políticos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal, Autarquias e Fundações, na ordem de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.832

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.832

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$787.464,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **787.464,35**

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

577	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	441.262,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 713	Realizaçao de Festas Cívicas e Comemorat	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.832

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

732	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	15.381,60
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

711	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	35.320,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
1	Recursos do Exercício Corrente		
300 012	Atenção Básica - Estado		
718	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	11.996,38
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	605
1	Recursos do Exercício Corrente		
300 003	Atenção Básica - União		
741	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	135.568,54
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

728	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	42.525,28
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	502
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

729	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	69.247,83
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

731	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	36.162,47
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	502
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.832

346.202,10

Fontes de Recurso		
1	502	78.687,75
1	605	11.996,38
1	621	35.320,00
1	711	220.197,97

Anulação:

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

566	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-241.262,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 006	Conv. CARNAVAL	
575	13.392.0046.2125.0000	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 712	Conv. festival de pesca	

-441.262,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 109, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.832

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.832

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$761.498,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **761.498,55**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

245	08.244.0090.1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	190.967,83
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

311	16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	504.286,72
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
312	16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	66.244,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 012	Conv.Estado Constr. de Casas Populares	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

419	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO D	-695.254,55
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

566	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-66.244,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 006	Conv. CARNAVAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.832

-761.498,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 107, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 107 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.398,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.398,89**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

722	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	30.476,47
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

726	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	1.922,42
	3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 006	Conv. CARNAVAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

586	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT	-1.522,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

723	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT	-30.476,47
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

588	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 006	Conv. CARNAVAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 107 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

-32.398,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2021 RETIFICAÇÃO, do município de Lambari D'Oeste – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 360/2009 e considerando,

A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 20 de dezembro de 2023, registrada na ATA 122/2023, às 14h00min horas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2021/RETIFICAÇÃO, de Assistência Social do município de Lambari D Oeste-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lambari D' Oeste-MT, 15 janeiro de 2024

_____

Rute Soares de Souza Aleixo

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 05/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 05/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Concede férias ao Servidor Efetivo PAULO FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 05, de 16/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: **PAULO FERREIRA DA SILVA**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2021 à 04/05/2022

Período de gozo: 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

DECRETO Nº 104, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.828

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.828

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$105.505,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **105.505,36**

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
717	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS M	100.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 571	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 009	Conv. Constr. e Ampl. e Reforma de Escol		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
717	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS M	5.505,36	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 571	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 009	Conv. Constr. e Ampl. e Reforma de Escol		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **5.505,36**

Fontes de Recurso	
2 571	5.505,36

Anulação:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
578	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 571	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 009	Conv. Constr. e Ampl. e Reforma de Escol		

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.828

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 004/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede Promoção de Classe à servidor público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/

2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – Nível de Especialização "Pós-Graduação", conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidor abaixo descrito:

LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA – CPF N° 048.165.211-60

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA,* Nível "07", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/02/2024 a 30/04/2024, conforme período aquisitivo 26/03/2018 a 26/03/2023.**

***IRENE VITTORAZZI DA SILVA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS,* Nível "11", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/02/2024 a 01/05/2024, conforme período aquisitivo 03/01/2019 a 02/01/2023.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO,** do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO,** portador do RG n° 870085 SSP/MT e inscrito no CPF nº 626.754.271-87, do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha**,** para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Portaria n° 230/2023 que concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que houve um equívoco no período aquisitivo da servidora Efetiva **Maria Lindinalva de Assis Ribeiro**, corrigimos através desta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 11/03/2022 a 11/03/2023

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DIRCE DE OLIVEIRA ARAUJO MARTINS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2022 a 01/01/2023

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DONIZETE GONÇALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/24/2021 a 23/04/2022

Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: EDILEUZA ANDRADE AMARAL
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2022 a 01/01/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2022 a 01/01/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELIZEU FERREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 05/12/2022 a 04/12/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EMERSON GONÇALVES MENDES
Órgão/Unidade: SMAP
Período aquisitivo: 05/07/2022 a 05/07/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 21/01/2024
Dias: 20 (vinte)
Abono Pecuniário: 10 (dez)
Servidora: FATIMA GONÇALVES CARDOSO FARIAS
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 04/01/2023 a 03/01/2024
Período de gozo: 04/01/2024 a 02/02/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: IRENE VITTORAZZI DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 03/01/2023 a 03/01/2024
Período de gozo: 03/01/2024 a 01/02/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: JOSEFA MATIAS PORANGABA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2022 a 02/01/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARCIA VICENSSOTI
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2023 a 01/01/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARILUCI FERREIRA FRANÇA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 11/03/2021 a 11/03/2022
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 04/07/2020 a 03/07/2021
Período de gozo: 01/01/2024 a 30/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO
Órgão/Unidade: SMAP
Período aquisitivo: 22/01/2020 a 22/01/2021
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA ROSÁRIA SOARES
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 11/04/2022 a 10/04/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ROSILENE ANASTACIO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2023 a 02/01/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: SOLAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 03/11/2021 a 02/11/2022
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: SUZIANE FELIPE DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidor: VALDEMIR FERREIRA BARBOSA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2023 a 01/01/2024
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: VALDENY ALVES DOS REIS
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 15/06/2021 a 15/06/2022
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: VALERIA TARGA DUTRA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 03/07/2022 a 02/07/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ZENILDA VICENTE BELCHIOR
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 07/03/2022 a 06/03/2023
Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"Concede elevação de nível ao servidor efetivo JOSÉ SANTANA LEITE. "

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

Considerando ainda as disposições contidas no art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional ou promoção vertical por meio da evolução nos níveis da carreira, passando o referido servidor do **nível 05 (CINCO) para o nível 06 (SEIS)**, por ter cumprido o interstício de 03 (três) anos no nível anterior – 02/01/2021 a 01/01/2024, nos termos da redação do art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

DECRETO Nº 103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$336.910,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **336.910,63**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

318	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	35,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	6,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
377	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	3.997,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
635	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
708	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	1.225,04
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAI	135,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	42.239,01
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

345	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	312,90	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
346	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	487,39	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
351	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	1.350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
634	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	10.600,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
707	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	2.158,63	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

384	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	161.129,65	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
387	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	67.068,69	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
636	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	15.275,48	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

362	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.448,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 553
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 004	Progr. PNATE	
363	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	23.701,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 008	Conv. Transporte Escolar do Estado	
364	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	540,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **29.690,81**

Fontes de Recurso		
1	553	5.448,74
1	599	23.701,21
1	759	540,86

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

331	12.361.0040.1095.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	-16.662,33
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
339	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-5.064,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-176,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
348	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-312,60
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

349	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-1.350,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
371	12.365.0039.1096.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	-24.962,84	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
372	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
373	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
374	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-4.127,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-1.089,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

388	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	-125.299,16	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
389	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	-71.900,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
390	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	-46.274,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

-307.219,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de novembro de 2023

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	24	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.424,71

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL:	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
60	04.122.0003.2012.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.712,83

LOCAL:	04	SECR. MUN. SAUDE
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
626	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		273,00
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104,13
133	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63,66
136	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.775,29
629	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.000,00
696	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.720,00
186	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.39.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600,00
631	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.00	0060 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	229	08.243.0090.2018.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.425,91
	267	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		892,00
	267	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		892,00
	300	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		704,76

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	338	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.774,65
	343	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.14.00	0040 DIÁRIAS - CIVIL		350,00
	345	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.060,60
	346	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570,00
	346	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.978,88
	363	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
	363	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.032,29
	707	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.94.00	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.746,40

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
401	04.122.0100.2066.0000 3.1.90.94.00	0100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		918,27
401	04.122.0100.2066.0000 3.1.90.94.00	0100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.346,34
410	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.233,47

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
657	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.93.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.119,89

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
523	04.129.0003.2079.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.694,00

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0046	DIFUSAO CULTURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
727	13.392.0046.2126.0000 3.3.90.31.00	0046 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		4.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				140.213,08

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
22	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.424,71

LOCAL:	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
59	04.122.0003.2012.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.712,83

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
	125	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-63,66
	128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-273,00
	130	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-104,13
	135	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-1.775,29
	140	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-36.720,00
	145	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.000,00
	182	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.30.00	0030 MATERIAL DE CONSUMO		-1.600,00
	225	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.39.00	0060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	230	08.243.0090.2018.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-4.425,91
	262	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-892,00
	262	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-892,00
	297	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-704,76

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
339	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-8.774,65
340	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.746,40
344	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-10.389,48
344	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-570,00
358	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-45.032,29
359	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
399	04.122.0100.2066.0000 3.1.90.11.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.346,34
399	04.122.0100.2066.0000 3.1.90.11.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-918,27
406	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-3.233,47

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
471	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-6.119,89

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
521	04.129.0003.2079.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.694,00

LOCAL:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0046	DIFUSAO CULTURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
577	13.392.0046.2126.0000 3.3.90.39.00	0046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-140.213,08

DECRETO Nº 102, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$260.489,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **260.489,93**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.403,79
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	135.022,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
117	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	15.558,19
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
136	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	159,19
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
159	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	7.536,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
160	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	6.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Progr. Informatizacao	
628	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.320,08
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

629	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	1.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
706	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	896,91
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
710	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	14.929,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
725	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	950,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
186	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C	9.220,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
694	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	22.147,94
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
211	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	2.023,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
212	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	4.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
734	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	4.750,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

214	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	9.909,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
216	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	1.161,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
217	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	1.496,84	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
223	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	2.863,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

686	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	209,48	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	659
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 078	Aquisição de motos		
694	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	10.832,65	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Atenção Básica - Estado		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **11.042,13**

Fontes de Recurso		
1	621	10.832,65
1	659	209,48

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

74	10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS	-1.636,71	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
79	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-7.050,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
80	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-5.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
81	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-4.450,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-250,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-1.635,24	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
85	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-8.675,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
93	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
94	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-47,81	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

99	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA		-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA		-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
101	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
103	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA		-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
123	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I		-1.873,09
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
124	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I		-5.541,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
125	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I		-23.724,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
128	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I		-4.413,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 035	regionalização		
130	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I		-9.211,39
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

134	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I	-4.072,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 012	Atenção Básica - Estado					
135	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I	-335,00				
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
143	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-370,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
163	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDI	-5.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
169	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA	-4.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
172	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA	-5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
174	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-3.229,10				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
178	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-1.000,00				
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
180	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-2.936,90				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

183	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
185	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-2.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
187	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
189	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
190	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
192	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
195	10.303.0038.1087.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁS	-25.476,92				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 003	Atenção Básica - União					
196	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-500,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
198	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-500,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

199	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
200	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
204	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		-13.662,94
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 014	Progr. Farmacia Basica - Estado		
206	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		-6.283,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
209	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI(		-14.929,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 604	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		
220	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI(		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
222	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI(		-2.373,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
224	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI(		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

225	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI(	-2.254,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
630	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

335	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
340	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-10.941,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
368	12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EI	-29.216,92
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
375	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-7.659,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-249.447,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Homologação da Concorrência nº 01/2023

"Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo Licitatório, Modalidade Concorrência n.º 01/2023", cujo objeto é a "**contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familia-**

res de interesse social dentro do "Programa ser Família Habitação" no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 0040/2023/SINFRA", em favor da empresa ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09, com endereço comercial na Rua 21, s/nº, Quadra 28, Casa 24, Jardim Ouro Fino, CEP 78.600-582, Barra do Garças/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços que totaliza o valor global de R$ 5.332.941,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais).

Lambari D'Oeste - MT, 22 de janeiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Designa o servidor efetivo JOSÉ SANTANA LEITE para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos Administrativos a serem firmados com o Poder Legislativo Municipal, no exercício de financeiro de 2024".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, possui uma estrutura administrativa diminuta, o que resultará em pouquíssimos contratos administrativos firmados durante o presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Efetivo JOSÉ SANTANA LEITE, para responder pelo **acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos**, a serem firmados por este Poder Legislativo Municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

LEI MUNICIPAL N° 845/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 845/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Autor: Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sendo utilizado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.830

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 105 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.830

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.221,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.221,83**

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

720	13.392.0046.2132.0000	Realização e Incentivo a Eventos Culturais	19.668,35
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 716
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 714	– Incentivo a Lei Paulo Gustavo	
721	13.392.0046.2132.0000	Realização e Incentivo a Eventos Culturais	48.553,48
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 715
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 714	– Incentivo a Lei Paulo Gustavo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **68.221,83**

Fontes de Recurso	
1 715	48.553,48
1 716	19.668,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 99, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$411.790,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **411.790,91**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	975,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	50.649,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
28	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	4.606,79
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	9.998,90
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	3.227,29
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
622	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
623	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

624	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

59	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	6.733,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	13.624,02
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
62	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	18.046,90
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
68	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	1.472,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
625	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	2.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

229	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	2.483,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
592	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
632	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

265	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	860,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
286	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	26.193,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
287	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	693,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	10.023,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
633	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

321	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	95,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

402	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	198,03	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
410	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	1.927,22	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
442	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	3.622,03	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		
639	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	3.600,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
715	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	54.739,92	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

463	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	5.680,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

657	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	8.682,69	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

495	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	12.032,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
498	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.521,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
511	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	11.229,81
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
514	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	33.333,33
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
517	28.846.0003.2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP	388,05
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
643	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

524	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	2.947,55
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
529	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	349,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
644	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

553	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	1.287,47
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

556	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	6.380,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
557	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	1.403,79
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
646	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
576	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	14.380,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

659	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	88.402,13
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **88.402,13**

Fontes de Recurso	
1 759	88.402,13

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		-100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

43	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS		-260,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
50	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos		-386,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

65	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA(		-14.874,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA(		-291,04
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

228	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/		-900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
232	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
234	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		-350,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

237	08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA (		-326,57
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
241	08.243.0090.2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES		-119.078,68
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
248	08.244.0090.1117.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-297,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
251	08.244.0090.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S		-340,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		-434,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		-860,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 014	Bolsa Familia		
291	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE /		-99,95
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
292	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE /		-11.247,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE /		-1.548,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

309	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-2.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
310	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-1.960,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

323	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	-1.219,41					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
344	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-50.725,65					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

399	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-198,03					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
405	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-1.155,45					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
406	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-3.004,50					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
409	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-2.674,55					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
417	11.334.0003.1113.0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	-1.077,89					
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

419	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DI	-62.595,65	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
422	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DI	-388,05	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
448	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT/	-3.622,03	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

452	17.512.0076.1048.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS	-2.782,49	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
460	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
461	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-97,08	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-418,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
464	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-250,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

470	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

472	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-172,26	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
473	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-4.236,42	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
473	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-1.177,75	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

493	04.122.0003.2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	-2.600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

501	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
502	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-90,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
504	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-577,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
509	04.123.0003.2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO	-860,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
512	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-10.851,64	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

513	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		-1.000,00
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
515	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		-1.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
519	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA		-882,61
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

526	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI		-800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
527	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI		-1.507,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
528	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI		-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

554	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública		-5.989,28
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

558	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism		-300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
559		04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism		-179,47			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
565		13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL		-100,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
568		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU		-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
570		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU		-100,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

-323.388,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 006/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 006/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

“Concede elevação de nível a Servidora Pública que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei

Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

IRENE VITTORAZZI DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 03/01/1994

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 04/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“Concede férias ao Servidor Efetivo JOSÉ SANTANA LEITE, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 04, de 16/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: **JOSÉ SANTANA LEITE**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D’Oeste

Função: Técnico em Informática

Período aquisitivo: 02/01/2023 à 01/01/2024

Período de gozo: 01/02/2024 à 20/02/2024

Período trabalhado e remunerado: 21/02/2023 à 01/03/2024

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

“EU, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d’Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “ADJUDICADO” o processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 14/2023 em favor da empresa CONSTRUTORA MENDONCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.648.853/0001-81, localizada na Rua Bahia, nº 2665, Sala 02, Jardim Paulista, CEP 78.237-000, Curvelândia/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços que totaliza o valor global de R$ 168.519,53 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

Lambari D’Oeste - MT, 22 de janeiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49
2024

DECRETO Nº 07 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols o, conforme o art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complem entar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 835 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAMBARI DOESTE, 02 de janeiro de 2023

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49
2024

DECRETO Nº 07 , DE 02 DE janeiro DE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	1.1.500	44.276.371,99	7.165.132,08	7.165.132,08	6.531.260,51	13.696.392,59	7.507.194,75	21.203.587,34	7.472.367,09	28.675.954,43	7.782.549,17	36.458.503,60	7.817.868,39	44.276.371,99
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	3.705.500,00	833.569,09	833.569,09	619.971,46	1.453.540,55	396.936,41	1.850.476,96	879.628,26	2.730.105,22	474.915,76	3.205.020,98	500.479,02	3.705.500,00
IMPOSTOS	1.1.500	3.530.500,00	802.531,48	802.531,48	581.259,56	1.383.791,04	367.731,01	1.751.522,05	850.790,26	2.602.312,31	448.150,48	3.050.462,79	480.037,21	3.530.500,00
IPTU - GERAL	1.1.500	34.000,00	152,69	152,69	179,73	332,42	0,00	332,42	28.303,16	28.635,58	3.409,48	32.045,06	1.954,94	34.000,00
IPTU - EDUCAÇÃO	1.1.500	16.000,00	71,82	71,82	84,56	156,38	0,00	156,38	13.319,77	13.476,15	1.604,17	15.080,32	919,68	16.000,00
IPTU - SAUDE	1.1.500	10.000,00	44,88	44,88	52,85	97,73	0,00	97,73	8.324,81	8.422,54	1.002,65	9.425,19	574,81	10.000,00
MULTAS DE IPTU - GERAL	1.1.500	5.400,00	869,47	869,47	1.333,69	2.203,16	0,00	2.203,16	252,53	2.455,69	1.777,91	4.233,60	1.166,40	5.400,00
MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	1.1.500	2.600,00	237,44	237,44	364,26	601,70	0,00	601,70	68,32	670,02	484,46	1.154,48	1.445,52	2.600,00
MULTAS DE IPTU - SAÚDE	1.1.500	2.000,00	322,52	322,52	494,90	817,42	0,00	817,42	92,67	910,09	658,27	1.568,36	431,64	2.000,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	1.1.500	27.000,00	4.478,65	4.478,65	5.107,13	9.585,78	3.951,93	13.537,71	4.440,17	17.977,88	5.939,70	23.917,58	3.082,42	27.000,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	1.1.500	13.000,00	2.156,53	2.156,53	2.459,12	4.615,65	1.903,06	6.518,71	2.137,48	8.656,19	2.859,84	11.516,03	1.483,97	13.000,00
DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	1.1.500	10.000,00	1.658,95	1.658,95	1.891,62	3.550,57	1.463,89	5.014,46	1.644,11	6.658,57	2.199,88	8.858,45	1.141,55	10.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	8.100,00	621,14	621,14	695,75	1.316,89	825,60	2.142,49	2.053,40	4.195,89	1.500,04	5.695,93	2.404,07	8.100,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	3.900,00	285,02	285,02	318,54	603,56	561,71	1.165,27	942,33	2.107,60	687,82	2.795,42	1.104,58	3.900,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	3.000,00	229,90	229,90	257,14	487,04	305,71	792,75	760,46	1.553,21	555,23	2.108,44	891,56	3.000,00
ITBI - GERAL	1.1.500	724.000,00	275.540,24	275.540,24	164.974,87	440.515,11	13.739,62	454.254,73	245.110,53	699.365,26	2.064,01	701.429,27	22.570,73	724.000,00
ITBI - EDUCACAO	1.1.500	156.000,00	59.370,59	59.370,59	35.547,08	94.917,67	2.960,42	97.878,09	52.813,89	150.691,98	444,73	151.136,71	4.863,29	156.000,00
ITBI - SAUDE	1.1.500	120.000,00	45.669,68	45.669,68	27.343,91	73.013,59	2.277,24	75.290,83	40.626,07	115.916,90	342,09	116.258,99	3.741,01	120.000,00
MULTAS ITBI - GERAL	1.1.500	2.700,00	0,00	0,00	20,96	20,96	1,42	22,38	2.652,40	2.674,78	25,22	2.700,00	0,00	2.700,00
MULTAS ITBI - EDUCACAO	1.1.500	1.300,00	0,00	0,00	10,01	10,01	0,65	10,66	1.277,24	1.287,90	12,10	1.300,00	0,00	1.300,00
MULTAS ITBI - SAUDE	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	4,81	4,81	375,91	380,72	613,46	994,18	5,82	1.000,00	0,00	1.000,00
DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	1.1.500	5.400,00	1.077,51	1.077,51	740,89	1.818,40	288,75	2.107,15	964,15	3.071,30	1.838,10	4.909,40	490,60	5.400,00
DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	1.1.500	2.600,00	518,96	518,96	357,17	876,13	139,10	1.015,23	463,83	1.479,06	884,80	2.363,86	236,14	2.600,00
DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	1.1.500	2.000,00	399,09	399,09	274,72	673,81	106,99	780,80	356,91	1.137,71	680,63	1.818,34	181,66	2.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	2.700,00	0,00	0,00	34,55	34,55	44,86	79,41	1.433,85	1.513,26	526,02	2.039,28	660,72	2.700,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	1.300,00	0,00	0,00	16,56	16,56	21,44	38,00	691,23	729,23	252,36	981,59	318,41	1.300,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	12,72	12,72	16,47	29,19	531,72	560,91	194,24	755,15	244,85	1.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	850.000,00	168.349,44	168.349,44	130.438,53	298.787,97	133.196,56	431.984,53	136.557,85	568.542,38	131.525,20	700.067,58	149.932,42	850.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	50.000,00	10.134,59	10.134,59	7.953,31	18.087,90	3.616,70	21.704,60	14.113,73	35.818,33	9.254,35	45.072,68	4.927,32	50.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN - GERAL	1.1.500	731.000,00	114.289,53	114.289,53	92.559,57	206.849,10	100.638,78	307.487,88	151.365,62	458.853,50	134.979,86	593.833,36	137.166,64	731.000,00
ISSQN - EDUCACAO	1.1.500	289.000,00	45.184,28	45.184,28	36.593,19	81.777,47	39.787,21	121.564,68	59.842,29	181.406,97	53.364,30	234.771,27	54.228,73	289.000,00
ISSQN - SAUDE	1.1.500	230.000,00	35.959,79	35.959,79	29.122,62	65.082,41	31.664,58	96.746,99	47.625,33	144.372,32	42.469,85	186.842,17	43.157,83	230.000,00
ISSQN SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	2.700,00	455,24	455,24	371,55	826,79	343,49	1.170,28	566,17	1.736,45	411,71	2.148,16	551,84	2.700,00
ISSQN SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	1.300,00	219,19	219,19	178,89	398,08	165,38	563,46	272,60	836,06	198,23	1.034,29	265,71	1.300,00
ISSQN SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	1.000,00	168,61	168,61	137,61	306,22	127,22	433,44	209,69	643,13	152,48	795,61	204,39	1.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	13.500,00	0,00	0,00	2.828,54	2.828,54	21,73	2.850,27	647,37	3.497,64	9.002,58	12.500,22	999,78	13.500,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	6.500,00	0,00	0,00	1.361,46	1.361,46	10,29	1.371,75	310,22	1.681,97	4.337,26	6.019,23	480,77	6.500,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	5.000,00	0,00	0,00	1.046,12	1.046,12	7,64	1.053,76	238,24	1.292,00	3.338,43	4.630,43	369,57	5.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	1.1.500	2.700,00	1.661,68	1.661,68	205,42	1.867,10	0,00	1.867,10	0,00	1.867,10	0,00	1.867,10	832,90	2.700,00
DIVIDA ATIVA ISSQN -	1.1.500	1.300,00	800,12	800,12	98,85	898,97	0,00	898,97	0,00	898,97	0,00	898,97	401,03	1.300,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	1.1.500	1.000,00	615,49	615,49	76,00	691,49	0,00	691,49	0,00	691,49	0,00	691,49	308,51	1.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	5.000,00	868,18	868,18	736,17	1.604,35	0,00	1.604,35	0,00	1.604,35	0,00	1.604,35	3.395,65	5.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	500,00	86,59	86,59	73,51	160,10	0,00	160,10	0,00	160,10	0,00	160,10	339,90	500,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	5.000,00	867,01	867,01	734,02	1.601,03	0,00	1.601,03	0,00	1.601,03	0,00	1.601,03	3.398,97	5.000,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA	1.1.500	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS	1.1.500	175.000,00	31.037,61	31.037,61	38.711,90	69.749,51	29.205,40	98.954,91	28.838,00	127.792,91	26.765,28	154.558,19	20.441,81	175.000,00
TAXAS DE ALVARA DE	1.1.500	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	31.666,68	15.833,34	47.500,02	15.833,34	63.333,36	15.833,34	79.166,70	15.833,30	95.000,00
TAXAS DE PUBLICIDADE	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE	1.1.500	5.000,00	714,29	714,29	0,00	714,29	714,29	1.428,58	714,29	2.142,87	2.142,86	4.285,73	714,27	5.000,00
TAXA DE ALVARA DE	1.1.500	5.000,00	0,00	0,00	1.715,79	1.715,79	526,00	2.241,79	1.678,77	3.920,56	552,68	4.473,24	526,76	5.000,00
TAXA DE ALVARA	1.1.500	5.000,00	2.771,96	2.771,96	616,24	3.388,20	709,15	4.097,35	223,99	4.321,34	439,92	4.761,26	238,74	5.000,00
TAXAS	1.1.500	5.000,00	218,93	218,93	0,00	218,93	3.298,42	3.517,35	929,25	4.446,60	491,89	4.938,49	61,51	5.000,00
TAXAS	1.1.500	5.000,00	1.248,03	1.248,03	1.589,64	2.837,67	568,16	3.405,83	1.100,95	4.506,78	493,22	5.000,00	0,00	5.000,00
TAXAS	1.1.500	5.000,00	1.339,43	1.339,43	723,80	2.063,23	1.883,26	3.946,49	693,78	4.640,27	359,73	5.000,00	0,00	5.000,00
TAXAS DE ALVARA DE	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS PRESTAÇÃO SERV.	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	5.000,00	751,72	751,72	584,90	1.336,62	735,31	2.071,93	2.080,22	4.152,15	435,88	4.588,03	411,97	5.000,00
TAXAS PRESTAÇÃO	1.1.500	20.000,00	5.655,88	5.655,88	5.481,26	11.137,14	2.389,27	13.526,41	3.023,85	16.550,26	3.449,74	20.000,00	0,00	20.000,00
TAXAS PRESTAÇÃO	1.1.500	5.000,00	4,01	4,01	4.957,55	4.961,56	9,94	4.971,50	2,67	4.974,17	17,29	4.991,46	8,54	5.000,00
TAXAS PRESTAÇÃO	1.1.500	5.000,00	0,00	0,00	4.709,36	4.709,36	38,24	4.747,60	56,87	4.804,47	48,71	4.853,18	146,82	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.800	1.970.900,00	304.717,21	304.717,21	307.720,89	612.438,10	298.749,40	911.187,50	309.378,99	1.220.566,49	330.814,70	1.551.381,19	419.518,81	1.970.900,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	1.650.900,00	275.208,31	275.208,31	275.158,32	550.366,63	275.756,29	826.122,92	275.208,31	1.101.331,23	275.158,32	1.376.489,55	274.410,45	1.650.900,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	1.540.900,00	256.816,66	256.816,66	256.816,66	513.633,32	256.816,66	770.449,98	256.816,66	1.027.266,64	256.816,66	1.284.083,30	256.816,70	1.540.900,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	10.000,00	1.724,99	1.724,99	1.675,00	3.399,99	2.272,97	5.672,96	1.724,99	7.397,95	1.675,00	9.072,95	927,05	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	320.000,00	29.508,90	29.508,90	32.562,57	62.071,47	22.993,11	85.064,58	34.170,68	119.235,26	55.656,38	174.891,64	145.108,36	320.000,00
CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-	1.1.751	320.000,00	29.508,90	29.508,90	32.562,57	62.071,47	22.993,11	85.064,58	34.170,68	119.235,26	55.656,38	174.891,64	145.108,36	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	15.000,00	2.572,59	2.572,59	2.332,81	4.905,40	2.635,04	7.540,44	2.417,62	9.958,06	2.402,88	12.360,94	2.639,06	15.000,00
EXPLORAÇÃO DO	1.1.500	1.500,00	250,02	250,02	250,02	500,04	250,02	750,06	250,02	1.000,08	250,02	1.250,10	249,90	1.500,00
FOROS, LAUDÊMIOS TARIFAS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.B	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.1.550	13.500,00	2.322,57	2.322,57	2.082,79	4.405,36	2.385,02	6.790,38	2.167,60	8.957,98	2.152,86	11.110,84	2.389,16	13.500,00
Rendimento de Aplicação - FNDE	1.1.550	500,00	65,78	65,78	63,39	129,17	62,86	192,03	84,79	276,82	144,26	421,08	78,92	500,00
Rendimento de Aplicação - FNDE	1.1.552	500,00	23,44	23,44	140,54	163,98	132,23	296,21	17,46	313,67	102,12	415,79	84,21	500,00
Rendimento de Aplicação - FNDE	1.1.553	500,00	20,34	20,34	26,35	46,69	136,51	183,20	96,75	279,95	142,58	422,53	77,47	500,00
Rendimento de Aplicação - FNDE	1.1.569	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.599	500,00	7,88	7,88	96,72	104,60	126,81	231,41	124,29	355,70	77,59	433,29	66,71	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.621	500,00	148,61	148,61	102,53	251,14	61,62	312,76	73,86	386,62	69,94	456,56	43,44	500,00
Rendimento de Aplicação - FNS	1.1.600	500,00	81,43	81,43	66,81	148,24	111,09	259,33	112,39	371,72	75,11	446,83	53,17	500,00
Rendimento de Aplicação - FNS	1.1.800	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rendimento de Aplicação - FNAS	1.1.660	500,00	69,55	69,55	77,23	146,78	81,43	228,21	56,15	284,36	42,85	327,21	172,79	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.661	500,00	6,00	6,00	19,77	25,77	109,47	135,24	93,05	228,29	149,02	377,31	122,69	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.701	500,00	97,04	97,04	84,56	181,60	74,89	256,49	114,97	371,46	99,69	471,15	28,85	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.751	500,00	156,16	156,16	54,16	210,32	33,46	243,78	57,09	300,87	58,93	359,80	140,20	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.759	500,00	133,52	133,52	135,49	269,01	99,97	368,98	31,69	400,67	42,42	443,09	56,91	500,00
Rendimento de Aplicação - CIDE	1.1.750	500,00	71,13	71,13	76,29	147,42	81,49	228,91	82,83	311,74	152,16	463,90	36,10	500,00
Rendimento de Aplicação - Geral	1.1.500	500,00	113,29	113,29	51,89	165,18	64,19	229,37	72,06	301,43	74,52	375,95	124,05	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.632	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
rendimento de Aplicação -	1.1.540	5.000,00	995,06	995,06	753,72	1.748,78	875,66	2.624,44	816,88	3.441,32	588,33	4.029,65	970,35	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	681.960,80	99.381,17	99.381,17	139.244,62	238.625,79	104.158,69	342.784,48	113.460,98	456.245,46	109.633,24	565.878,70	116.082,10	681.960,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	186.960,80	31.160,14	31.160,14	31.160,14	62.320,28	31.160,14	93.480,42	31.160,14	124.640,56	31.160,14	155.800,70	31.160,10	186.960,80
SERVIÇOS COLETA LIXO	1.1.500	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	21.960,80	3.660,14	3.660,14	3.660,14	7.320,28	3.660,14	10.980,42	3.660,14	14.640,56	3.660,14	18.300,70	3.660,10	21.960,80
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	1.1.500	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.500	495.000,00	68.221,03	68.221,03	108.084,48	176.305,51	72.998,55	249.304,06	82.300,84	331.604,90	78.473,10	410.078,00	84.922,00	495.000,00
SERVIÇOS DO PROGRAMA	1.1.500	50.000,00	7.883,84	7.883,84	16.265,51	24.149,35	576,34	24.725,69	5.026,93	29.752,62	7.413,84	37.166,46	12.833,54	50.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE	1.1.500	25.000,00	6.029,02	6.029,02	7.769,77	13.798,79	1.709,77	15.508,56	1.553,73	17.062,29	3.226,57	20.288,86	4.711,14	25.000,00
SERV. DE CAPAC. AGUA E	1.1.500	400.000,00	50.974,83	50.974,83	80.715,86	131.690,69	67.379,10	199.069,79	72.386,84	271.456,63	64.499,35	335.955,98	64.044,02	400.000,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA	1.1.500	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	37.894.511,19	5.923.475,30	5.923.475,30	5.460.574,01	11.384.049,31	6.703.298,49	18.087.347,80	6.166.064,52	24.253.412,32	6.863.365,87	31.116.778,19	6.777.733,00	37.894.511,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	17.301.711,19	3.029.361,03	3.029.361,03	2.502.324,69	5.531.685,72	3.168.799,18	8.700.484,90	2.789.761,85	11.490.246,75	2.754.894,77	14.245.141,52	3.056.569,67	17.301.711,19
FPM - GERAL	1.1.500	7.069.819,82	1.476.279,01	1.476.279,01	1.112.036,39	2.588.315,40	1.275.338,15	3.863.653,55	958.296,88	4.821.950,43	929.030,20	5.750.980,63	1.318.839,19	7.069.819,82
FPM - EDUCACAO	1.1.500	1.211.489,61	252.976,31	252.976,31	190.559,38	443.535,69	218.542,91	662.078,60	164.214,46	826.293,06	159.199,30	985.492,36	225.997,25	1.211.489,61
FPM - SAUDE	1.1.500	3.205.550,53	669.364,59	669.364,59	504.212,13	1.173.576,72	578.255,33	1.751.832,05	434.504,57	2.186.336,62	421.234,63	2.607.571,25	597.979,28	3.205.550,53
COTA-PARTE DO FPM- 1% -	1.1.500	686.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.800,00	686.800,00	0,00	686.800,00	0,00	686.800,00
COTA-PARTE DO FPM- 1% -	1.1.500	144.500,00	24.083,34	24.083,34	24.083,34	48.166,68	24.083,34	72.250,02	24.083,34	96.333,36	24.083,34	120.416,70	24.083,30	144.500,00
COTA-PARTE DO FPM- 1% -	1.1.500	146.700,00	24.450,00	24.450,00	24.450,00	48.900,00	24.450,00	73.350,00	24.450,00	97.800,00	24.450,00	122.250,00	24.450,00	146.700,00
ITR - GERAL	1.1.500	675.000,00	40.116,52	40.116,52	51.462,29	91.578,81	102.188,48	193.767,29	36.718,68	230.485,97	327.288,07	557.774,04	117.225,96	675.000,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	325.000,00	19.315,33	19.315,33	24.778,12	44.093,45	49.201,85	93.295,30	17.679,33	110.974,63	157.583,24	268.557,87	56.442,13	325.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ITR - SAUDE	1.1.500	250.000,00	14.857,96	14.857,96	19.060,10	33.918,06	37.847,58	71.765,64	13.599,50	85.365,14	121.217,82	206.582,96	43.417,04	250.000,00
COTA-PARTE DA	1.1.500	10.000,00	1.559,02	1.559,02	1.103,29	2.662,31	443,36	3.105,67	1.738,06	4.843,73	2.951,79	7.795,52	2.204,48	10.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO	1.1.500	250.000,00	41.847,22	41.847,22	40.469,42	82.316,64	38.954,21	121.270,85	18.057,97	139.328,82	60.320,69	199.649,51	50.350,49	250.000,00
Transf. União SUS - Agentes	1.1.604	550.000,00	83.011,66	83.011,66	83.011,66	166.023,32	84.159,28	250.182,60	84.159,28	334.341,88	84.159,28	418.501,16	131.498,84	550.000,00
Transf. União SUS - Incent. para	1.1.600	170.000,00	24.610,22	24.610,22	24.610,22	49.220,44	24.610,22	73.830,66	25.438,35	99.269,01	31.380,97	130.649,98	39.350,02	170.000,00
Transf. União SUS - Incentivo	1.1.600	80.000,00	10.177,14	10.177,14	10.269,59	20.446,73	10.271,64	30.718,37	11.704,90	42.423,27	19.504,98	61.928,25	18.071,75	80.000,00
Transf. União SUS - Inc.	1.1.600	500.000,00	82.580,10	82.580,10	82.804,02	165.384,12	82.818,42	248.202,54	82.832,82	331.035,36	83.932,49	414.967,85	85.032,15	500.000,00
Transf. União SUS - Progr.	1.1.600	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSF. SUS - PROTESE	1.1.600	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
TRANSF. UNIAO -	1.1.600	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.943,46	304.943,46	-104.943,46	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Transf. União SUS - MAC - Media	1.1.600	120.000,00	20.040,72	20.040,72	20.040,72	40.081,44	20.040,72	60.122,16	20.040,72	80.162,88	19.918,56	100.081,44	19.918,56	120.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	12.000,00	0,00	0,00	3.692,31	3.692,31	1.846,16	5.538,47	2.769,23	8.307,70	1.846,16	10.153,86	1.846,14	12.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	21.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	7.200,00	3.600,00	10.800,00	3.600,00	14.400,00	3.600,00	18.000,00	3.600,00	21.600,00
PROGRAMA - AGENTES DE	1.1.604	100.000,00	7.621,17	7.621,17	22.863,50	30.484,67	15.453,06	45.937,73	15.453,06	61.390,79	15.453,06	76.843,85	23.156,15	100.000,00
Transf. União SUS - Assistencia	1.1.600	40.000,00	4.018,54	4.018,54	7.990,73	12.009,27	4.018,54	16.027,81	7.990,73	24.018,54	7.990,73	32.009,27	7.990,73	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	1.1.550	240.000,00	45.352,96	45.352,96	36.876,75	82.229,71	36.654,21	118.883,92	40.588,07	159.471,99	39.609,00	199.080,99	40.919,01	240.000,00
PNAE - FUNDAMENTAL	1.1.552	45.000,00	3.715,60	3.715,60	10.321,10	14.036,70	10.321,10	24.357,80	5.160,55	29.518,35	10.321,10	39.839,45	5.160,55	45.000,00
PNAE - PRE- ESCOLA	1.1.552	25.000,00	1.890,16	1.890,16	5.135,52	7.025,68	5.135,52	12.161,20	5.135,52	17.296,72	5.135,52	22.432,24	2.567,76	25.000,00
PNAE - CRECHE	1.1.552	15.000,00	965,41	965,41	2.472,18	3.437,59	2.472,18	5.909,77	5.381,95	11.291,72	2.472,18	13.763,90	1.236,10	15.000,00
PNAE - EJA	1.1.552	10.000,00	550,15	550,15	2.044,88	2.595,03	2.044,88	4.639,91	2.292,73	6.932,64	2.044,88	8.977,52	1.022,48	10.000,00
PNAT - FUNDAMENTAL	1.1.553	52.000,00	0,00	0,00	4.318,88	4.318,88	15.288,83	19.607,71	11.466,63	31.074,34	12.114,46	43.188,80	8.811,20	52.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	120.000,00	19.713,21	19.713,21	20.793,50	40.506,71	20.097,04	60.603,75	18.705,84	79.309,59	17.314,64	96.624,23	23.375,77	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	1.1.660	85.000,00	7.842,75	7.842,75	15.776,07	23.618,82	13.886,86	37.505,68	12.934,27	50.439,95	13.727,08	64.167,03	20.832,97	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.454,55	9.454,55	7.090,91	16.545,46	4.727,28	21.272,74	4.727,26	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	1.1.660	50.000,00	4.613,38	4.613,38	9.280,04	13.893,42	8.168,74	22.062,16	7.608,40	29.670,56	8.074,76	37.745,32	12.254,68	50.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	1.1.711	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	1.1.500	370.251,23	61.708,54	61.708,54	61.708,54	123.417,08	61.708,54	185.125,62	61.708,54	246.834,16	61.708,54	308.542,70	61.708,53	370.251,23
TRANSFERÊNCIAS DOS	1.1.500	15.097.800,00	2.040.060,59	2.040.060,59	2.178.726,44	4.218.787,03	2.565.184,27	6.783.971,30	2.495.687,58	9.279.658,88	3.158.070,43	12.437.729,31	2.660.070,69	15.097.800,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	7.713.000,00	1.162.036,47	1.162.036,47	1.112.322,74	2.274.359,21	1.283.006,00	3.557.365,21	1.343.494,52	4.900.859,73	1.429.690,07	6.330.549,80	1.382.450,20	7.713.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	1.347.000,00	202.938,27	202.938,27	194.256,29	397.194,56	224.064,45	621.259,01	234.628,16	855.887,17	249.681,38	1.105.568,55	241.431,45	1.347.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	2.090.000,00	314.878,29	314.878,29	301.407,29	616.285,58	347.657,53	963.943,11	364.048,16	1.327.991,27	387.404,68	1.715.395,95	374.604,05	2.090.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	451.000,00	36.231,30	36.231,30	78.180,06	114.411,36	204.443,42	318.854,78	69.024,82	387.879,60	35.634,11	423.513,71	27.486,29	451.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	169.000,00	13.576,38	13.576,38	29.295,89	42.872,27	76.610,76	119.483,03	25.865,08	145.348,11	13.352,48	158.700,59	10.299,41	169.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	130.000,00	10.443,52	10.443,52	22.535,29	32.978,81	58.930,83	91.909,64	19.896,25	111.805,89	10.271,33	122.077,22	7.922,78	130.000,00
COTA-PARTE DO IPI - GERAL	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
COTA-PARTE	1.1.750	30.000,00	947,19	947,19	0,00	947,19	0,00	947,19	0,00	947,19	29.052,81	30.000,00	0,00	30.000,00
Transf. Estado SUS - PSF	1.1.621	187.800,00	15.650,00	15.650,00	31.300,00	46.950,00	31.300,00	78.250,00	31.300,00	109.550,00	31.300,00	140.850,00	46.950,00	187.800,00
Transf. Estado SUS - FARMACIA	1.1.621	20.000,00	0,00	0,00	5.454,54	5.454,54	3.636,36	9.090,90	3.636,36	12.727,26	3.636,36	16.363,62	3.636,38	20.000,00
Transf. Estado SUS -	1.1.621	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	1.1.621	100.000,00	8.333,33	8.333,33	16.666,66	24.999,99	16.666,66	41.666,65	16.666,66	58.333,31	16.666,66	74.999,97	25.000,03	100.000,00
TRANSF. ESTADO -	1.1.621	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	12.500,00	87.500,00	100.000,00
TRANSFERêNCIAS	1.1.599	320.000,00	24.989,03	24.989,03	49.978,06	74.967,09	49.978,06	124.945,15	49.978,06	174.923,21	24.989,03	199.912,24	120.087,76	320.000,00
CONV. LAMBARI FEST	1.1.701	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
CONV. REALIZAÇÃO DE	1.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
Transf. do Estado -	1.1.661	65.000,00	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	32.500,00	32.500,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Transf. do Estado - FUPIS	1.1.661	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DO FETHAB OBRAS	1.1.759	950.000,00	123.262,53	123.262,53	166.298,97	289.561,50	140.500,96	430.062,46	161.352,65	591.415,11	180.149,24	771.564,35	178.435,65	950.000,00
TRANF. FETHAB -	1.1.759	120.000,00	15.119,65	15.119,65	27.051,61	42.171,26	16.557,20	58.728,46	19.014,45	77.742,91	21.229,51	98.972,42	21.027,58	120.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	50.000,00	2.487,99	2.487,99	2.312,40	4.800,39	2.665,40	7.465,79	8.865,77	16.331,56	9.596,13	25.927,69	24.072,31	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	5.495.000,00	854.053,68	854.053,68	779.522,88	1.633.576,56	969.315,04	2.602.891,60	880.615,09	3.483.506,69	950.400,67	4.433.907,36	1.061.092,64	5.495.000,00
Transf. FUNDEB 70%	1.1.540	5.375.000,00	834.053,68	834.053,68	759.522,88	1.593.576,56	949.315,04	2.542.891,60	860.615,09	3.403.506,69	930.400,67	4.333.907,36	1.041.092,64	5.375.000,00
Transf. FUNDEB 30%	1.1.540	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	8.500,00	1.416,72	1.416,72	1.416,72	2.833,44	1.416,72	4.250,16	1.416,72	5.666,88	1.416,72	7.083,60	1.416,40	8.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.1.500	7.500,00	1.250,04	1.250,04	1.250,04	2.500,08	1.250,04	3.750,12	1.250,04	5.000,16	1.250,04	6.250,20	1.249,80	7.500,00
MULTAS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
MULTAS	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
MULTAS E JUROS DE AUTOS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
INDENIZAÇÕES,	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
DEMAIS RECEITAS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTR.REC.NÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.1.569	11.803.900,00	988.166,68	988.166,68	988.166,68	1.976.333,36	988.166,68	2.964.500,04	3.011.825,20	5.976.325,24	1.070.706,36	7.047.031,60	4.756.868,40	11.803.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.569	11.803.900,00	988.166,68	988.166,68	988.166,68	1.976.333,36	988.166,68	2.964.500,04	3.011.825,20	5.976.325,24	1.070.706,36	7.047.031,60	4.756.868,40	11.803.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.569	4.078.900,00	349.500,00	349.500,00	349.500,00	699.000,00	349.500,00	1.048.500,00	2.306.371,51	3.354.871,51	374.528,49	3.729.400,00	349.500,00	4.078.900,00
CONV. AQUISIÇÃO DE	1.1.569	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSF. UNIAO -	1.1.569	1.881.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.900,00	1.881.900,00	0,00	1.881.900,00	0,00	1.881.900,00
TRANSF. DE CONVENIO -	1.1.700	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	375.000,00	75.000,00	450.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	1.1.700	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.971,51	74.971,51	25.028,49	100.000,00	0,00	100.000,00
CONV. UNIAO - CONTRUCAO	1.1.700	939.000,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	313.000,00	156.500,00	469.500,00	156.500,00	626.000,00	156.500,00	782.500,00	156.500,00	939.000,00
CONV. UNIAO - CONTRUCAO	1.1.700	558.000,00	93.000,00	93.000,00	93.000,00	186.000,00	93.000,00	279.000,00	93.000,00	372.000,00	93.000,00	465.000,00	93.000,00	558.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS	1.1.632	7.725.000,00	638.666,68	638.666,68	638.666,68	1.277.333,36	638.666,68	1.916.000,04	705.453,69	2.621.453,73	696.177,87	3.317.631,60	4.407.368,40	7.725.000,00
TRANSF. CONV. ESTADO	1.1.632	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSF. CONVêNIOS DOS	1.1.701	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
CON. ESTADO - CONSTRUÇÃO	1.1.701	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.787,01	66.787,01	33.212,99	100.000,00	0,00	100.000,00
CONV. ESTADO - CONSTR.	1.1.701	319.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.200,00	319.200,00
CONV. ESTADO - REVITALIÇÃO	1.1.701	987.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.300,00	987.300,00
CONV. ESTADO - CONSTR.	1.1.701	1.773.000,00	295.500,00	295.500,00	295.500,00	591.000,00	295.500,00	886.500,00	295.500,00	1.182.000,00	295.500,00	1.477.500,00	295.500,00	1.773.000,00
CONV. ESTADO -	1.1.701	1.886.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886.500,00	1.886.500,00
CONV. ESTADO -	1.1.701	1.059.000,00	176.500,00	176.500,00	176.500,00	353.000,00	176.500,00	529.500,00	176.500,00	706.000,00	176.500,00	882.500,00	176.500,00	1.059.000,00
CONVENIO ESTADO	1.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
CONVENIO ESTADO -	1.1.701	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.298,20	24.298,20	575.701,80	600.000,00
RECEITAS CORRENTES -	1.1.800	2.947.100,00	491.183,34	491.183,34	491.183,34	982.366,68	491.183,34	1.473.550,02	491.183,34	1.964.733,36	491.183,34	2.455.916,70	491.183,30	2.947.100,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA	1.1.800	2.947.100,00	491.183,34	491.183,34	491.183,34	982.366,68	491.183,34	1.473.550,02	491.183,34	1.964.733,36	491.183,34	2.455.916,70	491.183,30	2.947.100,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS -	1.1.800	2.947.100,00	491.183,34	491.183,34	491.183,34	982.366,68	491.183,34	1.473.550,02	491.183,34	1.964.733,36	491.183,34	2.455.916,70	491.183,30	2.947.100,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	2.752.100,00	458.683,34	458.683,34	458.683,34	917.366,68	458.683,34	1.376.050,02	458.683,34	1.834.733,36	458.683,34	2.293.416,70	458.683,30	2.752.100,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	195.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	65.000,00	32.500,00	97.500,00	32.500,00	130.000,00	32.500,00	162.500,00	32.500,00	195.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-4.927.371,99	-833.858,85	-833.858,85	-761.735,05	-1.595.593,90	-863.951,61	-2.459.545,51	-772.436,92	-3.231.982,43	-835.251,02	-4.067.233,45	-860.138,54	-4.927.371,99
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.927.371,99	-833.858,85	-833.858,85	-761.735,05	-1.595.593,90	-863.951,61	-2.459.545,51	-772.436,92	-3.231.982,43	-835.251,02	-4.067.233,45	-860.138,54	-4.927.371,99
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.927.371,99	-833.858,85	-833.858,85	-761.735,05	-1.595.593,90	-863.951,61	-2.459.545,51	-772.436,92	-3.231.982,43	-835.251,02	-4.067.233,45	-860.138,54	-4.927.371,99
FPM - GERAL	1.1.500	-1.413.963,96	-295.255,82	-295.255,82	-222.407,29	-517.663,11	-255.067,63	-772.730,74	-191.659,36	-964.390,10	-185.806,03	-1.150.196,13	-263.767,83	-1.413.963,96
FPM - EDUCACAO	1.1.500	-242.297,92	-40.382,98	-40.382,98	-40.382,98	-80.765,96	-40.382,98	-121.148,94	-40.382,98	-161.531,92	-40.382,98	-201.914,90	-40.383,02	-242.297,92
FPM - SAUDE	1.1.500	-641.110,11	-106.851,68	-106.851,68	-106.851,68	-213.703,36	-106.851,68	-320.555,04	-106.851,68	-427.406,72	-106.851,68	-534.258,40	-106.851,71	-641.110,11
ITR - GERAL	1.1.500	-135.000,00	-8.023,30	-8.023,30	-10.292,45	-18.315,75	-20.437,69	-38.753,44	-7.343,73	-46.097,17	-65.457,62	-111.554,79	-23.445,21	-135.000,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	-65.000,00	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-21.666,68	-10.833,34	-32.500,02	-10.833,34	-43.333,36	-10.833,34	-54.166,70	-10.833,30	-65.000,00
ITR - SAUDE	1.1.500	-50.000,00	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-16.666,68	-8.333,34	-25.000,02	-8.333,34	-33.333,36	-8.333,34	-41.666,70	-8.333,30	-50.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-1.542.600,00	-232.392,07	-232.392,07	-222.449,96	-454.842,03	-256.584,37	-711.426,40	-268.681,29	-980.107,69	-285.919,28	-1.266.026,97	-276.573,03	-1.542.600,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-269.400,00	-44.900,00	-44.900,00	-44.900,00	-89.800,00	-44.900,00	-134.700,00	-44.900,00	-179.600,00	-44.900,00	-224.500,00	-44.900,00	-269.400,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-418.000,00	-69.666,66	-69.666,66	-69.666,66	-139.333,32	-69.666,66	-208.999,98	-69.666,66	-278.666,64	-69.666,66	-348.333,30	-69.666,70	-418.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	-90.200,00	-7.252,98	-7.252,98	-15.650,67	-22.903,65	-40.927,24	-63.830,89	-13.817,86	-77.648,75	-7.133,41	-84.782,16	-5.417,84	-90.200,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-33.800,00	-5.633,34	-5.633,34	-5.633,34	-11.266,68	-5.633,34	-16.900,02	-5.633,34	-22.533,36	-5.633,34	-28.166,70	-5.633,30	-33.800,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	-26.000,00	-4.333,34	-4.333,34	-4.333,34	-8.666,68	-4.333,34	-13.000,02	-4.333,34	-17.333,36	-4.333,34	-21.666,70	-4.333,30	-26.000,00
TOTAL RECEITAS		54.100.000,00	7.810.623,25	7.810.623,25	7.248.875,48	15.059.498,73	8.122.593,16	23.182.091,89	10.202.938,71	33.385.030,60	8.509.187,85	41.894.218,45	12.205.781,55	54.100.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
PREVIDENCIA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.480.400,00	206.700,00	413.400,00	620.100,00	826.800,00	1.033.500,00	1.240.200,00	1.446.900,00	1.653.600,00	1.860.300,00	2.067.000,00	2.273.700,00	2.480.400,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	595.100,00	49.591,67	99.183,34	148.775,01	198.366,68	247.958,35	297.550,02	347.141,69	396.733,36	446.325,03	495.916,70	545.508,37	595.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	20.200,00	1.683,33	3.366,66	5.049,99	6.733,32	8.416,65	10.099,98	11.783,31	13.466,64	15.149,97	16.833,30	18.516,63	20.200,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.504.300,00	125.358,33	250.716,66	376.074,99	501.433,32	626.791,65	752.149,98	877.508,31	1.002.866,64	1.128.224,97	1.253.583,30	1.378.941,63	1.504.300,00
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.491.400,00	790.950,00	1.581.900,00	2.372.850,00	3.163.800,00	3.954.750,00	4.745.700,00	5.536.650,00	6.327.600,00	7.118.550,00	7.909.500,00	8.700.450,00	9.491.400,00
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	276.000,00	23.000,00	46.000,00	69.000,00	92.000,00	115.000,00	138.000,00	161.000,00	184.000,00	207.000,00	230.000,00	253.000,00	276.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.837.260,53	1.069.771,71	2.139.543,42	3.209.315,13	4.279.086,84	5.348.858,55	6.418.630,26	7.488.401,97	8.558.173,68	9.627.945,39	10.697.717,10	11.767.488,81	12.837.260,53
4 4 INVESTIMENTOS	688.320,00	57.360,00	114.720,00	172.080,00	229.440,00	286.800,00	344.160,00	401.520,00	458.880,00	516.240,00	573.600,00	630.960,00	688.320,00
4 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	451.000,00	37.583,33	75.166,66	112.749,99	150.333,32	187.916,65	225.499,98	263.083,31	300.666,64	338.249,97	375.833,30	413.416,63	451.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.219,47	12.601,62	25.203,24	37.804,86	50.406,48	63.008,10	75.609,72	88.211,34	100.812,96	113.414,58	126.016,20	138.617,82	151.219,47
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
540 Transferências do FUNDEB													
251 001 FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.375.000,00	447.916,67	895.833,34	1.343.750,01	1.791.666,68	2.239.583,35	2.687.500,02	3.135.416,69	3.583.333,36	4.031.250,03	4.479.166,70	4.927.083,37	5.375.000,00
252 001 FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
253 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-REM													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
550 Transferência do Salário Educação													
200 001 Progr. Salario Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	12.083,33	24.166,66	36.249,99	48.333,32	60.416,65	72.499,98	84.583,31	96.666,64	108.749,97	120.833,30	132.916,63	145.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	95.000,00	7.916,67	15.833,34	23.750,01	31.666,68	39.583,35	47.500,02	55.416,69	63.333,36	71.250,03	79.166,70	87.083,37	95.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
552 Transferências de Recursos do													
200 003 Progr. PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
200 005 Progr. PNAP													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
200 006 Progr. EJA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
200 007 Progr. PNAC													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
553 Transferências de Recursos do													
200 004 Progr. PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00	4.333,33	8.666,66	12.999,99	17.333,32	21.666,65	25.999,98	30.333,31	34.666,64	38.999,97	43.333,30	47.666,63	52.000,00
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
569 Outras Transferências de Recursos													
200 016 FNDE - Construcao de													
4 4 INVESTIMENTOS	1.881.900,00	156.825,00	313.650,00	470.475,00	627.300,00	784.125,00	940.950,00	1.097.775,00	1.254.600,00	1.411.425,00	1.568.250,00	1.725.075,00	1.881.900,00
200 018 FNDE - Aquisição Veiculo													
4 4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
599 Outros Recursos Vinculados à													
200 008 Conv. Transporte Escolar do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	26.666,67	53.333,34	80.000,01	106.666,68	133.333,35	160.000,02	186.666,69	213.333,36	240.000,03	266.666,70	293.333,37	320.000,00
211 000 EDUCAÇÃO													

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
300 003 Atenção Básica - União													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	710.000,00	59.166,67	118.333,34	177.500,01	236.666,68	295.833,35	355.000,02	414.166,69	473.333,36	532.500,03	591.666,70	650.833,37	710.000,00
300 005 Progr. Informatizacao													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	48.000,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
300 007 Progr. Vigilancia													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.600,00	1.800,00	3.600,00	5.400,00	7.200,00	9.000,00	10.800,00	12.600,00	14.400,00	16.200,00	18.000,00	19.800,00	21.600,00
300 008 Progr. Vigilancia Sanitária													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
300 009 Progr. Farmácia Básica													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
300 011 Progr. teto media e alta													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
300 075 Programa protese dentaria													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
604 Transferências provenientes do													
300 004 Progr. Agente Com. de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000,00	45.833,33	91.666,66	137.499,99	183.333,32	229.166,65	274.999,98	320.833,31	366.666,64	412.499,97	458.333,30	504.166,63	550.000,00
300 007 Progr. Vigilancia													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de													
300 012 Atenção Básica - Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.800,00	23.983,33	47.966,66	71.949,99	95.933,32	119.916,65	143.899,98	167.883,31	191.866,64	215.849,97	239.833,30	263.816,63	287.800,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
300 014 Progr. Farmacia Basica -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
300 018 Progr. PAICI- Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
300 035 regionalização													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
632 Transferências do Estado referentes													
300 034 Conv. uniao - Aqu.													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
660 Transferência de Recursos do													
500 001 Progr. IGD SUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	1.583,33	3.166,66	4.749,99	6.333,32	7.916,65	9.499,98	11.083,31	12.666,64	14.249,97	15.833,30	17.416,63	19.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
500 002 Progr. PAIF													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
500 003 Progr. PAIF VOLANTE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.500,00	3.708,33	7.416,66	11.124,99	14.833,32	18.541,65	22.249,98	25.958,31	29.666,64	33.374,97	37.083,30	40.791,63	44.500,00
500 004 Progr. SCFV -													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.500,00	2.708,33	5.416,66	8.124,99	10.833,32	13.541,65	16.249,98	18.958,31	21.666,64	24.374,97	27.083,30	29.791,63	32.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.500,00	7.291,67	14.583,34	21.875,01	29.166,68	36.458,35	43.750,02	51.041,69	58.333,36	65.625,03	72.916,70	80.208,37	87.500,00
500 014 Bolsa Familia													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
511 000 ASSISTÊNCIA													
OUTRAS DESPESAS													

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
661 Transferência de Recursos dos													
500 005 Progr. Cofinanciamento -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00	5.333,33	10.666,66	15.999,99	21.333,32	26.666,65	31.999,98	37.333,31	42.666,64	47.999,97	53.333,30	58.666,63	64.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
511 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
700 Outras Transferências de Convênios													
100 007 Conv. Pavimentacao													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
100 017 Conv. Aquisicao de Patrulha													
4 4 INVESTIMENTOS	450.000,00	37.500,00	75.000,00	112.500,00	150.000,00	187.500,00	225.000,00	262.500,00	300.000,00	337.500,00	375.000,00	412.500,00	450.000,00
500 013 Conv. Estado Constr. do													
4 4 INVESTIMENTOS	939.000,00	78.250,00	156.500,00	234.750,00	313.000,00	391.250,00	469.500,00	547.750,00	626.000,00	704.250,00	782.500,00	860.750,00	939.000,00
500 022 CONSTRUÇÃO DO CREAS													
4 4 INVESTIMENTOS	558.000,00	46.500,00	93.000,00	139.500,00	186.000,00	232.500,00	279.000,00	325.500,00	372.000,00	418.500,00	465.000,00	511.500,00	558.000,00
701 Outras Transferências de Convênios													
100 005 Conv. Lambari FEST													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
100 006 Conv. CARNAVAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
100 008 Conv. Pavimentacao													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
100 010 CONVENIO REVEION													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
100 707 Conv. Construção de campo													
4 4 INVESTIMENTOS	319.200,00	26.600,00	53.200,00	79.800,00	106.400,00	133.000,00	159.600,00	186.200,00	212.800,00	239.400,00	266.000,00	292.600,00	319.200,00
100 708 Conv. Revitalização de													
4 4 INVESTIMENTOS	987.300,00	82.275,00	164.550,00	246.825,00	329.100,00	411.375,00	493.650,00	575.925,00	658.200,00	740.475,00	822.750,00	905.025,00	987.300,00
100 709 Conv. Revitalização de Pista													

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	1.773.000,00	147.750,00	295.500,00	443.250,00	591.000,00	738.750,00	886.500,00	1.034.250,00	1.182.000,00	1.329.750,00	1.477.500,00	1.625.250,00	1.773.000,00
100 710 Conv. Revitalização de													
4 4 INVESTIMENTOS	1.886.500,00	157.208,33	314.416,66	471.624,99	628.833,32	786.041,65	943.249,98	1.100.458,31	1.257.666,64	1.414.874,97	1.572.083,30	1.729.291,63	1.886.500,00
100 711 Conv. Revitalização do													
4 4 INVESTIMENTOS	1.059.000,00	88.250,00	176.500,00	264.750,00	353.000,00	441.250,00	529.500,00	617.750,00	706.000,00	794.250,00	882.500,00	970.750,00	1.059.000,00
100 713 Realizaçao de Festas													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
500 012 Conv.Estado Constr. de													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
711 Demais Transferências Obrigatórias													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	10.833,33	21.666,66	32.499,99	43.333,32	54.166,65	64.999,98	75.833,31	86.666,64	97.499,97	108.333,30	119.166,63	130.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
750 Recursos da Contribuição de													
100 020 CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
751 Recursos da Contribuição para o													
110 001 Iluminacao Publica													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	26.666,67	53.333,34	80.000,01	106.666,68	133.333,35	160.000,02	186.666,69	213.333,36	240.000,03	266.666,70	293.333,37	320.000,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
759 Recursos Vinculados a Fundos													
100 004 FETHAB													

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

			Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados										
				até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.000,00	52.500,00	105.000,00	157.500,00	210.000,00	262.500,00	315.000,00	367.500,00	420.000,00	472.500,00	525.000,00	577.500,00	630.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	320.000,00	26.666,67	53.333,34	80.000,01	106.666,68	133.333,35	160.000,02	186.666,69	213.333,36	240.000,03	266.666,70	293.333,37	320.000,00
111	000	REMUNERAÇÃO DE													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
200	015	Transp. Escolar - Fethab													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
		CAMARA MUN													
1		Recursos do Exercício Corrente													
500		Recursos não Vinculados de													
110	000	GERAL													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.198.000,00	99.833,33	199.666,66	299.499,99	399.333,32	499.166,65	598.999,98	698.833,31	798.666,64	898.499,97	998.333,30	1.098.166,63	1.198.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657.000,00	54.750,00	109.500,00	164.250,00	219.000,00	273.750,00	328.500,00	383.250,00	438.000,00	492.750,00	547.500,00	602.250,00	657.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
TOTAL			54.100.000,0037	4.508.333,32	9.016.666,64	13.524.999,96	18.033.333,28	22.541.666,60	27.049.999,92	31.558.333,24	36.066.666,56	40.574.999,88	45.083.333,20	49.591.666,52	54.100.000,0037

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13757 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** no cargo de ***ODONTOLOGO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** no cargo de ***ODONTOLOGO,*** sob matrícula nº 7172, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1431, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PLANTIO DE LAVOURA NAS ÁREAS DE EXPANSÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica proibida a plantação de lavoura de qualquer espécie nas áreas de expansão dentro do perímetro urbano do Município de Matupá- MT.

Art. 2º. Para os fins no disposto na presente Lei, define-se como área de expansão, todas aquelas constantes na Planta original da cidade de Matupá, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal e registradas no Cartório de Registro do 1º Ofício.

Parágrafo Único. As mencionadas áreas de expansão são parte integrante deste projeto através dos seus anexos constantes nas seguintes matrículas:

Área de Expansão 08

Matrícula: 249

Área:**76.2962- ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura: 08/04/2016

Área de Expansão 09

Matrícula: 250

Área: **83.7944 - ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura:22/08/2007

Área Remanescente ZH3 - 001 – Gleba A

Matrícula: 6.158

Área: **11.3922 - ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura 14/08/2017

Área Remanescente ZH3-001 – Gleba B

Matrícula: 6.159

Área: **10.0010 - ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura:14/08/2017

Área Remanescente ZH3 – Gleba C

Matrícula: 6.160

Área: **83.7944 - ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura:14/08/2017

Expansão 04 Remanescente

Matrícula: 5.797

Área: **130.3843 - ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura 31/05/2016

Área de Expansão 05

Matrícula: 248

Área: **336.3636 - ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura 22/08/2007

Lote Remanescente da Expansão 01

Matrícula: 5.770

Área: **175.3682 -ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura 08/04/2016

Lote Remanescente da Área de Expansão ZR-002

Matrícula: 9.340

Área: **145.2156 - ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura 30/10/2023

Zona Habitacional 6-002 ZH2-006

Matrícula: 5.799

Área: **58.0057 - ha**

Proprietária: Bom Futuro Matupá Agropecuária Ltda

Data da Abertura: 31/05/2016.

Art. 3º. A paralização da atividade agrícola desenvolvida no perímetro urbano de Matupá, deve ser imediata a publicação da presente lei, com exceção para as áreas onde ainda é preciso fazer a colheita

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13752 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçãodo (a)*** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8714, a qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12723 de **09** de janeiro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13751 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-03 – R$ 800,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA, Técnico em Laboratório,*** onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, irá auxiliar no Hospital Municipal de Matupá-MT, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13750 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6447	BRUCE DE SOUSA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	02/01/2024 a 31/01/2024
7196	CIDNEI APARECIDO ALVES	TRATORISTA	02/01/2024 a 16/01/2024
8686	PATRICIA TOSTA BATISTA	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	11/01/2024 a 30/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13744 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8377	ALEXSANDRA TOSTA BATISTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	08/01/2024 a 22/01/2024
6007	ANTONIO RENATO COSTA GOMES	ADMINISTRADOR DE AEROPORTO	02/01/2024 a 31/01/2024
2097	GENI TEIXEIRA FERREIRA	RECEPCIONISTA	03/01/2024 a 01/02/2024

8135	LUCAS RAUL FERNANDES	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/01/2024 a 16/01/2024
8311	LUCIANE BARBOZA SANTANA	ASSESSOR EXECUTIVO	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13745 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5732	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	CONTADOR	08/01/2024 a 27/01/2024
8066	RICARDO ALVES BATISTA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13749 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**a Sra. **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO** no cargo de ***Enfermeira***, matrícula nº 7186, junto a Secretaria Municipal de Saúde, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de janeiro do ano corrente, revogando a Portaria nº 13672 de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13746 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***LUZIENE SOARES LOPES,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***LUZIENE SOARES LOPES,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,*** **sob matrícula nº 9085, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 08 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13747 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-03 – R$ 800,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***ADRIANO BOTTESINI, Motorista Veículos Pesados,*** onde junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, coordenava as máquinas pesadas, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13759 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 5753, no qual exercia o cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,*** revogando a Portaria nº 2359 de **14** de janeiro de **2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13758 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3446	ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH	ADJUNTO IMEDIATO	02/01/2024 a 31/01/2024
7165	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2024 a 31/01/2024
7162	CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA	EDUCADOR FISICO	02/01/2024 a 31/01/2024
8613	CLARISSE MARIA SALA	SECRETARIO ADJUNTO	02/01/2024 a 31/01/2024
6425	CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2024 a 31/01/2024
7172	DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI	ODONTOLOGO	16/01/2024 a 14/02/2024
5721	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	02/01/2024 a 31/01/2024
020	DANIE OLIVEIRA TASCHETTO	FISIOTERAPEUTA	02/01/2024 a 31/01/2024
5762	DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/01/2024 a 31/01/2024
7669	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2024 a 31/01/2024
3441	EDIVALDO HIDALGO	TECNICO EM RADIOLOGIA	12/01/2024 a 31/01/2024
3537	ELAINE REGINA DIAS CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2024 a 31/01/2024
6542	ELIZAMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2024 a 31/01/2024
7563	FABIO ANDREOTTI	BIOQUIMICO	02/01/2024 a 31/01/2024
6553	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS	FARMACEUTICO	02/01/2024 a 31/01/2024
6810	GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2024 a 31/01/2024
5719	JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/01/2024 a 31/01/2024
7609	JOSE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/01/2024 a 31/01/2024
8593	LAIANE LOPES PEREIRA	RECEPCIONISTA	02/01/2024 a 31/01/2024
6427	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2024 a 31/01/2024
7534	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	PSICOLOGO	02/01/2024 a 31/01/2024
2133	MARILENE HERMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2024 a 16/01/2024
6530	NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2024 a 31/01/2024
8112	RAFAELA CRISTINA RICIERI	PSICOLOGO	02/01/2024 a 31/01/2024
4332	RENATO SALES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/01/2024 a 31/01/2024
7343	SILVIA DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2024 a 31/01/2024
6411	SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2024 a 31/01/2024
7358	VALDIRENE RADTKE	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13756 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FREDIANI*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para desempenhar suas funções junto a *Agência Municipal de Trânsito de Matupá – MT*, o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13755 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7837	BRUNO FUJII CELESTINO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	02/01/2024 a 31/01/2024
3434	DIONISIO PEREIRA JORGE	ADJUNTO IMEDIATO	02/01/2024 a 31/01/2024
7633	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	02/01/2024 a 16/01/2024
7132	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	ENGENHEIRO CIVIL	12/01/2024 a 10/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13748 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**a Sra. **CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO** no cargo de ***Enfermeira***, matrícula nº 3536, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, *será responsável pelo UBS Central*, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de janeiro do ano corrente, revogando a Portaria nº 13702 de 11 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Aos 22 dias de janeiro de 2024 o Secretário de Meio Ambiente de Matupá-MT, Valdemar Frigeri, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do departamento de Licenciamento Ambiental, cancelando a Licença de Operação n° 006/2023, referente ao processo n° 0162/2023, devido à troca do número de processo na ANM – Agência Nacional de Mineração.

Matupá-MT, 22 de janeiro de 2024.

Valdemar Frigeri

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4890 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIEL CEZARIO GOMES	-	6º	CR
ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	-	7º	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	-	1º	CR

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLENES MARIA ALVES	-	8º	CLASSIFICADO(A)
ZILDETE RODRIGUES DA SILVA	-	9º	CLASSIFICADO(A)
DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	-	10º	CLASSIFICADO(A)
KETELIN GOMES LEMES	-	11º	CLASSIFICADO(A)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CAMILA FRANCISCO DA SILVA	-	10º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4891 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS	4º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4892 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
785	GABRIELI CAROLINE DA SILVA RAUBER	27	1º.	Aprovado
551	JUSCINEI XAVIER SOUSA	24	2º.	Aprovado
58	BRUNO BARBOSA MATOS SANTOS	24	3º.	Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
137	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	25	1º.	CR
671	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	24	2º.	CR
581	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	22	3º.	CR

AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
793	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	29	1°.	Aprovado
50	CAMILA THAIS DALLELASTE	29	2°.	Aprovado
574	GISLAINE CRISTINE FATIGA	28	3°.	Aprovada
313	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	28	4°.	Aprovada

MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
194	ECIMARA TELOKEN VARGAS	27	1°.	CR
700	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	21	2°.	CR
228	FRANCIELI BUENO PEDROZA	21	3°.	CR
542	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	20	4°.	CR
205	NAIANE ALVES DE MORAES	19	5°.	CR
14	KESLEN CONCEICAO SOARES	18	6°.	CR
525	BRUNO MARCOS PININGA	18	7°.	CR
877	CLEICIELTON DE SOUSA	17	8°.	CR
696	CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	16	9°.	CR
869	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	16	10°.	CR

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
693	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES GOMES	25	1°.	Aprovado
257	ELIANE MENDONSA	24,5	2°.	Aprovado
487	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	24	3°.	Aprovado
395	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	23	4°.	Classificado
650	NOEMI ALVES DOS SANTOS	22	5°.	Classificado

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
698	VITORIA TIEMY SANCHES SHIBATA	21	1°.	Aprovado

MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
954	ERISMAR DE SOUSA LIMA	26	1°.	Aprovado
190	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	26	2°.	Aprovado
122	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	26	3°.	Aprovado
111	CINTIA DE JESUS SANTOS	25	4°.	Aprovado

75	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	25	5°.	Classificado
369	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	25	6°.	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
208	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	34	1º.	Aprovado
144	FABIANA PEREIRA	32,6	2º.	Aprovado
411	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	29	3º.	Aprovado
331	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	29	4º.	Aprovado
465	ALDERICE ALVES GONCALVES	29	5°.	Aprovado
534	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	28	6°.	Aprovado
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	28	7°.	Aprovado
448	DANIELA COSTA PAES	28	8°.	Classificado
123	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	28	9°.	Classificado
392	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	27,6	10°.	Classificado
517	REGINA DE JESUS VIEIRA	27	11°.	Classificado
132	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	26,5	12°.	Classificado
600	DANIELA PETRY	26	13°.	Classificado
98	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	26	14°.	Classificado
235	TATIANE MARIA DA CRUZ	26	15°.	Classificado
731	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	25	16°.	Classificado
129	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	25	17°.	Classificado
310	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	25	18°.	Classificado
407	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	24,63	19°.	Classificado
611	TAIZIS SILVA FERREIRA	24	20°.	Classificado
498	MARLENE BURATI SOUZA	24	21°.	Classificado
537	CRISTIANE SOUSA MACEDO	23,05	22°.	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
701	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	22	1º.	CR
36	EIDY DE FREITAS LIMA	22	2º.	CR

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
771	REGIELE BENTES NASCIMENTO	30,5	1º.	Aprovado
368	MARISA FERREIRA DE MELO	30	2º.	Aprovado
316	GERALDA FERREIRA LEMES	29,4	3º.	Aprovado
222	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	28,57	4º.	Aprovado
200	CARLA MAZZONETTO LEITE	28,5	5°.	Aprovado
353	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	28	6°.	Aprovado
464	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	28	7°.	Aprovado
154	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	27,8	8°.	Classificado
457	LUCILENE PEREIRA PINCER	27	9°.	Classificado
64	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	27	10°.	Classificado
657	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	27	11°.	Classificado

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
588	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	**28,36**	**1º.**	Aprovado
384	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	**26,25**	**2º.**	Classificado
231	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	**24,5**	**3º.**	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; ***(obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar, Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

No-
me:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

No-
me:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13754 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **ROBSON MARIANO DE SOUZA**, matrícula nº 8757, para exercer sua função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13753 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FREDIANI*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matrícula nº 9266, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 13541 de **17** de outubro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico 63/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COM APARELHO EM COMODATO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura do presente Pregão Eletrônico para **02/02/2024**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 22/01/24 restou **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. LUIZ GABRIEL MARTINS – Pregoeiro **- Município de Mirassol D'Oeste, em 23/01/2024.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 071 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 17815/2024 da Coordenadoria de Compras e Licitações, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 006/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 006/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,**e a Empresa **MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA**, inscrita no CNPJ nº 48.XXX.XXX/XXXX-XX. Objeto: **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico para a Escola Benedito Cesário da Cruz** (BCC).

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA,** CPF nº 065.XXX.XXX-XX, matrícula 28613.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 16/01/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069 DE 19 DE JANEIRO DE 2024. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 23/09/2022 a 22/09/2023, para gozo a partir de 06/02/2024, conforme requerimento e protocolo n° 1001/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de janeiro 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

RH
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município em Exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente o servidor ***MATHEUS GUERREIRO FARIA,*** portadordoRG 22852395-SSP/MT e CPF nº 062.418.221-52, residente e domiciliado nesta Cidade**,** lotado no Gabinete do Prefeito para exercer afunção comissionada de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,*** em substituição ao servidor Robson de Castilho Ribeiro, que estará em gozo de *Férias* conforme requerimento e protocolo 1013/2024, no período de 29/01/2024 a 07/02/2024,percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC e CC, por força da LC 159/2016 .

Artigo 2º - Compete ao ***COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL*** *dentre outras atribuições:*

I– Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia e fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV – Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JKO/mem

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070 DE 19 DE JANEIRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 5 (cinco) dias de FÉRIAS para o servidor BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, lotado na Secretaria Fazenda, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 a 05/10/2022, suspensa pela Portaria 669/2022, conforme Requerimento e CI 17689/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de janeiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071 DE 19 DE JANEIRO DE 2024. RETIFICA PORTARIA Nº 004/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE Artigo 1° – Retificar o Artigo 4º da Portaria nº 004 de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora GILVANIA DE LIMA AMARAL, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao ano letivo de 2023, para gozo a partir de 30/12/2023, conforme requerimento protocolo n° 14495/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 028/2024

PORTARIA Nº. 028/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***João Leite Farias,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***João Leite Farias,*** portador do RG nº. 301564392 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 329.501.791-34, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº174/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº174/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação do Decreto Nº174/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.390, do dia 29 de dezembro de 2023, páginas 548.

Onde se lê:

02/01/2023.

Leia-se:

02/01/2024.

DECRETO N° 174/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ANDREA CRISTINA DA SILVA	B/3	B/4
NEUSA MARIA DA SILVA	C/1	C/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 015/2024

DECRETO Nº. 015/2024

"Dispõe sobre o Reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres/MT, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n. º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n. º 02, de 11 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pela PREVI-NOBRES a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NOBRES anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em NOBRES/MT, 16 de janeiro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023 EDITAL Nº. 04 – RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023

Edital nº. 04 – Resultado Final

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto nº. 169/2023, torna público o resultado final das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023.

1.2. As tabelas apresentam a classificação definitiva dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Mato grossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Professor – Zona Rural /Aldeia Santana Bakairi

Class.	Nome	Pontuação
1º	André dos Santos	8,73
2º	Sandra Regina Rodrigues Mequivo	5,84
3º	Amarelise Rodrigues da Silva	4,06
4º	Edna Rodrigues Ricardo Santos	4,0
5º	Juliane Palita Soares	1,0

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	Karen de Almeida Campos Calisto	13,32
2º	Tassila Vitória Mamedes da Silva Monteiro	10,20
3º	Leonardo Augusto Manfrinato de Barros	9,72
4º	Rafaela Ribeiro da Silva	9,60
5º	Lorena Marcanzoni Leite	8,62
6º	Marinara Giovanna de Almeida Souza	8,0
7º	Dayanne Alves de Souza Silva	7,0
8º	Kassila Cibelly Campos Hartmann	5,70
9º	Valdinei Gonçalves da Costa	2,0
10º	Sandra de Oliveira Costa	2,0
11º	Estefânia da Silva Neves	2,0
12º	Franciele de Almeida Silva	2,0
13º	Ramilson de Almeida	2,0
14º	Josélia Conceição Guia	1,0
15º	Kemily Fairuze Skilof	1,0

Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	Luiziane Cristina de Brito Silva Barros	14,61
2º	Sergiana Genessi do Prado Silva	13,72
3º	Rosangela Maria de Souza	13,71
4º	Rosinei Marques de França	13,34
5º	Ozana de Carvalho	13,33
6º	Maria Scheneider	12,67
7º	Rosa Caren Lopes da Silva Clazer	12,43
8º	Claudiana Alves Silva	12,43
9º	Clarise Maria Viana Casagrande	12,42
10º	Tame Cardoso da Rocha	12,42
11º	Josiane Delfino de Araújo	12,22
12º	Gilberto Rabelo	12,21
13º	Ana Cristina Barbosa Melo	12,21
14º	Maria Zélia Lemes Madalena de Almeida	12,09
15º	Danieli Ferreira da Silva	11,99
16º	Cleidiane Galvão de Souza	11,91
17º	Thamara Karoline Felix de Andrade	11,13
18º	Geovana Karoline de Almeida e Silva	10,80
19º	Ellen Monique Leal da Silva	10,77
20º	Ana Regina Skrepeski	10,69
21º	Rosalina da Silva	10,67
22º	Nilce Paulina Gomes	10,67
23º	Bianca de Souza Suttili	10,61
24º	Richele Nascimento	10,43
25º	Guimel Haigle Queiroz	10,43
26º	Selma Rodrigues Borges	10,33
27º	Ester de Oliveira de Jesus	10,07
28º	Edneia de Souza	9,61
29º	Francieli Lusma dos Santos	9,33
30º	Daniela Fernanda dos Santos Almeida	9,0
31º	Karla Monyque Lopes de Melo	9,0
32º	Anita Osvaldina da Silva	8,15
33º	Aline Abigail Santos de Souza	8,0
34º	Jucilene Maria de Campos	7,5
35º	Aparecida Alves Pereira	7,5
36º	Evellyn Marceli da Fonseca Costa	7,0
37º	Thuany Ferreira de Araújo	5,75
38º	Daliane Nonato de Campos	4,84
39º	Cristiane Parzianello	4,59
40º	Alessandra Magalhães Gomes	4,25
41º	Helen Cristina Pereira Diniz	3,75
42º	Claudimeire Lucia Ojeda	3,4
43º	Luzi Lafaiete da Costa Campos F. Mendes	3,0
44º	Ana Maria Ribeiro Silva Castro	3,0
45º	Cristiane Ramos Daltro	3,0

46º	Carina Benedita da Silva Rondon	3,0
47º	Stefany Caroline Porto	3,0
48º	Eva da Cruz	2,75
49º	Rosilene Nunes de Moraes	2,75
50º	Maria Luiza da Silva Viola	2,5
51º	Sebastiana Antônia da Silva	2,0
52º	Monica Aparecida Soares	2,0
53º	Gabriela Aparecida Nobres	2,0
54º	Edmara Ferreira Duarte	1,8
55º	Jullie Cristine Silva Damasceno	1,53
56º	Miriam Clemente da Silva	1,2
57º	Nayara Nunes Rodrigues	1,12
58º	Valdomira Galvão dos Anjos de Souza	1,0
59º	Ana Claudia Lopes da Silva	1,0
60º	Maria José de Souza Brandão Pereira	1,0
61º	Eliane Guia de Almeida	1,0
62º	Adevail Paulina de Almeida	1,0
63º	Neuzimar Guia Nobres	1,0
64º	Edneia Nogueira da Costa Silva	1,0
65º	Adriana Lima de Oliveira	1,0
66º	Marina Velasco	1,0
67º	Everlize Aparecida Skrepeski	1,0
68º	Bianca da Silva Miranda	1,0
69º	Sueli Antônia de Arruda	1,0
70º	Daniele Antônia Pereira da Cruz	1,0
71º	Aline Benedita de Almeida	1,0
72º	Bianca Silvério da Silva Gutierres	1,0
73º	Michele Semeler Presilio	1,0
74º	Rafaela Pereira da Cruz	1,0
75º	Lalleska Fernandes Carvalho	1,0
76º	Marcos Josiel Cardoso de Souza	1,0
77º	Joaniscia Isley Campos Ferreira de Paulo	1,0
78º	Keli Carolaine da Silva do Carmo	1,0
79º	Maria Karoline Fernandes da Costa	1,0
80º	Leandra Alves de Arruda Dinis	1,0

Professor – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	Tereza Dalla Vecchia Hunger	20,60
2º	Maristela de Fátima Loureiro	20,34
3º	Tania Aparecida Mendes Lima	19,99
4º	Benedita Lineide de Albuquerque	19,82
5º	Evanethe Pires da Silva Lima	19,61
6º	Tereza Celensina Alves Barbosa	19,59
7º	Lurdes Maria de Almeida	19,55
8º	Eligia Baravieira	19,34
9º	Aurea Jani Rondon Mayer	19,29
10º	Zélia da Silva Campos	18,84
11º	Elaine Dias de Souza	18,65
12º	Genicrei Francisca de França	18,62
13º	Maria da Guia de Almeida Lara	18,6
14º	Rosilene Glória de Almeida e Silva	18,41
15º	Nilma Campos Lucas	17,86
16º	Jucinete Emilia da Silva Brito	17,84
17º	Ericka Duarte Araújo O. Pinto	17,73
18º	Anail Lucia Cabral	17,70
19º	Margareni Benedita Almeida	17,42
20º	Jacina Correa da Luz e Silva	17,19
21º	Maciolina Pereira da Silva Juliano	17,05
22º	Maria Cristina Garcia	16,95
23º	Laura Adriana de Pinho Ribeiro	16,68
24º	Evanil de Oliveira	16,47
25º	Quintina Paulina Marques	16,27
26º	Telma Cleonice Arruda Rocha Silva	16,25
27º	Marinalva Erculana da Silva	16,16
28º	Olinda Helena Dal Pizzol	16,10
29º	Queite Laura Silva	15,83
30º	Claudecy Araújo Carvalho	15,73
31º	Edevirges Siqueira	15,53
32º	Fabiola Lucas Pereira	15,49
33º	Thais Aparecida Valandro de O. Alcantara	15,36
34º	Aleandra Caniça da Silva	15,34
35º	Neuzi Martins da Silva	15,03
36º	Aldineide Maria Ojeda	15,0
37º	Fransuiza França da Silva	14,90
38º	Rosinete Pinto Sampaio	14,72
39º	Eleidiane Lusma dos Santos	14,43
40º	Auxiliadora Cristina da Fonseca	14,27
41º	Thais Cristine Dias Pedroso	14,21
42º	Laudinele de Oliveira Tsuitsui	14,0
43º	Eloir de Jesus Santos	13,88
44º	Idalina Apolônia de Almeida Santos	13,61
45º	Larissa Carvalho Costa	13,38
46º	Joslaine do Carmo Silva	13,32
47º	Marinês Oliveira Santos	13,30
48º	Valdenice dos Anjos	13,22
49º	Janio Alonso de Arruda	12,54
50º	Maria Nazareth Divina Z. Pivatto	12,44
51º	Graziele Aparecida da Silva	12,14
52º	Jessica Francielle Sabino Rosa	11,92
53º	Lucila Gomes Aldave	11,55
54º	Lucimara Gaspar da Costa	11,45
55º	Mariana Rodrigues Campos Gomes	11,44
56º	Lidia Cândida Pereira de Arruda	11,21
57º	Simone Maria de Arruda	11,05
58º	Alenir da Costa Santos	11,02
59º	Clesmira Liaria de Paula	11,0
60º	Luciene Lopes	11,0
61º	Solange Maria Pereira Leite	10,28
62º	Zélia Chavier Marques de Figueiredo	10,01
63º	Alexssandra Batista da Silva Cruz	10,0
64º	Jussimara Trigueiro Ohlweiler	9,93
65º	Aparecida Albina da Silva	9,35
66º	Flavia Oliveira de Lima	9,11
67º	Neli Oliveira Magalhães	9,01
68º	Wender Charmo Pinto	9,0
69º	Keine Augusta Fraga Alves	8,23
70º	Magali Loeblein David	7,94
71º	Nemari Bertaglia Braum Herrera	7,15
72º	Karina Cruz da Silva	6,5
73º	Aurisleia Nobre Nonato da Silva	6,0
74º	Ana Claudia Barbosa Gomes	5,0
75º	Ana Cristina Tondo	5,0
76º	Nilcielly Nunes Evangelista	5,0
77º	Lucenil Santos de Freitas	4,0
78º	Leidiane Conceição da Silva Matias	4,0
79º	Norma dos Santos Feitosa	3,0
80º	Christiane Prado Querubino	3,0
81º	Gleyciane Fatima do Prado Querubino	3,0
82º	Maria Joanet Albuquerque da Silva	0,0

Professor – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	Elenice Terezinha Bueno Bourdignon	19,95
2º	Sandra Aparecida Hugney Nonato Rondon	18,69
3º	Sebastião da Guia de Siqueira	16,26
4º	Antônia Matos Alves de Souza	13,2
5º	Luiza Estevan de Campos Souza	13,0

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	Maria Cristina Martins da Silva	12,22
2º	Wilson José Antônio	10,70

Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	Suzane Maria Carvalho de Roma	7,6
2º	Aira Cristina Vieira	3,56
3º	Ivanildes Pereira de Almeida	2,0
4º	Sandra Mendes de Almeida	2,0
5º	Crislaine Oliveira Lima	1,0
6º	Leidiane da Silva Araújo Moraes	1,0
7º	Gabriela Maria Xavier do Vale Silva	1,0
8º	Pamela Emanuelle S. Matos Alves	1,0
9º	Maria Eduarda Souza Loyola Macaúbas	1,0
10º	Devair Souza Pedroso	0,0
11º	Maria Aparecida Alves da Costa	0,0
12º	Evelin Cristina Pereira	0,0

Professor – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	Noemia Soares Moreira de Lima	21,25
2º	Maria do Carmo Rodrigues da Silva	18,86
3º	Lucineia de Almeida Costa C. da Fonseca	18,25
4º	Carmem Marciellen Pereira	17,81
5º	Neuza Coimbra Neves	15,12
6º	Adriele de França Oliveira Miotto	13,68
7º	Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	13,25
8º	Valquíria Lima Souto	10,12
9º	Kledir Everson da Silva Cunha	10,0
10º	Solange Ojeda dos Santos	4,0
11º	Jucimeire dos Santos de Brito	4,0

Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	Edilene Lima Borges	12,30
2º	Nívia Maria de Oliveira	11,06
3º	Cremilda Filho Natal	10,0
4º	Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues	9,0
5º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	9,0
6º	Karinny Rodrigues Garcia	6,0
7º	Marlice Rodrigues Souto da Silva	3,25
8º	Adriana Lopes de Oliveira Vaz Garcia	3,0
9º	Catarina Santana de Oliveira	2,0
10º	Adeide da Silva Candido	1,9
11º	Roselene Antunes Silva Strey	1,0
12º	Jocilene de Deus Silva	1,0
13º	Danielly da Silva Salomão	1,0
14º	Eloá Ribeiro Miranda	1,0
15º	Tayná Ribeiro Brites	1,0
16º	Juliana Silva dos Santos	1,0

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	Rosana Francisca de Souza	8,20
2º	Daniele da Silva Miranda	3,0
3º	Eliane das Graças Silva Candido	1,0
4º	Marlene Fernandes da Silva	1,0

PORTARIA Nº. 023/2024

PORTARIA Nº. 023/2024

"Dispõe sobre a realocação dos funcionários abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar os funcionários de acordo com as secretarias/Departamentos abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde

MAT	NOME	DE	PARA
00010605	MARCEL K. ALBUEZ SANTIAGO	CENTRO ENF COVID	ADMINISTRATIVO
00001452	ANNA CAROLINE DUARTE DOS S	FARMACIA MUNICIPAL	CENTRO DE REABILITAÇÃO
00015597	ROBERTA PRISCILA BOTIN	GABINETE SAUDE	CENTRO DE REABILITAÇÃO
00001331	GILSON QUEIROZ DE CARVALHO	GABINETE SAUDE	CENTRO DE REFERENCIA
00015897	THIAGO NONATO DA SILVA	CENTRO ENF COVID	CENTRO DE REFERENCIA
00010303	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	CENTRO ENF COVID	CENTRO DE REFERENCIA
00010697	VALDETE DE FRANCA PEREIRA D	CENTRO ENF COVID	CENTRO DE REFERENCIA
00010205	VALDINEIA APARECIDA OJEDA	CENTRO ENF COVID	CENTRO DE REFERENCIA
00014837	JOSUEL ISAIAS DE ARRUDA SILV	CENTRO ENF COVID	CENTRO DE REFERENCIA
00015836	OZEIAS JOSE DE SOUZA	CENTRO ENF COVID	CENTRO DE REFERENCIA
00015350	IARACAUANA DE MORAIS GOME	ESF JD PETROPOLIS	CENTRO DE REFERÊNCIA
00010361	ROENTHEGE LEITE DE JESUS	ESF JD. GLÓRIA	CENTRO DE REFERÊNCIA
00015957	TAMIRIS TAINARA SILVA DO AMA	GABINETE SAUDE	ESF CENTRAL
00015881	WENNIA KELLY DE OLIVEIRA VIE	ESF SÃO JOSÉ	ESF JD. GLÓRIA
00015762	ANA PAULA DA SILVA	CENTRO DE REFERÊNCIA	ESF SÃO JOSÉ
00010333	EVANIZE DE OLIVEIRA SOUZA	CONSELHO DE SAUDE	ESF SÃO JOSÉ
00015865	TALITA LORENA CAMPOS RIBEIR	CENTRO ENF COVID	ESF SÃO JOSÉ
00014765	ISADORA ALVES BARBOSA	ESF SÃO JOSÉ	FARMÁCIA
00015519	MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORT	LABORATÓRIO	FARMÁCIA
00010249	EMANUEL PAULINO DA SILVA	CENTRO ENF COVID	LABORATÓRIO
00010179	ROSIMEIRE MARIA COSTA	REGULAÇÃO	LABORATÓRIO
00010323	MARILUCE OJEDA	ESF CENTRAL	POLICIA MILITAR
00015813	ALYNE SOUZA COSTA	LABORATÓRIO	REGULAÇÃO
00015838	BRUNO GASPAR DE ALMEIDA	LABORATÓRIO	REGULAÇÃO
00015807	ROSA MARIA RONDON ARAUJO	FARMÁCIA	REGULAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MAT	NOME	DE	PARA
00010565	JOELMA FERREIRA DA SILVA	CRIANÇA FELIZ	SECRETARIA
00010602	MARIA CONCEICAO VENTURA	CREAS	LAR DOS IDOSOS
00015069	EDILEIA DE JESUS MORAES	CRIANÇA FELIZ	CRAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031/2024

PORTARIA Nº. 031/2024

"Dispõe sobre a Exoneração doSr. ***Anderson Pedro Xavier,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Anderson Pedro Xavier,*** portador do RG nº. 2429309-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 032.781.811-58, do cargo de Supervisor de Departamento da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 032/2024

PORTARIA Nº. 032/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Carlos Victor Oliveira da Cruz,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Carlos Victor Oliveira da Cruz,*** portador do RG nº. 704.085.871-13 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 704.085.

871-13, para o cargo em Comissão de Encarregado de divisão da Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 030/2024

PORTARIA Nº. 030/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***André Luiz Mendes Barbosa,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***André Luiz Mendes Barbosa,*** portador do RG nº. 2956872-2 SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 062.805. 211-17, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 025/2024

PORTARIA Nº. 025/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração daSra.****Leidinete Santana Pereira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra* ***Leidinete Santana Pereira,*** portadora do RG nº. 2392814-0 SEJ/SP, devidamente cadastrada no CPF nº. 039.498.281-92, do cargo de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria surte seus efeitos à data de 31/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.803/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.803/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento na importância R$ 18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) a título de incentivo de custeio, em parcela única, aos Agentes de Combate à Endemias do Município de Nobres/MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R$ **18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais**), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 09 (nove) Agentes de Combate à Endemias que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), a ser repassado em favor de cada Agente de Combate à Endemias, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes de Combate à Endemias que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2023, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes de Combate à Endemias, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de janeiro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 026/2024

PORTARIA Nº. 026/2024

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionada ***,e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA
10181	**Dirce Tomasia Santana da Silva**	Secretaria Municipal de Saúde	DTTU

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.802/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.802/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento na importância de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) a título de incentivo de custeio, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nobres/MT, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 40 (quarenta) Agentes Comunitário de Saúde que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2023, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de janeiro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 029/2024

PORTARIA Nº. 029/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Marlon da Silva Soares,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Marlon da Silva Soares,*** portador do RG nº. 2607740-0 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 062.779.591-90, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 001/2023

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 001/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS ENTIDADES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSOADM: 5604/2022.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6749/2023 e 7678 / 2024 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 01/2023 que autorizou termo aditivo de valor e prazo

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 6286/2023 Secretarias Municipais, Assistência Social e Educação Esporte e Lazer de aditivo de prazo e valor do contrato 001/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, com a EMPRESA FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA,

DA VIGENCIA PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 19/01/2024

DOS PREÇOS

SECRETARIAS PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO : 249.600,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos Reais)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO R$ 29.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO R$ 135.800,00

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 202/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Dezembro 2023

CONTRATANTES:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,CNPJ/MF sob o nº 03.XXXX.XXX/0001-92,

Representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**,

RG Nº 137XXXX75 SSP/MT e CPF: sob o Nº 956.XXX.XXX-49

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

CNPJ/MF sob o nº 03.987.617/0001-30

Representada Presidente eleita para o biênio 2023/2024

Leila Lucia Martins de Mello,

RG: Nº 016XXXXXX64 SSP/MT e CPF: sob o Nº 177.XX.XX-10,

CONTRATADA:

EMPRESAFASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: sob o nº 14.XX.XX/0001-59,

Representada pela Socia SANDRA MARIA MENDES DA SILVA,

RG nº 2.XXX.XX-1 SESP/MT e do CPF. Nº 594.XXX.XX-15

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2024 SETIMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2024

SETIMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 056/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 056/2022 originário **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**.Que versa sobre *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÂO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT.* **Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 7697/2024** e o parecer jurídico municipal nº 23/2024 **Secretaria de Administração, Educação Esporte e Lazer e Saúde de alteração de dotação orçamentária concernente ao contrato administrativo nº. 56/2022.** objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEXTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 056/2022, proveniente do **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**, Contrato Administrativo Nº. 056/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Adm	Próprio	2089 – Manutenção Das Atividades De Adm E Planejamento	083	33.90.39	1500	87.006,85
Sec. Educação	Próprio	2045 - Manutenção E Encargos Da Educação	122	33.90.39	1500	64.701,42
Sec. Saúde	Próprio	2030- Manutenção da Saúde	258	33.90.39.30	1500	146.685,63
						298.393,90

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 056/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO ADM: Nº 5060/2023

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 Processo Adm: Nº 5060/2023

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I para atender ano de 2024

Empresas vencedoras valor total: R$ 622.942,30 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos): **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS** (40812830000138) com os lotes: 2, 4, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38 no valor total de R$ 298.116,80 (duzentos e noventa e oito mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos). **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** (27981389000150) com os lotes: 5, 10, 19, 26 no valor total de R$ 52.746,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais). **ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (47158791000146) com os lotes: 16, 35, 39, 40 no valor total de R$ 38.468,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** (37152127000136) com os lotes: 3, 6, 24, 33, 41 no valor total de R$ 153.080,50 (cento e cinquenta e três mil e oitenta reais e cinquenta centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 9, 13, 18 no valor total de R$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais). **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI** (33174960000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais). **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PP** (24233431000166) com os lotes: 30 no valor total de R$ 68.328,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 19 de janeiro de 2024

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 Processo Adm: Nº 5060/2023

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I para atender ano de 2024

Empresas vencedoras valor total: R$ 622.942,30 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos): **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS** (40812830000138) com os lotes: 2, 4, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38 no valor total de R$ 298.116,80 (duzentos e noventa e oito mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos). **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** (27981389000150) com os lotes: 5, 10, 19, 26 no valor total de R$ 52.746,00 (cinqüenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais). **ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (47158791000146) com os lotes: 16, 35, 39, 40 no valor total de R$ 38.468,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** (37152127000136) com os lotes: 3, 6, 24, 33, 41 no valor total de R$ 153.080,50 (cento e cinqüenta e três mil e oitenta reais e cinqüenta centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 9, 13, 18 no valor total de R$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais). **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI** (33174960000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais). **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PP** (24233431000166) com os lotes: 30 no valor total de R$ 68.328,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO , no uso de suas atribuições legais, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações e, de acordo com o Parecer Jurídico nº. 15/2024 e 16/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 19 de janeiro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES AUTORIDADE COMPETENTE/PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 004/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

CONTRATO Nº 004/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, determina à empresa **MJ ALBRING**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.974. 344/0001-98, com sede na rua Altino Borges, Cep: 78510-000, telefone fixo: (066) 3561-1379, telefone celular: (066) 99687-2632, e-mail: oscar_itauba@hotmail.com , Município de Itaúba/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. Milton José Albring, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10828869 SJ/MT e CPF sob o nº. 875.380.911-49, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ FERNANDO MINELI GONZALES,** portador da carteira profissional N.º **50820 CREA/MT**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 004/2024, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2023.

_____

MJ ALBRING

CNPJ: **32.974.344/0001-98**

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, à empresa :

1 **–** SEBBA MOTORS, CNPJ: 02.050.048/0001-30, que teve como objeto:Aquisição de veículo utilitário, zero km, ano fabricação/modelo 2024, model SUV, 04 portas, 05 lugares, potência mímina170 CV, câmbio automático, conforme termo de referência.

Preço Global:R$ SEBBA MOTORS, CNPJ: 02.050.048/0001-30 no valor de R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais).

Nova Bandeirantes MT, 22 de janeiro de 2024.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

Av. Comendador Luiz Meneghel, 447 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT

Fone/Fax: (66) 3572-1182

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Srº CESAR AUGUSTO PÉRIGO, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 141/2023, na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2023, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Contratada: HAFID CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 01.994.654/0001-40

Valor Global: R$ 640.591,30 (Seiscentos e quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2024 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ATRIBUI A MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, ARQUITETO E URBANISTA, REGISTRO CAU Nº A257606-6 E JAIME NEIVERTH, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**, Brasileiro, **ARQUITETO E URBANISTA**, portador da carteira de identidade/RG nº **21048010 SEJSP/MT** e do CPF **nº 056.011.031-60, CAU Nº A257606-6,** residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT,** aSenhor **JAIME NEIVERTH**, Brasileiro, **AGENTE OPERACIONAL**, portador da carteira de identidade/RG nº **846.093 SSP/MT** e do CPF nº **551.815.381-34,** residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Oriunda da **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023**, publicada no dia **01/12/2023** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **004/2024,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **MJ ALBRING,** assinado em 15 de janeiro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 141/2023, Tomada de Preços n.º 005/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **01.994.654/0001-40**, no valor Global de R$ 640.591,30 (Seiscentos e quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067//2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 22/01/2024 ao dia 20/02/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 22 de janeiro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM-86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	**126**	**4º**

PREVBRAS
PORTARIA DE COMISSAO

PORTARIA N°012/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto nº 22/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 022/2023.

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – ANA CRISTINA SOARES;

Art. 2º. Designar estes servidores para atuar como Pregoeiros na modalidade Pregão:

I – CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA (Titular);

II – ANA CRISTINA SOARES (substituto);

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Ana Cristina Soares

II – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

III- Luana Cristina Alves Costa Nakano

IV - Amandda Giovana Amorim Souza

V – Maria Helena de Almeida Novaes

VI – Júlio Cesar Bonfim Lopes

Art. 3°. Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Júlio Cesar Bonfim Lopes (Presidente);

II – Ana Cristina Soares (Membro);

III – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza (Membro).

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, o Art. 7° e 8° do Decreto Municipal n° 022/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 5°. Com fulcro no Artigo § 2º, Art. 8° do Decreto Municipal 022/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 6°. O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, contará com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Margani Zarth, matrícula 1848,** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar,** lotada no Fundeb 70%,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 123/2022/GP/PMNG, de 02/03/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **Exonerar** a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr(ª). **Andréia Carvalho da Silva Pacheco**, do cargo de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 20/01/2020 através da Portaria nº 039/2020/GP/PMNG.

ART. 2º - O(A) servidor(a) exonerado(a) por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora II, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da Presente Portaria, a Servidor (a) público (a) Municipal Sr (ª)**. Miriam Souza Simão Ribeiro,** ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal Santa Izabel para o Biênio 2024/2025.

ART. 2º - O (A) servidor (a) designado (a) para exercer a função de Diretor receberá Função Gratificada de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da Presente Portaria, a Servidor (a) público (a) Municipal Sr (ª)**. Andréia Carvalho da Silva Pacheco,** ocupante do cargo de Professor II, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Educação infantil Pequeno Príncipe para o Biênio 2024/2025.

ART. 2º - O (A) servidor (a) designado (a) para exercer a função de Diretor receberá Função Gratificada de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **Exonerar** a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr(ª). **Neuza Becker Maculan**, do cargo de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal Planalto, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 20/01/2020 através da Portaria nº 040/2020/GP/PMNG.

ART. 2º - O(A) servidor(a) exonerado(a) por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora II, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÈ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **Exonerar** a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr(ª). **Mirian Souza Simão Ribeiro**, do cargo de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal de Santa Izabel, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 06/06/2023 através da Portaria nº 271/2023/GP/PMNG.

ART. 2º - O(A) servidor(a) exonerado(a) por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora III, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Lair Zamoner**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da Presente Portaria, a Servidora Pública Municipal Srª**. Diana Bernardo,** ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Coordenador com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal Santa Izabel para o biênio 2024/2025.

ART. 2º - A servidora designada para exercer a função de Coordenação receberá Função Gratificada de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 002/2024

Termo de Rescisão Nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Jaqueline Specht

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 016/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 02/04/2024 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 22/01/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). **Jaqueline Specht**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Planalto**, a partir de 23 de janeiro de 2024, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024

Aviso de Licitação

Concorrência Pública n.º 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 01/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEGMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº1518-2023/SEDUC,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo I).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **05/02/2024, às 08:30 horas.** Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** e fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 22 de janeiro de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 002/2024

Termo de Rescisão Nº 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Mariza Francisco da Silva

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 016/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 27/04/2024 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 22/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de janeiro de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO 001/2019

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452383	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	12,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	14
453705	LUCINEIA DE JESUS PEREIRA	02/09/1988	16,0	4,0	44,0	64,0	3,0	67,0	15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2023, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701587	ALISVANIA SILVA NETO	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	1
701687	AMANDA SILVESTRE DA CRUZ	5,0	10,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
701834	CLAILTON SILVA ALMEIDA	15,0	0,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
701622	ELIONE PRAIA	10,0	0,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702170	ANTONIO CARLOS FEITOSA GOMES DE ALMEIDA	15,0	15,0	10,0	15,0	55,0	1
702075	LETICIA SOUZA MONTEIRO	15,0	5,0	20,0	5,0	45,0	2
701545	EDUARDA SALES CONSTANCI	10,0	10,0	20,0	5,0	45,0	3
701829	ADAISA PAULA DA SILVA PAULA	10,0	10,0	15,0	5,0	40,0	4
701534	PEDRO ENRIQUE SILVA DE MORAES	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	5
701934	ALINE EVANGELISTA DE ARAUJO LIMA	10,0	10,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS - SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702342	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702068	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	20,0	5,0	20,0	45,0	1
702406	CHARIELY NASCIMENTO ROCHA	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701979	LUZIA CRISTINA DA SILVA	30,0	10,0	20,0	60,0	1

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701701	CASSIA DE SOUZA BEZERRA	40,0	10,0	20,0	70,0	1
701895	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	35,0	10,0	15,0	60,0	2
701678	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	20,0	15,0	15,0	50,0	3
701673	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	25,0	10,0	10,0	45,0	4
701766	BRUNA DE JESUS SILVA	35,0	0,0	10,0	45,0	5
701677	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
701440	AGLAER BEZERRA SOUZA	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
701679	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702177	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO SOARES	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701670	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702218	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
702052	KALLITA ALVES CORREIA	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702061	LAURINDA JESUS GOMES	35,0	5,0	10,0	50,0	1
702288	THAINARA LOPES	25,0	15,0	10,0	50,0	2
701945	MIRIAN XIMENES GOMES FANTONI	30,0	15,0	0,0	45,0	3
701794	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	25,0	5,0	15,0	45,0	4
702169	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS	25,0	5,0	10,0	40,0	5
701915	CLEUZA TIAGO DA SILVA ALVES	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
702242	CAMILA LOPES DA SILVA	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702158	NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	1
701912	MELISSA KIMBELY DE OLIVEIRA BATISTA	10,0	0,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
701566	MARCOS VINICIUS DE JESUS ALVES	10,0	15,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
702048	LUCINEIA COSTA SILVA	10,0	15,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701738	ELIENE BATISTA LAZARO	25,0	10,0	15,0	50,0	1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701696	ROSEMEIRE LOPES GONCALVES	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
701883	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
701469	GEISE CAROLINA ALMEIDA SOUZA	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702378	PRISCILA MARIA SANTOS LIMA	25,0	15,0	15,0	55,0	1
701803	EVELYN SANTOS CRUZ	25,0	10,0	15,0	50,0	2
701575	CLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	20,0	5,0	15,0	40,0	3
702033	KEILA DE PAULA GASPARINI	15,0	5,0	20,0	40,0	4
702141	RAYNARA THALIA SOUZA AMARAL	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702252	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	15,0	10,0	15,0	40,0	1

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701652	LAUDICEIA COSTA SILVA	30,0	15,0	10,0	55,0	1
702208	ANA CAROLINA GONCALVES RAIMUNDO	15,0	10,0	30,0	55,0	2
701797	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	20,0	0,0	25,0	45,0	3
701888	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	15,0	20,0	5,0	40,0	4
702311	FABIELLEN FAMILY PEREIRA DE SA	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
701961	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
701664	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	---	---	---	N/C	Desclassificado
702001	JENIFFER SANTOS DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702042	ADELAIDE MOREIRA DE OLIVEIRA	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
702240	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR MUSICAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701821	FERNANDA FERREIRA BARBOSA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702395	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	20,0	10,0	30,0	60,0	1
701640	LEANDRO ALVES	25,0	10,0	20,0	55,0	2
702264	CASSILA SOLANGE SILVA BEZERRA SOUZA	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
701831	LUIZ DE LIMA	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO ESCOLA MONICIPAL 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701705	MARIZA RODRIGUES SOTECO	15,0	15,0	10,0	5,0	45,0	1
702171	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	2
702190	ELAINE SILVA MARIA	5,0	5,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
701603	ANDREZA CRISTINA COSTA CASSIANO SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
701746	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
701875	VERONICA PAULA ALVES FERREIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO ESCOLA MUNICPAL VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702057	ELISANGELA DA SILVA SOUZA	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
702115	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
702281	JANAINA SILVA DE SOUZA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO URBANO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702083	LUCIANA VALERIO DOS SANTOS SILVA	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	1

MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

701867	MADALENA BARBOSA PRATES	15,0	15,0	10,0	25,0	65,0	1
701704	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	20,0	15,0	5,0	15,0	55,0	2
701918	JULIETE MENDOZA	15,0	10,0	20,0	5,0	50,0	3
701508	NATALY SILVA MOREIRA	15,0	15,0	15,0	5,0	50,0	4
701491	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	5,0	25,0	15,0	0,0	45,0	5
702007	JOYSES MOREIRA GABRIEL DE OLIVEIRA	10,0	10,0	20,0	0,0	40,0	6
701558	FERNANDA FELIX PEREIRA	5,0	15,0	15,0	5,0	40,0	7
701663	SAMARA DA SILVA ALVES	10,0	5,0	15,0	10,0	40,0	8
701658	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA	10,0	15,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
701706	CATIANE CAETANO DA SILVA	5,0	10,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
702069	ADRIELE FREITAS VIEIRA	15,0	5,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
702251	LAURA MICHELLE SOARES ORTEGA	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
701653	MICHELE DA SILVA SOUZA	0,0	0,0	10,0	20,0	30,0	Não aprovado
701764	DAIANE RECH VARELA	5,0	10,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
702101	DEUSILENE COSTA SILVA MEDEIROS	0,0	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
701919	GISELE GECIELE DA SILVA	10,0	10,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
702275	PALMENIA KATHERINE SOLIZ MORALES	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
701879	MONICA FERREIRA PINHEIRO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
701577	NAPOLIANA LUIZA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701920	VALDEIR DA SILVA NUNES	35,0	10,0	5,0	50,0	1
701780	MARCIO GIOVANNI LINS DOS SANTOS	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado

MOTORISTA NÍVEL II – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701562	NILSON SOARES BRANDAO	25,0	5,0	15,0	45,0	1
702078	JOEL TIAGO DA SILVA	15,0	10,0	15,0	40,0	2
701992	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
702367	VALMIR ALVES	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado

MOTORISTA NÍVEL II - SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702354	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	15,0	5,0	20,0	40,0	1

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702198	MARIA EDUARDA ARAUJO NUNES	25,0	20,0	20,0	65,0	1
702119	NAYARA ORLANDO BRUM	20,0	5,0	30,0	55,0	2
702012	RILLER CARLOS FIUZA BINAS	15,0	15,0	15,0	45,0	3
702189	TALITA MONTEIRO MARGARIDO	15,0	5,0	25,0	45,0	4
702118	DANILA MENEZES SOUZA	15,0	5,0	20,0	40,0	5
702312	VITOR BEZERRA MIGUEL	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
702099	FERNANDO SCHERER	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
702386	ALAN CRISTIAN	---	---	---	N/C	Desclassificado
701461	ALECSANDRO JUNIOR FONSECA MACHADO	---	---	---	N/C	Desclassificado
702364	ELISANGELA BRAGA OBARA FRANCA	---	---	---	N/C	Desclassificado
702043	GABRIELA CRISTINA FACHIANO AMORIM NONNEMAKER	---	---	---	N/C	Desclassificado
701549	PEDRO TIAGO AZEVEDO BIANCHINI	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
702232	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	25,0	10,0	15,0	50,0	90,0	70,0	1

PROF DE ED INF – .GLÓRIA M. L. CARVALHO " E.M. VALE DO GUAPORÉ" 105 KM - 3 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701881	SARA GALLO SANTOS	20,0	10,0	25,0	55,0		55,0	1

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/ VALE DO GUAPORÉ - 105 KM DO MUNICÍPIO - 3 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702178	MAYANE DE ALMEIDA VEIGA	20,0	0,0	5,0	25,0		25,0	Não aprovado

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/ VALE DO GUAPORÉ - 75 KM DO MUNICÍPIO - 1 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701695	ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA	20,0	10,0	25,0	55,0	3,0	58,0	1
701523	FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	2

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - A 50 KM DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701755	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	35,0	5,0	35,0	75,0	3,0	78,0	1
702225	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	15,0	20,0	30,0	65,0	3,0	68,0	2
701647	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	25,0	10,0	25,0	60,0	3,0	63,0	3
701522	VALKIRIANEUZA CEBALHO CORREIA	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	4
701692	LUCIANA DE LARA BORGES CAMPOS	20,0	5,0	20,0	45,0	3,0	48,0	5
701685	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	15,0	10,0	20,0	45,0	3,0	48,0	6
702337	ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	5,0	10,0	25,0	40,0		40,0	7
701756	GEISIENIF MENEZES SOUZA	20,0	5,0	15,0	40,0		40,0	8
701597	DANUBIA AUGUSTA	5,0	5,0	20,0	30,0		30,0	Não aprovado
701607	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU –BACURIZAL (60 KM DO MUNICÍPIO). 1 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701762	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	20,0	15,0	20,0	55,0		55,0	1
701986	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	5,0	0,0	15,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SUBSTITUTO (1 A 9 ANO) - 1 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701966	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	20,0	5,0	20,0	45,0	3,0	48,0	1
701732	DATIANA RECH VARELA	10,0	5,0	25,0	40,0	3,0	43,0	2
702299	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	10,0	10,0	20,0	40,0		40,0	3

PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SUBSTITUTO (1 A 9 ANO) - 2 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701498	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	1
702259	ADELLAINE URBANISKI SODRE	10,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado

PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SUBSTITUTO (1 A 9 ANO) - 3 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702351	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARAES	15,0	5,0	30,0	50,0		50,0	1

PROF EDUC INF – GLÓRIA M L CARVALHO " 50 KM DO MUNICÍPIO - 1 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701629	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	20,0	5,0	10,0	35,0		35,0	Não aprovado
701975	MAIZA SANTOS CORON	15,0	0,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
702176	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	0,0	10,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
701649	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROF EDUC INF – GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "VALE DO GUAPORÉ " ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI"

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701796	WESLAINE VICENTE SILVA	15,0	15,0	30,0	60,0		60,0	1
701941	CAROLINE PRADO DIAS	25,0	5,0	25,0	55,0		55,0	2
701501	THABILHA PEREIRA SANTOS	20,0	0,0	5,0	25,0		25,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702123	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	1
701635	JUCILENE GOMES TIZZO	15,0	15,0	25,0	55,0	3,0	58,0	2
702273	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	3
702124	MARCELENE SILVA BATISTA	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	4
702214	ELIANE ADRIANA DA SILVA	15,0	5,0	20,0	40,0	3,0	43,0	5
702120	ANA CLARA CABRAL OLSON	10,0	5,0	25,0	40,0	3,0	43,0	6
701507	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	15,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
701689	SUZAMARA ESCORSE GONCALVES	10,0	10,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
702365	ELAINE SANTOS ALMEIDA	5,0	0,0	20,0	25,0		25,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (1 A 9 ANOS)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701772	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	15,0	20,0	35,0	70,0	3,0	73,0	1
701472	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	25,0	15,0	25,0	65,0		65,0	2
702201	NIRIANE TAFAREL SILVA	15,0	15,0	30,0	60,0	3,0	63,0	3
701661	WANDERLEIA VIEIRA	15,0	10,0	35,0	60,0	3,0	63,0	4
701748	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	20,0	20,0	20,0	60,0	3,0	63,0	5

702071	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	6
702194	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	7
702217	NILCEIA MACHADO ZANRE	25,0	10,0	20,0	55,0	3,0	58,0	8
701435	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	15,0	10,0	30,0	55,0	3,0	58,0	9
702382	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	5,0	10,0	40,0	55,0		55,0	10
701747	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	10,0	10,0	30,0	50,0	3,0	53,0	11
701793	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	30,0	5,0	10,0	45,0	3,0	48,0	12
701463	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	15,0	15,0	15,0	45,0	3,0	48,0	13
701660	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	15,0	5,0	25,0	45,0	3,0	48,0	14
701801	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	15,0	5,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
701459	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	5,0	5,0	15,0	25,0		25,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701453	ERMES MARQUES PEDROSA	20,0	15,0	25,0	60,0		60,0	1
701627	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	10,0	15,0	5,0	30,0		30,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702093	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25,0	15,0	10,0	50,0	3,0	53,0	1
702216	MYLENE SOUZA BARBOZA	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	2
701442	NIRIANE TAFAREL SILVA	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MATEMÁTICA) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702032	RENAN FERNANDES DA SILVA	25,0	15,0	25,0	65,0		65,0	1
701441	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES	20,0	10,0	25,0	55,0		55,0	2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS) - 1 A 9 ANOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702087	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	30,0	15,0	20,0	65,0		65,0	1
701958	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	10,0	20,0	25,0	55,0	3,0	58,0	2
702327	DARLAN VASCONCELOS	30,0	5,0	15,0	50,0	3,0	53,0	3
702305	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	10,0	15,0	20,0	45,0	3,0	48,0	4
701434	LIZETE CARMO LANA	15,0	10,0	20,0	45,0		45,0	5

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL URBANO I – SUBSTITUTO (LÍNGUA INGLESA)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702098	LUSANGELA DE MENEZES BORGES	25,0	10,0	25,0	60,0		60,0	1
701768	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	20,0	10,0	15,0	45,0	3,0	48,0	2

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701674	NATALIA BORTOLOZZO REIS	25,0	10,0	25,0	60,0	1
702092	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	25,0	5,0	25,0	55,0	2
701539	JESSICA ALMEIDA	15,0	5,0	35,0	55,0	2
701856	ANDERSON MARK DE ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
702197	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	---	---	---	N/C	Desclassificado
701702	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702308	DAIANE SOARES CRUZ	20,0	15,0	20,0	55,0	1
701432	GABRIELLA PEREIRA COELHO	10,0	10,0	30,0	50,0	2
701846	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701467	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	20,0	5,0	20,0	5,0	50,0	1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701823	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	25,0	10,0	30,0	65,0	1
701841	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	20,0	0,0	25,0	45,0	2
701610	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	20,0	5,0	20,0	45,0	3

701728	ILIANE KRUMMENAUER	25,0	5,0	15,0	45,0	4
701773	AUZELI FRANCA	20,0	10,0	10,0	40,0	5
702349	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	15,0	10,0	15,0	40,0	6
701991	JUCINEIA TIZZO	10,0	5,0	25,0	40,0	7
701769	MARILENE APAERECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
701494	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
702164	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado

VIGIA - CAMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701617	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA	30,0	5,0	5,0	40,0	1
701745	PAULO HENRIQUE ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
701870	SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701697	LEANDRO CARVALHO GUIMARAES	40,0	5,0	25,0	70,0	1
702191	ELISON DA SILVA MARIA	35,0	5,0	20,0	60,0	2
701651	ALINE SOUZA NERES	30,0	5,0	20,0	55,0	3
701703	RIQUELMEY RODRIGUES DOS SANTOS	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
701682	DHIONE DIUZA MAIA	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
702084	AMARILDO SANCHES	---	---	---	N/C	Desclassificado
701734	THOMAZ FERREIRA COSTA	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701439	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	25,0	5,0	25,0	55,0	1
702385	NILTON CEZAR DE FREITAS	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
702297	JONATAS DA SILVA AMORIM	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
701586	GEOVANE NEVES DE MORAES	---	---	---	N/C	Desclassificado
701484	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 19 de janeiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 003/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: ADENISIO DA SILVA

CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2023

VALOR: **R$ 39.979,41 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**

Nova Lacerda, MT, 03 de janeiro de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **ANTONIO SPESSOTO ORTEGA**

CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2023.

VALOR: **R$ 29.153,50 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**

Nova Lacerda, MT, 03 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 003/2023 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 003/2023 - D referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no mural no período de 16 a 18/01/2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 17/01/2024.

Nova Lacerda/MT, 18 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2023

Neuza Maria da Silva Suely Aparecida Galvão Aleixo Membro Membro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Secretaria Municipal De Educação E Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para o cargo temporário de Professor, Motorista, Agente serviços Gerais, Monitores, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público e pelo fato de não inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

1.1.2. O programa das provas de títulos neste Edital.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas na Educação do município.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações**.**

1.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.1.6 O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.

2 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” (LOCALIZADA A 75KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU (LOCALIZADA A 60KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA WENTALUSU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.088,84	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E, EXPERIÊNCIA COMPROVADA (PROVA PRATICA)
MONITOR DE ALUNO ESCOLA MUNICPAL VALE DO GUAPORÉ	40	CR	1.486,73	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE ALUNO URBANO	40	CR	1.486,73	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. INDÍGENA TERRANTESU –BACURIZAL (LOCALIZADA A 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. INDÍGENA WENTALUSU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M VALE DO GUAPORÉ. (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	1.368,44	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.088,84	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E E EXPERIÊNCIA COMPROVADA.

- *O valor do vencimento será de acordo com a titulação acadêmica apresentada no momento da admissão.

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº. 018/2024 de 18 de janeiro de 2024.

As inscrições serão gratuitas e os candidatos interessados deverão efetuar sua Inscrição que serão realizadas no período de **24/01/2024 a 29/01/2024 no horário das 7h às 11h e das 13h00 às 17h em horário de expediente**.

As inscrições deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Educação e Cultura – Rua Antônio Carlos Amaral – Centro – Nº 1300 – Nova Lacerda-MT

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 22 de janeiro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

---

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: A empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**.

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 80/2022e a Ata de registro de Preço 081/2022 presentes no processo 160/2022

Valor: **R$ 1.163.916,66 (um milhão, cento e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

1.1. Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata 081/2022.

1.2. Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido no contrato.

Nova Lacerda MT, 08 de janeiro 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **SEBASTIÃO SILVA LIMA**

CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2023

VALOR: **R$ 142.257,88 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

Nova Lacerda-MT, 03 de janeiro de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRADADO: **OTAVIO SOARES MORA**

CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2023.

VALOR: R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais)

Nova Lacerda, MT, 03 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT.

A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Nova Lacerda, composta pelo Presidente Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, Secretário Sr. Ademilson Gomes Soares, Sra. Erenilda Lopes da Silva e Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, reuniu-se no dia 22 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, para a finalidade de realizar a avaliação anual de desempenho dos servidores Srs. Antônio José de Oliveira, Erenilda Lopes da Silva, Henrik Junior Silva de Oliveira, Maria das Graças Rodrigues dos Santos, Maria Selma de Oliveira, Adriana Ferreira Parabá e Joyce Lucio Cavalcante. Iniciada a reunião, foi feito o preenchimento individual por avaliador e avaliado, onde foi observado os requisitos: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, e responsabilidade, onde após concluída esta fase, os servidores avaliados obtiveram as seguintes notas: Antônio José de Oliveira: 86,25; Erenilda Lopes da Silva: 90,00; Henrik Junior Silva de Oliveira: 95,00; Maria das Graças Rodrigues dos Santos: 100; Maria Selma de Oliveira: 83,75; Adriana Ferreira Parabá: 91,25 e Joyce Lucio Cavalcante: 92,50. Em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 140/2019 e Lei Complementar nº 160/2022, é direito do servidor evoluir-se na carreira, podendo elevar nível, se aprovado na referida avaliação, que se dá mediante a obtenção de nota igual ou maior que 50% (cinquenta por cento). Vale mencionar que, tanto a servidora Erenilda Lopes da Silva quanto a servidora Maria das Graças Rodrigues dos Santos, por serem ambas, integrantes da comissão avaliadora, optaram por não se autoavaliarem, tendo sua nota total dividida por três. A Comissão Avaliadora, incluiu as avaliações para as servidoras Joyce Lucio Cavalcante e Adriana Ferreira Parabá, porém referente ao período pelo qual ainda não haviam sido avaliadas no ano de 2023 e estágio probatório. Após concluídas as avaliações e apuração de notas, constatou-se que todos os servidores elevaram nível na carreira, passando para o seguinte nível: Antônio José de Oliveira: A-17; Erenilda Lopes da Silva: C-13 ; Henrik Junior Silva de Oliveira: C-11; Maria das Graças Rodrigues dos Santos: D-17 ; Maria Selma de Oliveira: C-17; Adriana Ferreira Parabá: C-3 e Joyce Lucio Cavalcante: B-3. Não havendo nada mais a tratar, assinamos a referida ata, a qual será publicada no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, para que surtam seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 001/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: 3.941.129,00 (Três milhões novecentos e quarenta e um mil cento e vinte e nove reais).

Nova Marilândia - MT, 22 de Janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL001/2024

EDITAL 001/2024

QUADRO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
22/01/2024	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura.
23/01/2024 a 30/01/2024	**Período de Inscrição do** Processo Seletivo Simplificado**.**
23/01/2024 e 24/01/2024	Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição.
31/01/2024	**Último dia para pagamento do boleto.**
25/01/2024	Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção.
25 e 26/01/2024	Recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção.
27/01/2024	Resposta aos recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção.
	Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção.
02/02/2024	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas. Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como pcd. Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova.
03 e 04/02/2024	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como pcd. Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova. Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas.
05/02/2024	Divulgação dos recursos interposto contra homologação das inscrições pcd. Divulgação dos recursos interposto contra homologação das inscrições que solicitaram Condições Especiais para a prova. Divulgação dos recursos interposto contra homologação das inscrições na ampla concorrência.
	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas. Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como pcd. Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova.
06/02/2024	**Homologação dos Locais de Prova Objetiva.**
	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP).
11/02/2024	**Realização das provas objetivas para todos os Cargos descritos no edital.**
12/02/2024	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
13 e 14/02/2024	Recurso do Gabarito Preliminar de Provas.
16/02/2024	Resultado dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar de Provas.
	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas.
	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
16 e 17/02/2024	Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
18/02/024	Divulgação dos Recursos Interposto Contra Resultado Preliminar.
PROVA DE TÍTULOS – ONLINE - DATA 17 A 19/02/2024	
20/02/2024	Divulgação do Resultado Preliminar das provas de títulos.
20 e 21/2024	Recurso Contra o Resultado da Prova de Títulos.
22/02/2024	Resultado dos Recursos Contra A Prova De Títulos.
	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação. Resultado Final.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2024

EDITAL N. 001/2024 ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, no pleno exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro de Reserva Técnica em diversos cargos. Esta iniciativa está em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1066 de 08 de dezembro de 2023 e as diretrizes da Lei Orgânica Municipal. Destacamos que a criação da Comissão responsável pelo processo seletivo está devidamente registrada na Portaria 014/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo em Nova Marilândia será conduzido pela empresa **INSTITUTO -IBRASP**- incumbida do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. No Processo Seletivo em Nova Marilândia, serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.3. A finalidade do Processo Seletivo é a seleção de pessoal para formação do cadastro de reserva técnica em Nova Marilândia.

1.4. Os candidatos selecionados no cadastro de reserva em Nova Marilândia poderão ser convocados e contratados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo seletivo simplificado.

1.5. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Processo Seletivo será disciplinada da seguinte forma:

1.6.1 As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

1.7. A contratação dos candidatos selecionados atenderá às necessidades do Poder Executivo de Nova Marilândia/MT.

1.8. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao PROCESSO SELETIVO dar-se-á por editais ou avisos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos sites portal.institutoibrasp.com.br e **novamarilandia.mt.gov.br 1.9.** O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas do PROCESSO SELETIVO. **1.10.** O cronograma de atividades do PROCESSO SELETIVO consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Poder Executivo **2. DOS CARGOS. 2.1** O Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos descritos no quadro II. **QUADRO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
		AMPLA	*PcD*	*RESERVA TÉCNICA*	*TOTAL*				
NÍVEL/ENSINO FUNDAMENTAL									
01	MOTORISTA CATEGORIA - CNH "C/D"	-	-	5	5	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" Experiência Profissional.	R$ 50,00
02	MOTORISTA CATEGORIA – E	-	-	5	5	40h	R$ 2.413,15	Ensino Fundamental completo - CNH "E" Experiência Profissional.	R$ 50,00
03	OPERADOR DE TRATOR DE - PNEU	-	-	2	2	40h	R$ 2.010,65	Ensino Fundamental completo + CNH "C" Experiência Profissional.	R$ 50,00
04	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	-	-	2	2	40h	R$ 2.585,90	Ensino Fundamental completo + Certificado de Curso de Formação Profissional + CNH "D" Experiência Profissional.	R$ 50,00
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	-	-	5	5	40h	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
07	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA– (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" + Experiência Profissional.	R$ 50,00
08	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" + Experiência Profissional.	R$ 50,00
09	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" + Experiência Profissional.	R$ 50,00
10	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" + Experiência Profissional.	R$ 50,00
11	SERVIÇOS GERAIS	-	-	3	3	40h	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00
NÍVEL/ENSINO MÉDIO									
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL	-	-	1	1	40h	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	R$ 70,00
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL	-	-	1	1	40h	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	R$ 70,00
14	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	-	-	1	1	40h	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo	R$ 70,00
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	-	-	3	3	40h	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	R$ 70,00
16	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	1	1	40h	R$ 1.722,94	Ensino Médio	R$ 70,00
17	ADI	5	-	-	20	40h	R$ 2.033,30	Ensino Médio	R$ 70,00
18	INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL			5	5	40h	R$ 1.600,00	Ensino Médio + Curso Técnico na área de informática	R$ 70,00
19	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	R$ 70,00
20	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	R$ 70,00
21	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	R$ 70,00
22	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	R$ 70,00

23	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio	R$ 70,00
24	OPERADOR DE ETA	-	-	4	4	40h	R$ 2.010,95	Ensino Médio	R$ 70,00
NÍVEL DE ENSINO TÉCNICO									
25	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	-	-	1	1	40h	R$ 2.133,99	Ensino Médio Técnico	R$ 70,00
26	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	2	-	-	4	20h	R$ 2.133,99	Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 70,00
27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	2	2	40h	R$ 3.325,00	Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 70,00
ENSINO SUPERIOR									
28	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	1	1	30h	R$ 3.105,27	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
29	FONOAUDIÓLOGO	-	-	1	1	30h	R$ 3.351,60	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
30	FISIOTERAPEUTA	-	-	1	1	30h	R$ 3.351,60	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
31	MÉDICO VETERINÁRIO	-	-	3	3	40h	R$ 6.206,22	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
32	NUTRICIONISTA	-	-	1	1	30h	R$ 2.164,51	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
33	ODONTÓLOGO	-	-	1	1	40h	R$ 4.692,25	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
34	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
35	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
36	PROFESSOR DE HISTÓRIA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
37	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	5	-	-	25	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
38	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	-	-	1	1	40h	R$ 4.964,99	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
40	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
41	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
42	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
43	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	-	-	1	1	40h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00

2.2 São ofertadas no Processo Seletivo Simplificado vagas para ampla concorrência e vagas para Reserva Técnica cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder executivo e dentro do prazo de validade do Processo seletivo simplificado. **2.3** A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital. **2.4** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º). **3.2** Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse, ou ser emancipado, conforme art. 5º do Código Civil (2022). **3.3** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar. **3.4** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos. **3.5** Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse. **3.6** Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente. **3.7** No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público. **3.8** Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado. **3.9** Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo. **3.10** Para os cargos de motorista o candidato deve apresentar comprovação de pelo menos um ano de experiência profissional registrada na carteira de trabalho para assumir o cargo. Esse requisito é obrigatório. **3.11** Para os cargos de Operador de Trator de Pneu e Operador de Motoniveladora, é necessário que o candidato apresente comprovação de experiência no momento da posse. Essa experiência pode ser validada por meio de contrato de trabalho ou registro na carteira de trabalho, sendo exigido um mínimo de seis meses de experiência profissional na área específica. **4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO 4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora portal.institutoibrasp.com.br O período de inscrições, com início às 10:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), está detalhado com as datas correspondentes na primeira página do edital, no Anexo I,

4.2. O pagamento da taxa de inscrição pode ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO 5.1.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site - portal.institutoibrasp.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista na tabela 2.1 ANEXO II deste regulamento. 5.1.3 As taxas do PROCESSO SELETIVO deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos. 5.1.4 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital. 5.1.5 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda,

o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79. 5.1.6 A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação. 5.1.7 Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento. 5.1.8 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital. 5.1.9 Em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo. 5.1.10 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados. 5.1.11 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição. 5.1.12 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação. 5.1.13 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato. 5.1.14 Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição. 5.1.15 Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições. **6. DA RESERVA DE VAGAS**

6.1 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇOES ESPECIAIS.

6.1.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **6.1.2** O candidato que inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência. **6.1.3** O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova. **6.1.4** O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, **apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições**, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. **6.1.5** O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo especifico do site: portal.institutoibrasp.com.br na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados. **6.1.6** Caso não houver candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final. **6.1.7** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos. **6.1.8** O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999. **6.1.9** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. **6.1.10** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.1.10.1 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

6.1.11 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas. **6.1.12** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no processo seletivo simplificado. **6.1.13** Este Processo seletivo simplificado não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vaga ofertada. **6.1.14** O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no processo seletivo simplificado será convocado para realização de perícia médica através de Médicos Conveniados pelo Município que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. **6.1.15** O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença de no mínimo 03 (três) médicos do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência. **6.1.16** A não realização da perícia ou a reprovação pela Junta Médica da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos. **6.1.17** Caso a conclusão dos Médicos do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do processo seletivo simplificado, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa. **6.1.18** No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**. **7.1** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO** através do site portal.institutoibrasp.com.br para fins de confirmação da inscrição. **7.2** O **CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO** sobre o local da prova, **é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas. 7.3 Sem apresentar documentação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva**. **7.4** O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do Processo seletivo simplificado. **7.5** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Processo seletivo simplificado, submetendo a apreciação da **CEPS - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

A lista das inscrições deferidas será afixada no Placar no **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA /MT** e nos sites de divulgação do Processo seletivo simplificado e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso portal.institutoibrasp.com.br

Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios ao Prefeitura Municipal de Nova Marilândia /MT e à organizadora do Processo seletivo simplificado, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO. 8.10 Prova de Títulos de Caráter Classificatório, (Somente Para os cargos de professores): **QUADRO III – REQUISITOS AVALIATIVOS DA PROVA DE TÍTULOS**

TÍTULOS E VALOR UNITÁRIO		COMPROVANTE
Doutorado Concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	03 pontos	**Cópia autenticada** do diploma, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar e ata da sessão de defesa da tese ou dissertação, datada de, no máximo, 1 (um) ano da data da apresentação do título.
Mestrado Concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	02 pontos	
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	01 pontos	
Somente será avaliado o título do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) da nota da prova objetiva. E estiver dentro do número de vaga previsto no edital em relação ao cargo.		

9. DAS PROVAS OBJETIVAS As provas objetivas serão realizadas no **(Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no portal.institutoibrasp.com.br. **9.1** A prova será realizada no município **DE NOVA MARILÂNDIA /MT**. **9.2** Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no Processo seletivo simplificado a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos. **9.3** O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO III** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo. **9.4** A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma: **9.5** O candidato será considerado aprovado no processo seletivo simplificado ao obter uma pontuação superior a 50% na prova objetiva. **9.6** O candidato será reprovado no processo seletivo simplificado caso obtenha uma pontuação inferior a 50% na prova objetiva. **9.7** As contratações resultantes deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão regidas por um regime jurídico especial, estando vinculadas ao Regime Privado de Previdência Social. **9.8** A classificação do candidato em todos os cargos exige, como requisito obrigatório, a obtenção de pelo menos 50% da pontuação na prova.

QUADRO IV			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE - FUNDAMENTAL			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada Questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais e Atualidade	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,5	25
TOTAL	**40**	**-**	**100**

QUADRO V			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE – MÉDIO			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matemática	10	3,0	30
Noções de Informática	05	2,0	10
Noções de Gestão Pública	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0	20
TOTAL	**40**	**-**	**100**

QUADRO VI			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matemática	10	3,0	30
Noções de Informática	05	2,0	10
Noções de Gestão Pública	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0	20
TOTAL	**40**	**-**	**100**

9.9 A prova objetiva será de **múltipla escolha** e **cada questão conterá 04 (quatro) alternativas** para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta. **9.10** Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta. **9.11** O candidato só poderá se inscrever para um cargo, pois as provas para todos os cargos do edital serão realizadas no período da manhã, em uma data a ser divulgada de acordo com o cronograma de atividades. **9.12** O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de **03 (três) horas**. **9.13** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta **preta** ou **azul** fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que se recusara atender esta determinação. 9.9.1 não será permitido em hipótese alguma o candidato realizar a prova objetiva munido de lápis e borracha 9.9.2**é proibido o uso de lápis e borracha na realização da prova objetiva.** 9.9.3 será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que vier proferir ofensa contra quaisquer colaboradores, contra integrante da banca exibidora e comissão especial do processo seletivo simplificado. 9.9.4 não será tolerado falta de respeito no ambiente de aplicação. **9.14** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO**, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. **9.15** Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição. **9.16** Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada

no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato. **9.17** O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (*telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes*). **9.18** Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do processo seletivo simplificado, caracterizando tal ato como tentativa de fraude. **9.19** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude. **9.20 É proibida** a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. **9.21** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. **9.22** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento. **9.23** As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão- resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do processo seletivo simplificado. **9.24** Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão. **9.25** Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do processo seletivo simplificado. **9.26** Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do processo seletivo simplificado. **9.27** O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e **somente quando estiver faltando 01 (UMA) hora para o término poderá levar consigo o caderno de provas**. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do processo seletivo simplificado, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do Processo seletivo simplificado. **9.28** Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas. **9.29** O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato. **9.30** Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado. **9.31** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do processo seletivo simplificado para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do processo seletivo simplificado. **9.32** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo seletivo simplificado. **9.33** Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos. **9.34** O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico. **10. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. 10.1** Todas as provas do processo seletivo simplificado serão realizadas no município sede do órgão realizador do Processo seletivo simplificado, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do Processo seletivo simplificado. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do Processo seletivo simplificado, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos. **10.2** Será considerado eliminado do Processo seletivo simplificado o candidato que deixar de realizar qualquer prova. **10.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências. **10.4** A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato. **10.5 São considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social. **10.6** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos. **10.7** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo. **10.8** Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados. **10.9** Será automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado, o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez. **10.10** É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação. **10.11** O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova. **10.12** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. **10.13** O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do processo seletivo simplificado, não caben-

do recurso contra esta decisão. **11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE 11.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o **somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver**. **11.2** A publicação do resultado final processo seletivo simplificado será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência. **11.3** Para todos os cargos a **classificação final** será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida. Conforme o item 9.8 **11.4** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados Aprovados e Classificados no Processo seletivo simplificado. Os candidatos aprovados até o ponto de corte são considerados Aprovados no Cadastro de Reserva e os demais candidatos serão considerados eliminados. **11.5** Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate: a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03; b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; c) Maior pontuação na prova língua portuguesa; d) Maior idade. **12. RECURSOS 12.1** No decorrer do Processo Seletivo Simplificado, é primordial ressaltar que todos os participantes têm o direito de interpor recursos em momentos específicos, visando garantir a transparência e justiça do processo de avaliação. Essa possibilidade é essencial para assegurar que todos os candidatos sejam tratados de maneira equitativa e que possíveis equívocos ou situações não previstas possam ser considerados e corrigidos adequadamente: cabe recurso contra, O resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Definitivo da Prova Objetiva, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima. **12.2** Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - portal.institutoibrasp.com.br **12.3** Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico -, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas. **12.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. **12.5** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. **12.6** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. **12.7** Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - portal.institutoibrasp.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos. **12.8** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo. **12.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo. **12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBRASP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do processo seletivo simplificado. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS** 14 15 **13.1** A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do processo seletivo simplificado cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame. **13.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do processo seletivo simplificado. **13.3** A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial. **13.4** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar. **13.5** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação. **13.6** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo. **13.7** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital. **13.8** A instituição encarregada da realização do Processo seletivo simplificado não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo simplificado. **13.9** Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço. **13.10** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos: ***a)*** Carteira de Identidade e CPF; ***b)*** Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; ***c)*** Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); ***d)*** Certidão de nascimento ou casamento; ***e)*** Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; ***f)*** 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; ***g)*** Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; ***h)*** Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; ***i)*** Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; ***j)*** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; ***k)*** Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); ***l)*** Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (*com laudo, carimbo e assinatura do médico*), Imunofluorescência para T.A (*doença de chagas*), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (*com laudo, carimbo e assinatura do médico*), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (*jejum*), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (*Prevenção Ginecológica*), EAS, PSA (*para homens acima de 40 anos*). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes. **13.11** As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato. **13.12** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo. **13.13** Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo. **13.14** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento. **13.15** Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito. **13.16** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. **13.17** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do processo seletivo simplificado. **13.18** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova. **13.19** A homologação dos resultados finais do processo seletivo simplificado dar-se-á por ato

do Chefe de Poder executivo, devendo ser publicado no placar, jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município. **13.20** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do processo seletivo simplificado. **13.21** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes quadros e anexos: *a)* QUADRO I - Cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado *b)* QUADRO II - Descrição dos cargos *c)* QUADRO III - Requisitos avaliativos da prova de títulos *d)* QUADRO IV - Das provas objetivas por nível de escolaridade *e)* QUADRO V - Das provas objetivas por nível de escolaridade *f)* QUADRO VI - Das provas objetivas por nível de escolaridade *g)* ANEXO I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva *h)* ANEXO II - Requisitos para provimento e atribuições sumárias do cargo

NovaMarilândia /MT, 22 de janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 ANEXO I

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

QUADRO I			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada Questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais e Atualidade	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,5	25
TOTAL	**40**	**-**	**100**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros textuais. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. **MATEMÁTICA**: 1.Números: números primos, algoritmo da divisão. Sistemas de numeração. Critérios de divisibilidade. Máximo divisor comum (entre números inteiros). Mínimo múltiplo comum (entre números inteiros). 2. Conjuntos Numéricos: operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos. Propriedades dessas operações. Médias (aritmética e ponderada). Módulo e suas propriedades. Desigualdades, Intervalos. Sistemas de medidas. 3. Proporcionalidade: razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Regra de sociedade. Percentagem. Juros simples e compostos. Descontos simples e compostos. 4. Funções: gráficos de funções: definição e representação. 5. Função afim: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos. Equações e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. 6. Função quadrática: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos. Equações e inequações do 2.º grau. Equações biquadradas. 7. Expressões algébricas. Polinômios, algoritmos de divisão, produtos notáveis e fatoração. 8. Geometria Plana: curvas. Ângulos. Triângulos e quadriláteros. Igualdade e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria no triângulo retângulo e relações trigonométricas. Círculos e discos. Polígonos regulares e relações métricas. Feixes de retas. Áreas e perímetros. 9. Estatística básica: conceitos, coleta de dados, amostra. Gráficos e tabelas: interpretação. Distribuição de frequência. Médias, moda e mediana. 10. Probabilidades: espaço amostral. Experimentos aleatórios. **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADE:**

Conhecimentos sobre assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. Lei Orgânica, História e geografia do município de Nova Marilândia - MT, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TODOS OS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE TRATOR DE PNEU E OPERADOR DE MOTONIVELADORA:

Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Lei nº 9.503/97.e Resoluções do CONATRAN. Normas Gerais de Circulação e Conduta **Procedimentos de Primeiros Socorros:** Noções básicas de primeiros socorros em casos de acidentes. **Postura Responsável na Direção:** Conscientização sobre a influência do comportamento do condutor na segurança de todos. **Respeito às Normas e Condutores:** Comportamento ético no trânsito, respeitando outros motoristas**, Práticas de Direção Defensiva:** Estratégias para prevenir acidentes e lidar com situações de risco. **Distância de Seguimento:** Importância de manter distância segura dos outros veículos. **Condução em Condições Adversas:** Comportamento seguro em condições climáticas desafiadoras, como chuva, neblina, neve. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Do Cidadão. Da educação para o trânsito. Da sinalização de trânsito. Das infrações. Dos crimes de Trânsito. Direção Defensiva. Inspeção e cuidados com os automóveis. Noções básicas de mecânica. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis. Operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Primeiros socorros. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual, em especial na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar, Lei no 14. 229, de 21 de outubro de 2021. Procedimentos de segurança, utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). Estudo detalhado das partes e funcionamento da máquina específica, manutenção básica, identificação de componentes, ajustes e regulagens. decreto nº 2615 de 29 de dezembro de 2014.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CUIDADOR DE IDOSOS):

Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças e mobiliário em geral, inclusive hospitalar; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive sobre o uso de materiais e equipamentos de proteção individual; conhecimentos de serviços de copa (preparação de café e chás); conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha, na limpeza e manutenção de ambientes internos conhecimentos acerca do preparo de cafés, chás e outras bebidas servidas no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre a limpeza de dependências sanitárias, pisos, assoalhos, móveis, equipamentos, inclusive de informática; realização de serviços gerais, com

utilização de equipamentos e instrumentos de pouca complexidade, nas atividades de urbanismo, limpeza pública, limpeza de logradouros e praças, ajardinamento, manutenção e conservação de vias públicas; manutenção e conservação e trabalhos de recuperação em rodovias municipais; limpeza de bueiros, “bocas-de-lobo”; ações emergenciais na ocorrência de intempéries; ajardinamento; execução de pequenas obras de infraestrutura urbana ou rodoviária, bem como sua recuperação (bueiros, pontilhões etc.); ferramental, instrumentos e equipamentos utilizados nessas atividades; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive sobre os equipamentos de proteção individual (EPI). Conhecimentos sobre ferramentas diversas para poda, plantio, manutenção de canteiros, roçada manual e limpeza. Conhecimentos sobre Instrumentos, equipamentos e materiais de pintura; preparação de peças com lixamento manual e mecânico, massas e vernizes; preparação de peças e locais para aplicação da pintura; ferramentas e suas adequações para cada tipo de produto, etapas e serviços de pintura. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função.

CARGOS ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

QUADRO II			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua portuguesa	10	3,0	30
Matemática	10	3,0	30
Noções de Informática	05	2,0	10
Noções de Gestão Pública	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0	20
TOTAL	**40**	**-**	**100**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros textuais. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. **MATEMÁTICA**: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA** 1.Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas **NOÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA** 1. Direito Constitucional: 2. Conceito. Classificação. Poder Constituinte. Reforma Constitucional. Emenda e revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. 3. Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. 5. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. 6. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Direito Administrativo: 7. Noções de Organização Administrativa. 8. Administração Direta e Indireta, centralizada e descentralizada. 9. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 10. Agente públicos. Ética no serviço público, diferença de ética e moral. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: OPERADOR DE ETA** 1. Conceitos básicos sobre água potável e sua importância. 2. Funções e responsabilidades do operador de ETA. Legislação e normas ambientais relacionadas ao tratamento de água. **3.** Captação de água: fontes, métodos e critérios de escolha. 4. Pré-tratamento: peneiramento, gradeamento e desarenadores. 5. Tratamento físico-químico: coagulação, floculação e decantação. 6. Filtração: tipos de filtros e operação. 7. Desinfecção: cloração, ozonização, e outros métodos. 8. Controle de pH e alcalinidade. 9. Operação e manutenção de bombas. 10. Instrumentos de medição: medidores de vazão, turbidez, cloro, pH, entre outros. 11. Controle de painéis e sistemas automáticos. 12. Parâmetros de qualidade da água. 13. Procedimentos de segurança na operação da ETA. 14. Manuseio de produtos químicos de forma segura. 15. Equipamentos de proteção individual (EPIs) 16. Gestão sustentável de recursos hídricos. 17. Responsabilidade social na operação de ETA. **ADI AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** 1. A LDB: Princípios e Fins da Educação. 2. Níveis e Modalidades de Ensino. 3. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. 4. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. 5. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. 6. Clima de Trabalho na Escola. 7. O brincar no processo de aprendizagem. 8. Assistência à Educação. 9. Lei 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.10. Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia MT. Estágios do desenvolvimento infantil. 11. Teorias da aprendizagem. 12. Estratégias para lidar com comportamentos desafiadores. 13. Habilidades de comunicação eficaz. 14. Trabalho em equipe e colaboração. 15. Resolução de conflitos. 16. Técnicas de ensino e aprendizagem. 17. Adaptação de materiais didáticos para necessidades específicas. 18. Atendimento às necessidades de alunos com deficiência. 19. Sensibilização para a diversidade cultural. **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** Noções de segurança no trânsito e de direção defensiva. Relações humanas. Ética profissional. Liderança de grupo. Relacionamento interpessoal. Noções de primeiros socorros. Noções de Direito Constitucional: dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 1º1). ECA. Cartilha do transporte escolar. Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. PNT (POLITICA NACIONAL DE TRÂNSITO). Noções sobre a prática do trabalho. Qualidade no Atendimento ao público. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Admissão, transferência, alta, óbito. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis. Humanização da Assistência. Pressão Arterial. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil. Esterilização. Técnicas básicas de enfermagem: nebulização, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames, Assistência de Enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer ginecológico (colo de útero e mama), acompanhamento à gestante, consulta de pré-natal - acompanhamento à mulher no puerpério (normal ou patológico) e no abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Assistência de enfermagem à saúde da mulher; Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança e adolescente. Assistência de enfermagem ao adulto: controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis Paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). Atenção à pessoa com deficiência;

Saúde mental: projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada, matricialmente, visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente e atenção à família. Imunizações: esquema básico de vacinação. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médicocirúrgica: sinais e sintomas. Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica. Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Sinais vitais. Higiene corporal. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Noções de primeiros socorros. **TÉCNICO DE RADIOLOGIA** Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna Lombo-Sacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de Sacroilíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações. Proteção Radiológica; Radiologia Pediátrica; Radiologia geral; Exames contrastados; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Mamografia; Anatomia Radiológica. Noções de Anatomia Humana: sistema músculoesonético, sistema respiratório, sistema digestivo, sistema gênito-urinário, sistema nervoso central, sistema cardiovascular. Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica - Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. **TÉCNICO SAÚDE BUCAL** Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Programa Nacional de Imunização (PNI). Direitos dos usuários do SUS. Legislação referente ao SUS. Anatomia dental: dentes permanentes e decíduos; características. Patologia oral e maxilofacial: anormalidades dentárias; doenças da polpa e do periápice; doenças periodontais, defeitos de desenvolvimento da região bucal e maxilofacial; infecções bacterianas, fúngicas, protozoárias e virais; patologia das glândulas; tumores e cistos; distúrbios hematológicos; patologia óssea; doenças dermatológicas. Cárie: etiologia; diagnóstico; prevenção; tratamento. Adequação do meio bucal. Isolamento do campo operatório. Técnicas anestésicas em odontologia. Biossegurança em odontologia: esterilização; conceitos; proteção do paciente e do profissional. Flúor: bioquímica; mecanismo de ação; toxicologia; uso tópico, uso sistêmico. Terapêutica e farmacologia odontológica: prescrição, indicação e contraindicação, mecanismo de ação do fármaco. Radiologia odontológica: proteção; técnicas radiográficas; interpretação de imagem. Materiais dentários: materiais restauradores; materiais de moldagem; materiais do complexo dentina polpa; cimentos odontológicos. Procedimentos restauradores: técnica direta; técnica indireta; preparo cavitário. Odontopediatria: erupção dentária; hábitos bucais; prevenção; traumatismo na dentição. Código de Ética Profissional. **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** Vistoria Administrativa. Qualidade da água. Limites de indicadores pela OMS. Noções de tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Controle da higiene das habitações. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Medições, instrumentação e controle de poluição do ar. Sistemas de disposição e de tratamento de lixo. Métodos de controle e prevenção de zoonoses. Organização Sanitária nos órgãos e empresas públicas. Medições de impactos ambientais. Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental. Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos de engenharia e segurança do trabalho, EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva. Noções de vigilância sanitária e ambiental. Noções de prevenção de riscos à saúde humana. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Noções de prevenção de problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços. Higiene de alimentos - zoonose, doenças transmitidas por alimentos, identidade e qualidade de alimentos. Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental e Vigilância Epidemiológica. Instrumentação. Transporte, manuseio e acondicionamento de cargas perigosas. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos. Vigilância sanitária; Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral. Conhecimentos em Legislação sanitária e higiênica. Legislação: NOB 91, 93, 96 e NOAS a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, atualizada - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** O Sistema Único de Saúde (SUS); Trabalho em equipe; Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias; Territorialização (área e micro área) e Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: Água, solo e poluição; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias e Saúde Mental; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Dengue, Chikungunya e Zika Vírus; Noções Básicas de Informática. **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Atribuições do ACE. Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.

CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

QUADRO III			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,0	30

Matemática	10	3,0	30
Noções de Informática	05	2,0	10
Noções de Gestão Pública	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0	20
TOTAL	**40**	**-**	**100**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros textuais. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. **MATEMÁTICA**: 1.Números: números primos, algoritmo da divisão. Sistemas de numeração. Critérios de divisibilidade. Máximo divisor comum (entre números inteiros). Mínimo múltiplo comum (entre números inteiros). 2. Conjuntos Numéricos: operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos. Propriedades dessas operações. Médias (aritmética e ponderada). Módulo e suas propriedades. Desigualdades, Intervalos. Sistemas de medidas. 3. Proporcionalidade: razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Regra de sociedade. Percentagem. Juros simples e compostos. Descontos simples e compostos. 4. Funções: gráficos de funções: definição e representação. 5. Função afim: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos. Equações e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. 6. Função quadrática: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos. Equações e inequações do 2.º grau. Equações biquadradas. 7. Expressões algébricas. Polinômios, algoritmos de divisão, produtos notáveis e fatoração. 8. Geometria Plana: curvas. Ângulos. Triângulos e quadriláteros. Igualdade e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria no triângulo retângulo e relações trigonométricas. Círculos e discos. Polígonos regulares e relações métricas. Feixes de retas. Áreas e perímetros. 9. Estatística básica: conceitos, coleta de dados, amostra. Gráficos e tabelas: interpretação. Distribuição de frequência. Médias, moda e mediana. 10. Probabilidades: espaço amostral. Experimentos aleatórios. **NOÇOES DE INFORMÁTICA:** 1.Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas **NOÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA:** 1. Direito Constitucional: 2. Conceito. Classificação. Poder Constituinte. Reforma Constitucional. Emenda e revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. 3. Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. 5. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. 6. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Direito Administrativo: 7. Noções de Organização Administrativa. 8. Administração Direta e Indireta, centralizada e descentralizada. 9. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 10. Agente públicos. Ética no serviço público, diferença de ética e moral. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO: (BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO) PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA: Seres vivos: Características gerais. Semelhanças e diferenças entre os seres vivos. Constituição dos seres vivos - níveis de organização células, tecidos, órgãos e sistemas e os grandes grupos vegetais e animais (classificação, características básicas dos grandes reinos, representantes). Componentes de um ecossistema: cadeias e teias alimentares. Funções do organismo humano: nutrição: digestão, respiração, circulação e excreção. Relação: locomoção e percepção sensorial. Coordenação nervosa e hormonal. Reprodução: reprodução vegetal e animal e reprodução humana. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano, gametogênese, gravidez e parto, embriogênese, puericultura, controle da reprodução, doenças sexualmente transmissíveis, drogas, etc. Preservação da Saúde: defesas do organismo imunização. Doenças adquiridas não transmissíveis. Doenças adquiridas e transmissíveis. Matéria e energia: diversidade de materiais. Propriedades da matéria. Estados físicos da matéria e mudanças de estado. Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria: constituição atômica da matéria. Natureza elétrica da matéria. Prótons e elétrons. Elemento químico. Formação de íons. Noções de Física: Mecânica - cinemática: o movimento e suas causas. Referencial, trajetória, posição, velocidade, aceleração. Movimento retilíneo: uniforme. Movimento variado e queda livre. Estatística/Dinâmica: leis de Newton. Conservação de energia (trabalho de uma força constante, potência, trabalho e energia cinética, energia potencial gravitacional, energia potencial elástica, conservação da energia); gravitação universal. Construção de uma estrutura geral da área que favoreça a aprendizagem significativa do conhecimento historicamente acumulado e a formação de uma concepção de ciência, suas relações com a tecnologia e com a sociedade. Conceber a relação de ensino e aprendizagem como uma relação entre sujeitos, em que cada um, a seu modo e com determinado papel, está envolvido na construção de uma compreensão dos fenômenos naturais e suas transformações, na formação de atitudes e valores humanos. Procedimentos fundamentais que permitem a investigação, a comunicação e o debate de fatos e ideias. A observação, a experimentação, a comparação, o estabelecimento de relações entre fatos ou fenômenos e ideias, a leitura e a escrita de textos informativos, a organização de informações por meio de desenhos, tabelas, gráficos, esquemas e textos, a proposição de suposições, o confronto entre suposições e elas e os dados obtidos por investigação, a proposição e a solução de problemas, como procedimentos que possibilitam a aprendizagem. O ensino de Ciências e as novas tecnologias da informação e comunicação

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA: Universo, Sistema Solar e Planeta Terra: Elementos de Astronomia: formação do Universo. Classificação dos astros. Planeta Terra (características e movimentos). Orientação: formas de orientação. Pontos de orientação Coordenadas geográficas. Cartografia. Formação e Constituição da Terra: estrutura interna. Crosta terrestre. Rochas. Solo. Formas de relevo. Agentes modificadores do relevo (forças internas e forças externas). Relevo submarino. Águas: oceanos e mares. Correntes marinhas. Águas continentais. Atmosfera e Clima: Camadas da atmosfera; composição do ar; tempo e clima; tipos climáticos. Formações Vegetais: climas e paisagens vegetais; formações arbóreas; formações campestres; formações desérticas; formações de alagadiços. Demografia: características da população mundial; população absoluta e relativa; estrutura etária; população e atividades econômicas; movimentos populacionais; urbanização. Recursos Naturais: recursos renováveis e não-renováveis. Agricultura e sistemas agrícolas. Pecuária (criação extensiva e intensiva, tipos de gado). Fontes de energia. Indústria (tipos, distribuição, efeitos na organização do espaço). Comércio. Transportes. Comunicações. Geografia do Brasil – Organização do Espaço Brasileiro: formação do território. Europa: quadro políticoeconômico atual; União Européia. aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação). Sociedade (população, composição étnica, urbanização). Economia (agropecuária, recursos minerais, indústria, comércio, transportes). Países Rússia (formação e desagregação da URSS, aspectos naturais, populacionais e econômicos). Ásia: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação); sociedade (população, composição étnica, religiosa, urbanização). Japão (aspectos naturais populacionais e econômicos). China (aspectos históricos, naturais, populacionais e econômicos). “tigres” asiáticos. Mundo Indiano (aspectos históricos, naturais, populacionais e econômicos); Oriente Médio (aspectos históricos, naturais, populacionais, econômicos, conflitos). África: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação). Colonialismo e descolonização. Sociedade (população, composição étnica, religiosa, urbanização, conflitos). Oceania: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação).

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA: História Geral: A economia da antiguidade oriental: Aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais das civilizações egípcia e mesopotâmica; As civilizações da antiguidade clássica: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais; A formação da sociedade medieval: as invasões bárbaras e suas consequências, a economia e a sociedade feudais; O papel da igreja nessa sociedade; as civilizações bizantina e muçulmana; O processo de independência das colônias europeus da América; Os problemas enfrentados pelas nações americanas no Século XIX; A guerra da sucessão; os avanços da ciência e da tecnologia e a revolução industrial; consequência sociais e políticas; A burguesia industrial e o proletariado; A expansão do capitalismo europeu na Ásia e África; A concordância imperialista, a questão do nacionalismo e a guerra de 1914-18; As ideias socialistas e a revolução de 1917 na Rússia; O fascismo, o nazismo e a segunda guerra mundial; A descolonização na África e Ásia; A Revolução Chinesa e o desenvolvimento do Japão; Conflitos e contradições na segunda metade do século XX; A norma ordem mundial; as diversas manifestações culturais do século XX. História Do Brasil: Características da organização econômica e social dos povos que viviam no Brasil antes da chegada do europeu; os fundamentos da colonização portuguesa; as formas do controle administrativo adotadas na colônia por Portugal; As disputas entre as metrópoles europeias e a presença holandesa no Nordeste; A penetração nos sertões pela pecuária e a procura por metais preciosos; a importância da mineração no século XVIII; As manifestações culturais no Brasil colônia; As crise no sistema colonial e os movimentos precursores da independência; a decadência da mineração e a inconfidência mineira de 1789; Reflexo no Brasil da revolução de 1820 em Portugal; A independência do Brasil; O primeiro reinado; situação econômica, crises políticas e revoltas internas; Política externa; A instabilidade do período regência e as diversas revoltas desse período; O Estado Novo e os reflexos da Segunda Guerra mundial no Brasil; Característica da república brasileira no período de 1946 a 1964; Brasil na República Velha (Revolução Federativa, política dos governadores, coronelismo, café, industrialização, movimento operário; Revolta da Vacina, guerra de Canudos, guerra do Contestado, movimento tenentista, Revolução de 1930, período Vargas, Estado Novo). Os fundamentos do populismo e os principais aspectos da crise de 1964; A Republica autoritária de 1964 a 1985 e chamado Milagre Econômico; A luta pela abertura política e a Republica Brasileira hoje; A cultura brasileira no século XIX. docente: dinâmica e processos.

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA: Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação. A Compreensão da Educação como Processo Social. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características e Processos. Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Gestão Democrática da Escola. Ambiente Educacional e Familiar. Eficiência e Eficácia Escolar. Clima de Trabalho na Escola. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. O Lúdico no Processo de Ensino e Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tempos e Espaços Escolares. Epistemologia Genética de Piaget. Teoria Construtivista de Bruner. Teoria Sócio-Cultural de Vygotsky. Perspectiva Educacional desenvolvida por Maria Montessori.

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Ba-

se Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA: A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. Metodologia de Ensino da Educação Física. O plano de aula e suas aplicações práticas. Avaliação da Educação Física Escolar. A ludicidade no ambiente escolar. Conceitos e Procedimentos das danças. brincadeiras e jogos (cooperativos, recreativos e competitivos). Lutas e ginástica. O esporte como conteúdo de Ensino da Educação Física Escolar. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. Práticas corporais de aventura. Educação física adaptada. Unidades temáticas, objetos de conhecimentos e habilidades. Avaliação no Ensino Fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: princípio e finalidades.

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA: Gêneros textuais e suas características: Artigo de Opinião, Editorial, Crônica, Carta de leitor, Poema. Análise textual: Leitura, interpretação e compreensão de texto, tipos de argumentos, tema, tese, estratégias de argumentação, elementos articuladores e modalizadores, finalidade do texto, tipologia textual. Funções da linguagem. Relações de intertextualidade, interdiscursividade e paráfrase. Informações implícitas e explícitas. Pressuposto e subentendido. Níveis de linguagem. Figuras de Linguagem. Coesão/Coerência. Relação de sentido, sinonímia, antonímia, hiperonímia. Efeitos de sentido pelo uso de elementos lexicais, gramaticais e semióticos. Relações lógicodiscursivas. Fonética e Fonologia. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia (Classes de Palavras e Formação de Palavras). Sintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Variação linguística. Linguagem verbal e não verbal. Texto literário e não literário. Elementos da narrativa. Tipos de discurso. Literatura brasileira.

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA: Texto - Reading and Comprehension; Grammar; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.O conditional, Metodologia do ensino da Língua Inglesa, Interdisciplinaridade. Teoria de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação do ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípio e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira.

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA: Proporcionalidade, Juros, Porcentagens e Médias: Conceito de Razões e Proporções: Proporções Contínuas, cálculo de termos desconhecidos de uma proporção; Divisão em parte diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Probabilidade; Números e Operações; Problemas abertos e situações problemas relacionados a álgebra e aritmética; Frações e Dizimas periódicas; Cálculo de médias: Aritmética, Ponderada, Geométrica e Harmônica. Teoria dos Conjuntos: Conjuntos Numéricos, Conjuntos Naturais, Conjuntos dos Inteiros, Conjuntos dos Racionais, Conjuntos dos Reais, Conjuntos dos Complexos. FUNÇÕES: Conceito de funções: domínio, imagem, contradomínio, notação, funções numéricas. Funções elementares e funções definidas por várias sentenças; Operações com função. Composição de funções; Classificação de funções. Polinômios: função polinomial. Equações, inequações e sistemas de 1º e 2º graus. Equações redutíveis ao 1º e 2º graus. Funções lineares quadráticas e valor absoluto. Funções exponencial e logarítmica. Progressão Geométrica e Progressão Aritmética. Análise combinatória e binômio de Newtom. Matrizes, determinantes e sistemas de equações lineares. Introdução à geometria, ângulos, triângulos, polígonos, circunferência e círculo. Área das superfícies planas e área e volumes dos sólidos usuais. Geometria no espaço: Postulado da reta e do plano, Intersecção de planos; Paralelismos e perpendicularismos de retas, de planos, de retas e planos. Poliedros, poliedros conexos regulares. Relação de Euler; Prismas e pirâmides: conceito, elementos, classificação, transversais, troncos e relações métricas; Cilindro e Cone: Conceitos, elementos, plano secante, parte da esfera e relações métricas. Só-

lidos Gerados; funções trigonométricas, equações trigonométricas e resolução de triângulos.

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

ENFERMEIRO Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem, Programa nacional de imunização: calendário de vacinas, vias de administração, rede de frio. Atenção à saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças gastrointestinais, doenças respiratórias, etc. Atenção à saúde do adulto: doenças cardiológicas, doenças endócrinas, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, doenças cutâneas, DST, etc. Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica (período pré, trans e pós operatório). O processo de enfermagem (avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação, análise, conceitos e exigências no cuidado ao paciente: princípios e práticas de reabilitação, a pessoa que sente dor, ritmos humanos na saúde e na doença; líquidos e eletrólitos (equilíbrio, distúrbios). Enfermagem em oncologia; SUS – Princípios, diretrizes e legislação; vigilância epidemiológica: notificação, indicadores de saúde. Vigilância sanitária. Planejamento e programação de saúde. Emergências; intoxicações exógenas e entógenas, RCP, IHM, EAP, Reação anafilática, traumas, crises hipertensivas, queimaduras, estados de choque e emergências obstétricas. Assistência de enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Diabetes mellitus: crises hiper e hipoglicêmicas, hemorragia digestiva. Traumatismo cranioencefálico. Acidentes com animais peçonhentos. Administração em enfermagem. Enfermagem em psiquiatria. Cálculo e administração de medicamentos. Desinfecção, antissepsia, assepsia, esterilização de materiais e equipamentos. Limpeza hospitalar. Legislação e Ética profissional. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia MT. **ASSISTENTE SOCIAL** Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. A sociedade civil e o serviço social no Brasil. A prática e a nova ética no Serviço Social. A relação do poder na prática interprofissional. Relação do Estado com a sociedade civil. Análise das políticas: educação, habitação e trabalho. Estatuto da criança e do adolescente-ECA. Estatuto do Idoso. Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto; objetivos. A práxis profissional: relação teoria- prática; a questão de mediação. Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). Metodologia em Serviço Social: Alternativas metodológicas; instrumentação; o atendimento individual e o atendimento multiprofissional na área; movimentos emergenciais; a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. A posição do Serviço Social e as emergências de assistência. Seguridade Social. Previdência social: participação social em saúde, planejamento situacional em saúde. Assistência Social: Assistência Social na política social, relação da Assistência social com as políticas públicas, relação da Assistência Social com as políticas sociais específicas: criança e adolescente, idoso e pessoa portadora de deficiência. O Estado brasileiro e as políticas públicas. Promoção à Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão administrativa. Sistema Único de Saúde: promoção, proteção, recuperação. Documentação. Política Social e Planejamento: A questão Social e a conjuntura brasileira, Instituição e Estado. A Questão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Pesquisa Social. Interdisciplinaridade. Trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais. Apresentação de serviços e a Assistência Pública. Projetos e programas em Serviço Social. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética Profissional. **FONOAUDIÓLOGO** Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. **PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho. Psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional – Teoria Psicanalítica (Freud). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem. Desenvolvimento emocional, social e intelectual. Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental. Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do autocuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson. A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico. Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação. Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação. Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital. Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física. Código de Ética Profissional. **ODONTÓLOGO** Código de Ética Profissional. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark) Odontopediatria: erup-

ção dentária; hábitos bucais; prevenção; traumatismo na dentição. Código de Ética Profissional. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra- indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. **MÉDICO VETERINÁRIO** Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Sistemas de saúde comparados. Legislação Sanitária. Epidemiologia. Fundamentos da epidemiologia. Construção de indicadores epidemiológicos. Indicadores de saúde: morbidade e mortalidade. Métodos epidemiológicos. Principais tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica e controle de doenças. Fundamentos de vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. A vigilância epidemiológica como política de saúde. Construção, atribuição e operacionalização do sistema de vigilância epidemiológica nos seus diversos níveis. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Saneamento ambiental. Abastecimento de água. Doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário. Doenças relacionadas com os esgotos. Vigilância epidemiológica e medidas de controle. Resíduos sólidos. Legislação e normas técnicas para os resíduos de sólidos. Ética e Legislação profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia veterinária: morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia veterinária: relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de bemestar animal e de bioética. Diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa. Zoonoses: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a saúde pública). **NUTRICIONISTA** Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. **FISIOTERAPEUTA** Traumatismo cranioencefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Dor crônica. Biofeedback. Semiologia respiratória. Produção de muco. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. Tosse. Úlceras de pressão. Atelectasia. Diagnóstico por imagem. Endoscopia das vias respiratórias. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. Terapia com PEEP. Expansão e reexpansão pulmonar. Recrutamento alveolar. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Sinais vitais. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Prédeambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Doença cardíaca. Acidente vascular encefálico. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. Avaliação e controle de próteses. Avaliação e controle de órteses. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 ANEXO II

EDITAL 001/2024

ANEXO II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

CARGO: MOTORISTA C/D

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.145,02

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros eletivos ou graves, obedecer o comando de seus superiores, recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, caso o motorista lotado na Secretaria de Saúde, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, e até mesmo imobilizações caso tenha o curso de APH, auxiliar de Portadores de Necessidades Especiais (PNES), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros, tratar os passageiros com respeito e urbanidade e manter atualizado o documento de habilitação profissional.

CARGO: MOTORISTA E

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.413,15

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros eletivos ou graves, obedecer o comando de seus superiores, recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, caso o motorista lotado na Secretaria de Saúde, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, e até mesmo imobilizações caso tenha o curso de APH, auxiliar de Portadores de Necessidades Especiais (PNES), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros, tratar os passageiros com respeito e urbanidade e manter atualizado o documento de habilitação profissional. Guiar veículos com unidades acopladas acima de 6 toneladas, incluindo caminhões de reboque e semirreboque articulados.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.408,07

ESCOLARIDADE – Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: 3.408,07

ESCOLARIDADE: Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.408,07

ESCOLARIDADE: Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA (OBS: INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF.)

CARGA HORARIA: 30 HRS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.408,07

ESCOLARIDADE: Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.408,07

ESCOLARIDADE: Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – LINGUA PORTUGUESA

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$: 3.408,07

ESCOLARIDADE: Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – LINGUA INGLESA

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.408,07

ESCOLARIDADE: Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho,

desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.408,07

ESCOLARIDADE: Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 4.964,99

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: - Realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas; - Defender práticas que considerem a realidade escolar municipal, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais das comunidades educacionais. - Articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais; - Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes; - Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar; - Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário; - Participar das reuniões promovidas pelas escolas municipais, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a secretária municipal de educação.- Auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das ações dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; - Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político - Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar; - Auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida;- Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar;- Elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA PARA PROJETOS DA SEC. DE SAÚDE

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.408,07

ESCOLARIDADE: Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, desenvolver palestras educativas, promovendo auto cuidado e bem estar a população.

CARGO: ADI

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$2.033,30

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela equipe diretora; auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos; zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; proporcionar momentos de recreação às crianças; informar à equipe diretora sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria da escola; auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: 1.320,00

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO: D*esempenhar o cuidado com ética e responsabilidade, auxiliar nos cuidados de higiene, realizar administração de medicação conforme prescrição médica , auxiliar nos cuidados de higiene pessoal, visando a autoestima do idoso, estimular e auxiliar na alimentação e hidratação, cuidar para obter um ambiente salubre e organizado, auxiliar na locomoção e realização de atividades físicas ,acompanhar em consultas e internações, estar presente em viagens para haver um cuidado integral.*

CARGO: INSTRUTOR/ INCLUSÃO DIGITAL

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio + Curso Técnico na área de informática

DESCRIÇÃO DO CARGO: Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software. Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis. Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários. Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos. Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados. Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc. Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado. Bem como auxiliar os alunos dos cursos ofertados pelos programas ofertados pelo município através das secretarias.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/ BELA VISTA (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$1.357,18

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/ OVETRIL (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 1.357,18

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/ SÃO MATEUS (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO:R$: 1.357,18

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/ CHUMBO GROSSO (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO:R$: 1.357,18

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MONITOR TRANPORTE ESCOLAR LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$: 1.357,18

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na

locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/ BELA VISTA (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: 2.145,02

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo + CNH "C/D" + Comprovação de experiência

DESCRIÇÃO DO CARGO: *Conduzir veículos de transporte de alunos, passageiros e de carga dentro e fora do município; - obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; - acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos; - zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; - prestar apoio aos setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior; - dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; - desempenhar outras tarefas semelhantes.*

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/ OVETRIL (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA:40 HORAS

REMUNERAÇÃO:R$ 2.145,02

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo + CNH "C/D" + Comprovação de experiência

DESCRIÇÃO DO CARGO: *Conduzir veículos de transporte de alunos, passageiros e de carga dentro e fora do município; - obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; - acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos; - zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; - prestar apoio aos setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior; - dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; - desempenhar outras tarefas semelhantes.*

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/ SÃO MATEUS (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.145,02

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo + CNH "C/D" + Comprovação de experiência

DESCRIÇÃO DO CARGO: Conduzir veículos de transporte de alunos, passageiros e de carga dentro e fora do município; - obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; - acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos; - zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; - prestar apoio aos setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior; - dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; - desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/ CHUMBO GROSSO (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.145,02

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo + CNH "C/D" + Comprovação de experiência

DESCRIÇÃO DO CARGO: Conduzir veículos de transporte de alunos, passageiros e de carga dentro e fora do município; - obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; - acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos; - zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; - prestar apoio aos setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior; - dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; - desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 6.206,22

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os programas da atenção básica da UBS, enviar informações virtuais por meio de sistemas de informação ao Ministério da Saúde, realizar, acompanhar e executar atividades/procedimentos de enfermagem em visitas domiciliares e atendimentos em zona rural, executar plantões noturnos, diurnos, finais de semana e feriados no Pronto Atendimento Municipal, estar preparado sempre que solicitado para realizar acompanhamento de pacientes em regulações, supervisionar, coordenar e monitorar a equipe de técnicos de enfermagem a agentes comunitários de saúde, realizar a administração de vacinas, realizar eletrocardiogramas e coletas de CCO, atuar em equipe multidisciplinar, administrar medicamentos, realizar curativos e passagem de sondas uretrais e nasogástricas, relatar em prontuário, desenvolver ações preventivas em nível individual e coletivo, executar junto à vigilância em saúde processos de investigação, notificar doenças em formulários específicos e manter o sigilo de informações que envolvam o diagnóstico de pacientes. Na UBS e PAM a critério da SMS poderá ser nomeado (a) responsável técnico (a) da referida estrutura sem ônus a municipalidade.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORARIA:40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.325,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Executar os programas da atenção básica da UBS, verificar sinais vitais, administrar medicamentos, realizar curativos, verificar medidas antropométricas, realizar vacinas, acompanhar e executar procedimentos de enfermagem em visitas domiciliares e atendimento em zona rural, auxiliar médicos e enfermeiros durante a realização de procedimentos e alimentar o sistema de informação da saúde.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGA HORARIA: 20 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.133,99

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Preparar materiais e equipamentos para exames de radioterapia; operar aparelhos radiológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; organizar equipamento, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável; trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; manipular materiais radioativos; utilizar recursos de informática.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$: 3.351,60

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor.

CARGO: ODONTOLOGO

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$: 4.692,25

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.105,27

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Elabora e implementa políticas públicas e programas sociais no âmbito coletivo e para a integração do indivíduo à sociedade. Presta serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, recursos sociais e programas de educação.

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.164,51

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (cozi-

nha piloto, creches, escolas); organizam-se em equipe multi e interdisciplinar e trabalham sem supervisão. Executam seu trabalho em ambiente fechado e em horário diurno

CARGO: TÉCNICO SAÚDE BUCAL

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.133,99

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Envolve atividades como receber pacientes, organizar fichas de atendimento, organizar o consultório, fazer a assepsia do local e dos instrumentos para prevenção e segurança de pacientes e profissionais da equipe odontológica, garantir que o manuseio, armazenamento ou descarte de produtos e resíduos odontológicos seja feito de acordo com as medidas de biossegurança.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 1.722,94

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores ara soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, peri-urbano e rural e elaborar plantas cadastrais; participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar de campanhas de saúde; manusear e alimentar sistemas, executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORARIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 3.351,60

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Condições gerais de exercício. Trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ZONA URBANA

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; realizar o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; mobilizar a comunidade e estimular a sua participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doença; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; realizar o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); realizar o lançamento de sua produção mensal no E-SUS; representar a comunidade rural para levar e trazer medicamentos ou pedidos médicos; representar a comunidade rural para realizar o agendamento de consultas, exames, cirurgias e transporte, e estar sempre disponível para ações preventivas da UBS de lotação.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPÉIA (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO DO CARGO: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; realizar o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; mobilizar a comunidade e estimular a sua participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doença; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; realizar o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); realizar o lançamento de sua produção mensal no E-SUS; representar a comunidade rural para levar e trazer medicamentos ou pedidos médicos; representar a comunidade rural para realizar o agendamento de consultas, exames, cirurgias e transporte, e estar sempre disponível para ações preventivas da UBS de lotação.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA (RESIDIR NO LOCAL)

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO DO CARGO: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; realizar o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; mobilizar a comunidade e estimular a sua participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doença; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; realizar o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); realizar o lançamento de sua produção mensal no E-SUS; representar a comunidade rural para levar e trazer medicamentos ou pedidos médicos; representar a comunidade rural para realizar o agendamento de consultas, exames, cirurgias e transporte, e estar sempre disponível para ações preventivas da UBS de lotação.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DO CARGO: O ACE é um profissional fundamental para o controle de endemias e deve trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria com o ACS. “Além disso, o agente de endemias pode contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Como está em contato permanente com a comunidade onde trabalha, ele conhece os principais problemas da região e pode envolver a população na busca da solução dessas questões. Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d’água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

DESCRIÇÃO DO CARGO**:** Zelam pelo patrimônio, realiza a varrição do chão, carpetes e calçadas, conservam as áreas públicas lavando-as, incluindo lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas, quintal e áreas de convivência. Mantém móveis e objetos limpos e repõem os materiais de limpeza. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.010,65

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo + CNH "C" + Comprovar Experiência

DESCRIÇÃO DO CARGO: O objetivo do Operador de Trator é desempenhar sua tarefa de forma segura e eficaz, sem comprometer sua integridade, do equipamento e de terceiros. Além da responsabilidade em relação à segurança do equipamento, é preciso ter em mente que o desenvolvimento do serviço depende do trabalho das máquinas. Além disso, é responsabilidade do operador prezar pelo bom funcionamento do equipamento, efetuando verificações periódicas dos níveis dos óleos e da água, vistoria em busca de vazamentos, trincas ou fissuras na estrutura, porcas e parafusos soltos, engraxamento das articulações

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.585,90

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo + Certificado de Curso de Formação Profissional + CNH "D" + Comprovar Experiência

DESCRIÇÃO DO CARGO: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.

CARGO: OPERADOR DE ETA

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DO CARGO: Controlar a dosagem de aditivos químicos na água. Medir o pH da água nas diferentes fases do processo de tratamento. Verificar o funcionamento de equipamentos eletromecânicos. Ajustar a vazão de água oriunda das fontes para a ETA. Limpar filtros, sistema da ETA e Captação. Preencher relatórios de controle. Enviar amostras para análise laboratorial. Proceder com a classificação de resíduos. Encaminhar material sedimentado para desidratação e, posteriormente, para um aterro apropriado

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORARIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 6.206,22

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DO CARGO: É função do médico veterinário examinar, inspecionar e vistoriar os animais antes e depois do abate, assim como fiscalizar a recepção, manipulação, armazenamento e expedição de qualquer produto de origem animal e, também, o controle da água de abastecimento e de efluentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.500.039/0001-09, com sede na R. A (ST Centro Sul), nº. 23, Bairro Morada do Ouro, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.053-160, pelo valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7955/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022.***

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 118/2023 de 03 de agosto de 2023 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação da Concorrência Pública nº. 01/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 22 de janeiro de 2024, às 8:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **CONSTRUTORA MI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.166.269/001-90**, para um Valor Total deR$ 6.739.734,56 (seis milhões, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Janeiro 2024.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Secretário da CPL

Decreto 118/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000162/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000162/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01276/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 907.668,59 (Novecentos e sete mil seicentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 3.426,79

Sub-Total: 3.426,79

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.091.0005.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1.903,77

Sub-Total: 1.903,77

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 12.490,77
03.001.04.122.0003.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 5.100,00

Sub-Total: 17.590,77

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

04.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 2.161,56
04.001.04.123.0003.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00
04.001.11.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 56.766,74

Sub-Total: 61.428,30

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 20.914,85
05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 77.404,30
05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 3.154,72
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 70.991,31
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 2.091,64
05.001.12.365.0027.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 100.000,00

Sub-Total: 274.556,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000162/2023

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.274,18
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.476,18
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.169,80
	Sub-Total:	**82.920,16**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0020.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.494,37
	Sub-Total:	**8.494,37**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.256,00
	Sub-Total:	**15.256,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.005.13.392.0055.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.488,84
	Sub-Total:	**2.488,84**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.750,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.600,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		25.052,83
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.479,73
	Sub-Total:	**33.882,56**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.729,04
06.001.20.608.0028.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		331,83
06.001.20.608.0028.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.920,14
06.001.20.608.0028.2046.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		216,48
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		148,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000162/2023

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.965,00
	Sub-Total:	**31.310,99**
06.005-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
06.005.18.541.0030.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		130,18
	Sub-Total:	**130,18**
08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS		
08.001.04.122.0003.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		8.341,61
08.001.04.122.0003.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.350,00
	Sub-Total:	**19.691,61**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.15.451.0038.1016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
08.003.15.452.0053.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
08.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
08.004.17.512.0040.2067.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.348,65
	Sub-Total:	**1.348,65**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		4.500,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.918,76
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		18.740,55
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		67.007,68
	Sub-Total:	**108.166,99**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.243.0016.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.821,56
09.002.08.243.0016.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.265,11
09.002.08.243.0055.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.303,30
09.002.08.243.0055.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.700,00
09.002.08.244.0055.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		466,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000162/2023

09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.815,70
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.056,80
09.002.08.244.0055.2114.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.343,55
09.002.08.244.0055.2115.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.474,00
Sub-Total:	**48.246,27**
05.002-FUNDEB 70	
Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.	
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	60.161,99
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	23.391,64
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	7.151,82
Sub-Total:	**90.705,45**
05.003-FUNDEB 30	
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
05.003.12.365.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.500,00
Sub-Total:	**4.000,00**
05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	
05.004.12.361.0017.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	6.048,32
Sub-Total:	**6.048,32**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	17.120,52
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	24.500,00
Sub-Total:	**41.620,52**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
08.002.26.782.0037.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	7.540,00
08.002.26.782.0037.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	1.648,55
Sub-Total:	**9.188,55**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	31.734,93
Sub-Total:	**31.734,93**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000162/2023

09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12,00
	Sub-Total:	**12,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.243.0055.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		624,57
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.133,68
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.257,50
	Sub-Total:	**11.015,75**
09.003-FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE		
09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**907.668,59**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso II,da Lei Federal nr 4.320/1964, por excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 05/01/2024 12:23:16

Page 5 de 5
Homologado

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 01/2024

RESUMO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATO Nº. 01/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**

2.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDA-**

MENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT.

3. DATA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2024

4.VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025

5.VALOR: R$ 3.089.420,04 (três milhões, oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1661 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e a Empresa BITTENCOURT ENERGIA RENOVAVEL LTDA.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar **PATRICK SCHWEIG LIMBERGUER**, CPF Nº 733. 220.911-04, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/ 2024, firmado com a empresa **BITTENCOURT ENERGIA RENOVAVEL LTDA,**

Artigo 2°: O contrato nº 004/2024 tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance**.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos em 11 de Janeiro de 2024.

Nova Nazaré, aos quinze dias de janeiro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO DE QUANTATIVO Nº 125/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023 AO CONTRATO N° 005/2023/PMNO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRAT

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 03.467.321/ 0001-99.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VALOR ACRESCIDO: R$ 474.271,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Que equivale a 25% do valor total licitado.

Embasamento Jurídico: De acordo com o §1. ° do art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, acrescenta-se 25% ao valor global inicial atualizado do contrato, conforme descrito no Anexo Único deste instrumento, para atender às necessidades da Contratante.

MOTIVO:

Considerando que esse serviço é essencial para o abastecimento de energia elétrica para os órgãos públicos do município de Nova Olímpia-MT, vale ressaltar a acrescente elevação climática, denotando uso com mais intensidade dos ares condicionados, gerando assim um aumento significativo de energia. É crucial este aditivo de quantitativo, para atender as demandas energéticas crescentes, garantindo um fornecimento estável confiável, ao município. Por este motivo se faz necessário o aditivo de quantitativo de 25% ao contrato original, conforme estabelecido pela lei de licitações nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000/05.050.0.2. 12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15001001000/05.050.0.1.12.122.0011. 2037.3.3.90.39.00.00.15001001000/04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90. 39.00.00.15000000000/03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00. 15000000000/05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00. 15400000000/05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00. 15000000000/05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00. 15000000000/06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00. 15001002000/06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00. 15001002000/06.060.0.2.10.301.0019.2133.3.3.90.39.00.00. 15001002000/06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00. 15001002000/06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00. 15001002000/06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00. 15001002000/06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00. 15001002000/07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00. 15000000000/08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00. 15000000000/08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.39.00.00. 15000000000/09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00. 15000000000/09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00. 15000000000/12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00. 15000000000/07.070.0.1.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00. 15000000000/07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00. 15000000000/07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00. 15000000000/08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00. 15000000000.

VIGÊNCIA: 19/12/2023 ATÉ 06/03/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 19 de dezembro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 028 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **FABIANA DA SILVA LIRA.**

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 027 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA.**

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, a Senhora **ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 514.***.***-49, Registro Geral nº 0*****6-9 SSP/MT, a ser lotada naEscola Municipal de Educação Básica "Deputado Renê Barbour", no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMECETEL),** todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 3º A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar Municipal nº 072 de 10 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA,** CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, as **Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO)**, para atividade de **Obras de Revitalização do Balneário Municipal**, a serem realizadas na Fazenda Guanabara, Gleba A – Área B, Rodovia MT-358, s/n, zona rural do município de Nova Olímpia/MT. Coord. Geog. 14°45'23.95"S e 57°16'57.26"O"

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 026 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) Pedagogo o (a) Senhor (a) **BELMIRA PEREIRA DA SILVA.**

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará**posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de vinte dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 025 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) Pedagogo o (a) Senhor (a) **CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI.**

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará**posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de vinte dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a professora efetiva **ANA CLAUDIA LEMES DE MORAIS**, matrícula nº 2061, naEscola Municipal de Educação Básica "Deputado Renê Barbour", no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMECETEL),** todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 3º A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos do art. 36, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 029 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA.**

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCAL SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO a necessidade de um funcionário exclusivo para o acompanhamento de Fiscal Sanitário neste Município, bem como tratando-se de relevante interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO HENRIQUE ROSSI DOS SANTOS**, matrícula nº **3878**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para realizar o acompanhamento de Fiscal Sanitário no município de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo único – A designação do servidor para atuar no acompanhamento de fiscal ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicional para a Administração Pública municipal.

Art. 2º - A designação que trata o artigo primeiro será por prazo indeterminado, enquanto durar a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 030 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS.**

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3835/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Teste Seletivo nº 001/20123 realizado em 03 de março de 2023.

Contratada: EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 03/04/2023 à 13/12/2024

Data do Distrato: 19/01/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) Pedagogo o (a) Senhor (a) **AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA FERREIRA COELHO.**

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará**posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de vinte dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 4º COLOCADA LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 2º COLOCADO DONIZETE PEREIRA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, obser-

vado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DONIZETE PEREIRA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 3º COLOCADA EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO PROFESSOR PEDAGOGO KEILA GOMES BRAGA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

21. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

23. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KEILA GOMES BRAGA

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 2º COLOCADO PROFESSOR PEDAGOGO SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

21. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

23. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 3º COLOCADO PROFESSOR PEDAGOGO LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

21. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

23. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 5º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA JULIANA MARIA DE GODOY

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

21. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

23. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JULIANA MARIA DE GODOY

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 1º COLOCADA PROFESSOR L ALINE MARIA COSTA SOUSA OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALINE MARIA COSTA SOUSA OLIVEIRA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 1º COLOCADA PROFESSOR LL TAVIANE DA SILVA MONTEIRO

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR ll CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, obser-

vado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

TAVIANE DA SILVA MONTEIRO

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 2º COLOCADA PROFESSOR L ANA FLAVIA RAMOS MORAES

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANA FLAVIA RAMOS MORAES

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 2º COLOCADA PROFESSOR LL ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 3º COLOCADA PROFESSOR L GISELE APARECIDA LORCA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GISELE APARECIDA LORCA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 4º COLOCADA PROFESSOR L REBECA SILVA AVARISTO

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

REBECA SILVA AVARISTO

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 5º COLOCADA PROFESSOR L CAMILA FERNANDES REVERSE

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CAMILA FERNANDES REVERSE

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 5º COLOCADA PROFESSOR LL MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 6º COLOCADA PROFESSOR LL ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR ll CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 7º COLOCADA PROFESSOR LL DAIANE SANTOS SANTANA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR ll CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DAIANE SANTOS SANTANA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 1º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MARINEIDE PEREIRA BARBOSA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARINEIDE PEREIRA BARBOSA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 2º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PATRICIA PEREIRA MUNIZ

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PATRÍCIA PEREIRA MUNIZ

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.269.469.0001-26

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Supressão

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 8º COLOCADA PROFESSOR IL MARIA LUCIA MENDES

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIA LUCIA MENDES

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIA LUCIA MENDES

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 9º COLOCADO PROFESSOR IL LETICIA MAYARA SILVA SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LETICIA MAYARA SILVA SANTOS

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 10º COLOCADO PROFESSOR IL MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 3º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALESSANDRA CRISTIINA DE SOUZA ALENCAR

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 4º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANDREIA RODRIGUES SILVA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra

Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANDREIA RODRIGUES SILVA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 5º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 6º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA CLAUDICEIA MUNIZ

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CLAUDICEIA MUNIZ

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 7º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA KAUANI GAIO MARTINS

]Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2. 023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KAUANI GAIO MARTINS

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2024

DATA: 19 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora FATIMA SABINO DOS SANTOS, inscrita sob a matrícula de nº 538, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/01/2024 a 19/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024

DATA: 19 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora FATIMA SABINO DOS SANTOS, inscrita sob a matrícula de nº 538, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no percentual de 14% (catorze por cento), a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/01/2024 a 19/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024

DATA: 19 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula de nº 1455, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/01/2024 a 19/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 MARIA JOSE DELABENETA SOUZA

Nova Santa Helena/MT. 18 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ZELADORA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIA JOSE DELABENETA SOUZA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2024

DATA: 19 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Giorgeo Jose Spagnol 520 De: 03/01/2023 a 02/01/2024 De: 14/02/2024 a 14/03/2024 Dia: 15/03/2024

Fatima Sabino dos Santos 538 De: 01/02/2023 a 01/02/2024 De: 14/03/2024 a 28/03/2024 Dia 01/04/2024

Augusto Raimundo Landin 290 De: 02/03/2022 a 02/03/2023 De: 14/03/2024 a 28/03/2024 Dia 01/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

19 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/01/2024 a 19/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 007/2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.°20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.°41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n. °47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 22/01/2024 à 22/02/2024.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

até janeiro de 2023 3,71

em fevereiro de 2023 3,23

em março de 2023 2,44

em abril de 2023 1,79

em maio de 2023 1,26

em junho de 2023 0,89

em julho de 2023 0,99

em agosto de 2023 1,08

em setembro de 2023 0,88

em outubro de 2023 0,77

em novembro de 2023 0,65

em dezembro de 2023 0,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 019/2024

PORTARIA Nº. 019/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **MOTORISTA,** o Sr. **ALTAIR GRANDO** portador do RG nº. **** e CPF nº. ******, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 021/2024

PORTARIA Nº. 021/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO SAGUÃO DE RECREAÇÃO DO CEMEI PEQUENO ANJO NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **DYONATA FERNANDES DE PAULA** – Engenheiro Civil – CREA-MT 039662, portador da cédula de identidade RG n˚. ***** e CPF n˚. ******, com endereço na Rua Rene Murad – 191 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução da obra referente a ampliação da cobertura do saguão de recreação do **CEMEI PEQUENO ANJO** no município de nova Ubiratã-MT, conforme contrato 055/2023.

ART. 2º. Esta portaria possui efeito retroativo, passando a valer a partir de 15 de janeiro de 2024.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 020/2024

PORTARIA Nº. 020/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SALA DE TRIAGEM DA UNIDADE DE SAÚDE DO ESF NO DISTRITO DE ÁGUA LIMPA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **DYONATA FERNANDES DE PAULA** – Engenheiro Civil – CREA-MT 039662, portador da cédula de identidade RG n˚. ***** e CPF n˚. ******, com endereço na Rua Rene Murad – 191 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a ampliação e revitalização da sala de triagem da unidade de saúde do ESF no distrito de Água Limpa no município de Nova Ubiratã-MT, conforme contrato 064/2023.

ART. 2º. Esta portaria possui efeito retroativo, passando a valer a partir de 15 de janeiro de 2024.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 034/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 034/2.023, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 301834 -** Fentanila, Citrato - concentração/dosagem de 78,5 mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral. 10ml. De R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) para R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos). **Item 16073 -** Suxametonio, Cloreto - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral - 100mg no frasco. De R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) para R$ 27,29 (vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

Nova Xavantina - MT, 22 de janeiro de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 080/2023

Processo Administrativo: 103/2.023

Contrato: 080/2.023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 080/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CONTRATO DE Nº 080/2023, celebrado entre o **O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INCORP CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.424.498/0001-05, situada na Rua Ipe, número 466, bairro Jardim Tropical II, CEP 78.690-000, Nova Xavantina – MT**,** adiante denominada, CONTRATADA, nº 80/2023, de alteração de cláusula contratual, conforme Processo de Dispensa nº 23/2023, com as seguintes cláusulas:

5 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, fica retificada**;**

Onde se lê:

5 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

5.1**.** O prazo de execução do serviço **será de 120 (cento e vinte)** diasa contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes da Lei 14.133/21.

Leia-se:

5 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

5.1**.** O prazo de execução do serviço **será de 120 (cento e vinte)** diasa contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes da Lei 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, 22 de janeiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 74/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 74/2022, de alteração de prazo de execução da obra, conforme edital de Tomada de Preços nº 004/2022, com as seguintes cláusulas:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

João Machado Neto

Prefito Municipal

LICITAÇÃO
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2.023

Pregão Eletrônico nº 041/2.023

Processo de Compras nº 108/2.023

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, no uso das atribuições, e em atendimento às determinações Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, **RETIFICA** o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

1. NO EDITAL – PREÂMBULO:

Onde se lê:	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 13h00min do dia 24/01/2.024.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13h00min às 13h30mim do dia 24/01/2.024.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 13h30mim do dia 24/01/2.024.**
Leia-se:	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 13h00min do dia 24/01/2.024.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13h00min às 13h30mim do dia 24/01/2.024.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30mim do dia 24/01/2.024.**

2. NO EDITAL – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INCLUSÃO DO SUBITEM 15.1.1:

Onde se lê:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Leia-se:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Deverá ser apresentado em conjunto com a ata de registro de preços devidamente assinada a comprovação de que a empresa vencedora observa a Lei Federal de nº 7.804/89, em especial o art.17, inciso II e Portaria da SEMA de nº 601 de 16 de Outubro de 2015 e também que é Cadastrado no serviço técnico federal de atividades conforme Lei de nº 6.938/81 anexo VIII.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administra-

ção poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

3. NO EDITAL – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE – INCLUSÃO DO SUBITEM 16.2.3:

Onde se lê:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Leia-se:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3.Deverá ser apresentado em conjunto com o Contrato devidamente assinado a comprovação de que a empresa vencedora observa a Lei Federal de nº 7.804/89, em especial o art.17, inciso II e Portaria da SEMA de nº 601 de 16 de Outubro de 2015 e também que é Cadastrado no serviço técnico federal de atividades conforme Lei de nº 6. 938/81 anexo VIII.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

4. DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES

4.1. Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame.

Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

PROCESSO LICITATORIO 039/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/M** e **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15.,** doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Manoel Cavalcante Santana - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.825.913/0001-35**, e **Inscrição Estadual n.º 13.194.586-6**, estabelecida a Av. Mestre Falcão, n.º 13, Centro, cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representada pelo **Sr. Manoel Cavalcante Santana,** portador do **CIRG n.º 11138599 SJ/MT** e **CIC n.º 899.846.921-91**,doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 29/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Requisição	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	36428	Aditivo para radiador 1 L - pronto para uso	Unid.	100	Delphi	30,00	3.000,00
04	54465	Fluido de freio DOT4 500ML	Unid.	170	Bosch	27,50	4.675,00
08	51265	Liquido de arrefecimento coolant ASTM 6210 / GL 1L	Unid.	20	Delphi	51,85	1.037,00
09	51280	Óleo 10w x 40 - 20 litros - ACEA E4-16/ACEA E7-16	Unid.	15	Lubrax	703,36	10.550,40
12	30474	Óleo câmbio 90 GL5 1 L	Unid.	10	Texaco	30,87	308,70
14	55516	Óleo lubrificante 5w40 API SL FLEX 1 L	Unid.	5	Selenia	41,32	206,60
15	55527	Óleo lubrificante 85 W 140 / GL 20 L	Unid.	10	Texaco	622,25	6.222,50
17	51267	Óleo lubrificante direção hidráulica DEXRON 2, 1 L	Unid.	10	Texaco	41,98	419,80
18	55550	Óleo lubrificante SAE 75W API GL4 / GL5 1L	Unid.	50	Lubrax	95,98	4.799,00
19	55551	Óleo lubrificante sintético 5w30 diesel API CD - 01 L	Unid.	120	Texaco	44,00	5.280,00
21	55512	Óleo multigear 90 API HD 1 L	Unid.	30	Texaco	40,00	1.200,00
24	36437	Óleo SAE 40 API SF 20 L	Unid.	10	Texaco	494,00	4.940,00
27	36427	Óleo transmissão tipo ATF 1 L	Unid.	40	Selenia	40,82	1.632,80
28	55552	Lubrificante sintético flex 0W30 ACEA C2 - FCA 9555.35-GS1 – 1 L	Unid.	50	Selenia	58,50	2.925,00
31	58768	Óleo Hidráulico AWHLP ISSO 46 – 20 L	Unid.	30	Texaco	646,00	19.380,00
32	55518	Óleo motor 0W20 (SP/GF-64) - 1L	Unid.	05	Texaco	47,00	235,00
					TOTAL	R$ 66.811,80	
(Sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos)							

3.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, pagará o valor total, em Reais (R$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor dos produtos entregue, após verificação; **3.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão; **3.4.** O pagamento será realizado conforme ata, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada. **3.4.1.** A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado; **3.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato ou Ata de Registro de Preços, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; **3.6.** A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal; **3.7.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 20.3. fluirá a partir da respectiva regularização; **3.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada; **3.9.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos; **3.10.** O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa das certidões de regularidade fiscal. **3.11.** No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023. **3.12.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua emissão.

5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

5.3. O Fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme a demanda mediante requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, descrição do produto, quantidade, valor unitário e total.

5.4. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente autorização.

5.5. Os produtos deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes em horário comercial de funcionamento do órgão, em até 10 (dez) dias após recebimento da requisição.

5.6. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato/Ata de registro de preços certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Chefe de Gabinete;
Secretaria Municipal de Finanças e orçamentos – Departamento de Tributação
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Com.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuara como fiscal da presente contratação o Sr. **Marcos Bertinati**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA CARONA

18.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

19. DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 19 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MANOEL CAVALCANTE SANTANA – ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedora/Signatária

MARCOS BERTINATI

Fiscal de Contrato/ARP

Secretaria M. de Infraestrutura

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023– EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, efetuadas de 02/01/2024 a 17/01/2024, inscrições abertas entre 00 horas e 01 minuto dos 02 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (Horário de Mato Grosso) dos 17 de janeiro de 2024, de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Para o presente certame não houve inscrições indeferidas dos candidatos inscritos.

Art. 3º- No decorrer das inscrições houveram candidatos com mais de uma inscrição, foi considerado a última inscrição realizada e não foi acolhida inscrições fora do prazo estabelecido no Edital.

Art. 4º- Ficam habilitados a realizarem o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 5º- O local para realização das provas de múltiplas escolhas (objetivas) será realizado na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza no dia 25/02/2024 das 08h00min. às 12h00min e na Escola Rosmay Kara José, situada na Rua Iguaçu, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, no dia no dia 25/02/2024 das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 6º- O local para realização das provas práticas para os Cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Pá Carregadeira serão aplicadas no pátio da prefeitura em frente ao CRAS situada na Rua Augusto de Souza, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 25/02/2024 às 14 h 00 minuto.

Art. 7º- Havendo, portanto, 270 (duzentos e setenta) inscrições, candidatos inscritos aptos, relacionados no anexo I deste Edital Complementar juntamente com a homologação das inscrições.

Art. 7°- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de janeiro de 2024

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***Portaria nº* 306/2023**

ANEXO I

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DA PROVA OBJETIVA	HORARIO
74	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
09	ANDRE LUIZ SANTANA MACIERI	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
238	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
270	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
66	EBERSON DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
52	ERIVELTON JOSE DE SA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
101	GEAN CARLOS DE BRITO	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS

58	JOEL DA SILVA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
164	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
34	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
120	VALDIR FERNANDES COUTO	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
181	WEVERSON OLIVEIRA FRAGA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
214	WEVERTHON JOSE DA SILVA MAZUTTI	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
91	ALLAN JUNIOR PAULA	OPERADOR DE PA CARREAGADEIRA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
215	GIOVANE CLAITON REZER	OPERADOR DE PA CARREAGADEIRA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
67	JOAO GERALDO MARCILIO	OPERADOR DE PA CARREAGADEIRA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
247	THIAGO JUNIOR RAZINE	OPERADOR DE PA CARREAGADEIRA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
243	ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
140	BRUNO APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
20	CARLOS HENRIQUE GONCALVES MARTINS	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
95	EDUARDO BATISTA PEREIRA	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
55	FABIANO DOMINGOS DE GOIS	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
282	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
281	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
274	LUCIANO DE PAULA IBANEZ	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
248	ROSANO ALVES DE SANTANA	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
03	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
264	ANA PAULA OLIVATO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
187	ANGELA CRISTINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
191	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
177	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
202	CLEUZA ROSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
48	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
49	ELIANE DOS REIS MARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
133	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
115	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
06	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
113	GENELICE EPIFANIO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
63	KELY CRISTINA BORBA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
94	KETLYN DANIELLY SCLOSSER SCHMIDT	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
157	LEILA CAMPOS MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
272	LUCIANE KORB	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
33	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
136	MARCIANE GOVEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
62	MAYARA LIMA SCHUMITT	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
07	PATRICIA APARECIDA MORANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
255	STEFFANI ROCHA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
275	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
160	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
105	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS

194	ADRIANA DE SOUZA PENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
47	ALISON SANTOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
02	ANA PAULA RAZINE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
24	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
22	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
195	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
13	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
250	EMANUEL PEREIRA DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
231	GUILHERME BATISTA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
211	JHONNY DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
174	JOAO PAULO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
46	JUCILENE FERREIRA LOPES MACALIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
150	KARINE MARCELINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
102	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
276	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
50	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
04	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
92	LUDMILA FERNANDES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
139	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
35	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
32	PAMELA ALVIZI RONDON	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
239	PAULO SERGIO MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
192	RAYSSA GABRIELY AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
159	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
88	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
251	SILVANA DA SILVA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
08	THAIS PINA DE CAMPOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
118	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
201	VITORIA KAROLINA FERNANDES NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
130	VIVIANE ALVES PACO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
108	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
127	ZULEIDE LUIZ BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	08:00HS
207	ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
73	GUILHERME APARECIDO ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
170	MARCIA BARACHO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
60	MARILENE PEREIRA NEVES	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
141	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
221	VANIA PRISCILA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
240	DANIELI GUIMARAES PIMENTA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
289	GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES CASTRO	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
78	INEZ ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
291	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
283	JOCIELEN SOARES SANTOS	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS

01	JOSIANE XIQUETO PEREIRA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
149	JULIA ANTONIELY ALVES ARAUJO	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
125	LARISSA DA SILVA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
269	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
212	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
114	MILLENA ALINE DOS SANTOS ULIANA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
242	MISLAINE NAIRA PEREIRA ROCHA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
54	NADIELE SILVA CORREIA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
228	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
261	RAFAELA ARAGAO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
290	ROSA SANTANA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
249	ADEMAR DE SOUZA PENA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
41	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
106	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
273	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
68	EDICLEITO DE PAULA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
271	FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
197	HILSON JOSE HERMENEGILDO	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
90	JOSE MARIA FERREIRA MAGALHAES	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
220	JULIO HENRYCO DA SILVA ALVES	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
225	MANOEL DOMINGOS DE GOIS	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
83	MARIANO PADOVAN	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
65	PAULO ROGERIO DA SILVA LIMA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
131	PAULO SERGIO DA COSTA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
267	RENATO REIS DA SILVA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
135	TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
48	CLEUSA SALES PEREIRA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
143	DANIELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
183	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
70	ELENA PIRES DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
11	ERICA RENATA DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
257	ELISABETE BUCHELT MOTA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
258	FERNANDA BUCHELT DIAS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
51	FERNANDA MARIANO LOPES	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
81	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
179	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
134	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
87	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
85	KEZIA ROSA DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
162	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
233	LEIRIELLI GOMES DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
42	MARCIA RENATA SOUZA CYRIN	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS
57	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00HS

147	MARIA GOMES DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
178	NEIDE BORGES DOS SANTOS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
224	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA ALVAREZ	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
189	RENATA DAMIÃO LIMA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
69	ROSMAY MARQUES BERNARDI	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
103	SANDRA DA SILVA GONCALVES SATHLER	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
18	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
218	TEREZA FRANCISCA DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
226	VALMIRA SOUZA BENTO	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
155	VANESSA REZER	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00HS
203	ADELIA ANANIAS REZENDE	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
208	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
193	ADIMAR SOUZA PENA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
93	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
167	ADRIANE HEMSING	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
17	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
38	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
186	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
256	ANA PAULA MENESES COSTA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
107	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
230	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
285	ANGELA FERNANDES DE MARAES NEVES	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
19	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
151	ARNALDO SANTOS BISPO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
25	BENETIDO CONRADO DA CRUZ	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
219	CARMEN CANDIDO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
53	CAROLINA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
121	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
110	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
216	CELIA PEREIRA DO VALLE	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
39	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SOUZA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
44	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
40	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
64	EDILAINE ALVES MIGUEL	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
111	ELANIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
246	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
05	ELIANA JOAO DE MACEDO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
156	ELZA CANDIDA WILKE	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
262	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
31	GISELE LAUDINDO SALVIANO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
165	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
284	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS
223	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00HS

79	JHON GUILLER SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
184	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
252	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
99	LAUDICEIA DOS SANTOS SA IGNACIO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
268	LEILA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
86	LENICE SILVESTRE LOPES	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
294	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
277	LUANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
161	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
37	LUCINEIA DA GAMA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
227	LUCINEIA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
266	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
82	MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
172	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
185	MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
75	MARILEI MARTINS MARTINS DE SOUZA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
168	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUM	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
119	MICHELI BOTELHO SANTANA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
23	NADIANE SILVA CORREIA SOUSA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
286	NATHALI DOMINGUES GONCALVES	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
256	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
104	POLIANA BORGES DA ROSA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
200	REGINALDO OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
146	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
196	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
241	ROSELI DA SILVA PARANHA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
176	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
123	STEFANI DAVID SIMAO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
255	STEFANI ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
116	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
260	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
235	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
77	VANUSA MACHRY	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
128	VERA LUCIA DOMINHAKI	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
263	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
175	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
288	CRISTIANO ALVES DA SILVA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
16	GEORGE BARROS AMORIM	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
96	KALYTA CAROLINA SILVEIRA BORGES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00HS
163	ALLYSON RYAN DA SILVA SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
144	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
244	DENISE DOS SANTOS LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
36	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs

210	EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
56	JANETE FIEL DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
198	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
61	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
259	MARISA APARECIDA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
293	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
222	UANDERSON DA CUNHA VELOSO	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
124	WANESSA DE CASTRO MESSIAS	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00hs
229	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
206	ANA PAULA LOPES MACIEL	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
14	CARLA DEMACHI SASSO	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
169	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
246	DANIELA CARDOSO AGUIAR	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
30	JAMILE SANTOS MOREIRA	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
21	LORRAINE KETLIN DA GAMA BONFIM	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
209	SAMARA BRANDAO CASTRO	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
234	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
213	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
288	CRISTIANO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
122	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
188	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
166	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
97	DEBORA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
59	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOSA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
80	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
292	IURI BATISTA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
199	IVONE LOPES BRAUN	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
142	JHULY MARIA FERREIRA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
63	KELY CRISTINA BORBA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
173	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
12	LUCIANE INES GROTH	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
100	PAULO VICTOR GALDINO ARAUJO	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
152	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
145	RAQUEL DE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
217	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
126	ROMILDA DE OLIVEIRA GONCALVES	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
232	SILVANA CARDOSO DE MELO	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
89	YORRANNA DE SOUZA LACERDA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
280	CARLOS ALBERTO FANTIN DA SILVA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
279	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
287	INGRID VALTER PENTEADO	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
190	JAQUELINE APARECIDA CORREA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs
109	JESSICA APARECIDA CAZELLA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00hs

117	LARISSA MARIA PERANDRE	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00hs
153	NATALIA FERNANDA VARINI NAKAO	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00hs
171	ROSILENE BEZERRA BARELLA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00hs
154	DAIANE LIMA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00hs

Novo Horizonte do Norte - MT, em 22 de janeiro de 2024.

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***Portaria nº* 306/2023**

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público a **Reabertura** e **1º Retificação do edital de licitação**, regida pela **Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações** na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.** A nova data da sessão pública será no dia **05/02/2024** às **09h00min (horário de Brasília/DF)** através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital retificado e seus anexos está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de janeiro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

PROCESSO LICITATORIO 039/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15.,** doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Branorte Tratores Ltda - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 01.079.739/0001-01**, e **Inscrição Estadual n.º 13.167.128-6**, estabelecida a Av. Ayrton Senna, n.º 273-S, Centro, CEP: 78.575-000, cidade de Juara - MT, neste ato representada pelo Sr. **Braz Angelo do Nascimento,** portador do **CIRG n.º 857.973 SSP/MT** e **CIC n.º 503.649.101-78** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 029/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Requisição	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	55510	Aditivo para radiador 20 L - pronto para uso	Unid.	50	Ipiranga	435,00	21.750,00
03	38170	Arla a base de ureia 20 L	Unid.	30	Ipiranga	122,00	3.660,00
05	23704	Fluido de freio DOT3 500ML	Unid.	135	Bosch	24,00	3.240,00
06	51262	Graxa MP2 20 KG - graxa de lítio, grau NLGI 2 - especificações ASTM GB ASTM LA DIN 51502 K2K-20 ISSO 6743-09 ISSO-L-XBCEA 2	Unid.	07	Gbr	700,00	4.900,00
07	55511	Graxa para rolamento 20 KG	Unid.	100	Gbr	640,00	64.000,00
10	55547	Óleo 15w x 40 - 20 litros - API CI-4/SL, ACEA E7	Unid.	250	Ipiranga	479,00	119.750,00

11	36444	Óleo 2 tempo API TC 500ML	Unid.	110	Lubrax	20,00	2.200,00
13	36438	Óleo hidráulico 68 API HD 20 L	Unid.	120	Ipiranga	460,00	55.200,00
16	55514	Óleo lubrificante ATF 20 L	Unid.	10	Petronas	750,00	7.500,00
20	55509	Óleo lubrificante sintético flex 5W30 API SN - 01 L	Unid.	225	Shell	45,00	10.125,00
22	55524	Óleo para eixo dianteiro / diferencial 90 W API GL-5 / GL 20 L	Unid.	05	Ipiranga	590,00	2.950,00
23	51261	Óleo para transmissão / eixo dianteiro SAE 10W-30 API GL-4/ GL 20 L	Unid.	30	Ipiranga	578,00	17.340,00
25	55508	Óleo SAE 90 - 100 EP - API GL5 - MINERAL - GL 20 L	Unid.	10	Ipiranga	580,00	5.800,00
26	55515	Óleo transmissão API CD SAE 50 20 L	Unid.	100	Ipiranga	660,00	66.000,00
29	51263	Óleo para transmissão SAE 10W-30 M1145 / GL 20 L	Unid.	75	Ipiranga	610,00	45.750,00
30	58767	Óleo Transmissão AT 102 (VOLVO) – 20 L	Unid.	50	Ipiranga	990,00	49.500,00
					TOTAL	**R$ 479.665,00**	
(Quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).							

3.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, pagará o valor total, em Reais (R$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor dos produtos entregue, após verificação; **3.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão; **3.4.** O pagamento será realizado conforme ata, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada. **3.4.1.** A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado; **3.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato ou Ata de Registro de Preços, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; **3.6.** A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal; **3.7.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 20.3. fluirá a partir da respectiva regularização; **3.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada; **3.9.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos; **3.10.** O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa das certidões de regularidade fiscal. **3.11.** No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023. **3.12.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua emissão.

5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

5.3. O Fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme a demanda mediante requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, descrição do produto, quantidade, valor unitário e total.

5.4. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente autorização.

5.5. Os produtos deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes em horário comercial de funcionamento do órgão, em até 10 (dez) dias após recebimento da requisição.

5.6. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato/Ata de registro de preços certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para as secretarias e elementos de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Chefe de Gabinete;
Secretaria Municipal de Finanças e orçamentos – Departamento de Tributação
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Com.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuara como fiscal da presente contratação o Sr. **Marcos Bertinati**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA CARONA

18.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

19. DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 19 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

BRANORTE TRATORES LTDA – EPP

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Braz Angelo do Nascimento

Fornecedora/Signatária

MARCOS BERTINATI

Fiscal de Contrato/ARP

Secretaria M. de Infraestrutura

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 044/2023

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/12/2023 Nº4390 no jornal oficial

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO,** *CNPJ nº 36. 508.302/0001-12,* com sede na *Rua itaúba, nº110 E, jardim Primavera, no Município de Lucas do Rio Verde/MT*, neste ato representado pelo seu sócio MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO, portador da CI/RG nº.20055620-6 SSP/MT e CPF/MF nº.015.482.961-71, residente e domiciliado na Rua Nelson Rigo, nº3274-S,bairro Jaime Seitil Fujii, Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.
	666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é promover a prorrogação da obra por 30(trinta) dias tendo em vista o primeiro termo aditivo de acréscimo de serviço.
Valor Global	Do valor atual do CONTRATO é de 339.307,44(trezentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato 044/2023 é até **29 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	0755.05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos:
	Tomada de Preços n.º 005/2023

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007

RESULTADO/PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614. 517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL/PARCIAL** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, cujas provas foram realizadas em 07/01/2024, a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	72	Aprovado
2º	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	66	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	83	Aprovado
2º	JULIANE CORDEIRO BURATO	83	Aprovado
3º	EDUARDO MARTINS	83	Aprovado
4º	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA CRUZ	53	Aprovado

BIOMÉDICO – SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	RENATA CORRÊA XAVIER	46	Aprovada
2º	BEATRIZ CARRARA VAUGADO	44	Aprovada
3º	GREYCE DE SOUZA BARBOSA	20	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAIANNI MANFRE ZEVIANI	92	Aprovado
2º	MARIA VITORIA S. KROMINSKI	82	Aprovado
3º	NATANAEL DA S. B. FREITAS	72	Classificado
4º	CLAUDIA FOLETTO	60	Classificado
5º	BRIGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	52	Classificado
6º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	44	Classificado

EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIA) - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	60	1	Aprovado

ENFERMEIRA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	90	Aprovado
2º	TAINARA DA SILVA BATISTA	90	Aprovado
3º	ROMARIO GOMES BETARELO	90	Aprovado
4º	LEIDILENE KAROLINE OLIVEIRA BACK	88	Aprovado
5º	ELIKAENE DA SILVA SOUZA KUSS	88	Aprovado
6º	KARINA NERES MARINS	60	Classificado
7º	ARETUZA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	54	Classificado
8º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	50	Classificado
9º	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	16	Desclassificado
10º	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	Ausente	Desclassificado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	CLAISSON VINICIUS PEREIRA PRADO	70	Aprovado

FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	58	Aprovado
2º	RAIANE ALVES PINHEIRO DA SILVA	38	Classificado
3º	ANDREIA MAGALHÃES FARIAS	Ausente	Desclassificado
4º	CLEIDELEIA GOMES DE SOUZA	Ausente	Desclassificado
5º	KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA	Ausente	Desclassificado

GUARDA NOTURNO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANTONIO CARLOS NUNES DE BARROS	0	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	WALÉRYA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA	94	Aprovado
2º	VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA	94	Aprovado

3º	VIVIANE FRANCISCO DE PAULA	87	Aprovado
4º	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	86	Aprovado
5º	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	82	Aprovado
6º	IEDA MAGALY DE ARAÚJO	74	Aprovado
7º	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUSA	74	Aprovado
8º	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	72	Aprovado
9º	RAINNE MARIELLY DE PAULA ROCHA	70	Aprovado
10º	SELMA LEMES BARBOSA	67	Aprovado
11º	DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	66	Classificado
12º	ROSECLER PETERSEN	64	Classificado
13º	LUZENIR MARTINS CUNHA DOS SANTOS	43	Classificado
14º	GEZABEL JUSTINIANO DOS SANTOS	28	Desclassificado
15º	MARINALDA BARROS DE AMORIM	0	Desclassificado

APOIO EDUCACIONAL- MOTORISTA SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
2º	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	90	Aprovado
3º	MICHEL LEITE	78	Aprovado
4º	ALEXANDRO COELHO DE ARAÚJO	76	Aprovado
5º	CARLEI DE OLIVEIRA SILVA	76	Aprovado
6º	ELAUDENIR SANTANA	69	Aprovado
7º	VALDEMAR ALVEZ DE ARAUJO	64	Aprovado
8º	SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	64	Aprovado
9º	DANIEL DE JESUS	62	Aprovado
10º	DILVO ZIOLKOWSKI	62	Aprovado
11º	EDELSON GOMES DE ANDRADE	0	Desclassificado
12º	ELIAS FERNANDES	0	Desclassificado
13º	LUIZ FRANCISCO DA PENHA FILHO	0	Desclassificado

MOTORISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAMIÃO BACH	97	Aprovado
2º	ELTON JHON DE JESUS	97	Aprovado
3º	SEVERINO AQUINO DUARTE	93	Classificado
4º	AUGUSTO FARIAS CUNHA	92	Classificado
5º	KELVIS MUNIZ FERREIRA	90	Classificado
6º	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	86	Classificado
7º	JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	42	Classificado

MOTORISTA - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	AILTON VILELA DA SILVA	97	Aprovado
2º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	97	Aprovado
3º	SILVIO ALVES DE CARVALHO	97	Aprovado
4º	LEANDRO VENZO GODIN	90	Aprovado
5º	IVAN VIEIRA MACHADO	87	Classificado
6º	JOSIAS GARCIA PERAL	72	Classificado
7º	SIDNEI DIAS	69	Classificado
8º	MARCOS LEITE DE SOUZA	52	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	PEDRO RAMIRO LEANDRO	13	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI	87	Aprovado
2º	DIEGO DO AMARAL SCHMITZ	80	Aprovado
3º	ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA	55	Aprovado
4º	VALDECIR GOMES CASTANHO	0	Desclassificado
5º	EDSON MARCONDES PENA FIEL	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIENCIAS HUMANAS - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	OSMANO LUIZ PEREIRA	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS / CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	52	6,0	58,0	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA NO CAMPO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	70	6,0	76,0	Aprovado
2º	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	74	4,6	78,6	Aprovado
3º	WANDA MARA DOCIATI	62	6,0	68,0	Aprovado
4º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovado
5º	KÁTIA VALÉRIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovado
6º	MARIA ELIANE DA SILVA	60	2,1	62,1	Aprovado
7º	ERIKA FERREIRA DE MELO	42	1,75	5,95	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	NEIVA MAFINI	100	6,0	10,0	Aprovado
2º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	98	3,2	10,0	Aprovado
3º	ROSANA LOPES BIAZOTO	96	3,0	99,0	Aprovado
4º	KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	94	3,0	97,0	Aprovado
5º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO	90	6,0	96,0	Aprovado
6º	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	80	5,0	85,0	Aprovado
7º	JULIANA ALVES ARRUDA	78	3,4	81,4	Aprovado
8º	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	70	6,0	76,0	Aprovado
9º	LENI APARECIDA SOBOLESKI	70	5,6	75,6	Aprovado
10º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	70	5,2	75,2	Aprovado
11º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	66	6,0	72,0	Aprovado
12º	JANETE DOS SANTOS LIMA	72	0	72,0	Aprovado
13º	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	66	2,8	68,8	Aprovado
15º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	64	2,0	66,0	Aprovado
16º	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	66	0	66,0	Aprovado
17º	IRENE LOPES DOS SANTOS	62	4,4	66,4	Aprovado
18º	TOMAZIA ADELAIDE ALVEZ DOS SANTOS	62	3,7	65,7	Aprovado
19º	MARILENE LOPES DA SILVA	60	3,68	63,68	Aprovado
20º	EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	58	2,5	60,5	Aprovado
21º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	54	6,0	60,0	Aprovado
22º	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	54	6,0	60,0	Aprovado
23º	SIRLEI FERNANDA SANTANA	54	6,0	60,0	Aprovado
24º	NAIARA PEREIRA DUTRA	56,0	3,9	59,9	Aprovado
25º	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	56	2,9	58,9	Aprovado
26º	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	56	2,7	58,7	Aprovado
27º	ALINE DA SILVA ROMAO	58	0	58,0	Aprovado
28º	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	54	2,5	56,5	Aprovado
29º	DANIELA DE FATIMA LEITE	50,0	6,0	56,0	Aprovado
30º	LUIS ALBERTO HOFFMANN	50,0	6,0	56,0	Aprovado
31º	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	50,0	4,7	54,7	Classificado
32º	MIRIAN RODRIGUES LOPES	52	2,6	54,6	Classificado
33º	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	48	6,0	54,0	
34º	MARIA BETHÂNIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	48	6,0	54,0	Classificado
35º	ALINE PINHEIRO	48	5,5	53,5	Classificado
36º	GEDNA REKEL	52	0	52,0	Classificado
37º	SHEILA FREITAS TRENTIN	50	2,0	52,0	
38º	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	50	0	50,0	Classificado
39º	OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS	44	5,2	49,2	Classificado
40º	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	46	2,0	48,0	Classificado
41º	ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	46	1,75	47,75	Classificado
42º	FRANCISCA RIVANDA PEREIRA LEITE	44	2,2	46,2	Classificado
43º	MARINEIS FELLER	44	2,1	46,1	Classificado
44º	ADRIANA CÁTIA COUTO	44	2,0	46,0	Classificado
45º	ROSENEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	46	0	46,0	Classificado
46º	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	40	6,0	46,0	Classificado
47º	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	42	1	43,0	Classificado
48º	LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA	40	2,5	42,5	Classificado
49º	LILIAN SANTOS SILVA	32	6,0	38,00	Classificado
50º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	32	1,75	33,75	
51º	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	32	1,03	33,03	Classificado
52º	THALYTA BAZANA				Desclassificado
53º	MARISA SCHEMMER WILGER				Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MAICON DOUGLAS MACHADO DA SILVA	62	2,6	64,6	Aprovado
2º	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	60	0	60,0	Classificado
3º	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	30	4,7	34,7	Classificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA CRISTALINO DO NORTE -

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	RAIAN FREITAS DE LIMA	38	-------	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DEP ESPORTE -

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MICHELLY VIEIRA BESSA	80	2,73	82,73	Aprovada
2º	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	56	----		Aprovada
3º	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	44	----		Classificado

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	FRANCIELE COSTA DA SILVA	46	0	Aprovada

PSICÓLOGA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	42	Aprovada

PSICÓLOGA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	96	Aprovada
2º	LARISSA DA COSTA MIRANDA	26	Desclassificada

PSICÓLOGA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	40	Aprovada

RECEPCIONISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	69	Aprovada
2º	LUDMILA DA SILVA DA MOTA	46	Aprovada

RECEPCIONISTA - SEC. DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA ISAUDE TEIXEIRA ALVES	64	Aprovado
2º	RAIANE MIRANDA DAMASCENO	64	Aprovado
3º	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	52	Aprovada
4º	RAILANY CLARINDO ALCANTARA OLIVEIRA	50	Classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSIANE DA COSTA PIRES	70	Aprovado
2º	JESSICA MARANGUELI	54	Aprovado
3º	BRUNA CRISTINA SANTOS SILVA	52	Aprovado
4º	CLAUDENIRSO ISIDORO DA SILVA	52	Aprovado
5º	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	52	Aprovado
6º	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	52	Aprovado
7º	KEILA DE JESUS PEREIRA SILVA	52	Aprovado
8º	ROSIMAR DE FATIMA ALVES	52	Aprovado
9º	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	50	Aprovado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANTONIO JOSÉ DA SILVA PARANÁ	72	Aprovado
2º	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	0	Desclassificada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDIMAR PERIN	98	Aprovado
2º	ALAN CASTRO ALVEZ	82	Aprovado
3º	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	66	Classificado
4º	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	56	Classificado

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

1º	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	36	Aprovada

VIGIA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	TIAGO MARIANO DOS SANTOS	53	Aprovado

APOIO EDUCACIONAL -VIGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDSON MAYCON DE CASTANHO	94	Aprovado
2º	JOÃO PEDRO MARQUES NUNES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
3º	ALAIDE ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO	83	Aprovado
4º	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	83	Aprovado
5º	AMILTON ALVES RODRIGUES	83	Aprovado
6º	MARTA REICHERT	76	Aprovado
7º	VALNECIR MARTELO	72	Aprovado
8º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	69	Aprovado
9º	ALEXSSANDRO DA SILVA CARDOSO	67	Classificado
10º	GABRIELA RODRIGUES DA CRUZ	60	Classificado
11º	JOSÉ MORAIS	53	Classificado
12º	JOVENAL GOMES RIBEIRO	53	Classificado
13º	GUILHERME DUARTE DE MORAIS	29	Desclassificado
14º	ERIK CASTANHO CALDEIRA	0	Desclassificado

VIGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	VALDECIR ROSALINO BRAMBILLA	86	Aprovado
2º	ADELMO DELCIO GEVEHN	36	Aprovado

ZELADORA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	CÍCERA DIAS DOS SANTOS	83	Aprovado
2º	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	80	Aprovado

ZELADORA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	87	Aprovado
2º	POLIANA DA SILVA VILELA	87	Aprovado
3º	ROSANA PEREIRA DA SILVA	84	Aprovado
4º	MARIA ANTONIA VIERIA NASICMENOT	83	Aprovado
5º	LÍDIA SOBOLESKI	83	Aprovado
6º	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	83	Aprovado
7º	MARCILENE CARMO DE JESUS	80	Aprovado
8º	PATRÍCIA FÁTIMA BETE DE MELO	80	Aprovado
9º	ALINE PEREIRA BEZERRA	80	Aprovado
10º	CINTIA AQUEMI DA SILVA MARUMO	80	Aprovado
11º	DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	76	Aprovado
12º	VALDÊNIA APARECIDA RIBEIRO STORARI	76	Aprovado
13º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	74	Classificado
14º	ELIANE MARIANO	71	Classificado
15º	ANA CARLA COELHO MESQUITA	70	Classificado
16º	VERA LÚCIA AMRAL DE AGUIAR	67	Classificado
17º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	67	Classificado
18º	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	64	Classificado
19º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	63	Classificado
20º	JUCELIA MOCHEWITZ	60	Classificado
21º	DÉBORA GONÇALVES BORGES	59	Classificado
22º	TAIMARA DA SILVA OSTEMBERG	56	Classificado
23º	SUELI SILVEIRA CAMPOS	46	Classificado
24º	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	44	Classificado
25º	ADRIELE FERNANDES DOS SANTOS	44	Classificado
26º	IARA RODRIGUES DE JESUS	44	Classificado
27º	ANDRESSA RAQUEL MARQUES FERREIRA	40	Classificado
28º	REGINA DE PAULA	39	Classificado
29º	SOLANGE PARECIDA FERNANDES	37	Classificado
30º	CLEONICE BEZERRA DA SILVA	37	Classificado
31º	DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO	29	Desclassificado
32º	LAURA CONCEIÇÃO DE JESUS	23	Desclassificado

ZELADORA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	78	Aprovado
2º	MARTA CARMO DE JESUS	78	Aprovado
3º	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	66	Aprovado
4º	ERICA CRISTINA DE JESUS	63	Aprovado
5º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	52	Classificada
6º	MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS	50	Classificada
7º	MIRIAN DA SILVA	41	Classificada

Novo Mundo/MT, 19 de janeiro de 2024.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO ADM: Nº 116/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 289.890,37 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos): **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME** (28767124000116) com os lotes: 1 e 58 no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS** (46962122000321) com o lote: 67 no valor total de R$ 138.134,85 (cento e trinta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **PROCELA PARTICIPACOES EIRELI** (09686716000169) com os lotes: 2, 4, 12 e 15 no valor total de R$ 11.165,00 (onze mil e cento e sessenta e cinco reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** (22803038000135) com os lotes: 8, 20, 24, 31, 35, 36, 38, 44, 46, 51, 53, 60, 62, 64, 65, 66 e 68 no valor total de R$ 36.684,52 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME** (28729142000103) com os lotes: 5, 11, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 39, 40, 41, 45, 47, 49, 52, 54, 57 e 59 no valor total de R$ 66.337,70 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 6 e 32 no valor total de R$ 82,44 (oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 3, 7, 9, 14, 16, 17, 23, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 37, 42, 48, 50, 55, 61 e 63 no valor total de R$ 17.046,86 (dezessete mil e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** (42383212000145) com os lotes: 10, 13 e 43 no valor total de R$ 1. 009,00 (um mil e nove reais). **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (40215862000156) com o lote: 56 no valor total de R$ 14.480,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais).

NOVO MUNDO - MT, 22 de janeiro de 2024

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007

RESULTADO/PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614. 517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL/PARCIAL** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, cujas provas foram realizadas em 07/01/2024, a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	72	Aprovado
2º	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	66	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	83	Aprovado
2º	JULIANE CORDEIRO BURATO	83	Aprovado
3º	EDUARDO MARTINS	83	Aprovado
4º	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA CRUZ	53	Aprovado

BIOMÉDICO – SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

1º	RENATA CORRÊA XAVIER	46	Aprovada
2º	BEATRIZ CARRARA VAUGADO	44	Aprovada
3º	GREYCE DE SOUZA BARBOSA	20	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAIANNI MANFRE ZEVIANI	92	Aprovado
2º	MARIA VITORIA S. KROMINSKI	82	Aprovado
3º	NATANAEL DA S. B. FREITAS	72	Classificado
4º	CLAUDIA FOLETTO	60	Classificado
5º	BRIGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	52	Classificado
6º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	44	Classificado

EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIA) - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	60	1	Aprovado

ENFERMEIRA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	90	Aprovado
2º	TAINARA DA SILVA BATISTA	90	Aprovado
3º	ROMARIO GOMES BETARELO	90	Aprovado
4º	LEIDILENE KAROLINE OLIVEIRA BACK	88	Aprovado
5º	ELIKAENE DA SILVA SOUZA KUSS	88	Aprovado
6º	KARINA NERES MARINS	60	Classificado
7º	ARETUZA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	54	Classificado
8º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	50	Classificado
9º	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	16	Desclassificado
10º	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	Ausente	Desclassificado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	CLAISSON VINICIUS PEREIRA PRADO	70	Aprovado

FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	58	Aprovado
2º	RAIANE ALVES PINHEIRO DA SILVA	38	Classificado
3º	ANDREIA MAGALHÃES FARIAS	Ausente	Desclassificado
4º	CLEIDELEIA GOMES DE SOUZA	Ausente	Desclassificado
5º	KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA	Ausente	Desclassificado

GUARDA NOTURNO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANTONIO CARLOS NUNES DE BARROS	0	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	WALÉRYA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA	94	Aprovado
2º	VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA	94	Aprovado
3º	VIVIANE FRANCISCO DE PAULA	87	Aprovado
4º	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	86	Aprovado
5º	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	82	Aprovado
6º	IEDA MAGALY DE ARAÚJO	74	Aprovado
7º	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUSA	74	Aprovado
8º	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	72	Aprovado
9º	RAINNE MARIELLY DE PAULA ROCHA	70	Aprovado
10º	SELMA LEMES BARBOSA	67	Aprovado
11º	DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	66	Classificado
12º	ROSECLER PETERSEN	64	Classificado
13º	LUZENIR MARTINS CUNHA DOS SANTOS	43	Classificado
14º	GEZABEL JUSTINIANO DOS SANTOS	28	Desclassificado
15º	MARINALDA BARROS DE AMORIM	0	Desclassificado

APOIO EDUCACIONAL- MOTORISTA SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
2º	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	90	Aprovado

3º	MICHEL LEITE	78	Aprovado
4º	ALEXANDRO COELHO DE ARAÚJO	76	Aprovado
5º	CARLEI DE OLIVEIRA SILVA	76	Aprovado
6º	ELAUDENIR SANTANA	69	Aprovado
7º	VALDEMAR ALVEZ DE ARAUJO	64	Aprovado
8º	SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	64	Aprovado
9º	DANIEL DE JESUS	62	Aprovado
10º	DILVO ZIOLKOWSKI	62	Aprovado
11º	EDELSON GOMES DE ANDRADE	0	Desclassificado
12º	ELIAS FERNANDES	0	Desclassificado
13º	LUIZ FRANCISCO DA PENHA FILHO	0	Desclassificado

MOTORISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAMIÃO BACH	97	Aprovado
2º	ELTON JHON DE JESUS	97	Aprovado
3º	SEVERINO AQUINO DUARTE	93	Classificado
4º	AUGUSTO FARIAS CUNHA	92	Classificado
5º	KELVIS MUNIZ FERREIRA	90	Classificado
6º	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	86	Classificado
7º	JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	42	Classificado

MOTORISTA - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	AILTON VILELA DA SILVA	97	Aprovado
2º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	97	Aprovado
3º	SILVIO ALVES DE CARVALHO	97	Aprovado
4º	LEANDRO VENZO GODIN	90	Aprovado
5º	IVAN VIEIRA MACHADO	87	Classificado
6º	JOSIAS GARCIA PERAL	72	Classificado
7º	SIDNEI DIAS	69	Classificado
8º	MARCOS LEITE DE SOUZA	52	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	PEDRO RAMIRO LEANDRO	13	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI	87	Aprovado
2º	DIEGO DO AMARAL SCHMITZ	80	Aprovado
3º	ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA	55	Aprovado
4º	VALDECIR GOMES CASTANHO	0	Desclassificado
5º	EDSON MARCONDES PENA FIEL	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIENCIAS HUMANAS - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	OSMANO LUIZ PEREIRA	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS / CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	52	6,0	58,0	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA NO CAMPO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	70	6,0	76,0	Aprovado
2º	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	74	4,6	78,6	Aprovado
3º	WANDA MARA DOCIATI	62	6,0	68,0	Aprovado
4º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovado
5º	KÁTIA VALÉRIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovado
6º	MARIA ELIANE DA SILVA	60	2,1	62,1	Aprovado
7º	ERIKA FERREIRA DE MELO	42	1,75	43,75	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	NEIVA MAFINI	100	6,0	10,0	Aprovado
2º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	98	3,2	10,0	Aprovado
3º	ROSANA LOPES BIAZOTO	96	3,0	99,0	Aprovado

4º	KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	94	3,0	97,0	Aprovado
5º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO	90	6,0	96,0	Aprovado
6º	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	80	5,0	85,0	Aprovado
7º	JULIANA ALVES ARRUDA	78	3,4	81,4	Aprovado
8º	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	70	6,0	76,0	Aprovado
9º	LENI APARECIDA SOBOLESKI	70	5,6	75,6	Aprovado
10º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	70	5,2	75,2	Aprovado
11º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	66	6,0	72,0	Aprovado
12º	JANETE DOS SANTOS LIMA	72	0	72,0	Aprovado
13º	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	66	2,8	68,8	Aprovado
15º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	64	2,0	66,0	Aprovado
16º	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	66	0	66,0	Aprovado
17º	IRENE LOPES DOS SANTOS	62	4,4	66,4	Aprovado
18º	TOMAZIA ADELAIDE ALVEZ DOS SANTOS	62	3,7	65,7	Aprovado
19º	MARILENE LOPES DA SILVA	60	3,68	63,68	Aprovado
20º	EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	58	2,5	60,5	Aprovado
21º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	54	6,0	60,0	Aprovado
22º	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	54	6,0	60,0	Aprovado
23º	SIRLEI FERNANDA SANTANA	54	6,0	60,0	Aprovado
24º	NAIARA PEREIRA DUTRA	56,0	3,9	59,9	Aprovado
25º	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	56	2,9	58,9	Aprovado
26º	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	56	2,7	58,7	Aprovado
27º	ALINE DA SILVA ROMAO	58	0	58,0	Aprovado
28º	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	54	2,5	56,5	Aprovado
29º	DANIELA DE FATIMA LEITE	50,0	6,0	56,0	Aprovado
30º	LUIS ALBERTO HOFFMANN	50,0	6,0	56,0	Aprovado
31º	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	50,0	4,7	54,7	Classificado
32º	MIRIAN RODRIGUES LOPES	52	2,6	54,6	Classificado
33º	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	48	6,0	54,0	
34º	MARIA BETHÂNIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	48	6,0	54,0	Classificado
35º	ALINE PINHEIRO	48	5,5	53,5	Classificado
36º	GEDNA REKEL	52	0	52,0	Classificado
37º	SHEILA FREITAS TRENTIN	50	2,0	52,0	
38º	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	50	0	50,0	Classificado
39º	OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS	44	5,2	49,2	Classificado
40º	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	46	2,0	48,0	Classificado
41º	ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	46	1,75	47,75	Classificado
42º	FRANCISCA RIVANDA PEREIRA LEITE	44	2,2	46,2	Classificado
43º	MARINEIS FELLER	44	2,1	46,1	Classificado
44º	ADRIANA CÁTIA COUTO	44	2,0	46,0	Classificado
45º	ROSENEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	46	0	46,0	Classificado
46º	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	40	6,0	46,0	Classificado
47º	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	42	1	43,0	Classificado
48º	LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA	40	2,5	42,5	Classificado
49º	LILIAN SANTOS SILVA	32	6,0	38,00	Classificado
50º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	32	1,75	33,75	
51º	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	32	1,03	33,03	Classificado
52º	THALYTA BAZANA				Desclassificado
53º	MARISA SCHEMMER WILGER				Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MAICON DOUGLAS MACHADO DA SILVA	62	2,6	64,6	Aprovado
2º	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	60	0	60,0	Classificado
3º	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	30	4,7	34,7	Classificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA CRISTALINO DO NORTE -

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	RAIAN FREITAS DE LIMA	38	-------	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DEP ESPORTE -

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MICHELLY VIEIRA BESSA	80	2,73	82,73	Aprovada
2º	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	56	----		Aprovada
3º	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	44	----		Classificado

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	FRANCIELE COSTA DA SILVA	46	0	Aprovada

PSICÓLOGA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO			
1º	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	42	Aprovada

PSICÓLOGA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	96	Aprovada
2º	LARISSA DA COSTA MIRANDA	26	Desclassificada

PSICÓLOGA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	40	Aprovada

RECEPCIONISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	69	Aprovada
2º	LUDMILA DA SILVA DA MOTA	46	Aprovada

RECEPCIONISTA - SEC. DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA ISAUDE TEIXEIRA ALVES	64	Aprovado
2º	RAIANE MIRANDA DAMASCENO	64	Aprovado
3º	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	52	Aprovada
4º	RAILANY CLARINDO ALCANTARA OLIVEIRA	50	Classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSIANE DA COSTA PIRES	70	Aprovado
2º	JESSICA MARANGUELI	54	Aprovado
3º	BRUNA CRISTINA SANTOS SILVA	52	Aprovado
4º	CLAUDENIRSO ISIDORO DA SILVA	52	Aprovado
5º	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	52	Aprovado
6º	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	52	Aprovado
7º	KEILA DE JESUS PEREIRA SILVA	52	Aprovado
8º	ROSIMAR DE FATIMA ALVES	52	Aprovado
9º	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	50	Aprovado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANTONIO JOSÉ DA SILVA PARANÁ	72	Aprovado
2º	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	0	Desclassificada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDIMAR PERIN	98	Aprovado
2º	ALAN CASTRO ALVEZ	82	Aprovado
3º	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	66	Classificado
4º	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	56	Classificado

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	36	Aprovada

VIGIA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	TIAGO MARIANO DOS SANTOS	53	Aprovado

APOIO EDUCACIONAL -VIGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDSON MAYCON DE CASTANHO	94	Aprovado
2º	JOÃO PEDRO MARQUES NUNES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
3º	ALAIDE ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO	83	Aprovado
4º	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	83	Aprovado
5º	AMILTON ALVES RODRIGUES	83	Aprovado
6º	MARTA REICHERT	76	Aprovado

7º	VALNECIR MARTELO	72	Aprovado
8º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	69	Aprovado
9º	ALEXSSANDRO DA SILVA CARDOSO	67	Classificado
10º	GABRIELA RODRIGUES DA CRUZ	60	Classificado
11º	JOSÉ MORAIS	53	Classificado
12º	JOVENAL GOMES RIBEIRO	53	Classificado
13º	GUILHERME DUARTE DE MORAIS	29	Desclassificado
14º	ERIK CASTANHO CALDEIRA	0	Desclassificado

VIGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	VALDECIR ROSALINO BRAMBILLA	86	Aprovado
2º	ADELMO DELCIO GEVEHN	36	Aprovado

ZELADORA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	CÍCERA DIAS DOS SANTOS	83	Aprovado
2º	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	80	Aprovado

ZELADORA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	87	Aprovado
2º	POLIANA DA SILVA VILELA	87	Aprovado
3º	ROSANA PEREIRA DA SILVA	84	Aprovado
4º	MARIA ANTONIA VIERIA NASICMENOT	83	Aprovado
5º	LÍDIA SOBOLESKI	83	Aprovado
6º	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	83	Aprovado
7º	MARCILENE CARMO DE JESUS	80	Aprovado
8º	PATRÍCIA FÁTIMA BETE DE MELO	80	Aprovado
9º	ALINE PEREIRA BEZERRA	80	Aprovado
10º	CINTIA AQUEMI DA SILVA MARUMO	80	Aprovado
11º	DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	76	Aprovado
12º	VALDÊNIA APARECIDA RIBEIRO STORARI	76	Aprovado
13º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	74	Classificado
14º	ELIANE MARIANO	71	Classificado
15º	ANA CARLA COELHO MESQUITA	70	Classificado
16º	VERA LÚCIA AMRAL DE AGUIAR	67	Classificado
17º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	67	Classificado
18º	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	64	Classificado
19º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	63	Classificado
20º	JUCELIA MOCHEWITZ	60	Classificado
21º	DÉBORA GONÇALVES BORGES	59	Classificado
22º	TAIMARA DA SILVA OSTEMBERG	56	Classificado
23º	SUELI SILVEIRA CAMPOS	46	Classificado
24º	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	44	Classificado
25º	ADRIELE FERNANDES DOS SANTOS	44	Classificado
26º	IARA RODRIGUES DE JESUS	44	Classificado
27º	ANDRESSA RAQUEL MARQUES FERREIRA	40	Classificado
28º	REGINA DE PAULA	39	Classificado
29º	SOLANGE PARECIDA FERNANDES	37	Classificado
30º	CLEONICE BEZERRA DA SILVA	37	Classificado
31º	DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO	29	Desclassificado
32º	LAURA CONCEIÇÃO DE JESUS	23	Desclassificado

ZELADORA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	78	Aprovado
2º	MARTA CARMO DE JESUS	78	Aprovado
3º	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	66	Aprovado
4º	ERICA CRISTINA DE JESUS	63	Aprovado
5º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	52	Classificada
6º	MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS	50	Classificada
7º	MIRIAN DA SILVA	41	Classificada

Novo Mundo/MT, 19 de janeiro de 2024.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008

HOMOLOGAÇÃO/PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614. 517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **HOMOLOGAÇÃO/PARCIAL** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, cujas provas foram realizadas em 07/01/2024, a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	72	Aprovado
2º	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	66	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	83	Aprovado
2º	JULIANE CORDEIRO BURATO	83	Aprovado
3º	EDUARDO MARTINS	83	Aprovado
4º	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA CRUZ	53	Aprovado

BIOMÉDICO – SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	RENATA CORRÊA XAVIER	46	Aprovada
2º	BEATRIZ CARRARA VAUGADO	44	Aprovada
3º	GREYCE DE SOUZA BARBOSA	20	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAIANNI MANFRE ZEVIANI	92	Aprovado
2º	MARIA VITORIA S. KROMINSKI	82	Aprovado
3º	NATANAEL DA S. B. FREITAS	72	Classificado
4º	CLAUDIA FOLETTO	60	Classificado
5º	BRIGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	52	Classificado
6º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	44	Classificado

EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIA) - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	60	1	Aprovado

ENFERMEIRA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	90	Aprovado
2º	TAINARA DA SILVA BATISTA	90	Aprovado
3º	ROMARIO GOMES BETARELO	90	Aprovado
4º	LEIDILENE KAROLINE OLIVEIRA BACK	88	Aprovado
5º	ELIKAENE DA SILVA SOUZA KUSS	88	Aprovado
6º	KARINA NERES MARINS	60	Classificado
7º	ARETUZA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	54	Classificado
8º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	50	Classificado
9º	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	16	Desclassificado
10º	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	Ausente	Desclassificado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	CLAISSON VINICIUS PEREIRA PRADO	70	Aprovado

FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	58	Aprovado
2º	RAIANE ALVES PINHEIRO DA SILVA	38	Classificado
3º	ANDREIA MAGALHÃES FARIAS	Ausente	Desclassificado

4º	CLEIDELEIA GOMES DE SOUZA	Ausente	Desclassificado
5º	KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA	Ausente	Desclassificado

GUARDA NOTURNO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANTONIO CARLOS NUNES DE BARROS	0	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	WALÉRYA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA	94	Aprovado
2º	VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA	94	Aprovado
3º	VIVIANE FRANCISCO DE PAULA	87	Aprovado
4º	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	86	Aprovado
5º	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	82	Aprovado
6º	IEDA MAGALY DE ARAÚJO	74	Aprovado
7º	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUSA	74	Aprovado
8º	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	72	Aprovado
9º	RAINNE MARIELLY DE PAULA ROCHA	70	Aprovado
10º	SELMA LEMES BARBOSA	67	Aprovado
11º	DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	66	Classificado
12º	ROSECLER PETERSEN	64	Classificado
13º	LUZENIR MARTINS CUNHA DOS SANTOS	43	Classificado
14º	GEZABEL JUSTINIANO DOS SANTOS	28	Desclassificado
15º	MARINALDA BARROS DE AMORIM	0	Desclassificado

APOIO EDUCACIONAL- MOTORISTA SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
2º	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	90	Aprovado
3º	MICHEL LEITE	78	Aprovado
4º	ALEXANDRO COELHO DE ARAÚJO	76	Aprovado
5º	CARLEI DE OLIVEIRA SILVA	76	Aprovado
6º	ELAUDENIR SANTANA	69	Aprovado
7º	VALDEMAR ALVEZ DE ARAUJO	64	Aprovado
8º	SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	64	Aprovado
9º	DANIEL DE JESUS	62	Aprovado
10º	DILVO ZIOLKOWSKI	62	Aprovado
11º	EDELSON GOMES DE ANDRADE	0	Desclassificado
12º	ELIAS FERNANDES	0	Desclassificado
13º	LUIZ FRANCISCO DA PENHA FILHO	0	Desclassificado

MOTORISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAMIÃO BACH	97	Aprovado
2º	ELTON JHON DE JESUS	97	Aprovado
3º	SEVERINO AQUINO DUARTE	93	Classificado
4º	AUGUSTO FARIAS CUNHA	92	Classificado
5º	KELVIS MUNIZ FERREIRA	90	Classificado
6º	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	86	Classificado
7º	JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	42	Classificado

MOTORISTA - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	AILTON VILELA DA SILVA	97	Aprovado
2º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	97	Aprovado
3º	SILVIO ALVES DE CARVALHO	97	Aprovado
4º	LEANDRO VENZO GODIN	90	Aprovado
5º	IVAN VIEIRA MACHADO	87	Classificado
6º	JOSIAS GARCIA PERAL	72	Classificado
7º	SIDNEI DIAS	69	Classificado
8º	MARCOS LEITE DE SOUZA	52	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	PEDRO RAMIRO LEANDRO	13	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI	87	Aprovado
2º	DIEGO DO AMARAL SCHMITZ	80	Aprovado

3º	ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA	55	Aprovado
4º	VALDECIR GOMES CASTANHO	0	Desclassificado
5º	EDSON MARCONDES PENA FIEL	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIENCIAS HUMANAS - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	OSMANO LUIZ PEREIRA	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS / CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	52	6,0	58,0	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA NO CAMPO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	70	6,0	76,0	Aprovado
2º	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	74	4,6	78,6	Aprovado
3º	WANDA MARA DOCIATI	62	6,0	68,0	Aprovado
4º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovado
5º	KÁTIA VALÉRIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovado
6º	MARIA ELIANE DA SILVA	60	2,1	62,1	Aprovado
7º	ERIKA FERREIRA DE MELO	42	1,75	43,75	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	NEIVA MAFINI	100	6,0	10,0	Aprovado
2º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	98	3,2	10,0	Aprovado
3º	ROSANA LOPES BIAZOTO	96	3,0	99,0	Aprovado
4º	KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	94	3,0	97,0	Aprovado
5º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO	90	6,0	96,0	Aprovado
6º	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	80	5,0	85,0	Aprovado
7º	JULIANA ALVES ARRUDA	78	3,4	81,4	Aprovado
8º	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	70	6,0	76,0	Aprovado
9º	LENI APARECIDA SOBOLESKI	70	5,6	75,6	Aprovado
10º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	70	5,2	75,2	Aprovado
11º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	66	6,0	72,0	Aprovado
12º	JANETE DOS SANTOS LIMA	72	0	72,0	Aprovado
13º	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	66	2,8	68,8	Aprovado
15º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	64	2,0	66,0	Aprovado
16º	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	66	0	66,0	Aprovado
17º	IRENE LOPES DOS SANTOS	62	4,4	66,4	Aprovado
18º	TOMAZIA ADELAIDE ALVEZ DOS SANTOS	62	3,7	65,7	Aprovado
19º	MARILENE LOPES DA SILVA	60	3,68	63,68	Aprovado
20º	EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	58	2,5	60,5	Aprovado
21º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	54	6,0	60,0	Aprovado
22º	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	54	6,0	60,0	Aprovado
23º	SIRLEI FERNANDA SANTANA	54	6,0	60,0	Aprovado
24º	NAIARA PEREIRA DUTRA	56,0	3,9	59,9	Aprovado
25º	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	56	2,9	58,9	Aprovado
26º	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	56	2,7	58,7	Aprovado
27º	ALINE DA SILVA ROMAO	58	0	58,0	Aprovado
28º	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	54	2,5	56,5	Aprovado
29º	DANIELA DE FATIMA LEITE	50,0	6,0	56,0	Aprovado
30º	LUIS ALBERTO HOFFMANN	50,0	6,0	56,0	Aprovado
31º	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	50,0	4,7	54,7	Classificado
32º	MIRIAN RODRIGUES LOPES	52	2,6	54,6	Classificado
33º	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	48	6,0	54,0	
34º	MARIA BETHÂNIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	48	6,0	54,0	Classificado
35º	ALINE PINHEIRO	48	5,5	53,5	Classificado
36º	GEDNA REKEL	52	0	52,0	Classificado
37º	SHEILA FREITAS TRENTIN	50	2,0	52,0	
38º	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	50	0	50,0	Classificado
39º	OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS	44	5,2	49,2	Classificado
40º	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	46	2,0	48,0	Classificado
41º	ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	46	1,75	47,75	Classificado
42º	FRANCISCA RIVANDA PEREIRA LEITE	44	2,2	46,2	Classificado
43º	MARINEIS FELLER	44	2,1	46,1	Classificado
44º	ADRIANA CÁTIA COUTO	44	2,0	46,0	Classificado
45º	ROSENEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	46	0	46,0	Classificado
46º	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	40	6,0	46,0	Classificado
47º	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	42	1	43,0	Classificado
48º	LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA	40	2,5	42,5	Classificado
49º	LILIAN SANTOS SILVA	32	6,0	38,00	Classificado

50º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	32	1,75	33,75	
51º	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	32	1,03	33,03	Classificado
52º	THALYTA BAZANA				Desclassificado
53º	MARISA SCHEMMER WILGER				Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MAICON DOUGLAS MACHADO DA SILVA	62	2,6	64,6	Aprovado
2º	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	60	0	60,0	Classificado
3º	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	30	4,7	34,7	Classificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA CRISTALINO DO NORTE -

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	RAIAN FREITAS DE LIMA	38	-------	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DEP ESPORTE -

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MICHELLY VIEIRA BESSA	80	2,73	82,73	Aprovada
2º	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	56	----	56,0	Aprovada
3º	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	44	----	44,0	Classificado

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	FRANCIELE COSTA DA SILVA	46	0	46,0	Aprovada

PSICÓLOGA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	42	Aprovada

PSICÓLOGA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	96	Aprovada
2º	LARISSA DA COSTA MIRANDA	26	Desclassificada

PSICÓLOGA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	40	Aprovada

RECEPCIONISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	69	Aprovada
2º	LUDMILA DA SILVA DA MOTA	46	Aprovada

RECEPCIONISTA - SEC. DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA ISAUDE TEIXEIRA ALVES	64	Aprovado
2º	RAIANE MIRANDA DAMASCENO	64	Aprovado
3º	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	52	Aprovada
4º	RAILANY CLARINDO ALCANTARA OLIVEIRA	50	Classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSIANE DA COSTA PIRES	70	Aprovado
2º	JESSICA MARANGUELI	54	Aprovado
3º	BRUNA CRISTINA SANTOS SILVA	52	Aprovado
4º	CLAUDENIRSO ISIDORO DA SILVA	52	Aprovado
5º	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	52	Aprovado
6º	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	52	Aprovado
7º	KEILA DE JESUS PEREIRA SILVA	52	Aprovado
8º	ROSIMAR DE FATIMA ALVES	52	Aprovado
9º	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	50	Aprovado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

1º	ANTONIO JOSÉ DA SILVA PARANÁ	72	Aprovado
2º	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	0	Desclassificada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDIMAR PERIN	98	Aprovado
2º	ALAN CASTRO ALVEZ	82	Aprovado
3º	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	66	Classificado
4º	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	56	Classificado

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	36	Aprovada

VIGIA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	TIAGO MARIANO DOS SANTOS	53	Aprovado

APOIO EDUCACIONAL -VIGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDSON MAYCON DE CASTANHO	94	Aprovado
2º	JOÃO PEDRO MARQUES NUNES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
3º	ALAIDE ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO	83	Aprovado
4º	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	83	Aprovado
5º	AMILTON ALVES RODRIGUES	83	Aprovado
6º	MARTA REICHERT	76	Aprovado
7º	VALNECIR MARTELO	72	Aprovado
8º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	69	Aprovado
9º	ALEXSSANDRO DA SILVA CARDOSO	67	Classificado
10º	GABRIELA RODRIGUES DA CRUZ	60	Classificado
11º	JOSÉ MORAIS	53	Classificado
12º	JOVENAL GOMES RIBEIRO	53	Classificado
13º	GUILHERME DUARTE DE MORAIS	29	Desclassificado
14º	ERIK CASTANHO CALDEIRA	0	Desclassificado

VIGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	VALDECIR ROSALINO BRAMBILLA	86	Aprovado
2º	ADELMO DELCIO GEVEHN	36	Aprovado

ZELADORA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	CÍCERA DIAS DOS SANTOS	83	Aprovado
2º	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	80	Aprovado

ZELADORA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	87	Aprovado
2º	POLIANA DA SILVA VILELA	87	Aprovado
3º	ROSANA PEREIRA DA SILVA	84	Aprovado
4º	MARIA ANTONIA VIERIA NASICMENOT	83	Aprovado
5º	LÍDIA SOBOLESKI	83	Aprovado
6º	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	83	Aprovado
7º	MARCILENE CARMO DE JESUS	80	Aprovado
8º	PATRÍCIA FÁTIMA BETE DE MELO	80	Aprovado
9º	ALINE PEREIRA BEZERRA	80	Aprovado
10º	CINTIA AQUEMI DA SILVA MARUMO	80	Aprovado
11º	DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	76	Aprovado
12º	VALDÊNIA APARECIDA RIBEIRO STORARI	76	Aprovado
13º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	74	Classificado
14º	ELIANE MARIANO	71	Classificado
15º	ANA CARLA COELHO MESQUITA	70	Classificado
16º	VERA LÚCIA AMRAL DE AGUIAR	67	Classificado
17º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	67	Classificado
18º	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	64	Classificado
19º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	63	Classificado
20º	JUCELIA MOCHEWITZ	60	Classificado

21º	DÉBORA GONÇALVES BORGES	59	Classificado
22º	TAIMARA DA SILVA OSTEMBERG	56	Classificado
23º	SUELI SILVEIRA CAMPOS	46	Classificado
24º	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	44	Classificado
25º	ADRIELE FERNANDES DOS SANTOS	44	Classificado
26º	IARA RODRIGUES DE JESUS	44	Classificado
27º	ANDRESSA RAQUEL MARQUES FERREIRA	40	Classificado
28º	REGINA DE PAULA	39	Classificado
29º	SOLANGE PARECIDA FERNANDES	37	Classificado
30º	CLEONICE BEZERRA DA SILVA	37	Classificado
31º	DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO	29	Desclassificado
32º	LAURA CONCEIÇÃO DE JESUS	23	Desclassificado

ZELADORA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	78	Aprovado
2º	MARTA CARMO DE JESUS	78	Aprovado
3º	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	66	Aprovado
4º	ERICA CRISTINA DE JESUS	63	Aprovado
5º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	52	Classificada
6º	MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS	50	Classificada
7º	MIRIAN DA SILVA	41	Classificada

Novo Mundo/MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022- CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 032/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **23/01/2024 à 05/02/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
LEILA MARCIANO DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 67/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 11/01/2024 até o dia 11/01/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 48.447.370/0001-06

VALOR GLOBAL R$ 38.330,60 (trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	491451	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA - MEDINDO 40X33X5CM, ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR COM BORDAS, ALUMINIO POLIDO RESISTENTE.	UND	7	R$ 30,2800	R$ 211,96	NACIONAL
51	7680	CANECA DE ALUMINIO COM ALCA INTEIRA CAPACIDADE 3 LT	UND	58	R$ 39,4500	R$ 2. 288,10	NACIONAL
52	992371	CANECA DE ALUMINIO COM ALCA INTEIRA CAPACIDADE 5 LT	UND	51	R$ 56,1500	R$ 2. 863,65	NACIONAL
98	346903	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500 ML - PARA LIMPEZA PESADA COMO PISOS, FOGÕES, GRAXAS, GELADEIRAS, MICROONDAS, AZULEJOS, PIAS, PLÁSTICOS EM GERAL E EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE GORDURA.	UND	785	R$ 3,4500	R$ 2. 708,25	BY KIM
102	346840	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - NA FRANGRANCIA DE VARIOS AROMAS, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES E BUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO CONTENDO 400ML.	FRASCO	1033	R$ 7,8400	R$ 8. 098,72	CHESI
137	346308	FLANELA - FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 38 X 58 CM, NA COR LARANJA OU BRANCA.	UND	1514	R$ 1,3800	R$ 2. 089,32	CCA
167	346371	INSETICIDA - VENENO PARA INSETOS (INSETICIDA) EM SPRAY AEROSSOL.FRASCO DE 300ML	UND	1048	R$ 6,6900	R$ 7. 011,12	BUZZ
168	1938	ISQUEIRO - ISQUEIRO A GÁS - CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, APROVADO PELO INMETRO.	UND	665	R$ 1,5700	R$ 1. 044,05	HIPER
173	333106	LEITEIRA - TIPO DE ALUMINIO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM CABO EM MATERIAL SINTETICO RESISTENTE AO AQUECIMENTO.	UND	2	R$ 34,1100	R$ 68,22	NACIONAL
174	992307	LEITEIRA - TIPO DE ALUMINIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM CABO EM MATERIAL SINTETICO RESISTENTE AO AQUECIMENTO.	UND	2	R$ 41,6800	R$ 83,36	NACIONAL
177	992236	LIMPA MOVEIS - EMULSÃO CREMOSA (TIPO LUSTRA-MÓVEIS), PERFUMADA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTA DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200 ML.	FRASCO	383	R$ 2,8000	R$ 1. 072,40	TOQ PERFUME
180	992238	LIMPADOR MULTIUSO - 1L- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIQUIDO COMPOSTO DE ACIDO DOSESILBERZENO, ACIDO SUFURICO, FLUORSUL PERFUME E AGUA.	UND	1152	R$ 2,7300	R$ 3. 144,96	BIO KRISS
188	346412	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - EM POLIETILENO ATÓXICO, AMBIDESTRA E DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	352	R$ 1,6900	R$ 594,88	NOBRE
219	346332	PANO DE PRATO - BRANCO OU CORES CLARAS. MEDINDO 40 X 60 CM	UND	1035	R$ 2,8500	R$ 2. 949,75	GUAPEX
316	346366	VASSOURA DE NYLON - COM CABO DE PLÁSTICO, COM CAPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO E CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. CERDAS LONGAS.	UND	581	R$ 7,0600	R$ 4. 101,86	DSR

E. R. LOPES - EPP CNPJ 08.656.178/0001-05

VALOR GLOBAL R$ 148.957,09 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	995499	AVENTAL EM PVC, INCOLOR, APROX. 1,20X0,70M	UND	197	R$ 6,9000	R$ 1. 359,30	PLAST LEO
15	991867	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	61	R$ 3,9900	R$ 243,39	PLASNEW
17	995645	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10LITROS	UND	88	R$ 3,9900	R$ 351,12	PLASNEW
18	491455	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 8 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO.	UND	58	R$ 4,5000	R$ 261,00	PLASNEW
19	346464	BACIA PLASTICA 25 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 25 LITROS.	UND	66	R$ 6,5000	R$ 429,00	PLASNEW
20	992363	BALDE DE PLASTICO 12LT- COM ALCA DE METAL CORES DIVERSAS, PLASTICO ATOXICO.	UND	221	R$ 5,4000	R$ 1. 193,40	PLASNEW
21	992213	BALDE DE PLASTICO 18 LT- COM ALCA DE METAL CORES DIVERSAS, PLASTICO ATOXICO.	UND	174	R$ 5,3000	R$ 922,20	PLASNEW
26	340924	BICO PARA MAMADEIRA - BICO DE SILICONE ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. COMPATÍVEL COM MAMADEIRA COMPRADA DE 200 A 300 ML	UND	60	R$ 1,7500	R$ 105,00	LELI

30	499790	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - MEDINDO 40 X 60 COM CAPACIDADE DE 10KG SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO E NAO TOXICO.	UND	147	R$ 32,9000	R$ 4.836,30	ESTRELA
31	17178	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS)	UND	102	R$ 1,9900	R$ 202,98	GLOBO
34	491458	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 L - ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS)	UND	84	R$ 2,6000	R$ 218,40	GLOBO
35	1868	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	UND	94	R$ 2,9900	R$ 281,06	GLOBO
56	499874	CESTO FECHADO REDONDO 100 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA, ALCAS LATERAIS E PEDAL.	UND	148	R$ 65,9900	R$ 9.766,52	PLASNEW
57	499875	CESTO FECHADO REDONDO 65 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, CAPACIDADE 65 LITROS, COM TAMPA,	UND	126	R$ 23,5000	R$ 2.961,00	PLASNEU
59	20065	CESTO PARA LIXO 10 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, CAPACIDADE 10 LITROS (TELADO).	UND	192	R$ 2,4900	R$ 478,08	PLASNEW
61	26311	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 LTS	UND	37	R$ 54,9000	R$ 2.031,30	NACIONAL
62	1928	COADOR DE CAFE (G) - COADOR DE PANO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), COM CABO DE MADEIRA TRABALHADO. PRODUTO 100% NACIONAL E ARTESANAL.TAMANHO G	UND	240	R$ 2,8500	R$ 684,00	LELLI
63	491465	COADOR DE CAFE (M) - COADOR DE PANO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), COM CABO DE MADEIRA TRABALHADO. PRODUTO 100% NACIONAL E ARTESANAL.TAMANHO M	UND	163	R$ 2,5900	R$ 422,17	LELLI
64	346793	COADOR DE CAFE (P) - COADOR DE PANO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), COM CABO DE MADEIRA TRABALHADO. PRODUTO 100% NACIONAL E ARTESANAL.TAMANHO P	UND	113	R$ 2,1000	R$ 237,30	LELLI
69	992373	COLHER DE SERVIR - ALUMINIO BATIDO MEDINDO 33CM,X2,5CM X6	UND	73	R$ 7,9000	R$ 576,70	NACIONAL
70	992374	COLHER DE SERVIR - ALUMINIO BATIDO MEDINDO 36CM,X2,5CM X7	UND	45	R$ 7,9000	R$ 355,50	NACIONAL
71	992375	COLHER DE SERVIR - ALUMINIO BATIDO MEDINDO 51,5CM,X2,5CM X8,5CM.	UND	65	R$ 13,5000	R$ 877,50	NACIONAL
73	992376	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO MEDINDO 30CM X 2,5 CM X 8 CM CABO LISO EM ALUMINIO.	UND	43	R$ 6,9900	R$ 300,57	NACIONAL
74	992377	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO MEDINDO 50CM X 2,5 CM X 10 CM CABO LISO EM ALUMINIO.	UND	45	R$ 15,5000	R$ 697,50	NACIONAL
75	992378	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO MEDINDO 60CM X 2,5 CM X 11 CM CABO LISO EM ALUMINIO.	UND	63	R$ 19,7000	R$ 1.241,10	NACIONAL
77	346901	COPO DE VIDRO 180 ML - RESISTENTE, TRANSPARENTE, TOTALMENTE LISO, SEM PÉ, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 180ML.	UND	770	R$ 1,2800	R$ 985,60	NADIR
78	17102	COPO DE VIDRO 240 ML - RESISTENTE, TRANSPARENTE, TOTALMENTE LISO, SEM PÉ, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 240ML.	UND	65	R$ 2,6000	R$ 169,00	PLASVALE
79	346900	COPO DE VIDRO 250 ML - RESISTENTE, TRANSPARENTE, TOTALMENTE LISO, SEM PÉ, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 250ML.	UND	20	R$ 2,9500	R$ 59,00	NADIR
83	992381	COPO MEDIDOR DE PLASTICO COM CAPACIDADE GRADUACAO EM INTERVALO DE 50 EM 50 ML TRANSPARENTE.	UND	45	R$ 2,1000	R$ 94,50	PLASNEW
85	499818	COPO TERMICO DE ISOPOR 300 ML - DO TIIPO TERMICO. CAIXA COM 2500 UNIDADES	CAIXA	6	R$ 195,0000	R$ 1.170,00	ISOESTE
86	325284	CORDA PARA VARAL - COMPRIMENTO MÉDIO DE 20 METROS.FUNCIONA TANTO PARA ÁREAS INTERNAS QUANTO EXTERNAS, CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC É FEITO PARA RESISTIR POR MUITO TEMPO. ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE..	UND	47	R$ 4,9000	R$ 230,30	VITORIA
88	499791	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX TAMANHO MEDIO	UND	31	R$ 1,7800	R$ 55,18	SQ
107	1909	ESCORREDOR DE ARROZ	UND	56	R$ 4,5000	R$ 252,00	INGA
110	491421	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS - COM CERDAS DE NYLON PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS. APRESENTA CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANTE. COMPOSICAO E CERDAS DE NYLON.	UND	15	R$ 4,5000	R$ 67,50	SQ
117	332938	ESCUMADEIRA - Nº 10 EM ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO DE POLIETILENO OU DE ALUMÍNIO BATIDO, COM 10 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	55	R$ 9,7800	R$ 537,90	SQ
118	499820	ESCUMADEIRA - Nº 14 EM ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE METADE E ESTE CABO MEDINDO 50 CM, ESPESSURA 2,5 MM, COM 14 CM DE DIAMENTRO	UND	33	R$ 9,7800	R$ 322,74	SQ
119	499819	ESCUMADEIRA - Nº 16 EM ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE METADE E ESTE CABO MEDINDO 56 CM, ESPESSURA 2,5 MM, COM 16 CM DE DIAMENTRO	UND	54	R$ 12,5000	R$ 675,00	SQ
132	499821	FACA PARA LEGUMES - N. 4 POLEGADAS COM LAMINA DE INOX DE 10 CM DE COMPRIMENTO E CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	50	R$ 4,5000	R$ 225,00	SQ
135	995653	FILTRO DE PAPEL NUM. 103	UND	50	R$ 3,9700	R$ 198,50	BRICHITA
140	1703	FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS	UND	867	R$ 2,5500	R$ 2.210,85	GABORDI
152	30688	FRIGIDEIRA - ANTIADERENTE DE INOX TAMANHO 30 CM	UND	76	R$ 31,5000	R$ 2.394,00	ERCA
153	499824	FRIGIDEIRA - EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 4,0L COM DIAMENTRO DE 40,0 CM ALTURA DE 6,0 CM COM ESPESSURA DE 2,5MM, CABO DE ALUMINIO SEM TAMPA.	UND	28	R$ 51,0000	R$ 1.428,00	ALUMINIO FORTE
154	499823	FUNIL EM POLIPROPILENO COM DIAMENTRO SUPERIR DE 152MM E DIAMENTRO INFERIOR DE 89MM COM CAPACIDADE DE 600 ML	UND	52	R$ 1,4900	R$ 77,48	SQ
161	341408	GARRAFA TERMICA 20 LT	UND	43	R$ 140,0000	R$ 6.020,00	TERMOLAR

162	21137	GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	UND	50	R$ 48,5000	R$ 2.425,00	UNITERME
165	346511	GUARDANAPO - DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES. TIPO LISO, FOLHA DUPLA, MAXIMA ABSORÇÃO E EXTREMA MACIEZ COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO. EMBALAGEM:	PACOTE	1965	R$ 1,6000	R$ 3.144,00	TREVO
166	346798	HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	UND	95	R$ 2,4500	R$ 232,75	TOPAZ
171	21076	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UND	27	R$ 29,9900	R$ 809,73	NADIR
172	995496	JOGO DE PANELA EM ALUMINIO ANTIADERENTE, COM 7 PECAS	UND	15	R$ 209,0000	R$ 3.135,00	PANELUX
175	992308	LEITEIRA - TIPO DE ALUMINIO, CAPACIDADE 5 LITROS, COM CABO EM MATERIAL SINTETICO RESISTENTE AO AQUECIMENTO.	UND	2	R$ 55,0000	R$ 110,00	NACIONAL
190	332963	MAMADEIRA -CAPACIDADE DE 250 A 300 ML. GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, INQUEBRAVEL, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR.	UND	155	R$ 4,9500	R$ 767,25	LILO
195	1856	PALITO DENTAL (C/ 100)	UND	145	R$ 0,6000	R$ 87,00	PARANA
199	499826	PANELA - N. 22 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 2,9 LITROS.	UND	21	R$ 44,5000	R$ 934,50	NACINAL
212	491482	PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS.	UND	43	R$ 43,9000	R$ 1.887,70	PANELUX
231	499840	PENEIRA INOX TAMANHO 25 CM DIAMETRO COM CABO	UND	31	R$ 8,9000	R$ 275,90	PLASVALE
234	24808	PINO PARA PANELA DE PRESSAO - PESO PINO, EXCELENTE E DE BOA QUALIDADE,	UND	87	R$ 7,7000	R$ 669,90	GLOBO
236	7788	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA 3 COMPARTIMENTO CORES DIVERSAS.	UND	38	R$ 3,1200	R$ 118,56	PLASNEUW
237	346912	POTE 1 LITRO - PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1LITRO.	UND	61	R$ 3,0000	R$ 183,00	PLASNEW
238	992318	POTE 3,5 LITRO - PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM TAMPA.	UND	60	R$ 3,8000	R$ 228,00	PLASNEW
239	992319	POTE 5 LITRO - PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 5 (CINCO) LITROS.	UND	60	R$ 6,4000	R$ 384,00	PLASNEW
241	992402	POTE PLASTICO 17 LITROS LISO E TRANPARENTE RETANGULAR COM TAMPA PARA ACONDICIONAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS	UND	50	R$ 9,8900	R$ 494,50	PLASNEW
242	11042	POTE PLASTICO COM TAMPA 10 LT	UND	50	R$ 6,9900	R$ 349,50	PLASNEW
244	491488	POTE PLASTICO COM TAMPA 500 ML	UND	65	R$ 3,4000	R$ 221,00	PLANEW
250	340937	PRENDEDOR - PARA ROUPAS EM PLÁSTICO E AÇO. PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	168	R$ 1,5900	R$ 267,12	PARANA
253	333016	RABINHA DE ALUMINIO EM CABO PLASTICO 3 LT	UND	20	R$ 24,9000	R$ 498,00	NACIONAL
254	341311	RABINHA EM ALUMINIO E CABO EM PLASTICO RESISTENTE 3 LT	UND	22	R$ 24,9000	R$ 547,80	NACIONAL
257	31076	REBITE ALUMINIO 4X25	UND	5	R$ 0,5000	R$ 2,50	REPUXO
258	340946	REGISTRO DE BOTIJAO DE GAS 13KG COM MANGUEIRA	UND	127	R$ 31,9000	R$ 4.051,30	VINIGAZ
264	340938	ROLO PARA MASSA 30CM ROLO GIRATORIO EM PROLIPOPILENO	UND	24	R$ 21,9000	R$ 525,60	PARANA
269	346445	SABONETE INFANTIL - EM TABLETE, GLICERINADO, PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, UNIDADE: 90 GRAMAS.	UND	1050	R$ 3,8500	R$ 4.042,50	TRALALA
275	499842	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - LISO PARA EMBALAGEM PACOTE DE 500 UNIDADES. COR BRANCA	PACOTE	1345	R$ 9,5000	R$ 12.777,50	JUNCO
276	995508	SACO PARA CACHORRO QUENTE GRANDE NA COR BRANCA COM 500 UNIDADES	PACOTE	845	R$ 9,5000	R$ 8.027,50	JUNCO
286	995659	SANITIZANTE PARA LAVAGEM FRUTAS,VERDURAS,LEGUMES - PARA LIMPEZA DE HORTIFRUTI,COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO COADJUVANTE E CARGA,PRINCIPIO ATIVO ACIDO DECLOROISCIANUARITICO,3,6% CLORO ATIVO,	UND	180	R$ 16,4000	R$ 2.952,00	QUALIFORD
287	346364	SAPONACEO CREMOSO - FRASCO 300 MLCOMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	FRASCO	220	R$ 3,9000	R$ 858,00	ASSOLAN
288	491474	SHAMPOO - PARA CABELOS ANTI-PIOLHO , A BASE DE DELTAMETRINA, 20MG/100ML - FRASCO COM 100 ML	UND	86	R$ 8,9900	R$ 773,14	DARLING
289	491433	SHAMPOO - SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, GALAO CONTENDO 4,6 LITROS.	UND	155	R$ 17,9500	R$ 2.782,25	FOLHA NATIVA
291	995510	SOCADOR DE ALHO CONTENDO 2 PECAS, 1 COPO E 1 SOCADOR - 15CM APROX.	UND	23	R$ 9,4200	R$ 216,66	TRITEC
292	346453	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 1KG, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	UND	296	R$ 12,9500	R$ 3.833,20	GIOCA
293	501025	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, FRASCO 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO	FRASCO	5	R$ 6,6500	R$ 33,25	RADEX
296	11035	TABUA - EM PLASTICO OU POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 45 X 25 CM, PARA USO DOMESTICO, CORES VARIADAS.	UND	167	R$ 16,6000	R$ 2.772,20	PLASNEW
297	995511	TABUA DE CORTE BRANCA, COM 400MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 12 MILIMETROS	UND	27	R$ 18,9900	R$ 512,73	PLASNEW
298	995513	TABUA DE CORTE VERMELHA COM 400MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 12 MILIMETROS	UND	7	R$ 18,9900	R$ 132,93	PLASNEW
299	995514	TACHO DE ALUMINIO BATIDO 20 LITROS, COM ALCA	UND	15	R$ 163,0000	R$ 2.445,00	NACIONAL

300	995515	TACHO DE ALUMINIO BATIDO 30 LITROS, COM ALCA	UND	15	R$ 255,0000	R$ 3.825,00	NACIONAL
301	332975	TAMPA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPA	UND	190	R$ 0,9900	R$ 188,10	STOK
302	995660	TAPETE - SATINIZANTE, HIGIENICO, TAMANHO 90CM X 60CM ESPESSURA 13MM MATERIAL TRAMA DE VINIL NAS CORES CINZA E PRETO ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFUNGICO E BASE EMBORRACHADA.	UND	87	R$ 27,8000	R$ 2.418,60	ARUNA
303	995661	TAPETE TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO 44X30CM	UND	117	R$ 7,9500	R$ 930,15	ARUNA
304	3353	TOALHA DE BANHO DIVERSAS (70 X 140 CM)	UND	160	R$ 14,9500	R$ 2.392,00	ORNARE
305	992406	TOALHA DE MESA DE PLASTICO ENCERADO MEDINDO 2,10 X 1,40M NO FORMATO RETANGULAR.	UND	125	R$ 10,2000	R$ 1.275,00	VERDÃO
306	992407	TOALHA DE MESA DE TECIDO MEDINDO 2,50 X 1,40M NO FORMATO RETANGULAR.	UND	129	R$ 24,9000	R$ 3.212,10	VERDÃO
307	995516	TOALHA DE ROSTO 50X75 CORES VARIADAS	UND	130	R$ 6,9000	R$ 897,00	PANO SUL
308	346456	TOUCA DESCARTAVEL - DE REDE (FURADINHA), COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 30 DIAS, LAVAVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	245	R$ 14,5000	R$ 3.552,50	VABENE
309	499848	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 10 LT - VAVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS, PECA DE REPOSICAO	UND	40	R$ 4,5000	R$ 180,00	CLOCK
310	992418	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 15 LT - VAVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS, PECA DE REPOSICAO	UND	40	R$ 3,9900	R$ 159,60	CLOCK
311	995517	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 25 LITROS	UND	90	R$ 8,0000	R$ 720,00	CLOCK
312	499846	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT - VAVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS, PECA DE REPOSICAO	UND	92	R$ 3,9900	R$ 367,08	CLOCK
313	499847	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LT - VAVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, PECA DE REPOSICAO	UND	42	R$ 3,9900	R$ 167,58	GLOBO
315	995663	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UND	162	R$ 18,4500	R$ 2.988,90	FLORINI
318	21030	VASSOURA DE PELO	UND	298	R$ 7,9900	R$ 2.381,02	CONDOR
319	992273	VASSOURA DE PIACAVA - TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL.	UND	298	R$ 11,9000	R$ 3.546,20	MARANHÃO
320	995606	VASSOURA GARI CEPA PLASTICA 40CM - VONDER	UND	210	R$ 11,9500	R$ 2.509,50	PETTI
322	341329	XICARAS PARA CAFE C/ PIRES DE VIDRO MINIMO DE 80 ML	DUZIA	78	R$ 47,9000	R$ 3.736,20	MONALIZA
323	341330	XICARAS PARA CHA C/ PIRES DE VIDRO MINIMO DE 240 ML	UND	107	R$ 7,4500	R$ 797,15	FRATELI

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP CNPJ 10.226.940/0001-57

VALOR GLOBAL R$ 1.746.022,68 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	491434	ABRIDOR DE LATAS - ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORCADO, EM INOX.	UND	2	R$ 1,8600	R$ 3,72	ORIGINAL
2	346958	ABSORVENTE INTIMO COM ABA - PACOTES COM 08 UNIDADES. FEMININO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,	UND	370	R$ 1,7000	R$ 629,00	ISACARE
4	995644	AGUA SANITARIA - GALAO 5 LITROS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	561	R$ 95,9000	R$ 53.799,90	POLITRIZ
5	346301	AGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 2 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSTO POR: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	UND	4050	R$ 3,1000	R$ 12.555,00	POLITRIZ
6	346302	ALCOOL - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96°, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM: CAIXA 12 X 1	CAIXA	276	R$ 89,0000	R$ 24.564,00	TUPI
7	499868	ALCOOL EM GEL - FRASCO 500 ML - ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% EMBALADO EM TUBO COM 500G EM FORMA DE GEL	UND	1207	R$ 4,0000	R$ 4.828,00	LAYF HAIR
8	992416	ALCOOL LIQUIDO 70 % 01 LITRO	LITRO	2427	R$ 5,1500	R$ 12.499,05	LAYF HAIR
9	1893	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UND	580	R$ 4,2000	R$ 2.436,00	BIO
10	346469	ASSADEIRA - EM ALUMINIO (GROSSO), MEDIDAS APROXIMADAS: 6,8CM X 32,3X45,2CM (PROFUNDIDADEXALTURAXLARGURA)	UND	43	R$ 24,2000	R$ 1.040,60	MARCOLAR
11	491452	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE - MEDINDO 48X34X5CM, ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR COM BORDAS, ALUMINIO POLIDO RESISTENTE.	UND	68	R$ 32,8500	R$ 2.233,80	MARCOLAR
16	346929	BACIA BRANCA DE PLASTICO RETANGULAR - CAPACIDADE 40 LITROS	UND	60	R$ 16,0000	R$ 960,00	ARQPLAST
22	11030	BANDEJA BRANCA DE PLASTICO 40 X 30 X 8	UND	165	R$ 9,9000	R$ 1.633,50	DAKCRON
24	499808	BANDEJA PLASTICA PARA REFEITORIO - EM PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR PARA SERVIR MEDIDAS: 48 X 34 X 2,3 CM (COMP X LARG X ALT).	UND	145	R$ 13,9000	R$ 2.015,50	DAKCRON
25	992364	BATEDOR FUE - PARA CLARAS EM NEVE, EM SILICONE E ACO INOX, FLEXIVEL, MEDINDO 250MM.	UND	48	R$ 7,0000	R$ 336,00	CASITA
27	995648	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO FPS30	UND	1016	R$ 9,8000	R$ 9.956,80	ALG
28	499788	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - MEDINDO 30 X 40 COM CAPACIDADE DE 3KG SACO PLASTICO, TRANSPARENTE PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO E NAO TOXICO.	UND	167	R$ 24,7500	R$ 4.133,25	ORLEPLAST
32	995500	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 25 LITROS)	UND	92	R$ 5,0000	R$ 460,00	FULGOR

33	992365	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 15 L- ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS)	UND	92	R$ 5,0000	R$ 460,00	FULGOR
36	995162	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO PARA CAPACIDADE PARA 500ML COM BICO DE PLASTICO	UND	240	R$ 4,0000	R$ 960,00	NOVA ERA
37	992214	BOTA DE BORRACHA PVC - TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, INTERIOR FORRADO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240 MM, CONFECCIONADA DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL LIMPEZA, COR BRANCA.	PAR	234	R$ 24,1100	R$ 5.641,74	CRIVAL
38	333107	BULE DE ALUMINIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. 2 LITROS	UND	16	R$ 34,6400	R$ 554,24	LUMMI
39	324872	BULE DE ALUMINIO - CAPACIDADE DE 7 LITROS, EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. 7 LITROS.	UND	10	R$ 80,0000	R$ 800,00	ABC
40	995649	CABO DE MADEIRA PARA RODO OU VASSOURA	UND	292	R$ 1,7500	R$ 511,00	MADERATTI
41	499812	CAIXA - VAZADA PARA MERCADORIA - VAZADA AGRICOLA, PARA MERCADORIA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UND	155	R$ 25,5000	R$ 3.952,50	ARQPLAST
42	499865	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 250 LT COM TAMPA	UND	34	R$ 189,0000	R$ 6.426,00	ISOESTE
43	992439	CAIXA ORGANIZADORA 10 L, TRANSPARENTE PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL	UND	86	R$ 16,6000	R$ 1.427,60	RISCHIOTTO
45	992440	CAIXA ORGANIZADORA 20 L, TRANSPARENTE PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL	UND	79	R$ 19,3000	R$ 1.524,70	RISCHIOTTO
46	992367	CAIXA ORGANIZADORA 34 L, MEDINDO 49CM X 36CM X 16 CM CAIXA PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL DE COR TRANPARENTE RETANGULAR PARA USO GERAL.	UND	74	R$ 29,9000	R$ 2.212,60	USUAL
47	992438	CAIXA ORGANIZADORA 5 L, TRANSPARENTE PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL	UND	65	R$ 7,4700	R$ 485,55	RISCHIOTTO
48	992368	CAIXA ORGANIZADORA 50 L, MEDINDO 57,5CM X 40,4CM X 32,5 CM CAIXA PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL DE COR TRANPARENTE RETANGULAR PARA USO GERAL.	UND	52	R$ 33,7400	R$ 1.754,48	RISCHIOTTO
50	999281	CANECA DE ALUMINIO COM ALCA INTEIRA CAPACIDADE 2 LT	UND	41	R$ 21,0000	R$ 861,00	LUMMI
53	341414	CANECA DE PLASTICO- COM CABO, PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, LISAS, PRÓPRIAS PARA MERENDA ESCOLAR, COLORIDAS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE MÉDIA DE 200 A 300 ML.	UND	3735	R$ 0,9400	R$ 3.510,90	SBRISSA
54	10823	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CAIXA	137	R$ 32,3900	R$ 4.437,43	POLITRZ
55	992372	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 60 LT TELADO E COM TAMPA	UND	108	R$ 16,1100	R$ 1.739,88	ARQPLAST
58	499814	CESTO FECHADO REDONDO, 30 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA,	UND	132	R$ 12,5000	R$ 1.650,00	ARQPLAST
60	499815	CHALEIRA DE ALUMINIO 3 LTS	UND	27	R$ 39,0000	R$ 1.053,00	LUMMI
65	346478	COLHER - DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UND	3510	R$ 1,0000	R$ 3.510,00	QUALITY
66	992283	COLHER - DE SOPA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM PLASTICO, PRIMEIRA LINHA.	UND	2362	R$ 1,0000	R$ 2.362,00	QUALITY
67	346919	COLHER DE ALUMINIO - TAMANHO GRANDE, ALUMINIO BATIDO COM CABO DE POLIETILENO OU COM CABO DE ALUMÍNIO.	UND	99	R$ 3,3600	R$ 332,64	RELCY
68	346931	COLHER DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1)	CAIXA	73	R$ 6,7200	R$ 490,56	SERTPLAST
72	992284	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO Nº 10 COM CABO POLIETILENO 35,5CM	UND	68	R$ 8,0000	R$ 544,00	REIS
80	992380	COPO DE VIDRO 300 ML - RESISTENTE, TRANSPARENTE, TOTALMENTE LISO, SEM PÉ, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 300ML.	UND	695	R$ 4,9400	R$ 3.433,30	ORIGINAL
81	324964	COPO DESCARTAVEL 180 ML - EM PLÁSTICO ATÓXICO, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO: 2,2 GRAMAS. PRODUZIDO CONFORME NBR Nº 14865/2002. EMBALAGEM (CAIXA 25 X 1).	PACOTE	6250	R$ 85,0000	R$ 531.250,00	COPOSUL
82	346927	COPO DESCARTAVEL P / CAFE - EM PLÁSTICO ATÓXICO, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO: 2,2 GRAMAS. PRODUZIDO CONFORME NBR Nº 14865/2002. EMBALAGEM (CAIXA 25 X 1).	PACOTE	925	R$ 89,0000	R$ 82.325,00	COPOSUL
89	995502	COTONETE - HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, COM PONTAS DE ALGODAO CX C/ 100UN	CAIXA	130	R$ 2,2200	R$ 288,60	COTTONELA
90	491416	CREME CONDICIONADOR - EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TIPO GALÕES CONTENDO 4,6 LITROS DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, AMÔNIO QUATERNÁRIO, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, ÁGUA ADITIVOS E CONSERVANTES.	UND	165	R$ 22,0000	R$ 3.630,00	LAYF HAIR
91	499859	CREME CONDICIONADOR INFANTIL - CONTENDO 480ML EM EMBALAGENS PLASTICAS DO PRODUTO. GLICOZIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA.	UND	275	R$ 10,0700	R$ 2.769,25	TRALALA
92	992288	CREME DENTAL - CONCENTRAÇAO MAXIMA DE 500 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇAO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO, ACEITOS PELO MINISTERIO DA SAUDE, COM 90GR	UND	1580	R$ 1,2900	R$ 2.038,20	FREEDENT
93	1888	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F) PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA,SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	1100	R$ 3,4000	R$ 3.740,00	RAYMONDS
94	992289	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO A BASE DE CAMOMILA NEUTRO. GALAO DE 4,6.	UND	135	R$ 22,0000	R$ 2.970,00	LAYF HAIR
95	324881	CUMBUCA PLASTICA 350 ML - LISAS, EM POLIPROPILENO, PLÁSTICO ATÓXICO, CORES DIVERSAS, FORMATO ARREDONDADO, PRÓPRIAS PARA MERENDA ESCOLAR. CAPACIDADE MÉDIA DE: 350 ML.	UND	2505	R$ 2,4300	R$ 6.087,15	SBRISSA
96	499850	CUTELO (FACA) - CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADA EM ACO INOX COM CABO BRANCO POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA EM ACO INOX-DE ALTISSIMA QUALIDADE TAMANHO LARGURA 15,00 CM ALTIURA 37,CM PROFUNDIDADE 4.CM PESO 600,00 GR	UND	39	R$ 14,5000	R$ 565,50	ORIGINAL

97	324882	DESCASCADOR DE LEGUMES - EM AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 16 CM.	UND	89	R$ 3,9900	R$ 355,11	ORIGINAL
99	995651	DESENTUPIDOR MANUAL	UND	88	R$ 4,0000	R$ 352,00	RODOBEM
100	992290	DESINFETANTE - 2 LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ATIVO, COPOLÍMERO, ACRÍLICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO.	UND	3520	R$ 4,1000	R$ 14.432,00	POLITRIZ
101	992220	DESINFETANTE - COM AÇÃO BACTERICIDA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ATIVO, COPOLÍMERO, ACRÍLICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. CX 12 UN.	CAIXA	969	R$ 48,1000	R$ 46.608,90	POLITRIZ
103	346304	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCOS 500 ML	UND	8141	R$ 1,4600	R$ 11.885,86	URCA
104	995652	DISPENSER DE ALCOOL GEL - DO TIPO DOSADOR DE ACIONAMENTO MANUAL, MEDIDAS 1105X13X23, ACOMPANHA DISPENSER RECARREGAVEL DE 700ML	UND	91	R$ 19,0000	R$ 1.729,00	NOBRE
105	499794	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - EM POLICARBONATO NA COR BRANCO, MEDINDO COM 260 MM DE ALARGURA X 314 MM DE ALTURA X 125 MM DE PROFUNDIDADE PARA 600 FOLHAS.	UND	95	R$ 19,0000	R$ 1.805,00	NOBRE
106	499793	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO - DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO DO TIPO PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS, COM VISOR CAP. DE 1500ML	UND	90	R$ 26,0000	R$ 2.340,00	ALG
112	346466	ESCOVA DENTAL COM CAPA PROTETORA- ADULTO CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENIAS, ESCOVA COMPACTA.	UND	5050	R$ 0,8500	R$ 4.292,50	MEDFIO
113	493417	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CAPA PROTETORA EM PVC- PARA HIGIENE BUCAL, MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, COMTUFOS DISTRIBUIDOS POR FILEIRAS, EM DIVERSAS CORES, COM CABECA PEQUENA E OVALADA, MANUAL.	UND	2500	R$ 0,8000	R$ 2.000,00	MEDFIO
114	499795	ESCOVA PARA CABELO OVAL - BASE ALMOFADA E CABO PLASTICO RESISTENTE, MODELO FIO RETO ATOXICA E PONTAS ARREDONDAS COM PROTECAO CERDAS MACIAS	UND	120	R$ 6,2100	R$ 745,20	CONDOR
116	346389	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO - ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	UND	646	R$ 2,9000	R$ 1.873,40	L&T
120	491419	ESFREGAO PLANO ESPONJA - PARA A LIMPEZA PESADA. COM MANTA ABRASIVA.	UND	185	R$ 1,7200	R$ 318,20	SCOTCH
121	346391	ESPONJA DE ACO - ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. FARDOS COM 14 PACOTES DE 8 UNIDADES CADA.	FARDO	510	R$ 19,7000	R$ 10.047,00	ASSOLAN
122	346306	ESPONJA DUPLA FACE - TIPO DUPLA FACE, COMPOSTA POR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO 110 X 75 X 9 MM,COM FORMATO RETANGULAR, NAS CORES AMARELA COM VERDE.	UND	3870	R$ 0,4800	R$ 1.857,60	BETTANIN
123	346393	ESPONJA PARA BANHO - ESPONJA MACIA PARA BANHO, EM POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 155 X 77 X 23 MM.	UND	1150	R$ 1,2500	R$ 1.437,50	BRITISH
124	2107	FACA DE CORTE LISO 21 CM INOX CABO BRANCO	UND	49	R$ 7,9000	R$ 387,10	CASITA
125	346842	FACA DE MESA - EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MINIMO 16 CM, CABO EM PLASTICO, PRIMEIRA LINHA.	UND	334	R$ 1,3800	R$ 460,92	ORIGINAL
126	992423	FACA DE PAO - 10 POLEGADAS SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	85	R$ 6,2400	R$ 530,40	ORIGINAL
127	491475	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO - FACA FORTE BRANCA/CRISTAL PARA REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	409	R$ 3,3500	R$ 1.370,15	SERTPLAST
129	992387	FACA PARA CARNE - N. 6 POLEGADAS COM LAMINA DE INOX, CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	38	R$ 7,9900	R$ 303,62	CASITA
130	992388	FACA PARA CARNE - N. 7 POLEGADAS COM LAMINA DE INOX, CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	38	R$ 8,9000	R$ 338,20	CASITA
133	995495	FAQUEIRO - CONJ. DE TALHERES COM 24 PEÇAS	UND	12	R$ 35,0000	R$ 420,00	DISSOLE
134	333011	FILME PVC - FILME PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS (ATÉ -35ºC), ROLO: DE 40 CM X 1000 M.	UND	262	R$ 99,0000	R$ 25.938,00	JR
136	499822	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 500 METROS PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE -	ROLO	180	R$ 8,2500	R$ 1.485,00	HILLO
138	495227	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 50 CM X 30 CM X 7 CM	UND	35	R$ 54,0000	R$ 1.890,00	MARCOLAR
141	992225	FOSFORO EXTRA LONGO EM MADEIRA	UND	398	R$ 1,7300	R$ 688,54	PARANA
142	992426	FRALDA - DESCARTAVEIS INFANTIL TAM. XG - PACOTE C/ 30 UN PARA CRIANÇA COM PESO DE ATE 15 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM:	PACOTE	800	R$ 21,0000	R$ 16.800,00	KISSES
143	992427	FRALDA - DESCARTAVEIS INFANTIL TAM. XXG - PACOTE C/ 40 UN PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 15 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM:	PACOTE	700	R$ 35,0000	R$ 24.500,00	KISSES
144	992424	FRALDA - DESCARTAVEIS TAM. G - PACOTE C/ 36 UN PARA CRIANÇA COM PESO DE 9KG A 13 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM:	UND	700	R$ 22,0000	R$ 15.400,00	KISSES
145	992425	FRALDA - DESCARTAVEIS TAM. M - PACOTE C/ 48 UN PARA CRIANÇA COM PESO DE 4KG A 9 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM:	UND	700	R$ 22,0000	R$ 15.400,00	KISSES
146	495224	FRALDA - DESCARTAVEIS TAM. P - PARA CRIANÇAS COM PESO DE ATE 5KG , HIGIENICAS, ATOXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATOMICO, BARREI-	PACOTE	350	R$ 30,1400	R$ 10.549,00	KISSES

		RAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM: FARDO COM 72 UNIDADE					
147	995543	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO C/ 40 TAMANHO G	UND	60	R$ 60,0000	R$ 3.600,00	KISSES
148	995544	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO C/ 8 TAMANHO M	UND	60	R$ 14,0000	R$ 840,00	KISSES
149	995546	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO C/ 8 TAMANHO P	UND	260	R$ 14,3000	R$ 3.718,00	MILLI
150	499889	FRALDA GERIATRICA ADULTO G,COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (FARDO COM 80 UNIDADES)	FARDO	510	R$ 138,5000	R$ 70.635,00	KISSES
151	499890	FRALDA GERIATRICA ADULTO M,COM UAM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (FARDO COM 80 UNIDADES)	FARDO	510	R$ 117,9000	R$ 60.129,00	KISSES
155	491478	GARFO - DESCARTAVEL PARA REFEICAO, FORTE E BRANCO/CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	592	R$ 3,0000	R$ 1.776,00	SERTPLAST
156	495222	GARFO - DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, FORTE E BRANCO/CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	460	R$ 1,9500	R$ 897,00	SERTPLAST
157	346880	GARFO DE METAL - EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM PLASTICO, PRIMEIRA LINHA.	UND	440	R$ 1,0300	R$ 453,20	QUALITY
158	992230	GARRAFA TERMICA 1 LT - EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM BICO DE TAMPA ROSQUEÁVEL , DE FÁCIL LIMPEZA, CORPO INQUEBRÁVEL, COM AMPOLA DE VIDRO DE ACORDO COM NBR 13282. CAPACIDADE 1LITRO,	UND	94	R$ 19,7000	R$ 1.851,80	UNITERMI
159	995654	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - EM INOX, COM TAMPA ROSQUEÁVEL , COM AMPOLA DE VIDRO DE ACORDO COM NBR 13282.	UND	126	R$ 65,0000	R$ 8.190,00	UNITERMI
160	11623	GARRAFA TERMICA 12L COM TORNEIRA , TAMPA, ALCA, E PES RETRATEIS CORPO DE POLIPROPILENO.	UND	31	R$ 112,0000	R$ 3.472,00	INVICTA
164	992394	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - CAPACIDADE DE 9 LITROS. TIPO BUJAO PES RETRATEIS NA BASE, COM ALCA DE APOIO TAMPA DE ROSCA.	UND	31	R$ 83,2400	R$ 2.580,44	UNITERMI
169	346953	JARRA - 2 LTROS. EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE	UND	52	R$ 5,5000	R$ 286,00	RAINHA
170	332945	JARRA - 4 LTROS. EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE	UND	59	R$ 10,0000	R$ 590,00	TRITEC
176	346311	LIMPA ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA (FRASCO) CONTENDO 500ML DO PRODUTO.	FRASCO	2254	R$ 2,2000	R$ 4.958,80	BARBAREX
178	346907	LIMPA PEDRA 2 LITROS - PARA A LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS QUE POSSUAM SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM.	FRASCO	878	R$ 6,0000	R$ 5.268,00	BARBAREX
179	992237	LIMPA VIDROS - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	FRASCO	714	R$ 1,9000	R$ 1.356,60	BARBAREX
182	995494	LIXEIRA 10LITROS	UND	478	R$ 2,8000	R$ 1.338,40	ARQPLAST
183	995636	LIXEIRA EM PLASTICA CAP. 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR BRANCA	UND	203	R$ 19,0000	R$ 3.857,00	JAGUAR
184	995635	LIXEIRO EM ACO INOX PARA PILHAS E BATERIAS CAP. 40 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA	UND	25	R$ 150,0000	R$ 3.750,00	BRINOX
187	991799	LUVA LATEX COM PO TAMANHO M, CAIXA 100 PARES	CAIXA	326	R$ 13,7500	R$ 4.482,50	TALGE
189	491480	LUVA TERMICA - CONFECCIONADA EM MATERIAL ESPECIAL PARA TEMPERATURA, CANO MEDIO.	PAR	130	R$ 11,2000	R$ 1.456,00	ASSESSORLAR
191	499825	MARMITEX DESCARTAVEL EM ISOPOR N. 9 -PACOTE COM 50 UNIDADE EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR 100% VIRGEM TIPO BANDEJA, RETANGULAR, COM TAMPA VEDANTE NA COR BRANCAMEDIDA 19 X 7 X 53 CM COM CAPACIDADE 1100 ML, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	165	R$ 20,0000	R$ 3.300,00	SPUMAPAC
192	992241	MASCARA DESCARDAVEL EM TNT TRIPLA C/ ELATICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	769	R$ 7,0000	R$ 5.383,00	BIOTTXX
193	346320	PA DE LIXO - MEDINDO 300 MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150 CM.	UND	362	R$ 2,9900	R$ 1.082,38	DSR
194	7243	PALITO - TIPO PICOLE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, TAMANHO: 11,1 X 1 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	125	R$ 2,0300	R$ 253,75	THEOTO
196	21257	PALITO PARA ESPETINHO - PRODUZIDO EM BAMBU TRATADO, TAMANHO APROXIMADO 30 CM DE COMPRIMENTO, ROLIÇOS, RESISTENTE. PARA USO DIVERSOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	730	R$ 3,9600	R$ 2.890,80	THEOTO
198	992443	PANELA - 30 LITROS, ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA	UND	29	R$ 158,0000	R$ 4.582,00	CDP
200	499827	PANELA - N. 24 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 3,8 LITROS.	UND	29	R$ 40,0000	R$ 1.160,00	CDP
201	499828	PANELA - N. 26 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 4,65 LITROS.	UND	19	R$ 53,0000	R$ 1.007,00	CDP
202	499836	PANELA - N. 28 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 5 LITROS.	UND	19	R$ 55,0000	R$ 1.045,00	CDP
204	992400	PANELA ALUMINIO BATIDO- N. 34, 9 LITROS COM TAMPA E ALCA RESISTENTE DE ALUMINIO.	UND	29	R$ 85,0000	R$ 2.465,00	CDP
205	499838	PANELA CALDEIRAO - 68 LITROS ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA, TAMANHO DIAMETRO 45,0 CM ALTURA 42,0CM ESPRESSURA 2,5MM COM ASA DE ALUMINIO TAMPA COM ESPRESSURA 0,90MM	UND	14	R$ 224,9700	R$ 3.149,58	CDP
206	499839	PANELA CALDEIRAO - 95 LITROS ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA, TAMANHO DIAMETRO 50,0 CM ALTURA 48,0CM ESPRESSURA 4MM COM ASA DE ALUMINIO TAMPA COM ESPRESSURA DE 1,20MM	UND	14	R$ 300,0000	R$ 4.200,00	CDP
208	2717	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 36	UND	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,00	CDP

209	10265	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 38	UND	20	R$ 110,0000	R$ 2.200,00	CDP
211	9195	PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS.	UND	32	R$ 137,0000	R$ 4.384,00	ASJ
214	992314	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS.	UND	33	R$ 68,0000	R$ 2.244,00	ASJ
215	992401	PANELA DE PRESSAO 15 LITROS EM ALIMINIO COM CABO.	UND	17	R$ 290,0000	R$ 4.930,00	ASJ
216	995507	PANELA DE PRESSAO 25 LITROS COM CABO	UND	22	R$ 390,0000	R$ 8.580,00	EIRILAR
217	346321	PANO DE CHAO - FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA. MEDINDO 70 X 40 CM,	UND	2325	R$ 3,5000	R$ 8.137,50	GUAPEX
218	992245	PANO DE CHAO SACO ALVEJADO ALVEJADO (GRANDE GROSSO) 60 X 90 CM	UND	1955	R$ 3,9000	R$ 7.624,50	GUAPEX
221	346334	PAPEL ALUMINIO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLOS DE 30 CM X 7,5 CM (LARG X COMP).	UND	460	R$ 3,0000	R$ 1.380,00	BOMPACK
222	340867	PAPEL HIGIENICO - EMBALAGEM:(16 X 4) BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, PICOTADO, MEDINDO 30 M X 10 CM, NEUTRO OU PERFUMADO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4 CM, NORMAS DO INMETRO, INPI E NBR.	FARDO	2134	R$ 44,9900	R$ 96.008,66	TREVO
223	499860	PAPEL HIGIENICO SIMPLES - CONTENDO 8 X 800 METROS. FARDO	FARDO	1045	R$ 68,9000	R$ 72.000,50	TREVO
224	992248	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA NAO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO	UND	910	R$ 3,4800	R$ 3.166,80	NOBBY
225	346909	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - PACOTE C/ 1000 FOLHAS PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE INTERFOLHADO, MACIEZ DE AMBOS OS LADOS,PRODUZIDO COM,100% CELULOSE VIRGEM - SECAR AS MÃOS, LIMPAR E SECAR SUPERFÍCIES.	UND	3714	R$ 7,0000	R$ 25.998,00	BELL
227	348442	PEDRA DE AFIAR TIPO CANOA 10 MM	UND	32	R$ 5,0000	R$ 160,00	NORTON
228	992349	PEDRA SANITARIA - TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	CAIXA	451	R$ 1,0500	R$ 473,55	NOVO FRESCOR
229	491424	PEGADOR DE SALADA - EM INOX APROXIMADAMNETE 28CM DE CPMPRIMENTO	UND	38	R$ 5,8000	R$ 220,40	ORIGINAL
230	17093	PENEIRA INOX TAMANHO 11 CM DIAMETRO COM CABO	UND	41	R$ 4,1000	R$ 168,10	EMCASATEM
232	341328	PILAO - PARA TEMPERO, EM ALUMÍNIO BATIDO, PARA USO DOMESTICO, COM ALTURA DE 15 CM CONTENDO UM PILÃO E UM AMASSADOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE.	UND	28	R$ 9,6900	R$ 271,32	RELCY
233	992315	PILAO EM ALUMINIO MEDIO, COPO DE APROXIMADAMENTE 7 CM DE ALRURA, COM SOCADOR DE 5,5 CM.	UND	6	R$ 6,7300	R$ 40,38	RELCY
235	332969	PLASTICO - TRANSPARENTE 1,40 M DE LARGURA X 0,20 DE ESPESSURA. PARA USO EM GERAL.	METRO	210	R$ 4,0000	R$ 840,00	PLAST.CO
240	13576	POTE PLASTICO 12,5 LITROS COM TAMPA FORMATO RETANGULAR.	UND	40	R$ 7,1000	R$ 284,00	PLASVALE
243	13577	POTE PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UND	70	R$ 4,4000	R$ 308,00	RISCHIOTTO
245	495231	PRATO - DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	735	R$ 2,1200	R$ 1.558,20	TOTALPLAST
246	341290	PRATO DE VIDRO FUNDO VIDRO TEMPERADO	UND	2265	R$ 3,9900	R$ 9.037,35	DURALEX
247	333098	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO GRANDE - CAIXA 24 X 1	CAIXA	200	R$ 35,9000	R$ 7.180,00	TOTALPLAST
248	346933	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA - CAIXA 24 X 1	CAIXA	406	R$ 22,3300	R$ 9.065,98	TOTALPLAST
249	332970	PRATOS PLASTICOS RESISTENTES POLIPROPILENO	UND	2690	R$ 1,1800	R$ 3.174,20	PLASMONT
251	991487	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UND	535	R$ 9,5000	R$ 5.082,50	ALG
252	495246	PROTETORES AURICULARES DE SILICONE	UND	174	R$ 2,0000	R$ 348,00	PLASTCOR
255	1866	RALADOR - INOX TAMANHO GRANDE 4 FACES, 23 CM LAMINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM ABS.	UND	55	R$ 9,0000	R$ 495,00	ORIGINAL
259	325028	RODO DE ALUMINIO 40 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA	UND	516	R$ 9,2600	R$ 4.778,16	RODOBEM
260	325285	RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA	UND	532	R$ 16,0000	R$ 8.512,00	RODOBEM
261	992403	RODO DE ESPUMA 19 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	UND	275	R$ 6,4900	R$ 1.784,75	RODOBEM
263	995656	RODO PARA PIA COMPRIMENTO APROX. DE 20 CM, CONFECCIONADO EM PLASTICO	UND	67	R$ 2,0400	R$ 136,68	L&T
265	992328	SABAO ALVEJANTE EM LIQUIDO PARA REMOCAO DE MANCHAS E SUJEIRAS PARA ULTILIZACAO EM MAQUINAS.	LITRO	270	R$ 3,3800	R$ 912,60	BARBAREX
266	346352	SABAO EM BARRA - DE 1ª QUALIDADE, GLICERINADO, BARRAS DE 200G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL, INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G	PACOTE	1455	R$ 8,1000	R$ 11.785,50	MINUANO
267	346354	SABAO EM PO - ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL.EMBALAGENS DE 800gr, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. CAIXA 12 X 1	CAIXA	1060	R$ 44,0000	R$ 46.640,00	TIXAN
268	346356	SABONETE - EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO,GLICERINADO, PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, UNIDADE: 90 GRAMAS.	UND	1505	R$ 0,9000	R$ 1.354,50	MOTIVUS

270	346358	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL EM COZINHAS PROFISSIONAIS, INDUSTRIAS ETC. AÇÃO ANTI-SÉPTICA COMPROVADA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHLOERASUIS. SEM AROMA, FRASCO DE 5 LITROS	LITRO	904	R$ 13,5000	R$ 12.204,00	AUDAX
271	995657	SABONETE LIQUIDO NEUTRO HIDRATANTE, PARA AS MAOS COM TAMPA DE LACRE. 600ML	UND	430	R$ 5,0000	R$ 2.150,00	LAYF HAIR
273	20347	SACO DE LIXO 100 LITROS (C/ 10 UNID)	PACOTE	2685	R$ 1,5900	R$ 4.269,15	SAO MATHEUS
274	992267	SACO DE LIXO 50 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADE)	PACOTE	1370	R$ 9,0000	R$ 12.330,00	SAO MATHEUS
278	346359	SACO PARA LIXO 100 LT - CAIXA COM 25 X 5 UNID. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,MEDINDO 75 CM X 1,05 CM, NA COR AZUL OU PRETO. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO.	UND	995	R$ 18,0000	R$ 17.910,00	SAO MATHEUS
279	346361	SACO PARA LIXO 15 LT - CAIXA COM 25 X 20 UND. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 CM X 58 CM, NA COR AZUL OU PRETO. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO.	UND	686	R$ 35,0000	R$ 24.010,00	SAO MATHEUS
280	499798	SACO PARA LIXO 200 LT - CAIXA COM 25 X 5 UNID. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, MEDINDO 120 CM X 74 CM, NA COR AZUL OU PRETO. PARA SUPORTAR 40 KG COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO.	UND	407	R$ 34,3000	R$ 13.960,10	SAO MATHEUS
281	346362	SACO PARA LIXO 30 LT - CAIXA 25 X 10 UNID. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, NA COR AZUL OU PRETO. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO.	UND	511	R$ 18,5000	R$ 9.453,50	SAO MATHEUS
282	346363	SACO PARA LIXO 50 LT - CAIXA 25 X 10 UNID. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 CM X 80 CM, NA COR AZUL OU PRETO. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO	CAIXA	318	R$ 24,0000	R$ 7.632,00	SAO MATHEUS
283	17096	SACO PLASTICO 3 KG PARA EMBALAR ALIMENTOS	PACOTE	225	R$ 5,3000	R$ 1.192,50	JR
284	20217	SACO PLASTICO 5 KG PARA EMBALAR ALIMENTOS	PACOTE	225	R$ 7,2800	R$ 1.638,00	JR
285	992405	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM TIPO CAPA FARDO PCT C/ 100 UN, EM PROLIPOPILENO 50 X 80 CM COM SAFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO(CESTAS BASICAS)	PACOTE	252	R$ 39,9000	R$ 10.054,80	JR
290	491472	SHAMPOO INFANTIL - FRASCO 480 ML SHAMPOO NEUTRO, HIPOALERGENICO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	UND	365	R$ 10,0000	R$ 3.650,00	TRALALA
294	499844	SUPORTE DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 200 ML - PORTA COPOS EM ACO INOX PARA COPO PARA AGUA, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 COPOS	UND	85	R$ 43,0000	R$ 3.655,00	GLOBO
295	499843	SUPORTE DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 50 ML - PORTA COPOS EM ACO INOX PARA COPO DE CAFE, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS	UND	42	R$ 35,0000	R$ 1.470,00	GLOBO
317	499799	VASSOURA DE PALHA - CERDA DE PALHA TIPO CAIPIRA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASA 30 CM	UND	193	R$ 23,2700	R$ 4.491,11	VVS
321	332937	VELA PARA FILTRO DE BEBEDOURO - ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, FABRICADOS COM TECNOLOGIA MELT BLOWN. ALTA VAZÃO, COM CARVÃO ATIVADO, REDUÇÃO DO CLORO, CHEIRO E GOSTO DESAGRADÁVEL, CLASSES I E III.	UND	194	R$ 40,0000	R$ 7.760,00	LIBEL

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMP.HIEG.E E CNPJ 33.955.893/0001-88

VALOR GLOBAL R$ 65.382,95 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	499800	AFIADOR DE FACA COM VENTOSA - AFIADOR, AMOLADOR, RECUPERA E MANTEM O FIO DAS FACAS, TESOURAS, CANOVETES, FACAO. TAMANHA 5 X 7 CM	UND	75	R$ 11,0700	R$ 830,25	ELT
13	995667	AVENTAL EM NAPA - COR BRANCA, SEM MANGA, IMPERMEAVEL TAMANHO 100 X 0,7 CMM	UND	232	R$ 5,9300	R$ 1.375,76	GUAPEX
23	332922	BANDEJA PLASTICA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS: 55 X 33 X 10 CM (COMP X LARG X ALT).ATOXICO, COR BRANCA, FUNDA, FORMATO RETANGULAR,	UND	115	R$ 13,0000	R$ 1.495,00	MERCONPLAS
29	499789	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - MEDINDO 35 X 50 COM CAPACIDADE DE 5KGSACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO E NAO TOXICO.	UND	147	R$ 33,9000	R$ 4.983,30	MEGAROLL
44	992366	CAIXA ORGANIZADORA 17 L, MEDINDO 49CM X 36CM X 16 CM CAIXA PLASTICA MATERIAL ATÓXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL DE COR TRANPARENTE RETANGULAR PARA USO GERAL.	UND	70	R$ 16,3000	R$ 1.141,00	PLEION
49	992369	CAIXA ORGANIZADORA 90 L, MEDINDO 66CM X 44CM X 45 CM CAIXA PLASTICA MATERIAL ATÓXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL DE COR TRANPARENTE RETANGULAR PARA USO GERAL.	UND	42	R$ 70,1900	R$ 2.947,98	PLEION
76	499816	CONJUNTO POTES PLASTICOS COM 5 POTES, COM TAMPA, MEDINDO, 700 GR, 1,8, LILTROS,3,2, LITROS, 4,5 LITROS, 7,6 LITROS, TRANSPARENTES TODOS DA MESMA COR.	UND	110	R$ 19,8000	R$ 2.178,00	MERCONPLAST
84	499817	COPO TERMICO DE ISOPOR 180 ML - DO TIIPO TERMICO. CAIXA COM 2500 UNIDADES	UND	6	R$ 359,0000	R$ 2.154,00	TOTALPLAST
109	992386	ESCORREDOR DE MACARRAO 9,25 LT (ALUMINIO) DIAMETRO DE 35CM, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE DE 9,25L COM ESPESSURA DE 1,7 MM C/ALCA E BASE.	UND	37	R$ 47,0000	R$ 1.739,00	LIDER
111	332882	ESCOVA DE ROUPA - COM BASE ANATONICA EM PLASTICO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON OU SIMILAR	UND	359	R$ 2,2900	R$ 822,11	DSR
115	346387	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CABO RÍGIDO (INQUEBRÁVEL) E ANATÔMICO QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO SOLTA AS CERDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 14,9 X 8,9 X 3,99 CM(ALT. X LARG. X PROF.)	UND	80	R$ 4,2500	R$ 340,00	ELT

128	491417	FACA PARA CARNE - COM LAMINA DE INOX DE 10 POLEGADA DE COMPRIMENTO E CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	44	R$ 15,9000	R$ 699,60	ELT
131	992389	FACA PARA CARNE - N. 8 POLEGADAS COM LAMINA DE INOX, CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	48	R$ 8,9900	R$ 431,52	ELT
139	495226	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 70 CM X 40 CM X 7 CM	UND	33	R$ 83,5000	R$ 2.755,50	LIDER
163	992393	GARRAFA TERMICA 6 LITROS - EM PLÁSTICO RIGIDO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL , DE FÁCIL LIMPEZA, CORPO INQUEBRÁVEL, COM ALÇA E TORNEIRA	UND	36	R$ 32,3000	R$ 1.162,80	INVICTA
181	346313	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	UND	956	R$ 6,9000	R$ 6.596,40	TUIUIU
185	992239	LUVA DE BORRACHA (TAM.P. M. G) - RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS CLASSE A (AGRESSIVOS BÁSICOS), CLASSE B (DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES) , CLASSE C (TIPO 3 ALCOOIS , TIPO 4 ÉTERES, TIPO 5 CETONAS E TIPO 6 ÁCIDOS ORGÂNICOS).	PAR	2350	R$ 2,4700	R$ 5.804,50	VOLK
186	346430	LUVA DE VINIL - CAIXA COM 100 UN.DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA ABASE DE RESINA SINTÉTICA VINIL (POLICLORETO DE VINILA), COM TEXTURA UNIFORME E LISA, SEM FALHAS, ISENTA DE SOLDA, PUNHO COM GRAVAÇÃO E BAINHA, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TÁTIL,	CAIXA	394	R$ 8,8900	R$ 3.502,66	NOBREFLEX
197	992444	PANELA - 20 LITROS, ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA	UND	29	R$ 122,0000	R$ 3.538,00	SJ
203	499837	PANELA - N. 32 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 8 LITROS.	UND	30	R$ 74,0000	R$ 2.220,00	SJ
207	992399	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 30 6,7 LITROS	UND	19	R$ 59,0000	R$ 1.121,00	SJ
210	10254	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 40	UND	20	R$ 112,0000	R$ 2.240,00	SJ
213	346803	PANELA DE PRESSAO - 6 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS.	UND	18	R$ 67,9000	R$ 1.222,20	PANELUX
220	491427	PANO DESCARTAVEL - EM FIBRA DE VISCOSE ABSORVENTE, EM BOBINAS COM 30 CM DE LARGURA, PICOTADO A CADA 45 CM, COM NO MINIMO 0,40 MM DE ESPESSURA, PARA LIMPEZA PESADA, EM BOBINAS COM 25 M, TIPO PERFLEX.	UND	344	R$ 9,5000	R$ 3.268,00	NOBRE
226	995664	PASTA DE LIMPEZA PARA PERIFERICOS DE INFORMATICA	FRASCO	25	R$ 12,6700	R$ 316,75	LIMP TEK
256	19618	RASTELO - TIPO VASSOURA METÁLICA FIXA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM	UND	273	R$ 17,9400	R$ 4.897,62	DSR
272	499796	SACO COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTO - SACO PARA COLETA DE MATERIAL COM TARJA ESTERELIZADO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS FEITO DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 X 30 CM PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 28,0000	R$ 5.600,00	POLIMPRESS

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 110/2022

Processo: dispensa de licitação nº 55/2022.

Contrato: 110/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO - EPP CNPJ 17.508.424/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de **Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica n° 03/ CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT,** em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8. 666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 02/01/2024 até 02/07/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"INSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I - Instituir Junta Médica Oficial para avaliação e reavaliação dos Servidores Públicos Municipais, em função da grande quantidade de atestados médicos apresentados pelos mesmos.

II - O período de avaliação e reavaliação será exercido dentro do horário de trabalho dos servidores abaixo mencionados.

III - Designar para compor a Junta Médica Oficial, os servidores abaixo relacionados:

FANNY OLÍVIA CARRILLO MENDOZA, inscrita no CRM/MT 3172 SIMONE DIONIZIO DA SILVA, inscrita no CRM/MT 8755 PAUL RICARDO ARENAS NEYRA - inscrito no CRM/MT 3171

IV – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2024, revogando a Portaria n. Portaria n. 278 de 05 agosto de 2022 e as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº38, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 38/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010070	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	31º
0014430	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	32º
0008670	DAYANE REGINA DA SILVA	33º
0004160	ELLEN VITORIA DOS SANTOS ALVARES	34º
0005080	DANILA DA SILVA PAIXÃO GIMENES	35º

Justificativa: 5 vagas , sendo 3 vagas para a EM São Sebastião, 1 vaga para EM Luciana Garcia Duran, 1 vaga para EM Ivonne Tramarim de Oliveira, considerando o oficio nº 43/2024/SMSPP, ao qual solicitou a continuidade dos serviços das servidoras contratadas pelo PSS anterior, uma vez que, as mesmas encontram-se capacidades para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 006/2023, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria.

Pedra Preta – MT, 22 de janeiro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

LEI Nº 1.602, DE 2024 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIO DOS AGENTES DOS PODERES EXECUTIVO E L

DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e subsídio dos agentes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta autorizados a conceder revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, objetivando a preservação do poder aquisitivo da moeda através da recomposição de perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a Dezembro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 2º Fica concedido também o reajuste linear de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) objetivando possibilitar ganho real na remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º No âmbito do Executivo Municipal a concessão será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal e no âmbito do Legislativo municipal a concessão será efetivada mediante portaria do presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.603, DE 2024 - CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede reajuste no vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) no vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5251	CINTIA LOPES DA SILVA	15/7/2016	ENFERMEIRA	B/08	C/08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 12/2023

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 042*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Danubia Aparecida do Nascimento

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 01 de fevereiro de 2023 à 10 de maio 2024.**

***Valor Base:* R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 079*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucineide Ricordi vieira Moura

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 03 de fevereiro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.**

***Valor Base:* R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 078*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Agneide de Anchieta Moreira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 03 de fevereiro de 2023 a 06 de abril de 2024.**

***Valor Base:* R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 088*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alda Soares de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 06 de fevereiro de 2023 à 10 de abril de 2024.**

***Valor Base:* R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 253* /2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jéssica Mayra de Sousa Cavalcante

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Assistente Social**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Vigência:* de 13 de junho de 2023 à 25 de maio de 2024.**

***Valor Base:* R$ 4.160,32 (Quatro mil cento e sessenta reais, e trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 265* /2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Barbara Karen Ortiz Alves

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:* de 06 de junho de 2023 à 30 de maio de 2024.**

***Valor Base:* R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 266*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Roberta Moraes Delgado Milhomens

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Almoxarife**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitado através do Ofício nº 393/2023.

Vigência: **de 12 de junho de 2023 à 05 de junho de 2024.**

Valor Base: **de R$ 1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 267*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cesar do Nascimento Ferreira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 185/2023.

Vigência: **de 13 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024.**

Valor Base: **de R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 268*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Edcleber da Silva Machado

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 185/2023.

Vigência: **de 13 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024.**

Valor Base: **de R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 269*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Valdely José de Melo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitado através do Ofício nº 198/2023.

Vigência: **de 13 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 270*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adriano Cezar Correa Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 185/2023.

Vigência: **de 13 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024.**

Valor Base: **de R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 271*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Mariuza de Oliveira Alves

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1355/2023.

Vigência: **de 13 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024.**

Valor Base: **de R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 272*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rodrigo Francisco de Carvalho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 198/2023.

Vigência: **de 13 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024.**

Valor Base: **de R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 273*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cíntia Olímpia Pereira da Cruz

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administraçao, conforme solicitado através do Ofício nº 393/2023.

Vigência: **de 17 de junho de 2023 à 10 de junho de 2024.**

Valor Base: **de R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 274*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Larissa Tavares da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Enfermeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1355/2023.

Vigência: **de 01 de julho de 2023 à 24 de junho de 2024.**

Valor Base: **de R$ 4.160,32 (Quatro mil, sento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 279*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gabriela Pereira Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 24 de julho de 2023 à 20 de janeiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 3.315,41 (Três mil e trezentos e quinze reais, quarenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 280*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Juliana Manfrin dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Continua/Merendeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 24 de julho de 2023 à 20 de janeiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 40, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO.

DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Conceder licença maternidade a servidora Angela Cristina da Silva Coelho.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Angela Cristina da Silva Coelho, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Coordenadoria Administrativa, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 17/1/2024 a 14/7/2024.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 17/1/2024.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE DEZEMBRO/2023

Extrato de Contrato: 320/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jadsonio Ferreira de Carvalho

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, na função de **Agente de Vigilância,** em substituição ao servidor Valdiro Pedrozo Francisco em razão de seu falecimento, para desempenhar suas funções na **EM. São Sebastião**, para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período noturno em regime de plantão 12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de dezembro de 2023 à 28 de maio 2024.**

Valor base **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 41, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ILZA CLAUDIA DOS SANTOS.

DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Ilza Claudia dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ilza Claudia dos Santos,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, a serem usufruídas no período de **22/1/2024 a 20/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 42, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR FLÁVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA.

DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a pedido o servidor **Flávio Rogério de Oliveira**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, o servidor público municipal o senhor **Flávio Rogério de Oliveira,** do cargo de Chefe do Departamento de Limpeza, lotado junto a **Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas do município de Pedra Preta – MT.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 05/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008490	ELIANA PEREIRA DA SILVA	1º

Justificativa: 1 vaga para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 12/2023

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 01/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elis Regina Trindade de Lima Guimarães.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de dezembro de 2023 a pedido do servidor.

***Cargo: Enfermeira*.**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 150/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Higino Nunes de Moraes Neto

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de dezembro de 2023 a pedido do servidor.

***Cargo: Médico*.**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 174/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Junior Cardoso Vitalino

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 30 de dezembro de 2023 a pedido do servidor.

***Cargo: Operador de Maq. Pesadas/Escavadeira Hidráulica PC*.**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 197/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daniel Quirino de Souza.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de dezembro de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Bioquímico/Farmacêutico.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 014/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011320	VILMA CABRAL DE MELO	2º

Justificativa: 1 vaga para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, para o parque da lagoa o período integral , em substituição da servidora Isadora Lima Machado que terá contrato encerrado em 31 de janeiro de 2024.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 07/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001520	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	4º

Justificativa: 1 vaga para compor a Equipe Técnica da Proteção Social Básica a ser lotado no Centro de Referencia de Assistência Social –CRAS, considerando o remanejamento da servidora Deyce Francisca da Silva Alves para a Secretaria de Saúde, convocado anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 039/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010520	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	4º

Justificativa: 01 vaga para o prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período noturno, considerando o oficio nº 08/2024/ADM, o qual solicitou o remanejamento do candidato convocado anteriormente, uma vez que o mesmo dará continuidade dos serviços no almoxarifado central.

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 07/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013080	ALINE ROSA DA CRUZ	5º

Justificativa: 01 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 008/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 107 e na **CLÁUSULA DÉCIMA- DO ADITIVO, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 008/2022. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **24/01/2024** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **24/01/2025. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**. CNPJ** nº. 15.507.854/0001-36**.** Data de assinatura do termo **18/01/2024.**

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 055/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. ALTERA-SE o valor contratual de **R$ 4.859,00** (quatro mil oitocentos cinquenta nove reais) para **R$ 5.213,00** (cinco mil duzentos e treze reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** *Cerrado Serviços De Comunicação EIRELI*, **CNPJ** nº 03.098.775/0001-30. **Data de assinatura do termo**: 19/01/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 031/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **31/12/2023, para mais 06**(seis) meses, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **30/06/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da

Serra- MT. **CONTRATADA**: Uns Construções Reformas E Alvenarias Eireli**, CNPJ nº** 11.215.382/0001-97**.** Data de assinatura do termo **29/12/2023.**

ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 036/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**, subitem 12.2 dotermo contratual celebrado entre as partes. Prorrogação do item 01- **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINSTRATIVA -** DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO E REVISAO DE FASES DO E-SOCIAL, para mais 02 (dois) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: *Ajovied Auditoria E Consultoria Contábil*, **CNPJ** nº 31.568.174/0001-89. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 12/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 024/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da "**Comissão Especial de reavaliação de bens móveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES - *CPF nº 053.228.021-00*

BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF 172.607.441-20.

NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 021/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "**Comissão Especial de Avaliação/Reavaliação de Imóveis Para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria, CPF 352.579.541-68

André Luiz da Silva Gomes**,** CPF nº 053.228.021-00

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, *CPF 571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 022/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO"**, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membros:

ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES - CPF nº 053.228.021-00

BENEDITO CARLOS FERNANDES - CPF 172.607.441-20

NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS - CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 025/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da "**COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES - *CPF nº 053.228.021-00*

BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF 172.607.441-20.

NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 014 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

039 – NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
3º	105	DEONICE JOSE DA SILVA BONS OLHOS

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 020/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal para fins de baixas de bens patrimoniais, conforme abaixo relacionados.

Presidente: ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES**, CPF nº 053.228.021-00**

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF 172.607.441-20.

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ANA DIVA GOMES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de janeiro de 2024 a 22 de julho de 2024.

Poconé/MT, 19 de janeiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 023/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE DEPRECIAÇÃO",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES - CPF nº 053.228.021-00

BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF 172.607.441-20.

NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, *CPF* 571.964.001-00

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA INTERNA N° 0002/SMS/PA/2024

PORTARIA INTERNA N° 0002/SMS/PA/2024

"Dispõe sobre a Implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Educação Permanente em Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, Srª. Clenia Monteiro Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 200, inciso III da Constituição Federal de 1988 é competência do Sistema Único de Saúde – SUS, além de outras atribuições, "ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

CONSIDERANDO que o Art. 6º da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece no inciso III que "estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na párea da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do SUS, seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS, voltada par a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta **a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;**

CONSIDERANDO **a Lei Complementar nº 161, de 29 de março de 2004, institui a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESP/MT;**

CONSIDERANDO **a Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011, que trouxe em suas disposições a inequívoca intenção legislativa para atribuir a formação e qualificação dos trabalhadores do SUS à Escola de Saúde do Estado de Mato Grosso, enfatizando nos arts. 5º, 19, IV e VII e art. 20 I;**

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.194/GM, de 28/11/2047, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS-SUS;

Considerando a necessidade de compor a equipe NEPS do Município de Pontal do Araguaia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º **- Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia-MT, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação em saúde no âmbito municipal.**

Art. 2º **- O referido Núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:**

Luanna Maria dos Santos Martins – Coordenadora de Atenção Primária à Saúde;

Lusiângela Soares da Silva – Coordenadora de Educação Permanente em Saúde;

Marcella Vasconcelos Rossi – Coordenadora Gestão SUS;

Samara Oliveira da Silva – Coordenadora Vigilância em Saúde;

Ivi Machado da Rosa – Coordenadora Vigilância Epidemiológica;

Gleidemar Assunção Feitosa – Psicóloga;

Edna Sousa dos Santos Delmondes – Coordenadora do Centro de Referência;

Brunna Ferreira Campos Oliveira – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família;

Raquel Gomes Lopes – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família;

Amanda Alcantara Pereira – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família;

Art. 3º - Os servidores designados no Art. 2º não receberão vantagem pecuniária adicional para desenvolver as ações inerentes ao NEPS;

Art. 4º - A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde está ancorada na estruturação do PNEPS e da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde;

Art. 5º - O NESP desenvolverá ações de Educação Permanente em Saúde articulado com as Comissões de Integração Ensino e Serviços - CIES, sob gestão da ESPMT, conforme a Portaria nº 638/GBSES/2021;

Art. 6º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Pontal do Araguaia-MT:

I - Executar a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Contribuir na elaboração do Plano Anual de Ações de Educação Permanente em todos os níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as áreas administrativas;

III - Promover a qualificação profissional interinstitucional e intrainstitucional, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, bem como estabelecer novos cenários de atuação profissional;

IV - Monitorar e avaliar as ações e estratégias implementadas no âmbito municipal;

V - Apoiar as áreas técnicas em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;

VI - Elaborar projetos a partir das necessidades dos serviços e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para alcance das metas institucionais do município;

VII - Apoiar o gestor municipal de saúde na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde;

VIII - Administrar os estágios curriculares e extracurriculares, pesquisas, atividades de extensão e visitas técnicas desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência, Centro Municipal de Fisioterapia, Centro de Atendimento Psicossocial;

IX – Articular as ações de Educação Permanente em Saúde em espaços de decisão como Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Regional - CIR;

X - Participar de reuniões dos colegiados gestores das unidades assistenciais, a fim de identificar demandas e contribuir para melhoria do processo de trabalho na rede municipal de saúde;

XI - Integralizar os níveis de atenção à saúde, qualificar os profissionais e promover efetiva melhoria do cuidado por meio do Plano Anual de Saúde - PAS;

XII - Construir coletivamente o perfil da força de trabalho dos servidores da saúde do Município de Pontal do Araguaia/MT e analisar as necessidades de formação e gestão do trabalho, considerando diretrizes tais como: Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, Política Nacional de Humanização − PNH, Programa de Saúde na Escola − PSE,

Escola de Saúde Pública, Ensino Profissional Superior e Técnico, entre outras ações estratégicas do Município, do Ministério da Saúde e da SES;

XIV - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de Janeiro de 2024.

_____

CLÊNIA MONTEIRO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 007 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023

EDITAL N°007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

RETIFICAR PARTE DO EDITAL 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2024, QUE HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, ONDE AS INSCRIÇÕES 001, 002, 003, 019, 031, 045, 052, 111, 120, 141, 164, 165 e 192 PASSAM A VIGER CONFORMER ABAIXO, PERMANENCENDO INALTERADAS AS DEMIAS INSCRIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL 005.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	PONTOS	CLASSIFICADO / DESCLASSIFICADO
001	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	73X.XXX.XXX-91	ANOS INICIAIS	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
002	MARISTELMA DE CARVALHO	54X.XXX.XXX-20	ED INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
003	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	82X.XXX.XXX-04	ED INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
019	JUSCINEIDE APARECIDA FIGUEIREDO	00X.XXX.XXX-82	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
031	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	03X.XXX.XXX-32	ED. INFANTIL	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
045	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	03X.XXX.XXX-16	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
052	GABRIELLA MORAES SANTOS SOUSA	04X.XXX.XXX-10	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
111	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA	94X.XXX.XXX-68	ED. INFANTIL	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
120	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA	72X.XXX.XXX-87	INSPETOR	09,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
141	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	56X.XXX.XXX-53	ED. INFANTIL	13,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº 4.6
164	CLEITON DA SILVA NASCIMENTO	48X.XXX.XXX-80	INSPETOR	10,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
165	DANIELE ANTIQUERA DUARTE	05X.XXX.XXX-67	ALFABETIZAÇÃO	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
192	JOVANE FRANÇA	09X.XXX.XXX-77	INSPETOR	15,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, N° 4.6

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

22 DE JANEIRO DE 2024

Lais Gomes Presidente da Comissão Port.nº 348/GP/2023	Rejane Evangelista Galvão Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023	Silvinha da Silva Santos Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 008 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023 ENTREVISTA

EDITAL N°008 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

RETIFICAR PARTE DO EDITAL N° 006 DE 19 DE JANEIRO DE 2024, HOMOLOGAR O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: **ENTREVISTA**, ONDE AS INSCRIÇÕES 045, 165, 198, 190 e 192 PASSAM A VIGER CONFORMER ABAIXO, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAiS INSCRIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL 006.

DIA 23 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR.	NOME	CPF	HORÁRIO
03	045	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	03X.XXX.XXX-16	08:15

DIA 24 DE JANEIRO DE 2024

Nº	**Nº INSCR**	NOME	CPF	HORÁRIO
26	165	**DANIELE ANTIQUERA DUARTE**	05X.XXX.XXX-67	13:15

DIA 25 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR.	NOME	CPF	HORÁRIO
09	198	SILVANIA ALVES DE MORAES	90X.XXX.XXX-34	13:15
10	190	DORVALINA SOARES DA SILVA SANTOS	59X.XXX.XXX-00	16:00

DIA 26 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR.	NOME	CPF	HORÁRIO
31	192	JOVANE FRANÇA	09X.XXX.XXX-77	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 001, ITEM 4.6

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

Lais Gomes Presidente da Comissão Port.Nº 348/Gp/2023	Rejane Evangelista Galvão Membro da Comissão Port.Nº 348/Gp/2023	Silvinha Da Silva Santos Membro da Comissão Port.Nº 348/Gp/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023 ENTREVISTA

EDITAL N°006 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

HOMOLOGAR O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: **ENTREVISTA**, DO EDITAL Nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

DIA 23 DE JANEIRO DE 2024

Nº	**Nº INSCR.**	NOME	CPF	HORÁRIO
01	002	MARISTELMA DE CARVALHO	54X.XXX.XXX-20	08:00
02	121	MARCELLA LOPES GOMES	06X.XXX.XXX-60	08:00
03	045	LUCIENE SILVA DE ARAÚJO	03X.XXX.XXX-16	08:15
04	126	FABIANE RENATA DE FREITAS DIAS	86X.XXX.XXX-87	08:15
05	003	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	82X.XXX.XXX-04	08:30
06	128	ILZA ROCHA SOUZA	55X.XXX.XXX-34	08:30
07	005	NORELY SOUSA NERES	32X.XXX.XXX-00	08:45
08	129	JULIANE CRISTINA RODRIGUES	05X.XXX.XXX-13	08:45
09	086	JOSELY SOARES CARDOZO	66X.XXX.XXX-15	09:00
10	131	DEUZELIAN DOS SANTOS PEREIRA	62X.XXX.XXX-49	09:00
11	087	CARMECI FERREIRA L. MOREIRA DOS SANTOS	00X.XXX.XXX-07	09:15
12	132	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	05X.XXX.XXX-74	09:15
13	091	RISOLETA ALVES MESSIAS	03X.XXX.XXX-03	09:30
14	146	MARIANA WANDERLEY SOUSA	02X.XXX.XXX-14	09:30
15	013	KAMILA CASTILHO SILVA	04X.XXX.XXX-09	09:45
16	148	LARISSA APARECIDA G. DOS REIS	70X.XXX.XXX-59	09:45
17	020	LUANA MIRANDA COSTA	01X.XXX.XXX-10	10:00
18	151	ALLANE MICAELLE P. PULTRINI	02X.XXX.XXX-20	10:00
19	021	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-62	10:15
20	152	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	70X.XXX.XXX-34	10:15
21	031	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	03X.XXX.XXX-32	10:30
22	155	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	62X.XXX.XXX-53	10:30
23	037	ERIKA KIMBERLLY DA SILVA ALMEIDA ARAUJO	04X.XXX.XXX-88	10:45
24	157	KELLY CAMILA BARBOSA NUNES	04X.XXX.XXX-90	10:45
25	038	ROSANA FERREIRA DA SILVA	94X.XXX.XXX-00	11:00
26	167	ELAINE INÊS POLITOWSKI	36X.XXX.XXX-53	11:00
27	001	NATHANIA O. SANTOS	73X.XXX.XXX-91	13:00
28	169	JANINY SOARES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-87	13:00
29	036	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	08X.XXX.XXX-20	13:15
30	172	ELDENEIRE CAVALCANTE MARTINS AZANKI	60X.XXX.XXX-04	13:15
31	040	MARIA APARECIDA DA SILVA	78X.XXX.XXX.87	13:30
32	173	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	70X.XXX.XXX-29	13:30
33	041	ALCILENE MARA CONTEL OLIVEIRA	81X.XXX.XXX-53	13:45
34	177	ANACRIS VIANA VELLUDO	02X.XXX.XXX-55	13:45
35	049	KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-19	14:00
36	181	MARIA ANTONIA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	14:00
37	055	TATIANE RODRIGUES ALVES	06X.XXX.XXX-93	14:15
38	183	ALESSANDRA BARROS DE SALES	74X.XXX.XXX-87	14:15
39	054	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	06X.XXX.XXX-50	14:30
40	184	AURIA MARTINS RODRIGUES FLEURY	64X.XXX.XXX-34	14:30
41	085	ROSILENE DE SOUSA BARROS MACEDO	90X.XXX.XXX-30	14:45
42	185	JULIANA APARECIDA DE MOURA	02X.XXX.XXX-29	14:45
43	064	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-75	15:00
44	186	NEILA DOMINGOS LUIZ	69X.XXX.XXX-15	15:00
45	066	MARLENE MARIA DE ARAÚJO	80X.XXX.XXX-00	15:15
46	188	MIRELLE DA ROCHA	02X.XXX.XXX-41	15:15
47	189	DANIELA LUCIA MAGALHAES	04X.XXX.XXX-12	15:30
48	191	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	90X.XXX.XXX-04	15:30
49	069	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	33X.XXX.XXX-72	15:45
50	163	GABRIELE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	04X.XXX.XXX-84	15:45
51	072	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-00	16:00
52	199	MARILEY ANA DE OLIVEIRA	91X.XXX.XXX-34	16:00
53	108	ELI FATIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES	87X.XXX.XXX-87	16:15
54	205	AMANDA SILVA MAGALHÃES	04X.XXX.XXX-06	16:15
55	111	ORCINA CANDIDA SOBRINHO NETA	94X.XXX.XXX-68	16:30
56	203	RENATA MARTINS FIGUEIREDO	70X.XXX.XXX-00	16:30
57	136	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	83X.XXX.XXX.68	16:45
58	209	VALDIRENE PEREIRA SANTANA LANGER	02X.XXX.XXX-63	16:45

DIA 24 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR	NOME	CPF	HORÁRIO
01	012	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CAMARA	56X.XXX.XXX-15	08:00
02	014	ELIANE LOPES RIBEIRO	95X.XXX.XXX-49	08:15
03	053	KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	70X.XXX.XXX-97	08:30
04	057	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	81X.XXX.XXX-91	08:45
05	060	LAIANE DE SOUZA SILVA	00X.XXX.XXX-40	09:00
06	210	DANIELA STEFANELLO	55X.XXX.XXX-91	09:00
07	065	ROGEMILAR CONCEIÇÃO ARAUJO	02X.XXX.XXX-70	09:15
08	159	ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY	00X.XXX.XXX-35	09:15
09	067	BALBINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	13X.XXX.XXX-51	09:30
10	160	ELIANE COSTA DE MENEZES AMORIM	93X.XXX.XXX-91	09:30
11	071	ROSELY DE PAULA ALVES	02X.XXX.XXX-05	09:45
12	174	KAUANNY DOS SANTOS PEREIRA	05X.XXX.XXX-93	09:45
13	075	ERICA AIRES DE CASTRO CARVALHO	82X.XXX.XXX-72	10:00
14	176	**SONIA MENDES DOS SANTOS BEVILACQUA**	53X.XXX.XXX-04	10:00
15	076	CORACI JUSTINA DA SILVA	45X.XXX.XXX-00	10:15
16	187	JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS	00X.XXX.XXX.35	10:15
17	079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	06X.XXX.XXX-05	10:30
18	211	RAQUEL MENDES COELHO	69X.XXX.XXX-30	10:30
19	084	EDILEYDE APARECIDA DIAS LUIZ	04X.XXX.XXX-06	10:45
20	204	YMARA SILVA PANSANI PIRANI	16X.XXX.XXX.38	10:45
21	077	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	01X.XXX.XXX-02	11:00
22	206	ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	48X.XXX.XXX-00	11:00
23	092	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	83X.XXX.XXX-82	13:00
24	156	ROSILENE PIRES DA SILVA	94X.XXX.XXX-53	13:00
25	093	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	96X.XXX.XXX-72	13:00
26	165	**DANIELE ANTIQUEIRA DUARTE**	05X.XXX.XXX-67	13:15
27	095	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	03X.XXX.XXX-19	13:30
28	198	SILVÂNIA ALVES DE MORAIS	90X.XXX.XXX-34	13:30
29	098	DANIELA ANTUNES DA SILVA	01X.XXX.XXX-12	13:45
30	212	ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	50X.XXX.XXX-49	13:45
31	099	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO	83X.XXX.XXX-87	14:00
32	103	KACIELLE RHUAMA DE O. DE OLIVEIRA	03X.XXX.XXX-08	14:15
33	104	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA	56X.XXX.XXX-04	14:30
34	110	THAIS PRADO SIQUEIRA LÔRES	04X.XXX.XXX-03	14:45
35	051	NOEMI SILVANO CHAVES	05X.XXX.XXX-09	15:00
36	125	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	70X.XXX.XXX-06	15:00
37	105	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	04X.XXX.XXX-41	15:15
38	107	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	53X.XXX.XXX-53	15:30
39	200	DANIELA PREIRA RODRIGUES	00X.XXX.XXX-51	15:30
40	112	DINAIDE APARECIDA PEREIRA	01X.XXX.XXX-90	15:45
41	113	MARGARETE FREITAS DA SILVA	00X.XXX.XXX-42	16:00
42	202	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	69X.XXX.XXX-04	16:00
43	115	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	02X.XXX.XXX-83	16:15
44	138	NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD	53X.XXX.XXX-72	16:30
45	139	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	69X.XXX.XXX-20	16:45
46	140	DIVAIDE MADALENA PEREIRA	00X.XXX.XXX.35	17:00

DIA 25 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR.	NOME	CPF	HORÁRIO
01	080	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	05X.XXX.XXX-64	08:00
02	161	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	02X.XXX.XXX-84	08:00
03	118	NAIRANA CRISTINA SANTOS FREITAS	05X.XXX.XXX-79	08:15
04	178	GUILHERME BRITO DE ALMEIDA	00X.XXX.XXX-60	08:15
05	022	LAUANA DA SILVA SANTOS	05X.XXX.XXX-29	08:30
06	058	CAROLINNE GOMES BELO	02X.XXX.XXX-60	09:00
07	081	THAYSA CARRIJO DE OLIVERIA	04X.XXX.XXX-56	13:00
08	179	MACIEL ALVES DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-04	13:00

DIA 26 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR.	NOME	CPF	HORÁRIO
01	010	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03X.XXX.XXX-35	08:00
02	119	MARCELA LUIZA ALVES DE SOUZA	01X.XXX.XXX-81	08:00
03	011	MÔNICA GAMA DO CARMO	74X.XXX.XXX-87	08:15
04	122	MARIA APARECIDA MARACAIPES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-90	08:15
05	016	THAIS FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-67	08:30
06	130	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	03X.XXX.XXX-76	08:30
07	017	EVILYN MENEZES BALBINO	06X.XXX.XXX-19	08:45
08	133	NEIDIVANIA FERRERIA DOS ANJOS SILVA	02X.XXX.XXX-78	08:45
09	019	JUSCINEIDE APARECIDA FIGUEIREDO	00X.XXX.XXX-82	09:00
10	145	JOANA IRIS PEREIRA SANTOS	30X.XXX.XXX-53	09:00
11	006	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA	49X.XXX.XXX-53	09:15
12	147	CAROLINE BRITO MAIA	06X.XXX.XXX-97	09:15
13	023	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	86X.XXX.XXX-53	09:30
14	150	LUIZA GABRIELLA DA SILVA REIS	06X.XXX.XXX-62	09:30
15	024	KARITA MOREIRA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	09:45
16	149	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-84	09:45
17	026	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	70X.XXX.XXX-04	10:00
18	153	HILLARY GABRIELLE GUIMARÃES RODRIGUES	08X.XXX.XXX.24	10:00
19	027	MARYNNA PEREIRA KEMMERICH	04X.XXX.XXX-64	10:15
20	158	HILDEZINA COSTA DE SOUSA	90X.XXX.XXX-63	10:15
21	030	MARIA MADALENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-00	10:30
22	162	JOICE ALVES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-02	10:30
23	117	TAINA CAROLINA A. BRANDÃO	08X.XXX.XXX-13	10:45
24	042	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	04X.XXX.XXX-12	11:00
25	171	LARISSA SANTOS E SILVA	03X.XXX.XXX-09	11:00
26	050	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-66	13:00
27	175	LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	02X.XXX.XXX-86	13:00
28	052	GABRIELLA MOARES SANTOS SOUSA	04X.XXX.XXX-10	13:15

29	182	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	94X.XXX.XXX-00	13:15
30	056	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-86	13:30
31	192	JOVANE FRANÇA	09X.XXX.XXX-77	13:30
32	059	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	65X.XXX.XXX-04	13:45
33	194	RAFAEL REZENDE NERES	05X.XXX.XXX-06	13:45
34	061	DHYNE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	85X.XXX.XXX-49	14:00
35	197	JESSICA RODRIGUES FLEURY	04X.XXX.XXX-48	14:00
36	063	HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA	06X.XXX.XXX-60	14:15
37	201	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	56X.XXX.XXX-15	14:15
38	062	RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA BUENO	00X.XXX.XXX-16	14:30
39	082	VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS	79X.XXX.XXX-72	14:45
40	088	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	06X.XXX.XXX-52	15:00
41	089	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES	05X.XXX.XXX-93	15:15
42	097	LAURA BRITO CAMPOS	05X.XXX.XXX-50	15:30
43	100	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES	00X.XXX.XXX-02	15:45
44	094	JOSELENE RIBEIRO PEREIRA	90X.XXX.XXX-20	16:00
45	137	TAMYRES EIDT FERNANDES	07X.XXX.XXX-97	16:15
46	142	TRYCIA SILVA LIMA DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-29	16:30
47	144	JESSIKA RODRIGUES RESENDE	04X.XXX.XXX-81	16:45

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

19 DE JANEIRO DE 2024

LAIS GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	REJANE EVANGELISTA GALVÃO MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	SILVINHA DA SILVA SANTOS MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA

RESULTADO PRELIMINAR DA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023 ENTREVISTA

EDITAL N°005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	PONTOS	CLASSIFICADO / DESCLASSIFICADO
001	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	73X.XXX.XXX-91	ANOS INICIAIS	16,5	CLASSIFICADO
002	MARISTELMA DE CARVALHO	54X.XXX.XXX-20	ED INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO
003	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	82X.XXX.XXX-04	ED INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO
004	NALDA DA SILVA DE AQUINO MORBECK	82X.XXX.XXX-20	NUTRICIONISTA	11,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
005	NORELY SOUSA NERES	32X.XXX.XXX-00	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
006	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA	49X.XXX.XXX-53	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
007	ESTHER DA SILVA MARTINS	03X.XXX.XXX-30	INSPETOR	06,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
008	NERIA MARTINS DA SILVA SANDOVAL	81X.XXX.XXX-49	INSPETOR	07,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
009	MARIANA PASSOS MATOS	14X.XXX.XXX-60	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
010	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03X.XXX.XXX-35	INSPETOR	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
011	MÔNICA GAMA DO CARMO	74X.XXX.XXX-87	INSPETOR	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
012	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA	56X.XXX.XXX-15	ANOS INICIAIS	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
013	KAMILA CASTILHO SILVA	04X.XXX.XXX-09	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
014	ELIANE LOPES RIBEIRO	95X.XXX.XXX-49	ALFABETIZAÇÃO	12,6	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
015	AULEIDE DAS GRAÇAS SOUSA CARRIJO	00X.XXX.XXX-40	ED. INFANTIL	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
016	THAIS FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-67	INSPETOR	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
017	EVILYN MENEZES BALBINO	06X.XXX.XXX-19	INSPETOR	15,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
018	LAURA CACIA DE SOUSA SANTANA	00X.XXX.XXX-93	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3

019	JUSCINEIDE DE APARECIDA FIGUEIREDO	00X.XXX.XXX-82	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
020	LUANA MIRANDA COSTA	01X.XXX.XXX-10	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
021	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-62	ED. INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
022	LAUANA DA SILVA SANTOS	05X.XXX.XXX-29	PSICOLOGO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
023	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	86X.XXX.XXX-53	INSPETOR	20,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
024	KARITA MOREIRA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	INSPETOR	15,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
025	FRANCISLENE ARANTE DE SOUSA	04X.XXX.XXX-81	INSPETOR	06,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
026	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	70X.XXX.XXX-04	INSPETOR	20,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
027	MARYNNA PEREIRA KEMMERICH	04X.XXX.XXX-64	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
028	VALDETE VIEIRA AMORIM	48X.XXX.XXX-20	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
029	ALESSANDRA R. DIAS SILVA	03X.XXX.XXX-46	ED. INFANTIL	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
030	MARIA MADELENA R. OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-00	INSPETOR	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
031	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	03X.XXX.XXX-32	ED. INFANTIL	13,5	
032	ROSÂNGELA NASCIMENTO DOS SANTOS MENDES	00X.XXX.XXX-93	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
033	LORRAINNY KAROLINE DA SILVA FERREIRA	04X.XXX.XXX-03	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
034	PRISCILA ALVES RACTTES	04X.XXX.XXX.35	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
035	PRISCILA MENDES DE SOUZA	04X.XXX.XXX-80	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
036	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	83X.XXX.XXX-20	ED.INFANTIL	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
037	ERIKA KIMBERLLY DA S. ALMEIDA ARAUJO	04X.XXX.XXX-88	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
038	ROSANA FERREIRA DA SILVA	94X.XXX.XXX-00	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
039	MARIA SANTANA LISBOA SIQUEIRA	77X.XXX.XXX-20	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
040	MARIA APARECIDA DA SILVA	78X.XXX.XXX-87	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
041	ALCILENE MARA CONTEL OLIVEIRA	81X.XXX.XXX-53	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
042	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	04X.XXX.XXX-12	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
043	REINER PROCÓPIO ALMEIDA	05X.XXX.XXX-98	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
044	WHITÓRIA SANTANA FIALHO	03X.XXX.XXX-17	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
045	LUCIENE SILVA DE ARAÚJO	03X.XXX.XXX-16	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
046	MARIA ADRIANA VIEIRA DE CARVALHO	02X.XXX.XXX-56	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
047	JULIAN ASAFF AZEVEDO	03X.XXX.XXX-36	ED. FÍSICA	11,6	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
048	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	01X.XXX.XXX-94	INPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
049	KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-19	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
050	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-66	INSPETOR	13,6	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
051	NOEMI SILVANO CHAVES	05X.XXX.XXX-09	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
052	GABRIELLA MARAES SANTOS SOUSA	04X.XXX.XXX-10	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
053	KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	70X.XXX.XXX-97	AFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
054	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	06X.XXX.XXX-50	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
055	TATIANE RODRIGUES ALVES	062.XXX.XXX-93	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
056	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-86	INSPETOR	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA

057	NECELINA SOUSA LOURENCO LUZ	81X.XXX.XXX-91	ED.INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
058	CAROLINNE GOMES BELO	02X.XXX.XXX-60	NUTRICIONISTA	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
059	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	65X.XXX.XXX-04	INSPETOR	20,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
060	LAIANE DE SOUZA SILVA	00X.XXX.XXX-40	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
061	DHYME RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	85X.XXX.XXX-49	INSPETOR	14,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
062	RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA BUENO	00X.XXX.XXX-16	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
063	HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA	06X.XXX.XXX-60	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
064	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-75	ALFABETIZAÇÃO	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
065	ROGEMILAR CONCEIÇÃO ARAÚJO	02X.XXX.XXX-70	ANOS INICIAIS	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
066	MARLENE MARIA DE ARAÚJO	80X.XXX.XXX-00	ED. INFANTIL	19,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
067	BALBINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	13X.XXX.XXX-51	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
068	DENILZA DA PAZ PEREIRA	96X.XXX.XXX-20	ED INFANTIL	08,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
069	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	33X.XXX.XXX-72	ALFABETIZAÇÃO	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
070	FERNANDA NOBREGA CLEMENTE	01X.XXX.XXX-70	ED INFANTIL	05,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
071	ROSELY DE PAULA ALVES	02X.XXX.XXX-05	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
072	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-00	ED. INFANTIL	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
073	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	56X.XXX.XXX-53	ED INFANTIL	10,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
074	EDUARDA SOUZA LOPES	05X.XXX.XXX-81	ALFABETIZAÇÃO	9,65	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
075	ERICA AIRES DE CASTRO CARVALHO	82X.XXX.XXX-72	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
076	CORACI JUSTINA DA SILVA	45X.XXX.XXX-00	ALFABETIZAÇÃO	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
077	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	01X.XXX.XXX-02	AFABETIZAÇÃO	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
078	CAROLINA SCARLAT PARREIRA	03X.XXX.XXX-74	NUTRICIONISTA	03,9	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	06X.XXX.XXX-05	ED FISICA	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
080	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	05X.XXX.XXX-64	PSICOLOGA	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
081	THAYSA CARRIJO DE OLIVEIRA	04X.XXX.XXX-56	PSICOLOGO	12,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
082	VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS	79X.XXX.XXX-72	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
083	LUDIMILLA SILVA OLIVEIRA	04X.XXX.XXX-52	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
084	EDILEYDE APARECIDA DIAS LUIZ	04X.XXX.XXX-06	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
085	ROSILENE DE S. BARROS MACEDO	90X.XXX.XXX-30	ED INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
086	JOSELY SOARES CARDOZO	66X.XXXX.XXX15	ANOS INICIAIS	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
087	CARMECI FERREIRA L. M. DOS SANTOS	00X.XXX.XXX-07	ED. INFANTIL	12,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
088	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	06X.XXX.XXX-52	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
089	KETLYN R. SALES ALVES DE LIMA	05X.XXX.XXX-93	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
090	LUCIENE ROSA DA CONCEIÇÃO	03X.XXX.XXX-45	INSPETOR	06,2	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
091	RISOLETA ALVES MESSIAS	03X.XXX.XXX-03	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
092	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	83X.XXX.XXX-82	ANOS INICIAIS	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
093	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	96X.XXX.XXX-72	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
094	JOSELENE RIBEIRO PEREIRA	90X.XXX.XXX-20	INSPETOR	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
095	ANNE LALINE S. MEDRADO	03X.XXX.XXX-19	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
096	PÂMELLA TAMILLA OLIVEIRA CARDOSO	05X.XXX.XXX-17	PSICOLOGO	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3

097	LAURA BRITO CAMPOS	05X.XXX.XXX-50	INSPETOR	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
098	DANIELA ANTUNES DA SILVA	01X.XXX.XXX-12	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
099	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO	83X.XXX.XXX-87	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
100	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES	00X.XXX.XXX-02	INSPETOR	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
101	PAULA CAROLINA F. DOURADO	05X.XXX.XXX-98	ALFABETIZAÇÃO	03,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
102	VITÓRIA SOUSA REGES	06X.XXX.XXX-33	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
103	KACIELLE RHUAMA DE O. SANTOS	03X.XXX.XXX-08	ED INFANTIL	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
104	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYA-MA	56X.XXX.XXX-04	ANOS INICIAIS	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
105	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	04X.XXX.XXX-41	ED. INFANTIL	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
106	CLAUDIA ARAUJO DOS REIS	02X.XXX.XXX-08	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
107	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	53X.XXX.XXX-53	ALFABETIZAÇÃO	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
108	ELI FATIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES	87X.XXX.XXX-87	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
109	GLEIZIANE COSTA CRUZ	03X.XXX.XXX-20	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
110	THAIS PRADO SIQUEIRA LÔRES	04X.XXX.XXX-03	ED INFANTIL	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
111	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA LIMA	94X.XXX.XXX-68	ED. INFANTIL	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
112	DINAIDE APARECIDA PEREIRA	01X.XXX.XXX-90	ED INFANTIL	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
113	MARGARETE FREITAS DA SILVA	00X.XXX.XXX-42	ED INFANTIL	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
114	MARIA SEBASTIANA MARQUES GONÇALVES	57X.XXX.XXX-20	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
115	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	02X.XXX.XXX-83	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
116	LUCIANA ROSA DA CONCEIÇÃO	03X.XXX.XXX-25	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
117	TAINÁ CAROLINA ALVES BRANDÃO	08X.XXX.XXX-13	INSPETOR	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
118	NAIRANA CRISTINA SANTOS FREITAS	05X.XXX.XXX-79	ED FISICA	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
119	MARCELA LUIZA ALVES DE SOUZA	01X.XXX.XXX-81	INSPETOR	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
120	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA	72X.XXX.XXX-87	INSPETOR	09,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
121	MARCELLA LOPES GOMES	06X.XXX.XXX-60	ED INFANTIL	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
122	MARIA APARECIDA MARACAIPES DE OLIVEI-RA	01X.XXX.XXX-90	INSPETOR	15,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
123	VITORYA GUIMARÃES RODRIGUES	05X.XXX.XXX-57	PSICOLOGO	03,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
124	EUNICE GOMES BENTO P. DOS SANTOS	85X.XXX.XXX-72	ED INFANTIL	03,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
125	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	70X.XXX.XXX-06	ALFABETIZAÇÃO	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
126	FABIANE RENATA DE FREITAS DIAS	86X.XXX.XXX-87	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
127	SCHEILA SUSANI STASCZAC	02X.XXX.XXX-85	NUTRICIONISTA	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
128	ILZA ROCHA SOUZA	55X.XXX.XXX-34	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
129	JULIANE CRISTINA RODRIGUES	05X.XXX.XXX-13	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
130	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	03X.XXX.XXX-76	INSPETOR	15,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
131	DEUZELIA DOS SANTOS PEREIRA	62X.XXX.XXX-49	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
132	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	05X.XXX.XXX-74	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
133	NEIDIVANIA FERREIRA DOS ANJOS SILVA	02X.XXX.XXX-78	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
134	JEANDRA MILLENA CARDOSO	05X.XXX.XXX-73	NUTRICIONISTA	06,6	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
135	GUILHERME CARVALHO SILVA	06X.XXX.XXX-00	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3

136	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	83X.XXX.XXX-68	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
137	TAMYRES EIDT FERNANDES	07X.XXX.XXX-97	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
138	NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD	53X.XXX.XXX-72	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
139	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	69X.XXX.XXX-20	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
140	DIVAIDE MADALENA PEREIRA	00X.XXX.XXX-35	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
141	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	56X.XXX.XXX-53	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
142	TRYCIA SILVA LIMA DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-29	INSPETOR	12,65	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
143	PATRICK SILVA LIMA DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-63	INSPETOR	07,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
144	JESSIKA RODRIGUES RESENDE	04X.XXX.XXX-81	INSPETOR	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
145	JOANA IRIS PEREIRA DOS SANTOS	30X.XXX.XXX-53	INSPETOR	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
146	MARIANA WANDERLEY SOUSA	02X.XXX.XXX-14	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
147	CAROLINE BRITO MAIA	06X.XXX.XXX-97	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
148	LARISSA APARECIDA GARCIA DOS REIS	70X.XX.XXX-59	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
149	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-89	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
150	LUIZA GABRIELLA DA SILVA REIS	06X.XXX.XXX-62	INSPETOR	12,3	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
151	ALLANE MICAELLE PEREIRA PULTRINI	02X.XXX.XXX-20	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
152	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	70X.XXX.XXX-34	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
153	HILLARY GABRIELE GUIMARÃES RODRIGUES	08X.XXX.XXX.-24	INSPETOR	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
154	LUDMILLA DA SILVA FIGUEIREDO	06X.XXX.XXX-47	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
155	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	62X.XXX.XXX-53	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
156	ROSILENE PIRES DA SILVA	95X.XXX.XXX-53	ANOS INICIAIS	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
157	KELLY COMILA BARBOSA NUNES	04X.XXX.XXX-90	ED.INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
158	HILDEZINA COSTA DE SOUSA	90X.XXX.XXX-63	INSPETOR	13,7	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
159	ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY	00X.XXX.XXX-35	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
160	ELIANE COSTA DE MENEZES AMORIM	93X.XXX.XXX-91	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
161	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	02X.XXX.XXX-84	EDUCAÇÃO FÍSICA	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
162	JOICE ALVES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-02	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
163	GABRIELE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	04X.XXX.XXX-84	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
164	CLEITON DA SILVA NASCIMENTO	48X.XXX.XXX-80	INSPETOR	10,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
165	DANIELE ANTIQUEIRA DUARTE	05X.XXX.XXX-67	ALFABETIZAÇÃO	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
166	RHAYMORA KARIELLY SANTOS F. BORGES	06X.XXX.XXX-07	INSPETOR	08,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
167	ELAINE INÊS POLITOWSKI	36X.XXX.XXX-53	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
168	DANIELE PEREIRA DA SILVA SANCHES	00X.XXX.XXX-44	ED INFANTIL	11,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
169	JANINY SOARES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-87	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
170	KEYLA NEVES DE OLIVEIRA	76X.XXX.XXX-00	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
171	LARISSA SANTOS E SILVA	03X.XXX.XXX-09	INSPETOR	20,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
172	ELDENEIRE CALVALCANTE MARTINS AZANKI	60X.XXX.XXX-04	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
173	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	70X.XXX.XXX-29	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
174	KAUANNY DOS SANTOS PEREIRA	05X.XXX.XXX93	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
175	LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	02X.XXX.XXX-86	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
176	SONIA MENDES DOS SANTOS BEVILACQUA	53X.XXX.XXX-04	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
177	ANACRIS VIANA VELLUDO	02X.XXX.XXX-55	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA

178	GUILHERME BRITO DE ALMEIDA	00X.XXX.XXX-60	ED IFISICA	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
179	MACIEL ALVES DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-04	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
180	GABRIELLA NEVES MARAFON	06X.XXX.XXX-58	NUTRICIONISTA	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
181	MARIA ANTONIA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
182	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	94X.XXX.XXX-00	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
183	ALESSANDRA BARROS DE SALES	74X.XXX.XXX-87	ED.INFANTIL	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
184	AURIA MARTINS RODRIGUES FLEURY	64X.XXX.XXX-34	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
185	JULIANA APARECIDA DE MOURA	02X.XXX.XXX-29	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
186	NEILA DOMINGOS LUIZ	69X.XXX.XXX-15	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
187	JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS	00X.XXX.XXX-35	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
188	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	02X.XXX.XXX-41	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
189	DANIELA LUCIA MAGALHAES	04X.XXX.XXX-12	ED.INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
190	DORVALINA SOARES DA SILVA SANTOS	59X.XXX.XXX-00	INSPETOR	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
191	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	90X.XXX.XXX-04	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
192	JOVANE FRANÇA	09X.XXX.XXX-77	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
193	ELIANE BEZERRA DA SILVA	05X.XXX.XXX-73	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
194	RAFAEL REZENDE NERES	05X.XXX.XXX-06	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
195	JOÃO PEDRO LOPES GOMES	07X.XXX.XXX-27	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
196	SARAH STEFFANY GUIMARÃES DOS SANTOS	02X.XXX.XXX-58	INSPETOR	06,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
197	JESSICA RODRIGUES FLEURY	04X.XXX.XXX-48	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
198	SILVANIA ALVES DE MORAIS	80X.XXX.XXX-34	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
199	MARISLEY ANA DE OLIVEIRA	91X.XXX.XXX-34	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
200	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	00X.XXX.XXX-51	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
201	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	56X.XXX.XXX-15	INSPETOR	18,55	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
202	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	69X.XXX,XXX-04	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
203	RENATA MARTINS FIGUEREDO	70X.XXX.XXX-00	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
204	YMARA SILVIA PANSANI PIRANI	16X.XXX.XXX-38	ED.INFANTIL	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
205	AMANDA SILVA MAGALHÃES	04X.XXX.XXX-06	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
206	ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	48X.XXX.XXX-00	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
207	GUILHERME MONTEIRO COSTA	07X.XXX.XXX-30	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
208	ELIZEU CASTRO MONTEIRO	08X.XXX.XXX-62	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
209	VALDIRENE PEREIRA SANTANA LANGER	02X.XXX.XXX-63	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
210	DANIELA STEFANELLO	55X.XXX.XXX-91	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
211	RAQUEL MENDES COELHO	69X.XXX.XXX-30	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
212	ELIANE ARAUJO DOS SANTOS LIMA	50X.XXX.XXX-49	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
213	DANIELE PPEREIRA DA SILVA SANCHES	00X.XXX.XXX-44	ED. INFANTIL	11,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

19 DE JANEIRO DE 2024

Lais Gomes Presidente da Comissão Port.nº 348/GP/2023	Rejane Evangelista Galvão Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023	Silvinha da Silva Santos Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/ 2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor **Martins Dias de Oliveira,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023, no exercício de suas competências legais,

CONSIDERANDO o erro material do Edital Complementar 003/2024 de 22 de janeiro de 2024, que divulga o Gabarito Oficial, a Classificação Preliminar e Abre prazo para recursos.

RESOLVEM:

1º RETIFICAR o Artigo 1º do Edital Complementar nº 003/2024 DE 22 de janeiro de 2024:

ONDE SE LÊ - ***"1º -*** *[...] e abre prazo para interposição de recursos nos dias* ***23 e 24 de fevereiro*** *de 2024."*

LEIA – SE - ***1º -*** *[...] e abre prazo para interposição de recursos nos dias* ***23 e 24 de janeiro*** *de 2024."*

2º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 22 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

Magno Fernandes Godoi

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/ 2023 de 22/11/2023

Porto Esperidião – MT

PORTARIA N° 037/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA n° 037/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeação de Membro para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data de 19 DE JANEIRO DE 2024, para compor como membro **SUBSTITUTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, a Senhora **JACKSYLLAINE MIRANDA DOS ANJOS,** casada, brasileira**,** inscrita no CPF n. º ***.151.571-**, para substituir a conselheira, no período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18/01/2024. Eleita conselheira Tutelar suplente no Processo Eleitoral 001/2023, com resultado homologado pelo Edital Complementar nº 002/2023 de 02 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor **Martins Dias de Oliveira,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023, no exercício de suas competências legais,

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas e práticas no dia 14.01.2024, conforme item

4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura, e os recursos interpostos do Gabarito Preliminar, de acordo com o Edital Complementar nº 002/2024 de 08 de janeiro de 2024.

RESOLVEM:

1º - Publicar o **GABARITO OFICIAL, RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS e a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** e abre prazo para interposição de recursos nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2024.

2º - O desempate atende os critérios 9.2 do Edital 001/2023:

"9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:

a) maior nota em Conhecimento Específico;

b) Maior titulação;

c) Maior Idade;"

3º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 22 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

Magno Fernandes Godoi

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2023 de 22/11/2023

Porto Esperidião – MT

ANEXO I – GABARITO OFICIAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	D	B	B	ANULADA	A	A	B	B	B	A	B	C	D	A	C	D	B	C	B	D	B	B	D	B	D	D	D	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	C	D	D	B	A	A	D	A	D	D	C	C	C	C	C	A	C	D	C	A	C	D	B	C	D	D	C	B

CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	C	D	D	B	A	A	D	A	D	D	C	C	C	C	C	A	C	D	D	B	B	C	C	C	B	C	C	C

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	ANULADA	D	D	B	D	B	B	D	D	ANULADA	C	B	A	B	ANULADA	D	D	D	C	A	ANULADA	B

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	B	B	C	C	D	B	B	B	D	D	ANULADA	C	B	D	D	A	C	B	C	A	C	C	B	B	C	C	B	B

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	ANULADA	D	D	B	D	B	B	D	D	ANULADA	C	B	C	ANULADA	B	C	C	C	D	C	B	C

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	ANULADA	D	D	B	D	B	B	D	D	ANULADA	C	B	A	B	D	A	C	B	A	B	C	C

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	ANULADA	D	D	B	D	B	B	D	D	ANULADA	C	B	ANULADA	B	B	A	B	D	D	B	C	B

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	ANULADA	D	D	B	D	B	B	D	D	ANULADA	C	B	D	C	B	B	D	C	ANULADA	B	B	C

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	D	C	B	D	A	ANULADA	D	D	B	D	B	B	D	D	ANULADA	C	B	D	D	C	A	B	A	B	C	A	B

ANEXO II – RECURSOS

CANDIDATO (A)	CARGO	RECURSO DO CANDIDATO	PARECER	RESULTADO
Brunielle Fernanda Colman trois	Agente de Serviços Gerais	Contestou **a questão de número 06,** afirmando que a alternativa correta seria a letra B e não a letra A conforme gabarito preliminar.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Nilva da Silva Poquiviqui	Professora de pedagogia	Contestou **a questão de número 29**, afirmando que a alternativa correta seria a letra C e não a letra A conforme gabarito preliminar.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Janetcles dos Santos carvalho	Professora de pedagogia	Contestou a **questão de número 29,** afirmando que a alternativa correta seria a letra C e não a letra A conforme gabarito preliminar.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Eliane Pires	Professora de geografia	Solicitou a anulação **questão 18** tendo em vista que o duplo sentido prejudicou assinalar que resposta correta.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Ronivaldo Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	Contestou a **questão de número 06,** afirmando que a alternativa correta seria a letra B e não a letra A conforme gabarito preliminar.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Letícia Magalhães Gonçalves	Agente Administrativo	A referida candidata contestou a **questão 03,** alegando que foi escrita de forma errada.	A banca em análise e tendo em vista que candidata não justificou formalmente sua contestação, julga improcedente o recurso.	Recurso INDEFERIDO
Letícia Magalhães Gonçalves	Agente Administrativo	A referida candidata contestou a **questão 09,** alegando que foi corrigida de forma errada.	A banca em análise da questão, julga que na questão não há erro e tendo em vista que candidata não justificou formalmente sua contestação, julga improcedente o recurso.	Recurso INDEFERIDO
Caroline Duarte de Oliveira	Professora de matemática	A referida candidata alega que resposta correta na **questão 24** é a letra D, tendo em vista que o grau de uma	Após análise da questão julgamos improcedente o recurso da referida candidata, tendo em vista que quando na equação o termo algébrico é composto por duas incógnitas, deve-se somar os referidos expoentes. No caso a resposta não pode ser a letra D, pois a ex-	Recurso INDEFERIDO

		equação é o maior expoente de uma incógnita da referida equação.	pressão x3y + 2xy= 4 é equação de grau 4. No termo algébrico x3y soma-se os expoentes.	
Caroline Duarte de Oliveira	Professora de matemática	Na **questão 22** referida candidata alega que a alternativa correta é a letra D e não a letra C, conforme gabarito preliminar.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Maria de Fátima Rocha	Professora de educação física	Argumenta que na questão de **número 09** já continha a resposta, possibilitando a favorecimento dos candidatos ao responder a questão.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Maria de Fátima Rocha	Professora de educação física	Argumenta que na questão de **número 18** apresentava um termo que prejudicou o julgamento da questão.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Maria de Fátima Rocha	Professora de educação física	Argumenta que na questão de **número 27** a letra D apresentada como correta de acordo com o questionamento do enunciado está equivocada tendo em vista que " Saúde" também é um tema transversal	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Natanyele Catarina Marques Aguilar	Agente de Serviços Gerais	Contestou a **questão de número 06,** afirmando que a alternativa correta seria a letra B e não a letra A conforme gabarito preliminar.	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Joyce Laissa da Silva Mendes	Agente de Serviços Gerais	Contestou a **questão de número 06, afirmando que a alternativa correta seria a letra B e não a letra A conforme gabarito preliminar.**	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Martha Geisy Ferreira Salgado	Agente de Serviços Gerais	Contestou **a questão de número 06, afirmando que a alternativa correta seria a letra B e não a letra A conforme gabarito preliminar.**	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO
Daniella Alves da Silva	Professora de educação física	Argumenta que na questão de **número 27** a letra D apresentada como correta de acordo com o questionamento do enunciado está equivocada tendo em vista que " Saúde" também é um tema transversal	A banca após análise decidiu anular a referida questão.	Recurso DEFERIDO

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

LP – Língua Portuguesa; **CG**- conhecimentos gerais**; CP** – conhecimento pedagógicos; **CE-** conhecimento específico; **NF** – Nota Final

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

			PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**PO**	**MAT**	**CG**	**NF**
1º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	9	10	9	28
2º	ERNANDES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	9	8	9	26
3º	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	9	9	8	26
4º	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	9	7	10	26
5º	LÚCIA CHORÉS MENDES	27/01/2005	9	7	10	26
6º	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	7	9	9	25
7º	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	26/12/1988	8	9	8	25
8º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA (PCD)	02/10/1997	8	8	9	25
9º	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	8	9	8	25
10º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	8	7	9	24
11º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	7	9	8	24
12º	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	6	9	9	24
13º	VALDINEI DIAS DE OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	7	8	9	24
14º	ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA	20/09/1987	8	9	7	24
15º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	8	8	8	24
16º	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	28/02/1997	9	8	7	24
17º	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	6	7	10	23
18º	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	8	6	9	23
19º	ERICA DA SILVA DE SOUZA	30/06/1994	9	8	6	23
20º	ELVIS RAMOS	07/11/1983	5	8	9	22
21º	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	7	7	8	22
22º	POLLIANA MENACHO ANGÉLICO	20/10/1993	8	8	6	22
23º	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	7	7	8	22
24º	ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI	04/09/2000	7	7	8	22
25º	ISABELA COSTA TEIXEIRA	20/06/2003	6	8	8	22
26º	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	6	7	8	21
27º	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	6	10	5	21
28º	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	7	8	6	21
29º	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	7	7	7	21
30º	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	7	6	8	21
31º	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	27/06/1978	7	6	7	20
32º	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	4	8	8	20
33º	MARCOS DE ASSUNÇÃO	17/07/1983	6	5	9	20
34º	EDILAINE BARBOSA	23/05/1988	7	6	7	20
35º	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1989	7	6	7	20
36º	GLAUCIA AGUILAR PEDRACA	27/02/1994	7	7	6	20
37º	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	6	9	5	20

38º	JOICE MAILDE DA SILVA	06/11/1997	6	8	6	20
39º	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	6	9	5	20
40º	RAYNA ALVES DA SILVA	20/03/2006	7	7	6	20
41º	MARIA APARECIDA SANTANA	09/06/1965	4	7	8	19
42º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	6	7	6	19
43º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	5	6	8	19
44º	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	8	5	6	19
45º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	6	5	8	19
46º	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	02/01/1985	5	6	8	19
47º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	8	6	5	19
48º	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	6	7	6	19
49º	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	5	6	8	19
50º	ADELIA CHORES	22/08/1993	8	5	6	19
51º	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	06/04/1999	5	8	6	19
52º	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	6	5	8	19
53º	THAYANE CARNEIRO DA SILVA	18/08/2003	7	7	5	19
54º	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	20/06/1977	8	4	6	18
55º	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	6	6	6	18
56º	MIRIAN ARRES FERREIRA	08/09/1995	8	6	4	18
57º	MARIA CELIA TOMICHA SURUBI	17/01/1996	5	6	7	18
58º	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	6	5	7	18
59º	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	4	5	8	17
60º	WELITON COELHO DA LUZ	04/04/1989	6	8	3	17
61º	IZABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	6	6	5	17
62º	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	03/06/1996	5	6	6	17
63º	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	4	6	7	17
64º	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	6	5	5	16
65º	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	4	5	7	16
66º	FABIANA SOARES PEREIRA PRADO	10/01/1990	5	6	5	16
67º	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/08/1994	5	5	6	16
68º	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO	04/07/1995	6	4	6	16
69º	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	6	5	5	16
70º	JALBIS MAICON JOVIOR MUQUISSAI	08/12/2005	5	4	7	16
71º	MARIA JOSE ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	6	3	6	15
72º	EDILAINE RODRIGUES TROIS	01/01/1985	5	5	5	15
73º	SONIA MARIA NEVES	20/12/1965	4	4	6	14
74º	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	3	5	6	14
75º	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	4	4	6	14
76º	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	5	5	4	14
77º	CAMILA URUPE MASSAVI	10/05/2003	5	3	6	14
78º	ANDREIA CRISTINA JAIVANE	05/05/1980	5	3	5	13
79º	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	6	3	4	13
80º	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	12/11/2003	5	4	4	13
81º	MARINALVA RAMOS SALES	04/08/1981	4	3	5	12
82º	SAMIRA SANTOS RAMOS	28/06/2004	3	4	4	11
83º	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	4	3	3	10
84º	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	3	3	4	10
85º	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	ausente	ausente	ausente	eliminado
86º	EDELMIRA DE ASSUNÇÃO	22/06/1985	ausente	ausente	ausente	eliminado
87º	FRANCIELE LIRIO DO MONTE	03/02/1989	ausente	ausente	ausente	eliminado
88º	HELENA TOMICHA CASSUPA	19/01/1997	ausente	ausente	ausente	eliminado
89º	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	23/12/1981	ausente	ausente	ausente	eliminado
90º	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	ausente	ausente	ausente	eliminado
91º	LUCIANA CHORÉS MENDES	27/01/2005	ausente	ausente	ausente	eliminado
92º	LUCIANA SANTANA GOMES	03/06/1989	ausente	ausente	ausente	eliminado
93º	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	ausente	ausente	ausente	eliminado
94º	LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE	12/08/1983	ausente	ausente	ausente	eliminado
95º	RODRIGO LEDESMA	10/12/1990	ausente	ausente	ausente	eliminado
96º	ROSANGELA DANIELA AGUILAR TOSSUE	26/05/1992	ausente	ausente	ausente	eliminado
97º	ROSIEL DA SILVA ARRAES	26/12/1985	ausente	ausente	ausente	eliminado
98º	VANESSA DUARTE	29/07/1987	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: MERENDEIRA

			PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**PO**	**MAT**	**CG**	**NF**
1º	DEBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	02/04/1996	9	7	10	26
2º	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	9	7	9	25
3º	MARIA APARECIDA FERREIRA	27/08/1955	6	9	9	24
4º	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	8	6	10	24
5º	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	7	6	9	22
6º	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	6	8	6	20
7º	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	6	7	7	20
8º	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	6	7	7	20
9º	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	6	8	6	20
10º	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	7	5	7	19
11º	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	7	7	5	19

12º	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	4	8	6	18
13º	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	5	4	7	16
14º	PAULIENI MOURA BRAZ	18/03/1999	7	7	2	16
15º	MARIA LUZIA POICHÉ	27/06/1986	6	3	6	15
16º	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	5	4	6	15
17º	EULALIA VELASCO SURUBI	12/02/1967	5	3	6	14
18º	JUCIANE ROSA CEBALHO	01/12/1978	5	6	3	14
19º	LUCIANE TOMICHA BACCA	04/05/1983	5	4	5	14
20º	VALDILEIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	5	5	4	14
21º	KEILA DOS SANTOS RUA	14/04/1982	4	4	4	12
22º	JOSAINE CRISTINA MUQUIÇAI MAISSE	05/09/2000	5	2	4	11
23º	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	3	2	5	10
24º	NEIDE ONESIMA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	3	1	5	9
25º	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	3	2	4	9
26º	ROSENIR BRAZ DE MIRANDA	08/10/1974	3	1	4	8
27º	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	ausente	ausente	ausente	eliminado
28º	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	ausente	ausente	ausente	eliminado
29º	JUCIANE DA SILVA BEZERRA	28/07/1984	ausente	ausente	ausente	eliminado
30º	GISELVA MUQUISSAI	25/03/1990	ausente	ausente	ausente	eliminado
31º	CELIA DA SILVA	31/08/1984	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

			PROVA OBJETIVA				
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**PO**	**MAT**	**CE**	**PP**	**NF**
1º	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	21/12/1983	4	8	18	7,5	37,5
2º	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	6	9	18	4,5	37,5
3º	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	6	9	16	5,5	36,5
4º	JAYNE NEVES RIBEIRO	03/08/1996	4	9	16	7,5	36,5
5º	NATIELY HONORATO ARAUJO	11/01/2002	4	9	16	7,5	36,5
6º	CAROLAINE RODRIGUES MENDES	11/08/1997	5	5	18	7,5	35,5
7º	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	2	8	20	4	34
8º	JOAO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	5	7	16	5,5	33,5
9º	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	5	4	16	7	32
10º	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	19/10/1997	5	5	16	6	32
11º	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	7	6	12	6,5	31,5
12º	JENNIFER CAROLAINE CHARUPA MAGALHÃES	18/04/1997	5	6	14	5,5	30,5
13º	DIANA TABITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	4	6	14	6,5	30,5
14º	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	5	7	12	6,5	30,5
15º	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	3	5	16	5,5	29,5
16º	LARISSA FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	26/05/2000	2	4	16	6,5	28,5
17º	JESSIKA JULIA DA SILVA DELGADO	21/11/2005	2	7	14	5	28
18º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	2	5	14	6	27
19º	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	5	2	16	4	27
20º	NATHIELI CEBALHO DA SILVA	04/10/2004	3	4	14	6	27
21º	DONIZETI JUNIOR BACA ROMEIRO	11/05/2005	2	5	16	4	27
22º	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2	4	12	8,5	26,5
23º	ROSA CARLA BRITO DOS SANTOS	05/09/2004	4	5	12	5	26
24º	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	4	7	10	5	26
25º	KENIA APARECIDA ALVES DA SILVA	01/01/1980	3	5	10	6	24
26º	ALESSANDRA CINTIA DE ARRUDA E SILVA	27/03/1980	4	2	12	5,5	23,5
27º	MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO MARTINS	26/02/1983	1	5	14	3,5	23,5
28º	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	3	4	12	4,5	23,5
29º	ADMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	3	3	12	5,5	23,5
30º	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	5	3	10	5	23
31º	MILENA DA SILVA DUARTE	14/08/2004	3	2	14	4	23
32º	LETICIA MAGALHAES GONÇALVES	27/03/2003	4	7	8	3,5	22,5
33º	BRUNA RODRIGUES HONORATO CAETANO	09/10/1996	3	3	12	4	22
34º	DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI	03/06/1997	0	2	14	6	22
35º	DIULIANNI STEPHANELY DA SILVA	08/03/2002	3	1	12	6	22
36º	DEBORA DA SILVA MIRANDA	26/03/2002	5	3	12	2	22
37º	SELFIENE SALVATERRA DOS REIS	08/04/2004	2	1	14	4	21
38º	MAICON MENDES DE SOUZA	28/07/1992	3	4	10	3,5	20,5
39º	DÂMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/03/2002	3	4	8	5,5	20,5
40º	BRUNIELLY RUMAN TURIBIOS	27/03/2003	3	3	12	2	20
41º	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	3	3	10	3,5	19,5
42º	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	4	2	8	5,5	19,5
43º	MARIA CLARA BRITO DOS SANTOS	05/09/2004	4	3	8	4,5	19,5
44º	FRANCIELE FATIMA NEVES	16/04/1991	4	2	6	7	19
45º	JOSÉ CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/2022	4	3	8	4	19
46º	RANYELLEN LOUISE LOPES ALEXANDRE	16/05/2004	2	4	6	5,5	17,5
47º	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	2	3	6	5	16
48º	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	13/05/1983	3	5	4	4	16
49º	GEONICE MIRANDA DA CRUZ	08/11/1976	2	3	8	2,5	15,5
50º	LENIR MASSAI MENDES ARES	17/05/2002	5	2	4	4	15
51º	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	30/11/1995	6	6	18	ausente	eliminado
52º	ALESSANDRA DA SILVA LARA	10/04/1988	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado

53º	IZABELA ORTIZ ASSUNCÃO CIQUEIRA	13/08/2003	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
54º	LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	11/08/1995	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
55º	POLIANA DA SILVA SANTANA	06/03/2003	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
56º	ALANA ALVES POQUIVIQUI	13/04/2004	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
57º	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
58º	EDVALDO ORTEGA SALES	19/09/1987	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
59º	EMILLY CAMPOS ORTIZ	19/09/2005	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
60º	GEBERSON PETEA MORENO	10/03/1992	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
61º	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
62º	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	05/09/1976	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
63º	ITALO KAUAN DIOGO DA SILVA	08/01/2001	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
64º	JAINE DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
65º	JANAINA ORTIZ DA SILVA	19/09/1998	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
66º	JENIFER ESMERINDA DA SILVA JACINTO	21/07/1998	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
67º	JESSICA ENIELY PARABA MACONHO	23/01/1999	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
68º	JOÃO VITOR PEDRAÇA DO NASCIMENTO	11/01/2002	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
69º	KALYTA MAYARA DE SOUZA LEMOS	29/06/2005	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
70º	KALYTTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
71º	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
72º	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	22/04/1995	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
73º	LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	21/04/1994	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
74º	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
75º	LUIZ CLEBER BACCA MAISSE	04/09/2000	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
76º	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
77º	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
78º	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
79º	PAULO MARCELO BASSAN	12/05/1985	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
80º	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	17/12/2000	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
81º	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: MOTORISTA

			PROVA OBJETIVA				
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**PO**	**MAT**	**CE**	**PP**	**NF**
1º	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	5	8	16	9,25	38,3
2º	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	1	6	20	9	36,0
3º	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	17/07/1978	2	6	18	9	35,0
4º	JOSE VITOR DOS SANTOS DA SILVA	05/09/1997	3	5	16	9	33,0
5º	TIAGO APARECIDO SOUZA PRADO	17/09/1989	2	7	14	10	33,0
6º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	4	2	18	8,25	32,3
7º	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	3	6	14	8,5	31,5
8º	LEANDRO DE ALMEIDA LARA	19/07/1982	3	3	16	8,5	30,5
9º	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	3	2	16	8	29,0
10º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	2	1	18	7,5	28,5
11º	DAVID SEVERIANO DE OLIVEIRA	22/05/1987	2	3	14	9	28,0
12º	ALEX FABIANO SANTOS	08/07/1978	3	2	14	8,75	27,8
13º	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	3	5	16	3,5	27,5
14º	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/14987	2	6	12	7	27,0
15º	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	08/04/1987	3	2	12	10	27,0
16º	DIANO GOMES RAMOS	13/09/1984	2	6	10	9	27,0
17º	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	2	2	14	7,75	25,8
18º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	4	1	10	9,75	24,8
19º	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	3	0	12	8	23,0
20º	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	3	2	10	7,75	22,8
21º	FABIO CARLOS GUEDES	28/04/1982	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
22º	ALCEMAR JOSE LISBOA	25/09/1972	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
23º	ROGERIO CARVALHO DE SOUZA	11/02/1988	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**Nome**	**DN**	**Títulos**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NF**
1º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	7	7	8	20	42,0
2º	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	7	7	8	20	42,0
3º	JUCELIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986	6,25	6	9	20	41,3
4º	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	23/01/1983	7	6	8	20	41,0
5º	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	7	8	6	20	41,0
6º	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	7	6	10	18	41,0
7º	NATALIA STELLA DIAS CORREA	20/12/1985	6,85	7	7	20	40,9
8º	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	7	6	7	20	40,0
9º	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	7	3	10	20	40,0
10º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	7	6	7	20	40,0
11º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	7	6	9	18	40,0
12º	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	7	4	8	20	39,0
13º	DANIELE TOMICHA ROSA	24/08/1999	3,6	7	8	20	38,6
14º	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	7	5	6	20	38,0
15º	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	7	5	6	20	38,0

16º	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971	7	4	7	20	38,0
17º	LOURDES ANDREIA DE OLIVEIRA	13/09/1975	7	5	6	20	38,0
18º	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	7	4	7	20	38,0
19º	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	26/05/1976	7	7	6	18	38,0
20º	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	7	8	5	18	38,0
21º	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	6	7	7	18	38,0
22º	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	7	5	7	18	37,0
23º	KESIA PARA DA SILVA	21/02/1986	6	6	7	18	37,0
24º	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	1	9	9	18	37,0
25º	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	7	6	8	16	37,0
26º	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	4,45	7	5	20	36,5
27º	PATRICIA SILVA DE SOUZA	08/04/1995	5,25	6	7	18	36,3
28º	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	7	7	4	18	36,0
29º	BENEILDO MENDES DE MIRANDA	26/03/2001	1	7	8	20	36,0
30º	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	3	6	9	18	36,0
31º	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	6	5	5	20	36,0
32º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	01/05/1974	7	5	6	18	36,0
33º	IZAIAS LEMES	04/08/1973	7	5	8	16	36,0
34º	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	7	6	7	16	36,0
35º	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	7	6	5	18	36,0
36º	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	7	7	4	18	36,0
37º	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	07/10/1974	7	6	5	18	36,0
38º	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	7	3	6	20	36,0
39º	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	4,35	6	7	18	35,4
40º	ROSALINA ROBERTO PEREIRA	04/03/1960	7	3	5	20	35,0
41º	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	7	5	5	18	35,0
42º	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	7	5	7	16	35,0
43º	JEANN APARECIDO FERREIRA DA COSTA	11/09/1978	7	6	6	16	35,0
44º	ZEILA DE SOUZA MENEZES	06/12/1979	7	6	6	16	35,0
45º	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	7	6	6	16	35,0
46º	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHÁ	03/09/1990	7	4	8	16	35,0
47º	ANGÉLICA TORRES DE ARAÚJO SOUZA	21/10/1990	6	6	7	16	35,0
48º	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	6,25	5	8	15	34,3
49º	ELAINE TOMICHA CASSUPA	19/12/1998	4,1	3	7	20	34,1
50º	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	7	4	5	18	34,0
51º	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	7	5	4	18	34,0
52º	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	7	3	6	18	34,0
53º	CARLA FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA (PCD)	01/03/1986	6	5	5	18	34,0
54º	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	5	5	6	18	34,0
55º	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	7	5	6	16	34,0
56º	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	7	5	6	16	34,0
57º	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	4	6	8	16	34,0
58º	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	7	6	7	14	34,0
59º	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	3,5	6	6	18	33,5
60º	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	7	5	5	16	33,0
61º	ELENIR TRAVA RICO	06/12/1976	7	4	6	16	33,0
62º	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	7	2	8	16	33,0
63º	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	7	6	4	16	33,0
64º	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/1987	7	3	7	16	33,0
65º	MARIA ISABEL CALHAU	02/04/1989	7	4	6	16	33,0
66º	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO DE MIRANDA	24/03/1992	7	5	3	18	33,0
67º	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA NERY	06/02/1992	7	6	6	14	33,0
68º	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	4,55	6	6	16	32,6
69º	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	7	4	3	18	32,0
70º	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	26/09/1975	7	4	5	16	32,0
71º	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	7	5	4	16	32,0
72º	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	5,25	7	5	14	31,3
73º	LAERCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	1	3	7	20	31,0
74º	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	05/02/1997	1	6	6	18	31,0
75º	THAYNARA LOYNE MENACHO	18/07/1991	6	3	4	18	31,0
76º	BRUNA MARA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	08/03/1999	2	4	7	18	31,0
77º	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/06/1974	7	4	4	16	31,0
78º	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	7	5	3	16	31,0
79º	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	7	4	4	16	31,0
80º	EDCLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	7	5	3	16	31,0
81º	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	6	4	5	16	31,0
82º	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	7	4	6	14	31,0
83º	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	6	3	8	14	31,0
84º	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	7	6	6	12	31,0
85º	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	0,25	7	5	18	30,3
86º	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	5,25	5	6	14	30,3
87º	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	7	5	2	16	30,0
88º	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	7	4	7	12	30,0
89º	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	2	5	4	18	29,0
90º	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1983	3	5	5	16	29,0
91º	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	08/08/1983	2	5	6	16	29,0
92º	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	7	4	4	14	29,0

93º	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	4,85	3	7	14	28,9
94º	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	26/11/1999	5,25	6	3	14	28,3
95º	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	7	2	3	16	28,0
96º	PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA	09/11/1989	3,5	5	7	12	27,5
97º	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	7	1	3	16	27,0
98º	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	2	6	3	16	27,0
99º	MIRAMI PARÁ SURUBI	10/11/1977	1	4	6	16	27,0
100º	GESSICA SUE DOS SANTOS	23/10/1996	6	4	3	14	27,0
101º	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	3,75	4	3	16	26,8
102º	PÂMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	5,25	5	2	14	26,3
103º	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	16/06/1994	3,025	5	2	16	26,0
104º	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	1	4	5	16	26,0
105º	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	4,35	2	5	14	25,4
106º	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	1,65	2	5	16	24,7
107º	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	5,25	3	2	14	24,3
108º	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	6	2	5	10	23,0
109º	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	3,5	3	4	12	22,5
110º	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	7	4	3	8	22,0
111º	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	1	5	3	12	21,0
112º	CELIA SERAFIM MUNIZ PASSOS	04/11/1986	7	ausente	ausente	ausente	eliminado
113º	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	7	ausente	ausente	ausente	eliminado
114º	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	21/12/1992	5	ausente	ausente	ausente	eliminado
115º	LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES	12/01/1973	5	ausente	ausente	ausente	eliminado
116º	SATURNINA URUPE CHUE	04/06/1989	3	ausente	ausente	ausente	eliminado
117º	WANDERLÉIA APARECIDA ANDRADE COSTA	26/11/1971	2	ausente	ausente	ausente	eliminado
118º	JOSEMARA DAS GRAÇAS SOUZA LEMOS	20/03/1985	1	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**Nome**	**DN**	**TÍtulos**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NF**
1º	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	7	6	8	20	41,0
2º	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	7	8	8	14	37,0
3º	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/12/1982	6,9	5	6	18	35,9
4º	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	2	6	4	16	28,0
5º	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	0,75	4	6	14	24,8
6º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	1	4	4	10	19,0
7º	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	0,87	6	5	6	17,9

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**TÍTULOS**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NF**
1º	DANIELLA ALVES DA SILVA	11/06/1997	2	7	6	20	35
2º	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	2,65	7	6	14	30
3º	DANILO CARDOSO ARRAES	29/06/1990	1	4	6	14	25
4º	NILLO RIBEIRO PEREIRA	03/09/1996	1	6	4	14	25
5º	JACKSON SANTOS DA SILVA	04/02/2002	0,25	5	5	14	24
6º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	2	2	8	10	22
7º	OLAVO CHORE POQUIVIQUI	15/06/1979	2	5	5	10	22

CARGO: PROFESSORA DE GEOGRAFIA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**TÍTULOS**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NF**
1º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	7	8	9	16	40,0
2°	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	5,85	7	7	14	33,9
3º	DIEGO LINO PEREIRA	30/03/1988	2,42	6	7	16	31,4
4°	JANDER JOSE FERREIRA SUE	25/04/1986	7	4	4	14	29,0
5º	ELIANE PIRES	13/09/1979	4,075	7	5	12	28,1
6°	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	15/04/1988	6	3	6	8	23,0
7º	ROSIANE ALVES DE ALENCAR	16/04/1995	1	4	8	8	21,0
8°	JANILSON ARAUJO URUPE	30/04/2002	0,25	5	2	10	17,3
9º	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	07/071973	1,75	4	3	8	16,8
10°	YURI SUE DOS SANTOS	29/04/1999	1	3	2	2	8,0

CARGO: PROFESSORA DE HISTÓRIA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**TÍTULO**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NF**
1º	ZELLITY SOUZA LEÃO	19/12/1990	4,15	5	10	16	35,2
2º	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	4,75	6	8	14	32,8
3º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	6,95	6	7	8	28,0

CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA

				PROVA OBJETIVA	

CLASS	NOME COMPLETO	DN	TÍTULO	CG	CP	CE	NF
1º	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	5	7	8	16	36,0
2º	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	7	7	5	10	29,0
3º	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	7	7	6	8	28,0
4º	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES	12/01/1988	6,525	4	5	12	27,5
5º	GRACIELE MATILDES MENDES	11/05/1989	1	8	6	10	25,0
6º	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/03/1975	4,45	3	7	10	24,5
7º	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	2	7	6	8	23,0
8º	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	6,75	6	3	6	21,8
9º	MITHIELE DE SOUZA MOULAIS	11/08/1995	0,5	4	5	12	21,5
10º	EMERSON TOSSUÉ SOARES	23/06/2002	0,25	2	4	10	16,3
11º	GEISIANY SOUZA LEÃO	24/03/1988	6,425	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	NOME COMPLETO	DN	TÍTULO	LP	CG/CP	CE	NF
1º	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	6	8	10	14	38,0
2º	TAUANY RODRIGUES FONSECA	22/01/2001	5,25	8	10	12	35,3
3º	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	6	6	6	12	30,0
4º	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA	16/08/1982	7	5	5	12	29,0
5º	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	3	5	6	12	26,0
6º	ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS	09/10/1990	5,25	5	7	8	25,3
7º	JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	21/08/1985	2,45	6	6	6	20,5
8º	WELLITON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	6	2	4	8	20,0

ANEXO IV

F*ormulário para interposição de recurso*

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 001/2023

Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2023 para o cargo de: _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 001/2023 de 22 de novembro de 2023*, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2023 de 22 de novembro de 2023, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

.....

.....

Porto Esperidião – MT, ...de.....de 2024.

.....

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 035/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 35 , DE 28 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ **473.441,43** (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ *$* **473.441,43** (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos,, para atender as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+) 473.441,43

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

148 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 15.434,25

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

195 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

485 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 26.938,89

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

214 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

239 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

503 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

507 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 32.068,29

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

327 08.244.0140.2046.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

345 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

509 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

443 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

450 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

466 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

471 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

508 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

30 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

80 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

155 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -434,25

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

160 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 550

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

164 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

165 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

166 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME- 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

181 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN -8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

217 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

227 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -26.938,89

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -32.068,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

283 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

286 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

288 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -30.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

305 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

339 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

373 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

384 20.605.0050.1026.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

397 04.122.0040.1032.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

422 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 759

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação -473.441,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 28 de abril de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 029/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 29 , DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 423.994.63 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 423.994,63 *(quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)*, para atender as seguintes dotações

Suplementação + R$ 423.994,63

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

498 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 55.360,28

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 22 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

500 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ 75.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

501 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

502 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI R$ 154.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

505 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S R$ 48.900,41

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 92 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

506 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S R$ 19.649,97

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 62 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

568 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO R$ 45.583,97

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

Superávit Financeiro: 423.994,63

R$ 45.583,97 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) – FONTE DE

RECURSO: 2500000000 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE**

R$ 55.360,28 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) – FONTE DE

RECURSO: 2571000000 – **TRANSFERENCIA ESTADO REF.CONVENIO VINCULADO A EDUCAÇÃO**

R$ 5.876,14 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) – FONTE DE RECURSO.: 1749000000 – **OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**

R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinhentos reais) – FONTE DE RECURSO: 2621000000 - **TRANSF. FUNDO REC. SUS – GOVERNO ESTADUAL**

R$ 48.900,41 (quarenta e oito mil e novecentos reais e quarenta e um centavos) – FONTE DE RECURSO: 2701000000 – **OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU INSTR. CONGENERES DO ESTADO**

R$ 19.649,97 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) – FONTE DE RECURSO.: 2749000000 – **OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS – LEI COMPLEMENTAR 176/2020**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 04 de abril de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 034/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 34 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 189.140,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento)

do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **189.140,00** *cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais)*., para atender as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+) 189.140,00

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADOR R$ 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E

FISCALIZADORA5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

130 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF R$ 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

163 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 550

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

171 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

18612.782.0070.2022.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF R$10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

201 10.122.0020.2041.0000GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

212 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

443 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 38.640,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

80 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

123 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

135 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

183 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFA R$ -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

217 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

232 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$-20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 601

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

278 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD R$ -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

395 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -38.640,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulações R$ -189.140,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 17 de abril de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 053/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR NATAL JOSE SEMENSATO

PORTARIA N°. 053/2024

De: 19 de Janeiro de 2024

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Natal Jose Semensato*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Natal Jose Semensato,** nomeado no cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete Municipal referente ao quinquênio de 24/01/2019 a 23/01/2024indenizada no mês de **Janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2024

De: 19 de Janeiro de 2024

"Nomeia Equipe Técnica para Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Equipe Técnica que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme segue:

Nível Superior:

Bruna Silva Oliveira – Médica Veterinária

Lucas Galvão Domingues – Assessor Jurídico

Ramon Abraão de Paula - Engenheiro Civil

Raynara Lima Silveira Camilo – Fiscal Ambiental Municipal

Nível Médio:

Josias Almeida Campinas – Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2176	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2321	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 013/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 013/2022, DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VITÓRIA N°. 930, Q. 87 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E EDVALDO DE MELO SOUSA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e **EDVALDO DE MELO SOUSA**, portador do **RG n°. 823 246 SSP/MT** e **CPF n°. 522.776.401-82**, residente e domiciliado na Rua vitória, n° 930, Q 87, centro de Porto Dos Gaúchos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, Oriundo do **Processo Licitatório nº. 018/2022**, e o **Termo de Dispensa de Licitação n°. 002/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 013/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Nona do **Contrato nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 018/2022**, e o **Termo de Dispensa de Licitação n°. 002/2022,LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VITÓRIA N°. 930, Q. 87, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 013/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 21/01/2024 a 21/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 013/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**EDVALDO DE MELO SOUSA** CPF n°. 522.776.401-82 Representante **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

DECRETO Nº 002/2024

De: 18 de Janeiro de 2024

Fixa a data de vencimento das taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais;

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação das taxas referentes ao exercício do Poder de Polícia descritas no Art. 345, parágrafo único do CTM 941/2021, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2° O contribuinte pagará as taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, podendo este optar pelo pagamento em cota única, sem a concessão de qualquer desconto, de juros, de correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos:

I - Cota Única com vencimento em 29/03/2024 ou;

II - primeira parcela com vencimento em 29/03/2024;

III - segunda parcela com vencimento em 30/04/2024;

IV - terceira parcela com vencimento em 31/05/2024.

Parágrafo Único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º No caso do pagamento parcelado, a entrega da licença será efetuada após a quitação da primeira parcela, devendo, o Poder Executivo Municipal, adotar as medidas cabíveis para o recebimento do crédito tributário em caso de inadimplemento das parcelas subsequentes, conforme legislação tributária em vigor.

Art. 4º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos na Lei 941/2021 do CTM, e demais legislação tributária em vigor, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731, DE 29 DE DEZEMBO DE 2023.

PORTARIA Nº 731, DE 29 DE DEZEMBO DE 2023.

Registra o Atestado Médico, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestado médico da seguinte servidora:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
AGNES WEISS	180	M54	20/09/2023	ELLAN GIULIANNO FERREIRA CRM 13283

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 29 de Dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DO 4º ADITIVO - TP 04-2022

Termo de aditivo n°4 do contrato nº.206/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAR A PRAÇA MANOEL DIOZ. Decorrente de Tomada de Preços n° 004/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J P S P CONSTRUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 19.310.857/0001-36. Aditivam o contrato com término 21/03/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 23 de outubro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 08/2023, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Gabarito Preliminar**, do Processo Seletivo Simplificado conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: C	06: C	07: C	08: B	09: D	10: B
11: C	12: A	13: C	14: C	15: C	16: D	17: C	18: C	19: C	20: D

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: B	06: B	07: B	08: D	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: C	17: C	18: D	19: C	20: B

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO									
01: A	02: A	03: A	04: D	05: B	06: A	07: C	08: C	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: A	15: A	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO									
01: A	02: A	03: A	04: D	05: B	06: A	07: C	08: C	09: D	10: D
11: B	12: A	13: C	14: A	15: A	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D

ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: A	03: A	04: B	05: D	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: A	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: D	19: B	20: B

BIOQUIMICO									
01: C	02: A	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: A	13: D	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: C	20: B

ELETRICISTA									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: A	06: A	07: D	08: D	09: A	10: D
11: B	12: A	13: A	14: B	15: D	16: A	17: A	18: D	19: C	20: B

FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: C	03: C	04: C	05: B	06: A	07: A	08: A	09: A	10: B

11: A	12: C	13: D	14: C	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: C	

FONOAUDIOLOGO										
01: D	02: D	03: A	04: B	05: A	06: C	07: D	08: B	09: D	10: C	
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: D	18: B	19: A	20: C	

MERENDEIRA										
01: B	02: D	03: A	04: D	05: B	06: D	07: C	08: C	09: A	10: C	
11: A	12: B	13: D	14: B	15: D	16: C	17: B	18: C	19: B	20: B	

MONITOR DE CRECHE										
01: C	02: C	03: C	04: C	05: B	06: B	07: B	08: C	09: A	10: B	
11: D	12: B	13: A	14: B	15: A	16: B	17: C	18: A	19: C	20: B	

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS										
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: D	07: B	08: A	09: C	10: A	
11: D	12: A	13: D	14: A	15: D	16: B	17: A	18: D	19: C	20: B	

MOTORISTA D/E										
01: B	02: B	03: D	04: D	05: C	06: A	07: C	08: B	09: A	10: A	
11: D	12: D	13: D	14: C	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: D	

OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA										
01: A	02: A	03: C	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D	
11: D	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: D	

PEDREIRO										
01: C	02: A	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D	
11: D	12: B	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A	

PROFESSOR DE PEDAGOGIA										
01: C	02: D	03: C	04: D	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B	
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: C	20: C	

PSICÓLOGO										
01: A	02: C	03: C	04: D	05: D	06: A	07: B	08: A	09: B	10: D	
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM										
01: C	02: B	03: A	04: C	05: C	06: B	07: B	08: A	09: A	10: D	
11: A	12: B	13: D	14: A	15: A	16: B	17: A	18: A	19: B	20: B	

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de janeiro de 2024.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 064/2023 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **ADESÃO Nº 011/2023**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ 30.330.883/0001-69, PARA AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES – S-10 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ao três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 011/2023**, que tinha por objeto aquisição de 01 ambulância tipo simples – S-10, adesão n º 011/2023.

Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio da Adesão nº. 011/2023.

CONSIDERANDO o pedido de desistência da empresa CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ 30.330.883/0001-69.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 19 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTARIA N° 21/2024 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 21/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **TALITA COSTA SOARES,** brasileira, portadora do RG nº 3194052-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 062.287.741-52, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças no exercicio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n.158/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 022/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de **23 a 25 de janeiro de 2024**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF
Sergio Meneghetti	667.***.***-91

Rio Branco, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 021/CONT/FINC/PMR/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

Decreto nº 00212023 **Em, 01 de Novembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Conforme o Art. 6º (da LEI 00539/2022 LOA): Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.453.598,57 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04	122	0101	2103		MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	
17	3.3.90.14	99	15000000		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	29.380,00
20	3.3.90.39	99	15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
					Total na Classificação	34.380,00
04	122	0101	2104		DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	
22	3.1.90.11	99	15000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	205.400,00
23	3.1.90.13	99	15000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	35.300,00
					Total na Classificação	240.700,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04	123	0101	2106		MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	
26	3.3.50.41	99	15000000		CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações	2.629,00
27	3.3.90.14	99	15000000		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	11.500,00
30	3.3.90.39	99	15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	488,36
					Total na Classificação	14.617,36
04	122	0101	2107		DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	
35	3.1.90.11	99	15000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	129.000,00
36	3.1.90.13	99	15000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	17.850,00
					Total na Classificação	146.850,00
28	841	0104	2110		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	
43	4.6.90.71	99	15000000		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	10.000,00
					Total na Classificação	10.000,00

GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

04.01

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	9.100,00
68	3.3.90.93	99	15010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	47.270,00
				Total na Classificação	56.370,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

87	3.3.90.30	99	15530000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	27.000,00
96	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	46.000,00
				Total na Classificação	73.000,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

99	3.3.90.30	99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	9.000,00
				Total na Classificação	9.000,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

116	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	62.241,20
117	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	139.920,00
				Total na Classificação	202.161,20

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

129	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	9.854,00
				Total na Classificação	9.854,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

134	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	125.000,00
137	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	20.000,00
				Total na Classificação	145.000,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

141	3.1.90.11	99	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	36.000,00
144	3.1.90.13	99	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	6.682,53
				Total na Classificação	42.682,53

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

147	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	129.478,00
149	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	23.120,00
				Total na Classificação	152.598,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

152	3.3.90.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		27.600,00
					Total na Classificação	27.600,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

163	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		57.140,00
166	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		8.300,00
					Total na Classificação	65.440,00

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

171	3.1.90.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		269.000,00
172	3.1.90.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		44.600,00
					Total na Classificação	313.600,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

186	3.3.90.30	09	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		26.000,00
185	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		3.000,00
192	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		50.000,00
					Total na Classificação	79.000,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

211	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		188.456,00
					Total na Classificação	188.456,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

253	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		9.500,00
255	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		40.000,00
259	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		14.100,00
					Total na Classificação	63.600,00

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

264	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		33.500,00
					Total na Classificação	33.500,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

296	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		153.800,00
298	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		49.220,60
					Total na Classificação	203.020,60

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

310	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
					Total na Classificação	5.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

320	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		400,00
					Total na Classificação	400,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

331	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.304,00
332	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		128,88
					Total na Classificação	2.432,88

08 244 0118 2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

366	3.3.90.39	00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.400,00
					Total na Classificação	80.400,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

402	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		7.500,00
403	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		8.500,00
405	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		65.000,00
					Total na Classificação	81.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

428	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		2.800,00
431	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		74.900,00
					Total na Classificação	77.700,00

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

433	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		6.000,00
					Total na Classificação	6.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

454	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		2.600,00
458	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		33.636,00
					Total na Classificação	36.236,00

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

460	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		48.000,00
					Total na Classificação	48.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

483	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
					Total na Classificação	5.000,00

Total de Suplementações: 2.453.598,57

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.453.598,57 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), como abaixo especificado:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

18	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		15.000,00
					Total na Classificação	15.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

34	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		4.620,00
					Total na Classificação	4.620,00

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

39	3.1.90.91	99	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações		500,00
40	3.1.90.92	99	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas Aplicações		500,00
41	4.4.90.91	99	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações		500,00
					Total na Classificação	1.500,00

99 999 0105 2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

44	9.9.99.99	99	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Todas Aplicações		264.140,00
					Total na Classificação	264.140,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

45	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		50,00
46	4.4.90.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		1.750,00
47	4.4.90.51	99	15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		880,00
48	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		50,00
49	4.4.90.52	99	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		880,00
					Total na Classificação	3.610,00

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

61	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		216.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

62	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		77.311,00
					Total na Classificação	293.311,00

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

64	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		53.500,00
65	3.3.90.33	99	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações		100,00
66	3.3.90.36	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		30.050,00
67	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		50.000,00
69	4.4.90.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		650,00
					Total na Classificação	134.300,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

70	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		21.191,21
71	3.3.90.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		3.621,00
74	3.3.90.36	99	15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		4.390,00
76	3.3.90.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		84,00
77	3.3.90.39	99	15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		6.570,00
78	4.4.90.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		470,00
79	4.4.90.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		17.070,00
					Total na Classificação	53.396,21

12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS

80	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		16.400,00
81	3.3.90.30	99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		5.838,00
83	3.3.90.39	99	15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		12.440,00
84	4.4.90.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		870,00
					Total na Classificação	35.548,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

491	3.3.90.30	99	15760000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		820,00
90	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		15.302,00
96	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		18.336,00
					Total na Classificação	34.458,00

12 366 0110 2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA

104	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		1.750,00
105	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		1.750,00
					Total na Classificação	3.500,00

12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

106	3.3.90.14	00	15000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.760,00
107	3.3.90.30	00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
108	3.3.90.39	00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
109	4.4.90.52	00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

Total na Classificação 4.760,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

110	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	550,00
111	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	550,00

Total na Classificação 1.100,00

13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

114	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	510,00

Total na Classificação 510,00

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

118	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.750,00

Total na Classificação 1.750,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES

120	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	880,00

Total na Classificação 880,00

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

126	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.500,00

Total na Classificação 8.500,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

135	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	162.000,00
136	3.1.90.11	99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	810,00
139	3.1.90.13	99	15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	550,00

Total na Classificação 163.360,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

140	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	10.276,00
142	3.1.90.11	99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	120,00
143	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	720,00
145	3.1.90.13	99	15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	730,00

Total na Classificação 11.846,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

146	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	443.833,00
148	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	215.620,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

					Total na Classificação	659.453,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

150	3.1.90.11	99	15690000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		1.750,00
151	3.1.90.13	99	15690000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		1.750,00
153	3.3.90.39	99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		300,00
154	4.4.90.52	99	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		1.300,00
					Total na Classificação	5.100,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

156	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		360,00
158	4.4.90.51	99	16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		880,00
					Total na Classificação	1.240,00

10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

159	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		350,00
160	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		530,00
161	4.4.90.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		640,00
					Total na Classificação	1.520,00

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

164	3.3.90.33	99	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações		960,00
168	3.3.90.93	99	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações		15.000,00
169	4.4.90.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		870,00
					Total na Classificação	16.830,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

180	3.1.90.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		1.000,00
181	3.1.90.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		73.620,00
183	3.1.90.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		620,00
187	3.3.90.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		91.215,00
188	3.3.90.33	99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações		7.434,00
193	3.3.90.93	99	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações		1.570,00
196	4.4.90.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		600,00
					Total na Classificação	176.059,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

198	3.1.90.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		340,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

199	3.1.90.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		640,00
200	3.1.90.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		90,00
201	3.1.90.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		250,00
203	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		550,00
205	3.3.90.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		350,00
207	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		578,00
					Total na Classificação	2.798,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

213	3.3.90.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		1.750,00
					Total na Classificação	1.750,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

215	3.1.90.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		80,00
217	3.1.90.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		990,00
223	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		2.820,00
					Total na Classificação	3.890,00

10 301 0116 2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA

225	3.3.90.30	99	16310000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		260,00
226	3.3.90.39	99	16310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		280,00
					Total na Classificação	540,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

228	3.3.90.30	28	16020000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		20.190,00
231	4.4.90.52	99	16020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		9.240,00
					Total na Classificação	29.430,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

232	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		710,00
234	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		380,00
236	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		880,00
					Total na Classificação	1.970,00

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

239	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		730,00
240	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		750,00
242	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		470,00
					Total na Classificação	1.950,00

15 452 0106 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

243	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		770,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0106 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

244	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		770,00
				Total na Classificação		1.540,00

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

254	3.3.90.14	99	17500000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		260,00
263	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		930,00
				Total na Classificação		1.190,00

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

265	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		16.000,00
				Total na Classificação		16.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

267	3.3.90.30	99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		290,00
269	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		560,00
270	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		22.621,00
271	4.4.90.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		850,00
272	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		590,00
				Total na Classificação		24.911,00

15 452 0109 2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR

273	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		550,00
				Total na Classificação		550,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

274	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		360,00
275	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		420,00
				Total na Classificação		780,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

280	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		610,00
281	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		590,00
282	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		960,00
				Total na Classificação		2.160,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

283	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		20.750,00
				Total na Classificação		20.750,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

291	4.4.90.51	00	15010000	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.788,00
				Total na Classificação		90.788,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

294	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.650,00
				Total na Classificação		1.650,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

298	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		17.174,36
300	4.4.90.52	99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		4.820,00
					Total na Classificação	21.994,36

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

303	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		540,00
304	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		70,00
					Total na Classificação	610,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

321	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		4.300,00
					Total na Classificação	4.300,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

348	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.600,00
349	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		5.040,00
350	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		1.390,00
351	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		1.200,00
352	3.3.90.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		1.810,00
354	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		2.895,00
355	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		2.150,00
356	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		1.750,00
					Total na Classificação	17.835,00

08 243 0118 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO

357	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		12.550,00
358	3.3.90.30	99	16610000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.280,00
359	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		3.829,00
360	3.3.90.39	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		8.840,00
					Total na Classificação	26.499,00

08 244 0118 2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

361	3.3.90.30	00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
363	3.3.90.36	00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
365	3.3.90.39	00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
368	4.4.90.52	00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.120,00
					Total na Classificação	34.120,00

08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES

369	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.000,00
370	3.3.90.30	99	16610000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.500,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES

371	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		5.520,00
372	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		4.070,00
373	3.3.90.39	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		3.500,00
					Total na Classificação	16.590,00

08 244 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

374	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		4.000,00
375	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		11.500,00
376	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		2.500,00
377	3.3.90.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		6.500,00
378	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		7.000,00
379	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		12.400,00
380	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		5.000,00
381	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		8.500,00
					Total na Classificação	57.400,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

389	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.750,00
390	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		1.750,00
					Total na Classificação	3.500,00

04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL

392	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		1.750,00
					Total na Classificação	1.750,00

04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

393	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		1.750,00
					Total na Classificação	1.750,00

04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

394	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		770,00
395	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		770,00
396	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		770,00
					Total na Classificação	2.310,00

04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA

397	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		880,00
398	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		1.750,00
					Total na Classificação	2.630,00

22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA

399	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		880,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA

400	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		440,00
				Total na Classificação		1.320,00

04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

401	4.4.90.61	99	15000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas Aplicações		300,00
				Total na Classificação		300,00

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

403	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		5.750,00
				Total na Classificação		5.750,00

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

407	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		32.000,00
				Total na Classificação		32.000,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

411	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		1.320,00
				Total na Classificação		1.320,00

04 122 0106 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN

413	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		770,00
414	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		770,00
				Total na Classificação		1.540,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

415	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		660,00
416	4.4.90.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		990,00
417	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		720,00
				Total na Classificação		2.370,00

20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA

418	3.3.90.30	99	17010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		550,00
419	3.3.90.39	99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		550,00
420	3.3.90.39	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		580,00
421	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		440,00
				Total na Classificação		2.120,00

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

423	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		280,00
424	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		730,00
425	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		40,00
				Total na Classificação		1.050,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

431	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		26.000,00
					Total na Classificação	26.000,00

20 631 0119 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ

435	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		912,00
436	3.3.90.30	99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		870,00
437	3.3.90.30	99	17010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		190,00
					Total na Classificação	1.972,00

20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA

438	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		71.840,00
					Total na Classificação	71.840,00

20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA

441	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		1.750,00
442	4.4.90.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		440,00
					Total na Classificação	2.190,00

20 631 0119 2197 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU

444	3.3.90.30	00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
445	3.3.90.30	00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
					Total na Classificação	2.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 543 0120 1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL

453	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		510,00
					Total na Classificação	510,00

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

462	3.3.90.30	99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		970,00
463	3.3.90.30	99	17010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		880,00
464	4.4.90.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		1.060,00
465	4.4.90.52	99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		3.160,00
					Total na Classificação	6.070,00

10.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA

466	4.4.90.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		550,00
					Total na Classificação	550,00

17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

467	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		440,00
469	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		510,00
470	4.4.90.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		920,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

10.03 SANEAMENTO

17	512	0117	1125		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
					Total na Classificação	1.870,00
17	122	0117	1126		IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	
472	4.4.90.51		99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	510,00
					Total na Classificação	510,00
17	122	0116	2148		MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	
477	3.3.90.30		99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	550,00
478	3.3.90.39		99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	550,00
479	4.4.90.52		99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	90,00
					Total na Classificação	1.190,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04	122	0106	2122		DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	
488	3.1.90.11		99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	400,00
489	3.1.90.13		99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	500,00
					Total na Classificação	900,00
					Total de Anulações:	**2.453.598,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Novembro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 276/2023 (Contrato Administrativo nº 054/2023 - publicado em 23/06/2023)

CONTRATADO: RAQUEL FRANK - ME., CNPJ: 12.687.479/0001-65.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2023, referente a Prestação de Serviço em confecção de materiais

gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte e Cultura.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando o teor do Memorando nº 010/2024, de 17 de janeiro de 2024, protocolado pela Secretara de Assistência Social, requerendo a dilação do contrato administrativo nº. 054/2023, bem como demais memorandos da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, também requerendo dilação de prazo do contato mencionado acima, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 21/01/2024; **2.** Considerando a anuência do Fornecedor anexo aos autos concordando com a dilação do prazo contratual, fls. 271; **3.** Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 054/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação; **4.** Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido às fls. 285/288; **5.** Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO,** a celebração do Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 054/2023, com fundamento na clausula segunda c/c o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o feito foi contratado na vigência dessa Lei.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 07 (sete) meses, conforme solicitação da contratada, ou seja, de 21/01/2024 à 22/08/2024; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 19 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2024/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo n. 141/2020 - SEMFAZ, de 17/12/2020;

Pregão Eletrônico nº. 058/2020 - SRP

Contrato Administrativo nº. 001/2021

1º Termo Aditivo de 02/07/2021 - Acréscimo no percentual de 25% sobre o valor do Contrato;

2º Termo Aditivo de 25/01/2022 – Prorrogação (prazo e valor);

3º Termo Aditivo de 06/05/2022 – Reequilíbrio econômico-financeiro;

4º Termo Aditivo de 26/01/2024 – Prorrogação de prazo e valor.

CONTRATADO: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 09.196.974/0001-67.

ASSUNTO: 5ª Termo Aditivo de prorrogação do prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 001/2021, referente a prestação de serviços de locação de sistemas de informática integrados de Gestão Pública.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando o requerimento datado em 03 de janeiro de 2024 solicitando a dilação do prazo do contrato administrativo nº. 001/2021, bem como reequilíbrio econômico-financeiro. **2.** Considerando o DESPACHO/SEMFAZ/2024 datado em 10 de janeiro de 2024 requerendo autorização para a prorrogação do mesmo com base na essencialidade do serviço ora prestado. **3.** Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos, que é a locação do software de Gestão Pública que funciona através do sistema de nuvens que atende ao gerenciamento contábil, financeiros e outros; **4.** Considerando que há previsão no Contrato Administrativo nº 001/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor que, inclusive, anuiu apresentando a regularidade fiscal conforme certidões anexas; **DECIDO 5.** Registro que o contrato em questão foi lavrado na vigência da Lei nº. 866/1993, e que seu prazo máximo de prorrogação que é de 48 (quarenta e oito) meses está sendo respeitado. **6.** Quanto aos pedidos, aditivo prazo e reajuste reequilíbrio econômico-financeiro, não podemos deixar de registrar que; em que pese o destaque já pontuado da Procuradoria do Município em seu parecer de fls. 889-895, no que pertine a ausência de previsão contratual quanto ao reajuste de preço, além da fundamentação já registrada pela PGM do **Tribunal de Contas da União,** oportunamente, complementamos a fundamentação com o entendimento do **Tribunal de Contas do Mato Grosso**, que assim decidiu:

Contrato. Concessão. Prorrogação de prazo contratual. **Reequilíbrio econômico-financeiro**. **Ausência de previsão. 1) É possível a prorrogação do prazo contratual de concessão, como medida de reequilíbrio econômico-financeiro alternativa à elevação de tarifas, ainda que não exista previsão no edital convocatório ou autorização expressa no contrato**, em situação imprevisível ou de efeitos incalculáveis no momento da celebração da avença. 2) Enquanto na prorrogação contratual de prazo por simples convicção da conveniência e oportunidade administrativa, diante do bom desempenho da concessionária e do interesse das partes na continuidade do vínculo, o contrato é estendido para satisfazer necessidade que decorra da execução normal do contrato, por previsão no contrato e garantia do direito das partes, **na prorrogação contratual da concessão para promover o equilíbrio financeiro da relação, a extensão do prazo destina-se a satisfazer necessidade não prevista originariamente, diante de uma situação de álea extraordinária não atribuível ao concession**ário. (REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA). Relator: SÉRGIO RICARDO. Acórdão 358/2023 - PLENÁRIO VIRTUAL. Julgado em 24/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT. Processo 80691/2022). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2023, nº 83, mar/abr/2023). **Grifamos.**

7. Por todo exposto e fundamentado **AUTORIZO** a celebração do Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº. 001/2021, com fundamento na subcláusulas 2.1/2.3 da Cláusula Segunda c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de (12) doze meses, observando o seguinte valor unitário mensal:

LOTE 01 **Sistemas de Gestão Pública (Contábeis)**			
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VL TOTAL**
01	Mês	Locação de Sistema de Gestão Pública - Secretaria de Fazenda, Contabilidade, planejamento - LRF, Aplic, tesouraria, patrimônio, estoque, gestão de pessoal, portal de atendimento ao servidor - holerit, ponto, frotas, tributos, nota fiscal, escrituração fiscal, portal de atendimento à população, protocolo, procuradoria, controle interno, portal da transparência com implantação de 30 dias e treinamento de 280 horas	R$ 125.544,00

Total	R$ 125.544,00

LOTE 4 **Sistemas de Gestão Pública (Compras e Licitações)**			
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VL TOTAL**
01	Mês	Locação de sistema integrado para departamento de compras e licitação, incluindo implantação de 30 dias e treinamento inicial de 280 horas	R$ 50.217,60

Total	R$ 50.217,60
VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 14.646,80**

DETERMINO, por fim:

8. A realização da alteração do contrato nº 001/2021-PMR através do 5º termo de aditivo de Prorrogação Contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de **R$ 175.761,60** (cento e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), onde será pago mensalmente o valor de **R$ 14.646,80** (quatorze mil seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta centavos), com fulcro no art. 57 c/c art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anuência da empresa contratada; **b)** Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos.

Rondolândia-MT, 19 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 022/CONT/FINC/PMR/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2023

Decreto nº 00222023 **Em, 07 de Novembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00562/2023, de 07 de Novembro de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 53.142,48 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

500	3.3.90.39	99	17150000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		28.154,89
501	3.3.90.39	99	17160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		24.987,59
					Total na Classificação	53.142,48
					Total de Suplementações:	**53.142,48**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 53.142,48 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 07 de Novembro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Municipal n.º 769/2023 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado a contratação e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com natureza de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1.DADENOMINAÇÃO–REFERÊNCIA – EXIGÊNCIAMÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTOINICIAL

A denominação – referência – exigência mínima – as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial da função, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	N° TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PcD	CR			
01	Aux. de Serviços Gerais (Masculino)	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	40,00
02	Aux. de Serviços Gerais (Feminino)	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	40,00
03	Coveiro	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	40,00
04	Cozinheira	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	40,00
05	Gari	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	40,00
06	Borracheiro	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	40,00
07	Pedreiro	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	1.560,95	40H	40,00
08	Operador de Máquina Agrícola	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	1.616,86	40H	40,00
09	Operador de Moto Niveladora	Alfabetizado	-0-	-0-	CR	3.026,81	40H	40,00
10	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	Alfabetizado + Habilitação – Cat. Mínima “C”	-0-	-0-	CR	3.026,81	40H	40,00
11	Mecânico	Ensino Fundamental	-0-	-0-	CR	1.716,24	40H	50,00
12	Motorista CAT. (D)	Ensino Fundamental	-0-	-0-	CR	1.376,83	40H	50,00
13	Secretário (a) Escolar	Ensino Médio	-0-	-0-	CR	1.738,92	40H	60,00
14	Monitor Infantil	Ensino Médio	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	60,00
15	Recepcionista	Ensino Médio	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	60,00
16	Agente Administrativo	Ensino Médio	-0-	-0-	CR	1.340,90	40H	60,00
17	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	-0-	-0-	CR	2.640,00	40H	60,00
18	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio	-0-	-0-	CR	2.640,00	40H	60,00
19	Técnico (a) de Enfermagem	Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho de Classe	-0-	-0-	CR	1.471,18	40H	60,00
20	Fiscal de Água e Esgoto	Ensino Médio	-0-	-0-	CR	1.849,72	40H	60,00
21	Técnico em Química	Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho de Classe	-0-	-0-	CR	1.820,67	20H	60,00
22	Fisioterapeuta	Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	-0-	-0-	CR	2.894,91	20H	80,00
23	Odontólogo	Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	-0-	-0-	CR	4.824,86	40H	80,00
24	Professor de Pedagogia	Ensino Superior	-0-	-0-	CR	3.678,40	30H	80,00

1.2.DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.193.546/0001-25 e compreenderá: **1ª etapa** – provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório; **2ª Etapa** – comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Coordenadora para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, por meio da Portaria n.º 11/2024. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Salto do Céu/MT.

1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Salto do Céu/MT.

1.2.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico cavalcca1@gmail.com

1.2.10. Local de Trabalho : Município de Salto do Céu.

2.DOSREQUISITOSLEGAISEXIGIDOSPARACONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 – art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará a exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3.DASINSCRIÇÕESNOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: **Das 08h00min do dia 29/01/2024 às 17h00min do dia 14/02/2024**, no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS (https://portal.cavalcca.selecao.site) e acessar a opção para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 29/01/2024 às 17h00min do dia 14/02/2024, por meio do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco dentre outras formas de pagamentos, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivad aapós aconfirmaçãodopagamentorealizadopormeiodoboletobancário atéadatadovencimento.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.2.4. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.2.5. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo Seletivo.

3.2.6. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições de forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre 08h00min do dia 29/01/2024 e 17h00min do dia 14/02/2024, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as 17h00min do último dia do encerramento das inscrições, com pagamento até o dia 15/02/2024, recurso esse não mais disponível no site da empresa após a data final de pagamento.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, portanto, não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC, na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo Simplificado;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

f) Em caso de pagamento em duplicidade;

g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

h) Demais casos que a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado pela empresa organizadora do Processo Seletivo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. A solicitação quanto a Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta-corrente indicada pelo candidato.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.16.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.16.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.16.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.16.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.6.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, das 08h00min do dia 29/01/2024 às 17h00min do dia 02/02/2024, observado o horário oficial local.

3.6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

3.6.2.1. Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) comprovante de renda, se exerce atividade remunerada(holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) comprovante que está desempregado: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3.6.2.2. DECRETO N.º 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 **–** Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido.

3.6.2.3. LEI ESTADUAL N.º 7.713/2002 e LEI MUNICIPAL N.º 563/2016**:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, deverão entregar a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

3.6.3. Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

3.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

3.6.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.6.6. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.7. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo (https://portal.cavalcca.selecao.site), no dia 06/02/2024.

3.6.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.9. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.10. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (https://candidato.cavalcca.selecao.site), imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.4.1.

3.6.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.4.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.DACONFIRMAÇÃODAINSCRIÇÃO

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia 23/02/2024, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, Site da Prefeitura de Salto do Céu e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site .

3.7.1.1.No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site/, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.1.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.2. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.DAPARTICIPAÇÃODASPESSOASCOMDEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções contratadas às Pessoas com Deficiência – PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência – PcD, devidamente aprovadas.

4.2. Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002.

4.2.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, *inverbis:*

I - Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1. 000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

III - Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;

b) Cuidado pessoal;

c) Habilidades sociais;

d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

e) Saúde e segurança;

f) Habilidades acadêmicas;

g) Lazer;

h) Trabalho;

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

4.4. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF), os seguintes documentos:

Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade;

Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal n.º 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.7. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas conforme critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.9. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

4.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

5.1.1.1. Para os cargos de (1. Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), 2. Auxiliar de Serviços Gerais (feminino), 3. Coveiro, 4. Cozinheira, 5. Gari, 6. Borracheiro, 7. Pedreiro, 8. Operador de Maquina Agrícola, 9. Operador de Motoniveladora, 10. Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)).

TipodeProva	Númerode Questões	Pontuação de CadaQuestão	Total
- Português	05	5,00	25
- Matemática	05	5,00	25
- Conhecimentos Gerais	10	5,00	50
Total	20		100

5.1.1.2. Para os cargos de (11. Mecânico, 12. Motorista Cat. (D))

TipodeProva	Númerode Questões	Pontuação de CadaQuestão	Total
- Português	04	5,00	20
- Matemática	04	5,00	20
- Conhecimentos Gerais	04	5,00	20
- Conhecimento Específico	08	5,00	40
Total	20		100

5.1.1.3. Para os cargos de (13. Secretário (a) Escolar, 14. Monitor Infantil, 15. Recepcionista, 16. Agente Administrativo, 20. Fiscal de Água e Esgoto)

TipodeProva	Númerode Questões	Pontuação de CadaQuestão	Total

- Português	05	5,00	25
- Matemática	05	5,00	25
- Conhecimentos Gerais	05	5,00	25
- Informática	05	5,00	25
Total	20		100

5.1.1.4. Para os cargos de (17. Agente Comunitário de Saúde, 18. Agente de Combate a Endemias, 19. Técnico (a) de Enfermagem, 21. Técnico em Química)

TipodeProva	Númerode Questões	Pontuação de CadaQuestão	Total
- Português	04	5,00	20
- Matemática	04	5,00	20
- Conhecimentos Gerais	04	5,00	20
- Conhecimento Específico	08	5,00	40
Total	20		100

5.1.1.5. Para os cargos de (22. Fisioterapeuta, 23. Odontólogo, 24. Professor de Pedagogia)

TipodeProva	Númerode Questões	Pontuação de CadaQuestão	Total
- Português	05	5,00	25
- Conhecimentos Gerais	05	5,00	25
- Conhecimento Específico	10	5,00	50
Total	20		100

5.1.2. As Provas objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da empresa Organizadora do Processo Seletivo devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: As provas objetivas serão realizadas na cidade de Salto do Céu/MT, no dia 03/03/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial Local.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 23/02/2024 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Salto do Céu/MT, Site da Prefeitura de Salto do Céu, no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site , e demais meios de comunicações que se fizerem necessários. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá informar ao fiscal de sala para lavrar em ata a ocorrência existente na sala de provas, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5..3.3.1.. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função para qual se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 0h30min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6.O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta nenhuma responsabilidade da Empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e tão pouco da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado sobre tais equipamentos.

5.3.11.1. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado em Ata o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos supra relacionados.

5.3.11.2. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar em Ata desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado na mesma Ata a Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos 01h00min contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1.Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c)Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1h00min do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livro, anotação, impresso não permitido, ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, examinadores, auxiliares, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1.. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no “item 5.3.18.” implicará eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG) .

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues somente no dia 03/03/2024, no mesmo local e horário de realização das provas objetivas, endereçado ao FISCAL DE SALA, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas.

5.4.4. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRODEATRIBUIÇÃODEPONTOSPARAAAVALIAÇÃODETÍTULOS			
Alínea	**Título**	**Valordos Pontos**	**Valor máximo dos Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós – graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas, limitado a apresentação de dois certificados.	2,00	4,00
D	Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto).	1,00	3,00

5.4.10.Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.10.1.Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.10.2.Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.10.3.No caso da pontuação constante na alínea “C”, será concedido 2,00 pontos por título apresentado, limitado a dois títulos.

5.4.10.4.No caso da pontuação constante na alínea “D”, será concedido 1,00 ponto por atestado de comprovação, limitado a três atestados de comprovação.

5.4.11.Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.12.Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.13.Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.14.Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.15Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.DOSPROGRAMAS

6.1.Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, do presente Edital.

6.2.O ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT e a empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que se refere ao conteúdo programático.

7.DOPROCESSODECLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2.O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3.A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4.Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a)Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b)Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c)Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d)Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e)Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f)Sorteio.

7.5.O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Salto do Céu/MT, site da Prefeitura de Salto do Céu/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site , ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOSRESULTADOSERECURSOS

8.1.Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a)Edital;

b)Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou número do documento, erro na nomenclatura da função e indeferimento da inscrição);

c)Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d)Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e)Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

f)Outras fases do edital.

8.2.O candidato que desejar interpor recursos por meio eletrônico disponibilizado na área do candidato correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: https://candidato.cavalcca.selecao.site/.

8.3.Os recursos deverão ser apresentados:

8.3.1.INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site https://candidato.cavalcca.selecao.site (área do candidato) dentro do prazo estabelecido.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4.Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5.Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6.O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra-referenciado.

8.6.1.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7.Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8.A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10.O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11.Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9.DASDISPOSIÇÕESFINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, site da Prefeitura de Salto do Céu/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da 2ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ªFase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo/funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Demais Documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

2ª Fase – Exame médico Pré-admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, que terá decisão terminativa.

9.3.Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, observada a ordem de classificação final e obedecido limite de vagas existentes.

9.4.O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

910. O candidato que desejar relatar à empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato pelo e-mail: cavalcca1@gmail.com

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT e a empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT e/ou da organizadora CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.17 Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, site da prefeitura de Salto do Céu/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21.Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração e/ou da Empresa Organizadora, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site da prefeitura de Salto do Céu/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A Empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.25. A nomeação do candidato aprovado será por prazo determinado ou indeterminado, dependendo do cargo e das disposições legais.

9.26. Faz parte de Edital aos anexos (ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V – MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO; VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Salto do Céu - MT, 23 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXOI-CRONOGRAMADOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO

Data	Evento
23/01/2024	Publicação da íntegra do edital de abertura no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

29/01/2024 a 14/02/2024	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição
29/01/2024 a 02/02/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
06/02/2024	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
07/02/2024	Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas.
08/02/2024	Divulgação do resultado da análise dos recursos.
14/02/2024	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio do laudo médico para concorrer como deficiente.
15/02/2024	Último dia pagamento da taxa de inscrição
16/02/2024	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições.
19/02/2024	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas.
21/02/2024	Divulgação do resultado da análise dos recursos.
21/02/2024	Homologação das inscrições.
23/02/2024	Divulgação do local de realização da prova objetiva, entrega de títulos e confirmação de data e horários de realização das provas.
03/03/2024	**PREVISÃO PARA A REALIZAÇÃODAPROVAOBJETIVAEENTREGADOSTÍTULOS**
05/03/2024	Divulgação do gabarito preliminar.
06/03/2024	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar.
08/03/2024	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas objetivas.
12/03/2024	Divulgação dos Aprovados / Classificados e Provas de Títulos.
13/03/2024	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.
15/03/2024	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.
15/03/2024	Divulgação do Resultado Final
15/03/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços: www.saltodoceu.mt.gov.br e https://portal.cavalcca.selecao.site.

ANEXOII–CONTEÚDOPROGRAMÁTICOPARA TODOS OS CARGOS

NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL

Português: Compreensão e interpretação de textos. Palavras sinônimas e antônimas. Divisão silábica. Classificação de palavras quanto ao número de sílabas. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome (pessoal, demonstrativo e possessivo). Pontuação: vírgula, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Tipos de frases: declarativa, interrogativa e exclamativa.

Matemática: Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimentos, dinheiro.

Conhecimentos gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível do Município de Salto do Céu/MT. Assuntos de interesse geral e atualidades.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MECÂNICO:

Diagnósticos de falhas elétricas; elétrica básica: princípios básicos do sistema elétrico; elétrica aplicada nos equipamentos; leitura e interpretação de esquemas elétricos; hidráulica básica: princípios básicos do sistema hidráulico; hidráulica aplicada em máquinas pesadas; bombas hidráulicas (palhetas, pistões, engrenagens), sistemas integrados, leitura e Interpretação de esquemas hidráulicos; diagnóstico de falhas hidráulicas; diagnóstico de falhas no sistema diesel; noções básicas de; mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados e das máquinas; conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio e pneus; diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; lubrificação e conservação dos veículos e das máquinas; primeiros socorros; conhecimento em motores, suspensão, câmbio e embreagem; lubrificação; montagem e desmontagem de motores, caixa e diferencial; solda e uso obrigatório e forma correta de utilização de equipamentos individual de segurança (EPI).

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CAT. “D”:

Direção defensiva. Primeiros socorros. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias no sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle de quilometragem, combustíveis, lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança no trânsito. Segurança no trabalho. Instrumentos e controle. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Conhecimentos básicos de mecânica. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Telefones de emergência.

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

Português: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbole, Pleonasmo, Silepse. Figuras de pensamento: Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.

Matemática: Conjunto dos números inteiros: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Nú-

meros fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau e 2º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances.

Conhecimentos gerais: Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, do Estado de Mato Grosso e de Salto do Céu/MT. Noções gerais sobre a vida econômica, social, saúde, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no mundo. Cidadania, direitos humanos, meio ambiente e saúde. Ética no trabalho.

Informática: Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Editor de texto (Microsoft Office 2007): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. Planilha eletrônica - Excel (Microsoft Office 2007): Formatação da Planilha e de Células; Criar cálculos utilizando as quatro operações; Formatar dados através da Formatação Condicional; Representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet.

ESPECÍFICAPARAAFUNÇÃODE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

ESPECÍFICAPARAAFUNÇÃODE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Dengue, Zikavírus, Chikungunya, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, doença de Chagas e malária; 1.1. Noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. 2. Participação da comunidade na gestão do SUS; 3. Promoção da saúde: conceitos e estratégias.

ESPECÍFICAPARAAFUNÇÃODE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções decrescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICAPARAAFUNÇÃODE TÉCNICO EM QUÍMICA:

Química geral; Físico-química; Preparo de soluções de produtos químicos; Coleta de amostras para controle de qualidade; Análises físico-químicas para controle de qualidade; Equipamentos e materiais utilizados para análises físico-químicas; Tipos de estações para tratamento de água; Operações de estações de tratamento de água; Processos físico-químicos envolvidos no tratamento de água; Mecanismos de coagulação e unidades de mistura rápida; Mecanismos de floculação e tipos de unidades; Tipos de unidades de decantação; Tipos de filtros empregados no tratamento de água; Equipamento e materiais utilizados para tratamento de água; Formas de medir vazão e tipos de medidores de vazão; Legislação: Portaria GM/MS n.º 888 de 04/05/2021; Resolução CONAMA n.º 357/2005 de 17/03/2005.

NÍVEL SUPERIOR

Português: Análise e interpretação de textos: compreensão geral do texto; reconhecimento de ideia central e tese defendida pelo autor; argumentação; coerência e mecanismos de coesão; estrutura e organização do texto e dos parágrafos; relações entre textos; relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido. Tipologias e gêneros textuais. Variação linguística. Emprego dos pronomes pessoais e relativos. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão, causalidade, etc.). Significação vocabular: sinônimos, antônimos, parônimos; ambiguidade. Pontuação. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.

Conhecimentos Gerais: Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, do Estado de Mato Grosso e de Salto do Céu/MT. Noções gerais sobre a vida econômica, social, saúde, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no mundo. Cidadania, direitos humanos, meio ambiente e saúde. Ética no trabalho.

ESPECÍFICAPARAAFUNÇÃODE FISIOTERAPEUTA:

Ética profissional. Anatomia e fisiologia humana geral. Histologia, neurofisiologia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.

ESPECÍFICAPARAAFUNÇÃODE ODONTÓLOGO:

Cariologia; Materiais restauradores; Técnicas restauradoras; Preparos cavitários; Nomenclatura e classificação das cavidades; Princípios gerais do preparo cavitário; Interrelação periodontia/dentística; Oclusão; Procedimentos preventivos e restauradores (características gerais)./Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos; Erupção dos dentes: fatores locais, sistêmicos e congênitos que influenciam o processo; Cárie dentária e tratamentos preventivos e restauradores na criança e no adolescente; Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte./Pares cranianos; Osteologia; Miologia; Vascularização da face. /Prevenção das doenças bucais; Recursos humanos direcionados para a promoção da saúde bucal./Características do periodonto sadio; Etiologia das doenças periodontais; Patologia periodontal e tratamento./Fármacos; Equipamentos; Técnicas e complicações; (anestésicos)./Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./Doenças infecciosas de interesse Odontológico; Proteção pessoal e do equipamento; Degermação das mãos e lavagem do instrumental; Esterilização e desinfecção./Histofisiologia do complexo dentino-pulpar; Patologias de origem não-endodôntica; Diagnóstico diferencial e semiologia em endodontia; Anatomia interna, cavidade de acesso e localização dos canais; Isolamento absoluto; Radiologia em endodontia; Microbiologia endodôntica; Biofilme bacteriano Perirradicular; Tratamento e retratamento endodôntico (generalidades); Substâncias químicas empregadas no preparo radicular; Medicação intracanal. /Bases química, física e mecânica; Estrutura dental; Materiais restauradores diretos e indiretos; Cimentos e bases protetoras; Materiais para moldagem, modelos e troquéis e para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores./Vias de administração de drogas; Bases farmacológicas para a prática clínica; Uso de medicamentos na prevenção e controle da dor; Uso clínico de antimicrobianos; Tratamento de pacientes que requerem cuidados especiais; Prevenção da endocardite infecciosa; Protocolos indicados na prática odontológica./Princípios gerais de aplicação e efeitos biológicos dos raios X em odontologia; Técnicas radiográficas; Interpretação e patologia radiográfica./Saúde, saúde bucal saúde pública e profissões da saúde; Unidades de medidas: índices; Prevalência e incidência; Levantamentos sobre cárie dentária; Níveis de prevenção e de aplicação.

ESPECÍFICAPARAAFUNÇÃODE PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA:

Sociedade e cultura brasileira; Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade; Tendências pedagógicas da educação. Construtivismo. Inteligências Múltiplas. Neurociências e educação. Pedagogia de Projetos. Meio ambiente e qualidade de vida; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar: Educação inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência; A importância do lúdico na sala de aula. EJA – Educação de Jovens e Adultos. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental – anos iniciais) Legislação: Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica – CNE/CEB e outros órgãos.

ANEXOIII–ATRIBUIÇÃODASFUNÇÕES

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata o Anexo I deste Edital são de conformidade com a lei municipal que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral dos Servidores Municipais de Salto do Céu e o Plano de Carreira do Magistério Municipal, disponíveis para consulta em **www.saltodoceu.mt.gov.br**

ANEXOIV–FORMULÁRIOPARAENVIODETÍTULOS

À

Comissão Examinadora do Processo Seletivo – Edital n.º 001/2024

Salto do Céu - MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos:

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			**QteDocumentosEntregues**		
Inscrição	**Função**				
Avaliação de Títulos:	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado	Pontuação concedida pela

				pelo	organizadora
				Candidato	(NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de atuação (pós graduação)					
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos					
Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado.					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, de _____de 20____

Assinatura do candidato

Protocolo

Anexo V

Modelo de Certidão de Tempo de serviço

(Timbre do órgão Emissor)

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			
Período compreendido nesta certidão			
Fonte de Informação			

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

FREQUÊNCIA

	DEDUÇÕES						
ANO	**Tempo Bruto**	**Faltas**	**Licenças**	**Suspensão**	**Outras**	**Soma**	**Tempo Líquido**
Soma do Tempo Líquido							
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo liquido de dias.							
Lavrei a Certidão em / / ..... Chefe do Departamento de Pessoal				Visto do Dirigente do órgão competente em / /			

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____; (nacionalidade)_____; (estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____; residente na Rua/Av._____; n.º _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone n.º _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado n.º 01/2024: _____

Descrever o motivo assinalado:

_____

_____

_____

__.

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item _____

(CIDADE)__ _____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO 24/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.

CONTRATADO: Sr.ª PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 18/01/2024

VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

ERRATA DA PORTARIA Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DA PORTARIA Nº 45/2024**, publicada no TCE no dia 18 de janeiro de 2024.

— ONDE SE LÊ:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 23/2024, firmado com a empresa **Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER,** constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor de Karatê.

— LER-SE-Á:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 23/2024, firmado com a **Sr.ª SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor/ orientador sala Grupo PAIF.

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERRATA DA PORTARIA Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DA PORTARIA Nº 44/2024**, publicada no TCE no dia 18 de janeiro de 2024.

— ONDE SE LÊ:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 22/2024, firmado com a empresa **Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER,** constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor de Karatê.

— LER-SE-Á:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 22/2024, firmado com a **SR. ROBSON EIZO IWAZAKI DA SILVA,** constitui objeto prestação de serviço comoinstrutor de línguas estrangeiras.

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

processo administrativo licitatório nº 34/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada em vedação de calha, instalação de calha e cumeeira, instalação de pingadeiras, conserto de calhas, bocais saída de agua e vedação parafusos no telhado da Escola Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de janeiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo email compras@santacarmem.mt.gov.br.

ERRATA DA PORTARIA Nº 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DA PORTARIA Nº 42/2024**, publicada no TCE no dia 17 de janeiro de 2024.

— ONDE SE LÊ:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 20/2024, firmado com a empresa **Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER,** constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor de Karatê.

— LER-SE-Á:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 20/2024, firmado com a empresa **45.762.827 EVERSON SILVA LIMA,** constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor de Karatê.

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 32/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pintura e serviços de polimento e resinamento de piso granito, para atender as necessidades do município de Santa Carmem/MT, dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 77/2023, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 06 de fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 23 de janeiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

DATA: 18 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 24/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 24/2024, firmado com a **Sr.ª PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA,** constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2024

processo administrativo licitatório nº 33/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada em dedetização toda aérea interna e externa aproximadamente 4.039,57 metros quadrados na Escola Municipal Silvino Damian Preve e 778,75 metros quadrados de aera interna e externa na escola do CEMEI, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de janeiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo email compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a finalização da obra, visto que alguns não estavam inclusos na planilha inicial e outros precisaram ser substituídos.

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$ 132.889,40(cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

VALOR GLABAL DO CONTRATO: R$ 706.511,52 (setecentos e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031/2024

DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS MIKAELLA SOARES DEIFELD E WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTINA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS e ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sr. **MIKAELLA SOARES DEIFELD**, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-89, (titular) e **WAQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN,** inscrita no CPF **Nº 016.***.***-92 (suplente),** como Fiscal dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 057/2021 - Empresa Contratada - FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.286.917/0001-05;

CONTRATO Nº 128/2022 - Empresa Contratada - TEM MAIS CONSULTORIA, GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.334.413/0001-52;

CONTRATO Nº 022/2023 – Empresa Contratada - TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.601.924/0001-60;

CONTRATO Nº 056/2023 – Empresa Contratada - MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20;

CONTRATO Nº 057/2023 – Empresa Contratada - AMAZOX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, *inscrito no CNPJ:* 45.261.365/0001-80;

ATA DE REGISTRO PREÇOS 013/2023 - REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 005/2023 – Empresas Fornecedoras: ISAIAS GERALDO DE JESUS 01444678108, inscrito no CNPJ sob o n.º. 31.029.567/0001-14 E ANTONIO CORCINI 0246098890, inscrito no CNPJ sob o n.º. 19.800.138/0001-01;

ATA DE REGISTRO PREÇOS 014/2023 - REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 010/2023 – Empresa Fornecedoras: R.M. MOURA GOETTEMS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º. 27.186.799/0001-09;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2023 - Empresas Fornecedoras: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 19.496.182/0001-61; e MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, e SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.073.418/0001-50;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2023 – Empresas Fornecedoras: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.105.589/0001-81; LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob nº 40.686.937/0001-87; CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, inscri-

ta no CNPJ sob nº 19.496.182/0001-61 e **MARIA JOSE DOS REIS NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 10.226.940/0001-57;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, Empresa Fornecedora - MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.610.046/0001-89 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, Fornecedor: JURACI GOBBI, inscrito no CNPJ sob nº 38.882.249/0001-15; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 17/01/2024

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024,

23 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de FISIOTERAPEUTA 40 HORAS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) **BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 23****63 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.52, para ocupar o cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA 40 HORAS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024,

23 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **CRISTIANO MIRANDA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) **CRISTIANO MIRANDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 80****24 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 00*.***.***.31, para ocupar o cargo Efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2024,

23 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **EMERSON ALVES DE SOUZA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) **ANALIA MENDES DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 00*****13 SSP/MS e no CPF/MF sob o nº 80*.***.***.15, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D, integrante

do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 033/2024

DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **JANDIR DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-89, como Fiscal dos seguintes contratos:

Ø **CONTRATO Nº 012/2020** - **EMPRESA CONTRATADA** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; Ø **CONTRATO Nº 147/2020- EMPRESA CONTRATADA** GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02; Ø **CONTRATO Nº 073/2021 - EMPRESA CONTRATADA** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60;

Ø **CONTRATO Nº. 090/2021 - EMPRESA CONTRATADA -** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60

Ø CONTRATO Nº 138/2021 - EMPRESA CONTRATADA: V CAR VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.644.975/0001-79; ***Ø CONTRATO Nº 007/2022*** **- EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02;**

Ø **CONTRATO Nº 034/2022 - EMPRESA CONTRATDA: GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102)

Ø **CONTRATO Nº 035/2022 -** - EMPRESA CONTRATDA: PORTOSEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61198164000160)

Ø **CONTRATO DE Nº 036/2022 -** EMPRESA CONTRATDA: SEGUROS SURA S/A. (33065699000127)

Ø CONTRATO Nº 050/2022 - EMPRESA CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº **61.198.164/0001-60;**

Ø **CONTRATO Nº 086/2022** - EMPRESA FORNECEDORA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02;

Ø **CONTRATO Nº 087/2022** - **EMPRESA FORNECEDORA:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 061.198.194/0001-60;

Ø **CONTRATO N° 119/2022** - Pregão Eletrônico nº 16/2022 Processo Licitatório nº 048/2022 EMPRESA CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00;

Ø CONTRATO Nº 008/2023 - EMPRESA CONTRATADA **- GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02;**

Ø **CONTRATO 060/2023 –** EMPRESA CONTRATADA **- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**

Ø CONTRATO 117/2023 – AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n° **07.137.068/0001-66;**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 05/01/2024

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024,

23 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANALIA MENDES DA SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) **ANALIA MENDES DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 37****63 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 87*.***.***.49, para ocupar o cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024,

23 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ASSIS RODRIGUES LOIOLA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ASSIS RODRIGUES LOIOLA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 20******41-4 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.57, para ocupar o cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024,

23 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **EVERALDO RAMOS DA CRUZ** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **EVERALDO RAMOS DA CRUZ** , brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 29****62 SJSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.02, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2024,

23 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **MARCOS DA SILVA NASCIMENTO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **MARCOS DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 17****67 SJSP/MT e no CPF/MF sob o nº 02*.***.***. 71, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 032/2024

DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024 E 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (titular) e **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº ********.53 (suplente), fiscais dos seguintes contratos:

Ø **CONTRATO Nº 001/2024 - FORNECEDOR**: **ELIO MORAES BEZERRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.641.130/0001-55**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;** VIGENCIA: 12/01/2024 até 31/12/2024.

Ø **CONTRATO Nº 002/2024 – FORNECEDOR - MEGA SILOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 17.030.660/0001-18;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, VIGÊNCIA: 12/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2024-GP

PORTARIA N.º 005/2024-GP

DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro, sem provimento de gratificação, o Sr. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, servidor público municipal, matricula 675, para o período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II– Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

IV – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

V– Aprovar após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o edital;

VI – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;

IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – A negociação do preço com vistas à sua redução;

XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitantes interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente;

Artigo 3º - Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Artigo 4º - O pregoeiro designado nesta portaria terá como apoio a comissão de licitação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2023.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 06 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9197 /00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2023

Data de desafixação: 21/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2023 encontra-se SUSPENSA. A suspensão ocorreu devido à manifestação de intenção de recurso apresentado pela empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.805.679/0001-63. Dessa forma, fica estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar as razões do recurso. Após esse prazo, haverá um novo período de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões de recurso. Para obter mais informações, os interessados podem dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Marechal Deodoro, s/n - Vila Alta, Santo Afonso - MT, CEP 78425-000. Além disso, é possível acessar o site oficial do município, www.santoafonso.mt.gov.br, ou entrar em contato através do e-mail licitacao@santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso -MT, 22 de janeiro de 2023

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.° 004/2024

DECRETO MUNICIPAL N.° 004/2024

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de Janeiro de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Afonso será de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput,** o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIMSA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos);

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os dispostos nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA SALÁRIO MÍNIMO				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1	1,25	1,5	1,8
1	1.412,00	1.765,00	2.118,00	2.541,60
1,046	1.476,95	1.846,19	2.215,43	2.658,51
1,094	1.544,73	1.930,91	2.317,09	2.780,51
1,145	1.616,74	2.020,93	2.425,11	2.910,13
1,192	1.683,10	2.103,88	2.524,66	3.029,59
1,243	1.755,12	2.193,90	2.632,67	3.159,21
1,291	1.822,89	2.278,62	2.734,34	3.281,21
1,351	1.907,61	2.384,52	2.861,42	3.433,70
1,399	1.975,39	2.469,24	2.963,08	3.555,70
1,449	2.045,99	2.557,49	3.068,98	3.682,78
1,488	2.101,06	2.626,32	3.151,58	3.781,90
1,537	2.170,24	2.712,81	3.255,37	3.906,44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024

EMENTA: RECOMPÕE COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica recomposta a Comissão Permanente para Acompanhamento e Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício financeiro do ano de 2024, que será constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: JOEL SOUTO FELISBINO

1º Componente: JEZIEL COSTA DA SILVA

2º Componente: AIRTON WASSELAI

3º Componente: VALDIVINO MARCOS DA COSTA MARQUES

Art. 2º - A Comissão Permanente para Acompanhamento e Recebimento de Obras do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas neste Município, na forma da lei.

Art. 3° - Os componentes integrantes da comissão de que trata essa portaria não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2024

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2024

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO- MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 503.511.841-04, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**SANTO AFONSO**
CNPJ	37.464.161/0001-46
ENDEREÇO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155, CENTRO
CEP	78.425-000
PREFEITO	**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**
CPF	022.566.881-51
RG	1604964-0 SSP/MT

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**160**
DATA	**28/11/2005**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 160/2005 de 28 de Novembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2024**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2024.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO, ficando reservado o valor estimado de R$ 49.443,77 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), correspondente ao repasse efetuado no ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Santo Afonso – MT, 02 de Janeiro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal de SANTO AFONSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santo Antônio do Leverger - MT, com apoio do Conselho Municipal de Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11. 525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santo Antonio do Leverger - MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 120.256,81 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Lei 1085/2023, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Leverger, unidade orçamentária: 13.392.0017.2062., natureza de despesa :33.90.48.00.00 , 33.50.41.00.00 e fonte 1700000.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santo Antônio de Leverger, residente no município de Santo Antonio do Leverger há pelo menos dois anos.

A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1. 1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração poderá ser realizado o seguinte procedimento complementar:

I - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9. Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Grupos coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

II - Grupos coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou;

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) nos grupos e coletivos sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve comparecer presencialmente no local indicado, com os documentos previstos nesse Edital, no **período de 29 de Janeiro de 2024 à 13 de Março de 2024, das 08:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio de Leverger, (apenas nos dias úteis)** e protocolar toda documentação obrigatória relatada em obediência ao inciso I do art. 216 do decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de **forma física e em envelope lacrado**, a ser **protocolado pessoalmente** No Centro Cultural Cadeia Pública “Marise Teixeira Vitório”, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Santo Antônio do Leverger-MT, nos horários das 07:00h às 13:00h de segunda feira a sexta feira.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH;

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) PROJETO na pessoa física e jurídica.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução a ser previsto para após o recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a **realização de exibições gratuitas dos conteúdos** selecionados. As apresentações dos vídeos, depois de prontos, poderão ter acesso às escolas públicas, bibliotecas, espaços comunitários e espaços culturais do município de Santo Antonio do Leverger.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO formada por 06 pessoas (03 titulares e 03 suplentes) capacitadas e que tenham convivência e experiência com o setor cultural, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nomeados por Portaria emitida pelo Executivo Municipal.

12.4 - São competência da COMISSÃO DE SELEÇÃO:

a) Realizar a avaliação por comissão composta com no mínimo, 03 (três) técnicos que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme os critérios de seleção de acordo com o Anexo II.

b) Será publicado no site da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger, a lista dos inscritos SELECIONADOS, homologado pelo Secretário de Cultura e Turismo de Santo Antonio do Leverger, conforme cronograma, cabendo recurso dessa decisão.

c) Transcorrido o prazo recursal previsto no cronograma, o resultado será homologado pelo Secretário de Cultura e Turismo de Santo Antonio do Leverger, e publicado no site da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Leverger www.leverger.mt.gov.br, e afixado em lugar visível na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Santo Antonio do Leverger, na data estabelecida no referido cronograma.

12.5. A Comissão de Seleção terá o suporte técnico do Secretario Municipal de Cultura e Turismo, o qual **não avaliará** projetos, sendo suporte para informações a comissão.

12.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenha interesse direto na matéria;

II - tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso indicando qual infringimento suscitou a proposição, destinado à Comissão para apreciação de aceitação ou não.

12.10 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de dois dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado.

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger e afixado em lugar visível na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1 - PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa municipal;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.1As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.1.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

14.1.3 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado.

14.1.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.1.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural ou a instituição contemplados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante do município de Santo Antônio do Leverger, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária cadastrada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após a publicação da Lista de Convocação no site da prefeitura, sob pena de perda do apoio financeiro.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal e da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

1.6.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 As Pessoas Físicas e jurídicas contemplada por este Edital, devem prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado atendendo a tabela de cronograma de prazos (item 30.0 - DOS PRAZOS - inscrição, análise, habilitação e execução).

18. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Os projetos selecionados terão acompanhamento na sua execução, pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e do secretário de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Leverger.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 19.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste edital e no Termo de Contratação, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

19.2 O Produtor Cultural deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Secretaria de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Leverger avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas, comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, apresentando fotografias, clippings, vídeos e outros registros que acharem necessário, comprovando a execução do objeto.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal e nas mídias sociais oficiais.

20.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.leverger.mt.gov.br.

20.3. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Leverger ou pelo telefone (65) 99952-3480, e-mail csectur.leverger@gmail.com.

20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da COMISSÃO DE SELEÇÃO e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Leverger.

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Santo Antônio do Leverger de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 Fica estabelecido que os Projetos apresentados pelos proponentes devidamente habilitados, apresentem medidas de acessibilidade e ações afirmativas;

20.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção:

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

,

Santo Antônio do Leverger-MT, 22 de Janeiro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT

MINUTA DE CRONOGRAMA	
PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS	**De 29 de Janeiro de 2024 à 13 de Março de 2024**
FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS	**14 a 15 de Março de 2024**
Publicação dos aprovados na análise	18 de Março de 2024
Recursos ao resultado das análises dos recursos.	19 e 20 de Março de 2024
Análise dos recursos apresentados pela comissão avaliadora.	21 e 22 de Março de 2024
Encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura para validação dos projetos.	25 de Março de 2024
Validação dos projetos - CMC.	27 de Março de 2024
Publicação dos aprovados na Análise dos recursos.	27 de Março de 2024
FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS	**De 01 a 04 de Abril de 2024**
Publicação final dos aprovados na habilitação	01 de Abril de 2024
Recursos ao resultado da habilitação e análise	02 de Abril de 2024
Publicação final dos aprovados na habilitação	04 de Abril de 2024
Apresentação de documentos dos habilitados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 e 08 de Abril de 2024
Transferência do Recurso ao Agente Cultural	De 09 até 30 de Abril de 2024 (somente nos dias úteis)
FASE DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	**02 de Maio de 2024 a 30 de Junho de 2024**
Prestação de contas pelo Agente Cultural	Até 30 de Julho de 2024
Análise e Parecer das Prestações de Contas - Comissão e CMC.	Até 30 de Setembro de 2024
Publicação das Prestações de Contas	Até 30 de Outubro de 2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO	**Até 31 de dezembro de 2024**

*Os prazos poderão sofrer alterações, caso haja intercorrências, mas deverão ser publicadas as novas datas.

CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL 02/2023

EDITAL 02/2023

PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "demais áreas culturais" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento

cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 48.714,40 (Quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Leverger, unidade de orçamentária: 13.392.0017.2062., natureza de despesa :33.90.48.00.00 , 33.50.41.00.00 e fonte 1700000,

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santo Antônio do Leverger-MT, há pelo menos 2 (dois) anos.

A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.]

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **período de 29 de Janeiro de 2024 à 13 de Março de 2024, das 08:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio de Leverger, (apenas nos dias úteis) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, de forma presencial localizada na Praça da Bandeira, Centro, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Leverger-MT.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução e prestação de contas não superior a 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o su-

bitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 DE Dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relac?ão aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Profissionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e membros do Conselho de Cultura de Santo Antonio do Leverger-MT.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Claudete Ferreira de Castro.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que repassará decisão final para julgamento pelo Conselho Municipal de Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.leverger.mt.gov.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Para outra categoria com maior quantidade de projetos escritos respeitando o valor estipulado para essa categoria;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscric?ão no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, (MEI), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de Dezembro de 2023, ou até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até [INSERIR DATA] sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no site da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT: www.leverger.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.leverger.mt.gov.br e serão publicados no Diário Oficial.

18.3 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail sectur.leverger@gmail.com e telefone (65) 99952-3480.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do parecer da Comissão de seleção e do Conselho Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.

18.10 Fica estabelecido que os Projetos apresentados pelos proponentes devidamente habilitados, apresentem medidas de acessibilidade e ações afirmativas;

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Santo Antônio do Leverger-MT, 22 de Janeiro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT

14 a 15 de Março de 2024

MINUTA DE CRONOGRAMA	
PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS	**De 29 de Janeiro de 2024 à 13 de Março de 2024.**
FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS	
Publicação dos aprovados na análise	18 de Março de 2024
Recursos ao resultado das análises dos recursos.	19 e 20 de Março de 2024
Análise dos recursos apresentados pela comissão avaliadora.	21 e 22 de Março de 2024
Encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura para validação dos projetos.	25 de Março de 2024
Validação dos projetos - CMC.	27 de Março de 2024
Publicação dos aprovados na Análise dos recursos.	27 de Março de 2024
FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS	**De 01 a 04 de Abril de 2024**
Publicação final dos aprovados na habilitação	01 de Abril 2024
Recursos ao resultado da habilitação e análise	02 de Abril de 2024
Publicação final dos aprovados na habilitação	04 de Abril de 2024
Apresentação de documentos dos habilitados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 e 08 de Abril de 2024
Transferência do Recurso ao Agente Cultural	De 09 até 30 de Abril de 2024 (somente nos dias úteis)
FASE DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	**02 de Maio de 2024 a 30 de Junho de 2024**
Prestação de contas pelo Agente Cultural	Até 30 de Julho de 2024
Análise e Parecer das Prestações de Contas - Comissão e CMC.	Até 30 de Setembro de 2024
Publicação das Prestações de Contas	Até 30 de Outubro de 2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO	**Até 31 de dezembro de 2024**

*Os prazos poderão sofrer alterações, caso haja intercorrências, mas deverão ser publicadas as novas datas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO N° 006/2024.

DE: 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos

públicos municipais nas seguintes datas:

FEVEREIRO

• Dia **12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira) ponto facultativo em razão do **Carnaval**;

• Dia **13 de fevereiro de 2024** (terça-feira) feriado em razão do **Carnaval**;

• Dia **14 de fevereiro de 2024** (quarta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia de Cinzas**;

MARÇO

• Dia **28 de março de 2024** (quinta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia da Paixão de Cristo**;

• Dia **29 de março de 2024** (sexta-feira) feriado em razão do **Dia da Paixão de Cristo**;

ABRIL

• Dia **21 de abril de 2024** (domingo) feriado em razão do **Dia de Tiradentes;**

MAIO

• Dia **01 de maio de 2024** (quarta-feira) feriado em razão do **Dia do trabalho;**

• Dia **30 de maio de 2024** (quinta-feira) ponto facultativo em razão de ***Corpus Christi*;**

• Dia **31 de maio de 2024** (sexta-feira)ponto facultativo em razão de ***Corpus Christi*;**

JUNHO

• Dia **13 de junho de 2024** (quinta-feira)feriadomunicipalem razão do **Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;**

• Dia **14 de junho de 2024** (sexta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;**

AGOSTO

• Dia **31 de agosto de 2024** (sábado)ponto facultativo em razão do **Dia do Evangélico;**

SETEMBRO

• **Dia 07 de setembro de 2024** (sábado) feriado em razão do **Dia da Independência;**

OUTUBRO

• **Dia 12 de outubro de 2024** (sábado) feriado em razão do **Dia de Nossa Senhora Aparecida;**

• **Dia 28 de outubro de 2024** (segunda-feira) ponto facultativo em razão do **Dia do Servidor Público;**

NOVEMBRO

• Dia **02 de novembro de 2024** (sábado) feriado em razão do **Dia de Finados**;

• Dia **15 de novembro de 2024** (sexta-feira) feriado em razão do **Dia da Proclamação da República**;

• Dia **20 de novembro de 2024** (quarta-feira) feriado em razão do **Dia da Consciência Negra;**

DEZEMBRO

• Dia **25 de dezembro de 2024** (quarta-feira) feriado em razão do **Natal**;

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.º 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇAO 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

CONTRATO N.º 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇAO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **TIAGO DURR TEIXEIRA 98691899034**, **CNPJ – 43.719.648/0001-25**, com sede na Rua PL 35, nº 33, Portal do Lago, Água Boa, MT, CEP: 78.635-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa do ramo esportivo para realização do 3º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	
Und. Orçamentária	11	Secretaria municipal de desporto e lazer
Funcional programática	27.813.5013.2239	Realização do Niversal (torneio de futebol)
Fonte de Recurso	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 001/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	* Organização Total do Evento, Ficha de Inscrição, Termo de Responsabilidade, Regulamento, Congresso Técnico, Sorteios, Chaveamentos, Tabela, Classificação, Deslocamento até a Cidade do Evento, Video de divulgação do evento, Divulgação do Evento em redes sociais. * Arbitragem (Arbitragem regional), Deslocamento até a Cidade do Evento – Árbitros e Anotadores suficientes a boa execução do evento. * Transmissão ao Vivo do Evento com Locutor, Deslocamento até a Cidade do Evento (sem o fornecimento de Internet). *HOTEL E ALIMENTAÇÃO PRA TODA A EQUIPE.	UNID	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

4.2 - O pagamento dos serviços será efetuado após assinatura do contrato, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TIAGO DURR TEIXEIRA

CONTRATADO

CONTRATO Nº 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO N° 087/2023

CONTRATO Nº 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO N° 087/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **VITOR MEGARON GOMES SANTOS,** com sede na João Gomes Rosa nº. 38, quadra 2 lote 6 sala 01 Vila Ceara, Aragarças - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.732.0001-02, representada pelo Sr. Vitor Megaron Gomes Santos, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 044.601.001-42, Carteira de identidade nº. 20454945 SSP/MT, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 087/2023, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **013/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de bens para realização do evento, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024 em alusão ao 26º aniversário do município, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 087/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 087/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário quando necessário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

3.3. Os serviços compreenderão: Transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e locação.

3.5. Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante.

3.6. A prestação do serviço ocorrerá no local indicado pela administração de acordo com a sua necessidade, uma vez que os eventos poderão acontecer em qualquer lugar dentro município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	**PALCO NO FORMATO MODULAR** DUAS AGUÁS, MEDINDO 15 X 10 METROS, PISO EM PLATAFORMA DE 2,20 X 1,60 METROS, EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDAS EM COMPENSADOS MULTI LAMINADO, FENOLICO DE 20MM, SENDO ANTIDERRAPANTES, COM ALTURA DE 1,10MT A 2,20MT DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM ACABAMENTOS EM SAIA DE NYLON 600 COR PRETA, COM GUARDA CORPO LATERAIS E FUNDOS COM PROTEÇÃO EM GRADES METÁLICA COM ALTURA DE 1,10 MT E ESPAÇAMENTO DE 11CM, COM ESTRUTURA DE COBERTURA EM ALUMINIO Q30, E REVESTIMENTOS COM LONAS ANTI FUNGOS E ANTI CHAMAS, COM ESTRUTURAS PARA FIXAÇÃO DE PA FLY, CONTEM BARRICADAS DE CONTENÇÃO A FRENTE DOS PALCOS, ESCADAS DE ACESSO E SAIDAS, SERVINDO (DE EMERGÊNCIA) COM CORRIMÕES NAS LATERAIS, HOUSE MIX COM TAMANHO 4MT X 4MT, PISO COM 50CM DE ALTURA, COM COBERTURAS DE TENDAS EM LONA, **CONTENDO 02 CAMARINS** EM TENDA, TAMANHO 4MT X 4MT CADA, COM FECHAMENTO E COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, ENERGIA ELETRICA E CONDICIONADOR DE AR DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CAMARIM	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
2	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL** COMPLETO NO PALCO, CONTENDO: 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA-2, 02 RACK DIMMER HPL COM 24 CANAIS DIMMERS DE 4KVA POR CANAL, 30 REFLETORES PAR LED RGBW, 06 REFLETORES ELIPSOIDAL LED, COM IRIS, 08 ATOMIC RGB, 06 MINI BRUTTES DE 6 LÂMPADAS, 02 VARAS COM ARARAS / 12 PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 64, 26 MOVING BEAM 9R, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000W, 02 VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA,02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 150 CABOS XLR DE SINAL DMX, 200 METROS DE CABOS 1KVA DE 50 MM COM CONECTORES DE 400 A PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS. TODOO SISTEMA ELETRICO DEVIDAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS.	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
3	**SISTEMA DE SONORIZAÇAO** - COMPOSTOS POR PA 32, SISTEMA TAIGAR SYSTEM LINE ARRAY, COM COBERTURA E ABRANGÊNCIA SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, E ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS REFERENTE AS ATRAÇÕES ARTISTICAS QUE SE APRESENTAR NO EVENTO. CONTENDO **01** CONSOLE DIGITAL DE YAMAHA PM5DRH, **01** CONSOLE AVID VENUE SC 48, **01**CUBO DE BAIXO, **01** CUBO DE GUITARRA, **10** PRATICAVEL, SIDE DUPLO KF, **04** MONITOR TAIGAR 400 DIRECT BOX, **06** SUB SNAKE, MULTICABOS 56 VIAS, TODOS SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO CONTEM ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. CONFORME RIDER ARTISTICOS.	1	R$ 36.336,00	R$ 36.336,00

4	**GERADOR DE ENERGIA 180 KVA**, COM OPERADOR, CABOS PARA LIGAÇÃO	1	R$ 8. 000,00	R$ 8. 000,00
5	**COBERTURA EM TUNEL** - COBERTURA EM BOX TRUX Q 30 LINHA PENSADA TAMANHO 17X30M, COM LONAS ANTI CHAMA.	1	R$ 13. 300,00	R$ 13. 300,00
6	**TENDA PIRAMIDAL 10 x 10M** – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - **INCLUSO ART**	8	R$ 1. 400,00	R$ 11. 200,00
7	**TENDA PIRAMIDAL 5X5M** - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - **INCLUSO ART**	4	R$ 750,00	R$ 3. 000,00
8	**BANHEIRO QUÍMICO** – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO - **INCLUSO ART**	6	R$ 364,00	R$ 2. 184,00
9	**BANHEIRO QUÍMICO PCD** - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO **- INCLUSO ART**	2	R$ 540,00	R$ 1. 080,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m)Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

o) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

p) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.,

q) O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **02 (dois)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2023;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução da estrutura completa para a realização do evento, devidamente aceita pelo responsável técnico da Prefeitura.

10.2. Em caso de sinistro, o pagamento das respectivas franquias será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento e/ou solicitações, com anuência do servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato, sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor do contrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do serviço;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2133	Realização de Festa de Alusiva a datas comemorativas
Ficha	492	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2023**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 19 de janeiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VITOR MEGARON GOMES SANTOS

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT LOA 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

SANCIONADA EM 26/12/ 2023 PREFEITA MUNICIPAL	**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIODE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT PARA OEXERCÍCIOFINANCEIRODE 2024,E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de São Félix do Araguaia para o **exercício de 2024**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 158.662.680,02 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de **R$ 144.396.260,92** (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I- O orçamento fiscal: R$ 104.953.362,01

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 39.442.898,91, neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, fundo especial, no valor de R$ 5.261.360,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

2– PORFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃODIRETA

3–PORPROGRAMAS
ADMINISTRAÇÃODIRETA

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICAADMINISTRAÇÃODIRETA

Parágrafo Único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 39.442.898,91 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.11, § 5º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, de conformidade com o que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei;

II- para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2023;

III- para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências destinadas à educação, saúde, assistência social, meio-ambiente ou de obras de infra–estrutura, inclusive sob a forma de convênios, previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

IV– conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V – as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas, não afetarão o limite do Inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT LOA 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

SANCIONADA EM 26/12/ 2023 PREFEITA MUNICIPAL	**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIODE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT PARA OEXERCÍCIOFINANCEIRODE 2024,E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de São Félix do Araguaia para o **exercício de 2024**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 158.662.680,02 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de **R$ 144.396.260,92** (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I- O orçamento fiscal: R$ 104.953.362,01

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 39.442.898,91, neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, fundo especial, no valor de R$ 5.261.360,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

2– PORFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃODIRETA

3–PORPROGRAMAS
ADMINISTRAÇÃODIRETA

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICAADMINISTRAÇÃODIRETA

Parágrafo Único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 39.442.898,91 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.11, § 5º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, de conformidade com o que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei;

II- para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2023;

III- para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências destinadas à educação, saúde, assistência social, meio-ambiente ou de obras de infra–estrutura, inclusive sob a forma de convênios, previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

IV– conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V – as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas, não afetarão o limite do Inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 108/2024, DE 22/01/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A

PEDIDO, DO CONTRATO Nº 316/2023, EM NOME DO SENHOR HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO, COMO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

PORTARIA Nº 108/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 316/2023, em nome do Senhor HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO, na função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 316/2023 foi emitido em 17/07/2023, com vigência de 17/07/2023 até 17/10/2023;

II - a prorrogação do Contrato nº 316/2023 pelo 1º aditivo de 17/10/2023, com nova vigência de 17/10/2023 até 29/02/2024; e

III - que o contratado requereu, em 22/01/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 316/2023, emitido em 17/07/2023, com vigência inicial de 17/07/2023 até 17/10/2023, já prorrogado pelo 1º aditivo até 29/02/2024, em nome do Senhor HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO, Brasileiro, Convivente, Desenhista de AutoCad, inscrito no CPF sob o nº 038.728.021-94 e Identidade RG nº 1.091.417 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 24/01/2008, na função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 22 de janeiro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA, Brasileira, Convivente, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 006.517.591-37 e Identidade RG nº 1.694.899-8 - SESP-MT expedida em 04/04/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 46 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.065,29 (quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 29 dias, de 20/12/2023 a 18/01/2024, totalizando 11 meses e 17 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.065,29 (quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como CMEB Dona Elza & Dona Tunica - Educação/Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 001/2024 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS** matrícula **4337-2**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos com as características a seguir:

I - Contrato: 001/2024, decorrente do Processo Licitatório nº **092/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO Nº 092/2023**

OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 POR INTERMEDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED – MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio

caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **01 DE JANEIRO DE 2024**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 952, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 952, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 227/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Claudio Rocha Martins**/matrícula **4523-3,** para exercerem a função de Fiscais do **Contrato com as características a seguir:**

Contrato: 008/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **096/2023, ADESÃO Nº 010/2023.**

1.1. **II: OBJETO:** FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA OS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **14 DE DEZEMBRO DE 2023**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 527, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 527, DE 20 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Sra: **ANA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 148/2023 AO 157/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **Sra.: ANA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI** /matrícula **891-1,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos com as características a seguir:

I - Contratos: 148/2023 AO 157/2023 decorrente do Processo Administrativo nº **047/2023,** Pregão Eletrônico **nº 014/2023;**

1.1 OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 20 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°014/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Atenção Básica desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r.ª **ROSIMEIRE CARLONE VIDAL,** portadora do CPF: 933.411.051-15 e do RG: 13995308 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Atenção Básica desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 05/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **23 de Janeiro de 2024 à 29 de Janeiro de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 05/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
RÂMELA CRISTINA L. S. SANTANA	17	12°
LUCIDALVA SILVA LICERAS	16	13°
MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS	16	14°
SUELY PEREIRA DE SOUZA	16	15°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 22 de Janeiro de 2024.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Edital Complementar nº 002/2024 – Orienta utilizar o site concurso.policontecnologia.com.br e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nomeada pela Portaria nº 091/2023, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2023, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

I – Orientar os candidatos interessados em se inscrever neste concurso público que acessem diretamente o site concurso.policontecnologia.com.br, tendo a ocorrência de dezenas de tentativas de invasão no site www.policontecnologia.com.br; **II** – Os demais itens do Edital n° 001/2023 permanecem inalterados.

São José do Povo – MT, 19 de janeiro de 2024.

Maria Luísa Correa Cardoso

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/ 2023

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 07/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso"

CONSIDERANDO a abertura do orçamento referente ao ano fiscal de 2024;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e os restos a pagar inscritos até o exercício de 2023.

Artigo 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - A realização da despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Artigo 5º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo – MT, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°29/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N°29/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerencia de Comunicação do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exoneraro Sr. **MOISES SOARES DE CARVALHO** portador do CPF 017.008.901-07 e do RG: nº18586759 do Cargo de Gerencia de Comunicação deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de Janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°28/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerencia de Gestão do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerara Sr.ª **RENATA LEÃO GOMES** portadora do CPF 026.702.951-93 e do RG: nº139.940.85 SSPMT, do Cargo de Gerencia de Gestão deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de Janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°27/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerencia de Serviços Gerais do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerara Sr.ª **POLIANA PEREIRA COLLETTE** portadora do CPF 026.071.531-07 e do RG: nº16.277.848 SSPMT, do Cargo de Gerencia de Serviços Gerais deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de Janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°25/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerência de Previdência do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerara Sr**ª. DIONEUZA DA SILVA SANTOS** portadora do CPF 531.874.401-00 e do RG: nº828414 SSPMT, do Cargo de Gerencia de Previdência deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de Janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°26/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerencia do Programa de Saúde da Família.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- ExoneraraSr**.ª MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO** portadora do CPF 915.717.661-20 e do RG: nº10710841 SSPMT, do Cargo de Gerencia do Programa de Saúde da Família, deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de Janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°024/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Operação e Manutenção e Expansão desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o S.r**. JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** portadora do CPF: 915.595.371-91 e do RG: 15045099 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Operação e Manutenção e Expansão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°023/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Gestão do Programa do Bolsa Família desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**.ª SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF: 786338.851-15 e do RG: 10205365 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Gestão do Programa do Bolsa Família desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°022/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Arquivo Geral e Patrimônio desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**.ª CELIA BENTO DA ROCHA CADIDÉ,** portadora do CPF: 838.559.471-04 e do RG: 10423818 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Arquivo Geral e Patrimônio desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°021/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Agricultura e Abastecimento desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**.ª ENIR ANTÔNIA DE SOUZA,** portadora do CPF: 406.702.441-04 e do RG: 618952 SSP/MT, do Cargo de Supervisor

de Agricultura e Abastecimento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°020/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Farmácia desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**.ª NOESIA RIBEIRO LELLIS,** portadora do CPF: 460.898.291-53 e do RG: 06814581 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Farmácia desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°019/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Cadastro desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**.ª ELIZABETH NEVES CABRAL,** portadora do CPF: 840.830.851-34e do RG: 10614559 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Cadastro desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°018/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Oficina desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o S.r**. HUMBERTO DE CARVALHO LIMA,** portador do CPF: 630.355.531-49e do RG: 948715 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Oficina desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°017/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Indústria e Comércio desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**.ª Edite Flores Farias,** portadora do CPF: 378.100.141-53e do RG: 450165 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°016/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Engenharia e Obras desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o S.r**. DAMASIO LUIZ DA SILVA,** portador do CPF: 353.788.401-04 e do RG: 526757 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Engenharia e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°015/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Controle Social desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**.ª JANY MARIA BARBOSA LOPES,** portadora do CPF: 002.858.055-92 e do RG: 11112816 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Controle Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°013/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Meio Ambiente desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o S.r**. MARCOS ANTONIO NUNES,** portador do CPF: 487.373.051-15 e do RG: 627021 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°012/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Regulação desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o S.r**. VALNEI PEREIRA CADIDÉ,** portador do CPF: 904.412.221-53 e do RG: 12274747 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Regulação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°011/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Compras desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**.ª MARIA SOARES DOS SANTOS,** portador do CPF: 535.137.541-91 e do RG: 08148317 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Compras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO DE Nº006/2024 - DE 19 DE JANEIRO 2024

Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Cargos de Gerentes e demais Cargos Comissionados Municipais do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida na Lei Municipal nº 594, de 31 de Outubro de 2014, e por força da Legislação Federal pertinente,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o **Reajuste Salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimo por cento)** com base no **INPC (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) aos Gerentes Municipais e demais Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal** regidos pela Lei 514/2012 e Lei Municipal n° 699/2017, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de Janeiro/2023.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 05/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece a tabela de preço do IPTU, conforme Lei Municipal Nº 534/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece a Tabela de Preço do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 534/2012, sendo que Imposto Territorial refere-se a Terrenos vagos, sem construção de imóvel ou com imóvel em situação inabitável e Imposto Predial incidirá exclusivamente sobre Edificação.

Parágrafo Único – A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO	VALOR VENAL POR M²
Com Muro e Passeio - 1 x R$ UPFM	R$ 2,92
Com Muro ou Passeio - 2 x R$ UPFM	R$ 5,84
Sem Muro e Passeio - 3 x R$ UPFM	R$ 8,76

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial:

EDIFICAÇAO	VALOR VENAL POR M²
Ótimo	R$ 299,61
Bom	R$ 224,91
Regular	R$ 149,93
Fraco ou Má	R$ 119,93

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo – MT, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°11/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2022–CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO EPRISCILA SOUSA DE ALMEIDA As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 80 (oitenta) dias, em conformidade justificativa/parecer jurídico, que passará a ser até 31 de março de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 10 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 – CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, em conformidade a justificativa / e parecer em anexo que passará a ser até 31 de março de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 16 de janeiro de 2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2024 – CONSELHO CURADOR/ FUNPREV

ATA 001/2024 – Conselho Curador/ FUNPREV

Aos dias (12) dose de janeiro de (2024) dois mil e vinte e quatro, às 13 h, na sala do Fundo de Previdência Social- Prefeitura Municipal, cito a Rua José Salmem Hanze, 924 de São José do Povo/MT. Reuniram se os Conselheiros, com a presença do Gestor/Secretário de Administração José Lucas Cadidé Lellis, A atual Presidente do Conselho Sra. Erica Dias de Souza Santos, para a Eleição e posse do novo Presidente do Conselho Curador do FUNPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo. Reunidos os conselheiros: Érica Dias de Souza Santos, José Leonardo de Souza, Ezequiel Alves de Souza, Maria Aparecida Vieira dos Santos, Valdevan Camilo de Freitas, Ângela Maria Brasiliano, Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues, Aparecida Porfirio Alves, Ademir Soares de Carvalho, Marlete Costa de Oliveira. Com a palavra o Sr. José Lucas Cadidé Lellis, deu inicio a reunião, explanando a alterações que teve na Lei 563/2013, que com a alteração passou a vigorar a Lei 808 de 26 de Junho de 2020, que teve adequação em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no § 3º do Art.70 da Lei 8080/2020 foi alterado o mandato de 1 para 2 anos, podendo ser remanejado para mais 2 anos. Para Presidente do Conselho foi citado o nome do servidor Milton da Silva Cordeiro, após uma breve discussão deu inicio a votação e foi eleito a Sr. Milton da Silva Cordeiro por unanimidade. O Sr. José Lucas Cadidé Lellis, declarou empossado a Sr. Milton da Silva Cordeiro, para Presidente do Conselho Curador com mandato de 2 (dois) anos a partir desta data, podendo ser remanejado por mais 2 anos e mandato. No qual juntamente com o Gestor/ Secretário de Administração José Lucas Cadidé Lellis assina e movimenta as contas bancarias do FUNPREV, conforme o Art. 74 §3 da Lei 563/2013. Não havendo nada mais a tratar encerra-se a reunião, que vai assinada por mim, Dioneuza da Silva Santos, que o lavrei o presente ata e os demais presentes.

Dioneuza da Silva Santos

CPF: 531.874.401-00

_

José Lucas Cadidé Lellis

CPF: 061.149.941-08

_

Érica Dias de Souza Santos

CPF. 015.438.561-10

José Leonardo de Souza

CPF: 915.595.371-91

Ezequiel Alves de Souza

CPF: 775.330.031-87

_

Maria Aparecida Vieira dos Santos

CPF: 838.968.051-34

_

Valdevan Camilo de Freitas

CPF: 318.207.351-68

_

Ângela Maria Brasiliano

CPF. 568.873.021-87

_

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

CPF. 568.205.181-53

Aparecida Porfírio Alves

CPF: 631.607.061-68

_

Ademir Soares Carvalho

CPF: 621.286.471-34

Marlete Costa Oliveira

CPF: 040.321.111-54

Milton da Silva Cordeiro

CPF-487.057.801-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.910,00

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.160,00

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO Nº. 003/2022

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

R$ 47.611,80

VIGÊNCIA: 22/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO Nº. 002/2022

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA

CNPJ: 06.085.151/0001-76

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

R$ 44.247,12

VIGÊNCIA: 21/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023

DISPENSA Nº 001/2023

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHEFE GASTRONÔMICO PARA PARTICIPAR DO 1° FESTIVAL DO PEQUI GIGANTE DO XINGU NOS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a realização do serviço e emissão da referida nota fiscal.

DO VALOR: O Valor estimado para aquisição do objeto contratado, soma a Importância Global de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

A validade do presente contrato será do dia 01/11/2023 à 02/01/2024.

DATA: São José do Xingu/MT, 01 de novembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

SANDRO JOSE LUZ COSTA- Prefeitura Municipal de São José do Xingu – Contratante.

ROSSIGNOLI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA (24.734.688/0001-00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO da Secretaria Municipal de Assistência para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora MALLORY SOMMERFELD DE LARA da Secretaria Municipal de Assistência para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CONTABILIDADE
DECRETO № 004/2024 - ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – UPF-M

DECRETO № 004/2024

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPF-M e dá outras providências.

O Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 396, parágrafo único da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021 (Código Tributário Municipal), e considerando o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o disposto no Art. 396, parágrafo único da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, como índice monetário de atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

Art. 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) corrigida pelo índice do IPCA de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), era 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) passa a ser 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 39/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE; **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Jais Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N.º 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sra. Karolina Carvalho Wolff para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT."

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Nomeia A Sra. **Karolina Carvalho Wolff,** Portadora da cédula do RG Nº. 24363235 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o Nº. 051.657.821-90 para o cargo de Fiscal de Contratos celebrados pela **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/MT, 08 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Atair Machado dos Santos (titular) e Alair Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato n° 001/2024, originado do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 001/2024 com a finalidade de "dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de tratamento psiquiátrico e tratamento de dependentes químicos, do menor M.F.F. em atendimento a determinação judicial no Processo: 1013051-55-2023.8.11.0040".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adão Jose Moreira Pires, matrícula nº 13477, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adiane Maria Pereira, matrícula nº 13272, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 260, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adriana Gonçalves, matrícula nº 13199, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adrijane Santos de Oliveira, matrícula nº 13188, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Janice Conceição de Faria, matrícula nº 13177, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 340, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jaqueline Chaves Macedo, matrícula nº 13156, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jaqueline Guedes Russo, matrícula nº 13492, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jose Roberto da Silva, matrícula nº 13480, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jose Sousa Ribeiro Junior, matrícula nº 13155, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Joselene de Araujo Padilha, matrícula nº 13511, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jossieli Weitbrecht, matrícula nº 13282, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jucilei Xavier Ramos, matrícula nº 13476, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 347, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Judie Helen Melo Mattos, matrícula nº 13241, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliana Ferreira de Oliveira Lima, matrícula nº 13112, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 349, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliana Ferreira dos Santos Bomfim Pinto, matrícula nº 13252, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliana Paniago Camargo, matrícula nº 13124, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Karine Candido da Silva, matrícula nº 13223, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Katiuscia dos Passos Martins, matrícula nº 13153, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO POETA E ESCRITOR BRÁULIO BESSA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA BRÁULIO BESSA UCHÔA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 17. 729.384/0001-80, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ONLINE "A POESIA QUE TRANSFORMA" NA JORNADA PEDAGÓGICA, NO DIA DE 25 DE JANEIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente termo de referência tem como finalidade a contratação de palestrantes e cursos com diversos temas, com o intuito de incentivar professores e gestores escolares a fomentar a construção de ambientes escolares mais inclusivos e diversificados. Para tanto, buscou-se no mercado palestrantes que tivessem afinidade com a educação e fossem reconhecidos a nível municipal, regional ou nacional por suas falas motivadoras e inspiradoras, e nisso, encontrou-se diversos palestrantes reconhecidos, sendo um deles o Poeta Bráulio Bessa, este foi o escolhido, conforme determinado no Estudo Técnico Preliminar.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BRÁULIO BESSA UCHÔA LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 17.729.384/0001-80**

VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **04** (quatro) MESES.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Kawana Dambrosio de Almeida, matrícula nº 13130, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Keli Regina da Silva Candido de Souza, matrícula nº 13521, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 069/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 069/2023,** que tem como objeto "'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **E. BODENSTEIN CNPJ/CPF Nº 23.324.284/0001-77 VALOR TOTAL R$ 2.070.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 2.070.000,00.** ARI GENEZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 355, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Kelli Marques dos Santos Silva, matrícula nº 13483, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 070/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 070/2023,** que tem como objeto "'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - ME CNPJ/CPF Nº 10.956.025/0001-17 VALOR TOTAL R$ 591.185,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 591.185,00.** ARI GENEZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ketiulli Taciane Candido Semiguem, matrícula nº 13216, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 357, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ketty Lempaula Martins dos Santos, matrícula nº 13257, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência e do edital tendo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MARISETE MARCHIORO BARBIERI/ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 358, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leila Machado, matrícula nº 13478, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 085/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Prazo Final das Propostas: Dia 08/02/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 08/02/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leonilda Kolakowski Riboldi, matrícula nº 13264, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lilian Keli Campos, matrícula nº 13115, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – DEZEMBRO/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – DEZEMBRO/2023.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 337/2023 – Nº DISPENSA 064/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**

DATA: 01/12/2023 - VIGENCIA 01/12/2023 A 29/05/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.**

08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 338/2023 – Nº INEXIGIBILIDADE 037/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **PH ASSISTENCIA 24 HORAS E GESTAO DE PATIOS LTDA**

DATA: 06/12/2023 - 06/12/2023 a 05/12/2028.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DIPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 e LEI MUNICIPAL 2.872/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.**08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FIPLHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 339/2023 – Nº INEXIGIBILIDADE 037/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **SILVA E GHELLER LTDA** DATA: 06/12/2023 - 06/12/2023 a 05/12/2028.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DIPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 e LEI MUNICIPAL 2.872/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.** 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N. º 340/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 07/12/2023 – VIGENCIA 07/12/2023 a 06/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.856.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT.. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 341/2023**– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 11/12/2023 - VIGENCIA: 11/12/2023 A 31/12/2023

VALOR TOTAL: 125.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. *08 DE JANEIRO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 342/2023**– DISPENSA **Nº 066/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO:

DATA: 12/12/2023 - VIGENCIA: 12/12/2023 A 09/06/2024

VALOR TOTAL: 17.000,00

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA** CONTRATAÇÃO DE **FORMAÇÃO CONTINUADA** CAIXA CANTADA **COM** PROFESSORA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO PARA A EQUIPE PEDAGÓGICA DA SEMED, FORMADORES DO CEMFOR **(CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SORRISO)** E PROFESSORES DAS ETAPAS: MATERNAL; BERÇÁRIO: PRÉ-ESCOLA I; PRÉ-ESCOLA II; 1º E 2º ANOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. *08 DE JANEIRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 343/2023**– **INEXIGIBILIDADE N° 041/2023**

CONTRATADO: **HENRIQUE DOUGLAS NUNES LTDA**

DATA: 12/12/2023- VIGENCIA: 12/12/2023 a 11/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 42.00,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ARTÍSTICO 'RICK NUNES' PARA A REALIZAÇÃO DE *SHOW* DO *RÉVEILLON* 2023/2024 NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE. 08 *DE JANEIRO DE 2. 024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 344/2023**– **PREGÃO ADESÃO Nº 071/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO:

DATA: 12/12/2023 - VIGENCIA: 12/12/2023 A 21/01/2024

VALOR TOTAL: R$ 159.130,50

OBJETO: "**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, DO PROCESSO N°. 118/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO SEM ESTAMPIDO OU ESTOURO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O RÉVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E BOA ESPERANÇA-MT**". 08 *DE JANEIRO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N. º 345/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PDE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 13/12/2023 – VIGENCIA 13/12/2023 a 12/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 87.859,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 346/2023**– **PREGÃO ADESÃO Nº 012/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **FANEM LTDA**

DATA: 13/12/2023 - VIGENCIA: 13/12/2023 A 12/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 35.693,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais)

OBJETO: "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2023/ SES/MT, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 PROMOVIDO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, PARA AQUISIÇÃO DE UMA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT"**. *08 DE JANEIRO DE 2.023*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 347/2023**– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

CONTRATADO: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

DATA: 15/12/2023 - VIGENCIA: 15/12/2023 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 96.069,89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 08 DE JANEIRO DE 2. 023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 348/2023** – **DISPENSA ELETRONICO N° 065/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LORRANE JATOBA DE ALMEIDA

DATA: 15/12/2023 - VIGENCIA: **15/12/2023 até o dia 13/04/2024**

VALOR TOTAL: R$ **43.793,63**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, COMPATIBILIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT". *08 DE JANEIRO DE 2.024- PUBLIQUE*-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 349/2023**– **PREGÃO ADESÃO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES

DATA: 18/12/2023 - VIGENCIA: 18/12/2023 A 17/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 255.999,00

OBJETO: "**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/ MT, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICIPIO DE SORRISO- MT**". *07 DE DEZEMBRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 350/2023**– **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 262/2023**– **PREGÃO ELETRONICO N° 041/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

DATA: 19/12/2023 - VIGENCIA: **19/12/2023 até o dia 18/12/2024**

VALOR TOTAL: R$ 414.000,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS ASSENTAMENTOS DA CIDADE DE SORRISO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS". *07 DE DEZEMBRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 351/2023– DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 068/2023;**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT;

CONTRATADO: **PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM LTDA;**

DATA: 21/12/2023 - VIGENCIA 21/12/2023 A 20/12/2024;

VALOR TOTAL: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A ASSOCIAÇÃO SORRISO DE CATADORES. *08 DE JANEIRO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/ OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 352/2023**– **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DAIANE AGOSTINI-ME "BORRACHARIA MACHADO"

DATA: 21/12/2023 - VIGENCIA: 21/12/2023 A 20/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 14.722,00

OBJETO: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE BORRACHARIA PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**". *08 DE JANEIRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 353/2023 – ATA REGISTRO PREÇOS N. º 521/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA

DATA: 22/12/2023 - VIGENCIA: 22/12/2023 A 21/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 671.500,00

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**". *08 DE JANEIRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 354/2023 – ATA REGISTRO PREÇOS N. º 551/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ***GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA***

DATA: 27/12/2023 - VIGENCIA: 27/12/2023 até o dia 26/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 3.738.757,94

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT**". *08 DE JANEIRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 354/2023 – ATA REGISTRO PREÇOS N. º 551/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ***GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA***

DATA: 27/12/2023 - VIGENCIA: 27/12/2023 até o dia 26/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 3.738.757,94

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT". *08 DE JANEIRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 356/2023– PREGÃO ADESÃO Nº 079/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **RENAN CARLOS BIANCHI LTDA**

DATA: 28/12/2023 - VIGENCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais).

OBJETO: "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA O SAMU".**

08 DE JANEIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 357/2023– PREGÃO ADESÃO Nº 080/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA RENAN**

DATA: 28/12/2023 - VIGENCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

OBJETO: "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA O SAMU".**

08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 474/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: METALURGICA SIEMSEN LIMITADA

DATA: 08/11/2023 – VIGENCIA 08/11/2023 a 07/11/2024

VALOR TOTAL: R$ 71.139,56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 475/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

DATA: 08/11/2023 – VIGENCIA 08/11/2023 a 07/11/2024

VALOR TOTAL: R$ 14.867,73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 476/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: HOME E MAQUINAS LTDA

DATA: 08/11/2023 – VIGENCIA 08/11/2023 a 07/11/2024

VALOR TOTAL: R$ 9.343,95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 485/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 04/12/2023 – VIGENCIA 04/12/2023 a 03/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 7.268.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 486/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 226.081,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 487/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 488/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 80.900,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 489/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 169.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 490/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 45.115,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 491/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 63.130,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 492/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 13.050,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEI-

RO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 493/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 29.670,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 494/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 291.749,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 495/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 14.640,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 496/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 103.607,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 497/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 72.870,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 498/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 96.803,08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 499/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 54.418,85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 500/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 2.860,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DE-

PARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 501/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AUTOMX SOLUCOES EIRELI

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 8.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 502/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 19.470,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 503/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 26.025,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 504/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 37.350,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 505/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 32.240,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 506/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 191.273,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 507/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MTB TECNOLOGIA LTDA EPP

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 508/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 78.720,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 509/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 6.260,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 510/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

DATA: 06/12/2023 – VIGENCIA 06/12/2023 a 05/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 11.920,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 511/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA

DATA: 11/12/2023 – VIGENCIA 11/12/2023 a 10/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 1.283.643,08**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 512/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CLAUDIO MUNARETTO

DATA: 11/12/2023 – VIGENCIA 11/12/2023 a 10/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 240.00,00**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/HIDROTERAPIA ESPORTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 513/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 077/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WK COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 1.718.140,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 514/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 077/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELIDATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 321.086,51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 515/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 077/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 1.300.267,53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 516/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 077/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 12.099,89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 517/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 077/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 1.876.950,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 518/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: 4.568.905,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 519/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: 412.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 520/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PEDRO ANTONIO CAMPOS

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: 1.757.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 521/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 671.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 522/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 245.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 523/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JOSE CARLOS DE PAIVA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 202.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 524/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 2.141.823,88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 525/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R**$ 247.510,05**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 526/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 37.940,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 527/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: N CARRER EIRELI

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 23.018,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 528/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 83.212,59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 529/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: **R$ 1.042.792,15**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 530/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 20.814,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 531/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 2.190.815,69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 -

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 532/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 6.764,30

REGISTRO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2. 024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 533/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 26.670,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 534/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BASTOS LICITACOES LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 34.007,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 535/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 5.000,93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 536/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AVF COM PROD MEDIC FARMACEUTICOS EIRELI

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 924,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 537/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 87.214,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 538/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM REP PROD ODONTO MED HOSP. LTDA EPP

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 3.270,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 539/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 3.828,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS,

EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 540/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PMR FERREIRA E FERREIRA LTDAREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MR FERREIRA E FERREIRA LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 1.236.380,74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 541/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISUCOS LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 673.862,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 542/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PANIFICADORA DOCE MEL LTDA

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 432.967,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 543/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: 13.465,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 544/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

DATA: 14/12/2023 – VIGENCIA 14/12/2023 a 13/12/2024

VALOR: R$ 13.761,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 545/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

DATA: 15/12/2023 – VIGENCIA 15/12/2023 a 14/12/2024

VALOR: R$ 6.812.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 546/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

DATA: 15/12/2023 – VIGENCIA 15/12/2023 a 14/12/2024

VALOR: R$ 837.620,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 547/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUFORTE CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DATA: 15/12/2023 – VIGENCIA 15/12/2023 a 14/12/2024

VALOR: R$ 269.300,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 548/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

DATA: 15/12/2023 – VIGENCIA 15/12/2023 a 14/12/2024

VALOR: R$ 7.699.274,50

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 549/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

DATA: 15/12/2023 – VIGENCIA 15/12/2023 a 14/12/2024

VALOR: R$ 989.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 550/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA

DATA: 15/12/2023 – VIGENCIA 15/12/2023 a 14/12/2024

VALOR: R$ 3.924.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 551/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

DATA: 21/12/2023 – VIGENCIA 21/12/2023 a 20/12/2024

VALOR: R$ 3.738.757,94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 552/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 22/12/2023 – VIGENCIA 22/12/2023 a 21/12/2024

VALOR: R$ 144.599,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, MOTOCICLETAS E ACESSORIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 553/2023** – **PREGÃO ELETRONICO N° 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

DATA: 22/12/2023 – VIGENCIA 22/12/2023 a 21/12/2024

VALOR: R$ 487.900,000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, MOTOCICLETAS E ACESSORIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE RESCISÃO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°019/2023** – **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: 019/12/2023 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE "ACOMPANHAMENTO DE OBRAS", ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS" E "ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE CUSTOS", NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”, CONFORME DETALHADO NOS “ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS” E “ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS”. 08 DE JANEIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 324/2022 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**

DATA: 30/11/2023 – NOVA VIGÊNCIA 01/12/2024 a 31/05/2024

VALOR: R$ 73.361,64

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 08 DE JANEIRO DE 2.024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 327/2023 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

DATA: 30/11/2023 – NOVA VIGÊNCIA 01/12/2023 a 31/05/2024

VALOR: R$ 1.131.889,85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. 08 DE JANEIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2020 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANCA E ADOLESCENTE - CAFICA

DATA: 01/12/2023 – NOVA VIGÊNCIA 02/12/2023 a 01/06/2024

VALOR: R$ 118.125,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD. 08 DE JANEIRO DE 2024DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 305/2021 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DANIEL MESSIAS DE MOURA FE EIRELLI

DATA: 01/12/2023 – NOVA VIGÊNCIA 02/12/2023 a 01/12/2024.

VALOR ADITIVADO: R$ 372.514,56

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CEMFOR), CENTRO TECNOLÓGICO E ENSINA MAIS. 08 DE JANEIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°055/2021** – ADITIVO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

DATA: 04/12/2023

VALOR: R$ 14.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP) E APOIO TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 333/2022 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **WF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

DATA: 06/12/2023 – NOVA VIGENCIA - 07/12/2023 a 06/12/2024.

VALOR TOTAL: **15.576,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO DE CHATBOT POR CANAL WHATSAPP CENTRALIZADO, INTEGRADOS COM ATENDIMENTO DE PESSOA FÍSICA EM AMBIENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. – 08 DE JANEIRO DE 2024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 314/2021 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ADESÃO nº 104/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME

DATA: 07/12/2023 – NOVA VIGÊNCIA 08/12/2023 A 07/12/2024.

VALOR: R$ 240.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. 08 DE JANEIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 189/2023 –**VIGENCIA E EXECUÇÃO – **TOMADA DE PREÇO N.º 024/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 08/12/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 60 DIAS - 29/01/2023 a 30/03/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 DIAS dia 07/04/2024 a 06/06/2024.

VALOR ADITIVADO: R$ 35.799,51

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIA NA REDE DE DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** 07 DE DEZEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°098/2022** – ADITIVO DE VIGÊNCIA – **TOMADA DE PREÇOS N.º007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:THAIS SALTON GNOATO

DATA: 12/12/2023 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 11/04/2024 A 10/07/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 13/12/2023 A 12/03/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 183/2023 – ADITIVO DE VALOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 13/12/2023.

VALOR: R$ 1.297.403,87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO MONT SERRAT NO MUNICIPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 08 DE JANEIRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 227/2022 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – TOMADA DE PREÇOS nº 048/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**

DATA: 14/12/2023 – NOVA VIGENCIA - 15/12/2023 a 14/02/2024.

VALOR TOTAL: **31.149,10**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 06 DE SETEMBRO DE 2.023. – 08 DE JANEIRO DE 2024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 242/2022 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 18/12/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 12/12/2023 A 11/03/2023 E VIGÊNCIA 01/02/2024 A 01/05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO – 08 DE JANEIRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 329/2022 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME

DATA: 18/12/2023 – NOVO PRAZO DE **EXECUÇÃO DE 15/01/2024 A 14/04/2024 E** VIGÊNCIA DE **27/02/2024** A **26/05/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVA ALIANÇA NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 08 DE JANEIRO 2024-PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 323/2021 –**ADITIVO DE VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 18/12/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 07/01/2024 A 05/07/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 22/08/2024 A 18/02/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ROTA DO SOL, LOTE 05, QUADRA 66, SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 324/2021 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **KAIO HENRIQUE MEYER**

DATA: 20/12/2023 – NOVA VIGENCIA - 21/12/2023 A 20/12/2024.

VALOR TOTAL: **R$152.496,00**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 08 DE JANEIRO DE 2.024.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2017 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E ADITIVO DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. T. RODRIGUES LTDA

DATA: 21/12/2023 – NOVA VIGÊNCIA 25/12/2023 a 24/12/2024

VALOR: R$ 150.420,70

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO A ESTRUTURA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A FIM DE, CONTINUAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO – MT, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E C. T. RODRIGUES LTDA.. 08 DE JANEIRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 258/2022 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 22/12/2023

VALOR: R$ 513.853,09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 111/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SIMONE FAGLIONI MARCHI CAMPOS

DATA: 22/12/2023.

SUPRESSÃO DO VALOR: 153.000,00. PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 183.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – 08 DE JANEIRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 327/2021 –** VIGENCIA – **TOMADA DE PREÇOS N.º017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 22/12/2023

NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 25/03/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** 08 DE JANEIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 350/2022 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

DATA: 28/12/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2023 a 29/03/2024 E VIGÊNCIA 17/01/2024 a 16/04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO – 08 DE JANEIRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 159/2021 – VIGÊNCIA E SUPRESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ELETROTECNICA ELETROBOA EIRELI

DATA: 29/12/2023.

SUPRESSÃO DO VALOR: 353.807,45. PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 86.742,55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S). – 08 DE JANEIRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°357/2022** – REAJUSTE DE VALOR DO ITEM - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 29/12/2023

VALOR: R$ 47.520,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA. 08 DE JANEIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°026/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **ADESÃO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 22/11/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CEDEM O VALOR DE R$ 150.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITÁTÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 07 DE DEZEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 350/2023 –** REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS nº 019/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI

DATA: 01/12/2023

OBJETIVO A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2. 024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°330-2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

DATA: 04/12/2023

INCLUSÃO DO ITEM LOCALIZADOR APICAL: LOCALIZADOR FORAMINAL. TECNOLOGIA ISRAELENSE COM QUASE 2 DÉCADAS DE CONFIABILIDADE E SEGURANÇA. DISPENSA O USO DO RAIO-X NA ODONTOMETRIA. INDICATIVOS EM LED. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ITENS: 01 SUPORTE, 01 CABO DE MEDIÇÃO, 02 CABOS COM GANCHO, 05 CLIPS LABIAIS PARA ADAPTAR NO LOCALIZADOR APICAL POSSIBILITANDO A ESTERILIZAÇÃO A CADA UTILIZAÇÃO, 01 TOUCH PROBE, 01 MANUAL DO USUÁRIO, DISPLAY EM LED, SINALIZAÇÃO SONORA E CONTROLE DE VOLUME. NO MÍNIMO 06 MESES DE GARANTIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 08 DE JANEIRO DE 2024DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 184/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **THAIS SALTON GNOATO**

DATA: 04/12/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. 08 DE JANEIRO DE 2024DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°177/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 08/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CEDE SALDO TOTAL DE R$ 3.960,05 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°175/20221** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

DATA: 08/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA CEDE SALDO TOTAL DE R$ 1.600,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°198-2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DATA: 11/12/2023

INCLUSÃO DO ITEM LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 08 DE JANEIRO DE 2024DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°217/2023** – TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

DATA: 11/12/2023

TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DO ITEM LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 326/2023 –** REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO CENTRO OESTE LTDA

DATA: 12/12/2023

OBJETIVO A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023.

OBJETO: REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO CENTRO OESTE LTDA. 08 DE JANEIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°175/20221** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

DATA: 12/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE ANTECIPA O SALDO DE R$ 23.49,91 DE 2024 PARA 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°175/20221** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

DATA: 18/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CEDE SALDO TOTAL DE R$ 13.200,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (R$ 8.000,00) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (R$5. 200,00).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 488/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

DATA: 18/12/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 08 DE JANEIRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 506/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

DATA: 18/12/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 08 DE JANEIRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 036/2022 –** REAJUSTE ANUAL DE VALOR–

TOMADA DE PREÇOS N°019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI

DATA: 18/12/2023

VALOR: R$ 99.755,47 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R$ R$ R$ 1.231.539,77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°301/20221** – APOSTILAMENTO DE SALDO– **INEXIBILIDADE Nº 035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: 18/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE REMANEJA O SALDO DE R$ 38.204,38 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°159/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 18/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE ANTECIPA O SALDO DE R$ 23.49,91 DE 2024 PARA 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO ONIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, DO TIPO SEMI LEITO, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, VEÍCULOS UTILIZADOS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°245/2021** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ADRIANA C.F GONÇALVES

DATA: 19/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE ANTECIPA O SALDO DE R$ 35,40 DE 2024 PARA 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESPECIALIZADO - AME E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 494/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**

DATA: 19/12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 08 DE JANEIRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 502/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**

DATA: 19/12/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 08 DE JANEIRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°346/2022** – REMANEJAMENTO FINANCERIO– **CONCORRÊNCA PÚBLICA nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 20/12/2023

ONDE O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ANTECIPA O SALDO DE R$ 761.024,48 DE 2024 PARA 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°175/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2022** CONTRATADO: CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA

DATA: 26/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CEDE SALDO TOTAL DE R$ 17.283,70 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°272/2021** – REMANEJAMENTO FINANCERIO– **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FCS COMUNICAÇÃO S.A

DATA: 28/12/2023

ONDE O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA REMANEJA O O SALDO DE R$ 227.576,67 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 346/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCA PÚBLICA nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 119/2020** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: G. S. COSTA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA G. S. COSTA. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 121/2020** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA BIOEXAMES LTDA ME

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 308.551,13 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA BIOEXAMES LTDA ME. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 122/2020** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 321/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N° 032/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 86.711,50 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 258/2021** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°123/2020** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E RIBEIRO LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACBENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA NOGUEIRA DE ARAUJO E REBEIRO LTDA. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 081/2021** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRENO TRENTO

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 198/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO GOMES, BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°098/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **TOMADA DE PREÇOS N. º007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 86.046,83 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 198/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 329/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS N°017/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVA ALIANÇA NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°194/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 651.844,48 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, (CPSi), BAIRRO JARDIM AMÉRICA EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°213/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 583.960,03 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICIPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°344/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EDENILSON DIAS & CIA LTDA

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL REMANEJA O SALDO DE R$ 181.267,78 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CRAS VITÓRIA RÉGIA LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA RÉGIA NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 345/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCA PÚBLICA nº 017/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 242/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 358/2022 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N°084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO,**

DATA: 29/12/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. 08 DE JANEIRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 180/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 249/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. E GONÇALVES POLETTO EIRELI

DATA: 29/12/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 315/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇO N°009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, NO BAIRRO MARIO RAITER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 350/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 241/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º010/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 297/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 106/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS N°021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°038/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **TOMADA DE PREÇOS nº 022/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 132.312,04 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE LOCALIZADO NO BAIRRO FRATERNIDADE NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°192/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 2.693.465,53 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO CERRADO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 237/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇO n. 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°327/2021** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **TOMADA DE PREÇOS N.º017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 264.035,10 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°036/2022**

– APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **TOMADA DE PREÇOS nº N°019/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 132.312,04 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 231/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BARA CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO ARMADO NA MT 242, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N 244/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R$ 151.023,20 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA-RÉGIA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 323/2021** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ROTA DO SOL, LOTE 05, QUADRA 66, SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°066/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE

DATA: 29/12/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 1.284.649,25 DE 2023 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°320/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°335/2023** – TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

DATA: 31/12/2023

TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DO ITEM LOCALIZADOR APICAL: LOCALIZADOR FORAMINAL. TECNOLOGIA ISRAELENSE COM QUASE 2 DÉCADAS DE CONFIABILIDADE E SEGURANÇA. DISPENSA O USO DO RAIO-X NA ODONTOMETRIA. INDICATIVOS EM LED. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ITENS: 01 SUPORTE, 01 CABO DE MEDIÇÃO, 02 CABOS COM GANCHO, 05 CLIPS LABIAIS PARA ADAPTAR NO LOCALIZADOR APICAL POSSIBILITANDO A ESTERILIZAÇÃO A CADA UTILIZAÇÃO, 01 TOUCH PROBE, 01 MANUAL DO USUÁRIO, DISPLAY EM LED, SINALIZAÇÃO SONORA E CONTROLE DE VOLUME. NO MÍNIMO 06 MESES DE GARANTIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 361, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Liliane Polo, matrícula nº 13281, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 362, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luciana Aparecida Mocelin, matrícula nº 13254, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luciana Carla Sirotto, matrícula nº 13200, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luciana Cristina Barbosa Camanho, matrícula nº 13165, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 365, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luciana de Fatima Fabricio, matrícula nº 13240, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lucilene Ortiz Garcia, matrícula nº 13170, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 367, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lucilene Ramos Santana, matrícula nº 13244, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 368, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lucimeiry Aparecida Louzada, matrícula nº 13160, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 369, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lurdinha Pereira Araújo, matrícula nº 13158, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 370, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luziane Fanini Ataides Bertoleti, matrícula nº 13147, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 371, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maciel da Silva Guerra, matrícula nº 13117, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 372, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maiele Andressa Mrovisnki, matrícula nº 13127, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 373, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcia Regina Modesto Franciscatto, matrícula nº 13146, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcia Rodrigues da Silva do Nascimento Lima, matrícula nº 13288, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcos João Oliveira da Luz, matrícula nº 13522, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Margarete Auerbach de Oliveira, matrícula nº 13485, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Eduardo, matrícula nº 13148, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 378, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Moreira da Silva, matrícula nº 13174, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 379, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Edvania da Silva, matrícula nº 13230, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 380, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Florizete da Silva, matrícula nº 13238, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Rita de Cassia Araújo, matrícula nº 13132, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 382, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Socorro do Vale, matrícula nº 13169, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera Portaria n° 1.753 de 18 de julho de 2023 e designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Portaria n° 1.753 de 18 de julho de 2023, e substituir a servidora Astrid Adriane Buttgen pelo servidor Silvio Pereira Duarte (titular) - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no Contrato nº 181/2023 originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2023, cujo o objeto é a "Prestação de serviço de hidrosemeadura, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE JENEIRO DE 2024.

Altera Portaria n° 2.030 de 23 de agosto de 2023 e designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L VE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.030 de 23 de agosto de 2023, e substituir a servidora Astrid Adriane Buttgen pelo servidor Silvio Pereira Duarte (titular) - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, nas Atas de Registro de Preços nº 342, 343, 344, 345, 346, 347 e 348 de 2023 do processo licitatório de Pregão Eletrônico n°. 053/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e seus distritos, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 1.490 de 20 de junho de 2023 e designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.490 de 20 de junho de 2023, e substituir a servidora Astrid Adriane Buttgen, pelo servidor Silvio Pereira Duarte (titular) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, nas Atas de Registros de Preços nº 237/2023, nº 238/2023, nº 239/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas, semente de grama, prestação de serviço de hidrossemeadura, ração para peixes e sacos plásticos para mudas, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvio Pereira Duarte (titular) e Angelo Rodrigues (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, na Dispensa de Licitação nº 058/2022, com a finalidade de "Dispensa de licitação para aquisição e instalação de bomba submersa de poço artesiano tubular localizado no Horto Florestal".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.458 de 19 de setembro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros da Silva (titular) e José dos Santos Nascimento (titular), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para a Ata n° 001/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 068/2023 com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas, cercamentos e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 241, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Danúbia Coradini (titular), Ligiane Bazzo da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Cleusa Maria Pereira (titular), Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Rafael Silva Maniezo (titular), Felipe Arruda Camargo (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Wesley Faber Romão Siqueira (titular), Catia Freitas Luciano (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Lucas Vinicius França da Silva (titular), Antônio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa (titular), Sara Pamela Souza Custodio (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Diogo Martins da Silva (titular), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Maira Schell (titular), Sandroneia Aparecida Klauss (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Bruno William Kauffman Matos (titular), Ivan Oliveira dos Santos (substituto) – Secretaria Municipal de Governo, Neemias Alves de Oliveira (titular), Marcio Rodrigo Pires (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Antônio Mazzei (titular), Fabiana de Moraes (substituta) – Gabinete do Prefeito, Valdiceia Pereira Lima (titular), Ladi Valgoi (substituto) – Secreta-

ria Municipal de Fazenda, Ramiro Persson Quadros da Silva (titular), Alex Jose de Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Transporte, Bruno Maia (titular), Cristina Felix (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Roberson Variani (titular), José Antônio de Paula Ferreira (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Julia Vescovi Denardi Fenali (titular), Paula Renata Lima Campos (substituta) – Secretaria Municipal de Cidade, Lucas Coldebella (titular), Cesar Viana Lucena (substituto) – Procuradoria Geral do Município, Gislayne Mara Morais Pellenz (titular), Amanda Pereira Ovalhe (substituta) – Controladoria Geral do Município, fiscais na Ata n° 002/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 079/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches (coffee break) para atender as demandas de cursos/formações e demais eventos realizados pelas secretarias municipais do município de Sorriso – mt, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ademir Francisco Freitas (titular) e William Fenali (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 002/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 039/2023, com a finalidade de "contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ladi Valgoi (titular) e Cleusa Maria Pereira (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para o Contrato n° 003/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 040/2023, com a finalidade de "contratação de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais da prefeitura de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos elaborados pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 391, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marta Regina Woiciechoski Leimann, matrícula nº 13248, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 392, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Mikaely dos Santos Pereira, matrícula nº 13496, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nadia Cristina de Oliveira Alves, matrícula nº 13167, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nara Regina Loureiro de Lima, matrícula nº 13279, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 395, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Natalia Maria Bertele do Nascimento, matrícula nº 13286, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 396, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Neide Vieira da Silva, matrícula nº 13110, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 397, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Neli Mohr Pereira, matrícula nº 13207, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 398, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Neuza Aparecida da Silva, matrícula nº 13273, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.039, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISO, salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISO, concedidos pelo valor real, com base na legislação vigente, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024 em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVISO posteriores ao mês de janeiro de 2023, os reajustes serão de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVISO anteriores à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1° de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Sorriso será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1. 412,00 (mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela Administração Municipal de Sorriso/MT.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (mil oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos);

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 399, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nilva Aparecida Ribeiro Rosa, matrícula nº 13126, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 400, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nilza Maria Centa Favero, matrícula nº 13245, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 401, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Noelly Caialo Rodrigues, matrícula nº 13487, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 383, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Vanda Batista Ribeiro Delalibera, matrícula nº 13295, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 402, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Pamela Suelem Baumann, matrícula nº 13508, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 403, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Patricia Favero de Oliveira, matrícula nº 13229, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 384, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Junges Talaska, matrícula nº 13197, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 390, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marli dos Santos Bernardino, matrícula nº 13267, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 404, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Patricia Ferreira de Oliveira, matrícula nº 13260, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 405, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Patricia Perin Costa, matrícula nº 13235, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 385, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marileide de Oliveira Sousa, matrícula nº 13228, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 386, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marinalva de Oliveira Muniz, matrícula nº 13159, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 406, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Paula Cristina Pereira, matrícula nº 13138, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 387, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marinalva Paulino, matrícula nº 13145, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 407, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Paula Mariana da Silva, matrícula nº 13494, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 408, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Poliana Anderle dos Santos, matrícula nº 13237, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 409, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rafaela Giovelli Ferraz, matrícula nº 13519, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 388, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marinilza Franciscatti Santos, matrícula nº 13256, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 410, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Raquel Furtado de Souza Freire, matrícula nº 13150, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 411, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Raysse Alves Brandão, matrícula nº 13482, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Regina Vitor Freitas Ferreira, matrícula nº 13226, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Renata Gil Reales Trevelato, matrícula nº 13490, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 414, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Reuza Maria Morais Oliveira, matrícula nº 13134, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 415, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ricardo Roberto de Oliveira, matrícula nº 13217, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Richard Kenned Schwaicerski, matrícula nº 13113, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 417, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosa Ferreira Nobre, matrícula nº 13157, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 418, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosalia Silva de Arruda, matrícula nº 13196, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 419, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosangela Betanin, matrícula nº 13484, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 420, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosangela de Souza Soares Ancel, matrícula nº 13275, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosangela Negrao, matrícula nº 13109, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 453, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3470	MARIA ERNILDE VIEIRA	27.07.2022	26.07.2023	18.12.2023	16.01.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosimar Costa Teixeira, matrícula nº 13152, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 423, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosimeire Borges dos Santos, matrícula nº 13129, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 424, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosivania Reichert, matrícula nº 13185, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 425, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rozineia de Souza Mendes, matrícula nº 13171, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 426, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rozinete de Almeida, matrícula nº 13516, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rudiery da Silva Santos, matrícula nº 13263, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sandra Sackser Antunes da Silva, matrícula nº 13198, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Shirlei Rodrigues de Horizonte, matrícula nº 13278, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 430, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvana da Silva Cunico, matrícula nº 13220, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvane Mendes de Figueiredo, matrícula nº 13172, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvia Eliane Ribeiro Santiago, matrícula nº 13136, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 433, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvilene Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 13486, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 434, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Simone de Lucca Esser, matrícula nº 13135, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Solange Ferreira Cavalcante, matrícula nº 13225, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sonia de Fatima Camargo, matrícula nº 13232, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 437, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sonia Maria de Santana, matrícula nº 13269, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 438, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Soraya Borba Estrazulas Pires, matrícula nº 13261, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 439, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Suelen dos Anjos Gomides, matrícula nº 13224, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 440, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sueli Correia de Souza, matrícula nº 13258, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 441, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Suellem Fernanda Nunes da Silva Bender, matrícula nº 13183, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 442, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Tereza Davila de Oliveira Teles, matrícula nº 13262, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 443, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Valdeane Dias Vieira de Araújo Souza, matrícula nº 13270, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Valdineia Porfirio dos Santos, matrícula nº 13144, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 445, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanderlea Luzia Kurz, matrícula nº 13285, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 446, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vitor Francelino Henicka, matrícula nº 13116, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 449, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
1865	GERSON CANDIDO RIBEIRO	11/01/2024	20/01/2024	11/01/2022	31/12/2022
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	08/01/2024	17/01/2024	01/01/2023	31/12/2023
10729	OSMANIO JACKSON ROHLING	02/01/2024	11/01/2024	01/01/2023	31/12/2023
3928	ROBERTA NOVELLO DE BEM	08/01/2024	17/01/2024	01/06/2022	31/05/2023
169	WILSON LEITE DE MIRANDA	04/01/2024	13/01/2024	01/02/2022	31/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 449/2024)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Waldenita da Costa Porto, matrícula nº 13233, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10782	CARLA ADRIANA RIEGEL	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	16/01/2024
4980	DANUBIA CORADINI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	16/01/2024
5167	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	16/01/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 450/2024)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Willian Fernando Teza, matrícula nº 13119, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 451, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
10553	NATANAEL BATISTA MACHADO	02/01/2024	21/01/2024	01/01/2023	31/01/2023
9004	WILLIAM FENALI	08/01/2024	27/01/2024	20/01/2023	19/01/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 451/2024)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 454, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Pedro Henrique Silva Salustiano, matrícula nº 13563, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Língua Inglesa 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline Ferreira, matrícula nº 13564, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Língua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ivone Bernardes da Silva, matrícula nº 13565, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISORIO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 009 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISORIO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a divulgação do gabarito provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
5	B
MATEMÁTICA	
6	B
7	D
8	A
9	C
10	A
CONHEC. GERAIS	
11	D
12	B
13	D
14	D
15	C
16	B
17	B
18	A
19	A
20	D

ASSISTENTE DE MUSEU

QUESTÃO	RESPOSTA
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
5	B
MATEMÁTICA	
6	B
7	D
8	A
9	C
10	A
CONHEC. GERAIS	
11	D
12	B
13	D
14	D
15	C
16	B
17	B
18	A
19	A
20	D

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
5	B
MATEMÁTICA	
6	B
7	D
8	A
9	C
10	D
CONHEC. GERAIS	
11	D
12	D
13	A
14	C
15	B
16	A
17	A
18	D
19	A
20	B

PRODUTOR DE CONTEUDOS	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
MATEMÁTICA	
5	B
6	D
7	A
8	C
CONHEC. GERAIS	
9	D
10	D
11	A
12	A
CONHEC. ESPECÍFICOS	
13	D
14	D
15	C
16	C
17	D
18	B
19	B
20	ANULADA

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	C
9	D
10	D
11	B
12	A
CONHEC. ESPECÍFICOS	
13	C
14	B
15	A
16	B
17	B
18	C
19	C
20	A

NUTRICIONISTA	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
MATEMÁTICA	
5	B
6	D
7	A
8	C
CONHEC. GERAIS	
9	D
10	D
11	D
12	A
CONHEC. ESPECÍFICOS	
13	A
14	D
15	B
16	C
17	C
18	D
19	C
20	B

Sorriso - MT, 21 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 253, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8406	CLAUDIO CEZAR DE OLIVEIRA	22.01.2024	31.01.2024	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 253/2024)

COMUNICADO DE LOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDECOMUNICADO DE LOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ, comunica o interesse na locação de imóvel com prédio em alvenaria para a instalação de estrutura para um POLO para o desenvolvimento das oficinas culturais na região centro sul do município de Sorriso-MT. O referido imóvel deverá ter área construída de no mínimo 500m² (Quinhentos metros quadrados) a 700m² (setecentos metros quadrados), 1 (uma) recepção, 1 (uma) copa e no mínimo 4 (quatro) banheiros. O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possuir instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O prédio deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 18 de janeiro de 2024.

Marisa de Fátima dos Santos Netto

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTEDÊNCIA DE GESTAO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga adicional de insalubridade **a Servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedido a servidora Angela Cristina da Silva de Sousa, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Declara a vacância do cargo da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PCCV 138/2011 do quadro de provimento efetivo, ocupado pela Servidora Angela Cristina da Silva de Sousa, matrícula nº 3440, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 256, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga adicional de insalubridade **a Servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedido a servidora Jaqueline Chaves Macedo, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Declara a vacância do cargo da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PCCV 138/2011, do quadro de provimento efetivo ocupado pela Servidora Jaqueline Chaves Macedo, matrícula nº 4236, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Alessandra dos Reis Ferreira, matrícula nº 13140, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline Aparecida Xavier, matrícula nº 13161, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 264, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Alini Fernandes Mendonça Carvalho, matrícula nº 13287, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 265, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Cleide Barbosa de Oliveira, matrícula nº 13118, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 266, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Glaucia Goergen, matrícula nº 13139, em caráter efetivo para o cargo de Fonoaudiólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Nutricionista 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Karolina Oliveira Alencar da Silva, matrícula nº 13291, em caráter efetivo para o cargo de Nutricionista 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Ferreira de Lima, matrícula nº 13186, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Ferreira, matrícula nº 13283, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 270, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Anderson Gercio Paes, matrícula nº 13249, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 271, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andreia Paula Gonçalves dos Santos Gregol, matrícula nº 13271, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 272, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andreza Aparecida Bertacini, matrícula nº 13181, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 273, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andreza Lourenço Lopes, matrícula nº 13141, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angela Alves da Silva, matrícula nº 13274, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angela Cristina da Silva de Sousa, matrícula nº 13166, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 276, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Anne Karoline Castao, matrícula nº 13247, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 277, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Antonia Evangelista Oliveira, matrícula nº 13163, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 278, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aparecida Maria Pedro, matrícula nº 13151, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 279, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bernadete Maria Peletti da Silva, matrícula nº 13276, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 280, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruna Carolina Eva da Silva, matrícula nº 13154, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 281, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruno Henkes Otoni, matrícula nº 13121, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Callinny Kelly Basilio Alves da Cunha, matrícula nº 13513, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 283, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Camila Araujo Rosa, matrícula nº 13221, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Camila Vivan, matrícula nº 13203, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carla Arce de Deus, matrícula nº 13175, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carla Lopes, matrícula nº 13277, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Caroline de Souza Ruediger, matrícula nº 13266, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Caroline Giequelin Machado, matrícula nº 13475, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Charlene Muller da Silva, matrícula nº 13284, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 290, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Claudia Aguiar Santana, matrícula nº 13205, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Claudimar Barros Alencar, matrícula nº 13179, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 011 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISORIO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 011 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISORIO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação do gabarito provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

NUTRICIONISTA	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
MATEMÁTICA	
5	B
6	D
7	A
8	C
CONHEC. GERAIS	
9	D
10	D
11	D
12	A
CONHEC. ESPECÍFICOS	
13	A
14	D
15	B
16	C
17	C
18	D
19	C
20	B

PSICÓLOGO	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
MATEMÁTICA	
4	B
5	D
6	A
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	D
10	A
CONHEC. GERAIS	
11	D
12	C
13	A
14	B
15	A
16	A
17	C
18	D
19	B
20	C

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C
13	A
14	C
15	D
16	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO	
17	C
18	A
19	B
20	D

INSTRUTOR DE FUTEBOL	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C
13	A
14	C
15	D
16	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO	
17	C
18	D
19	A
20	C

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	
ATLETISMO	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C
13	A
14	C
15	D
16	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO	
17	C
18	B
19	C
20	C

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	
BADMINTON	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C
13	A
14	C
15	D
16	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO	
17	C
18	B
19	C
20	C

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	
BASQUETEBOL	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C
13	A
14	C
15	D
16	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO	
17	C
18	D
19	C
20	D

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	
BEACH TENNIS	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C
13	A
14	C
15	D
16	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO	
17	C
18	C
19	C
20	A

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	
BICICROSS	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	
SKATE	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C

13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	B	**18**	D
19	C	**19**	C
20	D	**20**	D

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA		**INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA**	
VÔLEI DE PRAIA		**FUTSAL**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	D
19	C	**19**	D
20	B	**20**	D

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA		**INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA**	
JUDÔ		**TÊNIS DE MESA**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	D
19	B	**19**	D
20	D	**20**	C

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA		**INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA**	
VOLEIBOL		**COLETIVAS**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	

1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	D
19	D	**19**	C
20	B	**20**	D

TREINADOR DE MOD. ESPORTIVA		**TREINADOR DE MOD. ESPORTIVA**	
BASQUETEBOL		**FUTSAL**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	D
19	C	**19**	D
20	D	**20**	D

TREINADOR DE MOD. ESPORTIVA		**MONITOR DE ARTES MARCIAIS**	
VOLEIBOL		**KARATÊ**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	D
MATEMÁTICA		**4**	B
4	B	*MATEMÁTICA*	
5	A	**5**	B
6	C	**6**	D
CONHEC. GERAIS		**7**	A
7	D	**8**	C
8	D	*CONHEC. GERAIS*	
9	B	**9**	D
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		**11**	A
11	B	**12**	D
12	C	*CONHEC. ESPECÍFICOS*	

13	A	**13**	C
14	C	**14**	D
15	D	**15**	ANULADA
16	C	**16**	B
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		**17**	D
17	C	**18**	D
18	D	**19**	D
19	D	**20**	A
20	B		

Sorriso/MT, 19 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2. 637/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cledina Ramos dos Santos, matrícula nº 13125, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 293, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cleonice Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 13137, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cleusa Chave, matrícula nº 13290, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 295, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cleydson da Silva, matrícula nº 13214, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 296, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cristiane Aparecida Cioni, matrícula nº 13187, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 297, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cristina de Fatima Venancio, matrícula nº 13227, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 298, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cristina Tavares de Menezes, matrícula nº 13234, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 299, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dalgisene Carme dos Santos Edvani Pereira, matrícula nº 13182, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 300, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dalva Costa Reis, matrícula nº 13194, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 301, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Damires Fiales da Silva, matrícula nº 13176, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 302, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dayeme Ribeiro de Souza, matrícula nº 13268, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 303, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dionice Leite da Silva Silva, matrícula nº 13149, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 304, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edicleia Araujo de Medeiros, matrícula nº 13243, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 305, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edilania de Jesus Neves, matrícula nº 13142, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edinete Regina do Prado, matrícula nº 13164, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 307, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ediney Antonio de Assis, matrícula nº 13498, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 308, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edirlene Sant Ana Bevilaqua, matrícula nº 13184, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 309, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ednalva Marques Rodrigues, matrícula nº 13206, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 310, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eliane dos Santos Moreira Panassolo, matrícula nº 13246, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 311, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eliane Menegatti, matrícula nº 13204, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 312, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eliel Silva, matrícula nº 13250, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 313, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elienai Paulina da Silva Freitas, matrícula nº 13219, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eliene Alves Teixeira, matrícula nº 13479, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 315, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisandra Silva Sousa, matrícula nº 13173, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 316, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisangela Ferreira Pontes, matrícula nº 13265, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 317, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elizabete Aparecida Siquieri, matrícula nº 13178, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 318, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elizabete Ribeiro Taborda, matrícula nº 13259, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elizangela Rodrigues Vieira Rocha, matrícula nº 13168, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 320, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elizania Duarte Padilha, matrícula nº 13253, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 389, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marlene Ivete Gimenes, matrícula nº 13162, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eliziania Dias Garlindo, matrícula nº 13242, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Esdra Alves Ferreira da Silva, matrícula nº 13255, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eulina Almeida da Silva, matrícula nº 13481, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eva Machado Cabreira Rodrigues, matrícula nº 13231, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Evellyn Nubia da Silva Neves, matrícula nº 13239, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fernanda de Oliveira Barreiros, matrícula nº 13180, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Franciele Pereira de Almeida Nunes, matrícula nº 13236, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francieli Jaqueline Fuhr, matrícula nº 13215, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 452, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
556	ADAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	02/01/2024	31/01/2024	09/05/2022	08/05/2023
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	15/01/2024	13/02/2024	01/01/2023	31/12/2023
619	NATALINO FERREIRA RODRIGUES	02/01/2024	31/01/2024	01/02/2022	31/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 452/2024)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gilberto da Silva, matrícula nº 13114, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gilvani Abatti, matrícula nº 13111, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Grazielle Salazar Lemos de Figueiredo, matrícula nº 13505, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gressiele Pereira de Oliveira, matrícula nº 13488, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 333, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Heloene Cristina Cavalcanti da Silva, matrícula nº 13213, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 334, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Henrique Vieira Carneiro, matrícula nº 13520, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Janayna Ferreira de Souza, matrícula nº 13190, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Janes Aparecida Baraldi Peixoto, matrícula nº 13280, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Janete de Lara, matrícula nº 13201, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Janice Aparecida dos Santos, matrícula nº 13143, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ/MT - PREVIPORÃ

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 2.166,00 (Dois mil, cento e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

PORTARIA Nº. 044/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2024*, com término em 01/03/2024, *referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022, a* senhora ***SILVANA APARECIDA AUGUSTO***, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 043/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/02/2024*, com término em 05/03/2024*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022, a*o Senhor ***MANOEL TEODORO DIAS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 111, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 045/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/02/2024*, com término em 05/03/2024*, *referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023,* ao senhor ***JOSE AILTON GOMES DA SILVA*,** servidor contrato, com matricula no RH nº. 2191, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Eletricista de Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.105/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de **16/01/2024**, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso V, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 23 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2023, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO, MEDIÇÃO, MONITORAMENTO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, BEM COMO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DESTINADOS A ANÁLISE E GEORREFERENCIAMENTO PARA VIAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 22.01.2024. Dalila Cristian F. Da Paz – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ARMÁRIOS MÓVEIS, COM ACIONAMENTO MECÂNICO E ESTANTES FIXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES, para atendimento da secretaria municipal de educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 22.01.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o início do ano letivo de 2024;

Considerando a necessidade em se realizar a formação de cadastro reserva para a substituição legal e excepcional de servidores públicos afastados, em gozo de licenças autorizadas ou ocupando cargos de direção escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 121/2023, a contratar pessoal por tempo determinado, sendo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes atividades:

I – Professor - Inglês: CR;

II – Professor – Intérprete/Tradutor de Libras: 01 + CR;

III – Monitor de Creche: CR;

IV – Auxiliar de Sala: CR;

V – Motorista de Transporte Escolar: CR;

VI – Nutricionista: CR;

VII – Auxiliar de Nutrição: CR;

VIII – Auxiliar de Limpeza: CR;

Art. 2º. As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração mensal de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras da área;

II – jornada de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, a depender do cargo.

Art. 3º. Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo;

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalho.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal compromete-se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a realizar processo seletivo para o provimento de vagas, tratando este caso como excepcional.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOUSA COM PLOTER DE VIDRO TEMPERADO 6MM DE 350CM X 120 CM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00-min do dia **25/01/2024**.

_____ Gilva Mendonça Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria investimento:	de
	(x) Aquisição ( ) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para fornecimento de lousa com plotter de vidro temperado 6mm de 350cm x 120 cm, para atender as demandas da Secretaria Municipal de educação de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para fornecimento de lousa com plotter de vidro temperado 6mm de 350cm x 120 cm, para atender as demandas da Secretaria Municipal de educação de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. 5.2 Justifica-se ainda, pela imprescindibilidade do fornecimento das lousas escolares para a continuidade dos serviços educacionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	16	Lousa com ploter de vidro temperado 6mm de 350cm x 120cm		
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

9.2 O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1A ser nomeado.

11. 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) 11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) 11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) 11.4. Os itens objetos desse procedimento devem ser entregues e instalados nas unidades escolares indicadas, conforme determina a norma técnica de regência, que deve ser conhecida e atendida pela fornecedora, a exemplo da ABNT NBR 14698. 11.5. A fornecedora deve ofertar garantia mínima de 03 (três) meses na instalação e material.

Torixoréu – MT, 22 de janeiro de 2024.

Rosiley Alves Borges

Secretária Municipal de Educação

Torixoréu – MT

PORTARIA Nº 216 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 216 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Agente de Contratação e Equipe de apoio e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a visibilidade ao futebol feminino, sendo este o sentido da Portaria MGI Nº 3.814, de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol para além de um esporte, é elemento que faz parte da cultura em nosso país, e ainda, que o direito ao esporte e lazer são direitos garantidos por nosso ordenamento;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica decretado, em caráter excepcional, a alteração dos horários de expediente nos órgãos do Poder Executivo do município de Torixoréu-MT, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, da seguinte forma:

I - Nos dias em que houverem os jogos no período da manhã, o expediente será das 13:00 horas às 18:00 horas horário de Brasília;

II - Eventualmente, se houverem jogos no período da tarde, o expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Parágrafo Único: As secretarias municipais poderão definir horários específicos de funcionamento, conforme a sua demanda e necessidade, devendo, em caso de definição diversa ao previsto neste decreto, ser encaminhado ato próprio à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º – As horas não trabalhadas em decorrência da alteração serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º A compensação de horário realizada de segunda a sexta-feira será limitada a duas horas diárias.

§ 2º A compensação poderá ser efetivada mediante a colaboração e/ou participação do servidor em atividades e eventos promovidos pela administração municipal fora do horário oficial de expediente e no interesse desta.

§ 3º A não compensação das horas usufruídas será objeto de desconto na remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º – Caberá ao dirigente de cada pasta a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 217 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação do Município de Torixoréu-MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e do regulamento municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamento municipal:

1 – GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

2 – BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA

3 – KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA

Art. 2º – A comissão de contratação ou de licitação , terá como a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º – Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pela Administração Municipal;

Art. 4º – É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do

domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; TOBOGÃ MASTER PULA PULA APROX. 3,00 METROS LARGURA X 5,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE ALTURA, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS; E FUTEBOL DE SALÃO MEDINDO APROX. 7,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,00 DE LARGURA, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LL. COMÉRCIO - LTDA

CNPJ: 24.194.950/0001-62

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a expirar em **4 de Março de 2024,** a vigência do Contrato de Fornecimento de Brinquedos Infláveis de nº 31/2023, assinado em 05 de julho de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Brinquedos Infláveis para uso com as crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sob o nº 31/2023, assinado em 05 de julho de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 03 de novembro de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 03/01/2024.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

RAFAELA LIMA D'AMBROS DE OLIVEIRA - Administradora

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 01/2024 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL NO ESTADO DE MATO GROSSO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

25/01/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

LEI Nº 737 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situação de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

III – contratação de professor, ou professor substituto;

IV – admissão de professor pesquisador e pesquisador visitante, brasileiro ou estrangeiro;

V – contratação temporária para substituir servidores afastados por força do Estatuto do Servidor Público bem como do Estatuto do Magistério do Município;

VI – implantação ou manutenção de serviços públicos inadiáveis, administrativos ou operacionais, adstritos à competência municipal, até a realização de concurso público que preencha as vagas na forma da lei ou a finalização da situação ensejadora da contratação;

VII – realização de serviços de inspeção sanitária;

VIII – cumprimento de programas e metas de convênios ou parcerias com o governo federal ou estadual, nas áreas da saúde, educação e segurança;

IX – para execução de obra de forma direta, desde que a situação demonstre ser mais vantajosa a contratação temporária;

X – contratação de profissionais em diversas áreas até a realização de processo seletivo, com preenchimento das vagas ou até o cumprimento total do programa ou extinção da situação ensejadora da contratação;

XI – Contratação temporária para substituição de servidores em caso de férias e licenças concedidas na forma do Estatuto dos servidores públicos bem como do Estatuto do Magistério do município.

§ 1º A contratação de professores pesquisadores se dará exclusivamente por apresentação de projeto de pesquisa a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação que deverá analisar a correlação da pesquisa com o interesse Municipal ou regional.

§ 2º A contratação de professores substitutos, no caso de afastamento para capacitação, não poderá ultrapassar a cinco por cento do quadro permanente.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação no Município, inclusive, se houver, por meio de jornal local de boa circulação.

§ 1º A contratação para assistência a situações de calamidade pública e de professores substitutos, nos casos de afastamento repentino do titular, prescindem de processo seletivo, devendo ser levado em conta, tão somente, a experiência do contratado, obedecendo o seguinte rito:

I – justificativa da necessidade de contratação a ser feita pela autoridade responsável pelo órgão interessado;

II – publicação de edital de chamamento, que determinará, conforme o caso, prazo não superior a três dias para apresentação dos interessados;

III – Inscrição dos candidatos e juntada de documentos pessoais e de comprovação de experiência mínima exigida;

IV – Contratação pela ordem de comparecimento dos interessados, desde que preencham os requisitos mínimos.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O processo seletivo simplificado ou mesmo os caso de contratação que prescinda de processo seletivo, ficará a cargo exclusivamente do Departamento de Pessoal, bem como a contratação dos selecionados.

§ 1º Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física e mental satisfatórias ao desempenho da função do cargo e de ter seu contrato devidamente assinado e, ainda, de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

§ 2º O descumprimento do disposto no inciso anterior ensejará a nulidade contratual e a responsabilização de quem tiver dado causa.

§ 3º Nenhuma contratação será feita em desacordo com esta lei, sem a devida justificativa, sob pena de nulidade contratual e responsabilização de quem tiver dado causa.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo único – Não havendo cargo correspondente a remuneração será definida com base em valores de mercado e deverá constar, em qualquer caso, no edital que der publicidade ao processo seletivo.

Art. 7º - Ao pessoal contratado nos termos desta lei, aplica-se, no que couber, o Estatuto do Servidor Público Municipal e, nas funções correlatas, o Estatuto do Magistério Municipal, ficando regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II – cumulativamente ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ocupar, concomitantemente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 9º – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado, em qualquer caso, o direito a ampla defesa.

Art. 10 – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar;

IV – por infração administrativa do contratado, na forma do art. 9º desta Lei.

§ 1º Os contratos que forem rescindidos ou extintos antes do prazo determinado não gerarão direito a indenizações quanto ao período remanescente;

§ 2º O décimo terceiro salário será devido, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar, a todos os contratados nos termos desta lei;

§ 3º As férias e um terço (1/3) serão devidas, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar. Não serão devidas as férias proporcionais quando a rescisão ocorrer por infração administrativa ou a requerimento do contratado, resguardada as férias integralmente adquiridas.

Art. 11 – Aplica-se os termos desta lei, no que couber, aos contratos vigentes na data da sua entrada em vigor.

Art. 12 – Aos contratados nos termos desta lei aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 13 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei, salvo disposto em contrário, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, 22 de janeiro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 740/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 539/2018 referente ao cargo de FACILITADOR DE ARTE, alterando o disposto na Lei Complementar 09/2007."

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mudança de vinculo do cargo de FACILITADOR DE ARTE, de provimento efetivo, passando para cargo em (Provimento Comissionado), com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-o ao Anexo II (Provimento Comissionado) da Lei Complementar nº 09/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Descrições das atribuições típicas do cargo de provimento em comissão;

Cargo: FACILITADOR DE ARTE

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Através da Arte Educação ser capaz de fomentar as tendências individuais, encaminhar a formação do gosto, estimular a inteligência e contribuir para a formação da personalidade do indivíduo, sem ter como preocupação única e mais importante à formação de artistas;

Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio, o controle gestual;

Proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações;

Planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional;

Executar tarefas e atividades artísticas e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas;

Realizar trabalhos em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe Inter profissional;

Planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas em conjunto com a equipe;

Promover a articulação e integração com a rede de proteção social básica e especial para encaminhamentos;

Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer;

Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto;

Elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento;

Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos;

Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

b) Carteira Nacional do Artesão

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, em 22 de Janeiro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO II

ITEM 1 - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CBO	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORARIA SEMANAIS	REQUISITOS
FACILITADOR DE ARTE	5153-05	1	R$ 1.800,00	40 Horas	Ensino Médio

LEI N° 739/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor**GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementar à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N° 738/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (Quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA SMDS Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023, oriunda da adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP n. 083/2022/PMC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei no 8.666/1993 e a Orientação Técnica no 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município de Várzea Grande,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para a função de **Fiscal de Contrato** o Senhor**ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, inscrito no CPF nº CPF: **809.424.901-34**, Matrícula nº **1856,** e para seu **Suplente**, e a Senhora **METUZALA DA COSTA MEIRA**, brasileira, servidora pública - Assessor Técnico, inscrito no CPF sob nº 012.875.851-16, matrícula 143358, para acompanhar a execução do objeto Contrato nº 407/2023, firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência n. 37/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Várzea Grande - MT

IV AVISO DE ABERTURA E III EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROC. ADM. Nº 851769/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 93/2023, conforme descrição contida no Edital Nº. 16/2023 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**

A realização está prevista para o **dia 09 de fevereiro de 2024** às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Justifica-se a reabertura do processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do art. 22 do decreto Federal

10.024/19, em virtude da III RETIFICAÇÃO do Edital 16/2023 e Termo de Referência 04/2023.

Várzea Grande – MT, 22 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	SANDRA MARIA GUSMAO SOARES OLIVEIRA	304011037	AC
2	ZENILDA MARISTELA KALITSKI	304009580	AC
3	CRISTIANE KELLEM DE ALMEIDA SILVA	304005534	AC
4	ROSALINA SEBASTIANA DE SÁ	304002244	AC
5	ANA MARIA DIAS	304001582	AC
6	NADIA REGINA DICKE	304003431	AC
7	CASSIA RAMOS DA SILVA	304002720	AC
8	EDNA BARBOSA JARA	304002380	AC
9	PRISCILLA CUNHA SALES	304004230	AC
10	MARIA SOARES RIBEIRO ROCHA	304011209	AC
11	CILENE APARECIDA DE ALMEIDA	304011944	AC
12	GEANE RODRIGUES DA SILVA	304007245	AC
13	PRISCILA CONCEIÇÃO ANJOS	304011200	AC
14	GILSANE BENEDITA SANTOS DE ALMEIDA	304005850	AC
15	ANA PAULA MARTINS CARDOSO	304000973	AC
16	MARINALVA BISPO ALVES FERNANDES	304007986	AC
17	MARIA DAS DORES COSTA	304001218	AC
18	QUEUCILENE CASSIANA SILVA	304006846	AC
19	JULIANA SANTOS SANTANA NEVES	304009089	AC
20	SANTINA R SOUSA	304000395	AC
21	PRISCILA SOUZA DE BARROS	304004345	AC
22	PRISCILA MORGANA RODRIGUES LOPES	304009444	AC
23	ALESSANDRA MARIA RODRIGUES	304002160	AC
24	FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA	304001637	AC
26	SULAMITA RODRIGUES MARCELO	304000037	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
25	THAIS DA SILVA BALDUINO	304003185	NI
38	NAYARA CONCEICAO DE AGUIAR SILVA	304012938	NI
41	EMANUELLY DE CAMPOS SOUZA FERREIRA	304005632	NI
48	SINARA DUARTE RIBEIRO DO NASCIMENTO	304004232	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 24/01/2024, a partir das 14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO LESTE***,**listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:**

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	FÁTIMA JOSÉ DA SILVA	304009937	AC
2	JANETE DA SILVA SOARES BATISTA	304002910	AC
3	ELISANGELA BERNARDES GONÇALVES	304003952	AC
4	SARA APARECIDA DE SANTANA OLIVEIRA	304010589	AC
5	LILIANE DE SOUZA PARENTE	304008103	AC
6	RONALDO GLEYSON DA SILVA	304010213	AC
7	JOÃO PEDRO XAVIER NETO	304003107	AC
8	ELIEZE GUSMÃO MARTINS SILVA	304006878	AC
10	ELIANE GONÇALVES DIAS	304004957	AC
11	INGRID BRUM DA SILVA	304005619	AC
12	ALINE ANGELA DIAS DOS SANTOS	304006457	AC
13	MERIANE TEIXEIRA BRANDÃO	304001572	AC
15	SUSETE DUTRA DE OLIVEIRA FERREIRA	304012584	AC
17	LUCIENE CARLOS DOS PASSOS	304007716	AC
18	KELLIAPARECIDA DE LIMA FARIAS	304004159	AC
21	JOYCE MARIA OLIVEIRA COSTA CAMPOS	304003135	AC
22	JULIE ÂNGELA CAMARGO DE CERQUEIRA	304006389	AC
23	MARIA VICTORIA EUGENIO DA SILVA	304007794	AC
25	MIRIAN BIAZIN DA SILVA	304003815	AC
26	MARIA LUCILIA FERREIRA MESQUITA DE ARAUJO	304010657	AC
27	JUCINIR BOMDESPACHO DE PINHO	304004210	AC
28	ELAINE DA SILVA SANTOS	304005700	AC
29	JOSELIA EVA ARRUDA DA SILVA SANTOS	304004088	AC
30	LAURA HELENA DA SILVA	304004828	AC
31	FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA	304008172	AC
32	BARBARA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES	304006888	AC
33	LUCIMARA FATIMA DA SILVA DANTAS	304009186	AC
34	NATHALIA VILELA PRADO	304004562	AC
35	LORENNA KIARA NASCIMENTO DIAS	304011301	AC
36	LUCINDA ALBINO PRUDENCIO	304006800	AC
38	IVONEIDE SOARES DA SILVA	304011586	AC
39	JULIETE GOMES DO NASCIMENTO	304006697	AC
41	FLAVIA CAMILA PARMINONDI PALMA	304005343	AC
42	ELIETE DAVINA DE SOUZA	304007558	AC
43	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	304009628	AC
44	CLAUDIO MAMEDIO DE CARVALHO	304011166	AC
45	MARIA HELENA RODRIGUES LEMES	304004731	AC
47	CLEONICE BORGES DE ALMEIDA	304003769	AC
48	VALQUELE LAURA DE CAMPOS	304003596	AC
49	GEISIELLE LUZIA DE MORAES	304006071	AC
51	ANA CLAUDIA MARQUES GENIU	304001035	AC
52	VITALINA FRANCISCA DE ARRUDA MORAIS	304008271	AC
53	REGINA FATIMA ALBUQUERQUE DA SILVA	304006308	AC
54	FATIMA REGINA ALBUQUERQUE SILVA	304010868	AC
55	ELISÂNGELA ARRUDA DE SOUZA	304004046	AC
56	SILVANETE AMARAL	304006682	AC
57	VALDINEIA GUIMARAES DE PINHO	304007481	AC
58	MERIEME ALVES NATIVIDADE	304004360	AC
59	LUBIA MARA DE MORAES OLIVEIRA	304005578	AC
60	LUCIANA DE SOUZA LEÃO	304004638	AC
61	DAIANI GOMES DE MELO	304003542	AC
62	GREICIELLE DA SILVA	304004503	AC
63	ANA ALINE FAGUNDES DELFINO	304004498	AC
64	JANAINA COSTA DE MORAES	304013073	AC
65	FRANCISCO IVANDIR DA SILVA	304012703	AC
66	ROSANA BISPO DA SILVA	304008246	AC
67	MARIA SELMA BATISTA DE SOUZA DIAS	304008732	AC
68	VITORIA FERREIRA DA SILVA	304007486	AC
69	LINEIDE AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	304010135	AC
70	LUCINETE PEREIRA DA SILVA MORA	304009529	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
40	LENI NEVES NIRANDA	304003456	PcD

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
9	LAUDY ALVES DE MOURA NETA	304009023	NI
14	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES	304012697	NI
16	CLODOALDO CARLOS DA SILVA	304013163	NI
19	IRANI MARCELINA PEREIRA	304004034	NI
20	WANDERLEIA TEIXEIRA GUIMARAES	304007593	NI
24	JOANA DIAS DE MOURA CUNHA	304013253	NI
37	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES	304002835	NI
46	EDNA JANE DE DEUS	304003585	NI
50	CAMILA ANDRESSA SANTOS MOREIRA	304002749	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 24/01/2024, a partir das 14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D" – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	ARILENE FERREIRA PEREIRA	304007640	AC
2	ANTONIO GONÇALVES DE MATOS	304013117	AC
4	BENEDITO VALDEVINO DE ALMEIDA	304001065	AC
5	EVANDERSON DOS SANTOS	304006013	AC
6	CELSO ALVES RONDOM	304011304	AC
7	JUSCELINO DE MORAES	304003477	AC
8	DEVANIR HENRIQUE BAPTISTA	304002063	AC
10	ANDERSON JOSE ASSUNCAO DA CONCEICAO	304011702	AC
11	WELYKS DIEGO CRUZ	304004309	AC
12	PATRICIA MARCELINO DA SILVA	304012847	AC
13	JOEL MARCELINO DA COSTA JUNIOR	304001198	AC
14	DORIVAL JOSÉ DA SILVA	304006052	AC
15	MARIO ARTUR DE SIQUEIRA E SILVA	304012456	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
3	ROBSON FERREIRA GUIMARAES	304009169	NI
9	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	304013590	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,**

sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 24/01/2024, a partir das 14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO NORTE*****,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:**

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	FRANCISCA NUNES RODRIGUES	304008468	AC
2	ONEIZE CONCEIÇÃO DE LARA	304005312	AC
3	IVANETE CENA DE PROENÇA SILVA	304011735	AC
4	JULIANE BATISTA DE ALMEIDA	304008451	AC
5	INGRID SCHMIDT	304010880	AC
6	MARCIELE REGINA DE ARRUDA DA SILVA GONÇALVES	304003195	AC
7	LAURIANE MORAIS DAS NEVES	304009970	AC
8	CINDIA DE CÁSSIA COELHO DA CRUZ	304012633	AC
9	LUANA BEATRIZ COSTA CAMPOS	304005181	AC
10	MARA RUBIA FONTES	304012548	AC
11	SONIA CAVALCANTE DE PAULA REIS	304011998	AC
12	PAULO SERGIO IGNATZ	304013327	AC

13	FERNANDA LIMA SILVA	304002077	AC
14	JESSYCA PHAMELA DA SILVA	304010970	AC
15	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	304009606	AC
16	JACIRA ROSELLE PREZA DA COSTA	304003434	AC
17	CASSIA REGINA DA CRUZ	304007614	AC
18	GONCALINA MARIA DE MORAES PEREIRA	304013448	AC
19	ANDREIA INOCENCIA DOS REIS	304011957	AC
20	ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	304003249	AC
21	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	304003754	AC
22	EDELAINE DE SOUZA GONCALVES	304012185	AC
23	DEBORA FONTES DE ALMEIDA CALONGA	304003294	AC
24	JOAO MARIA MARTINS DA SILVA	304007584	AC
25	SOLANGE APARECIDA BERALDI	304013266	AC
26	FATIMA PEREIRA DA SILVA	304004052	AC
27	CLEIDE MARIA DA COSTA	304006515	AC
28	ELZA CENA DE PROENCA	304004593	AC
29	GILMARA GONCALINA DE FIGUEIREDO	304003245	AC
30	IARA VIVIANE RIBEIRO VENTRILHO	304008856	AC
31	SOLANGE CENA DE PROENÇA ARAUJO	304004749	AC
32	ALESSANDRA ANA DE PAULA	304003137	AC
33	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	304005937	AC
34	JOILMA DOS SANTOS	304007632	AC
35	EDINEIA DA SILVA TEIXEIRA SALES	304004417	AC
37	EDILAINE CUNHA DE OLIVEIRA	304003653	AC
38	ALZENIR BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	304003435	AC
39	SABINA MARIA DA SILVA CRUZ	304004191	AC
40	MARCIA REGINA DA CUNHA ANUNCIACAO	304008713	AC
41	NEURA COSTA SILVA DE ALMEIDA	304003939	AC
42	EDINALVA DE DEUS RAMOS	304005335	AC
43	HOZANA BRAZ SANTANA	304011326	AC
44	EDNA DE JESUS NEVES	304012229	AC
45	DEBORA DA SILVA MARQUES	304012754	AC
46	ELIETE MARQUES DA SILVA MORAES	304007758	AC
47	VANILDA DOMINGAS DE CAMPOS SILVA	304004779	AC
50	VIVIANE MARIA DA SILVA	304010909	AC
51	MIKAELY ARAUJO MENDONCA	304010070	AC
52	ROBERTA SALES DYSARZ	304007405	AC
53	MARIZETE DA SILVA RONDON	304003601	AC
54	MARIA MARTINS DA SILVA	304003306	AC
56	MARIA ELENA LOPES DE SOUZA	304004488	AC
57	DAGMAR MARGARIDA SILVA MATOS	304004548	AC
58	NILVA CARDOSO DA SILVA	304004279	AC
59	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	304005795	AC
61	MARILENE DE ALMEIDA E SILVA	304004050	AC
62	VALERIA SILVA DOS SANTOS	304004072	AC
63	LUCELIA DE SOUZA OLIVEIRA	304008907	AC
64	JANIFFER MENDES NUNES	304004708	AC
65	NELZIETE DA SILVA CAMPOS	304003555	AC
67	MARILZA AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO	304005625	AC
68	OLALIA MARIA HENRIQUE DE AMORIM	304003716	AC
69	PEDROSA BRAUNIZIA DA CONCEIÇÃO	304004278	AC
70	MARCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	304007934	AC
71	DEJANICE RAMOS SANTANA	304003725	AC
72	MIRIAM APARECIDA DE SIQUEIRA	304013143	AC
73	EDILZA CUNHA DE OLIVEIRA SILVA	304004760	AC
74	JACKELINE NEVES TEIXEIRA	304003698	AC
75	ANA CRISTINA DA SILVA BINDE	304009161	AC
76	DARLENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	304011647	AC
77	JOANICE FERREIRA DE FRANCA	304010160	AC
78	RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA	304013380	AC
79	APARECIDA DE FATIMA QUERINO	304008564	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
36	DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	304008098	NI
48	CRISLANE DE ARRUDA CAMPOS	304004383	NI
49	MONICA AUXILIADORA DE ALMEIDA	304004218	NI
55	MARIA JOSE SOUZA TEIXEIRA	304004241	NI
60	ELIANE MARIA DA SILVA	304003142	NI
66	ORNELA SANTA DA SILVA	304004355	NI
80	ROSALINA DA SILVA ROSA	304003089	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 24/01/2024, a partir das 08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***, para a função de ***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO SUL***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	PATRICIA CABRAL DA SILVA	304007708	AC
2	ROSINEI DA COSTA CAMPOS ALBUES	304006027	AC
3	SHIRLEI REGINA DA SILVA PEREIRA	304010486	AC
4	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	304008859	AC
5	LUZIA ALVES DA SILVA	304004810	AC
6	GEOLINA PRADO BEZERRA	304003605	AC
7	CELESTE DE JESUS DUARTE	304003486	AC
9	LÉIA DE OLIVEIRA ROBERTO	304003913	AC
10	WERLAINE SILVA CAMPOS	304013009	AC
11	CLEODETE CATARINA DE ALMEIDA	304007804	AC
12	ROSEMARY GONCALVES SANTOS	304010104	AC
13	ROSANY DIVINA DE JESUS	304012095	AC
14	ODILZA MARIA DA COSTA FREITAS	304008263	AC
15	EDITH LUZIA DA SILVA	304008006	AC
16	GERMANA GREGORIA DE ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES	304009320	AC
17	ANTONIA SANTOS SOUSA	304011127	AC
18	LUCILA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	304003565	AC
19	HELIZA APARECIDA DE LIMA SAMPAIO	304003586	AC
20	NOERLI APARECIDA DE MORAIS	304011939	AC
21	CLEONETE ALVES DA SILVA	304010314	AC
22	CLAILZA PEREIRA DOS SANTOS	304009000	AC
24	RITA CONCEIÇÃO DA SILVA	304007764	AC
25	ELIZERDE REGINA TEIXEIRA	304006583	AC
26	SANDRA TOBIAS DE BARROS	304010947	AC
27	EDILENE SALES SPARAPAN	304004139	AC
28	MICHELLE VIVIAN PINTO	304007390	AC
29	CLAUDETE MIRIAN DE PAULA	304003684	AC
30	DALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	304008319	AC
31	DANIELLA CRISTINA MORENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	304006767	AC
32	ALICELMA FERREIRA CAMPOS	304004871	AC
33	JOEDIL RODRIGUES DA COSTA LIMA	304009637	AC
34	MILTES GOMES DA SILVA FRANCISCO	304005788	AC
35	JUCIELMA CESAR DA SILVA	304009424	AC
36	MILENE MARIA DE LIMA	304008709	AC
37	ITACIETHE SILVA DO NASCIMENTO	304013550	AC
38	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	304005369	AC
39	CLAUBIMARA OLIVA DA SILVA	304006712	AC
40	EDINA MARIA DA SILVA	304009989	AC
41	GONCALINA BARROS ROSA FILHA	304010522	AC
42	CLAUBIENE CONCEIÇÃO DA SILVA	304006715	AC
43	JOSINETE DA SILVA MAGALHÃES	304004254	AC
44	ELIZANDRA ANGELINA LUIZ	304011616	AC
45	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	304003260	AC
46	VILMA BARROS CARVALHO CUETO	304004042	AC
47	GEOVANA FÁTIMA DA SILVA	304007144	AC
48	JANAÍNA RODRIGUES DA COSTA DE MORAIS	304008116	AC
49	JOSILEY MAGALHAES RIBEIRO	304006266	AC
50	GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA	304007778	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
8	GIZELE PINHEIRO DE SOUZA ARRUDA	304002436	NI
23	GABRIEL HENRIQUE BRITO DA SILVA	304004225	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 25/01/2024, a partir das 08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residên-

cia; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA N°009/2024/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes a ocupação das vagas remanescentes na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - O Sistema Integrado de Gestão Educacional – SIGE, é o portal de realização de solicitação único para matriculas e ocupação das vagas da rede municipal.

Art. 2º - As etapas do cadastro são precedidas pela solicitação do aluno à vaga de seu interesse, obedecendo o corte etário de 31 de março de cada ano, e após, a homologação, que é o encaminhamento deste para a efetivação da matricula do aluno a vaga requerida, conforme o critério de ordem de solicitação.

Art. 3º - A Matrícula é o ato que vincula o solicitante a escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

Art.4º - As Vagas remanescentes são o saldo das vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula, que serão disponibilizadas, no SIGE, ao candidato que, se encontram na lista de cadastro reserva, obedecendo a ordem da solicitação, dos dias 09,10,11 e 12 de janeiro de cada unidade escolar e sua respectiva turma.

Art. 5º - O prazo para os pais/responsáveis dos alunos que não fizeram o cadastro/solicitação de matricula em tempo, será disponibilizada nova oportunidade a partir do dia 23 de janeiro, para todas as regiões, nas etapas de educação infantil, ensino fundamental e modalidade de EJA.

Art. 6º - A ocupação das vagas remanescentes será de acordo com a conclusão da solicitação, e com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato, caso haja nova solicitação, e, ou, exclusão de solicitação anterior, sendo obedecido o critério do cadastro reserva de acordo com ordem de solicitação válida.

Art. 7º - A efetivação da matricula solicitada fica condicionada à existência de vagas na unidade requerida. Caso não haja vaga nesta, será ofertada a vaga em outra unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 8º - para a efetivação da matricula, o candidato que receber o e-mail, deverá levar na unidade escolar os documentos listados no anexo I, em até 05 dias, a partir do momento que receber o e-mail da validação.

Art.9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SMECEL.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Documentos para matrícula:

Certidão de nascimento ou RG;

Cópia do cartão de vacina (até o 3º ano do ensino fundamental);

Comprovante de endereço atualizado;

Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;

Transferência ou declaração provisória;

Foto 3x4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2024

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2024.....	4
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS.....	5
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	6
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	6
CRONOGRAMA ANUAL.....	7
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014.....	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
ANEXO I - AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA FINANCEIRO.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA JURÍDICO	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS.....	14
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE CONTABILIDADE	15
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE CONTABILIDADE	15
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 – SISTEMA ALMOXARIFADO.....	16
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – SISTEMA COMPRAS.....	17
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 - AUDITORIAS DE CONFORMIDADE.	17
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012 -AUDITORIAS ESPECIAIS	18
ANEXO II - AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	19

I- INTRODUÇÃO

A Auditoria de Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os setores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, orçamento, transporte, contabilidade, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na entidade autárquica municipal, dando ciência ao Diretor Presidente, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2024 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 4.227/2017, de 02 de Junho de 2017: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências.

b) Lei Municipal nº 4.228, de 02 de Junho de 2017: Dispõe sobre a criação da carreira de Controlador Interno do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias.

c) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

d) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

III- FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2024

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas; d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento; e) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI. **IV- AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técni-**

cas e classifica-se em: a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis; b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. c) **Auditorias Especiais**: objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de Controle.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2024 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados no Anexo I.

V- AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Autarquia Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2024 são previstas a realização das seguintes ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

VI- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

a) Capacitação b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; c) Planejamento Anual; d) Reuniões e discussões de trabalho. **VII- CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2024, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Unidade de Controle Interno da Autarquia, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VIII - ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2024 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

Com a elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para 2024 espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria, realizados pela Unidade de Controle Interno sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão, conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. "É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI".

Várzea Grande-MT, 04 de Janeiro de 2024.

Larissa Amorim de Queiróz Machado

Controladoria Interna – DAE/VG

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA

Avaliação Sumária	Verificação do cumprimento das ações para a realização do levantamento patrimonial da Autarquia e da sua dévida escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.
Avaliação de Risco	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, evidenciação e contabilização bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).
Relevância	Alcançar um controle patrimonial eficiente garantindo a efetividade na gestão patrimonial do município.
Objetivo da Auditoria	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a legislação vigente.
Resultados Esperados	Realização do levantamento patrimonial do município e o devido reconhecimento, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais de acordo com as diretrizes da Nova Contabilidade Pública.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro 2024.
Local	Setor de Patrimônio e Contabilidade.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno - UCI
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes sobre a matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 002 SISTEMA FINANCEIRO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de mato Grosso quanto à gestão dos recursos financeiros.
Avaliação de Risco	Ausência de recursos financeiros para saldar os compromissos assumidos.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto à gestão financeira do órgão.

Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos aplicáveis à Gestão Financeira por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
Resultados Esperados	Possibilitar o equilíbrio entre receita e despesa no exercício reduzindo eventual insuficiência de caixa (saldos financeiros).
Escopo do Trabalho	Examinar as documentações relativas à movimentação financeira e orçamentária.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2024.
Local	Diretoria Contábil e Assessoria Adm. Financeira
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 03 - SISTEMA COMERCIAL/JURÍDICO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Avaliação de Risco	Arrecadação ineficiente, insuficiência de recursos financeiros para arcar com os compromissos assumidos.
Relevância	Garantir recursos financeiros para saldar seus compromissos.
Objetivo da Auditoria	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa da Autarquia.
Resultados Esperados	Melhoria no processo arrecadatório da Autarquia.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2024.
Local	Procuradoria Jurídica e Diretoria Comercial
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
Resultados Esperados	Verificara eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2024.
Local	Setor de Licitações e Contratos.
Recursos Humanos a serem empregados:	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos específicos	Lei nº. 14.133/2021 Decreto Municipal n° 81/2023 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei n° 14.133/2021, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
Relevância	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
Resultados Esperados	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2024
Local	Setor de Licitações e Contratos.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos específicos	Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n° 81/2023, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pela Autarquia e Município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS

Avaliação Sumária	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais, bem como situação documental dos veículos (IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO).
Avaliação de Risco	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo, infrações de transito e veículos transitando com documentos desatualizados.
Relevância	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
Objetivo da Auditoria	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais. Verificar situação documental dos veículos e possíveis infrações de trânsito.
Resultados Esperados:	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável e melhoria nos gastos destinados a frota de veículos. Documentos atualizados e ausência de infrações de trânsito.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2024.
Local	Setor de Transportes e demais setores envolvidos.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno - UCI
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE CONTABILIDADE

Avaliação Sumária	Atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.
Avaliação de Risco	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos. Escrituração indevida. Diferença de valor constante no registro contábil e registro patrimonial.
Relevância	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público. Verificar se houve erro de escrituração.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade do gasto público.
Escopo do Trabalho	Examinar as documentações relativas à movimentação contábil.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2024.
Local	Diretoria Contábil.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE CONTABILIDADE

Avaliação Sumária	Atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.
Avaliação de Risco	Desobediência aos preceitos legais.
Relevância	Garantir a observância à legislação.

Objetivo da Auditoria	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
Resultados Esperados	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação e Resoluções do TCE/|MT.
Escopo do Trabalho	Examinar as documentações relativas à movimentação contábil.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2024.
Local	Diretoria Contábil.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009- SISTEMA ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à gestão dos materiais de consumo.
Avaliação de Risco	Divergência entre a quantidade de materiais constante no sistema e o que consta de modo físico.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto à gestão dos materiais de consumo do órgão.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos aplicáveis à Gestão dos materiais de consumo.
Resultados Esperados	Possibilitar inserir o controle interno dos recursos materiais do almoxarifado.
Escopo do Trabalho	Examinar o sistema e confrontar com os materiais disponíveis.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2024.
Local	Setor de Almoxarifado
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 010- SISTEMA DE COMPRAS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Avaliação de Risco	Inobservância à Instrução Normativa relativa à Cesta de preço. Inobservância à Instrução Normativa relativa a aquisição de produtos.
Relevância	Garantir a correta observância à Instrução Normativa vigente.
Objetivo da Auditoria	Avaliar se está sendo realizada a correta cotação de preço, conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 81/2023, Instrução Normativa e Resolução do TCE/MT.
Resultados Esperados	Reduzir irregularidades por descumprimento das legislações vigentes.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2024.
Local	Setor de Compras/Licitação
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação referente Matriz de Risco, COSO e demais assuntos pertinentes.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 11 AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, Controle Externo, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas pelo Órgão de Controle Externo, Presidência ou demais setores demandantes.
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior, Controle Externo.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
Cronograma	Janeiro à Dezembro de 2024.
Local	A definir de acordo com a demanda apresentada.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI.

ANEXO II – AÇÕES DE MONITORAMENTO

Nº AÇÂO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de almoxarifado	Monitoramento do Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n° 01.2022.	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
02	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas.	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
03	Sistema de Ouvidoria	Monitoramento do Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n° 05.2022.	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
04	Analisar os Sistemas APLIC e Geo- Obras (Módulo Auditor).	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. Executivo (APLIC e GEO-OBRAS).	Unidade de Controle Interno – UCI	Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados;

Larissa Amorim de Queiróz Machado

Controladoria Interna - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Processo n° 923304/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 que tem por objeto**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, encontra-se **ANULADA**. Os motivos determinantes de sua ANULAÇÃO estão demonstrados no Despacho de anulação acostado aos autos e disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Ficando consignado o prazo legal aos interessados, nos termos do previsto no § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, garantido contraditório e ampla defesa. Várzea Grande, 22 de janeiro de 2024.Osvaldo Botelho de Campos Neto **- Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 325/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, inscrita no CNPJ n. 28.019.973/0001-91, sob NIRE N. 51400010315. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda

escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 576.378,26 (Quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97;

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 277/2019 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, DEVALDO JOSE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n.0482398-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.353.839.331-15, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **JOAO ALVES DA SILVA FILHO**, como **SUPLENTE DE FISCAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.1027148-1SSP/MT, inscrito no CPF sob n.773.016.501-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **277/2019 do 4° termo aditivo**, cujo o objeto e a contratação da empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS**,** CNPJ n°03.184.220/0001-00, para contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da UPA CRISTO REI de Várzea Grande,. A partir do dia 10/11/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 277/2019 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, CESAR LUIZ PEREIRA LEITE,** portador da Cédula de Identidade RG n.0745974-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.523.219.751-72, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **ERASMO CARLOS DAL PAZOLO**, como **SUPLENTE DE FISCAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.1317824-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.668.945.069-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **277/2019 do 4° termo aditivo**, cujo o objeto e a contratação da empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS**,** CNPJ n°03.184.220/0001-00, para contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da UPA IPASE de Várzea Grande,. A partir do dia 10/11/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e con-

ferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 016/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **29/01/2024,** a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS,** cargo de Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132637	ODAIR GUSMÃO DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2021/2022	02/01/2024 A 21/01/2024 (20 DIAS)

Várzea Grande, 18 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA – PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2023

Processo n° 901223/2023. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que o PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2023 que tem por objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM SISTEMA ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL, SEGURO DO VEÍCULO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, encontra-se **ANULADA**. Os motivos determinantes de sua ANULAÇÃO estão demonstrados no Despacho de anulação acostado aos autos e disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Ficando consignado o prazo legal aos interessados, nos termos do previsto no § 3º do art. 49 da Lei 8. 666/93, garantido contraditório e ampla defesa. Várzea Grande, 19 de janeiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto **- Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº. 93/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA**
MATRICULA	19587
CARGO	Professora
PROCESSO N°	930815/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.03.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	29/01/2024 à 27/04/2024

SERVIDOR	**RITA LUZIA SILVA CAMPOS**
MATRICULA	**40024**
CARGO	**TSAE**
PROCESSO N°	**884230/2023**
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	**05/01/2024 à 03/04/2024**

SERVIDOR	**ROSIELEM BEZERRA ORTIZ**
MATRICULA	100877
CARGO	Professor
PROCESSO N°	626299/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29/01/2024 à 27/04/2024
SERVIDOR	**VAGNER CESAR SOUZA BARROS**
MATRICULA	45402
CARGO	Professor
PROCESSO N°	899893/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25/01/2024 à 23/04/2024

SERVIDOR	**VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA**
MATRICULA	46990
CARGO	Medico
PROCESSO N°	813739/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	25/01/2024 à 23/04/2024

SERVIDOR	**WALLDEMIR NETO RIBEIRO**
MATRICULA	82145
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	899017/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	09/01/2024 à 07/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

19 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONVÊNIO N. 02/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e COLÉGIO EXITUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ n. 36.939.304/0001-66. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 927255/2023. ***OBJETO****: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer parceria entre CONVENENTE E CONVENIADA, no atendimento personalizado promovendo descontos especiais no segmento de Educação, na forma do disposto na proposta em anexo, correspondente a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Para fazer jus aos benefícios objeto deste Convênio o usuário precisa apresentar documentos hábil que comprove seu vínculo com o(a)0 titular e/ou instituição. As condições serão objetos de livre negociação entre os associados e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento das operações ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todas as operações já concedidas.* ***VIGÊNCIA:*** *O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.*

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

COLÉGIO EXITUS LTDA

Conveniada

PORTARIA Nº. 92/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDMILSON PINHEIRO SILVA**
MATRICULA	12147
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	673621/2020
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02/01/2024 à 01/03/2024

SERVIDOR	**ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO**
MATRICULA	**86684**
CARGO	**TSAE**
PROCESSO N°	**909171/2023**
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**08.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	**01/12/2023 à 28/02/2024**

SERVIDOR	**GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**
MATRICULA	82252
CARGO	TSAE / Técnico em Nutriçao Escolar
PROCESSO N°	869482/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	08/01/2024 à 06/04/2024
SERVIDOR	**GONÇALINA DOS SANTOS COSTA**
MATRICULA	18372
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização
PROCESSO N°	934247/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.12.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25/01/2024 à 23/04/2024

SERVIDOR	**GONÇALO MOACIR DA SILVA**
MATRICULA	18594
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	909118/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	24/03/2024 à 22/04/2024

SERVIDOR	**HIRENILCE PATRICIO DE ANDRADE PEREIRA**
MATRICULA	82175

CARGO	TSAE / Técnico em Nutriçao Escolar
PROCESSO N°	887527/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26/01/2024 à 24/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

19 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***, para a função de ***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO SUL***,**listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:**

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	MADERLY DA COSTA ALMEIDA	304005094	AC
2	GICELDA LEIFFTH ANUNCIAÇÃO DA SILVA CAMPOS	304004825	AC
3	LUCILENE DIAS DA SILVA	304003686	AC
5	EMILIA NASCIMENTO DE LIMA SANTOS	304003758	AC
6	ADAIR ROSA DO NASCIMENTO QUEIROZ	304006407	AC
7	BENEDITA DA SILVA GONÇALVES	304007630	AC
8	HELENICE MARTINS VIEIRA	304008501	AC
9	MARIA FRANCISCA NERES DA SILVA	304011858	AC
10	DAINA GONÇALVES CASSEANA DA SILVA	304012757	AC
11	LETICIA MARIA MARQUES RIBEIRO	304003724	AC
12	NATALINA DE OLIVEIRA CARDOSO	304005376	AC
13	JUCINEIA DIAS DE MAGALHÃES	304008402	AC
14	GILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	304009533	AC
15	MÁRCIA SOARES DE MORAES VILAS BOAS	304003492	AC
16	EUDE IVES MARTINS SILVA	304011372	AC
17	EDINEIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	304012871	AC
18	NESITA APARECIDA DA COSTA	304005705	AC
20	DAFFNNY ROSA PARANHOS DA SILVA	304012855	AC
22	ZILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	304004928	AC
23	MARIA DARCI DE OLIVEIRA	304009653	AC
24	JUCYLMA ROSA DO AMARAL PEREIRA	304006703	AC
25	REGIANE MENDES DA SILVA	304005039	AC
26	SANARINA APARECIDA DE MORAIS	304007284	AC
27	JOSILENE ALEXANDRE DE SOUZA	304008654	AC
28	LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	304006258	AC
29	MANAIZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	304003454	AC
30	DANDARA CRISTINY FERREIRA GOMES	304006057	AC
31	FERNANDA AMANDA SGARABOTTO	304004722	AC
32	ANA CAROLINA SAMPAIO ALVES	304007553	AC
33	PATIELLY ARIADNI ALVES GONÇALVES	304006302	AC
34	FERNANDA FERREIRA BOM DESPACHO	304010331	AC
35	FRANCISCA MARIA PORTELA	304004083	AC
36	LUCINEI ANTONIO PEREIRA	304007386	AC
37	AGUINALVA PEREIRA DOS SANTOS	304010197	AC
38	LUCIMA ANTONIA SANTOS DIAS	304013513	AC
39	FRANCILENE DA SILVA NONATO CRUZ	304003055	AC
40	JUIRCE ANTONIA PEREIRA COSTA	304007394	AC
41	LUCIMEIRE AUXILIADORA DA SILVA	304004087	AC
42	FATIMA DE OLIVEIRA AMORIM	304012505	AC
43	KATIUSCIA APARECIDA LUIZ	304012252	AC
44	MARIA ELENA BRESS RIBERA	304012738	AC
45	DEIZE LOPES MATARUCO	304003521	AC
46	NATIANE PAULINHA DA SILVA	304011575	AC
47	CELINE EVELIN SOUZA SILVA PONCE	304010740	AC
48	VANIELLE PEDRINA RODRIGUES DE MORAES	304010701	AC
49	LANA PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES	304012097	AC
50	ELUIZA PAULINA DA SILVA	304007401	AC
51	APARECIDA DE ABREU PERIS	304005263	AC
52	LUCIANA ALVES DA SILVA	304003157	AC
53	NILZA PEREIRA CLAUDINO	304004161	AC
54	DIENES MATARUCO NOGUEIRA	304003642	AC
56	LOUISE VICTORIA AMORIM DA SILVA	304011565	AC
57	NILZA DO PRADO FREITAS LEMES	304003272	AC
58	ROSANGELA DE CARVALHO E SILVA	304006249	AC
59	MARIA IRACI DOS SANTOS	304008282	AC
61	MARICELE DE ARRUDA SILVA ROSA	304010664	AC
62	CRISTIANE CAROLINE DA SILVA	304005300	AC
63	KAMILA LORRAINE DA SILVA ALVES	304003631	AC
64	VITÓRIA DOS SANTOS FERREIRA	304006264	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
19	SUZANA LORUAMA GOMES VIRGULINO	304005050	PcD

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
4	SOELY ALVES DA SILVA	304005048	NI
21	TÂNIA APARECIDA DA SILVA COSTA	304006854	NI
55	FABIANE AUXILIADORA ARRUDA DA S ILVA CUNHA	304004994	NI
60	FABIANA SILVA DOS SANTOS CAPORALI	304010760	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 25/01/2024, a partir das 08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declara-

ção de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
2	MARIA DANIELLE SANTOS DE SOUSA	304012086	AC
3	VÂNIA RODRIGUES	304013008	AC
4	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	304001466	AC
6	MARIA DE LURDES RAMOS FERREIRA	304006361	AC
7	ROSEMARY BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	304001093	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	CASSIA FERNANDA REZENDE GRAPIUNA	304001981	NI
5	JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS	304013497	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 24/01/2024, a partir das 14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciá-

rio de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Nomeação conforme Ato nº 014/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.402 do dia 17/01/2024 página 980.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 014/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Onde se lê: Jenifer Gonçalves da Silva

Leia-se: Jenifer Gonçalves da Silva de Almeida

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de fiscal, no contrato n. 407/2023, com a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro EIRELI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, **Considerando** a necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de combustível para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados, de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores **Sr. Wagner Júlio Gomes Teixeira**, CPF n. 034.519.351-20, e **Sr. Gilmar Bueno**, CPF n. 017.250.791-00 e matrícula, para exercerem a função de fiscais no Contrato n° 407/2023.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***, para a função de ***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO LESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	MARIA LAURA VITAL DE OLIVEIRA	304006589	AC
2	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	304003547	AC
3	MARTA BERG DE PINHO	304009705	AC
4	SANTA FERREIRA FONCECA CASTRO	304005471	AC
5	CAMILA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	304003497	AC
7	EVA JULIA COSTA SILVA DE LACERDA	304011469	AC
8	GEZISLAYNE DA COSTA RIBEIRO	304008719	AC
9	JOALENE DE OLIVEIRA ARAÚJO	304005458	AC
11	JOSIANE DUARTE DE CAMARGO	304007335	AC
12	TEREZA CONCEICAO DA SILVA	304010029	AC
13	MAILZA DE FATIMA COSTA DE MORAES	304009563	AC
14	IVANIL PEREIRA DE CASTRO	304005116	AC
15	DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	304010785	AC
16	WENDAS REGINA PONCE DA LUZ	304003761	AC
18	SAMIRA MARIA DANELLI	304012837	AC
19	ALESSANDRA GONÇALINA DE CAMPOS	304005627	AC
20	MARINEIDE DE ALMEIDA SURUBIM	304008576	AC
22	MAIZE PADILHA DOS SANTOS	304009035	AC
23	CREUSA PEDROSA DE SOUSA	304009864	AC
24	ERONDINA CORDEIRO DE ASSIS	304006500	AC
25	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	304013524	AC
26	VALDETE GOMES DE OLIVEIRA	304005139	AC
27	JULINETE DE MORAES SILVA	304009561	AC
28	MARILZE NAILZA DOS SANTOS	304011991	AC
29	ELOISE MARIA DE ARRUDA	304003687	AC
30	SIMONI MARIA DANELLI MARTINS	304008283	AC
31	CÉLIS INÊS FRANÇA LEITE	304007748	AC
33	SÔNIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	304004592	AC
34	RENAZIR BOM DESPACHO PEREIRA IBANHEZ	304003821	AC
35	CLAUDIANI DE SOUZA DUARTE	304012404	AC
36	MIRTES MARIA SOUZA DE CARVALHO	304005124	AC
37	SONIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES	304004802	AC
40	ROSINEIA FERREIRA BASTOS	304006170	AC
41	ELIANE MARIA DE CAMPOS	304008233	AC
43	TEREZINHA MARIA DE JESUS	304010112	AC
44	APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA ROCHA	304006342	AC
45	MARIA NITA DAMASCENO PAIVA	304005178	AC
46	SOLANGE SEBASTIANA ABUQUERQUE GOMES	304004633	AC
47	MARIA FRANCISCA DA SILVA	304006335	AC
49	MARIA NEIDE BISPO NEVES	304003797	AC
50	MARIA DA SILVA MARAES HONORATO	304007659	AC
51	JUCENETE MARQUES DE MATOS	304007844	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
6	SANDRA APARECIDA AYARDE ABREU	304003616	NI
10	DEMARIS RODRIGUES DOS SANTOS	304004952	NI
17	CRISTIANE BEATRIZ DOS SANTOS	304003288	NI
21	ALBINA ALVES DE OLIVEIRA	304004591	NI
32	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	304003607	NI
38	LUCIMARE RIBEIRO DA SILVA	304009418	NI
39	GLAUCIANA DA SILVA	304007433	NI
42	SILVANA NOIZE DA SILVA	304009568	NI
48	MARIA APARECIDA DA SILVA	304010966	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 24/01/2024, a partir das 14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

ATO Nº 020/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Alair Fernandes de Abreu, do cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, inscrito no CPF nº CPF: **809.424.901-34**, Matrícula nº **1856**, endereço Av da FEB, Nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea grande – MT – CEP: 78115-806, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **ESTOU CIENTE QUE SEREI O FISCAL**, na celebração do Contrato nº 407/2023, firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência n. 37/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, a fim de atender as necessidades da secretaria de defesa social, pelo período de 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande-MT, 22 de Janeiro de 2024

ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ

GUARDA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL - SUPLENTE

Eu, **METUZALA DA COSTA MEIRA**, brasileira, Escolaridade: Superior Completo, inscrito no CPF sob nº 809.424.901-34, Matrícula: 143358, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **ESTOU CIENTE QUE SEREI O FISCAL**, na celebração do Contrato nº 407/2023, firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência n. 37/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, a fim de atender as necessidades da secretaria de defesa social, pelo período de 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande-MT, 22 de Janeiro de 2024

METUZALA DA COSTA MEIRA

Matricula - 143358

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***, para a função de ***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO NORTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	EULANGE CONCEIÇAO DA SILVA	304011178	AC
2	VIVIANE ALMEIDA DA CUNHA RONDON	304007225	AC
3	ELIOENAI MALTA DOS SANTOS	304012625	AC
4	JOCELHA NATIVIDADE DA COSTA SOUZA MILAS	304013288	AC
5	CREUZA BISPO DE CARVALHO	304003367	AC
7	LÉSLIE MARIA ANTUNES	304005084	AC
8	CRISLAINE DE ALMEIDA TEIXEIRA	304003524	AC
9	CECÍLIA RODRIGUES ALVES	304009902	AC
10	BERENICE LOPES DE ALMEIDA	304005015	AC
11	SILENE DE SOUSA PEDROSO	304011202	AC
12	ADRIANA HENRIQUE DA CRUZ COSTA	304004054	AC
13	DEBORA ACOSTA VALDEZ	304013444	AC
14	LENY GOMES PORTO	304003546	AC
16	ANDRELINA CARIDADE DE SOUZA	304011368	AC
17	MARIA ARTEMIA ROCHA DA SILVA	304007840	AC
18	CHRYSTINA MORAIS DA SILVA	304003822	AC
19	KESSIA VALERIA DA SILVA	304004425	AC
20	AMELIA MARTINS FARIAS VIANA	304003930	AC

21	ROSANA MARIA DA SILVA CAMPOS	304003670	AC
22	MARILENE DA SILVA LADISLAU	304003858	AC
23	ZELIA MARIA DE ALMEIDA SCHULLER	304003222	AC
24	IRENE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	304013364	AC
25	VILMA NUNES DE LIMA	304004205	AC
26	JOELY GONÇALVES DE BARROS	304003323	AC
27	DORCILEI DE ALMEIDA CARVALHO	304003407	AC
28	DALAL KAMAL FARES	304007242	AC
29	DARLAN RUFINO DA SILVA ROSA	304013485	AC
30	FERNANDA CAMPOS DE ARRUDA	304003886	AC
31	MARIA CATARINA BARBOSA DE MENDONCA	304008166	AC
32	HERMELINDA ANTUNES DA SILVA ROSA	304007581	AC
33	MARIA DA PAIXAO RODRIGUES XAVIER	304006434	AC
34	EUNICE RIBEIRO DE QUEIRÓS DA SILVA	304005690	AC
35	MARIA CLARICE DE CAMPOS	304003123	AC
36	ANA LUZIA DA SILVA	304003365	AC
37	JURACY REGINA DE ARRUDA	304003228	AC
38	SUELY TEODORA DA COSTA	304007296	AC
39	LUCIANA FIGUEIREDO DE CAMPOS	304003282	AC
40	KEILIANE GOMES OLIVEIRA	304003978	AC
41	MARCIENE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	304005799	AC
42	EMANOELLI DELGADO DA SILVA	304005787	AC
43	GONCALINA MARIA DA CRUZ	304009082	AC
44	ANA JOAQUINA DE CAMPOS	304004247	AC
46	EURINETE DE JESUS SAVICZKI	304010965	AC
47	ALBINA TOMAZIA DA COSTA	304003674	AC
48	ELIZETE MARIA DE ASSUNÇÃO	304006309	AC
49	GUIDA ELIETE DE MORAES RODRIGUES	304009866	AC
50	ANA DE ALMEIDA	304006105	AC
51	LAUDICÉIA DE SOUZA BARBOSA	304007341	AC
52	KATIA AUXILIADORA FERREIRA DE OLIVEIRA	304005516	AC
53	ELIZAMARA DOS SANTOS PEROVANO	304010534	AC
54	ELIANE SOUSA FERREIRA	304006164	AC
55	ROSÂNGELA DE SOUZA	304013565	AC
57	MARIA JOSE DA SILVA	304003386	AC
58	ERENIL POMBO DE ALMEIDA	304006790	AC
59	CLOTILDES MADELANE DE ARRUDA	304008424	AC
60	MARGARIDA GONCALVES FERNANDES	304011554	AC
61	ANITA PAE PINTO	304007348	AC
62	CLEUSA GONÇALVES DE ALMEIDA	304004179	AC
63	ROBERTO CESAR DA PAIXAO CORTEZ	304011489	AC
64	ROSIVANE GONÇALVES DUARTE	304011621	AC
65	SUSAN STEPHANY MEJIA AGUIRRE CONCEICAO	304001931	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
6	SOLANGE BANDEIRA DA GLORIA SILVA	304003853	NI
15	JESUINA DA SILVA ARAUJO	304005179	NI
45	APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	304010315	NI
56	FABIANA DA SILVA	304006343	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 24/01/2024, a partir das 08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Nilo Persio Artal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG **nº 001/2024,** com relação somente às férias do servidor **NILO PERSIO ARTAL,** matrícula n° 87232**,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, com período de gozo de **02/01/2024 à 31/01/2024 (30 dias)**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4. 395 de 08 de janeiro de 2024, páginas 420 a 431.

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 91/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 89/2024,** em relação ao servidor, **GILSON BENEDITO DA SILVA,** matrícula nº **17816,** exercendo o cargo de **Fiscal de Obras,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que **REVOGOU a portaria 462/99** referente ao quinquênio **1994/1999**, contada em dobro, num total de 06 (seis) meses para efeitos de aposentadoria. Revertendo o mesmo para gozo em época oportuna**.**

Onde se lê: **Revertendo o mesmo para gozo em época oportuna**

Leia-se: Ficando INDEFERIDO o período de gozo.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 19 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO OESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	ALEKSANDRA LILIANE ALMEIDA DA SILVA	304008235	AC
2	PATRICIA BRANDAO NALIM LOCATELI	304008670	AC
3	VILMA DE ALMEIDA RIBAS	304003095	AC
5	MARTA ALVES DE OLIVEIRA	304009506	AC
6	RENATA AUXILIADORA DE LIMA	304008315	AC
7	CATARIA SENA DA SILVA	304007631	AC
8	JOVELINA RODRIGUES DA SILVA ALVARENGA	304003740	AC
9	DIRCE MARIA DE MORAES	304003694	AC
10	VALQUIRIA CASSIANO DA SILVA	304005751	AC
11	PRISCILA PINHO GONCALVES FOGACA	304011353	AC
12	MARTA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	304005598	AC
13	LAURIANE RODRIGUES SOARES PINTO	304009511	AC
14	MARIA JOSÉ DA SILVA DE ASSUNÇÃO	304007251	AC
15	GISELE NASCIMENTO DE MORAES	304007177	AC
16	LUZEA BENEDITA DE JESUS SILVA	304010143	AC
17	SILMEIRE FRANCISCA RAMOS DO CARMO	304007463	AC
18	SILBENE GREGORIA DA SILVA PULQUERIO	304002054	AC
19	TATIANE OLIVEIRA DE FREITAS	304003441	AC
20	JESSICA BRUNA DA COSTA VIANA CRUZ	304012157	AC
21	VANESSA CAMPOS DA SILVA	304008384	AC
22	CREIDE NICE DE JESUS SILVA	304006714	AC
23	JOSELINA AUXILIADORA DE ALMEIDA OLIVEIRA	304010457	AC
24	CLEUNIDE DA CONCEIÇÃO	304006463	AC
25	CIRLEY MATILDES DE FIGUEIREDO	304011309	AC
26	NOECI PEDROSA DE MORAIS MAGALHAES	304010772	AC
27	ENILDA PAULA DE CAMPOS SANTA ROSA	304005790	AC
28	DANIELLE CASSIANO FIGUEIREDO	304007212	AC
29	CRISTIANE CABRAL DA SILVA	304008356	AC
30	KATIUCIA PINHEIRO DE CARVALHO	304003358	AC
31	LAURICEIA MARIA DE CAMPOS	304005069	AC
32	ERMELINDA ROSA DE BARROS	304005810	AC
33	DARCY APARECIDA DA SILVA NEVES	304012172	AC
34	SOLEIDE MARILDES SATURNINO TAVARES	304009498	AC
35	MARIA JUDITH FRANCISCA DE BARROS	304008322	AC
36	ROSANA FERREIRA DA COSTA	304010410	AC
37	LUCYLENE LAURA VELASCO	304005362	AC
38	SUELI DE SOUZA	304008916	AC
39	ANICETA DE ARRUDA	304004039	AC
40	CLEIDEANE MARIA GOMES DA SILVA	304003957	AC
41	DAIANE PRISCILA SANTOS	304005812	AC
42	VANILZA SOUZA DE ALMEIDA	304003877	AC
43	JESSICA CAMILA RIBEIRO DA SILVA	304004359	AC
44	MARINETE MARIANA NUNES	304007762	AC
45	IZIEIS MARIA DA SILVA	304007786	AC
46	ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO	304011386	AC
47	CLEUZA DE OLIVEIRA	304010385	AC
48	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	304003855	AC
49	SILVANE MARIA DA COSTA	304008038	AC
50	JOCINEYA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	304006978	AC
51	DEVANILDA GUSMAO DE LIMA	304003483	AC
52	SHEILA SINOBE DO AMARAL ANDRADE	304009871	AC
54	FABIANA NUNES DE ALMEIDA	304002703	AC
56	ANA CAROLINA DE PINHO	304007948	AC
57	MARIA ELENA DE ASSUNÇÃO ROSA	304008959	AC

58	ALENIR PEREIRA COUTINHO	304005953	AC
59	DEJANDIRA DA ROCHA AMARAL	304004283	AC
60	SUELLEN MARIA DOS SANTOS	304007835	AC
61	FERNANDA SILVA DE CAMPOS	304006324	AC
62	PATRICIA CAMPOS DA SILVA	304010699	AC
63	KAROLAINE LETICIA AMORIM DA SILVA	304006673	AC
64	WANNILSLAIRY DE OLIVEIRA SILVA	304006304	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
4	DIANA MARIA FERREIRA	304007056	NI
53	LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	304004659	NI
55	FRANCIELLE OLIVERA RABELO FERNANDES	304004621	NI
70	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA	304005779	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 25/01/2024, a partir das 14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRU-***

TURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO OESTE,**listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:**

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	EVERLY CLARA DE SANTANA	304003207	AC
2	ROSIMEIRE DE JESUS PEREIRA	304003617	AC
3	BENEDITA MARIA DA SILVA	304004269	AC
6	ADRIANA SANTANA FEITOSA	304005915	AC
7	VALDETE APARECIDA CORREA	304010517	AC
8	ELIANE GOMES DA SILVA	304004007	AC
10	ALESSANDRA SILVA DE ALMEIDA	304004289	AC
11	NILDES MARIA DE OLIVEIRA	304006236	AC
12	CONCEICAO SANTANA DA SILVA	304011624	AC
13	JOSIMAURA RITA DA SILVA	304004262	AC
14	KAUANNY DA SILVA MENDES	304010330	AC
15	EUNICE MENDES COELHO	304005059	AC
16	ROSELI FONSECA DE JESUS NOSSE	304012133	AC
17	ELIANE DE ARRUDA OLIVEIRA SILVA	304003831	AC
18	RODRIGO APARECIDO MENDES	304013520	AC
19	CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	304008667	AC
20	HERIKA PEREIRA DIAS QUERINO	304006604	AC
22	JESSICA DA SILVA SANTOS FARIAS	304004908	AC
23	EDIELE APARECIDA DE SOUZA	304004265	AC
24	ANALIA SILVA CONCEIÇÃO	304006631	AC
25	LORITA VIEIRA DA CUNHA	304000225	AC
26	TERESINHA DE LOURDES MATIAS MARTINS	304006196	AC
27	ROSIMEIRE DOS REIS MARTINS	304006940	AC
28	TELVINA RODRIGUES DA SILVA ESPIRITO SANTO	304011570	AC
29	MARTILEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	304005216	AC
30	JANICE VANDE KERHKOFF	304000146	AC
31	ENILDES RAMOS MACIEL	304007567	AC
32	ROSELAINE CRISTINA DE MORAES SANTOS	304005917	AC
33	EDNA SEBASTIANA DE AMORIM	304004351	AC
34	ADEVAIR REGINA DE SOUZA ANCELMO	304007490	AC
35	CARLA BENTO DE OLIVEIRA	304013616	AC
36	SUELEN CRISTINA FRANÇA DE ARRUDA SILVA	304004234	AC
37	VIVIANE APARECIDA DAS NEVES LEMES	304012250	AC
38	FRANCIELE CRISTINA LIBANO FONTES	304008228	AC
39	LILIAN CARLA ONOFRE DA COSTA	304009150	AC
40	ADRIANA LOPES ORTIZ	304004571	AC
41	VERA LUCIA CAMPOS DE SOUZA	304005677	AC
42	MARINALVA RODRIGUES DE MELO	304003675	AC
43	ANATAIL CORREA LEITE DE CARVALHO	304005173	AC
44	CLAUDINÉIA GONÇALINA DE ARAÚJO	304006084	AC
45	MARILZA MARIA DA SILVA	304007522	AC
46	GONCALINA ALVES DE ARRUDA	304009502	AC
47	ELAINE FIGUEIREDO DE PETTA	304007461	AC
48	CRISTIANE MARIA DA SILVA	304005212	AC
49	MARIA BUENO DE ALMEIDA	304010469	AC
50	JACKELINE GUSMÃO E SILVA DE SANTANA	304004189	AC
51	ROSENILDA DE LOURDES DA SILVA	304003314	AC
52	KÁTIA LEANDRO CARVALHO DE AQUINO	304004739	AC
54	ALESSANDRA MOREIRA DE LIMA	304009218	AC
55	ELIANE DA ROCHA OLIVEIRA SANTOS	304009222	AC
56	KAMILA GONÇALINA DE OLIVEIRA	304001012	AC
57	CRISLEINE MARIA DE PORTUGAL	304006599	AC
58	SOLANGE PEREIRA DIAS	304012574	AC
59	THAYSA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	304008122	AC
60	JOICI CAMPOS DA SILVA	304011425	AC
61	EDYANDREA VITORIA FAGUNDES DA SILVA	304012684	AC
62	JOANA BATISTA DOS SANTOS	304007833	AC
63	DEJANETE DE ASSUNÇÃO BENTO	304011819	AC
64	NEVES CONCEICAO DE TOLEDO	304008310	AC
65	BENEDITA NILZA DE ALMEIDA MENDES	304013507	AC
66	ELAINE CRISTINA CONCEIÇÃO FERNANDES	304005599	AC
67	CLEIA SOUZA GOMES NICOLETTI	304009194	AC
68	EDINALVA RODRIGUES PRIMI	304009441	AC
69	ALESSANDRA AMELIA FERREIRA	304013462	AC
70	KETHILLEN CRISTINA RAMOS DA SILVA	304009322	AC
71	SAMANTHA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	304004939	AC
72	LEDINA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	304005772	AC
73	ZENAIDE LABORDA DE OLIVEIRA	304004449	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
92	NADIR IZAIR DÁ SILVA	304003845	PcD

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
4	JOCYARA LEMES DOS SANTOS	304008724	NI
5	JORDANA VITÓRIA NUNES DE SOUZA	304011772	NI
9	ANA FLÁVIA INACIA SILVA	304010833	NI
21	LUANE CRISTINA PINHO ARRUDA	304005130	NI
53	MARCELA VILALVA	304005480	NI
82	ROSELY XAVIER DA SILVA	304008470	NI
91	ISABETE DA SILVA	304001875	NI
101	ROSINEIA DA SILVA BARROS	304006082	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 25/01/2024, a partir das 14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL N.º 001/2024/SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** (até a homologação do seletivo oficial) e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação** que se encontram designados para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, bem como de **vagas remanescentes** ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.

1.2.1.Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação (Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Motoristas, Zelador, Zeladora e Merendeira), conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portarian.º003/GS/2024/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;

b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

c) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Escola Municipal Ponta do Aterro e Secretaria Municipal de Educação**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Professor/a**: ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área em que pretende concorrer; licenciatura curta; nível médio (magistério); cursando licenciatura plena a partir do 6º semestre/3º ano ou com nível médio regular, sendo classificados nesta ordem.

3.2. **Técnico em Desenvolvimento Infantil**: nível médio completo.

3.2. **Apoio Educacional (Motorista, Zelador, Zeladora e Merendeiras):** nível fundamental completo.

3.3. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização pedagógica na área de Educação, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 05 (cinco) pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas, precisamente nos dias **24 e 25/01/2024, no horário de 07:30 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e 13:00 às 17:00 na Escola Municipal Ponta do Aterro e**, observando as especificidades relacionadas:

I. As inscrições para as unidades escolares da Zona Rural, deverão ocorrer para uma **Unidade específica**, de acordo com as vagas no Anexo I;

II. As inscrições para as unidades escolares da Zona Urbana, serão classificadas em lista única;

III.Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

IV. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

V. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

VI. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 003/2024 na e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para o cargo de Professor/a:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos)
	Regular	1,0 (um) ponto
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

b) Para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil:

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Ensino Médio Completo	2,0 (dois) pontos)
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de **2021**	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

c) Para os cargos de Apoio Educacional (Motorista, Zelador, Zeladora e Merendeira):

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de **2021**	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **26/01/2024**, até as 17:00h.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

7.6. **A homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **30/01/2024**, até as 17:00h.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos **aprovados** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **deverão comparecer** à Secretaria Municipal de Educação, para a atribuição, no dia **31/01/2024**.

8.1.1. Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade das unidades escolares.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de horas/aulas atribuídas (no caso do cargo de Professor) os demais (TDI e Apoio Educacional) por 40 horas semanais;

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);

c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;

d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;

e) Estar em dia com Serviço Militar.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. A qualquer momento após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Administração municipal, em virtude de convocações;

II. À pedido;

III. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;

IV. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;

V. Descumprir as atribuições legais do cargo;

VI. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VII. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de II a VII.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do início do calendário escolar de 2024, até a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Administração.

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Professor Zona Urbana; Anexo IV – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Urbana; Anexo V – Ficha de Inscrição Professor Zona Rural; Anexo VI – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Rural; Anexo VII – Ficha de Inscrição Técnico em Desenvolvimento Infantil.

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 22/01/2024.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – EDITAL PSS Nº 01/2024

Unidades escolares com vagas disponíveis

ZONA URBANA

	ESCOLA	VAGAS PARA PROFESSOR/A ÁREAS ESPECÍFICAS								LOCALIDADE
		Português	Matemática	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Inglês	Artes	
1	ESCOLA RICARDO FRANCO	36 h/a	-	42 h/a	-	04 h/a	06 h/a	14 h/a	10 h/a	Jd. Aeroporto
		Pedagogia				05 vagas (20 h/a/sala)				
VAGAS PARA PROFESSOR/A CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGIA										

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGAS
Aviãozinho	01
Chapeuzinho Vermelho	02
Tia Nastácia	-
Primeiros Passos	04

	ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
		Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
1	ESCOLA RICARDO FRANCO	01	01	01	01	-	Jd. Aeroporto
2	CEI AVIÃOZINHO	01	01	-	-	03	
3	CEI P. PASSOS	-	-	-	01	06	
4	CEI TIA NASTÁCIA	01	-	01	-	01	Centro
5	CEI C. VERMELHO	-	-	-	-	01	

ZONA RURAL

	ESCOLA	VAGAS PARA PROFESSOR/A ÁREAS ESPECÍFICAS									LOCALIDADE
		Português	Matemática	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Inglês	Artes	Ens. Religioso	
1	ESCOLA ITIJUCAL	10 h/a	08 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	Gleba Ricardo Franco
		Pedagogia	---								
2	ESCOLA D. A. R. MOURA	20 h/a	16 h/a	-	-	08 h/a	08 h/a	04 h/a	04 h/a	-	Assentamento Seringal
		Pedagogia	04 vagas (20 h/a/sala)								
3	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	05 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	Comunidade Bocaina
		Pedagogia	01 vaga (20 h/a/sala)								
4	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	05 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	Comunidade São Sebastião
		Pedagogia	01 vaga (20 h/a/sala)								
5	ESCOLA GUAPORÉ	10 h/a	08 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	Gleba Morumbi
		Pedagogia	02 vagas (20 h/a/sala)								
6	ESCOLA V. GUAPORÉ	10 h/a	08 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	Comunidade Ritinha
		Pedagogia	02 vagas (20 h/a/sala)								
7	ESCOLA NOVA FORTUNA	10 h/a	08 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	Comunidade Nova Fortuna
		Pedagogia	03 vagas (20 h/a/sala)								
8	ESCOLA S. LUZIA	10 h/a	08 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	Comunidade Santa Luzia - Trevo
		Pedagogia	03 vagas (20 h/a/sala)								
9	ESCOLA M. DEODORO	10 h/a	08 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	Comunidade Santa Mônica
		Pedagogia	04 vagas (20 h/a/sala)								
10	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	20 h/a	16 h/a	08 h/a	08 h/a	08 h/a	08 h/a	04 h/a	04 h/a	04 h/a	Comunidade Palmarito
		Pedagogia	03 vagas (20 h/a/sala)								
11	ESCOLA PRES. DUTRA	Pedagogia	01 vagas (20 h/a/sala)								Comunidade N. S. Aparecida
12	ESCOLA PONTA DO ATERRO	Pedagogia	04 vagas (20 h/a/sala)								Distrito de Santa Clara de Monte Cristo

	ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
		Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
1	ESCOLA MUNICIPAL P. DO ATERRO	-	-	01	01	01	Distrito de Santa Clara
2	ESCOLA M. MARECHAL DEODORO	01	01	-	-	-	Comunidade Santa Mônica
3	ESCOLA M. PRESIDENTE DUTRA	-	-	01	-	-	Comunidade N. Sra. Aparecida
4	ESCOLA M. SANTA LUZIA	01	-	-	-	-	Comunidade S. Luzia - Trevo
5	ESCOLA M. ITIJUCAL	01	01	01	-	-	Gleba Ricardo Franco
6	ESCOLA M. GUAPORÉ	01	01	01	-	-	Comunidade Guaporé
7	ESCOLA M. VALE DO GUAPORÉ	-	-	01	-	-	Comunidade Ritinha
8	ESCOLA M. DUQUE DE CAXIAS	-	-	-	-	-	Comunidade Palmarito
9	ESCOLA M. D. A. R. DE MOURA	02	01	01	-	-	Assentamento Seringal
10	ESCOLA M. MONTEIRO LOBATO	-	-	-	-	-	Comunidade Bocaina
11	ESCOLA M. SÃO SEBASTIÃO	01	-	-	-	-	Comunidade São Sebastião
	ESCOLA M. NOVA FORTUNA	-	01	-	-	-	Comunidade Nova Fortuna

APOIO EDUCACIONAL/MOTORISTA		
	LINHA	VAGAS
1	São Sebastião x São Sebastião	01
2	Palmeiras x Seringal	01
3	Campo Limpo x Vila Bela	01
4	Novo Horizonte x Vila Bela	01
6	Linha não específica	CR

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 01/2024

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19/01/2023	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
22/01/2024	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	
24 a 25/01/ 2024	Período de Inscrição para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
26/01/2024	Divulgação do resultado classificatório preliminar	
29/01/2024	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	
30/01/2024	Homologação do Resultado Final	

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A

ZONA URBANA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do (a) Candidato (a): _____
Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: _____/_____/_____
RG: _____ Orgão Exp._____/_____ Data Exped._____/_____/_____

2. HABILITAÇÃO:

_____

3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):

CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II	**ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do (a) Candidato (a) Membro da Comissão Responsável

ANEXO IV - EDITAL PSS Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL

(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)

ZONA URBANA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:

3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:

_____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO V - EDITAL PSS Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A ZONA RURAL

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do (a) Candidato (a): _____ Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: _____/_____/_____ RG: _____ Orgão Exp._____/_____Data Exped._____/_____/_____				
2. HABILITAÇÃO: _____				
3. UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PRETENDE CONCORRER: _____				
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):				
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II	**ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do (a) Candidato (a) Membro da Comissão Responsável

ANEXO VI - EDITAL PSS Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL

(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)

ZONA RURAL (POR UNIDADE ESCOLAR)

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____ Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____ E-mail: _____ CPF: _____ RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____		
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:		
3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE: _____		
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:		
Da Formação/Titulação:		
FORMAÇÃO	**INDICADORES**	**PONTUAÇÃO**
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VII- EDITAL PSS Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____ Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____ E-mail: _____ CPF: _____ RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____		
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE: _____		
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:		
Da Formação/Titulação:		
FORMAÇÃO	**INDICADORES**	**PONTUAÇÃO**
Ensino Médio Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

PORTARIA INTERNA Nº 003/2024/GS/SME

Dispões sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - modalidade análise curricular para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino (Contratação temporária) em caráter emergencial e temporário.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular**, para contratação temporária de Profissionais de Educação destinados ao preenchimento de vagas em substituição nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, início do ano letivo de 2024.

Parágrafo único: A Comissão referida no caput deste artigo terá a função de organizar os trabalhos referentes à Inscrição e Classificação dos candidatos e será composta por:

1- José Aldo Bazan da Silva, Gerson Rodrigues, José Conceição Choré Poquiviqui: Representante das Escolas do Campo;

2- Dauranilce Leite Mendes e Érico Geraldes Cruz: Representante de Professores;

3 - Priscila Petronília de Araújo: Representante dos Profissionais Técnicos Administrativos

4 - Denildo da Silva Costa: Representante da Educação Infantil;

5 - Jéssica Cordeiro Martins: Representante dos Profissionais do Apoio Pedagógico.

6 - Maria Marcela Miranda da Cruz: Representante da Secretaria Municipal de Educação;

7 - Maria Aparecida Ferreira Fernandes - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, será responsável pela execução e coordenação do processo de seleção e atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, tendo como atribuições:

I. Recebimento e Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

II. Validação da Ficha de Contagem de Pontos;

III. Receber, avaliar e julgar os recursos interpostos;

IV. Divulgação do Resultado da Seleção e Classificação dos inscritos;

Art. 3º - Aplica-se esta Portaria as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em que haja a necessidade eventual de contratação em virtude de afastamentos, licenças, férias, programas educacionais.

Art. 4º - Os casos omissos quanto ao processo de seleção deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de janeiro de 2024.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036583

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036583

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de tomografia, realizados pela secretaria municipal de saúde de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 01/02/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 22 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 030/2024

De 22 de janeiro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares da servidora CATARINA PENHA DOS SANTOS matricula nº 625, cargo de Agente de Nutrição Escolar**,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 031/2024.

de 22 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES matricula nº 2829 no cargo de ENFERMEIRA no período de 18/01/2024 a 18/05/2024 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/01/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 028/2024.

Retifica as Portarias que dispõe sobre, "a nomeação de cargo de Conselheiros Tutelares, de acordo com a Lei Municipal nº 1.163/2013 de 23/10/2013 e estabelece outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as Portarias ns. 11, 12, 13, 14 e 15, de 10 de janeiro de 2024, publicada em 11 de janeiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Nº 4.398 – paginas 670, 671, 672 e 673 e no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica https://www.vilarica.mt.gov.br/, para que passe a constar:

Onde se lê: "no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027".

Leia-se: "no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028".

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos das Portarias 11, 12, 13, 14 e 15, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/01/2024.

Vila Rica-MT, 19 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2021

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 005/2021, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 008/2021 na modalidade Dispensa nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste. O objeto deste é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse deste Município junto a Câmara dos deputados, Senado e Ministério em Brasília DF, objetivando a capacitação de recursos com vistas à promoção de melhoria de infraestrutura de serviços prestados pela Prefeitura para a população, promovendo o desenvolvimento econômico e social, serviços estes indispensáveis para agilidade nos documentos burocráticos.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Janeiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IMPERIAL CONSULTORIA TEL. E RADIODIFUSÃO (19.399.676/0001-28) Contratada.

GABINETE
PORTARIA Nº 019/2024

DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Constitui comissão especial de Avaliação de Bens

Móveis e Imóveis para o fins de Doação, Alienação e baixa que Especifica, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Reavaliação de bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal, composta por **–**Presidente **Mateus João Signorini Dacheri** -Membro **Eleandro Kovalski** –Membro **Elith Valadares de Aragão**

Artigo 2º - A comissão, ora constituída terá a de função, reavaliar os bens Móveis e Imóveis, tanto para Doação, Alienação, Incorporação e Baixa de ativos permanentes

§ 1º - O laudo só terá valor se subscrito por todos os membros da Comissão de Reavaliação, ora constituída.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 32/2024

de 22 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SILDA ALVES NOVATO NEVES, matrícula nº 611 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Agente de Nutrição Escolar, pelo período de 22/01/2024 a 14/04/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2024

11 DE JANEIRO DE 2024.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI**, inscrito no CPF sob o nº 024.442.291-50, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.838.952/0001-68, cujo objeto a contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet).

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

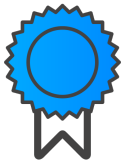
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 22 22:32:50 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)